00100.200902/2016-91

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LXXI Nº 206 QUARTA-FEIRA, 14 DE DEZEMBRO DE 2016



BRASÍLIA - DF

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMPOSIÇÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL

Senador Renan Calheiros (PMDB-AL)
Presidente

Senador Jorge Viana (PT-AC)
1º Vice-Presidente

Senador Romero Jucá (PMDB - RR)
2º Vice-Presidente

Senador Vicentinho Alves (PR-TO)
1º Secretário

Senador Zeze Perrella (PTB-MG)
2º Secretário

Senador Gladson Cameli (PP-AC)
3º Secretário

Senadora Angela Portela (PT-RR)
4ª Secretária

SUPLENTES DE SECRETÁRIO
1º - Senador Sérgio Petecão (PSD-AC)
2º - Senador João Alberto Souza (PMDB-MA)
3º - Senador Elmano Férrer (PTB-PI)
4º - Vago

DIÁRIO SENADO FEDERAL
EXPEDIENTE

Publicado sob a responsabilidade da Presidência do Senado Federal (Art. 48, RISF)

Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho
Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal

Ilana Trombka
Diretora-Geral do Senado Federal

Rogério de Castro Pastori
Diretor da Secretaria de Atas e Diários

Florian Augusto Coutinho Madruga
Diretor da Secretaria de Editoração e Publicações

Roberta Lys de Moura Rochael
Coordenadora de Elaboração de Diários

Hélio Lopes de Azevedo
Coordenador Industrial

Deraldo Ruas Guimarães
Coordenador de Registros e Textos Legislativos de Plenários

Quésia de Farias Cunha
Diretora da Secretaria de Registro e Redação Parlamentar

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ELABORADO PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ATAS E DIÁRIOS

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

PARTE I

1 – ATA DA195ª SESSÃO, DELIBERATIVA EXTRAORDINÁRIA, EM 13 DE DEZEMBRO DE 2016 8
1.1 – ABERTURA 10
1.2 – PERÍODO DO EXPEDIENTE
1.2.1 – Expediente encaminhado à publicação (vide Parte II) 10
1.3 – ORDEM DO DIA
1.3.1 – Item 1
Proposta de Emenda à Constituição nº 55/2016 (nº 241/2016, na Câmara dos Deputados), do Presidente da República, que *altera o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o Novo Regime Fiscal, e dá outras providências (Teto dos Gastos Públicos)*. **Aprovada, ressalvados os destaques,** após **Requerimentos nºs 940 a 944/2016** (votação nominal) 10
1.3.2 – Fala da Presidência (Senador Renan Calheiros)
Breve relatório das atividades legislativas de novembro e dezembro do corrente ano 48
1.3.3 – Item 1 (continuação)
Proposta de Emenda à Constituição nº 55/2016 (nº 241/2016, na Câmara dos Deputados), do Presidente da República, que *altera o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o Novo Regime Fiscal, e dá outras providências (Teto dos Gastos Públicos)*. **Mantidos os destaques e aprovada a matéria, em segundo turno**. (votação nominal) À promulgação 56
1.3.4 – Convocação de sessão
Convocação de sessão solene do Congresso Nacional para 15 do corrente, às 9 horas, no Plenário do Senado Federal, destinada à promulgação das Emendas Constitucionais nºs 94 e 95/2016. 56
1.4 – ENCERRAMENTO 57
2 – ATA DA 196ª SESSÃO, DELIBERATIVA ORDINÁRIA, EM 13 DE DEZEMBRO DE 2016 58
2.1 – ABERTURA 60
2.2 – PERÍODO DO EXPEDIENTE
2.2.1 – Expediente encaminhado à publicação (vide Parte II) 60
2.2.2 – Oradores
SENADOR PAULO PAIM – Cobrança de compromissos feitos pelos líderes do Governo acerca da manutenção da política do reajuste do salário mínimo com a aprovação da PEC 55/2016; e outros assuntos. 60
SENADOR CIDINHO SANTOS, como Líder – Homenagens ao Padre Bruno, da arquidiocese de Cuiabá-MT, e ao Monsenhor Jonas Abib, padre fundador da Comunidade Canção Nova. 62
SENADORA FÁTIMA BEZERRA – Indignação com a aprovação da PEC nº 55/2016, que estabelece novo regime fiscal para os próximos 20 anos. 63
SENADOR HÉLIO JOSÉ – Defesa da valorização da carreira de analista de infraestrutura pelo Governo Federal 65
SENADORA VANESSA GRAZZIOTIN – Manifestação contrária à PEC nº 55/2016. 67
SENADOR MARCELO CRIVELLA – Balanço da atuação de S. Exª no mandato de Senador. 69
2.3 – ORDEM DO DIA
2.3.1 – Item extrapauta
Parecer nº 922/2016, da Comissão de Assuntos Sociais, sobre a Mensagem nº 102/2016 (nº 514/2016, na origem), do Presidente da República, que submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Sr. WILLIAM DIB, para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **Aprovado** (votação nominal) ... 89
2.3.2 – Item extrapauta
Mensagem nº 91/2016 (nº 503/2016, na origem), do Presidente da República, que submete à apreciação do Senado Federal a indicação da Srª REGINA MARIA CORDEIRO DUNLOP, Ministra de Primeira Classe do Quadro Especial da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixadora do Brasil no Reino dos Países Baixos. **Aprovada**, após **Parecer nº 979/2016-CRE** (votação nominal) 91

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

2.3.3 – Item extrapauta

Parecer nº 937/2016, da Comissão de Serviços de Infraestrutura, sobre a Mensagem nº 104/2016 (nº 594/2016, na origem), do Presidente da República, que submete à apreciação do Senado Federal, a indicação do Sr. LEONARDO EULER DE MORAIS, para exercer o cargo de Membro do Conselho Diretor da Agência Nacional de Telecomunicações. **Aprovado** (votação nominal) 93

2.3.4 – Item extrapauta

Parecer nº 935/2016, da Comissão de Assuntos Sociais, sobre a Mensagem nº 105/2016 (nº 604/2016, na origem), do Presidente da República, que submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Sr. LEANDRO FONSECA DA SILVA, para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Saúde Suplementar. **Aprovado** (votação nominal) 95

2.3.5 – Item extrapauta

Requerimento nº 876/2016, do Senador Antonio Carlos Valadares e outros Senadores, de informações ao Presidente do Tribunal de Contas da União. **Aprovado** 96

2.3.6 – Item 2

Projeto de Lei do Senado nº 204/2016-Complementar, do Senador José Serra, que *dispõe sobre a cessão de direitos creditórios originados de créditos tributários e não tributários dos entes da Federação*. **Apreciação adiada,** após **Requerimento nº 948/2016** (votação nominal). 97

2.3.7 – Item 3

Substitutivo da Câmara nº 15/2015, ao Projeto de Lei do Senado nº 386/2012-Complementar (nº 366/2013-Complementar, na Câmara dos Deputados), do Senador Romero Jucá, que *altera a Lei Complementar nº 116, de 2003 (sobre ISS); a Lei nº 8.429, de 1992 (sobre improbidade administrativa); e a Lei Complementar nº 63, de 1990 (sobre arrecadação de impostos de competência dos Estados, pertencentes aos Municípios)*. **Proferido o Parecer nº 982/2016-PLEN,** pelo Senador Cidinho Santos; e lido o **Requerimento nº 949/2016. Apreciação adiada para amanhã** ... 108

2.3.8 – Item 4

Proposta de Emenda à Constituição nº 113A/2015 (nº 23/2007, na Câmara dos Deputados), que *reforma as instituições político-eleitorais, alterando os arts. 14, 17, 57 e 61 da Constituição Federal, e cria regras temporárias para vigorar no período de transição para o novo modelo, acrescentando o art. 101 ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (direitos eleitorais e partidos políticos)*. **Retirada da pauta, após Requerimento nº 950/2016, para oitiva da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania** 114

2.3.9 – Item 5

Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 559/2013, da Comissão Temporária de Modernização da Lei de Licitações e Contratos, que *institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências*. **Aprovado, em turno suplementar, com emendas, após Parecer nº 983/2016-PLEN**, proferido pelo Senador Fernando Bezerra Coelho; e **Requerimento nº 951/2016** (Prejudicados os Projetos de Lei do Senado nºs 561/2009; 201, 262, 367, 403 e 450/2012; 203 e 404/2014; 484/2015; 86 e 217/2016) 116

Redação final do Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 559/2013 **(Parecer nº 984/2016-CDIR**). **Aprovada**. À Câmara dos Deputados. **(vide item 7)** 121

2.3.10 – Item 13

Projeto de Lei da Câmara nº 54/2016-Complementar (nº 257/2016-Complementar, na Câmara dos Deputados), que *estabelece o Plano de Auxílio aos Estados e ao Distrito Federal e medidas de estímulo ao reequilíbrio fiscal; e altera a Lei Complementar nº 148, de 25 de novembro de 2014, a Lei nº 9.496, de 11 de setembro de 1997, e a Medida Provisória nº 2.192-70, de 24 de agosto de 2001*. **Lidos o Parecer nº 985/2016-CAE e as Emendas nºs 5 a 7-PLEN** 125

2.3.11 – Convocação de sessão

Convocação de sessão deliberativa do Congresso Nacional para amanhã, às 11 horas. 129

2.3.12 – Item 13 (continuação)

Projeto de Lei da Câmara nº 54/2016-Complementar (nº 257/2016-Complementar, na Câmara dos Deputados), que *estabelece o Plano de Auxílio aos Estados e ao Distrito Federal e medidas de estímulo ao reequilíbrio fiscal; e altera a Lei Complementar nº 148, de 25 de novembro de 2014, a Lei nº 9.496, de 11 de setembro de 1997, e a Medida Provisória nº 2.192-70, de 24 de agosto de 2001*. **Apreciação adiada para amanhã** 130

2.3.13 – Item 8

Projeto de Lei do Senado nº 449/2016 (apresentado como conclusão do Relatório Final da Comissão Especial do Extrateto) que *regulamenta o limite remuneratório de que tratam o inciso XI e os §§ 9º e 11 do art. 37 da Constituição Federal*. **Aprovado, com emenda**, após **Parecer nº 986/2016-PLEN**, proferido pela Senadora Kátia Abreu; e **leitura das Emendas nºs 1 a 4-PLEN** 130

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 449/2016 **(Parecer nº 987/2016-CDIR). Aprovada**. À Câmara dos Deputados 150

2.3.14 – Item 9

Projeto de Lei do Senado nº 450/2016 (apresentado como conclusão do Relatório Final da Comissão Especial do Extrateto) que *altera a Lei de Acesso à informação para obrigar a divulgação das remunerações pagas aos agentes públicos*. **Aprovado.** 150

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 450/2016 **(Parecer nº 988/2016-CDIR). Aprovada**. À Câmara dos Deputados 150

2.3.15 – Item 10

Projeto de Lei do Senado nº 451/2016 (apresentado como conclusão do Relatório Final da Comissão Especial do Extrateto) que *altera o art. 10 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, para considerar ato de improbidade a autorização de pagamento de verbas remuneratórias acima do teto constitucional*. **Aprovado.** 150

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 451/2016 **(Parecer nº 989/2016-CDIR). Aprovada**. À Câmara dos Deputados 151

2.3.16 – Requerimento

Nº 952/2016, de Líderes, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 22/2015. **Aprovado** 152

2.3.17 – Item extrapauta

Projeto de Lei da Câmara nº 22/2015, da Defensoria Pública, que *dispõe sobre o subsídio do Defensor Público-Geral Federal e dá outras providências*. **Aprovado o Substitutivo (Emenda nº 1-PLEN/2016)**, após **Parecer nº 990/2016-PLEN**, proferido pelo Senador Romero Jucá, em substituição à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (Prejudicado o Projeto de Lei da Câmara nº 22/2015). 152

Redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara nº 22/2015 **(Parecer nº 991/2016-CDIR). Substitutivo definitivamente adotado**. À Câmara dos Deputados 152

2.4 – ENCERRAMENTO 153

PARTE II

3 – MATÉRIAS E DOCUMENTOS DA 195ª SESSÃO

3.1 – EXPEDIENTE

3.1.1 – Aviso do Tribunal de Contas da União

Nº 55/2016 (nº 1.073/2016, na origem), que encaminha cópia do Acórdão nº 2.622/2016 (TC 010.639/2016-0) 154

3.1.2 – Discurso encaminhado à publicação

SENADOR ROBERTO MUNIZ – Manifestação favorável à PEC 55/2016, a qual estabelece uma nova política fiscal para o País. 173

3.1.3 – Projetos de Lei do Senado

Nº 458/2016, da Senadora Gleisi Hoffmann, que *altera a Lei nº 8.025, de 12 de abril de 1990, para autorizar a venda de imóveis funcionais ocupados por membros do Poder Legislativo e para eliminar a preferência de compra por parte dos parlamentares* 173

Nº 459/2016, do Senador Antonio Anastasia, que *regulamenta o art. 37, § 8º, da Constituição Federal, para dispor sobre o contrato de desempenho dos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta* 178

Nº 460/2016, do Senador Pastor Valadares, que *altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, para criminalizar o induzimento e a instigação ao aborto e o anúncio de meio abortivo, bem como para exigir o exame de corpo de delito e a prévia comunicação à autoridade policial para a não punição do aborto resultante de estupro, e modifica a Lei nº 12.845, de 1º de agosto de 2013, para aperfeiçoar a redação dos arts. 1º a 3º*..... 187

Nº 461/2016, do Senador Pastor Valadares, que *altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, para criminalizar a prática do aborto em qualquer estágio da gestação* 193

3.1.4 – Pareceres

Nº 973/2016, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 81/2016 197

Nº 974/2016, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 82/2016 205

Nº 975/2016, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 83/2016 209

Nº 976/2016, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 84/2016 213

Nº 977/2016, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 85/2016 218

Nº 978/2016, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 86/2016 223

3.1.5 – Requerimentos

Nº 939/2016, do Senador Ronaldo Caiado, de tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 133 e 5/2016 228

Nº 945/2016, do Senador Dário Berger, de tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 430/2014 e 163/2016 230

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

Nº 946/2016, do Senador José Medeiros e outros Senadores, de realização de sessão especial destinada a homenagear aqueles que perderam a vida na queda da aeronave que transportava a equipe da Chapecoense e profissionais da imprensa e da companhia aérea 232

3.2 – DELIBERAÇÕES DA ORDEM DO DIA DA 195ª SESSÃO

3.2.1 – Proposta de Emenda à Constituição nº 55/2016

Requerimentos nºs 940 a 944/2016 234

Matéria aprovada 245

Listas de votação 254

4 – MATÉRIAS E DOCUMENTOS DA 196ª SESSÃO

4.1 – EXPEDIENTE

4.1.1 – Avisos de Ministros de Estado

Nº 774/2016, na origem, do Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, em resposta ao Requerimento nº 479/2016, da Senadora Gleisi Hoffmann 265

Nº 217/2016, na origem, do Ministro de Minas e Energia, em resposta ao Requerimento nº 595/2016, do Senador Telmário Mota 265

4.1.2 – Comunicações

Da Comissão Mista de Desburocratização, referente à sua instalação **(Memorando nº 1/2016)** 265

Da Liderança do PDT no Senado Federal, de indicação do Senador Lasier Martins como Líder do referido Partido (**Memorando nº 59/2016**) 266

4.1.3 – Discursos encaminhados à publicação

SENADORA ANGELA PORTELA – Defesa da necessidade de elucidação de denúncias de corrupção contra o Governo Temer antes da votação da PEC nº 55/2016. 267

SENADOR PAULO PAIM – Comentários sobre a importância da valorização do salário mínimo pela inflação somada ao PIB. 268

4.1.4 – Documento encaminhado a publicação

SENADORA VANESSA GRAZZIOTIN 269

4.1.5 – Pareceres

Nº 980/2016, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 412/2016-Complementar. 271

Nº 981/2016, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 413/2016-Complementar. **Abertura do prazo de cinco dias úteis para apresentação de emendas, perante a Mesa, aos Projetos de Lei do Senado 412 e 413/2016-Complementares** 276

4.1.6 – Projetos de Lei do Senado

Nº 462/2016, do Senador Deca, que *altera a Lei nº 4.886, de 9 de dezembro de 1965, que regula as atividades dos representantes comerciais autônomos, para atualizar as normas que regulamentam a profissão* 282

Nº 463/2016, do Senador Jorge Viana, que *acrescenta os Capítulos VII-A e VII-B e o art. 578-A à Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil) e altera a Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, e a Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991, para disciplinar o condomínio multiproprietário e a locação por turno de aproveitamento em móveis e imóveis* 288

Nº 464/2016, do Senador Jorge Viana, que *altera dispositivos da Lei nº 6.194, de 19 de dezembro de 1974, que trata do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres (DPVAT), a fim de mitigar o risco de seleção adversa no cálculo do prêmio do seguro DPVAT* 302

Nº 465/2016, do Senador Lindbergh Farias, que *altera a Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009, que dispõe sobre o Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV e a regularização fundiária de assentamentos localizados em áreas urbanas, e dá outras providências* 306

4.1.7 – Projeto de Resolução

Nº 61/2016, da Senador Ricardo Ferraço e outros Senadores, que *revoga a Resolução nº 13, de 25 de abril de 2012, do Senado Federal, que estabelece alíquotas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), nas operações interestaduais com bens e mercadorias importadas do exterior e dispõe sobre a compensação dos entes prejudicados pelos seus efeitos e a nulificação do processo legislativo respectivo.* 329

4.1.8 – Requerimento

Nº 947/2016, do Senador Paulo Rocha, de informações ao Ministro de Estado do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão 336

4.2 – DELIBERAÇÕES DA ORDEM DO DIA DA 196ª SESSÃO

4.2.1 – Parecer nº 922/2016

Lista de votação 339

4.2.2 – Mensagem nº 91/2016

Lista de votação 341

4.2.3 – Parecer nº 937/2016

Lista de votação 343

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

4.2.4 – Parecer nº 935/2016
Lista de votação ... 345
4.2.5 – Projeto de Lei do Senado 204/2016-Complementar
Requerimento nº 948/2016 ... 347
Lista de votação ... 348
4.2.6 – Substitutivo da Câmara nº 15/2015 ao Projeto de Lei do Senado nº 386/2012-Complementar
Parecer nº 982/2016-PLEN ... 351
Requerimento nº 949/2016 ... 363
4.2.7 – Proposta de Emenda à Constituição nº 113A/2015
Requerimento nº 950/2016 ... 364
4.2.8 – Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 559/2013
Requerimento nº 951/2016 ... 365
Parecer nº 983/2016-PLEN ... 366
4.2.9 – Projeto de Lei da Câmara nº 54/2016-Complementar
Emendas nºs 5 a 7-PLEN ... 375
Parecer nº 985/2016-CAE ... 381
4.2.10 – Projeto de Lei do Senado nº 449/2016
Emendas nºs 1 a 4-PLEN ... 435
Parecer nº 987/2016-CDIR ... 454
4.2.11 – Projeto de Lei do Senado nº 450/2016
Parecer nº 988/2016-CDIR ... 463
4.2.12 – Projeto de Lei do Senado nº 451/2016
Parecer nº 989/2016-CDIR ... 465
4.2.13 – Projeto de Lei da Câmara nº 22/2015
Requerimento nº 952/2016 ... 467
Parecer nº 990/2016-PLEN ... 468
Redação do vencido (Parecer nº 991/2016-CDIR) ... 474

PARTE III

5 – ATA DA COMISSÃO DIRETORA
Ata da 10ª Reunião, realizada em 6 de dezembro de 2016 ... 478
6 – DECISÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL
Sobre a decisão liminar do Supremo Tribunal Federal pelo afastamento do Senador Renan Calheiros da Presidência do Senado Federal ... 479
7 – SUPLEMENTO À PRESENTE EDIÇÃO
Parecer nº 984/2016-CDIR (Redação final do Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 559/2013)
8 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL ... 480
9 – COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA ... 483
10 – LIDERANÇAS ... 484
11 – COMISSÕES TEMPORÁRIAS ... 487
12 – COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO ... 508
13 – COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES ... 513
14 – CONSELHOS E ÓRGÃOS ... 566

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

195ª Sessão, Deliberativa Extraordinária, em 13 de Dezembro de 2016

2ª Sessão Legislativa Ordinária da 55ª Legislatura

Presidência dos Srs. Renan Calheiros e Romero Jucá.

(Inicia-se a sessão às 10 horas e 43 minutos e encerra-se às 14 horas e 40 minutos.)

É o seguinte o registro de comparecimento:

REGISTRO DE COMPARECIMENTO E VOTO

Senado Federal
55ª Legislatura
2ª Sessão Legislativa Ordinária

195ª Sessão Deliberativa Extraordinária, às 10 horas

Período: 13/12/2016 07:00:00 até 13/12/2016 23:08:00

Partido	UF	Nome Senador	Presença	Voto
PSDB	MG	Aécio Neves	X	X
PSDB	SP	Aloysio Nunes	X	X
PV	PR	Álvaro Dias	X	X
PP	RS	Ana Amélia	X	X
PT	RR	Ângela Portela	X	X
PSDB	MG	Antonio Anastasia	X	X
PSB	SE	Antonio C Valadares	X	X
PTB	PE	Armando Monteiro	X	X
PSDB	TO	Ataídes Oliveira	X	X
PP	AL	Benedito de Lira	X	X
PR	MT	Cidinho Santos	X	X
PP	PI	Ciro Nogueira	X	X
PPS	DF	Cristovam Buarque	X	X
PSDB	SC	Dalírio Beber	X	X
PMDB	SC	Dário Berger	X	X
DEM	AP	Davi Alcolumbre	X	X
PSDB	PB	Deca	X	X
PMDB	MA	Edison Lobão	X	X
PSC	SE	Eduardo Amorim	X	X
PMDB	AM	Eduardo Braga	X	X
PTB	PI	Elmano Férrer	X	X
PMDB	CE	Eunício Oliveira	X	X
PT	RN	Fátima Bezerra	X	X

Emissão 13/12/2016 23:09:49

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

Partido	UF	Nome Senador	Presença	Voto
PSB	PE	Fernando Coelho	X	X
PTC	AL	Fernando Collor	X	X
PSDB	PA	Flexa Ribeiro	X	X
PMDB	RN	Garibaldi Alves Filho	X	X
PP	AC	Gladson Cameli	X	X
PT	PR	Gleisi Hoffmann	X	X
PMDB	DF	Hélio José	X	X
PT	PE	Humberto Costa	X	X
PP	RO	Ivo Cassol	X	X
PMDB	PA	Jader Barbalho	X	
PMDB	MA	João Alberto Souza	X	X
PSB	AP	João Capiberibe	X	X
PT	AC	Jorge Viana	X	X
DEM	RN	José Agripino	X	X
PSDB	SP	José Aníbal	X	X
PMDB	PB	José Maranhão	X	X
PSD	MT	José Medeiros	X	X
PT	CE	José Pimentel	X	X
PMDB	TO	Kátia Abreu	X	X
PDT	RS	Lasier Martins	X	X
PSB	BA	Lídice da Mata	X	X
PT	RJ	Lindbergh Farias	X	X
PSB	GO	Lúcia Vânia	X	X
PRB	RJ	Marcelo Crivella	X	X
PMDB	SP	Marta Suplicy	X	X
PSD	AM	Omar Aziz	X	X
PSD	BA	Otto Alencar	X	X
PDT	RO	Pastor Valadares	X	X
PSDB	SC	Paulo Bauer	X	X
PT	RS	Paulo Paim	X	X
PT	PA	Paulo Rocha	X	X
PSC	MS	Pedro Chaves	X	X
PSDB	MA	Pinto Itamaraty	X	X
PMDB	PB	Raimundo Lira	X	X
REDE	AP	Randolfe Rodrigues	X	X
PT	PI	Regina Sousa	X	X
-	DF	Reguffe	X	X
PMDB	AL	Renan Calheiros	X	X
PSDB	ES	Ricardo Ferraço	X	X
PP	BA	Roberto Muniz	X	X
PMDB	PR	Roberto Requião	X	X
PMDB	RR	Romero Jucá	X	X
DEM	GO	Ronaldo Caiado	X	X
PMDB	ES	Rose de Freitas	X	X
PSD	AC	Sérgio Petecão	X	X
PMDB	MS	Simone Tebet	X	X
PSDB	CE	Tasso Jereissati	X	X
PDT	RR	Telmário Mota	X	X
PMDB	RO	Valdir Raupp	X	X
PCdoB	AM	Vanessa Grazziotin	X	X
PR	TO	Vicentinho Alves	X	X
PMDB	MS	Waldemir Moka	X	X
PR	MT	Wellington Fagundes	X	X
PP	GO	Wilder Morais	X	X
PTB	MG	Zezé Perrella	X	X

Compareceram 79 senadores.

Emissão 13/12/2016 23:09:49

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

ATA

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Há número regimental.

Declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

A Presidência comunica ao Plenário que há expediente sobre a mesa, que, nos termos do art. 241 do Regimento Interno, vai à publicação no *Diário do Senado Federal*. **(Vide Parte II do sumário)**

ORDEM DO DIA

Proposta de Emenda à Constituição nº 55, de 2016 (nº 241/2016, na Câmara dos Deputados), de iniciativa da Presidência da República, que altera o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o Novo Regime Fiscal, e dá outras providências. É o teto dos gastos públicos.

O Parecer nº 888, da CCJ, que tem como Relator o Senador Eunício Oliveira, é favorável à Proposta.

(É a seguinte a matéria apreciada:

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 55, DE 2016

Votação, em segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 55, de 2016 (nº 241/2016, na Câmara dos Deputados), de iniciativa da Presidência da República, que *altera o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o Novo Regime Fiscal, e dá outras providências (Teto dos Gastos Públicos)*.

Parecer sob nº 888, de 2016, da CCJ, Relator: Senador Eunício Oliveira, favorável à Proposta.)

Discussão da matéria, em segundo turno, foi encerrada na sessão deliberativa de 8 de dezembro.

Há sobre a mesa requerimentos que serão lidos.

Eu peço aos Senadores que estão chegando ou que estão em outras dependências da Casa que, por favor, venham ao plenário. Nós já começamos a Ordem do Dia. A discussão desta matéria já se encerrou na sessão anterior. Portanto, é muito importante a presença de todos.

Sobre a mesa requerimentos.

Nos termos do art. 235, inciso III, alínea "d", Item 7, do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro a retirada a PEC 55/2016, da Ordem do Dia. Assinado pelo Senador Humberto Costa. **(Requerimento nº 940/2016)**

Nos termos do disposto no art. 315, combinado com o art. 279, IV e V, do Regimento Interno do Senado Federal, o adiamento da votação do Item 1 da pauta, da PEC 55, da Ordem do Dia desta sessão. É um requerimento também assinado pelo Senador Humberto Costa.**(Requerimento nº 941/2016)**

Há sobre a mesa requerimentos que serão lidos **(VIde item 3.2.1 do sumário)**

Votação em globo dos requerimentos da retirada da proposta e de adiamento da votação.

Peço aos Senadores que venham ao plenário. É muito importante a presença de todos. Nós já começamos a Ordem do Dia. Estamos aguardando os Senadores para começarmos a deliberar sobre requerimentos que foram apresentados à Mesa.

Nós só temos presentes no plenário 28 Senadores.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (Bloco Social Democrata/DEM - RN) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Portanto, não temos número ainda para votar os requerimentos.

Senador José Agripino, com a palavra V. Exª.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (Bloco Social Democrata/DEM - RN. Sem revisão do orador.) – É uma comunicação que eu peço que V. Exª faça, porque há várias comissões reunidas, que, iniciada a Ordem do Dia, têm de interromper os seus trabalhos. Então, eu gostaria de que V. Exª fizesse chegar à Comissão de Infraestrutura e à Comissão de Assuntos Econômicos a orientação para, pelo fato de a Ordem do Dia estar aberta, suspenderem as reuniões das comissões.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Eu peço à Secretaria-Geral da Mesa que, por favor, mande suspender, em função do início da Ordem do Dia, as reuniões que estão acontecendo nas comissões permanentes.

Peço que encerrem as reuniões das comissões permanentes, para que nós possamos apreciar os requerimentos que já foram lidos e estão sobre a mesa.

Senadora Ana Amélia, com a palavra V. Exª.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS. Sem revisão da oradora.) –

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

Presidente Renan Calheiros, estou vindo da Comissão de Relações Exteriores, o nosso Presidente está aqui, e imagino que já tenha mencionado que nós temos uma série, talvez seis ou sete, de Embaixadores na lista para votação no plenário. E eu penso que faríamos um benefício, até para o interesse do Estado brasileiro junto a nações muito importantes, especialmente no caso dos organismos multilaterais em Genebra, aos Embaixadores todos, que já foram aprovados, sabatinados e aguardam aqui.

Se pudesse haver votação em bloco de todos os Embaixadores, penso que seria uma forma prática de economia regimental e também de decisão de uma questão de interesse de Estado.

Muito obrigada, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Nós agradecemos à Senadora Ana Amélia.

Nós vamos proceder uma a uma às votações de todos os indicados para exercerem cargos de Embaixador do Brasil no exterior.

Nós vamos deliberar, Senadora Vanessa Grazziotin – nós temos uma pauta extensa –, hoje, amanhã e também na quinta-feira. Estou dando essas informações para que todos se planejem do ponto de vista dos voos, das viagens. Nós vamos ter sessão do Congresso Nacional no dia 14 e vamos ter sessões deliberativas nos dias 13,14 e 15. Quinta-feira será o último dia de trabalho aqui no Senado Federal.

Senadora Vanessa Grazziotin....

Senador Lindbergh Farias, com a palavra V. Exª.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu quero aqui começar trazendo a nossa irritação pelo modo como V. Exª conduziu os trabalhos aqui na quinta-feira. Desrespeito à minoria, desrespeito à oposição. Não era necessário ter feito aquilo. V. Exª podia ter feito uma reunião ordinária na quinta-feira, uma reunião ordinária na sexta-feira, uma reunião ordinária na segunda-feira. Mas, não, V. Exª quis fazer três sessões em um só dia, duas sessões extraordinárias. V. Exª atropelou a minoria. A Senadora Gleisi tentou falar para discutir, e V. Exª não deixou.

Então, nós queremos aqui começar com esta discussão. O senhor está querendo votar a PEC no segundo turno sem que haja discussão. O senhor deu um golpe no Parlamento.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Quer dizer quer nós não vamos conversar logo após esta reunião para cuidarmos...

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Podemos conversar.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – ... do restante da pauta?

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Mas eu tenho que começar trazendo o nosso espírito com V. Exª. O nosso espírito com V. Exª aqui é de revolta pelo que houve na quinta-feira – três sessões, duas extraordinárias!

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Senador Lindbergh, eu queria só me desculpar com V. Exª. V. Exª sabe do respeito, do carinho e da consideração que eu tenho por V. Exª.

Eu não queimaria minha biografia tendo de atropelar calendário nenhum nesta Casa. Eu estou há cinco dias do término efetivo do meu mandato como Presidente. Esta votação no segundo turno é uma votação em que sequer emenda pode ser apreciada. Nós já votamos no primeiro turno esta matéria, que, como todos sabem, é uma matéria muito importante.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Só que, Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – De modo que fique certo V. Exª de que eu não vou apequenar a minha presença na Presidência do Senado atropelando. Pelo contrário, esse calendário de tramitação da PEC foi negociado com a oposição, inclusive com V. Exª.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Claro, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – E nós apresentamos isso aqui ao Senado como um trunfo, porque, em meio a essa confusão toda, nós conseguimos a compreensão, o bom senso, a responsabilidade da oposição e de V. Exª para fazermos esse calendário.

Fique absolutamente tranquilo.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Sr. Presidente, V. Exª podia ter cumprido o calendário, a PEC podia estar sendo votada hoje. Agora, V. Exª tinha que ter chamado sessão ordinária quinta, sexta e segunda-feira. V. Exª fez três sessões em um dia.

O art. 363 é claro: "Art. 363. Incluída a proposta em Ordem do Dia, para o segundo turno, será aberto o prazo de três sessões deliberativas ordinárias para discussão [...]".

V. Exª não deixou a Senadora Gleisi entrar no mérito, porque ela tentou se inscrever, está aqui nas notas taquigráficas.

Então, é um escândalo!

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

Eu peço a V. Exª que pelo menos a gente faça uma discussão no dia de hoje; que seja garantido a cada um dez minutos para discutir essa matéria.

Impressiona-me, Sr. Presidente. Desculpe começar esse debate assim. Nós achamos que o que houve quinta-feira aqui... V. Exª rasgou a Constituição. Foi gravíssimo o que houve. E V. Exª, respondendo à Senadora Vanessa Grazziotin, chega a dizer o seguinte: "Em que pese o brilhantismo da argumentação de S. Exª, a literalidade do dispositivo não constitui a melhor exegese para o cumprimento dos procedimentos regimentais."

O que é isso, Sr. Presidente? Porque o Regimento é literal.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Essa questão de ordem já foi decidida. Em respeito a V. Exª, eu estou ouvindo aqui que se coloque a mesma questão de ordem já pela quinta ou sexta vez. Ela já foi decidida.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Presidente, só para encerrar.

Acho que o que aconteceu na semana passada aqui foi gravíssimo. Houve uma decisão do Ministro Marco Aurélio, que V. Exª e a Mesa não cumpriram. E a volta foi pior ainda, o senhor rasgou a Constituição, rasgou o Regimento. É como se dissesse: se eu descumpri uma decisão do Supremo, imagina do Parlamento...

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Senador Lindbergh.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – ... imagina a posição da oposição.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Senador Lindbergh, nós não podemos derivar, não houve descumprimento de decisão. A decisão final foi do Supremo, do Pleno do Supremo Tribunal Federal.

V. Exª sabe – e eu até me inspirei no passado de V. Exª –, nenhuma decisão ilegal é para ser cumprida, mesmo judicial. Isso é dever de cidadania.

E, aqui, foi a Mesa do Senado Federal que entendeu que o Ministro Marco Aurélio, infelizmente – porque ele queria, chegou a dar declarações de que ficou muito bem na foto, de que iria ganhar com um placar acachapante –, usurpou a competência do Pleno do Supremo Tribunal Federal. O Presidente de um Poder só pode ser afastado por decisão colegiada do Pleno e por dois terços dos votos – dois terços dos votos.

Então, na hora em que ele, monocraticamente... Isso é uma decisão ilegal.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Aí o senhor volta aqui...

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Não fui eu quem descumpriu; quem não aceitou foi a Mesa. A Mesa não aceitou. A Mesa não aceitou!

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – ... e rasga o Regimento em nossa cara, atropela a oposição.

V. Exª se sentiu como? Forte? Ou devedor da decisão do Supremo? Porque V. Exª só está sentado a esta mesa para votar a PEC 55. Se não fosse isso, V. Exª não estaria aí.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Eu dei uma entrevista para o *Estadão* dizendo que nesse episódio só houve um perdedor – humildemente eu confesso –, fui eu. Eu é que perdi, porque fiquei exposto, recebi prejulgamento, sofri, minha família sofreu. Só há um derrotado nesse episódio.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – O derrotado é o povo, porque V. Exª só está aí por causa da PEC 55, Sr. Presidente.

O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA (Bloco Social Democrata/PSDB - SP) – Sr. Presidente.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – E eu quero aqui trazer esse tom de discurso nosso, porque é este o sentimento que nós temos no momento, revolta pelo que V. Exª fez na quinta-feira passada.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Eu quero só comunicar a V. Exª que hoje rezei também muito para não aceitar provocação.

O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA (Bloco Social Democrata/PSDB - SP) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Senador Aloysio Nunes Ferreira.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE) – Pela ordem.

O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA (Bloco Social Democrata/PSDB - SP. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, V. Exª está sentado nessa cadeira por decisão do Senado, por decisão dos seus colegas. Aliás, todos sabem que eu, na sua eleição, acompanhei o outro candidato, que foi o Senador Luiz Henrique, mas V. Exª está aqui porque foi eleito pelos seus pares. Foi eleito, inclusive, pela Bancada do PT, que indicou o Vice-Presidente do Senado, o exemplar Senador Jorge Viana, que, inclusive, participou da decisão da Mesa a que V. Exª se refere.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

Mas eu não quero voltar a esse assunto, Sr. Presidente. Eu queria apenas lembrar ao Plenário algo que já disse em outra sessão. A tramitação dessa PEC foi objeto de um acordo, e ela se encontrava, mediante esse acordo, em calendário especial, como foi afirmado no plenário, inclusive pela Senadora Gleisi Hoffmann. Eu citei textualmente o pronunciamento de S. Exª aqui no plenário, em que ela disse: "Essa PEC, todos sabemos, está com calendário especial". E muitas e muitas vezes, Sr. Presidente, nós já aprovamos, em segundo turno ou até mesmo nos dois turnos, quando há calendário especial, no mesmo dia, várias sessões consecutivas.

Desse modo, Sr. Presidente, a objeção do Senador Lindbergh, que é uma objeção de forma, no fundo é uma objeção em que ele revela o seu inconformismo com a decisão do Senado que aprovou, em primeiro turno, a PEC 55 com 61 votos favoráveis. É com essa maioria expressiva, maioria política manifestada nesta Casa, pela contenção de uma escalada de gastos do Governo Federal, que é um dos principais responsáveis pela crise que nós estamos vivendo; é o inconformismo da oposição com essa nova maioria política que existe no País.

Portanto, Sr. Presidente, V. Exª, ao proceder assim, procedeu como é usual nestas circunstâncias: proposta de emenda à Constituição com calendário especial. Ainda mais, como lembra V. Exª, quando se trata de um segundo turno, em que não cabem mais emendas de mérito, e que só caberiam emendas de redação. V. Exª tem o meu apoio pessoal pela maneira como procedeu.

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Senadora Vanessa Grazziotin.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM. Sem revisão da oradora.) – Muito obrigada, Sr. Presidente.

Em primeiro lugar, quero dizer, Sr. Presidente, que a nós cabe deixar muito clara a nossa posição, e de início digo que não tem nada a ver com a figura, com a pessoa de V. Exª, Senador Renan. O que nós estamos aqui discutindo é a política. O que nós estamos aqui discutindo é o encaminhamento e o cumprimento de leis: do Regimento Interno, da Constituição Federal.

Lamento. Falo isto em forma de lamento, porque fomos até onde poderíamos ir, resistimos até onde poderíamos resistir. V. Exª é testemunha. Eu fiquei aqui até o último minuto. Fui a última inscrita para debater essa PEC, em um dia de plenário esvaziado e em um dia em que V. Exª, à revelia do Regimento, chamou três sessões. Três sessões em um único dia, em sete horas, algo inédito para o Senado Federal. Então, apenas fica o registro, Sr. Presidente, dizendo que lamento muito que estejamos vivendo tempos como este.

Presidente, eu pedi minha inscrição porque encaminhei à Mesa um novo requerimento. Já está protocolado na Mesa um requerimento que solicita... Em decorrência dos últimos acontecimentos, nós vimos uma importante declaração oficial das Nações Unidas acerca dessa PEC 55. As Nações Unidas se pronunciando através de dois relatores – relator para os direitos humanos e relatora para a educação –, mostrando que essa PEC, longe de resolver os problemas econômicos do País, poderá trazer prejuízos sem precedentes no mundo.

Então, o requerimento que apresento a V. Exª, baseado no art. 154, §6º, inciso II, do nosso Regimento Interno, pede que seja suspensa a tramitação da matéria para que a gente possa realizar uma outra sessão temática...

(*Soa a campainha.*)

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – ... no plenário e chamar instituições internacionais para debaterem. Nós não estamos discutindo pouca coisa.

Hoje, a imprensa divulgou a pesquisa – temos falado muito do DataSenado – feita pelo Datafolha: 60% da população brasileira é contra essa PEC, somente 24% a favor. Eu estou, desde o ano de 2013, ouvindo aqui: "Temos que ouvir as ruas, ouvir as ruas..." Agora é a hora, senhores, de ouvir as ruas. Agora é a hora! E a população só não é mais contra porque não sabe, um número significativo não sabe nem o que é.

Então, o requerimento que encaminhei a V. Exª, Sr. Presidente, peço que seja apreciado por V. Exª e que seja visto com muito carinho. O que nós queremos está longe de parar o País. Quem está parando o País é o próprio Presidente, que, como se não bastassem os problemas econômicos, se mete em resolver problemas privados de apartamentos de amigos seus.

(*Soa a campainha.*)

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Então, o que nós queremos é ajudar a resolver os problemas econômicos. Assim, com essa pressa, esse açodamento, não resolveremos absolutamente nada.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Vou conceder a palavra à Senadora Gleisi.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – Obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – O Senador Humberto está insistindo para falar.

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – Acho que ele pediu antes, pode falar antes.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Eu só queria lamentar a frase feita pela Senadora Vanessa, de que a população não sabe o que está sendo votado aqui. A população sabe muito mais do que a senhora imagina.

Senador Humberto.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM. *Fora do microfone*.) – Não, uma parcela disso.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Senador Humberto.

(*Intervenção fora do microfone.*)

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – Posso?

Eu vou falar, então, antes do Humberto, Presidente.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE) – Depois eu.

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Eu acho que a população sabe. Tanto sabe que hoje há uma pesquisa no jornal *Folha de S.Paulo* mostrando que 60% da população é contra essa PEC, principalmente os pobres e os jovens, porque eles sabem quem vai ser afetado. Quem apoia a PEC são ricos. Basta os senhores lerem hoje a *Folha de S.Paulo*, está lá estampado, um instituto que todo mundo aqui penso que respeita.

Então, é bom saber que não tem apoio popular essa PEC. Eu imagino quando começarmos a discutir a reforma da previdência, porque quanto à Previdência o povo entende bem o que significa retirar direitos.

Eu queria só, Presidente, fazer um esclarecimento de uma vez por todas, porque tenho ouvido aqui reiteradamente o Líder o Governo e outros Senadores dizerem que houve um acordo de calendário especial para votar essa PEC.

Houve um acordo de calendário para votar a PEC, mas nesse acordo não estava incluída a não discussão da PEC. Aliás, se foi feito um acordo de calendário, foi exatamente para que desse condições a esta Casa de fazer uma discussão mínima, o que não aconteceu na Câmara dos Deputados. Nós não fizemos a discussão que foi acordada. Então, se é para pedir acordo aqui, que o acordo seja mantido, é isto que quero pedir, Senador Renan: que o acordo seja mantido. É impossível discutir uma matéria desse nível, dessa importância em três sessões em um só dia, sendo que em uma das sessões V. Exª não abriu o debate.

V. Exª ganhou o requerimento de fazer a discussão em sessão extraordinária. Eu estava com o microfone erguido. Quando eu pedi, V. Exª falou que estava no item 2. Sequer tinha aberto o debate para discussão. Está nas notas taquigráficas.

(*Soa a campainha.*)

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – Então, Senador Renan, se é para cumprir acordo, Líder do Governo, vamos cumprir o acordo. O acordo foi feito para possibilitar a esta Casa discutir a matéria. Ninguém discute uma matéria em três sessões consecutivas, como foi feito na quinta-feira passada.

Aliás, a última foi escandalosa. Todo mundo já tinha ido embora. V. Exª sentou-se à mesa e declarou uma sessão extraordinária. Foi exatamente isso o que aconteceu, depois que o Senador Jorge tinha encerrado a sessão ordinária. Abriu uma extraordinária para fazer a terceira votação.

Aí nós não entendemos por que o Parlamento tem 59% de ruim e péssimo. É por isso, porque nós levamos as coisas a sério. Como é que a gente faz três sessões em um só dia para discutir uma matéria que 60% da população é contra? 60% da população é contra essa PEC, os mais pobres e os jovens, porque sabem que vamos tirar direitos futuros e dos mais pobres nós estamos tirando, com essa PEC, as questões essenciais à assistência social que nós temos no País.

Então, por favor, Senador Renan, o mínimo que pode ser feito nesta Casa – se é que é para cumprir acordo, como V. Exªs estão falando – é abrir uma sessão de discussão, pelo menos aquela primeira que V. Exª me tolheu a palavra e não abriu a discussão.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Eu vou conceder a palavra ao Senador Humberto Costa e comunico ao Plenário que nós já temos número para apreciar os requerimentos.

A partir da fala do Senador Humberto e do Senador Petecão, nós vamos inscrever todos os Senadores para encaminhar as votações.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

Senador Humberto Costa.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, da mesma forma que fiz na semana passada, não vou aqui me basear no Regimento Interno nem na Constituição. Eu quero me basear no bom senso, no bom senso que eu acredito que V. Exª tem.

Sr. Presidente, nós estamos vivendo um momento de uma gravidade ímpar no nosso País. Talvez somente em março de 1964 tínhamos passado por algo tão grave quanto estamos vivendo agora: um Governo absolutamente rejeitado pela população. E aí eu me permito, *data venia* – como dizem os Ministros do Supremo – em relação ao Líder do Governo, que falou aqui: "Agora que formou-se uma nova maioria". Que nova maioria é essa? Pode ser uma maioria parlamentar, mas na sociedade essa maioria não existe.

O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA (Bloco Social Democrata/PSDB - SP) – O PT foi largamente derrotado nas eleições municipais, levaram uma surra.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE) – A maioria da sociedade brasileira hoje não quer este Governo. O Presidente Michel Temer está, nas pesquisas, pior do que a Presidenta Dilma estava no momento do *impeachment* e veja que ela foi bombardeada por uma grande articulação da mídia para procurar desacreditá-la, diferentemente do que acontece agora: um Governo que foi atingido no seu coração, por denúncias extremamente graves. Eu aqui não quero fazer nenhum prejulgamento, acho que todos têm o direito à dúvida quanto ao seu comportamento e ao seu posicionamento, mas é óbvio que, tendo o presidente atingido e os principais Ministros atingidos, este Governo não tem condição de levar o Brasil a lugar nenhum, Sr. Presidente, quanto mais votar uma proposta que vai valer durante vinte anos. Não sabemos se este Presidente vai brincar o Carnaval na condição de Presidente da República. É pouco provável que isso aconteça.

Como é que nós, aqui, estamos nos arvorando no poder de definir a política econômica para o País durante 20 anos? Teríamos que parar agora, construir um grande pacto nacional, convocar eleições diretas para o início do ano que vem, porque, nem este Presidente, nem um biônico, que seja eleito por aquela Câmara dos Deputados, terá legitimidade para conduzir este País por dois anos.

Então, faço um apelo a V. Exª como patriota, um apelo a V. Exª como Presidente de um Poder: não coloque essa matéria em votação. Convoque um grande pacto nacional, envolvendo os três Poderes, as mais importantes lideranças políticas deste País, para que possamos pensar uma saída para esta crise e para o Brasil.

É esse o apelo que faço a V. Exª. Tenho certeza de que V. Exª está sensível a isso, porque é disso que o Brasil precisa neste momento.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Senador Sérgio Petecão.

O SR. SÉRGIO PETECÃO (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - AC. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, queria apenas fazer um registro aqui de um episódio que aconteceu em meu Estado, que me deixou muito preocupado. Temos um jornal, um *site* de maior circulação no nosso Estado, que se chama *ac24horas*.

Ontem, o dono do jornal, o Sr. Roberto Vaz, e um jornalista, Ray Melo, foram levados à delegacia de polícia na marra, como chamamos, coercitivamente, numa situação em que não havia necessidade. As informações que tenho são as de que isso faz parte de um processo que está tramitando na justiça desde 2012. E como este é o jornal de maior circulação do nosso Estado, de maior audiência do nosso Estado, a população está preocupada com esse episódio.

Ontem, tentei entrar por diversas vezes, Senador Jorge Viana, em contato com Roberto Vaz, e, para a minha surpresa, no final da noite – mandei até um amigo à redação do jornal –, chegou a informação de que ele está proibido de falar comigo e com mais algumas pessoas. Salvo engano, como não temos informações, vinte pessoas estariam proibidas de falar com o jornalista Roberto Vaz. Tentei por várias vezes por telefone, mandei mensagem e não consegui.

Esse jornal é muito importante para o nosso Estado, que realmente leva a verdadeira informação. O que mais me deixou preocupado é que estou proibido de falar com o dono do jornal. Vou tentar hoje, durante o dia todo, obter mais informações sobre este episódio, porque este jornal cumpre um papel social muito importante no nosso Estado. É o jornal de maior audiência do nosso Estado.

Sinceramente, atendo ao apelo de várias pessoas que me têm ligado, para que tornemos isso público. Isso não pode ficar como está. Nós não aceitamos esse tipo de situação.

Eu sempre tive problemas com esse jornal, mas o problema não é se estar a favor ou contra o jornal; o problema é que nós não podemos estar perseguindo jornalista, não podemos, de forma alguma, estar perseguindo jornais, sejam de oposição, sejam da situação. Nós temos que saber conviver com a situação.

Então, fica aqui o meu registro.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

Vou passar o restante do dia tentando colher mais informações para que nós, no final da tarde, possamos fazer uma fala aqui esclarecendo o povo do Acre, esclarecendo a imprensa brasileira sobre o que está acontecendo no nosso Estado.

No nosso Estado não tem *Folha de S.Paulo*, não tem *Estadão.* Lá tem o *ac24horas*. Lá o povo não tem o hábito de acessar esses grandes jornais, mas, como o *ac24horas* pega as matérias desses grandes jornais e as replica, isso tem causado um incômodo muito grande no nosso Estado.

Então, fica aqui o meu apelo às autoridades para que elas também possam estar vigilantes em relação a essa situação que está acontecendo no nosso Estado.

Obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Votação, em globo, dos requerimentos de retirada da proposta de adiamento da votação e também de suspensão da sessão. **(RQS 942/2016- Vide item 3.2.1 do sumário)**

As Senadoras e os Senadores que os aprovam permaneçam como se encontram.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Nós...

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – Para encaminhar, Sr. Presidente.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE) – Para encaminhar.

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – Para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Eu vou conceder a palavra ao autor do requerimento para encaminhar a votação.

Senador Humberto Costa.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, nós apresentamos esse requerimento de adiamento da votação e outros além desse, exatamente pelas razões que eu expus há poucos minutos.

Nós entendemos que um tema como esse não pode ser objeto de uma discussão limitada, de uma discussão sem participação da sociedade, como aconteceu aqui.

Nós vimos, nesta semana, primeiro, uma manifestação do Relator para os direitos humanos da Organização das Nações Unidas dizendo que o caso do Brasil é ímpar no mundo em termos de potencial retrocesso, em termos das políticas sociais, por conta dessa PEC. Nós vimos a insuspeitíssima Diretora do Banco Mundial, Claudia Costin, que já foi ministra de governos tucanos, de governos estaduais, de prefeituras, dizer que a PEC 55 é um risco do ponto de vista da política educacional para o País, dos recursos que devem ser gastos nessa área. Isso significa que nós deveríamos, sem prejuízo de trabalharmos o ajuste fiscal, que é necessário, encontrar outros caminhos.

Essa PEC trata tão somente dos gastos em relação ao ajuste. Ela não se reporta, em nenhum momento, à possibilidade de elevação das receitas para compensar os déficits que hoje temos. Por essa razão, seria relevante ouvir o Banco Mundial, ouvir a Organização das Nações Unidas, ouvir técnicos, ouvir autoridades sobre essa temática antes de votá-la.

V. Exª disse muito bem: o povo brasileiro sabe o que está sendo votado aqui, tanto é que mais de 60% da população é contrária a essa PEC do fim do mundo. Por isso, Sr. Presidente, eu peço aos nossos pares, às nossas companheiras e companheiros Senadores, que votem contra a continuidade desse debate no dia de hoje, votem para que possamos adiar a votação dessa matéria e, assim, podermos aprofundar o debate sobre as trágicas repercussões que ela trará à população brasileira.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. JORGE VIANA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - AC) – Sr. Presidente! Presidente Renan.

O SR. GLADSON CAMELI (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - AC) – Sr. Presidente Renan, pela ordem.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Sr. Presidente!

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Senador Jorge Viana, Senador Gladson e Senadora...

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Eu peço para encaminhar, Sr. Presidente.

O SR. JORGE VIANA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - AC. Sem revisão do orador.) – Obrigado, Sr. Presidente.

Eu queria também me posicionar sobre o requerimento que apresentamos, nosso Líder. Eu acho que tivemos fatos novos e gravíssimos nesse final de semana que fragilizam ainda mais o núcleo de poder do País e nós deveríamos, sim, levar em conta pelo menos duas manifestações – me refiro à PEC 55 –: uma das Nações

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

Unidas, outra do Banco Mundial e talvez a mais importante delas, a que veio das ruas.

Eu lembro um discurso do Presidente do PMDB, Senador Romero Jucá, naquela tribuna, há alguns meses atrás, e ele trazia uma pesquisa de opinião pública que chocou inclusive alguns membros do próprio PMDB e, com aquela pesquisa na mão, dizia que a Presidente Dilma não tinha nenhuma condição, mesmo vindo das urnas, mesmo carregando a decisão de 54 milhões de brasileiros de governar porque ela não tinha o apoio da opinião pública, segundo as pesquisas que ele citava.

Nós tivemos algumas pesquisas nesse final de semana sobre o Governo, que tem hoje 10% de ótimo e bom – é muito grave – e a reprovação passa dos 50%. É exatamente um Governo que não veio das urnas, que tem a reprovação da opinião pública que apresenta uma proposta de mudar a Constituição do Brasil por 20 anos. Aprovada essa PEC, a Constituição Federal não poderá mais ser chamada de Constituição cidadã. Ulysses Guimarães, patrono dela, como é um dos patronos do Parlamento brasileiro Ruy Barbosa, certamente estará envergonhado da posição do Congresso brasileiro, que está buscando uma outra denominação para a Constituição Federal.

Aqui eu apelo ao bom senso dos Líderes, dos que apoiam o Governo: chegaram ao Governo dizendo que faziam isso que nós chamamos de um golpe parlamentar. É página virada, é parte da história, mas são os fatos. Chegaram ao Governo e agora nós estamos vendo a opinião pública que foi motivo, foi colocada como grande motivação para os episódios que agravaram a situação política e econômica do País.

Eu concluo dizendo a V. Exª que, com os últimos acontecimentos – sabendo e ouvindo, inclusive, de importantes figuras da própria economia e de pessoas importantes aqui do Congresso –, se essa PEC ficar para ser apreciada em fevereiro, não teremos maiores prejuízos, porque ela não entra imediatamente, nem em 2017, a modificar a estrutura dos recursos do País. A previsão é para 2018. Como nós estamos vivendo este turbilhão, esta instabilidade econômica e política e que já, já vai se transformar em instabilidade social – queira Deus que não –, nós poderíamos, já que amanhã encerramos os trabalhos, transferir a decisão tão grave, que, no meu ponto de vista, modifica, inclusive, a fama da Constituição Federal, para fevereiro. Essa é minha ponderação, Sr. Presidente, que eu faço aqui da tribuna.

Eu queria, com a compreensão de V. Exª, pelo menos mais um minuto, para fazer referência a um episódio que ocorreu no Acre ontem, de uma ação judicial, policial – as informações ainda não são muito precisas, mas certamente deve ter respaldo judicial, porque, senão, não poderia ocorrer –, num dos *sites* de maior audiência do Estado, que teve como consequência levar em condução coercitiva o dono do *site*, Roberto Vaz; seu filho, Bruno Vaz; e o jornalista Ray Melo.

Eu me preocupo, porque me preocupo com o que está ocorrendo no País, preocupo-me com o sobressalto que todo o País vive com as inúmeras operações. Eu lamento sinceramente, porque é algo grave. Não que pessoas estejam isentas de serem investigadas – que as investigações aconteçam –, mas a entrada num veículo de comunicação é algo muito grave. Entrar num veículo de comunicação, ou seja, que tem uma proteção constitucional para os que trabalham nele... Isso não impede que todos sejam investigados. Eu mesmo, que já fui atacado e agredido em todos os aspectos por vários veículos de comunicação ou jornalistas, recorri à Justiça para buscar meu direito sempre; e, em muitos casos, alcancei a reparação.

Eu só queria deixar esse registro. Eu espero sinceramente que as autoridades, inclusive do Ministério Público, da Justiça e também da polícia, possam esclarecer qual o tamanho dessa gravidade que implica condução coercitiva de jornalista, independente de concordarmos ou não com as linhas editoriais. Eu tenho lá minhas divergências, até familiares também. Eu ontem conversava com o Governador Tião Viana, e ele se mostrou, pelo menos para mim, preocupado com o que ocorreu. Eu acho que todos nós temos que ter uma maior clareza das autoridades do Judiciário, do Ministério Público e policiais sobre esse episódio.

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco Social Democrata/PSDB - ES) – Para encaminhar contra, Sr. Presidente.

O SR. GLADSON CAMELI (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - AC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente Renan Calheiros, pela ordem.

Eu queria aqui, juntamente com as palavras do Senador Sérgio Petecão, reiterar e me solidarizar com o *site* ac24horas pelo episódio que aconteceu, no Estado, ontem, tendo em vista que foi uma operação pela Polícia Civil do Estado.

Ao mesmo tempo, quero registrar aqui a presença do nosso Prefeito eleito Kiefer Cavalcante, do Município de Feijó, um Município de extrema importância do nosso País, que está aqui, em Brasília, hoje visitando todos os nossos Parlamentares em busca de recursos.

Era isso, Sr. Presidente. Do Estado do Acre.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Sr. Presidente, como autora, eu gostaria de encaminhar.

O SR. SÉRGIO PETECÃO (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - AC) – Bem-vindo, Prefeito

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

Kiefer. Seja bem-vindo.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Concedo a palavra...

Nós estamos no encaminhamento do requerimento.

Eu vou conceder a palavra, na forma do Regimento, a um Senador por partido.

Senadora Vanessa Grazziotin.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Eu peço a palavra como autora de um dos requerimentos que V. Exª está em colocando em votação.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Com a palavra V. Exª.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM. Para encaminhar. Sem revisão da oradora.) – Perfeito.

Presidente, eu quero, neste momento, fazer um apelo aos meus colegas, Senadores e Senadoras, e um apelo que gostaria que fosse desprovido de qualquer posição política. E, desde já, quero dizer que a justificativa para o requerimento que apresentamos à Mesa, que pede que seja sustado o debate e a votação no dia de hoje, para que possamos realizar mais uma sessão temática no plenário do Senado Federal, é tão somente por conta do que se divulgou nos últimos dias.

Na última sexta-feira, foram as Nações Unidas, o Relator para os Direitos Humanos, apoiado pela Relatora para a Educação, publicou uma nota mostrando a gravidade desta PEC e a consequência que ela poderá trazer em relação aos compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, Sr. Presidente.

Depois disso, foi a Diretora Global de Educação do Banco Mundial, que, como dito aqui, nada mais é do que a Drª Cláudia Costin. A Drª Cláudia Costin foi Secretária de Educação da cidade do Rio de Janeiro e foi Ministra de Administração e Reforma de Governo do governo Fernando Henrique Cardoso. É ela que diz que serão um desastre os reflexos que esta PEC trará para o País e, principalmente, para as novas gerações, pois fará e atuará exatamente no sentido contrário do que ouvimos falar. Diz que o grande problema do Brasil é que faltam aos trabalhadores brasileiros competitividade e produtividade, segundo a análise dela, que é uma estudiosa da área de educação, Sr. Presidente. Ela também é a favor de medidas que tratem da austeridade fiscal, mas concorda que não é por aí o caminho.

O SR. SÉRGIO PETECÃO (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - AC) – Presidente.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Por fim, Sr. Presidente, eu não disse, em momento nenhum, que a população não sabia o que nós estamos votando. Pelo contrário, eu me socorri da pesquisa publicada hoje, no jornal *Folha de S.Paulo*, que mostra que 60% da população é contra esta medida e outros 19% não sabem opinar porque a desconhecem. Então, tenho certeza absoluta de que, na hora em que esses 20% da população brasileira também conhecerem o conteúdo da PEC, serão contrários. Assim, não haverá mais 60% e, sim, 80% da população contrária a esta medida.

Repito, Sr. Presidente, nós estamos discutindo uma medida que vai trazer reflexos por 20 anos no Brasil, 20 anos, um País que gasta a metade de todo o seu orçamento com despesas financeiras e agora limita só as despesas primárias e nenhum centavo das despesas financeiras. Então, apelo aos meus colegas para que façamos esse outro debate com organismos internacionais e não a votação no dia de hoje.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Eu vou lhe mandar, Senadora Vanessa, as notas taquigráficas.

O SR. SÉRGIO PETECÃO (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - AC) – É a segunda vez que a Senadora Vanessa repete essa nota da ONU. É a segunda vez...

O SR. JOSÉ ANÍBAL (Bloco Social Democrata/PSDB - SP) – Sr. Presidente.

A SRª FÁTIMA BEZERRA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – Ela tem todo o direito de fazer e deve fazer...

O SR. JOSÉ ANÍBAL (Bloco Social Democrata/PSDB - SP) – Sr. Presidente, eu queria justamente fazer um esclarecimento sobre essa nota.

A SRª FÁTIMA BEZERRA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – ... várias vezes.

O SR. SÉRGIO PETECÃO (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - AC) – A mesma coisa pela segunda vez.

O SR. JOSÉ ANÍBAL (Bloco Social Democrata/PSDB - SP) – Só um esclarecimento, Sr. Presidente.

A SRª FÁTIMA BEZERRA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – Ela deve fazer várias vezes.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Nós vamos repetir dez vezes, vinte...

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – É fundamental para...

A SRª FÁTIMA BEZERRA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – Eu quero encaminhar

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

pela minoria.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – É fundamental, para o bom andamento dos nossos trabalhos, que fale um Senador de cada vez.

Senador José Aníbal.

A SRª FÁTIMA BEZERRA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – Sr. Presidente, depois eu quero encaminhar pela minoria.

O SR. JOSÉ ANÍBAL (Bloco Social Democrata/PSDB - SP. Sem revisão do orador.) – Pela importância de dizer aquilo que realmente é verdadeiro a respeito do que disse a Senadora, esse cidadão da ONU, Philip Alston, escreveu 1.059 palavras, no texto referido, e fez uma referência, um chute, porque ele não disse de onde saiu, que a PEC cortaria R$47 bilhões em oito anos. Sr. Presidente, francamente, não se sabe quem fez a conta e como fez. Temos que ouvir isso aqui como um veredito das Nações Unidas sobre uma emenda constitucional no Brasil. Eu prefiro ficar com o veredito do Secretário-Geral Ban Ki-moon, que reconheceu a legitimidade do *impeachment* em 31 de agosto.

Para ver como os números de pesquisa enganam, Presidente, na pesquisa da *Folha*, feita em junho ou julho do ano passado, 54% da população achava que a inflação iria piorar. Na pesquisa agora, Presidente, 68% acham que a inflação vai piorar. Ora, de junho para cá, a inflação caiu de 10, quase 11 para menos de 7. No entanto, aumenta o número de cidadãos que acham que a inflação vai piorar. Essa desinformação sistemática, esse trabalho deletério, Sr. Presidente, nós precisamos resolver de vez. Nós da situação temos que falar mais, propagandear mais, dizer aquilo que está sendo feito e mostrar que essa oposição não tem nenhuma outra proposta para o Brasil a não ser o quanto pior melhor.

A SRª LÍDICE DA MATA (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - BA) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Senadora Fátima Bezerra, para encaminhar a votação do requerimento.

A SRª FÁTIMA BEZERRA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN. Para encaminhar. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, primeiro, eu quero aqui colocar que não são só os relatores da ONU, consultores respeitados. É a CNBB, é a magistratura, são diversas entidades e associações, as mais representativas da sociedade brasileira, que se pronunciaram contra a PEC 55, o que se traduz nas páginas da *Folha de S.Paulo* de hoje, quando a pesquisa mostra claramente que a população, majoritariamente, é contra a PEC 55.

E a pesquisa é muito fiel, porque realmente quem lidera a rejeição contra a PEC 55 são os mais jovens e a população mais pobre deste País, porque são exatamente eles que serão os mais prejudicados com essa lógica Temer-Meirelles, que é a lógica da morte, que é a lógica da desigualdade, que é a lógica da injustiça. Como o País ousa colocar, na sua Constituição, uma regra, por um período de 20 anos, para simplesmente congelar, reduzir, diminuir gastos para as chamadas áreas sociais? Isso é um escândalo, Sr. Presidente.

Por isso, quero aqui também dizer que o que este Congresso deveria fazer, neste exato momento, era suspender esta pauta, deixar este debate para fevereiro, até porque igualmente o hoje Presidente da República está totalmente sem credibilidade. A *Folha de S.Paulo* mostrou ao Brasil, neste final de semana também: 63% querem a renúncia do Presidente da República. A *Folha de S.Paulo* mostrou que ele é o Presidente dos ricos. A maioria da população inclusive o considera um Presidente desonesto, um Presidente falso.

E este Congresso aqui não ficou imune. O lamaçal em que está colocado hoje o Presidente da República, junto com seu núcleo principal de poder, também está atingindo este Congresso. Mais da metade aqui dos Parlamentares estão sendo investigados, respondendo a denúncias. As delações, desse fim de semana...

(*Soa a campainha.*)

A SRª FÁTIMA BEZERRA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – ... do Sr. Cláudio Melo mostraram nada mais, nada menos do que o Líder do Governo, o núcleo do poder, denunciado, com denúncias graves, de alugar mandato para vender medidas provisórias de interesse de empreiteiras. Isso é uma coisa horrível, Sr. Presidente.

Eu não estou aqui prejulgando, até porque as pessoas têm o direito de se defender, mas é de se perguntar, sim, qual é a autoridade moral e política que este Congresso tem, neste exato momento, de repente, de decidir sobre matérias tão relevantes e tão estratégicas, como a PEC 55, ou iniciar debate, por exemplo, de uma reforma da previdência, cuja lógica também vem na mesma direção...

(*Soa a campainha.*)

A SRª FÁTIMA BEZERRA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – Vou concluir, Sr. Presidente.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

Vem na mesma direção de quê? De retirar direitos da classe trabalhadora.

Este Governo só sabe fazer isto: é tirar direito, é atacar a classe trabalhadora. São cortes, cortes e mais cortes. Este Congresso e este Governo estão, cada vez mais, ajoelhando-se aos interesses do mercado, não olhando os interesses da população brasileira.

Concluo dizendo que não venham aqui dizer que a oposição é contra o Brasil. Muito pelo contrário, a oposição é a favor do Brasil. Por isso mesmo é que nós estamos tendo a coragem, a firmeza e a clareza de nos contrapor a essas propostas, porque elas vão piorar a situação do povo brasileiro cada vez mais.

Portanto, Sr. Presidente, a minoria encaminha o nosso voto contra a PEC 55, ao mesmo tempo em que encaminha a favor do requerimento para que a proposta seja retirada de pauta.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Senadora Lídice da Mata, tem a palavra V. Exª, para discutir o encaminhamento do requerimento.

A SRª LÍDICE DA MATA (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - BA. Para encaminhar. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, eu creio, como já foi dito aqui, que nós vivemos um momento muito delicado da vida nacional, muito delicado mesmo. Eu tenho certeza de que a responsabilidade que este Senado tem faz com que cada Senador e cada Senadora hoje pense permanentemente em qual solução ou quais as soluções que nós precisamos dar a este País.

A pesquisa da *Folha* é muito relevadora, porque se trata... E nós não vamos aqui debater boa informação ou má informação, porque a pesquisa, inclusive, diz que é a opinião que vence entre os mais escolarizados. Portanto, em tese, os mais bem informados. E ela diz justamente que 60% da população é contra a aprovação da PEC dos gastos públicos.

Ora, eu não tenho dúvida de que, se fizermos uma pesquisa sobre a draconiana reforma da previdência, o resultado será pior ainda. Num momento de tamanha crise, nós insistirmos com uma tese ou com teses que são frontalmente contra o desejo do povo brasileiro, eu acredito que seja um erro grande, um erro profundo de que este Senado irá se arrepender. É, por isso, Sr. Presidente, que individualmente penso que nós não deveríamos votar essa PEC.

Quero, antes de finalizar, agradecer a V. Exª pelo encaminhamento que dará logo mais e convidar todos os Srs. Senadores e Senadoras a participarem, a partir do meio dia, da sessão solene de homenagem ao centenário do brasileiro Miguel Arraes.

Muito obrigada.

O SR. JOÃO CAPIBERIBE (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - AP) – Sr. Presidente, para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Senador Capiberibe, já acabou de falar a Senadora Lídice pelo PSB. É que nós estamos concedendo a palavra a um Senador por partido, para encaminhar o requerimento, na forma do Regimento.

O SR. JOÃO CAPIBERIBE (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - AP) – Vou pedir a tolerância de V. Exª e que me dê a oportunidade de falar.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Hein?

O SR. JOÃO CAPIBERIBE (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - AP) – Eu peço a tolerância de V. Exª e do Plenário e que me dê a oportunidade de falar sobre esse tema.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Falará no encaminhamento da votação.

O SR. JOÃO CAPIBERIBE (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - AP. Sem revisão do orador.) – Dois minutos, Sr. Presidente.

Sr. Presidente, a PEC 55 estabelece teto para os gastos essenciais.

Senador Aloysio, permita-me expressar.

A PEC 55 estabelece teto para os gastos essenciais, aqueles gastos imprescindíveis para a vida em sociedade, os gastos com saúde, educação, segurança, assistência social, segurança pública, inclusive para as nossas Forças Armadas, para os poderes, mas esquece de estabelecer um teto para pagamento de juros da dívida. Tudo aquilo que for poupado com o teto dessas atividades essenciais será transferido para pagamento de juros da dívida. Essa é a questão.

Por que os que defendem a PEC 55 não vêm aqui explicar para onde vão os excedentes que serão economizados nos gastos essenciais? Serão transferidos para pagamento de juros da dívida pública! Nós estamos pagando juros sobre juros, e a Constituição proíbe isso. Isso está acontecendo, e a dívida pública é uma ilustre desconhecida da sociedade brasileira! Nós precisamos revelar para a sociedade que hoje nós estamos devendo a metade de tudo aquilo que nós arrecadamos. Quase a metade vai só para pagar a dívida pública.

E tem mais uma questão, Sr. Presidente. Não dá para ignorar essa efervescência que está na sociedade. Inclusive nós, neste Parlamento, estamos sendo acusados, vejam bem... Está em todos os jornais, em todos os

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

canais de televisão, está na boca do povo e nas redes sociais. O Parlamento está sendo acusado de venda de aprovação de leis! E nós, mesmo numa circunstância como essa, com uma acusação tão pesada como essa, insistimos em continuar aprovando leis. Isso é o que eu não consigo entender. Por que não paramos um minuto e vamos debater essa questão? Qual é de fato o envolvimento do Parlamento e quais os Parlamentares que estão envolvidos nisso? Porque nós estamos todos sob desconfiança e isso é injusto. Não é justo que todos nós estejamos sob desconfiança da sociedade brasileira, quando se sabe que aqui há pessoas que não têm envolvimento, Senadores e Senadoras que não têm qualquer envolvimento com esses processos fraudulentos, irregulares e ...

(*Soa a campainha.*)

O SR. JOÃO CAPIBERIBE (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - AP) – ... desleais com a sociedade brasileira.

Era isso, Sr. Presidente.

Portanto, essa PEC deveria ser...

(*Interrupção do som.*)

O SR. JOÃO CAPIBERIBE (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - AP) – ... melhor discutida. Só o Governo... O Governo quer, mas é um Governo de pouca legitimidade, um Governo que também está acuado, acusado de comportamento irregular...

(*Soa a campainha.*)

O SR. JOÃO CAPIBERIBE (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - AP) – ... de fraudar as esperanças da sociedade brasileira.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Senador Otto Alencar.

O SR. OTTO ALENCAR (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - BA. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, como anteriormente defendi e votei contra o impedimento da Presidente Dilma, achando que não existia crime de responsabilidade, e fomos até o fim, acho que a coerência deve permear o Senado Federal.

Sr. Presidente, lembre-se V. Exª, os Senadores e as Senadoras de que a Presidente Dilma enviou ao Congresso Nacional o Projeto de Lei nº 257, que terminou sendo o PLC nº 54, de 2016 – não sei se V. Exª se lembra disso – para a renegociação das dívidas com os Estados. Mas, para renegociar as dívidas com os Estados, o projeto enviado pelo Ministro de Planejamento de então, Nelson Barbosa, trazia uma série de recomendações aos Estados.

Eu vou citar algumas que coincidem mais ou menos com a PEC nº 55. Só que a PEC nº 55 vai ser para o âmbito do Governo Federal e, naquela época, era no âmbito dos governos estaduais. Vou ler para V. Exª, para mostrar que de alguma forma nós temos de ter alguma coerência na votação dos projetos aqui no Senado:

- Limitação do crescimento de despesas primárias correntes ao IPCA, exceto transferências constitucionais aos Municípios e Pasep durante 24 meses;

- Suspensão de contração de pessoal, exceto estatais não dependentes;

- Reposição das áreas de bem, como cargas, educação e segurança pública;

- Publicação da lei de responsabilidade fiscal estadual ou distrital, com instituição de previdência complementar, monitoramento fiscal, avaliação periódica dos programas de elevação de alíquota de contribuições previdenciárias;

- Vedação à edição de leis ou programas de concessão de incentivo ou benefício de natureza tributária ou financeira durante 24 meses;

- Redução em 10% das despesas mensais com cargos de livre provimento, relativa a junho de 2014, durante 24 meses para os Estados que acordarem apenas o alongamento da dívida;

- Redução de 20% das despesas mensais com cargos de livre provimento, relativa a junho de 2014, durante 24 meses;

- Proibição das concessões de aumentos com parcelas a ser implementadas no mandato do próximo titular do poder ou órgão;

- Proibição de concessão de adicionais e progressão se o ente estiver acima dos limites das despesas com pessoal;

- Eliminação de obrigações acessórias em duplicidade que sejam abrangidas pelo s*pread;*

- Limitação de despesas com publicidade...

Ou seja, uma série de recomendações que seriam feitas aos Estados para conter os seus gastos. Portanto,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

o 255 era para ser feito nos Estados, o 257, que virou o PLC 54.

A Proposta de Emenda à Constituição nº 55 é feita no âmbito do Governo Federal, e a Presidente Dilma remetia para os Estados. Então, tem que haver alguma coerência para se entender que o Governo não pode mais continuar perdulário, gastando mais do que arrecada. Essa é uma coisa que tem que ser vista com muita responsabilidade.

Eu, que votei contra o impedimento, tenho toda a consciência agora de dizer que votarei pela Emenda Constitucional nº 55, consciente de que o que foi feito na Bahia pelo atual Governador do PT, Partido dos Trabalhadores, Rui Costa, em janeiro de 2015, que fez lá a sua emenda para segurar os gastos, deu agora a condição de pagar o salário dos funcionários e o décimo terceiro, de antecipar o ICMS e estar com as contas rigorosamente em dia.

Portanto, eu sou a favor do ajustamento das contas e sou contra o refinanciamento de dívida, para que o Brasil possa trabalhar sem essa insegurança jurídica toda que está acontecendo hoje.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Em votação o requerimento.

As Senadoras e os Senadores que aprovam...

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE) – O PT vota "sim".

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – As Senadoras e os Senadores que aprovam permaneçam como se encontram.

Rejeitado.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE) – Verificação.

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – Verificação.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE) – Sr. Presidente, verificação.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Quem são os requerentes?

Senador Humberto, Senadora Vanessa, Senadora Gleisi.

Na forma do Regimento, defiro o pedido de verificação.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE) – O PT vota "sim".

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – As Senadoras e os Senadores já podem votar.

(*Procede-se à votação.*)

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – O PT vota "sim".

O PMDB como vota?

Senador Eduardo Braga, o PMDB...

O SR. EDUARDO BRAGA (PMDB - AM) – O PMDB vota "não", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – O PMDB vota "não".

Senador Hélio José.

Senador Paulo Bauer.

O SR. PAULO BAUER (Bloco Social Democrata/PSDB - SC) – O PSDB vota "não", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – O PSDB vota "não".

O SR. JOSÉ AGRIPINO (Bloco Social Democrata/DEM - RN) – O Democratas vota "não", Sr. Presidente. Democratas, "não".

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Democratas, "não".

O SR. WELLINGTON FAGUNDES (Bloco Moderador/PR - MT) – O PR, "não", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – O PR, "não".

O SR. ROBERTO MUNIZ (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - BA) – O PP, "não", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Senador Benedito

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - SE) – O PSB, "não".

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – O PP, "não". O PSD, "não".

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – O PCdoB, "sim".

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – As Senadoras e os Senadores já podem votar.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - SE) – O PSB, "não".

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – O PSB, "não".

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – A Oposição vota "sim", Sr. Presidente, a Minoria.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Todos já votaram.

Nós vamos encerrar a votação e proclamar o resultado.

Senador Romero.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

Senador Alvaro Dias. (*Pausa.*)

Senador Omar.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Vamos encerrar a votação e proclamar o resultado.

(*Procede-se à apuração.*)**(Vide item 3.2.1 do sumário)**

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – SIM, 13; NÃO, 46.

Duas abstenções.

Estão rejeitados os requerimentos

Passa-se ao encaminhamento da votação da PEC.

Cada Senador, se desejar, poderá usar da palavra.

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr. Presidente, pela ordem.

Há mais um requerimento sobre a mesa, Sr. Presidente, de autoria do Bancada do PT, que pede para se fazer uma inversão da Ordem do Dia, para que, antes da PEC 55, nós possamos apreciar a PEC 62, que veda a vinculação remuneratória automática.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Esse requerimento chegou posteriormente, mas está prejudicado, porque já havia sido apreciado e anunciado na matéria.

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – Não entendi, Sr. Presidente. Como tinha sido apreciado?

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Já havia sido anunciada a matéria. Portanto, o requerimento ficou prejudicado.

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – Não. Eu sei. Mas a matéria já constava da Ordem do Dia. Não precisava nem anunciar. Já estava na Ordem do Dia. Nós entramos com o requerimento para adiamento, e agora queremos a inversão.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Eu chamei na sessão.

Concedo a palavra à Senadora Fátima Bezerra.

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – Todos os requerimentos foram apresentados no mesmo momento.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – É a primeira oradora inscrita para encaminhar a votação.

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – Sr. Presidente, todos os requerimentos foram apresentados no mesmo momento, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Senadora Fátima Bezerra, para encaminhamento da votação da PEC.

V. Exª dispõe de cinco minutos.

A SRª FÁTIMA BEZERRA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN. Para encaminhar. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Srªs Senadoras, Srs. Senadores, mais uma vez nós queremos colocar aqui o nosso posicionamento contrário à PEC 55, pelo quanto de injustiça essa PEC simboliza, porque é inaceitável você colocar na Constituição uma regra para congelar, para reduzir, para diminuir orçamento para as áreas sociais. É inaceitável, por exemplo, você revogar por 20 anos os pisos mínimos para áreas essenciais como educação e como saúde. Isso é um crime de lesa pátria. Ao mesmo tempo em que não há teto, regra nenhuma para juros, para pagamento da dívida, para os banqueiros, para os rentistas.

É isso que está fazendo com que a maioria da população brasileira se insurja contra esse crime de lesa pátria. Por isso que a pesquisa divulgada hoje na *Folha de S.Paulo* retrata claramente: mais da metade da população brasileira, 60%, pede a rejeição dessa PEC. E, como se não bastasse, Sr. Presidente, trazem essa PEC para votação enquanto este Governo está aí está derretendo, porque tiraram uma Presidenta que não cometeu crime de responsabilidade nenhum, mas tiraram; os coveiros da democracia tiraram.

Depois disseram que iriam ajeitar o País, organizar a economia. E o que temos visto ao longo desses seis meses? Os problemas, do ponto de vista social, econômico e político, agravarem-se: PIB caindo, a projeção já é de 3,4% de queda do PIB esse ano; o desemprego eles não conseguiram de maneira nenhuma estancar, continua grave; as projeções para o ano que vem são extremamente difíceis do ponto de vista da realidade do povo brasileiro.

E, como se não bastasse, repito, esse Governo está derretendo do ponto de vista ético.

As delações deste final de semana envolvem não somente o núcleo duro do Governo, a Casa Civil, o Eliseu Padilha, o Moreira Franco, envolvem também o Líder do Governo aqui, nesta Casa, envolvem o próprio Presidente da República, que, nessa delação, foi citado mais de 60 vezes. A Presidenta Dilma não foi citada

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

nenhuma vez.

Este Congresso, como eu disse agora há pouco, Sr. Presidente, pelo amor de Deus, que autoridade política e moral tem este Congresso, quando mais da metade dos que aqui estão, estão sendo denunciados, investigados? Há Parlamentar aqui acusado simplesmente de alugar o seu mandato para interesse de empreiteira, de construtora. Isso é um lamaçal. Pelo amor de Deus!

Está aí a pesquisa hoje mostra também a avaliação...

O SR. JOSÉ MEDEIROS (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - MT) – O PT falando de lama.

A SRª FÁTIMA BEZERRA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – ... negativa deste Congresso, que está batendo recorde. Assim como o Presidente da República está rejeitado por mais de 50% da população, o Congresso também não ficou atrás.

Então, Senador Renan, sinceramente, o caminho a ser adotado seria suspender a pauta desta PEC 55, seria suspender o debate da reforma da Previdência. Deveríamos votar a LDO e o Orçamento e aí, sim, trazer a PEC das eleições diretas, porque esse é o único caminho para pacificar o País, o único caminho.

(*Soa a campainha.*)

A SRª FÁTIMA BEZERRA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – Fora da Democracia não há salvação de maneira nenhuma.

O único caminho para tentarmos construir um pacto, construir um entendimento, um projeto para o Brasil que traga o emprego, a distribuição de renda, a inclusão social e os investimentos, o único caminho é devolver ao povo a soberania popular, que lhe foi roubada quando, há seis meses, aprovaram um *impeachment* aqui sem crime de responsabilidade. Há seis meses, os que aprovaram aquele *impeachment* vergonhoso, fraudulento, farsa política, passaram para a história como os coveiros da democracia.

E hoje, se insistirem em votar essa PEC 55, vão passar para a história como os coveiros da cidadania do povo brasileiro.

Não à PEC 55!

O SR. JOSÉ MEDEIROS (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - MT) – Macaco senta no rabo e aí ri do rabo alheio.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Sr. Presidente, só para justificar o meu voto...

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – A Ata registrará a manifestação do Senador Paim.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – ... anterior; o meu voto foi "sim". Eu estava presidindo um debate na Comissão de Direitos Humanos sobre a reforma da Previdência.

O SR. OTTO ALENCAR (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - BA) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – A Ata registrará...

O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - PE) – Sr. Presidente, quero registrar que o meu voto foi "não". Eu estava presidindo a Comissão de Mudanças Climáticas.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – A Ata registrará a manifestação de V. Exª, Senador Fernando Bezerra.

O SR. OTTO ALENCAR (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - BA) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Senador Otto Alencar.

O SR. OTTO ALENCAR (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - BA) – Requeiro a V. Exª, de...

O SR. JOSÉ ANÍBAL (Bloco Social Democrata/PSDB - SP) – Presidente...

O SR. OTTO ALENCAR (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - BA) – ... acordo com o art. 167 do Regimento, que V. Exª possa...

(*Tumulto no recinto.*)

(*Soa a campainha.*)

(*Interrupção do som.*)

O SR. OTTO ALENCAR (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - BA) – Sr. Presidente, meu voto foi "não". Eu estava ausente...

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – A Ata registrará a manifestação de V. Exª.

O SR. OTTO ALENCAR (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - BA) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Senador Humberto Costa, com a palavra.

O SR. OTTO ALENCAR (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - BA) – Sr. Presidente, eu estava

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

com a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Senador Otto Alencar.

O SR. OTTO ALENCAR (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - BA) – Sr. Presidente, eu requeiro a V. Exª, de acordo com o art. 167 do Regimento Interno, a inclusão na pauta da PEC 50, que está tramitando em calendário especial, que institui a vaquejada, o que certamente é algo mais importante que essa discussão que está acontecendo.

Eu lamento muito a falta de decoro no plenário do Senado. Este não é um local para disputas e para brigas. Acho que V. Exª deveria, inclusive, intervir nessa situação, porque outros fatos dessa natureza já aconteceram.

Peço a V. Exª, já que está tramitando em calendário especial, que inclua na pauta a PEC 50, da vaquejada, de acordo com o art. 167 do Regimento Interno.

A SRª LÍDICE DA MATA (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - BA) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Vou consultar o Plenário na hora adequada.

A SRª LÍDICE DA MATA (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - BA) – Sr. Presidente, por favor.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL. *Fora do microfone*.) – Senadora Lídice.

A SRª LÍDICE DA MATA (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - BA. Sem revisão da oradora.) – Eu queria solicitar – é rapidíssimo, Sr. Presidente – a V. Exª que mandasse retirar do registro dos *Anais* da Casa o que nós ouvimos recentemente. Não é possível nós concordarmos com esses termos que estamos ouvindo aqui, no plenário, interrompendo...

(*Soa a campainha.*)

A SRª LÍDICE DA MATA (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - BA) – Nós temos o direito de discordar. Todos nós temos direito de discordar, no limite do respeito um ao outro. E não é possível admitir que expressões como as que nós ouvimos há pouco sejam registradas nos *Anais* da Casa. O respeito é indispensável.

(*Soa a campainha.*)

A SRª LÍDICE DA MATA (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - BA) – É indissociável da nossa capacidade de conviver.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Eu queria comunicar aos Senadores, especialmente à Senadora Lídice da Mata, que, se houve impropérios, foram fora do microfone do Senado Federal. Portanto, não há nenhuma necessidade de retirá-los da ata dos nossos trabalhos. Eu acredito até que não tenha havido.

Senador Humberto Costa com a palavra. (*Pausa.*)

Senador Humberto Costa com a palavra. (*Pausa.*)

Ausente.

Senadora Vanessa Grazziotin com a palavra. (*Pausa.*)

Senadora Vanessa Grazziotin com a palavra. (*Pausa.*)

Senadora Regina Sousa com a palavra. (*Pausa.*)

Senadora Regina Sousa com a palavra. (*Pausa.*)

Senador Roberto Muniz com a palavra.

Ausentes...

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Sr. Presidente, os três Senadores...

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – ... os Senadores Humberto Costa, Vanessa Grazziotin e Regina Sousa.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Sr. Presidente, é sobre isso que eu queria pedir tolerância.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Senador Roberto Muniz, com a palavra V. Exª.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Eu queria pedir uma tolerância para esses três nomes, pois eles estão dando uma entrevista coletiva, Sr. Presidente.

(*Intervenção fora do microfone.*)

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Claro que sim, todo mundo tem direito de falar.

O SR. ROBERTO MUNIZ (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - BA. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, neste meu encaminhamento de voto, faço uma reflexão com meus pares. Eu destaco quatro pontos relevantes neste debate.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

Primeiro, os embates foram intensos em relação ao período de vigência dessa emenda à Constituição. O fato é que a PEC permite, sim, uma revisão em dez anos. Observem, todos que aqui acompanham esta discussão, que aqueles que votam "não" à proposta usam o discurso de que a emenda à Constituição é de longo prazo e sinalizam, por exemplo, aos funcionários públicos que não ocorrerá qualquer possibilidade de reajuste, e os recursos ficarão congelados por 20 anos. Isso não procede, Sr. Presidente. Já aqueles que buscam sinalizar ao mercado financeiro que a PEC é de longo prazo colaboram com esse mesmo discurso.

Não é esse o entendimento que está na emenda que agora estamos votando. Observem: o art. 101 da PEC 55, de 2016, diz que o Novo Regime Fiscal vigorará por 20 anos vindouros dos exercícios financeiros. Porém, de acordo com o art. 103 – para quem leu a PEC –, o Presidente da República poderá propor, a partir do décimo exercício financeiro após sua aprovação por esta Casa, um projeto de lei complementar para alteração do método de correção dos limites instituídos pela proposta de emenda à Constituição. Esse é o primeiro mito que cai.

E a quem interessa ficar repetindo que são 20 anos já que a PEC não diz isso? Como temos eleições também antes desse prazo, mesmo dentro do período de dez anos, qualquer futuro governante poderá rever essa decisão. Por isso, a palavra de ordem deste cenário atual é de atuar firmemente para intervir na qualidade dos gastos públicos. Esse é o meu entendimento.

O segundo ponto que trago aqui para nossa reflexão é: por que a necessidade de uma emenda à Constituição para tratar dos gastos públicos? A PEC nasce da quase falência ou da dificuldade de gerência que o Poder Público tem sobre o seu Orçamento. Ora, temos um Executivo que, desde a Constituição de 1988, vem dividindo com os Poderes Legislativo e Judiciário os destinos da Nação – Poderes independentes e harmônicos, apesar de certas disputas.

Por outro lado, acompanhamos que o Governo Federal, nas últimas décadas, vem perdendo a condição de ser mediador dos interesses dos demais Poderes no uso dos recursos do Orçamento da União.

Conclui-se, Sr. Presidente, que o Executivo está sem braços para poder abraçar e assumir as várias e constantes demandas criadas por instituições fortemente estabelecidas e faz desta PEC um escudo necessário para mediar os diversos interesses.

No passado e ainda hoje, esta foi e é a nossa luta: demandamos por um Ministério Público forte e atuante, uma Justiça bem estruturada, um Legislativo bem representado e com estruturas estabelecidas. Lutamos muito por isso, apesar de alguns percalços que estamos vivendo.

Hoje temos essas instituições independentes e bem representadas, mas que demandam fortemente recursos do Orçamento. Mas alguém necessita arcar com essas demandas que friso, pois são crescentes e constantes.

(*Soa a campainha.*)

O SR. ROBERTO MUNIZ (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - BA) – Por isso, o teto fará qualificar, Sr. Presidente, dentro do Orçamento, essa disputa. Não acho que esta PEC seja a solução primeira para a retomada. Porém, que esta emenda possa deixar o legado de aprofundar a forma e a qualidade com que ocorre a gestão dos gastos públicos.

E quarto ponto, Sr. Presidente, finalizando: diversos governos estaduais – como lá, na Bahia, o Governador Rui Costa fez – fizeram com coragem o enfrentamento da qualidade dos gastos públicos. E os muitos governos no Brasil que não fizeram essa tomada de atitude estão hoje sem condições de fazer cumprir os direitos dos cidadãos.

Por isso, é preciso fazer esse enfrentamento, com cortes de cargos que não são essenciais à funcionalidade do Estado, com cortes de serviços que não são...

(*Interrupção do som.*)

O SR. ROBERTO MUNIZ (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - BA) – ... eficientes – só para concluir, Sr. Presidente (*Fora do microfone.*) –, e construir políticas eficientes para a melhoria dos serviços públicos.

Sr. Presidente, na primeira votação, destaco que, com outros Colegas, apoiamos o destaque da Senadora Vanessa Grazziotin que daria transparência aos recursos usados pelo Governo Federal para o pagamento dos juros e encargos da dívida pública da União. Lamentavelmente, não houve o apoiamento da maioria desta Casa.

Por isso, trago esta reflexão: espero que outras matérias de interesse do Governo não fiquem na intransigência e no debate contaminado por paixões que comprometam a qualidade do trabalho legislativo.

Na discussão da reforma da Previdência, Sr. Presidente, o encaminhamento do Governo não poderá

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

incorrer em erros como da prepotência. É assim que começam derrotas antes do nascedouro.

Precisamos estabelecer os caminhos...

(*Interrupção do som.*)

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Senador Roberto Muniz, nós transcreveremos, nos *Anais* da Casa, o restante do pronunciamento de V. Exª.

O SR. ROBERTO MUNIZ (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - BA. *Fora do microfone*.) – Só para finalizar, Sr. Presidente, quero dizer...

(*Soa a campainha.*)

O SR. ROBERTO MUNIZ (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - BA) – ... que voto "sim".

DISCURSO NA ÍNTEGRA ENCAMINHADO PELO SR. SENADOR ROBERTO MUNIZ EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 203, do Regimento Interno.) **(Vide item 3.1.2 do sumário)**

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Concedo a palavra Senadora Gleisi Hoffmann.

Senadora Lúcia Vânia, a Ata registrará a manifestação de V. Exª.

A SRª LÚCIA VÂNIA (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - GO) – O voto "não".

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Vota "não".

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR. Para encaminhar. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, é mesmo surreal, pela crise política por que passamos neste País, estarmos discutindo uma matéria de tamanha importância como a PEC 55, que altera profundamente a Constituição Federal de 1988.

No último final de semana, o País foi varrido de novo com delações envolvendo Senadores e Deputados justa ou injustamente, e nós não falamos nada à população a respeito dessa crise e do problema que estamos vivenciando. Fazemos de conta que não é com esta Casa e continuamos aqui, discutindo as matérias que vão ter impacto na vida do povo.

Poderíamos, pelo menos, ter a decência de discutir a crise política neste País; a decência de discutir a crise econômica, que é aprofundada por esta crise política; a decência de discutir a crise institucional.

Como pode um Congresso como este, um Senado como este, envolto nesta crise, estar fazendo uma discussão, como se nada estivesse acontecendo no País? Estamos alheios! V. Exªs não leram os jornais? Não viram as últimas pesquisas? V. Exªs não viram que o Presidente Michel Temer, este Presidente que não tem legitimidade, está com 10% de aprovação popular? V. Exªs não lembram que, quando tiraram a Presidente Dilma Rousseff, ela tinha quatro pontos percentuais a mais do que ele?

Um Governo fraco, um Governo que não tem força, um Governo que não tem legitimidade está trazendo para esta Casa mudanças gravíssimas na Constituição que vão afetar o povo brasileiro! E nós, aqui, discutindo, como se nada estivesse acontecendo de crise neste País!

Como podemos justificar a nossa posição, Srªs e Srs. Senadores? Como podemos encaminhar uma matéria como esta, de tal gravidade, que retira direitos, achando que o País está na sua normalidade?

Quero fazer aqui um apelo aos Senadores baianos – ao que me antecedeu e também ao Senador Otto – que disseram que a Bahia fez ajuste. A Bahia não faz política monetária. A Bahia não faz política cambial. Se é para fazer ajuste, Senador, vamos fazer ajuste em todas as políticas, não só na fiscal, já que a União mexe com política cambial, já que a União mexe também com a política monetária. Não é possível fazer um ajuste dessa monta nas contas públicas brasileiras se não colocarmos a questão dos juros dentro disso.

Estamos deixando a maior despesa da União – é maior do que a previdência, é maior do que a saúde, é maior do que a educação, é maior do que o pagamento do funcionalismo público! – fora desta PEC.

Que tipo de ajuste capenga é esse que estamos fazendo em cima dos pobres, porque, no sistema financeiro, nós não queremos mexer. Queremos que as taxas exorbitantes de juros continuem. Sequer aprovamos um projeto aprovado na CAE que trouxemos ao plenário da Casa e que reduzia os juros do cartão de crédito. Nem isso tivemos coragem de votar! Nem isso! Juros de 480%! Vergonhoso para o País!

Hoje, temos de ler nos jornais o Presidente do Banco Central fazendo um apelo para baixar as taxas de juros! Presidente do Banco Central não faz apelo para banco! Nós devíamos estar regulamentando o setor financeiro. É uma vergonha que este País não tenha a regulamentação do setor financeiro! Não. Nós estamos desmontando a Constituição. Nós estamos tirando aqueles direitos básicos das pessoas que conquistamos com muita luta neste País.

(*Soa a campainha.*)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – É uma vergonha o que nós estamos fazendo aqui.

V. Exªs não viram a pesquisa da *Folha de S.Paulo*, jornal que V. Exªs leem? Sessenta por cento das pessoas estão contra a PEC. Sessenta por cento das pessoas! Principalmente os jovens, porque, como disse o Banco Mundial, vão retirar os direitos futuros, e os mais pobres, porque sabem que vão mexer nos programas sociais.

É vergonhoso, Srs. Senadores! Vamos colocar a mão na consciência! Se nós queremos fazer ajuste fiscal, vamos regulamentar o mercado financeiro. Aí, sim, nós podemos ter razão. Agora, ajuste fiscal capenga, Senador Otto, não dá. Se a União quer fazer ajuste fiscal, tem de mexer na política cambial e tem de mexer na política monetária; senão, é capenga e não vai ajudar o Brasil a entrar nos trilhos.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Concedo a palavra ao Senador Ronaldo Caiado.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Parlamentares, esta matéria tem sido por demais polemizada sem que tenhamos, no entanto, feito uma radiografia do que foram 13 anos de governo do PT.

Só um detalhe, para a sociedade brasileira entender: nesse período de 13 anos, o PT criou 41 estatais – 41 estatais! Para que elas servem? Exatamente para absorver todos os petistas de carteirinha. É o verdadeiro aparelhamento do Estado com o povo pagando seus salários.

Nós sabemos de mais um dado: os prejuízos das estatais para a população brasileira é de R$8 bilhões – R$8 bilhões! Gastos com salários: R$5,5 bilhões de 41 estatais criadas simplesmente para atender a um projeto de poder.

Eu pergunto à sociedade brasileira: é correto o Governo continuar pagando todo esse aparelhamento do Estado?

Dou um exemplo: há poucos dias, recebemos uma medida provisória sobre a EBC, Empresa Brasileira de Comunicações, a chamada "TV Lula", de que foi Relator o Senador Lasier Martins. Ela custa R$600 milhões por ano e tem 2.500 funcionários. Para colocar um programa no ar, é obrigada a contratar uma apresentadora de fora.

Eu pergunto à sociedade brasileira: realmente é correto nós mantermos tudo isso em detrimento da saúde e da educação? O que nós estamos fazendo é viabilizando o gasto público naquilo que é prioritário. Estamos deixando muito claro para qualquer cidadão que entende a língua portuguesa que educação e saúde têm piso; elas não têm teto. O piso delas é que foi determinado. Nós poderemos priorizar toda a verba das estatais e repassar para a educação e a saúde. Aí, sim, nós teremos aquilo que é a finalidade de um governo em atender a sociedade brasileira. A finalidade desenvolvimento e um governo não é criar estatais para ali empregar os seus apaniguados ou muito menos os seus afilhados. A finalidade desenvolvimento e um governo é dar espaço à iniciativa privada e se ocupar daquilo que é responsabilidade na área de educação, saúde e segurança pública.

(*Soa a campainha.*)

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – Para concluir, Sr. Presidente, eu gostaria de deixar claro que esta tese hoje de que "olha, isso vai piorar cada vez mais a situação do País" é ao contrário. A herança que foi repassada ao País é realmente algo que vai afetar a vida de 200 milhões de brasileiros, sim. Não há remédio que não seja amargo neste momento. Nós temos de ter a coragem de dizer que não há mais espaço para discurso bolivariano nesta Casa. Levaram o Brasil ao caos, e nós temos a responsabilidade de avançarmos na limitação de gastos do Governo, mordomia de Governo, apaniguados de Governo, aqueles que nada fazem e que se ocuparam dessas mordomias durante todos esses anos para terem ali um projeto de poder e não para atender à população.

Encerro, Sr. Presidente, agradecendo o tempo a mais que me foi concedido e o voto do Democratas...

(*Interrupção do som.*)

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM – GO. *Fora do microfone*.) – ... é "sim" à PEC dos gastos.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Concedo a palavra à Senadora Lídice da Mata. (*Pausa.*)

Eu queria comunicar aos Senadores que nós vamos ter Ordem do Dia hoje, amanhã e depois de amanhã, quinta-feira, salvo se nós esgotarmos a Ordem do Dia que foi indicada pelos Líderes partidários.

Senadora Lídice da Mata.

Logo após esta sessão, nós vamos ter uma sessão de homenagem a Miguel Arraes.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Sr. Presidente, há quantos inscritos? Porque eu quero pedir inscrição.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Nós temos dois inscritos.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Eu quero pedir inscrição.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Mais um, três.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Sr. Presidente, é possível eu permutar com a Senadora Lídice?

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL. *Fora do microfone*.) – Senadora Lídice da Mata.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – A Senadora Lídice foi fazer um atendimento no gabinete, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Senador Antonio Carlos Valadares. (*Pausa.*)

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - SE. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, as contas públicas brasileiras chegaram a uma situação de desequilíbrio que ameaça a presente e as futuras gerações do País. Já não importa mais a orientação ideológica de quem esteja à frente do Governo para ver o óbvio: é preciso equilibrar as contas. O País não pode gastar mais do que arrecada por tanto tempo. Estamos indo à bancarrota.

Assim, é consenso, pelo menos entre as pessoas de bom senso, a urgência da imposição de um freio, de um limite claro para as despesas públicas.

Aqueles que não apoiam a PEC acreditam em um suposto resultado negativo que ela poderia trazer às áreas da saúde e educação. Todavia, esse pensamento está severamente equivocado, haja vista que a medida proposta pelo Governo deixa claro o estabelecimento de valores mínimos que devem ser investidos nessas determinadas áreas.

Por exemplo, no caso da saúde, a PEC antecipa para 2017 a incidência do percentual de 15% da Receita Corrente Líquida prevista na Emenda Constitucional n° 86, o que só seria realizado em 2020. Por conseguinte, a despesa com a saúde nunca será inferior aos 15% definidos em 2017, mas terá seu crescimento medido pela inflação. Além disso, nada impede que o Governo gaste além desse mínimo ou até mesmo mais do que a inflação, mas, para isso, terá de cortar de outro lugar, pois não existe mágica. Não existe mais espaço para soluções contábeis criativas.

Já para a educação, a regra constitucional para o mínimo de 18% da Receita Corrente Líquida de transferência a Estados e Municípios a ser investido pela União continua a mesma, continua vigente.

A partir de 2018, tal qual a saúde, o mínimo para educação será calculado pelo valor mínimo do ano anterior corrigido pela inflação. Ou seja, a tendência será o aumento do investimento nominal em educação e nunca a sua redução.

De mais a mais, a PEC somente se aplica aos gastos do Governo Federal e não às despesas dos Estados e Municípios. Inclusive, é importante frisar que, conforme o Relatório Resumido de Execução Orçamentaria do Tesouro Nacional, os gastos com a educação em 2015 totalizaram R$315,5 bilhões, aproximadamente 5,3% do PIB. Desse total, a parcela dos investimentos do Governo Federal foi de R$90,3 bilhões, ou seja, menos de 30% do gasto público total do Brasil. Dessa forma, pode-se concluir que mais de 70% da despesa pública com educação não está sujeita aos limites estabelecidos pela PEC. Além disso, ficam de fora o Prouni, o Fies e o Fundeb. Por que tanta especulação em torno de algo que está claro e tão evidente?

O que precisa ser levado em consideração é que, se a economia não se recuperar, aí, sim, a tendência será a escassez elevada de recursos para todas as políticas, inclusive as de educação e saúde.

Isso porque o montante que a Constituição garante a essas áreas, atualmente, depende do volume de arrecadação de impostos. Se a arrecadação for baixa, naturalmente, todas as áreas, e não só educação e saúde, serão prejudicadas, todas serão prejudicadas.

(*Soa a campainha.*)

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - SE) – E se o País seguir em recessão ou permanecer estagnado, a receita de impostos continuará caindo.

Portanto, Sr. Presidente, já não se trata de mera questão alocativa, já não se trata apenas da luta de grupos de interesse por recursos públicos.

Para se ter uma ideia, a relação dívida bruta/PIB subiu de 63% para 73% apenas de 2014 para 2015. E, tendo-se em conta a meta de déficit primário, que é de R$170 bilhões para 2016, essa relação tende a superar os 80% este ano.

Diferentemente de países ricos e desenvolvidos, como Estados Unidos e Japão, que suportam relações dívida bruta/PIB até maiores, não é essa a nossa realidade. Em países emergentes, com nível de desenvolvimento...

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

(*Interrupção do som.*)

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL. *Fazendo soar a campainha*.) – Para concluir.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - SE) – ... semelhante ao nosso, a relação média entre dívida bruta e PIB está na faixa dos 45%.

Sr. Presidente, a economia real são os agentes econômicos, não o Estado. Economicamente falando, ao Estado cabe garantir as regras do jogo e promover ou induzir investimentos relevantes nas áreas sociais e de infraestrutura.

É evidente que, durante o processo, isto é, durante as discussões sobre a PEC ora em exame, surgirão divergências. O que não podemos perder de vista, no entanto, é a importância do controle sobre as despesas públicas, a necessidade de medidas de austeridade fiscal, tanto para o saneamento das contas públicas quanto, no longo prazo, para a sustentabilidade do crescimento da nossa economia.

É nesse sentido, portanto, que venho manifestar, Sr. Presidente, o meu apoio, porque temos certeza absoluta de que, havendo a promoção do desenvolvimento e a indução de investimentos relevantes na área social e de infraestrutura, haveremos...

(*Interrupção do som.*)

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Concedo a palavra ao Senador Lindbergh Farias.

V. Exª dispõe de até cinco minutos.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, nós estamos votando esta PEC no dia 13 de dezembro, outro 13 de dezembro trágico, porque o 13 de dezembro de 1968 foi o dia do AI-5. E neste 13 de dezembro estamos rasgando a Constituição Cidadã de Dr. Ulysses Guimarães.

Sinceramente, quando eu olho aqui para o Senado, o que me vem é decepção, porque este Senado foi cúmplice de um golpe contra uma Presidenta eleita, a Presidenta Dilma. E o que os senhores diziam? Que era afastar a Presidenta Dilma e estaria tudo resolvido, não teríamos mais crise política, a crise econômica se resolveria, porque os empresários reconquistariam a confiança e iriam investir na economia.

Já são mais de sete meses deste Governo de Michel Temer. O que a gente tem visto? Aprofundamento da recessão. A crise política está aí. A cada semana, fatos novos. E me impressiona aqui a falta de clareza de como enfrentarmos essa crise econômica. É uma crise econômica e política, que, na minha avaliação, vai se transformar numa crise social violentíssima. Muitos já falam em convulsão social, que é quando o governo não governa e não há saída. Cada um puxa para um lado.

Eu estou convencido, Senador Armando Monteiro, de que a grande discussão que nós tínhamos que fazer hoje neste Senado Federal era sobre a PEC do Senador Reguffe. É uma PEC que fala em afastamento do Presidente no terceiro ano. Se o Presidente for afastado, tem que haver eleições diretas, porque só com eleições diretas, com um Presidente com legitimidade, nós vamos ter um caminho para sair dessa crise econômica. É um absurdo!

No momento em que os Estados estão quebrados, em que os Municípios estão quebrados, em que as empresas têm uma dívida de 80% do PIB, em que as famílias, Senador Capiberibe, estão endividadas, com aumento de desemprego e queda salarial, o que propõe o Governo do Presidente ilegítimo Michel Temer? Propõe um plano de austeridade. Isso só vai aprofundar a crise, piorar a situação da nossa economia.

Era preciso que ele apresentasse uma proposta oposta a essa. Ele tinha que falar em quê? Aumento de investimentos, aumento de gastos sociais. Foi assim que o Presidente Lula enfrentou a crise de 2009. Aumentou o gasto social em 10%, aumentou o PAC, investimentos públicos. Os bancos públicos foram dar crédito também para as empresas e para as famílias.

Então, me impressiona, Sr. Presidente, a falta de norte deste Governo e deste Senado Federal numa crise como essa. E é importante que se diga: o que essa PEC 55 faz é um *mix* de maldades. Não é só tirar recurso da saúde e da educação. Está junto também a reforma da previdência, porque eles querem cair de 19,8% do PIB em gastos primários para 14,8% de gastos primários em dez anos – 5% do PIB. Isso só pode ser feito com esse pacote de maldades.

E eu pergunto: qual é a força desse Presidente Michel Temer para aprovar uma reforma da previdência como essa? Qual é a força para aprovar uma reforma da previdência que desvincula o Benefício de Prestação Continuada do salário mínimo? É isso mesmo. O BPC, que é dirigido a pessoas com deficiência, idosos acima de 65 anos, famílias pobres, que recebem um quarto de salário mínimo, eles querem agora desvincular do salário mínimo. Para se aposentar com aposentadoria integral, um trabalhador vai ter que contribuir por 49 anos, Senador Capiberibe. Ou seja, para se aposentar com 65 anos de idade, vai ter começar a trabalhar com 16 anos. É isto que nós estamos fazendo aqui hoje: votando esse pacote de maldades contra o povo brasileiro.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

Eu chamo este Senado Federal a colocar no centro da discussão a nossa crise, o que fazermos para atravessarmos esse período até 2018. Eu estou convencido de que não há outro caminho que não seja escutar o povo. Eleição direta para Presidente da República, eleição direta para que um próximo Presidente da República...

(*Interrupção do som.*)

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Só para concluir.

(*Soa a campainha.*)

O SR. PRESIDENTE (Romero Jucá. PMDB - RR) – Para concluir, Senador Lindbergh Farias.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Eleição direta, para que um próximo Presidente da República tenha legitimidade para apresentar um projeto de Nação.

Se os senhores quiserem, têm condições de defender esse plano de austeridade nesse processo eleitoral. Nós vamos pelo nosso caminho, que é para tirar a economia da crise, o caminho que nós fizemos em 2009 com o Presidente Lula, aumentando o investimento público, aumentando o gasto social, justamente o caminho oposto ao que essa PEC 55 faz.

(Durante o discurso do Sr. Lindbergh Farias, o Sr. Renan Calheiros, Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Romero Jucá , 2º Vice-Presidente.)

O SR. PRESIDENTE (Romero Jucá. PMDB - RR) – Com a palavra o Senador José Pimentel. Em seguida, o Senador Otto Alencar.

O SR. TELMÁRIO MOTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PDT - RR) – Sr. Presidente, eu estou inscrito aí.

O SR. JOSÉ PIMENTEL (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - CE. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, é verdade que a crise política, econômica e social no Brasil é muito intensa. É verdade também que já tivemos outras crises econômicas, políticas e sociais, e o caminho que você escolhe para superar essa crise é que é exatamente o definidor do que você pretende da nossa Nação, do nosso País, do nosso Brasil.

Neste momento, nós estamos escolhendo que os mais pobres paguem o preço da crise econômica e da crise política, porque aqueles que defendiam o *impeachment* entendiam que seria resolvido com a cassação da Srª Presidenta Dilma Rousseff, eleita democraticamente por mais de 54 milhões de votos. Faliram, falharam e faltaram com a verdade para com a sociedade brasileira.

Neste momento, nós vivemos a maior crise política do núcleo dirigente deste Governo que é resultado do golpe Parlamentar que nós fizemos nesta Casa. É necessário que essas Lideranças tenham humildade para reconhecer que a única forma que nós temos para sair dessa crise política é uma nova eleição. Eleição geral para todos os Parlamentares da Câmara e do Senado e para a Presidência da República.

As declarações que estão vindo através dos divergentes da Odebrecht não deixam outro caminho para o Congresso Nacional, para o Governo Federal, a não ser promover novas eleições diretas e nessas eleições diretas definir os critérios para que o Brasil possa sair da crise e encontrar seu caminho, porque não é congelando o salário mínimo por 20 anos que nós vamos impedir e resolver a crise econômica.

Aqueles que entendem que o salário mínimo não vai ser congelado, portanto, permitam retirar dessa PEC o salário mínimo. Aqueles que nos ajudaram a aprovar a Emenda Constitucional nº 86, que vincula 15% da receita corrente líquida à saúde brasileira, se assim entendem, permitam retirar dessa PEC esse dispositivo, para que efetivamente a gente possa falar com clareza para a nossa sociedade.

É necessário que aqueles que avaliam que a saída de um país é investir na educação retirem dessa PEC o congelamento por 20 anos desses itens. Porque, aí, sim, nós começamos a criar um mínimo de condições para que efetivamente os amplos setores da sociedade brasileira voltem a acreditar num caminho que possa tirar o Brasil da crise.

Eu sou um daqueles que aprenderam na vida que todas as vezes que os banqueiros estão satisfeitos é porque a sociedade está pagando juros acima do razoável para que eles possam cada vez mais ganhar.

O Brasil tem hoje a maior taxa de juros do mundo. Já vem a bom tempo, desde os anos 80, que todos debatem a necessidade de ter uma redução da taxa de juros. Infelizmente não tivemos ainda as condições políticas, só que agora chegou a um patamar em que não há mais como manter esse rendimento...

(*Soa a campainha.*)

O SR. JOSÉ PIMENTEL (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - CE) – ... para a banca do

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

Brasil e daqueles que aqui operam.

É exatamente por isso que nós temos clareza que é necessário criar estruturas para ter crédito através das agências que o Sebrae defende. Lamentavelmente nós tivemos o veto a esse item que permitia criar as agências de crédito para as micro e pequenas empresas.

Está chamada para hoje à noite uma sessão do Congresso Nacional. Espero que nós tenhamos condições políticas de derrubar esse veto, porque esse instrumento das agências de crédito para micro e pequenas empresas não ter nenhum impacto no Orçamento da União. Simplesmente permite que 11,4 milhões de micro e pequenas empresas possam ter uma alternativa que não são os juros escorchantes cobrados.

(*Interrupção do som.*)

O SR. PRESIDENTE (Romero Jucá. PMDB - RR) – Com a palavra o Senador Otto Alencar. Em seguida, o Senador Telmário Mota, e, logo após, o Senador Hélio José.

O SR. JOÃO CAPIBERIBE (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - AP) – Sr. Presidente, por favor, me inscreva.

O SR. OTTO ALENCAR (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - BA. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, Srªs Senadoras, a intervenção que eu fiz há pouco tempo aqui no plenário foi uma intervenção técnica. Eu apenas me referi ao Projeto de Lei nº 257, que terminou sendo o PLC 54, de 2016, que foi encaminhado ainda pela Presidente Dilma Rousseff.

Esse projeto para renegociação das dívidas dos Estados estabelecia uma série de critérios, inclusive com congelamento de auxílios, salários, despesa com pessoal por 10 anos. Então os Estados teriam condição de renegociação das dívidas, mas teriam que congelar por 10 anos o aumento salarial, cargo de provimento, enfim, uma série de determinações que continham o projeto encaminhado pela Presidente Dilma, que tem muita coisa parecida com a atual PEC 55.

Eu me referi a essa questão como vedação de programa de concessão de incentivo e benefício de natureza tributária ou fiscal por 24 meses, redução de 10% mensais nos cargos de livre provimento relativo a junho de 2014, redução de 20% de despesas com pessoal. Enfim, uma série de critérios que eu coloquei. E me referi ao Estado da Bahia. O Governador da Bahia, Rui Costa, que é do Partido dos Trabalhadores, em 2015, extinguiu 2.600 cargos de confiança, extinguiu seis secretarias de Estado, várias empresas.

Hoje ele é o Governador que está pagando rigorosamente em dia os salários dos seus funcionários, vai pagar o 13º salário. Ontem, anunciou a antecipação do ICMS dos Municípios e vai pagar todas as obrigações de repasse do Estado para os Municípios. Vai fechar o ano sem dever absolutamente nada. Quando ele fez isso em 2015, fez um ajuste em nível de Estado parecido com o que o Governo Federal quer fazer hoje, em um momento crítico em que temos uma situação bem grave.

Quando falo em ajustamento, eu não falo em ajustamento só hoje; isso deveria ter sido feito lá atrás. O governo Fernando Henrique também não fez. E fez o quê? O refinanciamento permanente da dívida, tomando dinheiro emprestado a juros altíssimos para pagar as suas obrigações, como fizeram o governo Lula, o governo da ex-Presidente Dilma e agora faz, nesses seis meses, o Governo do Presidente Michel Temer.

Mas eu pergunto: essa situação hoje fiscal é de responsabilidade do atual Presidente da República? Absolutamente não.

Eu falo com absoluta tranquilidade, até porque o meu Partido tem o Ministério da Ciência e Tecnologia, mas não tenho e nem terei absolutamente a indicação de nenhum cargo, porque só indico cargo no governo que construo com o meu voto. E como votei contra o impedimento da Presidente Dilma não participarei, em momento algum, do governo.

Mas não vou deixar de defender o meu Estado. Recentemente, levei o Governador ao Presidente da República, para que ele pudesse, de alguma forma atender a Bahia com as suas obras paralisadas, como a Ferrovia Oeste-Leste e outras tantas obras.

Portanto, jamais virei, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, à tribuna fulanizar, dizer nome de quem quer que seja, mesmo sendo provocado...

(*Soa a campainha.*)

O SR. OTTO ALENCAR (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - BA) – ...porque a minha educação – primeiro a familiar e, segundo, parlamentar –, merece o meu respeito para atuar com ética e decoro parlamentar, como deve prevalecer no Senado da República.

Outra coisa, Sr. Presidente: não há como dizer que não tem que fazer ajuste. Em 2013, a dívida bruta do Brasil estava em torno de 52% e está em 70% agora; cresceu 18 pontos percentuais. Se não fizermos agora, vamos perder a hora de fazer.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

Portanto, encaminhei a favor e vou votar a favor, consciente de que não vai prejudicar nem a saúde, nem a educação, até porque saúde e educação perdem muito mais dinheiro pelo ralo da corrupção de que pela aplicação correta dos recursos.

Então, votarei consciente na PEC nº 55, para o ajuste fiscal do Governo Federal neste momento.

Muito obrigado.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - SE) – Presidente, pela ordem! Presidente!

O SR. PRESIDENTE (Romero Jucá. PMDB - RR) – Pela ordem.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - SE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu tive oportunidade, juntamente com o Senador Aloysio e a Senadora Lídice da Mata, de conversar com V. Exª sobre a possibilidade de levantamento dessa sessão, tendo em vista que há uma sessão solene em homenagem a Miguel Arraes.

A família de Miguel Arraes está aqui no Senado, os amigos de Miguel Arraes estão aqui todos ansiosos para que V. Exª conduza os trabalhos no sentido de suspender a sessão, retornando às 14h30. Os oradores inscritos nesta sessão voltarão a falar, se quiserem, a partir das 14h30.

Agradeço a V. Exª a atenção.

Gostaria também de pedir a V. Exª que coloque em votação, quando possível, ainda antes de encerrar os trabalhos legislativos, o Requerimento nº 876, que está pronto para ser votado desde o dia 23 de novembro deste ano.

Agradeço a V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Romero Jucá. PMDB - RR) – Nós vamos dar a palavra ao Senador Telmário Mota, logo após, ao Senador Hélio José...

O SR. HÉLIO JOSÉ (PMDB - DF) – Eu também gostaria de falar antes da interrupção.

O SR. PRESIDENTE (Romero Jucá. PMDB - RR) – ... e ao Senador Magno Malta.

Isso chegará em torno de 13h. Nós vamos suspender a sessão às 13h.

O SR. HÉLIO JOSÉ (PMDB - DF) – Eu sou o próximo inscrito, eu quero falar antes da interrupção.

O SR. PRESIDENTE (Romero Jucá. PMDB - RR) – Nós vamos suspender a sessão às 13h, depois desses três oradores, por uma hora. E, às 14h, nós retomamos a votação, por um acordo.

(O Sr. Romero Jucá, 2º Vice-Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Renan Calheiros, Presidente.)

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Senador Telmário.

Queria comunicar aos Senadores que nós temos, logo depois, como combinamos, uma sessão de homenagem a Miguel Arraes, mais um motivo para nós terminarmos esta sessão.

Com a palavra o Senador Telmário.

O SR. TELMÁRIO MOTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PDT - RR. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, Srªs. Senadoras, lamento profundamente chegarmos a esse ponto. Qual seja? Votar a Proposta de Emenda Constitucional nº 55.

Definitivamente não é o melhor dos mundos, pois eu não concordo com possibilidade de limite nos gastos para saúde e educação e qualquer outro limitador do direito legítimo do povo brasileiro.

Entretanto, Sr. Presidente, precisamos equilibrar as contas do País. E nós não temos outro caminho: ou se dá um calote, Senador Elmano, e isso diminui a credibilidade, prejudica muito mais o País; ou você assegura as taxas de juros, aumenta a inflação, método que já foi adotado e que não funciona.

Portanto, sem nenhuma dúvida, essa é a única medida das três que pode ser adotada. Por isso, nós concordamos.

Entretanto, o Governo do Presidente Michel Temer, e ele próprio, acredita que a economia deste País vai resistir a todas as delações, a todas as denúncias e à crise política pela qual o País passa. Não, de jeito nenhum, Sr. Presidente.

Eu me reporto aqui, por exemplo, a uma música do Cazuza que diz assim: "Tua piscina está cheia de ratos, tuas ideias não correspondem aos fatos".

O Presidente Michel Temer, para ter credibilidade, não precisa só aumentar a economia, ele precisa ter ações, ele precisa limpar a piscina dele, ele precisa botar pessoas que passam credibilidade ao País e à Nação. A razão, que ele mesmo, Michel Temer, dizia, é que ninguém governa uma nação, Senador Paulo Paim, com 10%. E as pesquisas mostram ele com 10% e 51% de rejeição. E n isso não está só nas medidas socioeconômicas em que este Congresso tem sido extremamente parceiro. A parceria deste Congresso com o Governo, Sr. Presidente Renan Calheiros, tem nos custado a maior rejeição da história, de 58%.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

Contudo, continuamos passando uma emenda dessa, por exemplo, na qual o Governo investe todas as suas cartas para aprovação, mas é necessário que o Presidente Michel Temer, neste momento, assuma de fato e de direito a Presidência da República.

Ele precisa explicar, ele precisa pacificar, ele precisa envolver a Nação em um projeto transparente, lúcido e sincero de reconstrução nacional, porque, caso contrário, ele não senta normalmente na cadeira de Presidente e pode não terminar o mandato dele.

Queria lembrar, Presidente Michel Temer, que a fruta caju cresce no rumo de baixo e, quando ela está com o talo na corrupção, nenhuma nação pode suportar.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Concedo a palavra ao Senador Hélio José.

V. Exª dispõe de até cinco minutos.

O SR. JOÃO CAPIBERIBE (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - AP) – Presidente, V. Exª vai continuar a sessão ou vai suspendê-la para a sessão solene em homenagem a Miguel Arraes?

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Não, nós vamos continuar. Nós vamos continuar. Foi anunciado desde o início. Em seguida, nós daremos o tempo todo que for necessário.

O SR. JOÃO CAPIBERIBE (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - AP) – Vai ser uma suspensão?

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Não. Não vai haver suspensão. Nós vamos esgotar o número de oradores que há aqui.

O SR. JOÃO CAPIBERIBE (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - AP) – E vamos votar também?

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – E vamos votar.

O SR. HÉLIO JOSÉ (PMDB - DF) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Senador Hélio José.

O SR. HÉLIO JOSÉ (PMDB - DF. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, solicito a V. Exª que reconte o meu tempo.

Quero cumprimentar V. Exª, as Srªs Senadoras, os Srs. Senadores aqui presentes, nossos ouvintes da Rádio e TV Senado.

Sr. Presidente, a carreira dos analistas de infraestrutura, de que faço parte, é uma carreira do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, com exercício descentralizado em órgãos da Administração Pública Federal direta e indireta, com competências relativas à infraestrutura nacional. Atualmente, estamos presentes na Presidência da República, em quinze Ministérios e em cinco agências reguladoras.

A carreira é composta por engenheiros, geólogos, arquitetos e geógrafos, que estão envolvidos na formulação e na implantação de políticas e projetos de Estado para investimentos em infraestrutura nacional, no planejamento, na viabilização e na execução de empreendimentos de grande porte nas áreas mais estratégicas para o desenvolvimento do País, ou seja, para gerar emprego e para gerar desenvolvimento.

Atuamos na transposição do Rio São Francisco, nobre Senador Otto Alencar – o senhor, que tanto defende o São Francisco, sabe da importância da nossa carreira para revitalização do São Francisco –, obra que teve custo estimado para 2016 de aproximadamente de R$5 bilhões.

Atuamos nas usinas hidrelétricas de Belo Monte, de Jirau e de Santo Antônio, de custo aproximado de R$80 bilhões; na Ferrovia Norte-Sul, com custo de R$3,5 bilhões, entre tantos outros projetos de infraestrutura nacional.

Atuamos destacadamente na gestão da infraestrutura de rodovias, hidrovias, portos, aeroportos, petróleo, gás e biocombustíveis, energia elétrica, energias renováveis, geologia e mineração, habitação, saneamento, infraestrutura regional e urbana, setor de comunicações, meio ambiente e em todos os projetos estruturantes de grande porte envolvendo expressivo volume de recursos públicos e privados.

Trabalhamos em todas as etapas, desde a formulação das políticas, do planejamento, da concepção dos projetos físicos e orçamentários até a sua conclusão, Sr. Presidente, garantindo o bom uso do recurso público.

As atribuições dos analistas de infraestrutura são, portanto, de grande responsabilidade e importância para o País e contribuem fortemente para o aumento da competitividade dos nossos produtos no mercado internacional, para a redução do custo Brasil, além de fomentar a geração de emprego, renda e desenvolvimento socioeconômico e, principalmente, por ter profissionais capacitados atuando em projetos de infraestrutura que garantem o bom emprego do dinheiro público.

Atualmente a carreira de analista de infraestrutura, nobre Presidente, almeja a valorização condizente com o alto nível de sua atuação e responsabilidade, correspondente aos demais analistas de outras carreiras do Poder Executivo.

Qual é o problema? O problema é que o Executivo negociou com a nossa carreira.

Cadê o Romero Jucá? Romero Jucá, onde você está, nosso Líder?

Negociou com a nossa carreira, nobre Presidente, e nós temos só até amanhã para poder chegar a nossa

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

medida provisória, o nosso PL, porque senão não pode aprovar a LOA e nem LDO.

Nobre Líder do PMDB, do meu Partido, Eunício Oliveira, por gentileza. Eunício, por favor, Líder do meu Partido. Estou colocando aqui uma atenção à carreira que resolve o problema da geração de emprego deste País, que é a de analista de infraestrutura.

O Presidente da República, via Ministro Padilha, via Ministro do Planejamento, negociou com a nossa carreira uma solução, que é o PL nº 3, que lá está. Ele tem que vir para esta Casa, conforme está aqui, meu nobre Ministro Eduardo Braga, antes da votação da LOA e da LDO.

Até este momento essa medida provisória, que o meu amigo Romero Jucá está juntando para resolver o problema dos auditores fiscais do trabalho, dos analistas de infraestrutura, ...

(*Soa a campainha.*)

O SR. HÉLIO JOSÉ (PMDB - DF) – ... dos oficiais de chancelaria e do médico perito, que são quatro carreiras fundamentais, ainda não chegou a esta Casa.

Então, preciso, Sr. Presidente, que o senhor ligue para o Presidente da República para solicitar o imediato envio destes quatro PLs, porque nós não podemos fazer diferenciação com as demais carreiras fundamentais do Executivo para esta Casa, porque, amanhã, como está aqui o nosso nobre Relator, nós precisamos aprovar a LDO e a LOA, e precisamos destes quatro PLs aqui na Casa, tramitando, antes da aprovação, porque é isso que prevê a LDO com as emendas que nós fizemos.

Além disso, nobre Presidente, eu quero dizer para V. Exª, como servidor público concursado, eu vou votar, na confiança, favorável à PEC 55, confiando que o Brasil quer tomar rumo e quer tomar jeito e nós precisamos ter um Governo igual ao Telmário falou, que tire toda e qualquer mancha de corrupção que exista em nosso Governo, porque o nosso Governo é limpo...

(*Interrupção do som.*)

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Para concluir.

(*Soa a campainha.*)

O SR. HÉLIO JOSÉ (PMDB - DF) – É por isso, Sr. Presidente, que eu estou junto, o PMDB está junto, vamos votar coesos na aprovação da PEC 55, confiando que o Brasil está tomando o rumo do desenvolvimento e da geração de emprego.

Concluindo, Sr. Presidente, por favor, envie já a medida provisória, como o nosso Líder Romero Jucá conversou, dos quatro PLs que estão pendentes para serem enviados para cá, principalmente do analista de infraestrutura.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Convido o Senador Magno Malta.

Senador Magno Malta. (*Pausa.*)

Ausente.

Concedo a palavra ao Senador Paulo Paim, com a palavra V. Exª.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Senador Renan Calheiros, Presidente do Senado, eu não me iludo porque conheço esta Casa há 30 anos.

Essa PEC 55, 241, vai ser aprovada aqui neste plenário.

Do povo brasileiro, sem entender bem essa história de 241, de 55, assim mesmo, 60% rejeitam essa PEC. Eu sei e vocês sabem que a bengala da PEC 55 é a reforma da previdência. E vocês pensam que o povo brasileiro não tem claro o que é a reforma da previdência? Já tem. Nessa aqui, 60% são contra. A reforma da previdência, não abaixo de 95% são contra. Marquem o que eu disse hoje: vai dar mais de 90%, em qualquer pesquisa, contra. A não ser que o povo brasileiro fosse bobo, não é?

Olhem bem. Vocês acham que são 65? Não são 65; são mais que 65. Qual é o brasileiro que vai conseguir trabalhar 49 anos sem parar? Só quem conseguir fazer isso, 49 anos de contribuição – é de contribuição; na idade, vai para 80 –, é que vai poder se aposentar com o seu salário. É claro que ninguém vai aceitar! Vejam bem: quem começar com 16 anos deve se aposentar lá pelos 67, 68.

Eu vejo por mim! Como eu disse outro dia, eu fui muito caxias: com 12 anos, Senador Monteiro, eu já tinha um Senai – por isso eu defendo o Senai. Eu ganhava uma bolsa de um salário mínimo e contribuía para a Previdência. Eu teria 49? Claro que não! Ninguém se aposentará com menos de 67, 68. Quem começar a trabalhar depois dos 20 se prepare, porque vai chegar aos 80 anos para se aposentar. Vamos pegar 30: quem começou com 30 só com 80 para se aposentar, e ainda se não ficar um dia desempregado. Senão, vai para mais

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

de 80 anos. Quem é que vai aceitar essa proposta?

É tão irreal essa proposta, tão absurda, que podem ter certeza de que poderá haver uma convulsão social, sim, ou uma desobediência civil. Se eu estou na rua e eu sou um operário de fábrica, como eu vou orientar a moçada? "Pessoal, vocês vão contribuir e nunca vão se aposentar." Ou vão achar que alguém vai aguentar, dentro de uma fábrica, com 70, 80 anos? Ou vocês acham que os empresários – e, se eu fosse um empresário, e a vida é assim mesmo – vão manter um trabalhador lá na produção, por exemplo, onde eu trabalhava, na fundição, na forjaria, com 70 anos de idade? Botem-me dentro de uma fábrica para ver se eu aguento. Agora, aqui dentro, é claro, no ar-condicionado, com salário de mais de 30 mil... Daí é fácil apontar esse caminho.

Por isso, eu diria a este Plenário: essa aqui vai passar, não tenho dúvida – contra o meu voto, naturalmente –, mas a reforma da previdência... Essa eu quero ver. Essa eu vou pagar para ver! E quero ver quem vai ter coragem, aqui dentro, de depois pedir voto na rua dizendo para o trabalhador: "Tu vais pagar a vida toda, mas não vais te aposentar". O melhor é fazer o seguinte...

(*Soa a campainha.*)

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – ... eu pego os meus 11%, deposito em uma poupança, combino com o empregador para que deposite lá os 20% sobre a folha correspondentes ao meu salário também em uma conta, que eu vou ter uma bela poupança para o futuro. Dessa reforma eu não terei um centavo, vou morrer e não vou me aposentar.

Estou aproveitando este momento, Senador Renan, porque entendo que uma coisa está ligada à outra, que essa reforma da previdência... Só peço uma coisa, só pedirei isto: não venham querer passar isso a toque de caixa, pelo amor de Deus! Se fizerem isso, aí, sim, além de ser um crime de lesa-pátria, será um crime contra a humanidade querer que as pessoas sejam enganadas, contribuam a vida toda e depois não possam se aposentar.

Essa proposta como está é tão irreal e tão absurda que acho que ela foi colocada para ver o que ia acontecer, mas é geral, o povo não aceita! Não passará. Eu não quero criar um terrorismo aqui para quem está ouvindo. Essa história de se aposentar... Olha que um certo dia, Presidente, eu disse da tribuna que a proposta viria para aposentadoria depois dos 70, houve um desmentido oficial, dizendo que eu estava faltando com a verdade e que não era depois dos 70. Quarenta e nove anos de contribuição...

(*Interrupção do som.*)

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Senador Pimentel – aí eu termino, Sr. Presidente – V. Exª foi Ministro da Previdência... (*Fora do microfone.*)

Quarenta e nove anos de contribuição, qual é o país que cometeu tal absurdo? Nenhum. Concluo dizendo que, em nome da humanidade, esse projeto não pode passar, porque se passar, já pensaram se a moda pega e jogam para outros países?

Essa reforma chega a ser tão truculenta, mas tão truculenta que eu não duvido, pessoal, que aconteça o que eu disse aqui. Aí, sim, vão quebrar a previdência, aí eles vão quebrar a previdência se aprovarem nos moldes que estão aí. As pessoas vão dizer – e eu termino dizendo – que não adianta contribuir, porque não se aposenta, vai no máximo garantir para pagar o enterro.

Era isso, Sr. Presidente.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Concedo a palavra à Senadora Ana Amélia. A Senadora Ana Amélia é a última Senadora inscrita.

Eu tive a satisfação de chamar o Senador Humberto, a Senadora Vanessa, a Senadora Regina e o Senador Magno Malta, que não estavam presentes no plenário.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS. Para encaminhar. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, ao encaminhar o voto favorável, em nome do Partido Progressista, à PEC 55, eu quero repetir aqui o despacho renovado, na manhã de hoje, a uma solicitação da oposição à Suprema Corte do País para suspender a tramitação da PEC 55.

O Ministro Luís Roberto Barroso voltou a repetir:

> A responsabilidade fiscal é fundamento das economias saudáveis, e não tem ideologia. Desrespeitá-la significa predeterminar o futuro com déficits, inflação, juros altos, desemprego e todas as consequências negativas que dessas disfunções advêm.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

> A democracia, a separação de Poderes e a proteção dos direitos fundamentais decorrem de escolhas orçamentárias transparentes e adequadamente justificadas, e não da realização de gastos superiores às possibilidades do erário, que comprometem o futuro e cujos ônus recaem sobre as novas gerações.

Essa não é a palavra de uma Senadora que talvez tenha alguma informação sobre finanças públicas, mas é a palavra do Sr. Ministro da Suprema Corte negando mais um pedido da oposição para suspender a tramitação da PEC 55, Sr. Presidente.

A propósito de pesquisa, quatro em dez brasileiros desconhecem a PEC do Teto, segundo uma pesquisa do Ipsos, um dos institutos mais importantes do mundo, com sede na França: 41% não souberam ou preferiram não responder se são a favor ou contra a medida, enquanto 42% dizem ser contra e 17% a favor. Segundo o instituto, 43% dos brasileiros disseram que desconhecem essa proposta na pesquisa realizada, na primeira quinzena de novembro, em 72 cidades brasileiras.

E repito aqui também uma declaração feita hoje ao jornal *Zero Hora* de Porto Alegre, feita pelo professor de finanças públicas da Universidade Federal Fluminense, por 20 anos. Falando sobre a PEC, ele disse o seguinte, abro aspas:

> Talvez seja a nossa última chance antes do mergulho na barbárie e no caos. O Estado brasileiro não suporta mais o incremento do gasto em taxas superiores à taxa de crescimento do PIB [do Produto Interno Bruto]. Se a PEC não passar, o Brasil viverá o que ocorre no Rio de Janeiro. Não vejo alternativa. Ou é isso, ou então podem se preparar para a ruptura institucional.

E não é também um leigo que está falando, é um professor de finanças públicas por 20 anos na Universidade Federal Fluminense, Prof. Carlos Cova. O jornal pergunta sobre o impacto da regra sobre o serviço público. "Os serviços públicos já são muito ruins, de forma que não ficarão pior do que estão..." E o professor fala sobre a situação geral.

Para terminar, Sr. Presidente, hoje ou nesses dias, o *Dicionário Oxford*, um dos mais importantes do mundo...

(*Soa a campainha.*)

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – ... escolheu a expressão pós-verdade, que não existe na língua portuguesa. Mas o que significa isso? Talvez o que aconteceu no resultado do Brexit, na Inglaterra, ou a eleição do Trump, nos Estados Unidos, possa explicar.

O critério é que fatos objetivos influenciam menos a opinião pública do que os apelos à emoção ou à crença pessoal. Neste caso hoje aqui, esses fatos subjetivos são a emoção, a ideologia, o trabalho competente da oposição, que não sabe governar bem, não sabe e nunca soube governar bem, mas há exceções. Faço justiça, Senador Otto Alencar, ao Estado da Bahia, governado por um governador do Partido dos Trabalhadores. Lá há responsabilidade fiscal, lá há compromisso com o dinheiro público, na Bahia...

(*Interrupção do som.*)

É exatamente isto: a emoção, a meia verdade, o terrorismo verbal. E a oposição sabe fazer isso, porque é profissional ao fazer oposição; não sabe governar, porque gerou 12 milhões de desempregados, destruiu as finanças públicas.

Lá em Rio Grande, no Polo Naval, uma das obras mais cantadas em prosa e verso pelo governo, 3 mil funcionários foram demitidos ontem. A conta não é do Governo que está hoje de plantão. Todo mundo sabe de quem é a conta desses 3 mil operários do Polo Naval de Rio Grande.

(*Soa a campainha.*)

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Nós estamos tratando aqui exatamente de planejamento orçamentário, que, como disse muito bem, o Ministro Luís Roberto Barroso, não tem ideologia. Tem tão somente responsabilidade; ninguém pode gastar mais do que arrecada.

Quando falam aqui que tem que se fazer mais investimento, eu pergunto: fazer mais investimento com que dinheiro? Com que receita? Se o Rio de Janeiro não paga a folha de pagamento dos funcionários, se Minas Gerais não paga a folha dos funcionários, se o Rio Grande não paga a folha dos funcionários, com que dinheiro fazer mais investimento?

Vamos cair na real: o País quebrou, e precisamos, com esta PEC, começar a pensar na reorganização das contas públicas deste País, que foi quebrado nos últimos 13 anos de administração.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

O SR. TELMÁRIO MOTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PDT - RR) – Sr. Presidente, abra o painel.

Abra o painel, Sr. Presidente.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu gostaria de fazer um registro. Quando V. Exª me chamou, fui fazer um curativo, porque estou com uma queimadura na minha perna. Por isso, eu não estava no plenário. Mas preciso fazer um registro, até porque, ao longo do tempo, ouvi muito discurso cara de pau. Preciso fazer um discurso óleo de peroba, e não tive a oportunidade de fazê-lo, até porque este Governo ilegítimo que está aí não estabeleceu o caos. Quem estabeleceu o caos foi o governo legítimo de Dilma Rousseff.

Ora, não sofremos de amnésia. O Brasil não sofre de amnésia. E sabemos na conta de quem estão os 13 milhões de desempregados. Eles também sabem. Eles agora sobem à tribuna e falam de pobres e de desempregados, como se nunca tivessem chegado ao poder. Sr. Presidente, o que estamos vendo aqui é um escárnio. Dizia uma Senadora: "O Brasil não vai aguentar isso! O povo vai reagir!" Que povo? Que povo vai reagir? Os baderneiros que quebraram a Esplanada? Os baderneiros voltarão? Os baderneiros pagos, que chegaram de ônibus? Porque a população brasileira, no domingo, dia 4, foi às ruas, vestida de verde e amarelo pacificamente, em outro momento.

Será que essa gente acha, será que esses caras pálidas acham que eleição é de graça, que um processo eleitoral nada custa num País que está devendo, num País que está quebrado? Ora, quando eles nadavam no dinheiro...

(*Soa a campainha.*)

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES) – ... – e já encerro – e quando o Sr. Lula disputava de toda popularidade, e o poste de Lula também, no seu primeiro ano, por que não fizeram as reformas, já que tinham popularidade?

(*Soa a campainha.*)

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES) – Encerro, Sr. Presidente. É só uma homenagem a minha perna doente. Já encerro.

Eles poderiam ter feito as reformas pela popularidade. Não fizeram com medo de perder a popularidade. Provenha Deus que um Presidente sem popularidade... Porque um, com popularidade, não a faria. A reforma só é feita por um que não tem popularidade e não tem compromisso com a popularidade.

Neste momento em que o País está doente, está inchado, está desgraçado, é necessário que unamos forças para tirá-lo do fosso, do esgoto, do buraco em que foi colocado por esse governo perdulário de Dilma, de Lula, de seus asseclas, que agora fazem discurso, como primários, escoteiros, sonhando chegar ao poder, com um discurso de mudança e falando de corrupção, citando piscina cheia de rato.

Ora, se chegou mais rato, a piscina já tinha rato quando eles chegaram! E pau que dá em Chico dá em Francisco. Nego com a fralda cheia, e metendo o dedo na cara dos outros. Mamãe, me acode! Isso não é brincadeira! E, para tanto, nós precisamos votar, Sr. Presidente, ganhando popularidade ou perdendo popularidade, porque alguma coisa tem que ser feita por esta Nação que agoniza, que morre publicamente, e nós somos obrigados a ouvir discurso cara de pau.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Presidente, pela ordem.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE) – Sr. Presidente...

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE) – ... entendo que V. Exª deu a palavra ao Senador Magno Malta, que estava na mesma condição que nós, que estávamos inscritos...

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Ele pediu a palavra pela ordem. Eu tentei interromper algumas vezes.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Mas, Sr. Presidente, quando V. Exª abria a votação, V. Exª poderia passar a palavra para aqueles que estavam...

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Tão logo o painel seja aberto...

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Perfeito.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – ... eu darei a palavra a V. Exª.

O SR. SÉRGIO PETECÃO (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - AC) – Isso, Presidente. Vamos votar. E pode deixar a Vanessa falar.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Em votação.

Há, sobre a mesa, requerimentos de destaque que serão lidos pelo Senador José Aníbal.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

O SR. JOSÉ ANÍBAL (Bloco Social Democrata/PSDB - SP) – Requerimento.

Nos termos do art. 312, parágrafo único, II, do Regimento Interno do Senado Federal, destaque para a votação em separado do inciso VIII do art. 104 do ADCT, constante do art. 1º da PEC 55, de 2016. O referido inciso trata da limitação de reajuste de despesas obrigatórias, inclusive do salário mínimo. Senador Humberto Costa, Líder da Bancada do PT. **(Requerimento nº 943/2016. Vide item nº 3.2.1 do sumário)**

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL. *Fora do microfone*.) – Segundo requerimento.

O SR. JOSÉ ANÍBAL (Bloco Social Democrata/PSDB - SP) – Requerimento.

Nos termos do art. 312, parágrafo único, II, do Regimento Interno do Senado Federal, o destaque para a votação em separado do inciso II do art. 105 do ADCT, constante do art. 1º da PEC 55, de 2016. O referido inciso trata das aplicações mínimas em saúde e educação nos anos posteriores a 2017. Autoria: Senador Humberto Costa. **(Requerimento nº 944/2016. Vide item nº 3.2.1 do sumário)**

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – A Presidência comunica ao Plenário que requerimentos de Líderes de Bancada não são submetidos, como todos sabem, à votação, nos termos do parágrafo único do art. 312 do Regimento Interno.

Os dispositivos destacados serão votados oportunamente.

Em votação.

De acordo com o disposto no art. 60, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 288, inciso II, do Regimento Interno, a matéria depende, para a sua aprovação, do voto favorável de três quintos da composição da Casa, devendo a votação ser feita pelo processo eletrônico.

Votação da proposta em segundo turno, sem prejuízo, evidentemente, dos destaques.

As Senadoras e os Senadores já podem votar.

(*Procede-se à votação.*)

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE) – O PT vota "não".

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – O PT vota "não".

O SR. EUNÍCIO OLIVEIRA (PMDB - CE) – O PMDB encaminha, Sr. Presidente, o voto "sim" a essa importante matéria para o Brasil.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – O PMDB encaminha o voto "sim".

O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA (Bloco Social Democrata/PSDB - SP) – O Governo vota "sim", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – O Governo vota "sim".

O SR. BENEDITO DE LIRA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - AL) – O PP, Sr. Presidente, encaminha o voto "sim"

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – O PP encaminha o voto "sim". (*Pausa.*)

Como vota o PR, Senador Magno Malta?

O SR. AÉCIO NEVES (Bloco Social Democrata/PSDB - MG) – O PSDB vota "sim", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – O PSDB vota "sim".

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES) – O PR vota "sim", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – O PR vota "sim".

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - SE) – O PSB vota "sim".

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – O PSB vota "sim".

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – A oposição...

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Peço aos Senadores que estão em outras dependências da Casa que venham ao plenário.

O SR. TELMÁRIO MOTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PDT - RR) – Sr. Presidente, o PDT vota "sim".

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – O PDT vota "sim".

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – O PCdoB vota "não".

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – O PCdoB vota "não".

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – A Oposição vota "não", Sr. Presidente.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – A Oposição vota "não". (*Pausa.*)

Senador Telmário, Senador Cidinho, Senador Elmano Férrer, Senador Deca, Senador Edison Lobão, Senador João Alberto, Senador José Maranhão, Senador Paulo Bauer. (*Pausa.*)

Senador Ataídes, Senador Romero Jucá... (*Pausa.*)

Senador Petecão, Senador Magno Malta, Senador Waldemir Moka, Senador Amorim... (*Pausa.*)

Senador Gladson Cameli, Senador Flexa Ribeiro, Senador Expedito, como é que vai o amigo? (*Pausa.*)

Senador Dalirio, Senador Omar Aziz.

O PSD vota "sim". (*Pausa.*)

Eu quero lembrar aos Senadores que daqui a pouquinho nós teremos uma sessão de homenagem ao saudoso Miguel Arraes. (*Pausa.*)

Comunico aos Senadores que vamos ter Ordem do Dia hoje, amanhã e também na quinta-feira.

Ordem do Dia também amanhã, aqui no plenário do Senado Federal.

(*Intervenção fora do microfone.*)

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – E Congresso também, em horários diferentes. (*Pausa.*)

O Congresso começará às 11 horas e, logo após o Congresso, teremos a Ordem do Dia no Senado Federal, amanhã e quinta, e encerraremos os nossos trabalhos.

O SR. GLADSON CAMELI (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - AC) – Sr. Presidente, o Congresso é hoje, Presidente? O Congresso é hoje ou amanhã?

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Hoje, às 19h e amanhã novamente. (*Pausa.*)

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Senador Hélio José.

O SR. WELLINGTON FAGUNDES (Bloco Moderador/PR - MT. Sem revisão do orador.) – Senador Renan, gostaria apenas de aproveitar o tempo para agradecer a V. Exª...

O SR. PRESIDENTE (Wellington Fagundes. Bloco Moderador/PR - MT) – Senador Wellington Fagundes.

O SR. WELLINGTON FAGUNDES (Bloco Moderador/PR - MT) – ... como Presidente do Senado, o apoio ao Primeiro Congresso Internacional do Futuro no Brasil, em parceria com o Senado, o Sistema S, a Confederação Nacional do Comércio, a Confederação Nacional da Indústria e tantos outros parceiros, o Palavra Aberta, a Abert, enfim.

Conseguimos realizar esse Congresso nos dois dias, na quinta e na sexta-feira. Todos os palestrantes previstos vieram de outros países, além de palestrantes brasileiros. Conseguimos envolver as universidades, os alunos aqui estiveram, professores e cientistas. Portanto, conseguimos realizar um congresso à altura desta Casa.

Em outro momento quero aqui fazer um pronunciamento, assim como fizemos durante o congresso, por várias vezes, agradecendo a todos esses parceiros, principalmente a V. Exª, como Presidente desta Casa, dando total respaldo e apoio.

Quero agradecer ao Dr. Bandeira também, que foi extremamente importante nesse trabalho, à Drª Ilana, ao Secretário da Comissão Senado do Futuro, Waldir, e ao Dirceu também, que é o chefe de todas as nossas comissões. Em nome deles e de todos os funcionários da Casa, eu quero agradecer imensamente, porque conseguimos realizar um congresso com um número de participantes não só presencial. Pelo Brasil afora, foram milhares de pessoas. Também destaco o meu parceiro Vice-Presidente da Comissão, Senador Cristovam Buarque.

Portanto, ficam aqui mais uma vez registrados os agradecimentos.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB - RR) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Nós é que cumprimentamos o Senador Wellington Fagundes. O evento referido por V. Exª, o Senado do Futuro e os próprios trabalhos da Comissão foram importantes para o Senado Federal. Esse evento contou com mais de mil pessoas e teve uma enorme repercussão no Brasil e no mundo todo.

Parabéns a V. Exª.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB - RR) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Senador Romero Jucá.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB - RR) – Sr. Presidente, apenas para informar que vários Senadores estão se deslocando para vir votar, o Senador José Agripino, o Senador João Alberto...

Então eu pediria a V. Exª que pudesse dar mais um pouco de tempo, tendo em vista que vários estão em deslocamento para fazer a votação, Sr. Presidente.

O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA (Bloco Social Democrata/PSDB - SP) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Faremos isso. Faremos isso.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA (Bloco Social Democrata/PSDB - SP) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Senador Aloysio Nunes Ferreira.

O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA (Bloco Social Democrata/PSDB - SP. Sem revisão do orador.) – No mesmo sentido do Senador Jucá, acabo de receber um telefonema do Senador José Agripino, que tinha sido informado de que a sessão seria suspensa às 13h.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Não por mim.

O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA (Bloco Social Democrata/PSDB - SP) – Se ausentou... Não por V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Não por mim.

O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA (Bloco Social Democrata/PSDB - SP) – Não por V. Exª, evidentemente, mas correu aqui, em todo caso. E ele está voltando. Com esse trânsito complicado, está voltando.

Peço um pouquinho de paciência. (*Pausa.*)

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu quero registrar que hoje é um dia vergonhoso para este Senado Federal. Nós tivemos, no dia 13 dezembro, o AI-5, de 68. Agora é o AI-5 contra os pobres.

(*Soa a campainha.*)

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Os senhores estão rasgando a Constituição cidadã do Dr. Ulysses Guimarães. Eu não acredito que, no meio de uma crise desta que vivemos no País, este Senado leve essa proposta adiante.

Então eu quero aqui, Sr. Presidente, expressar a minha indignação por estar vivendo isso novamente neste Senado Federal, este Senado Federal que afastou uma Presidenta da República eleita legitimamente, sem crime de responsabilidade. Continua o golpe agora, um golpe contra o povo trabalhador brasileiro.

Então eu quero me expressar antes do anúncio dessa votação, falando da vergonha de estar participando de uma sessão como esta.

(*Soa a campainha.*)

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – O senhor vai ver. Este dia vai ficar marcado na história. É o AI-5 contra os trabalhadores e os pobres do Brasil.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Senador Ronaldo Caiado.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – Democratas, "sim." Democratas, "sim", Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Democratas votam "sim."

O SR. HÉLIO JOSÉ (PMDB - DF) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Senador Hélio José.

O SR. HÉLIO JOSÉ (PMDB - DF. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu quero só cumprimentar V. Exª e dizer que na semana passada, segunda-feira, realizamos uma grande audiência pública nesta Casa sobre a regularização fundiária no Distrito Federal, com quase 800 pessoas dentro do Auditório Petrônio Portela e mais umas 500 lá fora que não puderam entrar.

Foi um evento muito concorrido, muito importante para o Distrito Federal. Esta Casa trouxe o Tribunal de Justiça, o Ministério Público, os órgãos da União e os órgãos do Governo do Distrito Federal de uma forma adequada, para discutir essa questão da regularização fundiária no Distrito Federal.

Queria fazer este registro, porque V. Exª não estava em Brasília na última segunda-feira, quando ocorreu esse evento de forma pacífica e ordeira nesta Casa, demonstrando a importância do debate político que se faz no Senado Federal.

Para finalizar, Sr. Presidente, eu fiz um breve discurso e quero relembrar: a carreira de Analista de Infraestrutura, a carreira de Médico Perito, a carreira de Auditor Fiscal do Trabalho e a carreira dos Oficiais de Chancelaria esperam a medida provisória até amanhã nesta Casa, para podermos votar a LDO e a LOA.

Muito obrigado, Excelência.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Concedo a palavra à Senadora Vanessa Grazziotin.

Com a palavra V. Exª, Senadora Vanessa.

A SRª REGINA SOUSA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PI) – Depois eu, Senador.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, só para registrar que quando o Ministro Lewandowski rasgou a Constituição aqui para favorecer a Dilma eles acharam bonito e bateram palmas. Agora estão dizendo que está rasgando a Constituição? Ai, ai.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Senadora Vanessa Grazziotin.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM. Sem revisão da oradora.)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

– Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, eu quero me somar às palavras do Senador Lindbergh, que é o Líder da Minoria nesta Casa, quando diz que este talvez seja um dos momentos mais tristes da história do nosso País.

O que nós votamos aqui, não adianta querer tapar o sol com a peneira, não é uma mera ou uma simples medida para o enfrentamento da crise econômica. Não. Temos dito isso e o mundo inteiro é o exemplo para o Brasil.

O que estamos votando aqui, primeiro, é uma emenda constitucional. Nenhum país do mundo trata de medidas econômicas, medidas de ajustes fiscais através da sua Constituição, mas o Brasil assim está agindo.

Segundo, estamos votando uma medida para 20 anos. E não venham os senhores e as senhoras dizer que não são 20; são dez mais dez. Dez mais dez são 20!

O que estamos aprovando no Brasil, nenhum lugar do mundo ousou aprovar. E mais, ouvi com muita atenção o discurso daqueles que defendem esta PEC nº 55, que é, sim, a PEC contra o trabalhador, a PEC contra o Brasil, a PEC contra as brasileiras e os brasileiros.

Eu ouvi expressões no seguinte sentido...

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Senadora Vanessa...

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Pois não.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – ... sem interromper V. Exª, queria comunicar aos Senadores e às Senadoras, até porque o Senador José Medeiros veio saber da Mesa, que nós vamos ter, na forma do Regimento, a votação de dois destaques com o mesmo quórum, com o mesmo quórum.

Com a palavra V. Exª.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Obrigada, Presidente.

Então, veja, o que eu tenho ouvido aqui com insistência é alguns Senadores se pronunciarem da seguinte forma: o Governo não pode ser perdulário, ou seja, o Governo não pode gastar além do que tem.

Eu concordo. Nós concordamos. Aliás, Claudia Costin concorda com isso. O que nós discordamos, Srªs e Srs. Senadores, é de onde o Governo está propondo tirar dinheiro.

Há pouco, eu conversava com o Senador que relata o Orçamento da União para o ano de 2017 e conferia com ele alguns números. Vejam os senhores: o Orçamento para 2017...

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES) – Concede um aparte, Senadora?

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – O Orçamento para 2017 é em torno de R$3,5 trilhões.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES) – Concede um aparte, Senadora?

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Esse é o Orçamento...

(*Soa a campainha.*)

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES) – Concede um aparte, Senadora?

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Esse é o Orçamento...

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES) – Porque eu ia perguntar de onde vocês tiraram, para mandar para Cuba, o dinheiro do BNDES. Tiraram de onde?

(*Soa a campainha.*)

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Senador Magno Malta, a Senadora Vanessa não pode conceder aparte.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES. *Fora do microfone.*) – Desculpe.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Se puder me restituir o tempo, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Com a palavra V. Exª.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Muito obrigada.

Então, vejam: o Orçamento da União é em torno de R$3,5 trilhões. Desses, R$1,8 trilhão é para rolagem de dívida. Entretanto, recursos oriundos de impostos para pagar juros da dívida, para o ano que vem, serão R$870 bilhões contra R$519 bilhões deste ano, de 2016. Ou seja, o aumento dos gastos financeiros, Srs. Senadores, superou a casa dos 68% – gastos financeiros.

Então, eu digo: tem que acabar, tem que deixar de ser perdulário. Onde está o gasto desnecessário? Na saúde e na educação? Não.

O Senador Valadares veio aqui e disse o quanto foi gasto com educação. Foi muito aquém do que precisa ser gasto, Senador Valadares. Agora, o que nós temos que dizer é quanto o Brasil gasta com juros. E, se há alguém perdulário neste País – os senhores e as senhoras me perdoem –, essa pessoa se chama Ilan Goldfajn, Presidente do Banco Central do Brasil, saído imediatamente do maior banco privado, Itaú Unibanco,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

e colocado no Banco Central. São os seus próprios, que o apoiaram, que o criticam hoje.

O que diz a Fiesp atualmente? Que está havendo uma redução da taxa Selic mais tímida do que a realidade exigiria. E V. Exªs já pararam para fazer a conta de quanto significa cada meio ponto percentual para os cofres da União? Parem e façam essa conta.

Então, aqui não há nenhum irresponsável. Aqui não há ninguém que queira esconder a crise econômica pela qual passa o País.

(*Soa a campainha.*)

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – O que nos separa, o que diverge as nossas opiniões é exatamente de onde cortar. Eles estão cortando do pobre para dar ao banqueiro; eles estão cortando de quem ganha o salário mínimo para dar para aquele que cada dia ganha mais dinheiro com aplicação no mercado financeiro. É isso que é lamentável, Sr. Presidente. Não é à toa que 60% da população é contra essa medida; é porque, ao conhecerem a medida, sabem que é nefasta para o Brasil. E não é só para enfrentar a crise.

Eu quero concluir, Presidente, dizendo que, quando acabar a crise, não vai resolver nada, porque haverá a PEC que impedirá investimentos na área social, em saúde e em educação.

Eu faço aqui a última conclamação: olhem para o País, olhem para o povo e vamos rejeitar essa PEC da morte.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES) – Com o olhar que vocês não tiveram.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Nós vamos encerrar a votação e proclamar o resultado.

(*Procede-se à apuração.*) **(Vide item 3.2.1 do sumário)**

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – SIM, 53; NÃO, 16.

Nenhuma abstenção.

Está, portanto, aprovado o texto-base.

Como anunciei anteriormente, nós vamos realizar a votação de dois destaques, obrigatórios na forma do Regimento.

Passa-se a votação dos destaques.

Votação do inciso VIII, do art. 104, do ADCT, constante do art. 1º da proposta.

Eu concedo a palavra ao Senador Humberto Costa, autor do destaque.

(*Intervenção fora do microfone.*)

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Vou dizer agora mesmo.

O primeiro destaque trata da limitação de reajuste de despesas obrigatórias.

(*Interrupção do som.*)

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – No próximo, falará o Senador Humberto Costa.

Com a palavra, o Senador Paulo Paim.

Eu peço aos Senadores que não se ausentem do plenário.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, primeiro, eu agradeço ao Senador Humberto Costa, o autor do destaque.

Sr. Presidente, desde que eu cheguei a essa Casa, nesses 30 anos, a minha vida e a minha história ficaram muito ligadas à questão do salário mínimo.

Quando chegamos aqui, o salário mínimo ficava em torno de US$50. Chegou a US$60, e, depois, Sr. Presidente – V. Exª foi responsável também, porque montou uma Comissão Especial que eu coordenei –, nós criamos uma política salarial chamada "inflação e o dobro do PIB". Eu tinha colocado o dobro, mas, na negociação, como bons negociadores, nós deixamos "inflação mais PIB". Com isso, o salário mínimo no Brasil saiu de US$60 e se aproxima a US$300.

Queria lembrar que, só na Previdência, 23 milhões de aposentados e pensionistas ganham o salário mínimo, hoje correspondente aproximadamente a US$300. No Brasil, se pegarmos empregados domésticos e outros tantos, nós vamos chegar, com esses 23 milhões, a mais 15 milhões no mínimo – no mínimo – que ganham o salário mínimo.

Se essa proposta não for aprovada, o salário mínimo vai decrescer novamente. E, olha, o que nós estamos propondo aqui é só manter a política quando o PIB crescer. Se o PIB não crescer, só a inflação; mas, quando o PIB crescer – porque eu torço, sou um otimista, porque sempre digo que o pessimista é derrotado por antecipação –, nós teríamos, então, o salário crescendo. Se essa proposta não for aprovada, esses milhões

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

e milhões – e principalmente trabalhadores rurais – serão os mais atingidos com o congelamento também do salário mínimo.

"O PIB pode crescer, mas o salário mínimo não pode." Sr. Presidente, eu não estou falando aqui de teto, não estou falando de quem ganha R$33 mil, não estou falando de quem ganha o teto da Previdência, que é mais ou menos R$5,4 mil. Isso aqui, Sr. Presidente, é para quem ganha o salário mínimo. Que a política de salário mínimo continue intocável.

Sr. Presidente, podem mexer em tudo, mas o apelo que eu faço a cada um dos senhores é: não mexam nessa proposta. É uma proposta que não foi exclusiva do Executivo; ela cresceu aqui, nesta Casa, Câmara e Senado, depois foi sancionada pelo Executivo a partir do momento em que nós provamos que era o mínimo de justiça.

Numa crise como essa, em há desemprego em massa, os salários estão caindo, pelo menos vamos deixar uma luz no fim do túnel e dizer para esses milhões de aposentados, trabalhadores rurais, assalariados da área urbana que eles podem sonhar – e sonhar é bom, eu sonho muito também –, sonhar que o nosso País dê certo e que o PIB comece a crescer. Se o PIB crescer 1%, eles vão ter 1% por ano de reajuste; se crescer 2%, eles terão 2% por ano de reajuste.

(*Soa a campainha.*)

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Por isso eu apelo aqui ao coração, sim, ao coração, ao sentimento. Quem faz política e não tem coração, e não tem sentimento, e não sente na pele o que o povo sente nas ruas, está no lugar errado! Claro que eu faço política com a razão, mas também, sempre, com o coração.

Quando venho à tribuna defender quem ganha o salário mínimo, eu o faço com alma, sim; meu coração bate mais forte.

Eu sei que os senhores todos aqui ajudaram a construir essa política de salário mínimo.

Sr. Presidente, agradeço a V. Exª.

Era essa a mensagem que eu queria deixar para todos os Senadores e Senadoras.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Em votação.

(Procede-se à votação.)

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Se os Líderes desejarem, podem orientar suas Bancadas.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB - RR. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, como se trata de um DVS (Destaque para Votação em Separado), nós vamos encaminhar o voto "sim", para manter o texto na PEC que nós já votamos no primeiro turno e votamos agora no segundo turno.

Portanto, o voto é "sim", para manter o texto que dá inteireza a uma emenda à Constituição que controla gastos e, portanto, sinaliza para o futuro o equilíbrio fiscal do Governo e do País, Sr. Presidente.

O voto é "sim".

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Senador Aloysio, como vota o Governo?

A SRª LÍDICE DA MATA (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - BA) – Presidente...

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE. Sem revisão do orador.) – Nós apresentamos o DVS para suprimir do texto essa verdadeira maldade, entre outras, que está incluída nessa PEC, que é a mudança da política de ganhos reais para o salário mínimo.

Nós votaremos "não", significando que somos contra a manutenção do texto.

O PT vota "não".

A SRª LÍDICE DA MATA (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - BA) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Como vota o Governo, Senador Aloysio?

O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA (Bloco Social Democrata/PSDB - SP. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, evidentemente que esse argumento não tem a menor consistência, o menor fundamento. Não há nenhuma mudança na legislação referente ao salário mínimo.

O que nós estamos propondo por essa PEC é que o Brasil tenha condições de sair desta crise que gerou 12 milhões de desempregados. O que nós estamos propondo com essa PEC é que o Brasil tenha condições de ter uma dívida pública razoavelmente administrada para não continuar pagando a enormidade da taxa de juros que nós pagamos hoje, e que já pagávamos no governo da Presidente Dilma.

Por isso, Sr. Presidente, é uma proposta de emenda à Constituição que deve ser aprovada na sua inteireza, porque é urgente, é necessária e é absolutamente indispensável para que o Brasil possa avançar.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – Para encaminhar, Sr. Presidente.

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco Social Democrata/PSDB - PA) – Presidente, pela ordem.

A SRª LÍDICE DA MATA (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - BA) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Os Líderes estão encaminhando.

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – Pela Liderança da oposição, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Pela Liderança da oposição. Como vota a oposição, Senadora Gleisi?

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR. Sem revisão da oradora.) – A oposição vota "não", Sr. Presidente.

E é importante deixar registrado, Sr. Presidente, que altera, sim, a política do salário mínimo. O artigo é claro ao dizer que se o teto for ultrapassado, suspende-se a política de reajuste real do salário mínimo.

Não vamos nos esquecer de que o que conseguiu tirar grande parte da população do País da miséria e debelar a fome foi exatamente uma política consistente de aumento real do salário mínimo, Sr. Presidente...

(*Soa a campainha.*)

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – Foi uma das maiores conquistas do povo brasileiro.

Depois que a Constituição disse que ninguém poderia ganhar menos do que o salário – e agora, com essa reforma da Previdência, será possível que se volte a ganhar meio salário, e nós vamos resistir muito –, depois dessa determinação constitucional, o maior avanço que tivemos, em termos de política pública, foi o reajuste real do salário mínimo. Foi isso que deu um mínimo de renda, que distribuiu um pouco da renda à população brasileira.

Portanto, esse é um artigo malvado; é o artigo que vai acabar com uma das maiores conquistas do povo brasileiro.

Por isso, votamos "não".

O SR. JOSÉ AGRIPINO (Bloco Social Democrata/DEM - RN) – Sr. Presidente, o Bloco Social Democrata vota "sim".

O SR. PAULO BAUER (Bloco Social Democrata/PSDB - SC) – O PSDB vota "sim".

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Os Democratas votam "sim".

O PSDB vota "sim".

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – O PCdoB vota "não".

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – O Democratas vota "sim".

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Senador Randolfe.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Socialismo e Democracia/REDE - AP) – Sr. Presidente, para encaminhar pela Rede.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Como vota a Rede?

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Socialismo e Democracia/REDE - AP. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, esse dispositivo é um dos piores dessa PEC, que já é uma PEC da maldade.

Veja, a reposição que está prevista aqui só implicará a recuperação de eventuais perdas. É um retrocesso em uma conquista histórica dos trabalhadores, que é uma política sustentável de recuperação de perdas e recuperação do poder aquisitivo em relação ao salário mínimo.

E eu acredito – aliás, não duvido em dizer – que nunca se teve, desde as repressões às mobilizações dos trabalhadores no início do século, recuperadas depois com a CLT, um retrocesso tão grande para os direitos trabalhistas.

Portanto, Sr. Presidente, o voto da Rede é "não".

O SR. OTTO ALENCAR (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - BA) – Sr. Presidente.

O SR. EUNÍCIO OLIVEIRA (PMDB - CE) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Senador Otto Alencar e Senador Eunício.

O SR. OTTO ALENCAR (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - BA. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o texto não vai incluir, se houver aumento do PIB, o PIB somando-se a inflação para reparar o salário mínimo. Na minha opinião, deve ser mantido como está e como esteve há muito tempo. Como o texto não traz de forma clara isso, vou votar "não", porque acredito que o trabalhador que ganha salário mínimo não pode pagar essa conta e não ter direito, com o crescimento do PIB, a somar-se a isso a inflação.

Então, vou votar "não".

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Sr. Presidente, só para colocar: o PCdoB ali vota "não".

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Eu queria só lembrar, e o Senador Paulo Paim o disse muito bem, que foi exatamente este Congresso Nacional que propôs a regra de recuperação do poder de compra do salário mínimo, que foi levada ao então Presidente da República.

Nós não estamos tratando da política do salário mínimo, que foi, como todos sabem, um avanço muito grande com relação à recuperação. Nós não estamos tratando disso. Por isso que essa emenda é inócua, inócua.

A SRª LÍDICE DA MATA (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - BA) – Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Não estamos tratando...

A SRª LÍDICE DA MATA (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - BA) – Sr. Presidente, pela ordem.

Já acabou o período de encaminhamento de votação?

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Já.

A SRª LÍDICE DA MATA (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - BA. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Então, eu gostaria, pela ordem, Sr. Presidente, de anunciar aos Senadores do PSB e aos demais Senadores e Senadoras que tiveram ou têm um desejo de participar das homenagens ao centenário do grande brasileiro Miguel Arraes que – em função daquilo que estava proposto, acertado, combinado com a Mesa e publicado no *Diário* oficial desta Casa, que é a realização da sessão em homenagem ao centenário de Miguel Arraes hoje, pela manhã, o que foi desfeito depois – a Liderança do Partido encaminhou para a Presidência da Câmara e conseguiu o espaço para a realização desta sessão que se inicia agora. Portanto, aqueles Srs. Senadores e Srªs Senadoras que quiserem participar da homenagem do Senador Miguel Arraes podem se dirigir à sessão da Câmara.

Eu considero que o Senado não cumpriu com aquilo que havia acertado, inclusive publicado no *Diário* oficial, e restou uma situação de constrangimento e de deselegância para com os convidados e familiares do Governador Miguel Arraes. Eu, pessoalmente, encaminhei esta questão no Senado e quero deixar claro o meu desagrado – e imagino que de toda a bancada do PSB no Senado Federal – com o rumo dos acontecimentos que foram encaminhados aqui hoje.

Havíamos feito um acordo com o Senador Romero Jucá, quando estava na Mesa, de que falariam três Senadores e de que, logo após, haveria a suspensão da sessão. Os Líderes combinaram, e depois isso foi desfeito.

Quero lamentar essa deselegância com a família, com o Partido Socialista Brasileiro, que encaminhou muito cedo esta sessão de homenagem ao grande brasileiro Miguel Arraes.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Eu registro com muita satisfação a presença do Governador do Rio de Janeiro, Pezão, no nosso plenário. Seja bem-vindo.

E registro também, com igual satisfação, a presença do nosso querido Senador Pedro Simon, que faz uma gentil visita ao plenário da Casa.

O SR. WILDER MORAIS (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - GO) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Eu queria dizer à Senadora Lídice da Mata que, por favor, não entenda dessa forma. Isso é um exagero porque caracteriza o típico momento em que se fala de homenagem. Nós estamos aqui todos reunidos para prestar uma homenagem ao saudoso Miguel Arraes. Nós precisávamos acabar a votação para iniciarmos imediatamente a sessão.

O SR. WILDER MORAIS (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - GO) – Pela ordem, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Senador Wilder Morais.

O SR. WILDER MORAIS (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - GO) – Eu queria que o senhor registrasse o meu voto anterior ao texto original.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – A Ata registrará a manifestação de V. Exª

Senador Perrella, a Ata registrará a manifestação de V. Exª.

Senador Eunício Oliveira.

O SR. EUNÍCIO OLIVEIRA (PMDB - CE. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu estou aqui na fila. Estou escutando os encaminhamentos, e sabemos que precisamos de 49 votos nesta votação. Eu fui o relator desta matéria.

Sr. Presidente, jamais eu me prestaria ao papel de diminuir ou de reduzir a oportunidade de um salário mínimo neste País. Portanto, eu quero deixar claro que é natural que as pessoas queiram fazer este requerimento, este destaque, mas a verdade deve ser dita aqui para o Brasil inteiro: não há redução de salário mínimo nesta proposta que está encaminhada. Pelo contrário, todos os valores que nós estamos hoje praticando no Brasil serão preservados e ainda com acréscimo para os orçamentos que se avizinham, de 2017,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

de 2018, de 2019 e de 2020.

Portanto, Sr. Presidente, eu jamais me prestaria a esse papel de fazer a redução do salário mínimo. Não corresponde à realidade a redução de salário mínimo nesta matéria. O salário mínimo está completamente preservado.

Portanto, o PMDB encaminha o voto "sim", Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – O PMDB encaminha o voto "sim".

Senador Capiberibe.

O SR. JOÃO CAPIBERIBE (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - AP. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu já me manifestei e reitero a minha discordância com esta PEC 55, com o congelamento de gastos nas áreas essenciais. E vou dizer mais uma coisa: isso já vem acontecendo no Brasil há muitos anos. O chamado superávit primário nada mais é do que reserva de dinheiro das atividades essenciais, dos gastos com saúde, com educação, com segurança, com assistência social, reserva que o governo vem fazendo há muitos anos. O superávit primário é isto: pega dinheiro da atividade essencial e passa, transfere para pagamento de juro da dívida. E nós estamos aprovando uma medida que vai valer por 20 anos, que vai perpetuar isso e que vai produzir, cada vez mais, sobra de recurso das áreas essenciais; tira-se das áreas essenciais e coloca no pagamento de juros.

Todos nós sabemos que é necessário equilibrar as contas públicas. Eu fiz equilíbrio de contas públicas em dois anos, sem que fosse necessário comprometer o futuro do meu Estado. O que está acontecendo é que nós estamos comprometendo o futuro do País, do desenvolvimento econômico, social e cultural da sociedade brasileira, aprovando uma medida como é esta Proposta de Emenda à Constituição nº 55.

Portanto, o nosso voto é contrário a esta medida que só faz infelicitar e colocar dúvida. Isso não vai reanimar a economia, não tenho a menor dúvida disso. É uma balela dizer que, com uma medida como esta, o País vai retomar o crescimento econômico. Isso não dá a menor contribuição. Eu acho que esta é uma medida encomendada pelos bancos. É a PEC dos banqueiros, para que haja mais dinheiro para pagar os juros da dívida.

O SR. IVO CASSOL (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RO) – Sr. Presidente, vamos aproveitar e abrir o painel para fazer a outra votação.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Vamos encerrar, Sr. Presidente. Eu acho que todos já votaram. É o mesmo número da anterior.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Eu quero tratar esta votação da mesma forma que tratei as demais. Existem vários Senadores que estão pedindo que aguardemos a presença deles, pois estão se deslocando para o plenário.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Socialismo e Democracia/REDE - AP) – A propósito, Sr. Presidente. Não consegui chegar a tempo na votação do texto principal da PEC. Então, só quero registrar o meu voto "não".

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – A Ata registrará a manifestação de V. Exª, Senador Randolfe Rodrigues.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Socialismo e Democracia/REDE - AP. *Fora do microfone*.) – Agradeço a V. Exª.

O SR. IVO CASSOL (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RO. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, queria dizer, enquanto nós aguardamos a votação, que, na semana retrasada, a Confederação Nacional da Indústria (CNI) agraciou com a Ordem do Mérito da Indústria um empresário de Rondônia, do Grupo Cairu.

Quero aproveitar a oportunidade e dar os parabéns para os empresários, especialmente neste momento de crise. Estamos votando a PEC de contenção dos gastos públicos, enquanto, na iniciativa privada, os funcionários estão pedindo para que se mantenha para poder pelo menos garantir os empregos.

Essa empresa de Rondônia, o Grupo Cairu, comandado pelo Eugênio e pelo Euflávio, foi homenageado agora, poucos dias atrás, com a principal comenda da CNI, criada em 1958, para premiar personalidades e instituições que se dedicaram e promoveram a indústria brasileira.

Então, é com imensa alegria e satisfação, como ex-Governador do Estado de Rondônia e como atual Senador aqui nesta Casa, que nós também homenageamos a empresa Cairu, os empresários Eugênio e Euflávio, de Pimenta Bueno, que hoje geram mais de dois mil empregos em nosso Estado e produzem a bicicleta da marca Cairu, que está nos quatro cantos deste rincão brasileiro – nos 26 estados da Federação e no Distrito Federal também.

Para mim, isso é motivo de orgulho e de alegria. Gostaria de parabenizar o Eugênio e o Euflávio por mais essa homenagem que a Confederação Nacional da Indústria fez a essa dupla de empreendedores, que começou junto com o Estado de Rondônia com uma pequena oficina de bicicletas. Hoje eles são um dos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

maiores fabricantes de bicicletas do Brasil, gerando, praticamente, mais de dois mil empregos em nosso Estado de Rondônia.

É com imensa alegria que eu quero deixar o meu abraço por essa comenda que receberam, que é a Medalha do Mérito Industrial, que destaca quem prestou relevantes serviços à indústria e ao desenvolvimento econômico e social do País.

Esta comenda foi entregue, neste ano, a sete empresários; dentre eles, estão este empreendedor do Estado de Rondônia, Eugênio Odilon Ribeiro, proprietário das Indústrias Cairu, Ciclo Cairu, e também o seu irmão Euflávio, que não estava presente e que é outro guerreiro. A empresa se localiza no Município de Pimenta Bueno, no nosso Estado de Rondônia.

Além disso, também houve outros empresários do nosso grande rincão brasileiro, mas essa empresa começou com uma modesta oficina de bicicletas, em 1985. Hoje é uma indústria que é motivo de orgulho em nosso Estado de Rondônia, Sr. Presidente.

Assim, eu queria deixar registrada aqui essa alegria, como ex-Governador do Estado de Rondônia, e dizer a todos da classe média e alta que queiram adquirir uma bicicleta que o Estado de Rondônia também as produz, José Maranhão.

Isso é motivo de orgulho neste momento em que vemos várias indústrias fechando no Brasil e indo embora para o Paraguai. Nós estamos aqui lutando, dando condições para que essas empresas possam sobreviver nesse mercado globalizado. Infelizmente, se compararmos a nossa legislação brasileira com a de muitos outros países, sairemos no prejuízo. Mesmo assim, com todas as dificuldades, essas empresas estão ainda gerando empregos.

Portanto, quero deixar com alegria o meu abraço, a minha gratidão a essa dupla, que é baixinha de tamanho, mas com o coração imenso do Brasil e do Estado de Rondônia: o Eugênio Odilon Ribeiro e o Euflávio Ribeiro. Eles são do nosso Estado de Rondônia e fazem a diferença na geração de emprego e na indústria. Foi no meu tempo de Governador que essa indústria criou mais raízes e se fincou definitivamente em nosso Estado, tendo os incentivos fiscais do Estado de Rondônia.

Então, eu só posso deixar tanto ao Eugênio quanto ao Euflávio a minha gratidão por acreditarem em nosso Estado de Rondônia e dizer que hoje o Brasil inteiro pode consumir as bicicletas Cairu. A quem está em casa nos assistindo eu quero dizer o seguinte: como diz o ditado, muitas pessoas chegam aos 50, 60 anos de idade com um "calo" na barriga. Como eu pedalo a bicicleta Cairu, sou garoto propaganda da bicicleta Cairu, digo: neste Natal, dê para o seu filho, dê para a sua filha, dê para o seu amigo uma bicicleta Cairu.

O SR. OMAR AZIZ (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - AM) – Sr. Presidente.

O SR. IVO CASSOL (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RO) – Com isso, estaremos gerando emprego e renda no meu Estado de Rondônia.

Um abraço e obrigado, Sr. Presidente.

O SR. OMAR AZIZ (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - AM) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Nós vamos encerrar a votação.

Antes, eu queria dar uma rápida informação: no dia 16/11, Senador Eunício, Srs. Líderes, Sr. Romero Jucá, Senador Lindbergh e outros, nós fizemos uma reunião de Líderes no gabinete da Presidência do Senado. No mesmo dia 16, nós votamos vários requerimentos de urgência.

No dia 17, como consequência dessa reunião de Líderes, nós tivemos a segunda sessão de debates temáticos sobre o projeto de abuso de autoridade, que contou com as presenças do Ministro Gilmar Mendes e do Juiz Sergio Moro, e votamos um projeto que foi relatado pela Senadora Simone Tebet, que regulariza a profissão de *designer* de interiores.

No dia 22, nós tivemos a sessão de debates temáticos da PEC 55, cuja votação concluímos hoje – há apenas um destaque para apreciar.

No dia 23 de novembro, nós tivemos a segunda sessão de debates temáticos sobre o projeto de lei de abuso de autoridade e tivemos a votação do PLS 405, a segunda etapa da repatriação; votamos a PEC 36, no segundo turno, a reforma partidária; e votamos o PLS 52, das agências reguladoras, que teve como Relatora também a Senadora Simone Tebet.

No dia 24, Srs. Senadores, Srªs Senadoras, nós votamos o PLC 144, que dispõe sobre crimes na direção de veículos, que teve como Relator o Senador Aloysio Nunes Ferreira; votamos o PLC 62, as prerrogativas para advogadas gestantes e lactantes; votamos três acordos internacionais de produção cinematográfica, de que tivemos como Relatores os Senadores Anastasia, Jorge Viana e Armando Monteiro.

No dia 29, nós votamos, em primeiro turno, a PEC 55, teto de gastos. Portanto, a mesma matéria de hoje nós votamos no primeiro turno. Hoje, estamos concluindo o segundo turno.

No dia 30/11, nós votamos o plano de carreira da Polícia Federal e da Polícia Rodoviária Federal; votamos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

também o PLS 554, audiência de custódia.

No dia 1º de dezembro, realizamos a segunda sessão temática sobre o projeto de abuso de autoridade – aí, sim, porque a anotação da Mesa estava incorreta.

No dia 29, nós votamos, em primeiro turno, a PEC 55.

No dia 6/12, nós tivemos na Comissão do Desenvolvimento Nacional a votação do marco regulatório das telecomunicações.

No dia 7, não houve sessão.

No dia 8, nós tivemos a votação, em primeiro turno, do projeto de reforma da Lei de Licitações, que teve como Relator o Senador Fernando Bezerra, e tivemos a votação do projeto de extensão do prazo da Lei de Mobilidade Urbana.

Temos ainda várias matérias que foram listadas como matérias urgentes pelos Líderes e reafirmadas por votação de requerimentos. Eu vou ler, são algumas matérias. A primeira é a votação, em segundo turno, da PEC do gasto público. A segunda é a votação do PLS 204, que trata da securitização das dívidas, que tem como Relator o Senador Paulo Bauer. Nós temos também como prioridade a votação da reforma do ISS; a votação da PEC 113A, de que é Relator o Senador Antonio Carlos Valadares, que trata da reeleição. Temos a votação do turno suplementar da reforma da Lei de Licitações. Temos a votação do projeto de regulamentação dos jogos, que tem como Relator o Senador Fernando Bezerra. Temos, em primeiro turno, a votação da PEC que veda edição de medidas provisórias que alterem contratos. Esta é a medida mais importante, que pode, sem dúvida nenhuma, devolver a segurança jurídica ao Brasil. Nós temos a votação das propostas da Comissão Extrateto, que tem como Relatora a Senadora Kátia Abreu. Nós temos a votação do PLS 280, apensado a outros que tramitavam na Casa, que tem como Relator o Senador Roberto Requião e que trata do abuso de autoridade. Votação do PLC 54, renegociação da dívida dos Estados, que tem como Relator o Senador Armando Monteiro. E, por fim, a votação da PEC 62, que trata da desvinculação de subsídios.

Nós vamos...

O SR. OMAR AZIZ (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - AM) – Pela ordem, Sr. Presidente.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Vamos encerrar a votação, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Senador Omar Aziz.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Vamos encerrar a votação que nem antes, Sr. Presidente.

O SR. OMAR AZIZ (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - AM) – Para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Senador Omar.

O SR. OMAR AZIZ (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - AM. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero deixar clara essa questão da regra sobre o salário mínimo. Nós não estamos aqui votando para a iniciativa privada. Nós estamos aqui fazendo um teto nos governos, principalmente no Governo Federal, onde dificilmente alguém ganha um salário mínimo.

E a iniciativa privada continua tendo a política, a regra nacional que existe, que já foi aprovada por este Congresso. Há uma confusão aqui ou se tenta fazer uma confusão para jogar uma parcela dos Senadores contra a população. Não há nada de prejudicial em relação... O PSD, para tentar tirar 12 milhões de brasileiros que estão desempregados, vota "sim" pela PEC 55 e "sim" nessa matéria.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Senador Omar, nós não estamos alterando a regra do salário mínimo nem na iniciativa privada...

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – O mínimo é um só, Sr. Presidente, no setor público e no setor privado.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – ... nem no setor público.

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Sr. Presidente, 30 segundos.

O SR. EUNÍCIO OLIVEIRA (PMDB - CE) – Sr. Presidente, vamos apurar a votação.

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – Vão alterar, sim, Sr. Presidente. Estão alterando.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Vamos encerrar a votação e proclamar o resultado.

O SR. OMAR AZIZ (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - AM) – Vamos apurar a votação, vamos apurar.

O SR. EUNÍCIO OLIVEIRA (PMDB - CE) – Vamos apurar a votação, vamos lá, Presidente.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

(Procede-se à apuração.) **(Vide item 3.2.1 do sumário).**

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – SIM, 52; NÃO, 20

Nenhuma abstenção.

Está aprovado o texto destacado.

O SR. OMAR AZIZ (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - AM) – Vamos para a próxima votação, Sr. Presidente, que eu estou com fome.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Último destaque, votação do inciso II do art. 105, constante do art. 1º da proposta.

Eu concedo a palavra ao Senador Humberto Costa, que é o autor do requerimento.

O SR. OMAR AZIZ (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - AM) – Vamos abrir o painel, Sr. Presidente. Pode abrir o painel já, Sr. Presidente? Vamos abrir o painel.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Tem que dar o término para votar todo mundo.

Quero lembrar aos Senadores que nós vamos ter sessão hoje, amanhã e quinta-feira.

Com a palavra o Senador Humberto Costa.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, Srªs Senadoras, esse destaque de votação em separado é extremamente importante. Primeiro, quero dizer que ele não é originalmente um destaque do PT. Ele foi apresentado pela Bancada do PDT, posteriormente retirado, e nós o reapresentamos.

Segundo, ele trata, sem dúvida, do ponto dessa PEC em que há maior perversidade, em que há maior maldade. É justamente no que diz respeito aos recursos garantidos para as políticas sociais. Nós já provamos por A mais B que adotando esse procedimento, essa PEC, nós vamos ter uma perda significativa de recursos para saúde e educação. E, aí, não quero ser eu a pessoa a dizer, mas, como eu disse, invoco aqui a palavra da Drª Claudia Costin, ex-ministra de Fernando Henrique, ex-secretária municipal do Rio de Janeiro, ex-secretária de cultura do Governo de São Paulo, quando ela diz: "Se não conseguirmos avançar nas medidas [para melhorar a educação], estaremos condenados a uma educação de baixa qualidade, e o Brasil não vai conseguir crescer economicamente. O País será uma promessa falida."

Ela diz que os impactos da PEC 55 serão danosos às futuras gerações de alunos. "O Brasil continuará com o desastre educacional que tem hoje."

E mostramos que a desvinculação dos recursos para a educação e a saúde que temos nesta PEC vai contra o que apregoa a Constituição de 1988, que propõe a universalização das políticas sociais, a universalização do acesso às políticas educacionais. Por isso é que houve várias vinculações: a de 25% dos recursos dos Municípios e Estados; 18% dos recursos da União; na área da saúde, a aprovação da PEC 29 e, depois, a sua regulamentação e a vinculação aos recursos da receita corrente líquida.

Pois bem, esta PEC elimina todas essas vinculações e chega a ser mais perversa com a saúde do que até com a própria educação. Com a educação, eles ainda salvaguardaram algumas coisas: recursos que são de financiamento, como os recursos do Fies; recursos de renúncia fiscal, como são os do ProUni; e ainda preservaram o FNDE. E, para a saúde, nada! Absolutamente nada!

E se aprovarmos esta PEC sem que façamos a salvaguarda dos recursos para a saúde, o processo de desmonte, de esgotamento, de afundamento do Sistema Único de Saúde já tem data marcada: 2018, sem dúvida.

Portanto, Srs. Senadores, Senadores do PDT, historicamente um partido comprometido com a educação, um partido comprometido com as teses defendidas por Leonel Brizola, de que não há desenvolvimento, não há crescimento sem que haja um forte investimento na área de educação, peço a V. Exªs que façam jus a esse Partido e estejam conosco no seu voto, para que possamos pelo menos salvar dessa PEC da morte as áreas de saúde e educação.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Nós vamos, atendendo a pedido dos Senadores...

V. Exª quer falar, Senador Eunício? (*Pausa.*)

Com a palavra V. Exª.

O Senador Eunício é o relator da matéria.

A SRª FÁTIMA BEZERRA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – Sr. Presidente, também quero encaminhar pelo PT.

O SR. EUNÍCIO OLIVEIRA (PMDB - CE. Como Relator. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu quero falar como relator desta importante matéria que estamos votando no dia hoje.

Neste momento em que o Brasil inteiro está nos assistindo, é preciso que os Senadores e as Senadoras

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

que estão aqui para votar tenham pelo menos a certeza daquilo que está escrito no texto desta matéria.

Aqui está alguém que vem do interior do Brasil, do interior do Ceará, que estudou em escola pública, que fez universidade com muitas dificuldades. Jamais, jamais o Senador Eunício Oliveira se prestaria a ser Relator de uma matéria que fosse tirar recursos da educação. Jamais o Senador Eunício Oliveira se prestaria ao papel de tirar recursos da saúde, que, como todos sabemos, tem muitas dificuldades no Brasil.

Portanto, Sr. Presidente, é bom que se diga que hoje o Brasil distribui 18% – é obrigatório – para a educação do Brasil. O Fundeb não está aqui, não está aqui dentro, e vai manter os mesmos 18% corrigidos – está escrito aqui, Sr. Presidente – pela inflação do ano anterior. Então, não há perda para a educação do Brasil. Não há perda, até porque os valores hoje pagos serão corrigidos todos os anos pela inflação. Então, eu não consigo enxergar perda nesse aspecto. Se perda houvesse, eu não teria assinado esse relatório como Relator.

Já na questão da saúde, Sr. Presidente, é bom que deixemos isso muito claro para a população brasileira. Por que não falarmos a verdade daqui de cima? É claro, objetivo que nós aprovamos aqui a PEC 86. Essa PEC dizia que até 2019 nós teríamos que chegar a 15% com gastos em saúde no Brasil. O que faz esse relatório, Sr. Presidente? Esse relatório antecipa, porque hoje nós pagamos apenas 13,2% para a saúde pública brasileira. Nós vamos colocar mais dinheiro na saúde. Está ali o Senador Eduardo Braga, que é o Relator do Orçamento Geral da União. Ele sabe que estão sendo incluídos agora, por obrigação da aprovação dessa PEC, mais R$10,2 bilhões para a saúde pública no próximo ano. Então, há um acréscimo. Nós saímos de 13,2 ou 13,6 para o próximo ano, o que só aconteceria em 2019. Uma PEC aprovada aqui, por esta Casa, aprovada aqui, por este Senado da República.

Então, eu não me prestaria ao papel de retirar dinheiro da saúde e, muito menos, dinheiro da educação. Portanto, pelo contrário, nós estamos incluindo, saindo de 13,7 da receita corrente líquida para 15% já a partir de 1º de janeiro de 2017. Portanto, não há perda para a saúde. Além do mais, esses valores, tanto para a saúde quanto para a educação, são valores de piso. Se nós quisermos, aqui, cortar outras receitas e alocar esses recursos para a educação do Brasil, nós podemos...

(*Soa a campainha.*)

O SR. EUNÍCIO OLIVEIRA (PMDB - CE) – ... fazê-lo, assim como nós podemos alocar mais recursos para a saúde, além desses R$10 bilhões que nós estamos incluindo, já para o Orçamento de 2017 porque ele também é piso.

Portanto, Sr. Presidente, eu encaminho, como Relator dessa matéria e como Líder do PMDB, nesse aspecto aqui, até com certa satisfação, porque eu tive o privilégio de ser Relator dessa matéria e incluir mais R$10,2 bilhões já a partir de 2017 para a saúde pública brasileira.

Para a educação, estamos mantendo os mesmos 18% corrigidos tanto na saúde, quanto na educação, todos os anos, Senador Fernando Bezerra, pela inflação. Nós gostaríamos muito é que o Brasil não tivesse inflação, mas já que existe inflação, vamos corrigir pela inflação.

Portanto, Sr. Presidente, não há perda para a educação e a saúde vai ser beneficiada, saindo de 13,7...

(*Soa a campainha.*)

O SR. JOÃO CAPIBERIBE (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - AP) – Eu queria fazer uma questão ao Relator.

O SR. EUNÍCIO OLIVEIRA (PMDB - CE) – ...para...

O SR. BENEDITO DE LIRA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - AL) – Sr. Presidente, vamos votar.

O SR. EUNÍCIO OLIVEIRA (PMDB - CE) – Então, Sr. Presidente, eu encaminho favoravelmente ao relatório original e contrário ao destaque.

O SR. JOÃO CAPIBERIBE (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - AP) – Sr. Relator!

O SR. BENEDITO DE LIRA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - AL) – Sr. Presidente, abra o painel para a gente ir votando e eles vão falando.

A SRª FÁTIMA BEZERRA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – Sr. Presidente, não. Nós estamos pedindo para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Eu peço à Secretaria-Geral da Mesa que abra o painel.

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco Social Democrata/PSDB - PA) – Sr. Presidente, vamos abrir o painel, Sr. Presidente.

A SRª FÁTIMA BEZERRA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – Eu quero encaminhar pelo PT, Sr. Presidente, por favor.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Eu vou dar a palavra a todos, mas há um pedido

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

insistente para abrir o painel.

(*Intervenções fora do microfone.*)

O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA (Bloco Social Democrata/PSDB - SP) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – As Senadoras e Senadores já podem votar.

(*Procede-se à votação.*)

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Eu concedo a palavra ao Senador Lindbergh Farias. (*Pausa.*)

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE) – Sr. Presidente, o PT encaminha o voto "não".

Nós temos um destaque para mudança do texto. Então, nós encaminhamos voto "não".

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Como vota o Governo?

Senador Lindbergh, só um minuto.

O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA (Bloco Social Democrata/PSDB - SP) – Sr. Presidente, o Governo vota "sim" para confirmar o texto de modo a evitar que ele volte para a Câmara.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Como vota o PMDB?

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Eu estou aqui para encaminhar pela minoria.

O SR. EUNÍCIO OLIVEIRA (PMDB - CE. Sem revisão do orador.) – O PMDB vota "sim", Sr. Presidente, para confirmar esse texto que está no relatório porque entendemos que ele melhora a saúde pública do Brasil e mantém os mesmos valores da educação. Esse valor da saúde vai ser sempre corrigido e só poderá iniciar esse valor a partir de 2018. Portanto, tenho a consciência tranquila desse encaminhamento e estou feliz por ter sido o Relator dessa matéria que aloca mais R$10 bilhões para a saúde e mantém o dinheiro da educação no Brasil.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Sr. Presidente! Sr. Presidente!

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Como vota a minoria?

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Sr. Presidente! Alô... Sr. Presidente! Estou sem som.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (Bloco Social Democrata/DEM - RN) – Sr. Presidente, o Bloco...

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Vou lhe dar a palavra, Lindbergh.

Como voto o DEM e como vota o PR?

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Sr. Presidente!

O SR. JOSÉ AGRIPINO (Bloco Social Democrata/DEM - RN) – O DEM vota "sim", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – O DEM vota "sim".

O PR?

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES) – O PR vota "sim", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – O PR vota "sim".

Senador Lindbergh.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ. Sem revisão do orador.) – A minoria, Sr. Presidente, vota "não" e faz um apelo aqui aos Srs. Senadores.

Eu sei que tem muito Senador que votou favorável a essa PEC, mas que não quer a redução de recursos da saúde e da educação. Hoje, nós investimos 23% do orçamento em educação.

O que é que diz a nossa Constituição no art. 212? Diz o seguinte: "a União aplicará, anualmente, nunca menos de 18%". Esse piso que eles estão tirando. Se os senhores têm certeza que não tem redução de recursos da educação para que tirar o piso de 18%? Então, faço um apelo.

O nosso destaque é para manter esse piso e também para manter o piso da saúde nos 15% da receita corrente líquida. Eu volto a dizer, Senador Eunício: se não vai cair, por que vamos tirar o piso?

Senador Magno Malta.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES) – Se V. Exª responder a minha pegunta, eu voto no seu destaque.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Pode fazer.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES) – Por que foi que, após as eleições, Dilma cortou R$10 bilhões da educação, R$15 bilhões e R$10 bilhões da saúde? Se V. Exª explicar, eu voto com V. Exª.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Eu explico: é porque há uma Lei de Responsabilidade Fiscal, que fala de contingenciamento de dois em dois meses.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

O que a gente está dizendo aqui é o seguinte: nós estamos – é importante que os senhores saibam – tirando da Constituição o piso de 18%.

Eu quero chamar a atenção dos senhores do PSDB: o Governador Geraldo Alckmin acaba de dar uma entrevista falando da saúde, falando dessa PEC hoje. Diz ele o seguinte, nessa matéria do G1:

> Governador de São Paulo criticou nesta terça-feira o congelamento de gastos na área de saúde pelos próximos 20 anos. A contenção nos gastos públicos é defendida pelo governo federal [por meio desta PEC]. [Disse o tucano que] 'a conta não fecha.'
> [Fala Alckmin]: 'Se nós vamos ter por 20 anos nada a aumentar acima da inflação, já começa que a saúde é dolarizada e aumenta acima da inflação. Ela tem custos dolarizados. A demanda cresce, a medicina fica mais sofisticada, a população, mais idosa... A conta não fecha,' segundo ele.
> [Ele diz o seguinte mais:] 'O Brasil era um país jovem. Hoje, é um país maduro e caminha para ser um país idoso. Há um estudo que mostra que a pessoa gasta, nos seis meses antes de morrer, o equivalente aos últimos 18 anos da sua vida.'
> [E conclui o Governador Geraldo Alckmin:] 'Eu me lembro do meu tio-avô. Era um médico com a malinha, o estetoscópio [...]. Hoje um aparelho de ressonância magnética custa 1,5 milhão de dólares. É impressionante.'

Não dá para haver uma política como essa de congelamento de recursos da saúde.

Então, senhores, nós tivemos 52 votos no último destaque. Se três Senadores mudarem o voto aqui, nós vamos aprovar essa PEC do teto, mas vamos tirar educação e saúde. Eu peço que os senhores olhem para a história. Se essa PEC passar desse jeito, o estrago na educação pública e na saúde pública vai ser gigantesco. É importante os senhores olharem como vão marcar as suas biografias para este próximo período.

Por isso eu confio que este Senado Federal aqui vai tomar uma atitude equilibrada. Apoiou a PEC, mas manteve os 18% do orçamento para ser investido em educação e os 15% da receita corrente líquida na saúde.

Muito obrigado.

O SR. AÉCIO NEVES (Bloco Social Democrata/PSDB - MG) – Sr. Presidente! O PSDB vota "sim," Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – O PSDB vota "sim."

Eu peço aos Senadores que estão em outras dependências da Casa que venham ao plenário. Nós vamos, logo em seguida a esta votação, encerrar a sessão extraordinária e vamos começar a sessão normal, cuja Ordem do Dia começará às 16h.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – O PCdoB vota "não", Sr. Presidente.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Socialismo e Democracia/REDE - AP) – Para encaminhar pela Rede, Presidente. Para encaminhar pela Rede.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Eu pedi também inscrição.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Peço aos Senadores que venham ao plenário.

Senador Jorge Viana.

O SR. JORGE VIANA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - AC. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, colegas Senadores, eu estava no plenário, conversei pelo menos com uma dezena de Senadores. Boa parte deles apoiaram, no primeiro e no segundo turno, a PEC nº 55, mas estão preocupados quando o assunto é saúde e educação. São duas áreas em que a Constituição cidadã garantiu investimentos mínimos e percentual de gastos públicos mínimos, para a União, Estados e Municípios.

Todos que querem fazer uma ressalva, um único destaque para saúde e educação me fizeram a mesma pergunta: "mas se nós votarmos ressalvando saúde e educação, a PEC volta para a Câmara". E eu tenho uma informação segura e precisa: a PEC não volta para a Câmara. Nós podemos dar um conserto, atender a voz das ruas, fazer o papel de Casa Revisora do Senado Federal e não permitir que a gente faça um certo descaso com a principal preocupação, que é a saúde e a educação do povo brasileiro.

A última pesquisa fala que quase 40% do povo brasileiro tem na saúde o seu maior problema, o maior problema. E é possível aprovar esse destaque, Senadores e Senadoras, com o voto de V. Exªs, e teremos a promulgação da PEC chamada fatiada, todo o resto vai ser promulgado e se fará o destaque apenas desses pontos.

Por isso, faço um apelo aos Senadores que estão vendo o clamor do povo brasileiro. Tudo bem, são da Base do Governo e estão dando uma chance para o Governo que V. Exªs apoiam, mas faço um apelo, pois custou caro para o Brasil incluir saúde e educação com critérios bem definidos na nossa Constituição, que alcançou Estados e Municípios. É o apelo que faço. É a garantia que temos hoje, regimental, de que é possível

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

a PEC ser sancionada sem voltar para a Câmara se conseguirmos aprovar este destaque, ressalvando saúde e educação.

Esse é o apelo que faço e o esclarecimento que faço também aos colegas, Senadores e Senadoras, que querem dar uma satisfação aos seus. Ainda agora eu falava com um Senador aqui que o nosso mandato não é privado nosso, mas ele tem origem no povo, tem origem nas pessoas que nos puseram aqui. Nós somos representantes delas. É o único destaque que apelo ao Senado Federal, para que a gente, de alguma maneira, possa dar uma colaboração. Os senhores votam, a PEC é aprovada, mas vamos ter a ressalva por saúde e educação pelo bem do Brasil e pelo bem do nosso povo, para que a gente não tenha o risco de uma convulsão social. Apenas isso. Quando tivermos crescimento econômico, o dinheiro continuará indo para saúde e educação.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Socialismo e Democracia/REDE - AP) – Para encaminhar pela Rede, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Senador Omar. Senador Omar.

O SR. OMAR AZIZ (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - AM. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – O PSD vota "sim", Sr. Presidente.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Socialismo e Democracia/REDE - AP) – Para encaminhar pela Rede, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – O PSD vota "sim".

Senadora Vanessa Grazziotin.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Socialismo e Democracia/REDE - AP) – Presidente, para encaminhar pela Rede.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Eu queria... Com a palavra... Como vota a Rede, Senador Randolfe?

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Socialismo e Democracia/REDE - AP. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, só para fazer o encaminhamento da mesma forma. Veja, quero reiterar a declaração ainda há pouco do Governador Geraldo Alckmin, do Estado de São Paulo.

O Governador Geraldo Alckmin, do Estado de São Paulo, diz o seguinte: ele critica o congelamento de gastos na área de saúde pelos próximos 20 anos. E vai mais adiante.

(*Soa a campainha.*)

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Socialismo e Democracia/REDE - AP) – Repito: o Governador Geraldo Alckmin, do PSDB, vai mais adiante e diz que, sem aumento na saúde nos próximos 20 anos, a conta não fecha.

Sr. Presidente, o concreto, o que está nos alertando o Governador do Estado de São Paulo, é uma conta simples: o piso que hoje é investido em educação é de 18%. Este piso, em 2026, vai ser reduzido para 14,6%. Isso é contabilidade na veia, clara e direta. O piso para a saúde é de 15%; ele vai ser dramaticamente reduzido para 11,7%. Isso significará o fechamento de hospitais. Não tem meio termo em relação a essa questão!

O que estamos apelando aqui... Queremos apelar aos Senadores identificados com a pauta de educação, aos Senadores do Partido Democrático Trabalhista, de Leonel Brizola, que inspirou esse destaque que nós hoje estamos apresentando.

Queremos, principalmente, reiterar o que foi destacado aqui pelo Senador Jorge Viana. Esta PEC não voltará para a Câmara, e nós estaremos preservando o investimento em educação e saúde pelos próximos 20 anos.

Por favor, Srªs e Srs. Senadores, não coloquem a digital dos senhores e das senhoras neste crime completo contra a Constituição de 1988, contra o Estado de bem-estar social e, em especial, contra direitos elementares, como educação e saúde. Não terá prejuízo a PEC. Ela não voltará para a Câmara. Nós a promulgaremos aqui mesmo e salvaremos os investimentos em educação e saúde.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB - RR) – Sr. Presidente, só para contraditar. Se se retirar o dispositivo que dá piso para a educação e para a saúde e, portanto, o piso daqui para cima, coloca a educação e a saúde...

A SRª LÍDICE DA MATA (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - BA) – Presidente, se ele contraditar, eu também quero contraditá-lo, Sr. Presidente.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB - RR) – ... na vala comum com os outros dispositivos. É pior.

A SRª LÍDICE DA MATA (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - BA) – Não é pior.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Senador Romero, respeite a inteligência dos Senadores.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB - RR) – Estão mudando o piso para piorar a educação e a saúde, Sr. Presidente.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Respeite a inteligência dos Senadores, pelo amor de Deus!

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Antes de conceder a palavra à Senadora Vanessa, que está na tribuna, eu queria fazer um convite às Senadoras e Senadores para a solenidade de inauguração da TV Senado Digital, a realizar-se no dia 14 de dezembro, quarta-feira, amanhã, às 11h30, no estúdio B da TV Senado. Nós vamos inaugurar as novas instalações da TV Senado e novos equipamentos digitais, que substituirão os equipamentos analógicos que foram adquiridos pelo Senado quando da criação da TV Senado. Isso, sem dúvida nenhuma, vai melhorar muito a qualidade dos nossos produtos, a qualidade dos nossos programas. Sem dúvida, mais uma vitória do Senado. Eu queria convidar todos os Senadores e Senadoras para, amanhã, às 11h30, a inauguração dos novos equipamentos e das novas instalações da TV Senado.

Senadora Vanessa Grazziotin.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM. Sem revisão da oradora.) – Muito obrigada, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores.

Sr. Presidente, eu quero iniciar exatamente pelo ponto de que falou o Senador Jorge Viana, que me chamou a atenção e chama a atenção de todos os colegas. O argumento contrário à aprovação desse destaque tem sido qual? Vamos manter o texto para que a PEC não volte para a Câmara dos Deputados. Pois bem. Aprovando-se o destaque – é um destaque supressivo –, a PEC não voltará para a Câmara dos Deputados. Lá atrás foi estabelecido um calendário que propunha a votação em segundo turno hoje, dia 13, e a PEC ser promulgada pelo Congresso Nacional em sessão solene, no dia 15. Independente do resultado agora, dia 15, a PEC estará sendo promulgada aqui no plenário do Senado Federal.

Então, o que está em jogo? O que está em jogo aqui neste momento, senhoras e senhores? E quero pedir mil desculpas ao meu companheiro, meu colega, meu amigo, Senador Eunício. Eu acredito na sua convicção, mas muito mais do que na convicção do Senador, eu acredito nos números, porque número, ciência exata é exata. Não dá para fazermos análises. E os números, inclusive, daqueles que vieram aqui debater esta PEC... Inclusive os defensores da PEC dizem, sim, que deverá haver uma queda dos recursos para a saúde e para a educação, a não ser que recursos sejam tirados de outros segmentos para incluir na saúde e na educação.

Vejam, senhores, se a PEC for aprovada do jeito que está hoje, nós temos um gasto de 15% na área da saúde, pois esses gastos passarão, no ano de 2028, a 11%, uma queda significativa, isso sem falar que a população aumenta e a população idosa aumenta também; portanto, a demanda é muito maior. Na educação, a mesma coisa: 18% hoje e, no ano de 2027, 14%.

Vejam, há Senador que diz que, se tirar essa regra, vai ficar pior. Não, senhores. Se tirar, se for aprovado esse destaque, vai ficar melhor, porque se mantém a regra constitucional atual, que prevê o mínimo percentual para a saúde e para a educação. Então, não adianta.

Eu acho que o desespero bateu no Plenário, bateu no Plenário, porque estão utilizando argumentos falsos. Primeiro, a PEC não volta para a Câmara dos Deputados; segundo, a PEC não piora a situação da saúde e da educação se o destaque for aprovado. Pelo contrário, aprovado o destaque, é reposto automaticamente...

(*Soa a campainha.*)

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – ... o que a Constituição da República prevê para a saúde e para a educação.

Então, não me estranha por que o Governador do Estado de São Paulo é contra essa limitação para as duas áreas, saúde e educação, não me estranha por que a Drª Claudia Costin é contra essa medida, porque ela atuará diretamente contra a Nação e contra a nossa juventude principalmente.

Então, um apelo aos Srs. Senadores. Nada estará atrapalhado, essa PEC será promulgada no dia 15, mas dentro daquilo que todos dizem: não há perigo para a saúde e para a educação. Se não há perigo para a saúde e para a educação, vamos tirar saúde e educação desse limite e desse texto.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Senador José Aníbal.

A SRª LÍDICE DA MATA (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - BA) – Não, exatamente, Sr. Presidente, a essa tentativa de prejudicar a saúde e a educação do Brasil.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Senador José Aníbal.

O SR. JOSÉ ANÍBAL (Bloco Social Democrata/PSDB - SP. Sem revisão do orador.) – Srªs e Srs. Senadores, aquilo que preocupa a maioria de sustentação ao Governo Michel Temer, para tirar o Brasil da crise em que se encontra, aquilo que nos motiva não é nenhuma maldade, como foi anunciado reiteradamente aqui pela oposição. Ao contrário, quero dizer aos brasileiros que essa PEC é a única garantia de que os recursos públicos não vão continuar sendo expropriados, seja pelas corporações muito bem defendidas aqui por quem quer o quanto pior melhor, seja por aqueles que nos deixaram a herança mais devastadora da história contemporânea

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

do Brasil. Tudo é conversa, mentiras.

No texto, está escrito que a educação e a saúde vão receber recursos equivalentes a este ano mais 7% da inflação no ano que vem. O detalhe é que estamos antecipando algo que está previsto na Constituição: elevar os recursos da saúde de 13,2% do Orçamento para 15%, estamos antecipando para o ano que vem. Não há nenhum corte. Ao contrário, há um adicional de R$10 bilhões para a saúde no ano que vem, além do ajuste de 7%.

A grande hipocrisia aqui, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, é a não admissão de que o Congresso Nacional, já no Orçamento de 2018, poderá fazer remanejamentos para atender mais ainda a saúde e a educação. Se o Congresso Nacional decidir fazê-lo, vai fazer, desde que remaneje recursos de outras áreas. E aí entra a covardia dos que dizem que esses recursos ficarão congelados. Não ficarão. O Congresso Nacional, se tiver a grandeza de tirar de onde existem recursos sendo mal gastos, sendo gastos acima do teto, sendo gastos de forma inadequada, poderá realocar esses recursos para a saúde e a educação.

O que assusta mesmo, Srs. Senadores, Srªs Senadoras, é que esta PEC põe fim à gastança, à irresponsabilidade fiscal absoluta e cria um horizonte ao Brasil de, através de outras mudanças, de várias mudanças que já estarão sendo feitas do ponto de vista microeconômico, do ponto de vista de liberar mais a atividade econômica de transtornos burocráticos, tributários etc., fazer com que o Brasil volte a crescer. Esse é o grande medo e que, com esta aprovação que estamos concluindo aqui, agora, o Brasil amanhã respire um ar melhor, mais promissor e mais indicativo de que nós vamos vencer essa crise, porque a maioria aqui constituída não se deixa levar por arroubos daqueles que querem o pior.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Eu queria comunicar aos Senadores...

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Sr. Presidente, vamos abrir o painel.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Eu queria comunicar aos Senadores primeiro que o Ministro Luís Roberto Barroso acaba de indeferir liminar pedida pela Senadora Vanessa Grazziotin e pela Senadora Gleisi Hoffmann, de suspensão da sessão que apreciava esta PEC.

Só para lembrar à Senadora Vanessa e à Senadora Gleisi que o Supremo Tribunal Federal, há dois anos, decidiu que não pode haver interferência durante o processo legislativo e que toda vez que Senador ou Senadora, Deputado ou Deputada pedem a interferência do Judiciário, do Supremo Tribunal Federal, no processo legislativo, está lamentavelmente atentando contra a instituição do Parlamento.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE) – Excelência. Excelência.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Vou abrir a sessão.

A SRª FÁTIMA BEZERRA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – Sr. Presidente.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE) – Excelência.

Aqui, Presidente.

(*Procede-se à apuração.*) **(Vide item 3.2.1 do sumário)**

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – SIM, 52; NÃO, 19.

Está, portanto, reinserido o inciso II, do art. 102.

O parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final da matéria será publicado na forma regimental.

Discussão da redação final.

O SR. JOSÉ MEDEIROS (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - MT) – Registro meu voto "sim".

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Não havendo quem queira discutir a redação final, nós declaramos encerrada a discussão da redação final.

Em votação a redação final.

As Senadoras e os Senadores que aprovam a redação final permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovada.

Senador José Medeiros, a Ata registrará a manifestação de V. Exª.

A matéria vai à promulgação. **(Matéria aprovada - Vide item 3.2.1 do sumário)**

A Presidência convoca sessão solene do Congresso Nacional a realizar-se, no dia 15, às 9h da manhã, para promulgação da proposta de emenda à Constituição.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Isso é uma vergonha, Sr. Presidente.

A SRª FÁTIMA BEZERRA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Está encerrada a sessão extraordinária.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

Nós reabriremos a sessão ordinária, e a Ordem do Dia da sessão ordinária começará às 16h.

(Levanta-se a sessão às 14 horas e 40 minutos.)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

196ª Sessão, Deliberativa Ordinária, em 13 de dezembro de 2016

2ª Sessão Legislativa Ordinária da 55ª Legislatura

Presidência dos Srs. Renan Calheiros, Hélio José e Cidinho Santos

(Inicia-se a sessão às 14 horas e 42 minutos e encerra-se às 23 horas e 6 minutos.)

É o seguinte o registro de comparecimento:

REGISTRO DE COMPARECIMENTO E VOTO

Senado Federal
55ª Legislatura
2ª Sessão Legislativa Ordinária

196ª Sessão Deliberativa Ordinária, às 14 horas

Período: 13/12/2016 07:00:00 até 13/12/2016 23:08:00

Partido	UF	Nome Senador	Presença	Voto
PSDB	MG	Aécio Neves	X	X
PSDB	SP	Aloysio Nunes	X	X
PV	PR	Álvaro Dias	X	X
PP	RS	Ana Amélia	X	X
PT	RR	Ângela Portela	X	X
PSDB	MG	Antonio Anastasia	X	X
PSB	SE	Antonio C Valadares	X	X
PTB	PE	Armando Monteiro	X	X
PSDB	TO	Ataídes Oliveira	X	X
PP	AL	Benedito de Lira	X	X
PR	MT	Cidinho Santos	X	X
PP	PI	Ciro Nogueira	X	X
PPS	DF	Cristovam Buarque	X	X
PSDB	SC	Dalírio Beber	X	X
PMDB	SC	Dário Berger	X	X
DEM	AP	Davi Alcolumbre	X	X
PSDB	PB	Deca	X	X
PMDB	MA	Edison Lobão	X	X
PSC	SE	Eduardo Amorim	X	X
PMDB	AM	Eduardo Braga	X	X
PTB	PI	Elmano Férrer	X	X
PMDB	CE	Eunício Oliveira	X	X

Emissão 13/12/2016 23:08:30

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

Partido	UF	Nome Senador	Presença	Voto
PT	RN	Fátima Bezerra	X	X
PSB	PE	Fernando Coelho	X	X
PTC	AL	Fernando Collor	X	X
PSDB	PA	Flexa Ribeiro	X	X
PMDB	RN	Garibaldi Alves Filho	X	X
PP	AC	Gladson Cameli	X	X
PT	PR	Gleisi Hoffmann	X	X
PMDB	DF	Hélio José	X	X
PT	PE	Humberto Costa	X	X
PP	RO	Ivo Cassol	X	X
PMDB	PA	Jader Barbalho	X	
PMDB	MA	João Alberto Souza	X	X
PSB	AP	João Capiberibe	X	X
PT	AC	Jorge Viana	X	X
DEM	RN	José Agripino	X	X
PSDB	SP	José Aníbal	X	X
PMDB	PB	José Maranhão	X	X
PSD	MT	José Medeiros	X	X
PT	CE	José Pimentel	X	X
PMDB	TO	Kátia Abreu	X	X
PDT	RS	Lasier Martins	X	X
PSB	BA	Lídice da Mata	X	X
PT	RJ	Lindbergh Farias	X	X
PSB	GO	Lúcia Vânia	X	X
PR	ES	Magno Malta	X	X
PRB	RJ	Marcelo Crivella	X	X
PMDB	SP	Marta Suplicy	X	X
PSD	AM	Omar Aziz	X	X
PSD	BA	Otto Alencar	X	X
PDT	RO	Pastor Valadares	X	X
PSDB	SC	Paulo Bauer	X	X
PT	RS	Paulo Paim	X	X
PT	PA	Paulo Rocha	X	X
PSC	MS	Pedro Chaves	X	X
PSDB	MA	Pinto Itamaraty	X	X
PMDB	PB	Raimundo Lira	X	X
REDE	AP	Randolfe Rodrigues	X	X
PT	PI	Regina Sousa	X	X
-	DF	Reguffe	X	X
PMDB	AL	Renan Calheiros	X	X
PSDB	ES	Ricardo Ferraço	X	X
PP	BA	Roberto Muniz	X	X
PMDB	PR	Roberto Requião	X	X
PMDB	RR	Romero Jucá	X	X
DEM	GO	Ronaldo Caiado	X	X
PMDB	ES	Rose de Freitas	X	X
PSD	AC	Sérgio Petecão	X	X
PMDB	MS	Simone Tebet	X	X
PSDB	CE	Tasso Jereissati	X	X
PDT	RR	Telmário Mota	X	X
PMDB	RO	Valdir Raupp	X	X
PCdoB	AM	Vanessa Grazziotin	X	X
PR	TO	Vicentinho Alves	X	X
PMDB	MS	Waldemir Moka	X	X
PR	MT	Wellington Fagundes	X	X
PP	GO	Wilder Morais	X	X
PTB	MG	Zezé Perrella	X	X

Compareceram 79 senadores.

Emissão 13/12/2016 23:08:30

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

ATA

O SR. PRESIDENTE (Hélio José. PMDB - DF) – Há número regimental. Declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

Com a palavra, o primeiro orador inscrito, Senador Paulo Paim.

A Presidência comunica ao Plenário que há expediente sobre a mesa, que, nos termos do art. 241 do Regimento Interno, vai à publicação no *Diário do Senado Federal*. **(Vide Parte II do sumário)**

Senador Paulo Paim está chegando ao púlpito.

O Senador do Rio Grande do Sul com a palavra.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senadores e Senadoras, nesta sessão que ora V. Exª, Senador Hélio José, preside, eu quero, como eu não sou pessimista, extrair da sessão da manhã algo de positivo, e vou dizer o porquê.

Eu tinha certeza de que, nessa PEC 55, eles iam tirar o PIB do salário mínimo. V. Exª é testemunha, todo o Senado é testemunha de que aqui foi afirmado pelo Presidente da Casa e pelos Líderes do Governo, no plenário, que não vão tirar o PIB do salário mínimo. Então, milhões de aposentados e pensionistas, aqui foi reafirmado que a política de salário mínimo de inflação mais PIB não vai ser retirada.

Segundo eles, a PEC 55 não retirará um centavo do aposentado, do pensionista e, consequentemente, do salário mínimo, que envolve 50 milhões de brasileiros. Quem viver verá! Eu virei à tribuna e direi quem mentiu, porque mentiram. Oxalá, eu esteja certo e que eles não mentiram.

Aqui foi dito que os investimentos na saúde e na educação serão mantidos, que não haverá nenhum congelamento. Pois bem, nós vamos cobrar. Viremos a esta tribuna quantas vezes for necessário. Vamos exigir tanto da Mesa Diretora como também deste Governo e dos seus Líderes que mantenham a palavra empenhada. Eu estou, nesta Casa, como já disse, há 30 anos. Palavra dada aqui, em Plenário, para mim, é sagrada. Então, meus amigos, você empregada doméstica, você trabalhador da área privada, você aposentado e pensionista, você trabalhador da área rural, vamos ficar atentos para ver se vão cumprir o que disseram hoje pela manhã.

Foi por um detalhe que não derrubamos essas duas propostas deles. Faltaram dois ou três votinhos. Eles precisavam de 49. Em uma fizeram 52 e na outra, se não tivesse esperado até chegar 73, eles poderiam também até mesmo perder. Mas o importante para mim é que fique registrado nos *Anais* da Casa: 13 de dezembro, sessão do Senado da República, os Líderes do Governo e também o Presidente da Casa afirmam que não tirarão a política do salário mínimo em que consta inflação mais PIB. Ao mesmo tempo dizem: "Não haverá congelamento na saúde e na educação."

Eu só espero, Senador, que isso aconteça, porque, há pouco tempo, quando eu vinha à tribuna e falava que, na reforma da previdência que iam mandar para o Congresso Nacional, iam trabalhar para as pessoas se aposentarem a partir dos 70, disseram que eu estava mentindo. Chegou a proposta. E o pior que não são 70. De fato, acho que eu errei. Vai chegar a 70, 75, 80 anos ou mais para a pessoa poder se aposentar com salário integral, porque ninguém se aposenta com 65 anos, com 49 corridos de contribuição. Eu espero que, pelo menos, na reforma da previdência, façamos um debate verdadeiro, sem correria, sem pressa, como fizemos na terceirização.

Hoje pela manhã, tive uma audiência pública, na CDH, com especialistas, com entidades da área pública e da área privada, centrais, confederações, advogados, e decidimos que vamos fazer congressos estaduais, em todos os Estados, e convidar Deputados e Senadores para debater a reforma da previdência. Eu espero, Sr. Presidente, que, nesses congressos estaduais, estejam presentes Deputados, Senadores, Prefeitos, Vereadores, Deputados Estaduais, porque essa reforma pega todo mundo.

Ali vamos apontar caminhos para que de fato não se permita que homem e mulher só se aposentem a partir de 65.

É bom lembrar que, quando eu falo em 80 anos, Senador Dário Berger, tem uma coisa ainda. Há uma frase que diz o seguinte: toda vez que a expectativa de vida aumentar, baseada no IBGE, aumenta também essa idade. Então, começa com 65. Daqui a dois anos, serão 66. Dali a mais dois, será de 67 a idade mínima.

Um cidadão me perguntava hoje de manhã: "Eu fico esperando. Quando chegar aos 70, será que eu vou poder?" Não sei, porque, se a expectativa de vida mostrar que o tempo de vida do brasileiro aumentou, você vai ter, talvez, que esperar até os 72. "E quando chegar aos 72?" Não sei, porque, se a expectativa de vida, segundo o IBGE, também aumentar, você vai ter que chegar aos 74.

A pergunta que eu quero que eles me respondam: quem vai poder se aposentar por essa reforma aqui apresentada?

Outro dia falei que, se você começar com 16 anos, vai se aposentar, se não ficar um mês fora do emprego, com 65, mas, se ficar um ano nesse período todo, só com 66 anos. Se ficar dois anos, só com 67 anos. Digamos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

que alguém entrou não com 16 anos, mas com 18. Só com 68. Digamos que alguém entrou com 19 anos. Só com 69. Quem começou a trabalhar com 20 anos, só com 70 anos. E sempre vendo se a expectativa de vida não aumentou.

É isso que está em debate.

E, como eu dizia aqui, a reforma da previdência é a bengala da PEC 55. A PEC 55, repito, o povo não entendeu bem, mas é assim mesmo. Senadora Gleisi, V. Exª me deu os dados: mais de 60% já foram contra. Quando o povo entender essa que eu chamo de maldita reforma da previdência, porque não é boa para ninguém, vai caminhar inclusive para levar a Previdência à falência, daí sim, vai falir. Quando as pessoas perceberem o que estou explicando aqui, que não adianta contribuir... Vocês acham que brasileiro é burro? Como eu vou contribuir se sei que não vou me aposentar? Alguém vai ter que apontar um caminho que diga: vale a pena contribuir a vida toda com parte do meu salário para depois eu não me aposentar? É claro que não. Não tem lógica. Eu não faria isso.

Por isso esse debate tem que ser cada vez mais aprofundado. Nós haveremos de mostrar, no longo da história, quem estava errado e quem estava certo. Quando dizem: "Mas isso aí não é mentira", eu fico olhando, porque muitos, como não têm argumento, só olham pelo retrovisor: "Não, mas lá atrás, sei lá o que, em que época..." Se pegarem uma tabela do desemprego nos últimos 30 anos, vão ver onde houve mais desemprego. Só que eles não querem olhar. Olhem quem gerou mais desemprego e olhem quem gerou mais empregos.

Nós chegamos a uma época em que tivemos, no Governo Lula, 5% de desempregados.

(*Soa a campainha.*)

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Depois, fomos a 6%, a 7%. Mas lá atrás já houve 16%, 17% de desempregados.

Senador Lindbergh, sempre é bom receber um aparte de V. Exª.

O Sr. Lindbergh Farias (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Eu quero cumprimentar V. Exª pela batalha. V. Exª defendeu o destaque do salário mínimo. Na verdade, ouvimos muitas inverdades aqui, nos argumentos. Inclusive, sobre a questão do salário mínimo, da qual V. Exª fez o destaque, defendeu o destaque, eu trago um trecho do Felipe Salto, um economista, e da Monica de Bolle. O Felipe Salto foi nomeado agora pelo Presidente Renan Calheiros para presidir uma instituição fiscal independente. Não é um economista da Unicamp que tem uma postura keynesiana. É um economista que, em relação à questão fiscal, tem muito rigor, tem uma preocupação grande com a questão fiscal, defende ajustes fiscais. Ele diz o seguinte sobre a questão do salário mínimo... Ele vai falando do problema da PEC dos gastos:

> O segundo novo problema é o mais grave de todos. Na lista de sanções previstas no texto final – são oito –, o Governo determinou que, em caso de descumprimento do teto, as despesas obrigatórias não poderão sofrer reajuste. O dispositivo abrange, também, o salário mínimo".

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Esta aí.

O Sr. Lindbergh Farias (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) –

> Pela Constituição, está garantido que o salário mínimo não poderá ter perdas reais. No entanto, a lei que reajusta o mínimo é ordinária. Essa lei será atropelada por esse novo regramento.

Considero importante trazer a posição desse economista e da Monica de Bolle, que falam justamente o que V. Exª argumentou. Mas aqui no debate falavam de tudo. O Senador Eunício, que foi o Relator deste projeto, eu acho que ele não leu o relatório que apresentou, porque ele...

(*Interrupção do som.*)

O Sr. Lindbergh Farias (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Porque ele disse que não vai retirar recursos da educação. Hoje nós investimos 23% do Orçamento. Então, por que estão tirando piso de 18%? Estão tirando o piso porque eles sabem que vai cair. Segundo especialistas da área, pode cair para 14,6% do Orçamento em 10 anos. Se não fosse cair, não haveria motivo para retirar. Então, Senador Paulo Paim, eu quero cumprimentar V. Exª pela combatividade no dia de hoje. Infelizmente, é um dia triste, porque estão rasgando a Constituição Cidadã de Dr. Ulysses Guimarães. Foi a Constituição Cidadã que trouxe essa vinculação de recursos para ser investidos na educação brasileira. Muito obrigado.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Cumprimento o Senador Lindbergh.

A gente fala tanto na verdade. A história há de gravar quem falou a verdade e quem mentiu. Mas, Senador Hélio José, pela importância do momento, eu faço questão de deixar por escrito, na mesa, o seguinte

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

pronunciamento:

Primeiro, cumprimento todos os Líderes aqui presentes, aqueles 20 que votaram valorizando a política de salário mínimo.

Reafirmo que o Brasil é um país desigual e o salário mínimo pode ser um instrumento eficaz – deve e está sendo – na redução das desigualdades por um aumento mínimo. Exerce influência direta para mais de 45 milhões de brasileiros, entre eles aposentados, pensionistas, donas de casa, trabalhadores domésticos. Poderíamos lembrar também aqueles que recebem no dia a dia o salário mínimo até na economia informal.

O salário mínimo é uma forma de redistribuir renda, mesmo se considerarmos o elevado índice de informalidade existente em nosso País. Isso que nós chamávamos e chamamos de efeito farol, o salário mínimo funciona como uma referência para os valores pagos aos trabalhadores, aposentados e pensionistas de todas as áreas.

O salário mínimo, ao aumentar a renda das camadas mais pobres da sociedade, leva ao aumento da produção e do consumo, criando, aí sim, um círculo virtuoso, poderoso e positivo.

A valorização do salário do trabalhador proporciona, com certeza, melhores condições de vida para toda a nossa gente, reduz as desigualdades sociais e a enorme concentração de renda vigente no País.

É por isso, Sr. Presidente, que eu deixo por escrito aqui, nesta data. E tenho certeza de que aqueles Senadores e Senadoras que aqui votaram porque o Governo garantiu que não vai mexer no salário mínimo, não vai mexer na política, como bem lembrou o Senador Lindbergh, da educação e da saúde... Nós haveremos de cobrar daqueles que faltaram com a verdade, convencendo alguns Senadores, na minha ótica, a votar de forma inadequada.

Espero que quando eles começarem a pensar em mexer na política de salário mínimo a consciência deles pese. Com certeza, ali na frente, na reforma da previdência, esse debate também voltará a acontecer.

Sr. Presidente, agradeço a tolerância de V. Exª, que me deu cinco minutos além do tempo que eu tinha nesta oportunidade.

DISCURSO NA ÍNTEGRA ENCAMINHADO PELO SR. SENADOR PAULO PAIM EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(*Inserido nos termos do art. 203, do Regimento Interno.*) **(Vide item 4.1.3 do sumário)**

O SR. PRESIDENTE (Hélio José. PMDB - DF) – Muito merecido, nobre Senador Paulo Paim.

Quero dizer que V. Exª tem muita razão no que tange à reforma da previdência. Sou solidário. Estaremos juntos nesta bandeira, para não deixar mexerem com direitos adquiridos dos aposentados do País.

O próximo inscrito é um Líder. Está inscrito aqui Cidinho Santos como próximo inscrito, se ele não quiser fazer uma permuta com outro Líder que tem um assunto muito importante. Vai ser um Líder o próximo inscrito, depois uma inscrita, que é a Senadora Fátima Bezerra, depois uma comunicação inadiável de quem vos fala, depois, outro Líder.

Então, tudo bem, Cidinho Santos, Líder do PR. Depois das três falas seguintes será o nosso nobre Líder do PRB, Crivella, que fará o seu discurso de despedida desta Casa, o nosso Prefeito eleito.

O SR. MARCELO CRIVELLA (Bloco Moderador/PRB - RJ) – Muito obrigado, Sr. Presidente. Fico agradecidíssimo.

O SR. PRESIDENTE (Hélio José. PMDB - DF) – Então, vamos lá, nosso nobre Cidinho Santos, pela Liderança do PR.

O SR. CIDINHO SANTOS (Bloco Moderador/PR - MT. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Obrigado, Sr. Presidente.

Srªs e Srs. Senadores, ocupo a tribuna do Senado hoje para fazer uma homenagem a um grande amigo meu, Padre Bruno, que nos próximos dias vai se transferir da nossa diocese de Cuiabá, voltando para a Canção Nova, em São Paulo.

Quero aproveitar esta oportunidade para fazer uma homenagem a esse grande paraibano que ao longo dos últimos anos mudou a vida de muita gente no Estado do Mato Grosso e, por que não dizer, com o seu sacerdócio, em várias outras comunidades esparramadas pelo nosso País.

Ele, que é membro da Canção Nova desde o ano de 2009 e deixou a sua família na Paraíba para iniciar uma vida sacerdotal na Canção Nova, especialmente no Mato Grosso, tem feito a diferença no nosso Estado.

Vigário da Catedral de Bom Jesus de Cuiabá, ele é responsável por missas que têm de seis a dez mil pessoas em suas celebrações. A sua grande marca, no entanto, é a evangelização da juventude.

Nesses sete anos, Padre Bruno foi responsável pelo grupo de jovens, um trabalho que tem mudado a vida de muitas famílias de muitos jovens em Cuiabá e em Várzea Grande, como também em todo o Estado do Mato Grosso. As suas ações inovadoras estão sempre buscando atrair os jovens para dentro da fé católica, como o Pedal de Cristo, por exemplo, um passeio ciclístico que virou um grande atrativo para o povo e inclusive

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

aconteceu no último fim de semana.

Penso que trabalhar na fé com o povo, mostrar o poder da oração nas campanhas de oração foi a maior graça que o Padre Bruno fez nestes sete anos em que está em nosso Estado. É um exemplo do que ele sempre diz.

Em janeiro próximo, como já disse, Padre Bruno vai concluir um ciclo de sua vida. Depois de sete anos dedicados à Missão Mato Grosso, ele retornará para a sede da Canção Nova, na cidade de Cachoeira Paulista, onde administrará o Santuário do Pai das Misericórdias.

Antes de partir, Padre Bruno gravou, no último fim de semana, um DVD de orações. Com certeza, foi maravilhosa a gravação e será maravilhosa também a sua divulgação. Quem tiver oportunidade poderá assistir, nos próximos dias, ao lançamento do DVD do Padre Bruno.

Quero, em nome do Senado Federal, aqui da tribuna, agradecer todo o apoio, todo o serviço prestado pelo Padre Bruno Costa, nesses sete anos, no Estado de Mato Grosso, em sua evangelização. Que Deus o acompanhe!

Com certeza, se dependesse da nossa vontade, o Padre Bruno não deixaria o Mato Grosso nunca, mas entendemos a missão. Entendemos também que há outros Estados, outras comunidades que precisam dos serviços do Padre Bruno.

Então, com esse desprendimento, desejamos que Deus o acompanhe e que sempre volte para visitar Cuiabá, Várzea Grande e o nosso Estado de Mato Grosso.

Obrigado, Padre Bruno.

Quero também, Sr. Presidente, aqui na tribuna, agora à tarde, fazer uma homenagem ao Monsenhor Jonas Abib.

O Monsenhor Jonas Abib fará, no próximo dia 21 de dezembro, 80 anos. Ele é padre fundador da Comunidade Canção Nova, com uma vida percorrida no ritmo da Nova Evangelização, cujo alvo é a construção de novos homens para um mundo novo.

Por meio da fé, Monsenhor Jonas fez milhares de discípulos da Palavra do Senhor e da oração. Seu sacerdócio fez fecundar por todo o Brasil novas vocações e novos padres para a Igreja.

Na Canção Nova...

(*Soa a campainha.*)

O SR. CIDINHO SANTOS (Bloco Moderador/PR - MT) – ... Monsenhor fez brotar novas sementes de evangelização para a juventude. Pôde contribuir significativamente com obras sociais e de educação, sempre inspiradas no método preventivo de Dom Bosco.

São mais de 50 anos de sacerdócio e quase 40 anos com a Comunidade Canção Nova, que fundou em 1978, na cidade de Cachoeira Paulista, e que em 2008 recebeu Reconhecimento Pontifício em Roma.

Em 2007, Padre Jonas recebeu o título de Monsenhor pelas mãos do Papa Bento XVI, um reconhecimento pelos relevantes serviços prestados à Igreja e à comunidade.

Parabéns, Monsenhor Jonas Abib! Que o senhor tenha um feliz aniversário. Parabéns à Canção Nova por ter esse líder abençoado, que faz muito pelo Brasil, evangelizando e levando a palavra de Deus.

Muito obrigado a todos.

Um abraço, e que Deus...

(*Interrupção do som.*)

O SR. CIDINHO SANTOS (Bloco Moderador/PR - MT. *Fora do microfone.*) – ... abençoe o Monsenhor Jonas.

O SR. PRESIDENTE (Hélio José. PMDB - DF) – Agradeço ao Senador Cidinho Santos, ao tempo em que o convido para presidir os trabalhos, se for possível.

A próxima oradora inscrita é a nossa querida Fátima Bezerra, Senadora pelo Rio Grande do Norte, em permuta com o Senador Telmário Mota. Em seguida, eu falarei por uma comunicação inadiável, depois a Senadora Vanessa Grazziotin, e aí vamos ouvir a voz do nosso Prefeito do Rio de Janeiro, em sua despedida desta Casa, nosso Senador Marcelo Crivella, do PRB.

Obrigado, Cidinho.

A SRª FÁTIMA BEZERRA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, quero aqui inicialmente registrar não só o meu inconformismo, mas a minha indignação com a votação que o Senado acaba de concluir, aprovando a chamada PEC 55, a PEC da morte. Sem dúvida nenhuma, a aprovação dessa PEC 55 significa um dos mais duros ataques e golpes contra os direitos do povo brasileiro. Nada mais, nada menos, a PEC 55 simplesmente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

tira as políticas sociais essenciais do Orçamento, como, por exemplo, educação e saúde.

Não adianta aqueles que defendem a PEC 55 e o próprio Relator fazerem aqui discursos falaciosos de que não se está mexendo com a educação e a saúde. Tanto é verdade – que educação e saúde serão duas áreas fortemente atingidas – que eles não ouviram os apelos aqui da oposição para que, numa perspectiva de redução de danos, nós excluíssemos da PEC da morte, da PEC da desigualdade, da PEC da injustiça, exatamente as áreas da saúde e da educação.

Veja bem, Sr. Presidente, o Sr. Philip Alston, que vem a ser relator especial da Organização das Nações Unidas, fez um chamamento, divulgou um manifesto, um apelo. Repito, ele é relator especial da Organização das Nações Unidas. Ele diz: "Se adotada, essa emenda" – a PEC do teto dos gastos nas áreas sociais – "bloqueará gastos em níveis inadequados e rapidamente decrescentes na saúde, educação e segurança social, colocando, portanto, toda uma geração futura em risco de receber uma proteção social muito abaixo dos níveis atuais".

Diz ainda o relator especial da ONU para a área de direitos humanos, o Sr. Philip Alston: "Uma coisa é certa" – ele ressaltou – "é completamente inapropriado congelar somente o gasto social e atar as mãos de todos os próximos governos por outras duas décadas. Se essa emenda for adotada, colocará o Brasil em uma categoria única em matéria de retrocesso social".

É disto exatamente que nós estamos falando, repito: tiraram a educação e a saúde. Tiraram! Está aqui; o relatório do Senador Eunício Oliveira coloca claramente: "Em relação à educação, para 2017, o piso de gastos corresponderá ao atualmente praticado, conforme o disposto no *caput* do art. 212 da Constituição, ou seja, 18% da receita de impostos, líquida de transferências."

Olha aqui, olha aqui como está sendo aplicado o golpe contra a educação: a partir de 2018, o piso passa a ser corrigido apenas pela inflação. Ou seja, a partir de 2018, será revogado o dispositivo constitucional que garantia o piso mínimo, no caso da União, de 18% para ser investido em uma área tão importante como é a área de manutenção e desenvolvimento de ensino.

E o que isso vai significar na prática, Sr. Presidente? Vai significar, na prática, perda de direitos. As universidades públicas serão as mais duramente afetadas com a PEC 55, com a desvinculação constitucional. Mas não serão só as universidades públicas: a educação básica igualmente, nos Estados e nos Municípios. É importante aqui destacarmos o papel que o Governo Federal tem dentro do regime, previsto pela nossa própria Constituição, de colaboração, de parceria com os Estados e Municípios nas ações de manutenção e desenvolvimento de ensino. Durante os 13 anos dos governos Lula e Dilma, nós criamos programas como o Fundeb, que está sendo excluído aqui da PEC – até porque teria que ser, porque é uma repartição tributária –, mas como é que ficará, por exemplo, o Proinfância, o programa de creches? Como é que ficará o programa de transporte escolar, a merenda escolar, o livro didático, os programas de formação inicial e continuada do magistério, o Pibid, o Parfor e outros?

Todos esses programas, Sr. Presidente, são ações basicamente mantidas com orçamento do Governo Federal na área da educação. Na hora em que o piso mínimo para a educação desaparecer, Senadora Regina, a que nós vamos assistir nos próximos anos? A uma diminuição drástica dos recursos para a educação. As projeções feitas por economistas respeitados já mostram que, se essa PEC vigorar por mais tempo, nós chegaremos, em um prazo de dez anos, a um percentual de investimento na educação, via Receita Corrente Líquida, de apenas 14%. Isso é um crime, Sr. Presidente. É um crime!

Então, por favor, não venham aqui, com mentiras, com cinismo, dizer que a educação não será prejudicada, que a saúde não será prejudicada. Serão, sim! E quem vai ser mais prejudicada, no caso da saúde, é a população mais pobre, que tem, como plano de saúde, o SUS, que precisa do posto de saúde, do Samu, da UPA, que precisa dos serviços de média e alta complexidade. Os Estados e Municípios já não dão conta hoje da manutenção das ações e serviços na saúde; imaginem com uma regra perversa como essa, que vai congelar os gastos nas áreas sociais, vai reduzi-los para os próximos anos.

Quero concluir, Sr. Presidente, ainda chamando a atenção para a educação. Os grandes prejudicados vão ser os nossos jovens, as nossas crianças. Nós temos ainda quase 4 milhões de crianças que precisam da garantia de creche de boa qualidade, de acordo com as metas do novo Plano Nacional de Educação. Nós temos que construir mais universidades, mais *campi*. Nós temos que construir mais escolas técnicas, mais escolas de ensino fundamental. Temos, por exemplo, que avançar na política de respeito e valorização aos profissionais de educação, com remuneração justa, com condições dignas de trabalho. Estão lá as Metas 17 e 18 do Plano Nacional de Educação, que falam desse contrato social, que foi inclusive respaldado pelo Congresso Nacional, quando, em 2014, aprovou por unanimidade o Plano Nacional de Educação, sancionado pela Presidenta Dilma sem vetos.

O que vemos agora? Um Governo ilegítimo, que entrou pela porta dos fundos – portanto, sem legitimidade –, de cócoras para o mercado, ajoelhado para o mercado. "E que se lixem os direitos do povo

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

brasileiro!" "Que se lixe, por exemplo, o direito à educação da nossa juventude!" É o que representa essa PEC 55 ao estabelecer teto para os gastos sociais, enquanto não estabelece teto, de maneira nenhuma, para juros, pagamento dessa dívida astronômica, para os chamados banqueiros. Mais revoltante ainda, Sr. Presidente: além de esse Governo, que padece de legitimidade, que se está derretendo em escândalos e mais escândalos, que...

(*Soa a campainha.*)

A SRª FÁTIMA BEZERRA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – ... assumiu pela porta dos fundos, dizer que ia salvar a economia – sendo que a economia só piorou –, os problemas sociais só se agravaram cada vez mais. Estão aí: a taxa de desemprego, a queda do PIB, os investimentos na infraestrutura lá embaixo e etc. Isso, repito, além de uma proposta dessa vir de um Governo que padece de legitimidade, mergulhado em escândalos, como está neste exato momento.

É bom lembrar que, na delação da Odebrecht desse final de semana, até o próprio Presidente está envolvido, foi citado mais de 45 vezes, além do núcleo duro desse Governo, Casa Civil, o Moreira Franco, o Líder do Governo no Congresso, o Senador Romero Jucá.

Além de este Governo, repito, nessas circunstâncias, mandar uma proposta como essa, igualmente revoltante – e que causa muita indignação – é ver o Senado, por meio do voto da maioria dos Parlamentares, aprovar essa proposta. Este Senado, igualmente ao Governo que está aí, padece também de legitimidade, pois esta Casa, através da maioria dos seus integrantes, citados e denunciados em atos de corrupção, não tem – pelo amor de Deus – moral política nenhuma para impor ao povo brasileiro uma maldade e uma perversidade como essa PEC 55 – assim como a reforma da Previdência, que eles já mandaram para esta Casa.

Quero, Sr. Presidente, terminar mais uma vez dizendo do nosso luto, da nossa indignação. Como professora, como militante da área de educação, dói-me muito, causa-me muita revolta ver um Congresso como este – sem legitimidade, um Congresso envolvido em escândalos, um Congresso no esgoto, no lamaçal, com a maioria dos seus integrantes denunciados – e ao mesmo tempo um Governo, que entrou pela porta dos fundos, sem legitimidade nenhuma, rasgarem a Constituição, tirarem da Constituição...

(*Soa a campainha.*)

A SRª FÁTIMA BEZERRA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – ... brasileira aquilo que custou muita luta, de gerações e gerações, que foram os pisos mínimos para a educação, para a saúde, para as áreas sociais. Mas, nada de baixar a cabeça; de maneira nenhuma! O luto vai se transformar em luta, Sr. Presidente.

Eu não tenho nenhuma dúvida – e vou concluir –, a exemplo do que o Datafolha divulgou hoje, mostrando que nada mais, nada menos do que 60% da população é contra essa PEC da morte, que é a PEC 55, de que esse sentimento de rejeição ao Governo ilegítimo vai crescer cada vez mais nas ruas, e o caminho a ser adotado, Senador Regina, vai ser o da eleição – porque fora da democracia não há salvação de maneira nenhuma – para que possamos recuperar a soberania...

(*Soa a campainha.*)

A SRª FÁTIMA BEZERRA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – ... popular, resgatar a soberania popular através do processo de eleições gerais, com renúncia ou *impeachment* do usurpador que está aí. E, aí sim, através de um processo de eleições diretas, retomemos o projeto de desenvolvimento nacional, de retomada do emprego, de distribuição social e de inclusão social, etc., Sr. Presidente.

(Durante o discurso da Srª Fátima Bezerra, o Sr. Hélio José deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Cidinho Santos.)

O SR. PRESIDENTE (Cidinho Santos. Bloco Moderador/PR - MT) – Obrigado, Senadora Fátima Bezerra, pelo seu pronunciamento.

Passo a palavra para o Senador Hélio José, que fará uma comunicação inadiável.

O SR. HÉLIO JOSÉ (PMDB - DF. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente Cidinho Santos, Srªs Senadoras, Srs. Senadores, eu fiz uma fala muito breve há poucos instantes a respeito da importante carreira de analista de infraestrutura.

Venho novamente fazer uso desta tribuna, agora com mais calma, para esclarecer ao nosso País, esclarecer aos nossos ouvintes e a todos os servidores públicos a importância dessa carreira, que vem sofrendo há mais de dez anos na Esplanada dos Ministérios por causa de um equívoco quando da entrada dessa carreira na Esplanada: por um lapso de três meses da Medida Provisória nº 440, na época, essa carreira ficou diferente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

das dos demais analistas e gestores da Esplanada dos Ministérios.

É uma carreira fundamental, que faz todas as tarefas da infraestrutura nacional em 15 ministérios, em 5 agências reguladoras e na Presidência da República, sendo responsável por projetos fundamentais, como o projeto do São Francisco, obra que teve custo estimado, para 2016, de, aproximadamente, R$5 bilhões, também por usinas fundamentais para o Brasil, como as de Belo Monte, Jirau e Santo Antônio, de custo aproximado de R$80 bilhões, e pela Ferrovia Norte-Sul, com custo de R$3,5 bilhões, entre tantos outros projetos necessários para desenvolver a infraestrutura nacional e gerar emprego.

O que ocorre? Temos na pauta de votação de amanhã a LDO, a LOA, a peça orçamentária. E nós estamos no prazo limite para que, até amanhã, conforme compromisso de Sua Excelência o Senhor Presidente da República, conforme compromisso da Casa Civil, seja encaminhada a medida provisória – ou um PL, mas medida provisória é aquilo para o que temos tempo agora –, para resolver a questão dos analistas de infraestrutura, dos médicos peritos, dos oficiais de chancelaria, dos auditores fiscais do trabalho. E, também, deve vir uma solução para os defensores públicos da União.

O apelo que quero fazer aqui a Sua Excelência o Senhor Presidente da República, que é um cumpridor de acordo, é da necessidade do envio do PL negociado com a nossa carreira, a carreira de analista de infraestrutura. O Senador Romero Jucá foi intermediário junto ao Ministério do Planejamento, junto à Casa Civil e negociou o nosso PL 3, na última versão que foi ao Palácio do Planalto.

Estamos aguardando o envio dessa questão e, até que enfim, pôr fim a essa defasagem que levam as carreiras mais importantes – eu creio, sem querer menosprezar nenhuma outra carreira – para a geração de emprego e, mais importante, para a retomada do crescimento do País que são os engenheiros, os geógrafos, os geólogos, os arquitetos que trabalham na Esplanada dos Ministérios, fazendo os grandes projetos para, de fato, terem uma remuneração salarial e um plano de cargos e salários condizentes com os dos demais membros dos ciclos de gestão, que são os analistas de finanças e controle, os analistas de planejamento e orçamento e os analistas de comércio exterior. Os analistas de infraestrutura, os engenheiros não podem ser tratados de forma diferente. Esperamos que essa solução aconteça com a chegada, amanhã, dessa medida provisória antes da votação da LDO e da LOA na Casa.

Trabalhamos nós, a nossa categoria, em todas as etapas, nobre Presidente, desde a formulação das políticas do planejamento, da concepção dos projetos físicos e orçamentários até a sua conclusão, garantindo o bom uso sempre dos recursos públicos.

(*Soa a campainha.*)

O SR. HÉLIO JOSÉ (PMDB - DF) – V. Exª é conhecedor do trabalho dessa carreira e dessa categoria, tanto é que V. Exª, nobre Presidente, Senador Cidinho Santos, é um dos grandes entusiastas e apoiadores dessa carreira. Reconheço que os meus amigos e colegas do Ministério da Integração Nacional têm o maior apreço e a maior confiança no apoio de V. Exª e no dos demais Líderes da Casa.

As atribuições dos analistas de infraestrutura são, portanto, de grande responsabilidade e importância para o País e contribuem fortemente para o aumento da competitividade dos nossos produtos no mercado internacional, contribuem para a redução do Custo Brasil, além de fomentar a geração de emprego, renda e desenvolvimento socioeconômico – e principalmente, nobre Presidente, ter profissionais capacitados atuando em projetos de infraestrutura que garantem o emprego do dinheiro público de forma adequada.

Atualmente, a carreira de analista de infraestrutura almeja a valorização condizente com o alto nível de sua atuação e responsabilidade correspondente aos demais analistas de outras carreiras do Poder Executivo, tal qual eu falei.

(*Soa a campainha.*)

O SR. HÉLIO JOSÉ (PMDB - DF) – Dos 1.200 cargos de analista de infraestrutura criados na lei atual da carreira – olhem bem –, apenas 723 estão ocupados.

Ao longo dos últimos anos, o índice de evasão de servidores da carreira chegou a mais de 40% – 40% de evasão! –, atribuída, em grande parte, à remuneração não condizente com suas funções, responsabilidades e à alta complexidade do cargo.

Então, na confiança de que o Presidente da República garantiu a solução dessa carreira, estamos aqui solidários e solicitando, até amanhã, que o Ministério do Planejamento...

(*Soa a campainha.*)

O SR. HÉLIO JOSÉ (PMDB - DF) – ... e a Casa Civil cumpram os compromissos e mandem o nosso projeto

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

nos equiparando, até que enfim, ao ciclo de gestão e resolvendo de forma definitiva conforme a última versão do nosso acordo.

Concluindo, Sr. Presidente, a valorização almeja corrigir as distorções salariais existentes com outras carreiras do Poder Executivo que desempenham papel de semelhante importância e garantir que a população tenha profissionais capacitados à frente de projetos de engenharia, que garantirão o crescimento econômico nacional e a melhor aplicação dos recursos disponíveis.

É com essa plena confiança que hoje aqui aprovamos a PEC 55 e demos um voto de confiança ao nosso Governo. Estamos trabalhando por um Brasil melhor, um Brasil que volte a gerar empregos e em que as grandes obras possam sair do papel.

Muito obrigado, Sr. Presidente, muito obrigado, Srªs e Srs. Senadores e nobres ouvintes da TV e da Rádio Senado.

O SR. PRESIDENTE (Cidinho Santos. Bloco Moderador/PR - MT) – Obrigado, Senador Hélio José. Parabéns pelo trabalho e pela defesa dessa categoria. Considero também de fundamental importância o trabalho que eles realizam no Governo Federal, que não é reconhecido, e sei da sua luta para que ele venha a ser reconhecido.

Agora com a palavra, como oradora inscrita, a Senadora Vanessa Grazziotin; logo em seguida, o Senador Marcelo Crivella.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Obrigada, Sr. Presidente, Srªs Senadoras e Srs. Senadores.

Nós concluímos há pouco, aqui neste plenário, uma sessão que certamente ficará marcada na história de nosso País, uma sessão marcada por pronunciamentos que defendem a proposta que foi aprovada e que não condizem com a verdade. Veja, todos os discursos dos defensores da PEC 55, que, aliás, é rejeitada pela grande maioria da população brasileira, vêm no sentido de dizer que está na hora de acabar, de o Governo deixar de ser perdulário, está na hora de o Governo parar de gastar aquilo que não tem. E dizem que é uma medida necessária, aliás, a única para tirar o País da crise, crise provocada pela Presidenta Dilma.

Ora, senhoras e senhores, quem diz isso desconhece a situação econômica do País nos últimos tempos, os balanços sobre a economia do País relativos principalmente ao setor público ou se utiliza de má-fé e fala uma inverdade para tentar enganar a população brasileira.

Até o ano de 2014, Srs. Senadores, Srªs Senadoras, Senadora Regina, o governo brasileiro, o governo central foi superavitário. Ou seja, o governo mais arrecadou do que gastou. Foi a partir do ano de 2015 que a economia brasileira começou a viver sérios problemas. E em que pese o forte contingenciamento de mais de R$55 bilhões, em que pese isso tudo, o governo enfrentou e continua a enfrentar uma crise econômica drástica.

Ninguém aqui desconhece – muito menos o povo brasileiro, que sofre as consequências dessa crise no dia a dia – que é preciso, sim, promover mudanças no País; que é preciso, sim, tomar mais cuidado com os gastos públicos; que é preciso, sim, fazer economia.

Entretanto, o que nós questionamos nessa Proposta de Emenda à Constituição nº 55, que, daqui a dois dias, na próxima quinta-feira, deverá ser promulgada aqui neste plenário, primeiro, é: por que uma medida provisória para tratar de um assunto fiscal? Nenhum país do mundo trata suas finanças dentro da sua constituição. Mas aqui é uma PEC. Em segundo lugar: por que tem duração de 20 anos? Ou será que alguém acha que a previsão da durabilidade da crise econômica que abate o nosso País deverá durar 20 anos? Obviamente que não. Eles estão se aproveitando deste momento, Sr. Presidente, um momento de desgaste político, um momento de crise forte da economia para passar às pressas essas medidas danosas ao País e a nossa gente.

E hoje fica claro para o Brasil. Eles podem até ter conseguido uma vitória hoje. Eles podem até ter ganhado hoje, mas não venceram, Sr. Presidente. Os números do painel mostraram claramente isto: até ontem eles falavam em 65 votos em torno dessa proposta de emenda à Constituição; hoje, eles alcançaram 52, no máximo 53 votos. Isso é reflexo não só do convencimento de vários Senadores e Senadoras, mas da mobilização popular que começa a crescer.

Foi hoje a divulgação pelo jornal *Folha de S.Paulo* de uma pesquisa realizada pelo Instituto Datafolha que mostra que 60% da população brasileira é contrária a essa medida, porque têm noção do que ela vai provocar no nosso País, de quais serão os reflexos dessa medida no dia a dia do nosso povo e da nossa gente. Em torno de 19% da população, no entanto, preferiram não opinar porque não conhecem exatamente a matéria. Mas tenho certeza absoluta de que esses também, a partir do momento em que conhecerem, serão contrários.

E por que somos contrários, Sr. Presidente? Porque queremos ver a crise do Brasil se aprofundar? Não! Isso quem queria ver – e, de fato, viram – foram aqueles que não aceitaram o resultado das eleições de 2014 e

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

passaram o ano de 2015 todo só fazendo um discurso e falando em uma coisa: *impeachment* contra a Senhora Presidenta Dilma. Eles não contribuíram para que pudessem ser aprovadas as medidas de superação da crise.

O que nós queremos é trabalhar para superar essa crise econômica, que não foi construída pela Presidenta Dilma. Com isso, não estou dizendo que o governo anterior não teve nenhum erro; pelo contrário, eu acho que teve vários erros, apresentou vários problemas. Mas desconhecer que a crise que nós vivemos no País, a crise econômica é reflexo da crise do próprio sistema capitalista mundial é querer também enganar a população brasileira.

Eles perderam mais de dez votos em pouquíssimas semanas. E a tendência qual é? A tendência será perder um número ainda mais significativo de votos. Eu participei de um debate. O debate transcorre na tribuna, mas, quando ficamos embaixo, conversamos muito uns Senadores com os outros. E conversamos muito porque ainda havia Senadores que acreditavam que não precisávamos retirar a saúde e a educação, portanto, não precisava aprovar o destaque apresentado pela oposição, porque estavam preservados os recursos da saúde e da educação. E nós mostramos a redação, que fala que até 2017 o piso da educação é 18%; a partir daí, será acrescido somente com o índice inflacionário. Os estudos mostram que hoje o que é 18% daqui a dez anos será 12%, Sr. Presidente – daqui a dez anos. Isso é uma conta matemática, não é uma questão de interpretação.

Aí eu pergunto aos senhores e às senhoras se é justo fazerem isso com o nosso País e com a nossa gente, ao tempo em que temos um orçamento – eu não me canso de dizer – dividido em duas metades: uma metade são os gastos primários, os gastos com todos os Ministérios, os gastos com saúde, com educação, com segurança pública, com infraestrutura do nosso País. São esses os gastos que consomem a metade do Orçamento da União. A outra metade é gasta com o quê? Pagamento de juros da dívida pública brasileira, que, por sua vez, é remunerado de acordo com a taxa de juros praticada no País. E o Brasil, Senadora Regina, continua sendo o país que mantem a mais elevada taxa de juros do Planeta.

Então, se alguém aqui fala que tem de acabar com a gastança, eu concordo. Agora, tem que acabar com que gastança? Gastança da saúde? Gastança da educação? Não há gastança em saúde. Não há gastança em educação. Há gastança para transferir dinheiro público para o setor financeiro privado. Eu desafio qualquer colega Senador que venha e mostre o balanço de um único banco mostrando que teve prejuízo. Não tiveram, não terão e não têm.

Aliás, numa palestra, recentemente, o Ministro da Fazenda do Brasil fez um apelo aos bancos que baixem – um apelo! Veja bem, para os banqueiros, eles apelam; dos trabalhadores, eles retiram. É isso que representa a PEC.

Então, nós estamos deixando intacta metade do Orçamento da União, que são aqueles recursos para pagar juros da dívida pública, sem mexer, e estamos limitando somente os gastos para a população brasileira. É isso que está acontecendo e foi isso que o Plenário, infelizmente, aprovou no dia de hoje. Infelizmente, foi isso que o Plenário aprovou.

Falei aqui, há poucos instantes, do Orçamento de 2017. Conversei bastante com o Relator, Senador Eduardo Braga, conferindo os números.

(*Soa a campainha.*)

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – E, de fato, o único item do Orçamento que recebeu reajuste significativo deste ano de 2016 para o ano de 2017 se refere aos gastos financeiros, na ordem de 68% – R$519 bilhões que deverão ser pagos em juros este ano passarão a R$870 bilhões no ano que vem. E a saúde? E a educação? E o salário mínimo? Esses, olhe lá, o índice inflacionário. Vai ter de ser o mesmo deste ano, acrescido somente do índice inflacionário. Ou seja, aumentam a verba para pagar juros em quase 70% enquanto vão aumentar a verba para os setores sociais e infraestrutura em somente ou aproximadamente 4% ou 5%.

(*Soa a campainha.*)

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Isso é injusto com a nossa gente, com o nosso povo.

Quando nós dizíamos lá atrás que agora o Brasil está vendo a verdadeira razão do golpe, é isso aí. Eles estão aproveitando um Governo ilegítimo, um Governo que não deve contas à população, chamado de pinguela pelos seus próprios aliados, mas dizem que essa pinguela tem de continuar até o final, porque é a única que há. E, para cumprir essas tarefas, tão somente essas tarefas de fazer essas reformas que mudam a concepção do Estado brasileiro, essa pinguela nos está tirando de uma situação de inclusão social, de uma situação de ampliar e reforçar a educação pública, de uma situação onde o povo era visto como prioridade

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

para nos levar de volta àquela política neoliberal, àquela política em que só estuda quem tem dinheiro para pagar uma universidade...

(*Soa a campainha.*)

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – ... àquela política que quer fazer uma reforma da previdência, tirar direito de mulher, de homem, de trabalhador, mas mantém intactos os benefícios das escolas sem fins lucrativos, as tais escolas filantrópicas, que somente essas gastam mais de R$12 bilhões por ano dos cofres públicos.

Então, é lamentável, Sr. Presidente. Eu confio muito na população brasileira.

Agradecendo a benevolência de V. Exª, quero concluir citando hoje um artigo, que peço que seja incluído nos *Anais* dessa Casa.

É um artigo, Senadora Regina, cujo título é "Fora Temer", publicado no dia de hoje no jornal *Folha de S.Paulo*, escrito pelo colunista, pelo articulista – aliás, ele também apresenta um programa de televisão na Globo News – Mario Sergio Conti, um artigo que tem como título "Fora Temer", e que trata...

(*Soa a campainha.*)

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – ... da atualidade de uma forma magnânima.

Então, a esperança que nos resta, a esperança que resta ao Brasil e ao povo brasileiro é que esse Presidente entenda que o nome da crise se chama Michel Temer, e nós não vamos sair da crise, nem econômica, nem política, nem ética, enquanto não devolvermos à população brasileira aquilo que somente ela pode fazer, que é escolher e eleger os seus governantes.

Por isso é que defendemos a antecipação das eleições e a saída imediata desse Presidente, Senhor Michel Temer.

Muito obrigada, Presidente.

DOCUMENTO ENCAMINHADO PELA SRª SENADORA VANESSA GRAZZIOTIN EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(*Inserido nos termos do art. 210, inciso I e §2º, do Regimento Interno.*) **(Vide item 4.1.4 do Sumário)**

Matéria referida:

– Artigo publicado na *Folha de S.Paulo*, de Mario Sergio Conti.

O SR. PRESIDENTE (Cidinho Santos. Bloco Moderador/PR - MT) – Obrigado, Senadora Vanessa.

Agora, passamos a palavra ao Senador e Prefeito eleito do Rio de Janeiro Marcelo Crivella, pelo tempo regimental de dez minutos.

Em função da questão extraordinária desse seu discurso, tendo eu a honra de presidir a sessão, vou dar a V. Exª até um tempo a mais, Senador.

O SR. MARCELO CRIVELLA (Bloco Moderador/PRB - RJ. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu agradeço a presença e a atenção das Srªs e dos Srs. Senadores, dos telespectadores da TV Senado, dos ouvintes da Rádio Senado, dos internautas, dos presentes na galeria, dos servidores e jornalistas, de todos que nos ouvem nesta hora.

Inicio este pronunciamento prestando homenagem a esta que é a Casa da gente, do nosso passado, do nosso presente, a história, os sonhos, a luta de um povo sofrido e valente. Ela tem sido, ao longo dos séculos, o palco de todas as lutas pela justiça e liberdade. É a imensa forja onde se retemperam as essências mais puras da nossa nacionalidade, onde se acrisola o cimento inquebrantável da nossa unidade política.

Quando examinamos a história, nos orgulha o trabalho dos nossos antecessores. Foi com inesgotável energia e determinação que supriram a deficiência dos meios, pacificaram as aspirações libertárias das províncias para unificar a solidariedade da Pátria. Graças a eles, somos esta pujante e indivisível Nação de dimensão continental, das maiores do mundo, e não há dúvida sobre a nossa destinação histórica.

Esta Casa surgiu como o Senado do Império do Brasil, inspirado na Câmara dos Lordes da Inglaterra. Ela iria, mais tarde, com a proclamação da República, se transformar e perpetuar como a Casa da Federação. Esta é a sua missão fundamental: concretizar, pela representação igualitária dos Estados, a unidade nacional. A união é a herança mais valiosa, monumental e gloriosa que recebemos de nossos antepassados, e cumpre-nos repassá-la intacta às gerações vindouras.

Sr. Presidente, já se disse que as nacionalidades dependem muito do patrimônio genético que as compõe, das ocorrências imprevisíveis da sua evolução histórica, dos símbolos telúricos que lhe vincam a

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

índole e a vocação, mas não há sequer uma delas que haja se transformado em nação rica, poderosa e culta sem a presença dos seus líderes. São os predestinados que, pelo exemplo de sacrifício, idealismo e bravura, inspiram seus povos para os tornar dinâmicos e viris e construir no mundo o seu destino glorioso. Deles está referta esta Casa, desde o tempo de Diogo Antônio Feijó, Regente do Império e um dos pais da Pátria, passando por Vasconcelos e Honório Hermeto, aos quais devemos nossas instituições livres e democráticas. Ao Visconde de Rio Branco e Paulino de Sousa, que fixaram as diretrizes de nossa política internacional. Ao Duque de Caxias, meu coestaduano, grande na guerra, maior na paz, espada conciliadora que fundiu a unidade moral, territorial e política da nossa Pátria, até chegar à Princesa Isabel, a primeira Senadora do Brasil, que nos redimiu da vergonha extrema da escravidão.

Assim crescemos e nos fortalecemos e nos dignificamos, na linha da generosidade cristã, no respeito ao direito, no amor à Justiça.

Com o advento da República, Rui Barbosa nesta Casa ilumina a alma nacional. Com seu verbo potente, com seu gênio político e com a sobranceria do seu caráter, ele ensina da tribuna do Senado Federal o horror a todas as tiranias, o respeito ao voto soberano do povo, o culto à liberdade, sem a qual as nações se transformam em imensos campos de concentração, e os povos se estiolam no medo, na covardia e na mediocridade.

Artur Bernardes, Getúlio Vargas, Juscelino Kubitschek engrandeceram a nossa instituição. O sanjoanense, primoroso como prosador, Lincoln Portela, da sua terra, cujos discursos impecáveis ficarão para sempre gravados de maneira indelével nos *Anais do Senado*; refiro-me a Tancredo de Almeida Neves, que a morte nos arrebatou tragicamente.

Mas se me refiro aos vultos do passado, quero também prestar homenagem aos meus contemporâneos. E o faço na pessoa daqueles que figuram, ao longo da história do Senado, como os que receberam do povo o maior número de mandatos: José Ribamar Ferreira de Araújo Costa, José Sarney, cinco mandatos; Alvaro Fernandes Dias; Edison Lobão; José Agripino Maia, coestaduano da minha chefe de gabinete, Margarete – ela de Currais Novos, ele de Mossoró. Viva o Rio Grande do Norte! Todos com quatro mandatos. Décadas de vida dedicadas à Pátria.

Quantas conquistas, quantas vitórias, quantas lutas, quantos suplícios! Falta-me tempo para homenagear outros não menos ilustres, não menos nobres, que aqui serviram e ainda servem e que sintetizam, no esplendor de suas existências, a expressão cardeal do Senado Federal.

Sr. Presidente, feita essa respeitosa digressão, volto-me à razão maior deste meu pronunciamento, que é apresentar a minha derradeira despedida, o que faço com a alma tomada de emoção e o coração estraçalhado de saudades.

Mas não me resta alternativa senão cumprir a determinação do povo do Rio de Janeiro, que, com seus milhões de votos, me elegeu para presidir os seus destinos, o destino da cidade maravilhosa.

Eles me convocaram em um momento de crise aguda...

O Sr. Hélio José (PMDB - DF) – Nobre Senador, depois eu gostaria de fazer um aparte.

O SR. MARCELO CRIVELLA (Bloco Moderador/PRB - RJ) – Pois não.

Eles me convocaram em momento de crise aguda, diante da qual nenhum homem público cônscio de suas responsabilidades poderia se eximir, porque seria uma omissão imperdoável.

Assim, hoje, me despeço desta Casa. Foi um período extraordinário, uma experiência de vida que levarei para sempre e que se acrescentou ao patrimônio das minhas lembranças mais caras.

Devo tudo isso a Deus e ao povo da minha terra. Foram eles que, por duas vezes, na sentença inapelável das urnas, contra tudo e todos, decidiram, em pleitos memoráveis, a minha vinda e permanência nesta Casa.

Aqui cheguei como o andarilho bate à porta de uma catedral. E não havia tempo a perder. Cada momento inaproveitado seria um desperdício incalculável.

Embora tenha sofrido, desde o primeiro pleito, injúrias, infâmias, calúnias, decidi que nada iria me tornar irascível ou fazer-me perder a linha da compostura, para concentrar toda energia no que realmente importa, que é servir ao povo.

Encontrei na humildade cristã as forças para confrontar e suplantar as maquinações do ódio. Não ocupei, Sr. Presidente, esta tribuna para acusar, para promover a discórdia, para revidar ofensas. Antes, preferi examinar os fatos, interpretar os acontecimentos, identificar suas causas, defender ideias, princípios, valores.

Os mandatos que obtive por honrosa delegação dos eleitores do Rio de Janeiro jamais serviram para outro objetivo que não fosse o engrandecimento da nossa terra e a busca incessante de ascensão social, cultural e econômica do nosso povo.

Foram dias, meses, anos de um labor infindável. Além de apresentar, pautar, discutir, relatar, votar, aprovar ou rejeitar centenas de projetos de lei, tive a honra de presidir a CPMI da Imigração Ilegal, que repatriou milhares de brasileiros presos no exterior.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

Ela estancou o processo desumano que enriquecia quadrilhas internacionais de coiotes frios e cruéis. Eles espoliavam suas vítimas do pouco que possuíam para levá-las à condição deplorável de ilegais em terra estranha, quando não à humilhante condição de cárcere e até mesmo à morte.

No ano passado, a localização de uma única vala clandestina no Texas, com 200 corpos, dá noção das atrocidades perpetradas. Eram homens e mulheres de bem, ingênuos e humildes, capazes de todos os sacrifícios e renúncias para chegarem a uma fictícia terra prometida dos seus sonhos, para no fim acordar num deserto de pesadelos.

Jamais me esquecerei da senhora, do Estado de Goiás, que, numa tarde fria de sábado, encontrei em uma prisão em San Antonio, no Texas. Ela rompeu o cordão de isolamento, segurou-me pelo braço e suplicou: "Me tire daqui". "Mas por que você veio?", indaguei. A resposta foi dolorosa: "Tenho um filho deficiente. Me disseram que aqui seria doméstica e ganharia US$5 mil por mês. Vim juntar dinheiro para deixar alguma coisa para ele quando morrer."

Consegui com as autoridades americanas um processo expedito e ela foi deportada. Preveni a imprensa, que acompanhou o caso. Depois, assisti pelo noticiário à chegada dela à casa humilde nos arredores de Goiânia e à maneira comovente como o filho deficiente a recebeu. Ele tinha perdido o único tesouro de sua vida, que agora reencontrava.

Corremos o mundo. Dos Estados Unidos ao Japão, passando pela Europa. Fomos nos conscientizar do trágico desfecho de tantos brasileiros. Centenas voltaram conosco para as suas famílias em voos fretados, uma comitiva festiva que cruzava os céus. Agora conscientes de que no mundo não há lugar melhor do que a terra em que nascemos.

O nosso relatório...

O Sr. Hélio José (PMDB - DF) – Enquanto o senhor respira um pouquinho, será que eu posso fazer um aparte?

O SR. MARCELO CRIVELLA (Bloco Moderador/PRB - RJ) – Pois não, Senador, com muita honra.

O Sr. Hélio José (PMDB - DF) – Porque tenho um compromisso inadiável com o Ministro de Estado. Eu queria só registrar que V. Exª nos orgulha por ser membro desta Casa. V. Exª teve uma passagem aqui fenomenal, que só fez amizade, leis importantes para o nosso País, méritos como esse que V. Exª acaba de relatar quando foi Presidente da CPMI da questão das prisões ilegais. Eu quero só desejar ao povo do Rio de Janeiro muita felicidade por receber V. Exª como prefeito de lá, depois de duas tentativas. Na terceira tentativa, graças a Deus, o povo reconheceu o quanto V. Exª deseja o melhor para a nossa cidade maravilhosa, uma cidade que é exemplo para o mundo todo. Por onde andamos se fala das belezas naturais do Rio de Janeiro. E agora vamos ter um Senador, um parceiro desta Casa, como prefeito daquela cidade, que, com certeza, transformará o Brasil nesta potência turística que somos e que muitos não conhecem. Vai abrir as portas do Brasil para atrairmos turistas, para atrairmos um PIB importante, que é o do turismo. Com certeza o Rio de Janeiro vai ser mais humano, vai ser mais carinhoso, vai ser mais amigo como é V. Exª de todos nós aqui nesta Casa, com V. Exª na prefeitura. Então, quero desejar a V. Exª saúde, felicidade, todo o sucesso do mundo como Prefeito do Rio de Janeiro. E quero dizer que, para mim, esses dois anos de mandato de Senador da República e de convivência com V. Exª nesta Casa foram muito bons, muito legais, muito gratificantes e de aprendizado. Muito obrigado.

O SR. MARCELO CRIVELLA (Bloco Moderador/PRB - RJ) – Eu que agradeço o aparte gentil de V. Exª. E peço ao Sr. Presidente que incorpore ao meu pronunciamento o registro.

O Sr. Hélio José (PMDB - DF) – Obrigado, Excelência.

O SR. MARCELO CRIVELLA (Bloco Moderador/PRB - RJ) – Muito agradecido.

Nosso relatório final tornou-se um manual no Itamaraty, que criou um departamento para brasileiros na diáspora. Nunca mais, desde então, tivemos os mais de 10 mil brasileiros presos mundo afora, como naquela ocasião amarguramos visitar.

A essa altura, era claro para nós que o Brasil precisava voltar a crescer. Isso, mais que tudo, retirava as razões para o êxodo.

Fomos, então, autores da Frente Parlamentar do Pleno Emprego. Era preciso colocar o tema na agenda do governo. Nisso, o inesquecível Senador e Vice-Presidente José Alencar Gomes da Silva, o mesmo que disse, do fundo da sua tragédia, "não tenho medo da morte, só da desonra", exerceu um papel extraordinário.

Lembro-me da reunião com o Presidente Lula, após o convite para ser novamente candidato a Vice na chapa da reeleição. Ele condicionou aceitar a uma mudança de rumo para o Brasil. Naquela conversa, ouvi pela primeira vez falar do PAC (Plano de Aceleração do Crescimento) que iria se tornar realidade com a reeleição do Presidente Lula. Alencar queria que o PAC fosse feito por concessões ao capital privado e, para isso, defendia veemente a diminuição da taxa de juros. Temia que o endividamento do Estado trouxesse de volta inflação e,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

com ela, os juros altos.

Hoje vemos que ele tinha razão. Mas, para nós, que lutávamos pelo pleno emprego, ele finalmente começava a chegar. As pesquisas do Caged batiam sucessivos recordes. E o IBGE apontava apenas o desemprego chamado friccional.

Fomos como sentinelas, que, na escuridão da noite, vislumbram os primeiros raios de sol de uma alvorada redentora. Uma enorme e contínua produção legislativa foi-se acrescentando dia a dia. Ao longo desses quase 14 anos, elaboramos e apresentamos 20 propostas de emenda à Constituição e 226 projetos de lei. Lutei muito por cada um deles.

Permitam-me, Sr. Presidente, prestar contas resumidamente de alguns. O primeiro projeto de lei que apresentei, dias depois de tomar posse, fixava o peso máximo que um trabalhador pode transportar individualmente, sem uso de equipamentos. Foi o PLS nº 19, de 2003. Esse peso foi fixado há várias décadas em desumanos 60kg para os homens, segundo a CLT. Por essa lei, a indústria dimensiona suas embalagens. O saco de cimento, por exemplo, comumente transportado na cabeça pelos trabalhadores, pesa 50kg, quando o certo seria no máximo 30kg. Os de cereais chegam a 60kg. O fato é que quem carrega mais peso é quem menos come, qualitativa e quantitativamente.

Falo dos trabalhadores brasileiros. Foi para eles meu primeiro projeto. Foi para eles o meu mandato. Não venci. Ainda falta a última etapa desse primeiro projeto. Ele aguarda ser votado no plenário da Câmara dos Deputados. Faço aqui um apelo aos Srs. Deputados e às Srªs Deputadas presentes no plenário que nos ajudem a corrigir essa injustiça histórica. Lembro que, com base em estatísticas do INSS, em 2007, os problemas de coluna cervical ocuparam o segundo lugar entre os acidentes de trabalho no Brasil, com um total de 51.372 casos.

Se um dia eu puder ver esse PLS sancionado, terei alcançado um dos momentos mais altos, um dos propósitos mais nobres da minha modesta, obscura e anônima vida parlamentar.

Dediquei-me, Sr. Presidente, a diversos temas, mas a quatro, em especial: a saúde, a defesa dos direitos do trabalhador, a proteção à família e a segurança pública. É de nossa autoria a Emenda à Constituição nº 77, de 2014, que estendeu aos profissionais de saúde das Forças Armadas, das polícias e dos bombeiros militares a possibilidade de cumulação de cargo da mesma natureza no setor público, quebrando o impedimento constitucional do duplo vínculo para o caso dos profissionais de saúde. Foi assim que dezenas de milhares deles foram colocados à disposição do SUS, em especial nos rincões mais distantes do País.

Com respeito à defesa dos direitos do trabalhador, um fato que me angustiou foram as mortes causadas por acidentes de motocicleta. Elas representaram 37% das mortes e 56% dos feridos no trânsito em 2013, conforme dados do Datasus. Aprovei a Lei nº 12.436, de 2011, para impedir as práticas que estimulem o aumento de velocidade por motocicletas profissionais. Eram aquelas propagandas que víamos na televisão e no rádio, com oferta de entrega em 30 minutos ou seu dinheiro de volta, o que acabava expondo a vida desses meninos.

Fui também o autor da lei que concedeu adicional de periculosidade para os profissionais de transporte de passageiros, de mercadorias e serviços comunitários com o uso de motocicleta, os conhecidos motoboys e mototáxis. Após uma tramitação renhida de 10 anos, o projeto, sancionado na forma da Lei nº 12.997, de 2014, deu 30% a mais no salário, o que foi importante para comprar uma bota, um casaco de couro, trocar um pneu e assim evitar a escalada da morte.

A Lei nº 12.812 foi uma conquista para as mulheres. Ela interrompe o decurso do prazo de aviso prévio, já concedido ao indenizado, se constatado nesse período que aquela trabalhadora está grávida. Dessa forma, a gestante demitida volta ao emprego e tem o direito de gozar da licença maternidade.

O nosso projeto que fixa o piso salarial nacional dos vigilantes acabou de ser aprovado pela Câmara dos Deputados, no último dia 29 de novembro, retornou e está aqui no Senado Federal, na forma de substitutivo. Tenho certeza de que em breve irá a sansão.

O PLS 300 nº de 2015, fala sobre a terceirização. Há razões pelas quais peço à Casa que opte por ele, pois restringe a terceirização de atividade-fim, veda profissional liberal de figurar como contratante, veda a quarteirização, amplia as garantias do contrato, trata do treinamento do terceirizado, da contratação sucessiva, da responsabilidade solidária, suprime a discriminação ao deficiente.

Com relação a proteção à família, apresentei a proposição para tratar do que chamei de abandono afetivo. Ele altera o Estatuto da Criança e do Adolescente para considerar como dever de assistência moral dos pais, dentre outros, a orientação quanto as principais escolhas e oportunidades profissionais, educacionais e culturais; a solidariedade e o apoio nos momentos de sofrimento ou dificuldade; a presença física espontaneamente solicitada pela criança ou adolescente e possível de ser atendida. Esse projeto vai mudar – tenho certeza – a convivência das tantas famílias em que o pai e a mãe são separados! Ele acrescenta algo

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

importante. Além do crime do abandono moral, ele lembra ao pai que não adianta apenas pagar a pensão, mas é preciso ter presença, é preciso estar junto ao filho nos momentos do sofrimento ou nos momentos da celebração.

O Sr. Reguffe (S/Partido - DF) – Senador Crivella, me permite um aparte?

O SR. MARCELO CRIVELLA (Bloco Moderador/PRB - RJ) – Pois não, Senador Reguffe, com muito prazer e honra.

O Sr. Reguffe (S/Partido - DF) – Eu quero, em primeiro lugar, agradecer a V. Exª, nesse seu discurso de despedida do Senado Federal, a forma educada como V. Exª me recebeu nesta Casa quando cheguei aqui, no ano passado, como Senador eleito pelo Distrito Federal, e a forma sempre muito distinta com que V. Exª me tratou aqui neste plenário, sempre com muita educação, com muita correção e com muito carinho. Quero agradecer a V. Exª por isso e dizer-lhe que nasci no Rio de Janeiro; vim para Brasília pequeno. Meu pai era oficial da Marinha – infelizmente, já falecido – e veio transferido para o Distrito Federal, para Brasília. Eu vim junto e aqui fiquei, mas nasci no Rio. Quero desejar a V. Exª toda a sorte nesse mandato como prefeito da Cidade Maravilhosa, da cidade do Rio de Janeiro. Acho que é uma cidade que merece ser tratada com todo o carinho pelos seus governantes. É uma cidade que é a porta de entrada do Brasil para o mundo. O mundo vê o Brasil a partir do Rio de Janeiro. V. Exª tem a grande responsabilidade de fazer uma gestão como os cariocas merecem, uma gestão responsável, uma gestão inclusiva, mas uma gestão que trate bem a cidade que é a porta de entrada do Brasil e que é vista pelo mundo inteiro como a cara do Brasil. Então, V. Exª tem uma grande responsabilidade. Eu desejo que Deus abençoe o seu caminho, ilumine o seu caminho, e que V. Exª tenha muito sucesso cuidando da população carioca, que merece também ser muito bem cuidada e bem tratada. Agradeço a V. Exª a forma como me recebeu aqui nesta Casa.

O SR. MARCELO CRIVELLA (Bloco Moderador/PRB - RJ) – Eu que agradeço o aparte de V. Exª, tão distinto. Quero dizer que o seu pai, quando navegou para Brasília, não sabia que nos daria um Senador, e dos maiores, que, na sua personalidade tão encantadora, tão justa, tem dado, nos momentos sublimes, nos momentos mais difíceis desta Casa, uma luz de honradez, de exemplo, de idealismo, de sacrifício. Brasília, tenho certeza, se engrandece com V. Exª, como o Rio de Janeiro, que lhe aguarda para uma visita sempre que a saudade apertar. Obrigado, Senador Reguffe!

Meus companheiros, a notícia de maus-tratos das crianças e adolescentes são recorrentes. Por isso, aprovei a Lei nº 13.046, de 2014. Ela obriga toda as entidades que recebem crianças a terem, em seus quadros, pessoal capacitado para reconhecer e reportar maus-tratos, abuso sexual e abandono. A Organização Mundial de Saúde estima que 98% desses casos não são denunciados, especialmente quando o agressor é parente ou pessoa próxima à vítima.

Percebi ser de vital importância que profissionais que com as crianças interagem na escola, no clube, na academia, na igreja, em outras instituições fossem capacitados para detecção desses crimes e dos procedimentos a serem adotados, notadamente a denúncia ao Conselho Tutelar.

Outra preocupação na defesa da família é com 25% das crianças que nascem a cada ano no Brasil e não têm pai declarado, cerca de 750 mil. Através do PLS nº 101, de 2007, propus regras à determinação da identidade paterna e estabelecer a inversão do ônus da prova, criando a presunção legal de paternidade ante a recusa injustificada ao exame de DNA.

Com a Lei nº 13.234, criamos a política e o cadastro dos alunos superdotados do Brasil; com a Lei nº 13.184, o princípio do desempate social para a matrícula de estudante de baixa renda familiar nas instituições públicas de ensino superior.

Outra lei que apresentei para defender a economia popular é a que obriga em todos os estabelecimentos comerciais que o preço à vista dos produtos fracionados tenha também ao lado o correspondente à unidade por quilo, metro ou litro para que a dona de casa possa comparar nos diferentes volumes e embalagens qual produto está sendo vendido mais barato. Na questão da segurança, Srªs e Srs. Senadores, eu me preocupei com o tráfico de drogas, armas e munição pelas fronteiras terrestres até então vigiadas apenas pela Polícia Federal, cujo efetivo é de pouco mais de 10 mil homens.

Foi de nossa iniciativa a norma jurídica no bojo da Lei Complementar nº 117, de 2004, que conferiu ao Exército Brasileiro poder de polícia para atuar por meio de ações preventivas e repressivas na faixa terrestre nas fronteiras brasileiras.

Também apresentei o PLS nº 230, de 2014, para incluir os crimes de posse, porte ou comércio ilegal de arma de fogo de uso restrito das Forças Armadas e das polícias militares no rol dos crimes hediondos.

Coloquei no ordenamento jurídico brasileiro o regulamento para o uso de equipamentos de baixa capacidade lesiva e a vedação, dentre outras condutas, do uso de arma de fogo contra pessoa em fuga – a bala nas costas –, pessoa que esteja desarmada ou que não represente risco imediato aos agentes de segurança

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

pública ou a terceiros. O mesmo no caso de veículo que desrespeite bloqueio policial em via pública, a não ser que esse veículo represente risco iminente de morte para outros, para agentes de segurança, para qualquer transeunte ou em caso de legítima defesa. Restou proibido esse tiro, essa bala nas costas.

Outro assunto importante de que tratei é da incidência do Imposto de Renda sobre lucros e dividendos distribuídos a beneficiários de pessoa física. Chamo a atenção para o fato de que os que auferem rendas milionárias têm a maior parte delas isenta do Imposto de Renda. O topo da pirâmide social formado por apenas 71.440 pessoas com renda mensal superior a 160 salários mínimos, totalizou rendimentos de R$298 bilhões e patrimônio de R$1,2 trilhão em 2013.

Deste valor, apenas 34% são tributados e os outros 66% são isentos, já que a legislação dá isenção a lucros e dividendos pagos a sócios e acionistas de empresas. Apelo ao Senado que delibere sobre o tema.

Encerro com o registro de uma vitória, não minha, mas de todos aqueles entes federados que tiveram terríveis abalos econômicos motivados pela queda vertiginosa do preço do barril do petróleo. Apresentei nossa Proposta de Resolução ao Senado nº 2, de 2015, em parceria com a nobre Senadora Rose de Freitas, com o objetivo de permitir, excepcionalmente, a antecipação de receita dos *royalties* pelos Estados e pelo Distrito Federal e para os Municípios. Só para o Estado do Rio de Janeiro, isso representou a possibilidade de reaver R$3,5 bilhões em perdas e, para os Municípios do meu Estado, R$2,7 bilhões.

Faltar-me-ia tempo, Srs. Senadores, para falar de outras centenas de propostas legislativas que tive a oportunidade de apresentar e defender e que se encontram em trâmite nas diversas comissões do Senado e da Câmara.

Não poderia também deixar de celebrar os oito anos do governo do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva e de seu inesquecível companheiro José Alencar Gomes da Silva, fundador e presidente de honra do Benemérito PRB (Partido Republicano Brasileiro). Naquela ocasião, fui Vice-Líder do Governo, nesta Casa, e participei de inúmeras iniciativas de incalculável alcance social: Luz para Todos, Minha Casa, Minha Vida, Prouni, Jovens sem Fronteiras, a expansão do Bolsa Família. Presenciei, deslumbrado, a descoberta das reservas do pré-sal, a conquista para sediar a Copa do Mundo, os Jogos Olímpicos, as obras de modernização dos principais aeroportos do País, a construção de hidrelétricas, ferrovias, rodovias, o Brasil batendo recordes na produção agrícola, o desemprego caindo, milhares de brasileiros acendendo a condições melhores de vida.

Durante o mandato, só me afastei para exercer o cargo de Ministro da Pesca e Aquicultura, quando lancei o Plano Safra e testemunhei a produção brasileira crescer vertiginosamente, enquanto o censo nacional possibilitou detectar ilegalidades e suspender, por portaria ministerial, quase 350 mil seguros-defeso, que eram pagos indevidamente.

É a este Senado Federal que se erguem os olhos da Nação para buscar nas fontes da confiança e da credibilidade a esperança, o único patrimônio dos deserdados. É com ela que se mobilizam os homens e mulheres de bem para juntarem seus sonhos na construção cotidiana do bem comum. O desemprego não é mais uma ameaça, mas uma presença terrível em milhões de lares. Fecham-se empresas, aumentam-se falências e concordatas. Um clima de estagnação e desânimo envolve o País.

Pelo segundo ano consecutivo, o PIB se mostra negativo. Não adianta a essa altura buscar as causas responsáveis pelo descalabro, os erros foram catastróficos. A nós cabe encontrar os caminhos que nos soergam da terrível adversidade em que fomos lançados nessa hora sombria. Recuso-me a aceitar que a institucionalização da recessão seja o rumo indicado para a superação da crise. Uma nação como o Brasil só vencerá lutando, trabalhando, investindo e crescendo.

A recessão prolongada terminará por destruir o sistema produtivo, a enferrujar nosso parque industrial, murchar o mercado interno. Nossa economia voltará a ser mera fornecedora de matéria-prima a preço de banana nos complexos industriais das grandes potências capitalistas. A recessão nunca! A estagnação jamais! Ela será o paletó de aço para amortalhar a Nação e empobrecê-la.

Já se notam nas praças e nas ruas sinais de inconformismo e agitação. O Governo do Estado do Rio de Janeiro, há 11 meses, não paga aos fornecedores. Faltam R$3,5 bilhões para fechar a folha de pagamentos deste ano. O décimo terceiro salário de funcionários e aposentados é uma miragem. E o que faz o Governo Federal para socorrer? Prolonga a recessão.

É preciso desanuviar os horizontes para desanuviar os corações. Mas não há por que temer a crise, repetia eu, exaustivamente, na campanha à prefeitura do Rio. Nós temos, dentro de nossas fronteiras e em nós mesmos, todas as energias de que precisamos para romper os elos que amarram nosso progresso.

A crise que enfrentamos não é da estagnação, nem da exaustão. Prefiro chamar de uma crise redentora, como a mulher sente cólicas antes de dar à luz. Trata-se de uma sociedade que não se conforma mais com os velhos equívocos do passado, que reclama, sobretudo e principalmente, da classe política, para que ela absorva e transforme sua indignação, demonstrada com altivez em altos brados pelas ruas do País, em ações

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

legislativas e em mudança de comportamento, para que os investimentos hoje represados pela desconfiança e pelo descrédito possam voltar a dinamizar nossa economia, gerando, pela força do trabalho, o enriquecimento do Brasil.

Ouço, com muito prazer, o honrado Senador Requião, líder do Estado do Paraná.

O Sr. Roberto Requião (PMDB - PR) – Senador Crivella, não é uma despedida, mas uma transição, e as pontes que V. Exª estabeleceu com o Senado serão extremamente úteis para a sua administração e para o Rio de Janeiro. Serei um dos Senadores da sua bancada. Sua passagem pelo Senado foi marcada por um exemplo de correção, de nacionalismo, de firmeza ética, e isso vai valer também à frente da Prefeitura do Rio de Janeiro. V. Exª assume a Prefeitura de uma das cidades mais importantes do Brasil durante a maior crise que este País já conheceu em décadas, mas é num momento de uma crise assim que a sua sensibilidade, já demonstrada com a fazenda no Nordeste, com a passagem pela África, com o testemunho de vida, fará com que o Rio tenha um prefeito sensível num momento de dificuldades, fundamentalmente preocupado com a população, com a sua educação, com a sua saúde. Senador Crivella, firme na prefeitura. Mil cairão ao seu lado e dez mil à sua direita, mas tu não serás atingido. Um abraço e conte com o companheiro aqui, no Senado da República.

O SR. MARCELO CRIVELLA (Bloco Moderador/PRB - RJ) – Muito obrigado, Senador Requião. Eu não tenho palavras para agradecer a V. Exª, que, neste momento de despedida, enche-me a alma de alegria, porque essas palavras escritas lá no Livro de Salmos, um dos salmos mais bonitos de Davi, renovam nossa fé. V. Exª também é um desses, V. Exª não cai, jamais cairá, V. Exª é a voz altiva do Paraná, presente, atuante, um dos maiores desta Casa. Tenho certeza de que, cada vez que V. Exª sobe a esta tribuna, o Brasil lhe ouve, sabe que ali não há malícia, não há maldade, não há segunda intenção. Ali não há uma alma vendida, nem um coração comprado pela corrupção. V. Exª não tem noção do respeito, da admiração, do carinho que todos nós temos pelo senhor. Muito obrigado. Seu aparte engrandece muito o meu pronunciamento singelo.

Mil cairão ao teu lado e dez mil... (*Risos.*)

O SR. MARCELO CRIVELLA (Bloco Moderador/PRB - RJ) – É verdade, porque há tanta gente caindo, Senador Requião.

O Sr. Roberto Requião (PMDB - PR) – E serão dez mil da direita. (*Risos.*)

O SR. MARCELO CRIVELLA (Bloco Moderador/PRB - RJ) – Meu Deus do céu.

Sr. Presidente, ao me afastar desta Casa e do convívio fraterno de tantos amigos, Senadores, assessorias, quero aqui, em nome da Margareth Cabral, saudar todos os meus companheiros que de maneira incansável, dia a dia, estivemos... Cardoso, Bona, Maurício Braga, enfim, Cabral, eu não quero fazer em nome de ninguém, mas nos nomes dos que se tem, homenageio a todos os meus colegas que estão comigo, há 14 anos, e também as assessorias dos demais gabinetes, a assessoria do Senado Federal.

Este momento é um momento que jamais imaginei que iria ocorrer, mas este momento me estraçalha o coração de saudades. Eu peço desculpas a vocês por tão pouco que pude retribuir nessa minha modesta vida pública do tanto que os senhores me ensinaram. Resta-me confiar que Deus tenha ouvido as orações que, ao longo dos mandatos, fiz em nosso favor e há de guardá-los e abençoá-los.

Parto na certeza de que o Senador Eduardo Lopes, meu companheiro do bravo PRB, nascido paulista, mas adotado pelo bravo Estado do Rio de Janeiro saberá, com o seu vigor, inteligência e firmeza de caráter, defender desta tribuna o nosso Estado.

Meu mais profundo agradecimento a minha esposa, companheira inseparável no tormento e no esplendor por tudo que dela recebi de ternura, encorajamento e amor. Aos meus filhos, netos, genros e nora inspiração suprema de todas as nossas conquistas que, por anos, em Brasília, foram moldura de ouro dos momentos inesquecíveis na vida pública e na comunhão sagrada do lar. À minha mãe querida, que me assiste pela televisão, minha eterna gratidão, minha mãe.

Finalmente, elevo o pensamento à terra querida de onde vim e para onde volto. Em meu nome e de minha família, mais uma vez, apresento meu sincero agradecimento pela oportunidade de aqui representar as nobres tradições de honradez e dignidade do nosso povo e defender suas justas e legítimas aspirações. Quanto pedi a Deus que pudesse ter feito mais, mas o que fiz, tenham certeza, foi pensando em vocês.

Minha eterna homenagem ao povo fluminense, na sua imensa maioria ordeiro, trabalhador, modesto e honesto. Que Deus ilumine nossos caminhos! O momento desafia nossa capacidade, mas nenhuma crise nos fará retroceder um milímetro sequer da decisão, solene e inegociável, de lutar dia a dia para construir para nós e nossos filhos o Brasil dos nossos sonhos.

Muito obrigado, Srªs e Srs. Senadores.

Ouço, com muita alegria, o nobre Senador do Piauí.

O Sr. Ciro Nogueira (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - PI) – Senador Crivella, rapidamente, só porque não poderia deixar de saudá-lo. Imagino a sua emoção hoje, no seu discurso de despedida desta

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

Casa, nessa missão que Deus lhe confiou, e o povo do Rio também. Acho que ninguém se preparou tanto para uma missão como o senhor. Eu acompanhei um pouquinho da sua campanha, mesmo de longe. E ali, quando o senhor falava que chegou a hora de uma cidade que recebeu tantos investimentos em infraestrutura, é a hora de cuidar das pessoas. E eu acho que ninguém é mais preparado que o senhor, pela sua missão de vida, pela sua sensibilidade. Sempre se dedicou principalmente aos mais carentes. Eu só tenho a lhe desejar muita sorte, que o senhor transforme a vida daquelas pessoas do Rio de Janeiro, uma cidade que é importantíssima para a imagem do nosso País. E lhe desejo essa boa sorte nessa sua missão, mas, do fundo do meu coração, aqui o senhor deixa saudade.

O SR. MARCELO CRIVELLA (Bloco Moderador/PRB - RJ) – Muito obrigado.

O Sr. Ciro Nogueira (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - PI) – Aqui eu tinha no senhor uma pessoa, pela sua sabedoria, pela sua experiência, a quem todos nós recorríamos nos momentos de dificuldade ou de dúvida. Eu tenho certeza de que o senhor desempenhará a sua missão da melhor forma possível para transformar os destinos do povo do Rio de Janeiro. Parabéns e boa sorte nessa missão. Meu abraço.

O SR. MARCELO CRIVELLA (Bloco Moderador/PRB - RJ) – Querido Senador Ciro Nogueira, quando V. Exª se afastar do Delta do Parnaíba, há lá, no Rio de Janeiro, Copacabana, Ipanema, Barra da Tijuca, Leblon. Tenha certeza de que V. Exª será recebida com imenso carinho, com imensa admiração, com imensa gratidão.

Eu quero...

O SR. GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB - RN) – Senador Marcelo Crivella.

O SR. MARCELO CRIVELLA (Bloco Moderador/PRB - RJ) – Pois não, bravo Senador do Rio Grande do Norte, Garibaldi Alves.

O Sr. Garibaldi Alves Filho (PMDB - RN) – Eu quero testemunhar aqui a minha confiança de que V. Exª fará uma grande gestão à frente da Prefeitura do Rio de Janeiro, porque V. Exª foi provado, tanto no que toca ao desafio do Legislativo, como do Executivo. E eu queria dar um depoimento aqui, porque nós fomos Ministros contemporâneos. V. Exª, como Ministro da Pesca, abriu um novo horizonte para a pesca no Brasil, que estava esquecida e, eu diria, até abandonada, como também aqui, no Legislativo, tivemos a sua participação, como sempre, efetiva e que dignificou o Poder Legislativo. Sua missão, todos nós sabemos que não é das mais fáceis, mas V. Exª é um homem de fé, um homem que vai trazer, se Deus quiser, uma nova perspectiva para a cidade que nós queremos maravilhosa. V. Exª há de nos dar a certeza de que o Rio vai recuperar a sua economia, e nós teremos, de novo, realmente o Rio como a cidade que é uma verdadeira meca, uma cidade que faz com que todos os brasileiros se sintam orgulhosos. E eu me sinto orgulhoso de ter na Prefeitura do Rio um homem da estirpe e das convicções de V. Exª.

O SR. MARCELO CRIVELLA (Bloco Moderador/PRB - RJ) – Muito obrigado, Senador.

Espero um dia poder ouvir aquilo que eu ouvia do porteiro do prédio em que eu morava. Já mudei. Ele era potiguar. Quando eu me despedia para vir trabalhar no Senado Federal, ele dizia: "Não se esqueça de dar um abraço no Senador Garibaldi". Ele era um menino pobre, do interior, que foi alcançado pela água quando V. Exª, o Governador das Águas, levou as adutoras para o interior do Sertão. Aquela gratidão, o brilho no olhar daquele rapaz é algo que não se pode expressar com palavras.

Quero ser no Rio de Janeiro como V. Exª foi Governador do Estado do Rio Grande do Norte, de tal maneira que não há um só que tenha dito que V. Exª envergonhou as tradições, a honradez e a dignidade de seu povo. Pelo contrário, eles às vezes se sentem na diáspora, longe da terra querida, mas ainda com o coração cheio de gratidão por V. Exª. Espero que eu possa não desilustrar essas palavras que V. Exª, com generosidade, me deu e ser também para o Rio de Janeiro o que V. Exª foi para o seu Estado.

Ouço o meu companheiro Benedito de Lira, que em duas ocasiões nos comoveu. Eu não vou esquecer aquele relatório que o Senador fez, de um projeto de inversão do ônus da prova, para qualificar a paternidade dessas 750 mil crianças que todo ano nascem no Brasil sem pai declarado. E também – e represento neste instante católicos, evangélicos, espíritas, enfim, todos – quando V. Exª relatou a PEC que tira o IPTU dos templos alugados. V. Exª pode ter certeza de que escreveu o nome gratidão no coração de toda essa gente com esses dois momentos inesquecíveis. E tenho muita alegria de ter sido seu parceiro.

Ouço o seu aparte com imensa alegria.

O Sr. Benedito de Lira (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - AL) – Meu caro Senador Crivella, eu estava saindo da 309 e ouvia, através da Rádio Senado, o pronunciamento de V. Exª, a sua história para em breve assumir o destino da maravilhosa cidade do Rio de Janeiro. Eu mandei o motorista se apressar. O trânsito está muito congestionado nas avenidas de Brasília, mas cheguei a tempo. Eu não iria me sentir satisfeito se não pudesse participar deste momento extraordinário para o Senado Federal. Há uma coisa que nós temos que lamentar em parte, porque o Senado Federal perde um grande Senador da República, mas a cidade do Rio de Janeiro vai ganhar, tenho certeza, um extraordinário administrador, um extraordinário Prefeito, pela

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

sua história, pelo seu passado e pela sua caminhada de lutas. Acompanhei de perto quando V. Exª, Ministro da Pesca, e eu, Presidente da Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo, tivemos a oportunidade de fazer uma viagem juntos, não uma viagem de lazer, mas uma viagem de trabalho, quando V. Exª nos levou para mostrar como era desenvolvida a pesca em Israel, num território totalmente diferente do nosso. E V. Exª, à frente do Ministério da Pesca, desempenhou um papel fundamental, porque desejava aumentar o quantitativo da pesca brasileira. Confesso, nobre Senador, da minha alegria em ter convivido com V. Exª nas comissões técnicas da Casa. Esses projetos que V. Exª elencou, eu me senti muito feliz em ser o Relator, um Relator não por indicação da comissão, mas por solicitação de V. Exª. Por isso, meu caro Crivella, desejo a V. Exª extraordinário êxito na gestão de governar o Município do Rio de Janeiro. Tenho certeza absoluta de que V. Exª sairá, ao término do seu mandato, como o maior Prefeito que a cidade do Rio de Janeiro já teve oportunidade de conhecer. Leve o nosso abraço e a certeza de que com V. Exª no desempenho das suas atividades como gestor do Município do Rio de Janeiro, nós aqui estaremos para, dentro daquilo que for possível e necessário, respaldar e ajudar naquilo que precisar o Rio de Janeiro sob a sua responsabilidade. Um grande abraço. Que Deus o ilumine, que Deus o proteja para que faça uma grande gestão. Nós não temos dúvida disso. Felicidade, Senador e Prefeito Crivella!

O SR. MARCELO CRIVELLA (Bloco Moderador/PRB - RJ) – Muito obrigado, Senador Benedito de Lira, com emoção.

Ouço a voz altiva das alterosas, com todo prazer e honra.

O Sr. Antonio Anastasia (Bloco Social Democrata/PSDB - MG) – Muito obrigado, eminente Senador Marcelo Crivella. Não poderia deixar de me pronunciar neste momento do discurso de V. Exª de despedida do Senado Federal, na assunção do honroso cargo de Prefeito Municipal do Rio de Janeiro, na realidade, uma cidade-estado, antiga Guanabara, nosso antigo Distrito Federal, uma cidade que todo o Brasil ainda reconhece como nossa grande metrópole cultural, pelo grande reconhecimento que todos nós temos exatamente por essa cidade maravilhosa. E V. Exª bem sabe, eminente Senador Crivella, que nós, mineiros em especial, temos pelo Rio de Janeiro uma estima que é praticamente como se o Rio fosse uma extensão de Minas ou Minas, uma extensão do Rio. Somos irmãos siameses. A história política, a identidade entre Minas e Rio é tão forte que todos nós nos consideramos um pouco cariocas e fluminenses, e vice-versa, tenho certeza. E V. Exª bem sabe disso, não só pela imensa colônia mineira que lá reside, mas pelos vínculos, na realidade, que ao longo de 500 anos da história do Brasil nos uniram. Quero fazer aqui, eminente Senador Marcelo Crivella, também um registro de caráter pessoal, ao tempo em que desejo a V. Exª muito sucesso e êxito e tenho a mais serena convicção de que o alcançará no exercício magistral de alcaide da nossa cidade metrópole e cultural do Rio de Janeiro. Devo dizer que tive a oportunidade de conhecê-lo pessoalmente aqui, no convívio do Senado da República. E tive, de fato, uma grande satisfação e alegria de perceber o trato lhano, o jeito afável, cordial e até mesmo carinhoso de um homem educado sobremaneira e muito preparado que é V. Exª. Tenho certeza de que levará esse seu estilo de conciliação para o Poder Executivo e será, de fato, um grande prefeito municipal. Terá sempre o aplauso de todos nós, seus pares, e terá a atenção de nós, mineiros, mais de 20 milhões, que encaramos o Rio de Janeiro também como uma cidade nossa. Parabéns! Boa gestão! Muito boa sorte, eminente amigo, Senador Marcelo Crivella, Prefeito do Rio de Janeiro.

O SR. MARCELO CRIVELLA (Bloco Moderador/PRB - RJ) – Muito obrigado, Senador Anastasia. V. Exª me comove neste momento e me faz lembrar uma frase dita pelo Presidente José Sarney, que em V. Exª ficaria perfeita. Ele disse que, quando o Senador de Minas Gerais – falta-me o nome agora e eu vou pedir aqui aos senhores pela emoção... (*Pausa.*)

Afonso Arinos de Melo Franco! O Presidente José Sarney disse que, quando Afonso Arinos de Melo Franco o recebeu na Academia de Letras – imagine que fosse V. Exª, porque a frase se encaixa perfeitamente –, ele disse o seguinte: "Minas não tem mar e nem podia, porque o mar é salgado e Minas é doce". Toda essa doçura eu quero dizer que está na convivência com V. Exª. Parabéns. A sua inteligência e a sua maneira cordata de encontrar a solução pacífica nos momentos de controvérsia caracterizam realmente essa genialidade do povo mineiro. V. Exª e eu fomos parceiros no Estatuto dos Animais. Alguns colegas aqui pediram que fosse ouvida a Comissão de Economia, que não tinha muito a ver, e aí o Supremo Tribunal Federal, em nossa defesa, decidiu que as vaquejadas são cruéis e que o nosso projeto deve seguir em frente. Muito obrigado a V. Exª pelas palavras carinhosas.

Ouço o bravo Estado do Mato Grosso.

O Sr. José Medeiros (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - MT) – Senador Crivella, a primeira vez que vi V. Exª foi na televisão, com V. Exª apresentando aquele projeto da fazenda na Bahia, projeto maravilhoso. Inclusive hoje – agradeço-o –, ganhei um presente muito bacana, ganhei de V. Exª quatro atas. Senador Crivella, eu quero ser muito breve aqui. É simplesmente para lhe fazer essa homenagem, porque,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

nesse pouco tempo que convivemos juntos aqui, eu pude ver alguns dons do Espírito em V. Exª: temperança e domínio próprio. V. Exª exala isso, e não é *fake*. Notamos que não é forçado, V. Exª é assim. Eu li uma matéria em que um publicitário que já conviveu com V. Exª falava na revista sobre a sua personalidade e eu falei que ele realmente conhece o Senador Crivella. Realmente, é desta forma: mansidão, domínio próprio, essas coisas que fazem bem àqueles que o rodeiam.

O SR. MARCELO CRIVELLA (Bloco Moderador/PRB - RJ) – Obrigado, Senador.

O Sr. José Medeiros (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - MT) – Eu diria que, se houvesse uma frase também que lhe calhe bem, ela seria: mesmo quando o atacam, V. Exª é como o sândalo que perfuma o machado que o fere. Tenho aprendido muito com V. Exª e com o Senador Anastasia. Eu preciso – tenho uma longa caminhada, sou novinho aqui – muito ainda de me espelhar nesses exemplos. Quero-lhe dizer que V. Exª será para mim sempre um espelho, pelo que tem apresentado na vida pública brasileira. Mesmo quando injustamente – eu diria: malvadamente – atacado, V. Exª se portou de maneira altiva e segura, própria daqueles que têm certeza da inocência, própria dos justos. Muitas vezes, eu sei que V. Exª carrega o fardo, uma cruz que não é nem sua, é um preconceito que têm contra a fé que V. Exª professa. Fui perguntar para algumas pessoas por que houve aquele ataque tão ferrenho, de todos os lados, bombardeando uma candidatura daquela forma. E candidatura nenhuma resiste. Se aquela candidatura fosse própria, fosse um projeto seu, ela teria caído, mas dá para notar que era um projeto divino. Ela foi bombardeada e não caiu. Eu queria homenageá-lo pela fortaleza que mostrou ali e quero dizer o seguinte: o que eu tenho visto é que esses projetos, mesmo que bombardeados, não cairão. Por quê? Na maioria das vezes, a televisão que tanto diverte só diverte, mas as igrejas, que V. Exª tanto defende, não fazem esse mal que muitas pessoas pensam que fazem. Agora mesmo, eu estou relatando um projeto em que querem tributar as igrejas. Eu creio – e quero falar aqui para o Brasil – que o projeto social que as igrejas conduzem, às vezes, faz o que o Estado não faz. A igreja entra na favela, a igreja vai no morro, a igreja cuida da saúde mental, o que o Estado não dá conta. O sujeito está com as baterias descarregadas e, no final da semana, vai à igreja, saindo com as baterias carregadas para mais uma semana. E, com V. Exª, eu sinto que muita gente tem medo, achando: "Essa religião vai tomar o País! Olha!" Na verdade, cada um professa a sua fé. E o que me admira é que V. Exª não contra-ataca na mesma moeda. V. Exª simplesmente responde com amor e mansidão, simplesmente mostrando que o seu testemunho é real. Então, eu queria parabenizá-lo e dizer que V. Exª, com certeza, fará muita falta aqui, mas, com certeza, o Rio de Janeiro está precisando muito de Marcelo Crivella. E V. Exª, eu não tenho dúvida, foi colocado ali por Deus, porque aquele projeto que estava ali antagonizando com V. Exª era um projeto contra o Brasil, contra a família brasileira, contra tudo o que se pensa como ordem de um País. E V. Exª foi a salvação da cidade do Rio de Janeiro. Todos nós brasileiros que já amamos a cidade do Rio de Janeiro agora também amamos o seu Prefeito.

O SR. MARCELO CRIVELLA (Bloco Moderador/PRB - RJ) – Muito obrigado, Senador José Medeiros, pelas suas palavras. Eu entendo que, quando Cristo nos ensinou que a única maneira de vencer uma guerra é dando a outra face, não há nenhum sentido masoquista. É mentirem, e nós dizermos a verdade; é nos ofenderem, e nós sermos bondosos; é serem egoístas, e nós sermos generosos. É a maneira com que me portei aqui. Nunca subi nesta tribuna para revidar ofensas, para nomear nomes, para plantar a discórdia. Aqui só defendi a causa do povo. Eu tenho certeza de que V. Exª, jovem, um futuro brilhante, vai fazer muito mais. Eu estou indo, V. Exª permanece para defender esses nossos valores, princípios, ideais, a família, a fé, a Igreja Católica, a Igreja Evangélica, enfim, todos aqueles que amam a Deus, que confiam em Jesus. V. Exª ficará aqui. Embora eu vá, eu tenho certeza de que não vai se apagar essa luz. Muito obrigado, Senador José Medeiros.

O Sr. Flexa Ribeiro (Bloco Social Democrata/PSDB - PA) – V. Exª me permite um aparte, Senador Crivella?

O SR. MARCELO CRIVELLA (Bloco Moderador/PRB - RJ) – Com o maior prazer. Vamos ouvir o Senador Romário, meu companheiro...

O Sr. Flexa Ribeiro (Bloco Social Democrata/PSDB - PA) – Aqui.

O SR. MARCELO CRIVELLA (Bloco Moderador/PRB - RJ) – Desculpe...

O SR. PRESIDENTE (Cidinho Santos. Bloco Moderador/PR - MT) – Senador Crivella, depois, há o Senador Dário, que estava na frente...

O SR. MARCELO CRIVELLA (Bloco Moderador/PRB - RJ) – Desculpe, Senador Flexa. Senador Flexa, do Estado do Pará, Senador do açaí...

O SR. PRESIDENTE (Cidinho Santos. Bloco Moderador/PR - MT) – O Senador Dário também está inscrito.

O SR. MARCELO CRIVELLA (Bloco Moderador/PRB - RJ) – O Senador Dário. O Senador Elmano Férrer. Muito obrigado.

Pará! Ouço a voz do Pará.

O Sr. Flexa Ribeiro (Bloco Social Democrata/PSDB - PA) – Senador Crivella, obrigado por nos conceder este aparte. Estávamos despachando no gabinete e ouvindo os apartes de todos os seus pares. Eu vim

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

rapidamente aqui, porque eu não poderia estar ausente neste momento em que V. Exª, da tribuna, se despede da missão de representar o Estado do Rio de Janeiro no Senado Federal, para assumir a missão de dirigir a cidade do Rio de Janeiro como Prefeito eleito. A convivência com V. Exª, ao longo desses anos todos no Senado, só fez enriquecer a mim como pessoa, porque o seu exemplo, como homem de Deus, como já foi dito aqui, com as suas características de competência, de lealdade, de moderação nos embates que, às vezes, somos levados a ter aqui nas sessões do plenário ou nas comissões, com V. Exª sempre com essa calma, como se estivesse – como se estivesse, não, tenho certeza de que é – iluminado permanentemente por Deus, traz a nós esse equilíbrio necessário nesses momentos. Estivemos juntos quando discutimos – e eu fui o Relator deste projeto – a Lei Geral da Pesca, que deu aos pescadores os direitos que eles mereciam, inclusive igualando o pescador ao agricultor familiar. Depois V. Exª teve a oportunidade de assumir o Ministério da Pesca, também na ocasião em que foi criada a Lei Geral da Pesca. Diziam naquele instante: "Mas o Senador Crivella é um pescador de almas!" Eu dizia: "Não! Vocês vão ver o que o Senador Crivella fará no Ministério da Pesca". E eu fui testemunha do trabalho competente de V. Exª, que esteve no meu Estado, o Estado do Pará, levando benefícios para o setor da pesca e lutou para que o Brasil pudesse – e um dia poderá – assumir o seu papel de destaque na produção de pescado, porque tem um potencial enorme para ser um dos maiores produtores de pescado do mundo, participando do comércio mundial. V. Exª optou por não concluir o mandato de Senador para ir para uma missão executiva. Tenho certeza absoluta de que a cidade do Rio de Janeiro vai ganhar um grande Prefeito. O Senado vai perder um grande Senador. Eu quero, neste momento, pedir que Deus o abençoe e o ilumine nessa nova missão, porque o Rio de Janeiro é a segunda cidade de todos os brasileiros. De todos! Todos os brasileiros têm a sua cidade natal, no seu Estado de origem, e o segundo Estado é o Rio de Janeiro. Não tenho dúvida disso. E, agora, nas suas mãos, que V. Exª possa fazer com que o Rio saia dessa situação de dificuldades em que se encontra. E todos nós brasileiros somos solidários com o Estado do Rio de Janeiro, para que encontre, o mais rápido possível, uma saída – e não só o Estado do Rio, mas também os outros Estados e o Brasil, que se encontra também em dificuldades. Em uma hora destas, V. Exª tem a coragem, eu diria, de assumir a Prefeitura da cidade do Rio de Janeiro. Que Deus o abençoe, que tenha uma grande missão e um grande trabalho pelo povo – eu tenho certeza que fará – para melhorar a qualidade de vida de toda a população da cidade do Rio de Janeiro. Um abraço. Vá com Deus. Fique sempre junto de nós. Quando vier a Brasília, venha nos visitar aqui.

O SR. MARCELO CRIVELLA (Bloco Moderador/PRB - RJ) – Com certeza, Senador do açaí, Senador Flexa Ribeiro. Fico muito agradecido a V. Exª, de coração, por essas palavras carinhosas que são mais do que mereço.

O Sr. Eduardo Amorim (Bloco Moderador/PSC - SE) – Senador Crivella.

O SR. MARCELO CRIVELLA (Bloco Moderador/PRB - RJ) – Pois não.

O Sr. Eduardo Amorim (Bloco Moderador/PSC - SE) – É o Senador Eduardo Amorim.

O SR. MARCELO CRIVELLA (Bloco Moderador/PRB - RJ) – Oh, Senador Eduardo Amorim! Ouço a voz do bravo Estado do Sergipe.

O Sr. Eduardo Amorim (Bloco Moderador/PSC - SE) – Ao lado aqui do Dr. Albano Franco.

O SR. MARCELO CRIVELLA (Bloco Moderador/PRB - RJ) – Nosso Governador!

O Sr. Eduardo Amorim (Bloco Moderador/PSC - SE) – Governador, Senador, Deputado Federal, um grande líder, pai do amigo Ricardo Franco. É para desejar a você, que é um homem de Deus, que é um missionário, que passa a ter essa nova missão lá no Rio de Janeiro, dada pelo povo do Rio de Janeiro... Sei que não é fácil, pois os tempos são extremamente difíceis, mas acho que, quando se age com responsabilidade e coloca aí o ingrediente do amor à sua terra, ao seu canto, com certeza, as soluções chegarão, e chegarão da melhor maneira possível. Então, apenas como amigo que conviveu com V. Exª aqui esses últimos anos, uma convivência extremamente agradável, pessoas que conservam princípios, sobretudo, o princípio da coerência, especialmente no momento que o País está vivendo, um momento em que, na classe política, raros, poucos realmente podem sair às ruas, podem frequentar as universidades, podem frequentar todos os cantos... Mas não há outro caminho: a política é o único instrumento que temos para escolher os nossos líderes, e a democracia permite isso, a boa escolha permite isso. O legado que fica de tudo isso que estamos vivendo no País é que temos que aprender a escolher melhor. Tenho certeza de que o povo do Rio de Janeiro escolheu o melhor para conduzir o destino lá da sua cidade. Que Deus o ilumine, que Deus lhe dê força. Lembre-se sempre de que, aqui no Senado, você deixa alguns amigos. Forte abraço, amigo!

O SR. MARCELO CRIVELLA (Bloco Moderador/PRB - RJ) – Forte abraço também ao senhor, Senador Eduardo, que, em cada etapa da vida, nos irradia uma lição que enobrece e dignifica. Médico, humanitário, homem do povo, servidor de todos. Como político, essa vocação sagrada da democracia, da honradez, da honestidade. O povo de Sergipe, com certeza, vai fazer com V. Exª o que fizeram comigo: não é chamar, não; é convocar. O Senador Flexa Ribeiro dizia, há pouco, que eu resolvi não cumprir o mandato até o final. Nós somos homens do povo, nós não fazemos as coisas que queremos. As pesquisas me convocaram, foi o povo

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

que determinou a minha candidatura e a confirmou nas urnas, na sentença inapelável das urnas, contra tudo e todos, em um Partido pequeno. Pode ter certeza de que V. Exª fará o mesmo caminho por isto: pela competência, pela honradez, pela transparência. O povo do Sergipe há de convocá-lo. E, neste momento, lembre-se: lá no Rio de Janeiro, haverá um Prefeito orando, pedindo a Deus pelo seu sucesso, meu querido amigo Eduardo Amorim.

O Sr. Eduardo Amorim (Bloco Moderador/PSC - SE) – Obrigado, meu grande amigo, Senador Crivela. Forte abraço!

O Sr. Dário Berger (PMDB - SC) – Senador.

O Sr. Eduardo Amorim (Bloco Moderador/PSC - SE) – Aqui você deixa outro amigo, um xará...

(*Soa a campainha.*)

O Sr. Eduardo Amorim (Bloco Moderador/PSC - SE) – Eduardo, nosso grande amigo, que convivemos nesses anos todos no nosso Bloco Moderador. Forte abraço, boa missão. Deus o ilumine!

O SR. MARCELO CRIVELLA (Bloco Moderador/PRB - RJ) – Forte abraço, querido.

Ouço a voz de Santa Catarina.

O Sr. Dário Berger (PMDB - SC) – Senador Marcelo Crivella, eu quero me associar também aos demais Senadores em prestar essa justa e legítima homenagem a V. Exª. O número de apartes concedidos por V. Exª dá uma demonstração inequívoca de quanto V. Exª é querido por este Parlamento, por esta Casa. E a grande verdade é que V. Exª foi distinguido pelo povo do Rio de Janeiro, para comandar os seus destinos, agora, por quatro anos. Nas nossas vidas, nada acontece por acaso. E eu quero cumprimentá-lo e cumprimentar também o povo do Rio de Janeiro, a Cidade Maravilhosa, que soube escolher bem o seu prefeito.

O SR. MARCELO CRIVELLA (Bloco Moderador/PRB - RJ) – Obrigado, Senador.

O Sr. Dário Berger (PMDB - SC) – E eu não tenho nenhuma dúvida de que o senhor vai fazer tudo o que for possível, dar tudo o que de melhor o senhor tiver, para fazer uma grande e triunfal administração no Rio de Janeiro. No momento difícil, particularmente, que nós estamos vivendo hoje, quero enaltecer a coragem de V. Exª de enfrentar esse grande e poderoso desafio, porque eu tenho absoluta certeza de que o senhor terá muitos desafios pela frente, dirigindo os destinos do Rio de Janeiro. Mas, como a nossa vida é feita de momentos, este é um momento em que o senhor se despede de uma Casa onde fez história, fez amigos e é muito querido pelos seus companheiros, aqui, pelos seus pares, pelos seus amigos. E eu quero aproveitar para parabenizar V. Exª por isso e desejar, nesta nova caminhada, muito sucesso, muita coragem e muita determinação. Eu, que fui prefeito por quatro vezes, praticamente consecutivas, sei exatamente que o coração de V. Exª deve estar batendo mais forte, porém, também, mais confiante de que fará uma grande administração, para orgulhar, sobretudo, o povo do Rio de Janeiro. E orgulhar a todos nós, aqui, também, que fizemos parte dessa trajetória de V. Exª aqui no Senado Federal. Então, conhecendo V. Exª como conheço, desse período de dois anos em que estou aqui no Senado Federal, posso perceber que o senhor, como um evangelizador, vai levar essa mensagem de paz, de esperança, de confiança, de paciência, que só os bispos e pessoas como V. Exª têm. E isso é já o prenúncio de um grande sucesso que o Rio de Janeiro vai conquistar, concedendo, como concedeu, esse privilégio de dirigir a cidade pelos próximos quatro anos. Então, parabéns, mais uma vez.

O SR. MARCELO CRIVELLA (Bloco Moderador/PRB - RJ) – Obrigado.

O Sr. Dário Berger (PMDB - SC) – Sucesso. O sucesso de V. Exª é o nosso sucesso, aqui, do Senado Federal também.

O SR. MARCELO CRIVELLA (Bloco Moderador/PRB - RJ) – Muito obrigado, Senador Dário Berger. Quero me colocar à disposição de V. Exª na cidade do Rio de Janeiro e saudar, na sua pessoa, o povo maravilhoso de Santa Catarina.

Queria também, com a permissão dos senhores, dizer que nós temos aqui uma plêiade de Líderes da Câmara que abrilhantam a nossa sessão: Luiz Carlos Ramos, do bravo Estado do Rio de Janeiro; Lincoln Portela, meu companheiro de Minas Gerais; Márcio Marinho, da Bahia; Roberto Sales, do Rio; está também o nosso futuro Senador, Eduardo Lopes; e a nossa, também querida, Deputada do Rio de Janeiro – Senador Paulo Paim, vou dar um aparte a V. Exª –, Rosângela Gomes. Querida amiga, um grande abraço a V. Exª.

Mas, se me permitem, vou deixar para ouvir o Elmano daqui a pouco, porque chegou aqui um grande líder do Rio Grande do Sul, homem que fala pelos trabalhadores do Brasil. Eu quero conceder a palavra ao companheiro Paulo Paim.

O Sr. Paulo Paim (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Senador Crivella, Prefeito agora do nosso querido Estado – irmão, companheiro – do Rio de Janeiro, eu não poderia – eu corri nas Comissões até agora – deixar de vir ao plenário para lhe dar, eu diria, esse abraço, porque vou lhe dar um abraço.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

V. Exª foi parceiro aqui, sempre. V. Exª pode escrever lá, no seu currículo, na sua história, este depoimento: não houve um projeto que fosse diretamente de interesse dos trabalhadores e dos aposentados em que eu deixei de contar com V. Exª. V. Exª, inclusive, me castigava de uma forma: mandava tanto projeto para eu relatar... Mas eram projetos que defendiam os trabalhadores e os aposentados, e eu relatava com satisfação e com alegria. Eu diria que o Rio de Janeiro vai ter um grande prefeito, com certeza absoluta. O Senado perde um grande Senador, mas a vida é assim: a gente tem que estar à disposição do povo, onde o povo apontar o caminho. V. Exª aceitou o desafio, e o povo disse: "Fique aqui no Rio de Janeiro e nos ajude a governar esta capital." Enfim, o povo do Rio de Janeiro fez uma grande escolha. Eu dou este depoimento com toda a tranquilidade e digo a V. Exª com muito orgulho: que bom eu poder dizer, em público, que eu sou seu amigo. Vou dar o abraço, porque o mundo e a amizade cabem num abraço. Parabéns, Senador.

O SR. MARCELO CRIVELLA (Bloco Moderador/PRB - RJ) – Muito obrigado, Senador Paim.

Estive sempre ao seu lado, e V. Exª ao meu, quando tivemos embates em favor do povo trabalhador. V. Exª é uma voz que permanece; eu vou para o Rio. E tenho certeza de que a nossa gente sofrida e valente há de contar com V. Exª na tribuna desta Casa, de maneira valente.

Não há um dia em que V. Exª não suba ao plenário desta Casa para defender o trabalhador brasileiro. Isso é algo extraordinário! V. Exª tem tantos mandatos... Poderia, de certa forma, diminuir o ritmo, mas não o faz. É movido por essa energia que Deus lhe deu, para defender nossa gente, nossos aposentados. Eu parabenizo V. Exª.

Vou levar para sempre o exemplo que me inspirou e também lutar pelo povo da nossa terra.

Muito obrigado.

E vou lhe dar o abraço.

O Sr. Paulo Paim (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS. *Fora do microfone*.) – Estarei esperando o abraço.

O SR. MARCELO CRIVELLA (Bloco Moderador/PRB - RJ) – Obrigado.

Senador Elmano Férrer. Olha a voz do Piauí, bravo Estado do Piauí, da Confederação do Equador.

O Sr. Elmano Férrer (Bloco Moderador/PTB - PI) – Senador Crivella, ouvi com muita atenção, desde o princípio, as palavras de V. Exª, palavras de despedida e de prestação de contas. De despedida desta Casa, da qual V. Exª parte materialmente, mas aqui ficam o espírito, as lições de sabedoria, de moderação, de um homem de família, de formação religiosa. Creio que foi um exemplo para todos nós, e que isso fica em nossos corações. De outra parte, vi que um dos aspectos importantes de suas palavras foi a prestação de contas de um mandato que, no meu entendimento, com pouco tempo nesta Casa, qualificou, dignificou a Casa e exteriorizou, materializou todo o conhecimento do nobre Senador, com sua sensibilidade humana e formação cristã, ao se debruçar sobre os problemas da criança, do adolescente, das pessoas idosas, das pessoas em idade avançada, como eu e outros. Foi um exemplo de mandato que, repito, dignificou e honrou esta Casa. E, de outra parte, o senhor, nobre Senador, parte para uma nova missão: governar, administrar uma cidade. E uma cidade como o Rio de Janeiro, maravilhosa por um lado, mas problemática por outro. São as belezas das praias e os desafios dos morros, das favelas. Daí, o desafio maior de V. Exª. E ser prefeito hoje, no Brasil, em qualquer cidade do Brasil, especialmente na Cidade Maravilhosa, praiana, é um grande desafio. E sei, e todos nós sabemos, aqui nesta Casa, da sua experiência, da sua vivência não só no País, em várias regiões do País, mas no exterior, em países africanos, em que os desafios também são maiores, em termos de dignidade humana. Tenho certeza de que V. Exª fará uma grande administração. Mas lembrando que, ao administrar uma cidade, ao ser prefeito, a coisa mais importante, meu nobre Senador, é cuidar de gente, é cuidar das pessoas. Administrar é cuidar dos humildes. Eu sei, sabemos todos nós, que, com a formação cristã e religiosa do nosso nobre Senador, Deus iluminará, Deus guiará o nobre Senador nessa nova missão dada pelo povo do Rio de Janeiro. Então, neste momento eu queria, em nome dos companheiros do Bloco Moderador, que ontem foi Bloco União e Força – e o nobre Senador dignificou aquele bloco de Senadores com a moderação, com a sua experiência –, e também em meu nome, em nome dos dez outros Senadores – e vamos ter a honra de ter mais uma vez o nosso Eduardo Lopes substituindo o nobre Senador –, em nome de todos, desejar muitas felicidades. Que Deus o continue abençoando...

(*Soa a campainha.*)

O Sr. Elmano Férrer (Bloco Moderador/PTB - PI) – ... iluminando e guiando na busca dos ideais, dos sonhos e das aspirações maiores do povo carioca. Que Deus o abençoe e ilumine nessa nova caminhada.

O SR. MARCELO CRIVELLA (Bloco Moderador/PRB - RJ) – Muito obrigado, Senador Elmano Férrer.

V. Exª será um exemplo para mim, porque V. Exª foi esse prefeito que cuidou das pessoas. O povo do Piauí não o temia nem o reverenciava, curvando-se. O povo do Piauí, de Teresina, via a si mesmo no reflexo

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

dos seus olhos.

V. Exª representava os valores emanados daquela gente. Não foi à toa que V. Exª foi conduzido para cá. E eu espero ser um prefeito do Rio de Janeiro como V. Exª foi em Teresina.

V. Exª é lembrado com saudade. Ali não há uma pessoa que toque na sua dignidade; não há uma acusação, uma ofensa. Pelo contrário: ficha limpa, honradez à toda prova, aos píncaros. E eu vou me espelhar no exemplo de V. Exª.

É bem verdade que o prefeito que saiu teve a oportunidade de fazer uma Olimpíada. Eram outros tempos. Agora, com a crise fiscal que enfrentamos, é possível que não tenhamos grandes condições de fazer tantas obras. Mas V. Exª disse a palavra certa: cuidar das pessoas é possível.

O filho de um pai rico ama o seu pai, mas o filho de um pai pobre não o ama menos. O pai rico dá a ele uma passagem para ir a Paris. O pai pobre o leva a uma loja de shopping e lhe compra um tênis, uma camisa, uma roupa. Mas o filho do pai pobre ama tanto o seu pai quanto o filho do pai rico, porque o importante é ser pai e o importante é ser prefeito. Eu aprendi com V. Exª.

Muito obrigado.

Deus o abençoe.

O Sr. Telmário Mota (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PDT - RR) – Senador Crivella, permita-me um aparte?

O SR. MARCELO CRIVELLA (Bloco Moderador/PRB - RJ) – Querido Senador de Rondônia, com o maior prazer.

O Sr. Telmário Mota (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PDT - RR) – Quando vi V. Exª na tribuna eu vim correndo do gabinete, porque o Senador Crivella é o meu vizinho de gabinete.

O SR. MARCELO CRIVELLA (Bloco Moderador/PRB - RJ) – Somos vizinhos, Telmário Mota.

O Sr. Telmário Mota (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PDT - RR) – Ele não é como o vizinho Garibaldi, que é meu vizinho de residência e que cedo, de manhã, me acorda e diz: "Vamos embora trabalhar, Telmário." Aí eu o sigo e nós sempre saímos juntos. Só não chegamos primeiro do que o Paim, porque o Paim madruga aqui. Mas eu estava ouvindo alguns companheiros se dirigindo a V. Exª. Senador, V. Exª vai agora comandar o destino da cidade do Rio de Janeiro. É uma cidade que, sem nenhuma dúvida, tem toda uma história.

(*Soa a campainha.*)

O Sr. Telmário Mota (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PDT - RR) – E V. Exª se preparou para isso. Eu tive como base, na minha eleição, as igrejas. E só eu sei o que é um pequeno pastor, ou um grande pastor, ou, principalmente, um bispo, o quanto ele se prepara para atender à sociedade em todos os sentidos. Ele é psicólogo, ele é assistente social, ele é o financeiro. Ele é o braço amigo de todas as horas do seu povo. Isso faz você ter não só um olhar... Quando você vê a pessoa, o seu sentimento, a sua dor, você não apenas vê, mas você olha a necessidade real da pessoa. É importante isso. Outra coisa: V. Exª passa por esta Casa – pelo maior Parlamento brasileiro, que é o Senado – e aqui sempre teve um grande desempenho. Então, V. Exª tem uma missão árdua. O Rio de Janeiro passar por um momento difícil. A situação socioeconômica do Estado vai refletir, sem nenhuma dúvida, na própria Prefeitura, e V. Exª pode contar com esta Casa, contar com o nosso apoio. V. Exª vai saber ouvir, vai saber compreender – e já sabe fazer isso bem, pois aprendeu, ao longo da sua vida, como pastor, como bispo, como político. E V. Exª vai agora sair. A mudança é que V. Exª, agora, vai poder decidir monocraticamente. No lugar de V. Exª decidir coletivamente, V. Exª vai decidir monocraticamente, com mais rapidez. V. Exª sabe que, aqui, para fazermos uma proposição, é preciso conversar com gregos e troianos, com todas as correntes. Às vezes, um projeto que vai atender a uma necessidade, a uma demanda da sociedade acaba, pela burocracia, pelo debate, levando muito tempo, e a resposta política não chega tão rápido. Disse aqui, com muita propriedade, o nosso Senador Velhinho querido, que foi um grande Prefeito do Piauí, tanto é que hoje é Senador da República, o que ele passou...

(*Soa a campainha.*)

O Sr. Telmário Mota (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PDT - RR) – ... na sua própria experiência de gestão. Então, V. Exª, ao chegar àquela casa, vai ter esta oportunidade: vai deixar de decidir coletivamente para decidir monocraticamente. Então, V. Exª vai ter mais rapidez nas suas decisões. V. Exª está preparado, tem sensibilidade e conhece a dor, a necessidade das pessoas, dos mais ricos e dos mais pobres. Eu não tenho nenhuma dúvida de que o nome Crivella vai estar muito mais forte daqui a quatro anos, nessa gestão tão desafiadora, e mais preparado. Aproveitando, muito obrigado pelas pinhas, pelas atas. Obrigado.

Boa sorte! Felicidade!

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

O SR. MARCELO CRIVELLA (Bloco Moderador/PRB - RJ) – Obrigado.

Senador Telmário, meu vizinho, muito agradecido. O Estado de Roraima está muito bem representado em V. Exª, que, com muita energia, ocupa essa tribuna, e o Brasil o ouve. Um grande abraço.

Quero ouvir também a voz de Pernambuco, nosso Líder do PT.

O Sr. Humberto Costa (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE) – Senador Crivella, Sr. Presidente, eu quero também me associar a todos que aqui estão para desejar a V. Exª, Senador, Ministro, futuro Prefeito da cidade do Rio de Janeiro, toda a felicidade e todo o sucesso do mundo. Todos nós temos o Rio de Janeiro como o nosso orgulho nacional e o nosso segundo lar. É uma cidade pela qual todos nós temos um afeto especial e estamos todos sofrendo, neste momento, pelas dificuldades por que passam a cidade e o próprio Estado do Rio de Janeiro. Eu faço votos de que V. Exª, assim como foi um grande Senador, seja também um grande Prefeito e seja capaz de debelar essa crise que ali está, para devolver ao Rio de Janeiro essa alegria que sempre caracterizou o povo carioca e fazê-lo novamente... Na verdade, não deixamos de ter orgulho do Rio, mas, certamente, se o seu povo estiver mais feliz, o nosso orgulho será sempre maior. Então, desejo toda a felicidade do mundo a V. Exª como Prefeito.

O SR. MARCELO CRIVELLA (Bloco Moderador/PRB - RJ) – Conte comigo, Senador Humberto Costa. Meu respeito e meu carinho a vossa Liderança.

Citei, no meu discurso de despedida, os anos felizes em que fui Vice-Líder do governo do Presidente Lula e a honra que tive de servir ao primeiro governo da Presidenta Dilma, que este Congresso afastou do poder por maneiras, a meu ver, incontornáveis, por problemas que nós todos queríamos que fossem evitados, mas não lhe tirou os direitos políticos, o que seria...

(*Soa a campainha.*)

O SR. MARCELO CRIVELLA (Bloco Moderador/PRB - RJ) – ... um exagero imperdoável.

V. Exª e o seu Partido fizeram muito pelo País, e eu tenho certeza de que isso não será esquecido. Eu mesmo lhe sou grato. Quando era Ministro da Saúde, V. Exª conseguiu uns equipamentos para o nosso Hospital de Cardiologia de Laranjeiras – foi V. Exª que os mandou para o Rio de Janeiro para tratar das crianças.

Muito obrigado, Senador. Deus o abençoe e ilumine.

Senador Fernando Bezerra, voz de Pernambuco.

O Sr. Fernando Bezerra Coelho (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - PE) – Meu Senador Marcelo Crivella, é uma alegria poder trazer a minha palavra, neste aparte, para dar o meu testemunho, testemunho como seu amigo, testemunho como seu companheiro, aqui, no Senado Federal, e poder também fazer referência à atuação de V. Exª como Ministro da Pesca. Fui seu companheiro de equipe no primeiro governo da Presidenta Dilma, como Ministro da Integração Nacional. Tivemos diversos encontros de trabalho. Vi de perto o seu entusiasmo, a sua alegria, a sua dedicação por poder servir ao Brasil e poder servir a uma pasta tão estratégica para o desenvolvimento do Brasil como é a área da pesca. Acompanhei de perto o seu sonho, a sua luta para poder se eleger Prefeito do Rio de Janeiro. Estivemos muito próximos nas tratativas que antecederam as eleições. Vi como brilhavam os olhos de V. Exª com a oportunidade que o povo do Rio de Janeiro ia lhe dar, num momento tão particular, tão difícil em que se encontra a economia fluminense, de forma particular a economia da cidade do Rio de Janeiro, que é uma cidade amada por todos nós, brasileiros. Tenho absoluta certeza de que com a sua experiência, com a sua sensibilidade, com a sua maneira de entregar-se às causas que abraça, o Rio de Janeiro vai ter um grande Prefeito. Aqui, no Senado Federal, V. Exª poderá continuar contando com os amigos que cativou e que construiu para que a gente possa, mesmo representando outros Estados da Federação brasileira, emprestar o nosso apoio para que V. Exª faça a entrega das promessas assumidas com o povo do Rio de Janeiro. Parabéns, felicidades, tudo de bom para o Prefeito Marcelo Crivella!

O SR. MARCELO CRIVELLA (Bloco Moderador/PRB - RJ) – Muito obrigado! Somos Bezerra: Marcelo Bezerra Crivella; Fernando Bezerra. Minhas raízes são nordestinas. Ouço a voz de V. Exª como uma homenagem de Olinda, de Recife, da Serra da Borborema e do seu sertão tão querido.

Muito obrigado, Senador. Que Deus o abençoe! Agradecido.

Ouço, também, a voz do Ceará.

O Sr. Eunício Oliveira (PMDB - CE) – Senador Crivella, acho que esta Casa, ao participar da despedida de V. Exª, está num misto de tristeza e de alegria – de tristeza, por perder a convivência sóbria, equilibrada, simpática de V. Exª aqui, no dia a dia desta Casa do Senado Federal; ao mesmo tempo, felizes, porque sabemos que V. Exª será um grande Prefeito, dedicado, sério, correto com a cidade do Rio de Janeiro. Então, aqui, em nome dos cearenses, dos que têm fé, dos que acreditam que é possível fazer...

(*Interrupção do som.*)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

O Sr. Eunício Oliveira (PMDB - CE) – Que é possível fazer... V. Exª é tão bem intencionado! Como disse o ex-Ministro e Senador Fernando Bezerra, V. Exª foi Ministro da Pesca e fez ali um belo trabalho em relação ao Governo Federal, como executivo. V. Exª foi Senador e deixa para todos nós exemplo de correção, de decência, de dedicação. Não tenho dúvida de que perde o Senado Federal com a saída de V. Exª, mas ganha a cidade do Rio de Janeiro um grande prefeito. Que Deus o abençoe!

O SR. MARCELO CRIVELLA (Bloco Moderador/PRB - RJ) – Muito obrigado, Senador Eunício.

A minha terra tem muitos cearenses que constroem com suor, com idealismo, com um esforço extraordinário, a cidade maravilhosa. Não seria maravilhosa se lá não vivessem tantos cearenses.

Agradeço muito a V. Exª por esse aparte. Sei que V. Exª é o Líder do seu Partido e que o seu Partido é o Partido do Governo. Espero contar com V. Exª nesses dias difíceis que o meu Estado do Rio de Janeiro e a cidade estão vivendo.

Agora há pouco estava aqui o Governador Pezão, que tem andado como um bandeirante, com a fé de um mártir, lutando em todos os ministérios e com o Presidente Temer para poder resolver os problemas difíceis por que o Rio de Janeiro está passando.

Sr. Presidente, eu quero, então, agradecer a todos.

Oh! Presidente Renan, que prazer em ver V. Exª na Presidência da Casa! Eu já tinha ouvido aqui a voz de Alagoas, pela palavra de Benedito de Lira. E o seu sorriso, um sorriso impressionante... Eu não sei se há um Líder nesta Casa que tenha sido supliciado ao ponto de V. Exª. Agora, é impressionante que, na controvérsia, nesse dilúvio de ódios e paixões que é a vida pública, isso acabe trazendo para todos nós uma solidariedade, um cimento, em que um e outro...

(*Soa a campainha.*)

O SR. MARCELO CRIVELLA (Bloco Moderador/PRB - RJ) – ... apoiam-se mutuamente para fazer o bem ao Brasil. Eu quero...

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Cumprimento V. Exª pela eleição brilhante que obteve no Rio de Janeiro.

A expectativa de todos nós Senadores, de todos os partidos é de que tenhamos, através da sua presença à frente da Prefeitura do Rio de Janeiro, como consequência, uma grande administração. Essa é a expectativa e um pouco a certeza de todos nós que o conhecemos aqui bastante. Sempre foi um Senador operoso, trabalhador, com espírito público, muito dedicado às causas do País, de modo que nós não temos nenhuma dúvida de que vamos ter esses resultados no Rio de Janeiro.

O SR. MARCELO CRIVELLA (Bloco Moderador/PRB - RJ) – Muito obrigado, Senador Presidente.

Eu gostaria de ceder a palavra, se V. Exª me permite, ao Maranhão, ao Senador Edison Lobão – Edison com "i". É um prazer ouvir o aparte de V. Exª.

O Sr. Edison Lobão (PMDB - MA) – Senador Crivella, eu me apressei um pouco até chegar aqui. Receava não poder falar em um aparte a V. Exª, até porque o Presidente praticamente me cassou o discurso paralelo que eu pretendia fazer. Vou, portanto, delimitar este aparte a umas poucas palavras. Há 14 anos, o País mergulhava em uma crise política de grande intensidade. Eu assumira a Presidência do Senado, com a incumbência de encaminhar uma solução para aquela enorme turbulência. Eis que chega ao meu gabinete um Senador recém-eleito, louro, de olhos azuis, simpático, inteligente, que me fez seu auxiliar para conhecer as instalações da Casa. Deambulei pelos corredores do Senado com ele, mostrando-lhe o gabinete futuro que haveria de ocupar, e dele me tornei amigo, por duas razões. Primeiro, porque é impossível conhecê-lo e não se tornar amigo dele, o Senador Crivella. Segundo, porque ele fazia bem a mim, com as orações que nos cumulava a mim e aos demais companheiros. Sua bondade, seu coração imenso e a sua família, desde o primeiro momento, cativaram-me. A família do Senador Crivella é um exemplo que eu daria para o nosso País: uma esposa maravilhosa, coração imenso e cheio de bondade. Senador Crivella, V. Exª é um homem determinado. Na política tem dado exemplo de obstinação. Não fosse isso, não teria chegado à Prefeitura do Rio de Janeiro. Foi uma luta árdua e longa. Torci intensamente pelo seu triunfo. Nós que viajamos por muitos lugares do mundo juntos, com determinada missão, missão cristã, aprendi a admirá-lo e a gostar profundamente de V. Exª. Seja feliz. Realize no Rio de Janeiro uma fecunda administração, como o povo de V. Exª espera.

O SR. MARCELO CRIVELLA (Bloco Moderador/PRB - RJ) – Muito obrigado, Senador Lobão. Esse meu pronunciamento não poderia se encerrar sem a voz de V. Exª.

Estivemos juntos desde aquele primeiro dia em que cheguei aqui, fomos parceiros em tantas proposições, fizemos viagens juntos, participamos do mesmo governo, eu era Ministro da Pesca e V. Exª, Ministro das Minas e Energia, V. Exª nunca alterou o tom de voz. Mesmo nos momentos mais difíceis, no vértice, no paroxismo da crise, quando V. Exª era supliciado, como todo político é, sempre foi sereno, sempre foi um ombro amigo,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

sempre esteve aqui para aconselhar, para votar e para superar crises.

Durante o meu discurso, eu homenageei vários Senadores ao longo da história do Senado, mas homenageei meus contemporâneos e usei V. Exª, porque na história do Senado nós temos Senadores com cinco mandatos – José Ribamar, José Sarney; com quatro – Alvaro Fernandes Dias, Edison Lobão e o Líder de Mossoró, Agripino Maia. São três Senadores com quatro mandatos, entre eles V. Exª.

Faço votos de que V. Exª supere todas essas controvérsias e esteja sempre aqui na Casa...

(*Soa a campainha.*)

O SR. MARCELO CRIVELLA (Bloco Moderador/PRB - RJ) – ... com altivez, para deslumbrar os caminhos do progresso e da paz.

Ouço a voz do Estado de Goiás. Há pouco, eu, lá no Hospital Miguel Couto, me surpreendi na galeria de fotos vendo V. Exª como médico ortopedista. Eu perguntei: mas o que faz aqui o bravo Senador do Estado de Goiás? Então, me disseram: "Ele foi aqui médico, médico do hospital de emergência Miguel Couto, onde operou e aliviou a dor de muita gente."

Senador Ronaldo Caiado, prazer em ouvir V. Exª.

O Sr. Ronaldo Caiado (Bloco Social Democrata/DEM - GO. *Fora do microfone.*) – Muito obrigado, meu colega Senador Crivella, um competente...

O SR. MARCELO CRIVELLA (Bloco Moderador/PRB - RJ) – Sr. Presidente, peço a V. Exª que nos permita. Já estamos concluindo, Presidente.

O Sr. Ronaldo Caiado (Bloco Social Democrata/DEM - GO. *Fora do microfone.*) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Eu queria pedir. Está faltando som na bancada do Senador Ronaldo Caiado.

O Sr. Ronaldo Caiado (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – ... sempre com ponderações, equilíbrio, temperança em todos os momentos e, ao mesmo tempo, gozando sempre do respeito e da confiança de todos os pares. Quero cumprimentá-lo. V. Exª chega hoje àquilo que indiscutivelmente é o sonho de cada um aqui representando o seu Estado: chega à prefeitura da segunda maior cidade do País, uma linda cidade, a quem eu devo muito, desde a minha formação médica na Escola de Medicina e Cirurgia, minha pós-graduação, como V. Exª colocou, no querido hospital Miguel Couto, sob a tutela do velho Prof. Nova Monteiro, que fez a maior escola de ortopedia no País. Nós hoje reconhecemos o quanto o Rio de Janeiro contribuiu para a formação principalmente da nossa área: nós somos hoje milhares de brasileiros que iniciamos nossos estudos na sua terra, onde fomos maravilhosamente bem recebidos. Tenho a certeza de que V. Exª, neste Senado Federal, contará com muito mais do que três Senadores defendendo o Estado, mas contará também com a simpatia e o apoio aqui da grande maioria da Casa, na qual eu me coloco. Desejo a V. Exª sucesso total, pela maneira equilibrada, pela maneira tranquila, mas competente e, ao mesmo tempo, capaz de resolver os problemas. Agora, nós precisamos vê-lo à frente, trazendo a esperança e a fé para todo cidadão carioca, com uma boa gestão a partir de 1º de janeiro de 2017. Meus parabéns, Crivella.

O SR. MARCELO CRIVELLA (Bloco Moderador/PRB - RJ) – Obrigado. Parabéns a V. Exª, que é uma voz altiva, de honradez, de dignidade no Senado Federal e no Brasil. Muito obrigado, Senador Caiado.

Ouço a voz da brava Senadora do Espírito Santo, a capixaba Rose de Freitas, minha parceira na Resolução nº 2, de 2015, que permitiu que Estados e Municípios pudessem reaver as perdas do petróleo.

A Srª Rose de Freitas (PMDB - ES) – Pois é, só que essa resolução não previa que nós teríamos uma perda aqui no Senado Federal, que é a perda de V. Exª, que, com certeza, vai fazer muita falta a esta Casa. Eu quero dizer da coragem. Muitos, diante das dificuldades pelas quais passa o País, estariam vacilantes em enfrentar uma corrida como o senhor enfrentou. Eu quero até ressaltar aqui que vi muitos pronunciamentos de V. Exª e todas eles eram compatíveis com a sua coerência política nesta Casa. Então, o que o povo do Rio de Janeiro pode esperar – lá eu tenho minha filha, a família dela – aquilo que V. Exª foi aqui. Homens como V. Exª não enfrentam a incoerência, a contradição, só enfrentam, com coragem, as atitudes. V. Exª fez muito para ser o Prefeito do Rio de Janeiro, mas sei que V. Exª não fez qualquer coisa. V. Exª fez aquilo que a sua dignidade e sua coerência política permitiam. Que Deus o acompanhe e o povo do Rio sabe o que pode esperar de V. Exª. Parabéns, até breve.

O SR. MARCELO CRIVELLA (Bloco Moderador/PRB - RJ) – Até breve. O Rio de Janeiro estará de portas abertas aguardando V. Exª. Muito obrigado pelas parcerias e leve o meu abraço ao doce povo capixaba. V. Exª aqui é uma defensora dos Municípios, defensora do seu Estado. Seu gabinete está sempre lotado de líderes da sua terra. Parabéns a V. Exª por esse mandato extraordinário que exerce nesta Casa. É uma honra, para mim, ter o aparte de V. Exª. Muito obrigado.

Eu queria ouvir a dama do Paraná, que já me pediu um aparte.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

Em seguida, volto para Minas Gerais.

A Srª Gleisi Hoffmann (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – Obrigada, Senador Crivella.

O Sr. Wilder Morais (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - GO) – E depois Goiás.

O SR. MARCELO CRIVELLA (Bloco Moderador/PRB - RJ) – Depois Goiás.

(*Soa a campainha.*)

A Srª Gleisi Hoffmann (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – Eu queria começar cumprimentando V. Exª pela eleição no Rio de Janeiro como Prefeito daquela cidade. Quero dizer que tive o prazer de conviver com V. Exª, de conhecê-lo aqui no Senado, de conviver com V. Exª como Senador, mas também de conviver com V. Exª como Ministro de Estado, no governo da Presidenta Dilma, Ministro da Pesca. V. Exª sempre nos trazia histórias de sabedoria, sempre com muita competência, comandando o Ministério. Sei que tivemos alguns embates, divergências, o que é normal aqui no Parlamento, mas V. Exª atuou sempre com muito respeito tanto a mim como aos colegas, independentemente das posições políticas. Tenho certeza, Senador Crivella, de que essa sua serenidade, suavidade, mansidão, essas características vão ser muito importantes para o seu governo no Rio de Janeiro. V. Exª é um cristão. Nunca misturou assuntos de igreja com política, sou testemunha disso: tanto no governo como aqui, sempre V. Exª teve uma postura distinguindo isso, mas tenho certeza de que V. Exª utilizará, como utiliza até agora, na sua caminhada, os princípios cristãos da solidariedade, do bem ao próximo, do olhar para os mais pobres na sua gestão no Rio de Janeiro. Que possamos, de alguma forma, aqui, desta Casa, auxiliar V. Exª nessa gestão, auxiliar V. Exª para o bem daquele povo. Parabéns, que Deus o abençoe e acompanhe. Muito sucesso na sua gestão!

(*Soa a campainha.*)

O SR. MARCELO CRIVELLA (Bloco Moderador/PRB - RJ) – Muito obrigado, Senadora Gleisi Hoffmann. Permita-me, nesses momentos difíceis por que os políticos atravessam no Brasil, deixar aqui um pequeno testemunho. V. Exª foi incansável no governo. Tenho certeza de que os benefícios que V. Exª trouxe ao Brasil vão estar escritos de maneira indelével na gratidão nacional. V. Exª representa o encantamento da sua personalidade e, eu diria, nessa pujança, nessa capacidade de enfrentar as diversidades, todas as virtudes de coragem, de bravura e de resistência moral da mulher do Paraná. Orgulha-me ver a senhora de cabeça erguida. Parabéns, Senadora. Deus a abençoe também. Muito obrigado.

Ouço o doce Estado de Minas Gerais, Senador Zeze Perrella. Viva o Cruzeiro!

O Sr. Zeze Perrella (Bloco Moderador/PTB - MG) – Obrigado, Senador Crivella. Senador, tenho certeza de que nós perdemos um grande companheiro aqui, no Senado.

(*Interrupção do som.*)

O Sr. Zeze Perrella (Bloco Moderador/PTB - MG) – Está me cortando, viu? (*Risos.*) Senador Crivella, foi com muita alegria que eu acompanhei as eleições no Rio de Janeiro e tive a honra de arrumar pelo menos uma meia dúzia de votos para V. Exª daqueles amigos que nós temos lá. Falava de V. Exª, da sua suavidade, do seu jeito carinhoso de tratar as pessoas. O senhor conseguiu aqui, no Senado Federal, arregimentar grandes amigos e amigos do coração. Tenho certeza de que a maioria que aqui está – se não for a sua totalidade – torceu muito não só pela sua vitória, mas torcemos muito para o Rio de Janeiro. Tenho certeza de que V. Exª será um prefeito que vai revolucionar aquela cidade querida de todos nós. Quem não gosta do Rio é porque não conhece o Rio. Parabéns, Prefeito!

O SR. MARCELO CRIVELLA (Bloco Moderador/PRB - RJ) – Obrigado, Zeze. Um abraço!

A Srª Marta Suplicy (PMDB - SP) – Um aparte, Senador.

O SR. MARCELO CRIVELLA (Bloco Moderador/PRB - RJ) – Estarei sempre às suas ordens lá, Zeze.

Eu vou dar a palavra a essa dama ilustre de São Paulo, nossa Senadora Marta. Com muito prazer e honra, ouço V. Exª.

A Srª Marta Suplicy (PMDB - SP) – Quero parabenizá-lo, Senador Crivella, pela coragem na disputa e agora desejar tudo de bom no momento em que o Rio de Janeiro passa por tumultos e dificuldades enormes que o País todo acompanha. Quero falar um pouco que a nossa experiência aqui, no Senado, foi uma experiência bastante peculiar, porque tentamos muito um afinamento em assunto importante, e não senti de V. Exª nenhuma dificuldade ideológica ou de preconceito, mas uma vontade de que a gente pudesse chegar a um bom termo para milhões de brasileiros. Infelizmente, isso não foi possível, mas não senti que foi devido a V. Exª. Esse espírito de conversa, de diálogo é uma das suas características, vi que muitos aqui mencionaram essa capacidade e sensibilidade de escutar o outro. Acho que também isso tem a ver um pouco com a função

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

de pastor e essa abertura de coração que tem que se ter para poder ter um acolhimento adequado. Então, por essa caraterística de escuta principalmente, que vai ser tão importante na condução do Rio de Janeiro, e também por essa determinação e vontade de acertar, acredito que vai ser uma gestão que o Rio de Janeiro vai poder aproveitar bastante. Quero desejar, de coração, tudo de bom e muita força neste momento.

O SR. MARCELO CRIVELLA (Bloco Moderador/PRB - RJ) – Muito obrigado.

Nesta Casa, a representação, o sangue, a tenacidade e a bravura daqueles bandeirantes, os Garcias, os Raposos, os Fernões Dias, os Tavares, eles estão todos na síntese da personalidade de V. Exª.

Muito obrigado, Senadora.

Vou ouvir agora o Estado de Mato Grosso do Sul.

Depois Goiás.

Falará Goiás e depois Mato Grosso.

Mato Grosso do Sul.

O Sr. Waldemir Moka (PMDB - MS) – Meu caro Senador Crivella, ao cumprimentá-lo, quero desejar toda a sorte, porque sorte V. Exª tem e também tem determinação e competência. Tenho certeza de que o Rio de Janeiro ganhou um experiente homem público, que haverá, realmente, de ser um grande prefeito da cidade maravilhosa. Eu quero também dizer que, ao tempo que V. Exª se despede, V. Exª também deixa, no seu lugar, um companheiro, o seu suplente, que, na verdade, já esteve conosco aqui por algum tempo, o Senador Eduardo Lopes. Então, ao cumprimentá-lo, eu quero também dizer que ganha o Rio de Janeiro, e V. Exª também deixa aqui um sucessor, que é um grande amigo, que é um grande companheiro, que é...

(*Soa a campainha.*)

O Sr. Waldemir Moka (PMDB - MS) – ... o Senador Eduardo Lopes. Muito obrigado.

O SR. MARCELO CRIVELLA (Bloco Moderador/PRB - RJ) – Muito obrigado ao médico humanitário de Mato Grosso do Sul pelas palavras carinhosas.

Ouço o Senador Wilder, que hoje abrilhanta o Rio de Janeiro com o seu espírito empreendedor. Ele está lá nas praias lindas do Rio de Janeiro empreendendo.

O Rio saúda V. Exª, Senador Wilder. É um prazer ouvi-lo.

O Sr. Wilder Morais (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - GO) – Senador Crivella, também quero parabenizá-lo e dizer que eu tive oportunidade de, quando cheguei aqui no Senado – V. Exª era ministro –, recebê-lo no meu Estado de Goiás, na minha casa. Então, quero desejar felicidades. Sei de seu talento, de sua competência e quanto o Rio precisa da força sua de trabalho, em que, como dizem os colegas, sobra competência, como já demonstrou no Ministério da Pesca. Então, eu queria deixar um abraço grande e dizer que a Casa também sente V. Exª não estar aqui, mas o Eduardo também já é parceiro – quando eu cheguei ele estava aqui. Lá no Rio de Janeiro vão precisar, sim, os empreendedores...

(*Interrupção do som.*)

O Sr. Wilder Morais (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - GO) – Eu falo muito pouco aqui, e, no dia em que resolvo falar, V. Exª corta. Não pode.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL. *Fora do microfone.*) – V. Exª tem prioridade.

O Sr. Wilder Morais (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - GO) – Então, lá no Rio de Janeiro, como tenho acompanhado aí os seus discursos, precisamos, sim, resgatar a autoestima do turista, colocar a cidade do Rio de Janeiro no lugar onde ela deve estar, que é a capital do Brasil do turismo. Desejo sucesso, meu grande irmão, e estamos lá juntos. Com certeza, no grupo na área de investimento, no que a gente puder ser parceiro, com certeza a gente quer estar junto com V. Exª. Um abraço e sucesso.

O SR. MARCELO CRIVELLA (Bloco Moderador/PRB - RJ) – V. Exª terá a porta do gabinete do Prefeito sempre aberta a essa parceria.

Ouço o Estado do nosso Mato Grosso, na palavra do Senador Wellington Fagundes.

O Sr. Wellington Fagundes (Bloco Moderador/PR - MT) – Senador Crivella, é uma grande satisfação para nós, mato-grossenses, porque o senhor já construiu história em Mato Grosso. Sei que, do mesmo tamanho do gigantismo de Mato Grosso, é o seu coração, um coração...

(*Soa a campainha.*)

O Sr. Wellington Fagundes (Bloco Moderador/PR - MT) – ... de um pastor, de um homem que tem a sensibilidade de ser um compositor, um cantor. Portanto, acho que essa mesma sensibilidade foi que fez com que V. Exª somasse toda a experiência para mostrar à grande maioria da população do Rio de Janeiro que o Rio de Janeiro terá um homem para dirigir aquela cidade com toda essa sensibilidade. Quero falar aqui

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

em nome do Dr. Washington Lima, seu vizinho, que é meu amigo, foi diretor do DNIT, aqui do Ministério do Transporte, junto com seu irmão Ricardo Lima, que estiveram acompanhando. Eu, lá de Mato Grosso, fui, em dois momentos, ao Rio de Janeiro e torcia – V. Exª sabe como eu torcia – por essa vitória, não a sua vitória, mas a vitória do Rio de Janeiro. Tenho certeza de que o senhor construiu tanta amizade aqui. Quero falar também em nome do meu Partido. Como Líder do PR, tenho certeza de que estaremos junto ao Ministério dos Transportes. Já conversamos sobre alguns projetos...

(*Interrupção do som.*)

O Sr. Wellington Fagundes (Bloco Moderador/PR - MT) – ... principalmente a municipalização do Porto Maravilha. Com o Ministro Maurício já tivemos algumas reuniões. Pode contar com o meu apoio, com o apoio do PR como um todo. V. Exª aqui citou nosso Vice-Presidente, José Alencar. Além do nosso Partido, também há a amizade que construímos ali no bloco, no Bloco Republicano. Hoje à noite, acho que vamos coroar toda essa amizade ainda com uma boa conversa. Tenho certeza de que essa construção da amizade aqui vai somar muito, porque perdemos um Senador da República, mas ganhamos aqui, acima de tudo, um aliado no Rio de Janeiro para fazer com que aquela cidade continue sendo a cidade maravilhosa, mais maravilhosa ainda. O seu suplente aqui, o nosso companheiro Eduardo Lopes, com certeza, vai se esforçar muito para substituí-lo. Com certeza, pela competência dele, quando foi escolhido para ser o suplente, V. Exª já sabia do grande companheiro que teria. Então, Deus o abençoe, felicidades, iluminação divina realmente para que aquela população possa viver dias melhores. Parabéns.

O SR. MARCELO CRIVELLA (Bloco Moderador/PRB - RJ) – Muito obrigado, Senador Wellington Fagundes. Conto muito com V. Exª para nos ensinar a questão do porto, da municipalização do porto do Rio de Janeiro.

Queria saudar também a presença simpática do Governador do meu Estado, Luiz Fernando Pezão, que se encontra aqui angustiado, agoniado, em busca de resolver os problemas do Rio de Janeiro. Deus nos abençoe e nos dê forças, Governador.

Quero saudar também o Senador Valdir Raupp, que pediu a palavra, em nome do Estado de Rondônia.

O Sr. Valdir Raupp (PMDB - RO) – Senador Crivella, companheiro de luta, de trabalho, quero desejar muito sucesso.

O SR. MARCELO CRIVELLA (Bloco Moderador/PRB - RJ) – Obrigado, companheiro.

O Sr. Valdir Raupp (PMDB - RO) – Sei o quanto é difícil administrar uma cidade como o Rio de Janeiro. Já fui prefeito duas vezes, mas é uma cidade de 55 mil habitantes – e já foi difícil. Fui governador também, mas o Rio de Janeiro tem uma população maior do que o Estado que governei. Sabemos que o Eduardo Paes fez uma boa gestão, nos dois mandatos, e espero que V. Exª possa superá-lo. Esse é o desejo deste humilde Senador, seu amigo. Então, conte comigo. Estarei aqui à disposição nas comissões, no Senado. Já relatei muitos projetos de interesse do Rio de Janeiro, do Estado e da Prefeitura também, e me coloco inteiramente à disposição para ajudá-lo. Eu quero que V. Exª tenha sucesso. V. Exª lutou para chegar a esse posto. Então V. Exª merece também fazer uma boa gestão para o povo do Rio de Janeiro. Parabéns! Sucesso!

O SR. MARCELO CRIVELLA (Bloco Moderador/PRB - RJ) – Muito obrigado.

Realmente é difícil substituir o Prefeito Eduardo Paes pelas grandes realizações.

Eu espero contar com V. Exª nessa parceria para que o Rio continue nessa marcha do progresso.

Ouço as palavras do Paraná, na voz de Alvaro Fernandes Dias, quatro mandatos, recordista nesta Casa.

O Sr. Alvaro Dias (Bloco Social Democrata/PV - PR) – Muito obrigado, Senador Crivella. A minha tarefa fica facilitada, porque, já ao final do seu discurso, só preciso subscrever todos os elogios, aliás, todos merecidos, dirigidos a V. Exª pelos meus colegas e dizer do grande apreço, da grande admiração e do respeito maior que lhe devoto, desejando êxito completo e sucesso absoluto na gestão, porque quem ganhará é o Rio de Janeiro. E o Rio de Janeiro merece. O Rio de Janeiro é nosso orgulho, cidade maravilhosa que encanta e fascina os turistas de todo o mundo. Certamente, com as mãos competentes e dignas de V. Exª, encontrará o seu caminho, realizará a sua vocação de grandeza e será sempre a cidade maravilhosa. Parabéns pela grande vitória nas urnas e já antecipo uma grande vitória como gestor, como administrador competente, porque demonstrará isso na sua gestão. Felicidades, Senador Crivella!

O SR. MARCELO CRIVELLA (Bloco Moderador/PRB - RJ) – Muito obrigado, Senador Alvaro Dias, que, no governo e na oposição, sempre foi uma voz qualificada no Senado Federal.

Parabéns a V. Exª, quatro vezes Senador, consagrado nas urnas pelo povo do Estado do Paraná. Impressionante!

Muito obrigado pelo aparte de V. Exª, que enriquece o meu discurso.

Ouço a voz de Pernambuco na palavra do Senador Armando Monteiro.

O Sr. Armando Monteiro (Bloco Moderador/PTB - PE) – Meu caro Senador Crivella, eu queria me

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

associar às manifestações que foram já aqui, eu diria, de forma tão eloquentes...

(*Interrupção do som.*)

O Sr. Armando Monteiro (Bloco Moderador/PTB - PE) – ... dando testemunho do que representa V. Exª nesta Casa, o convívio sempre muito sereno, muito equilibrado. E eu tenho certeza que agora, à frente da cidade do Rio de Janeiro, V. Exª imprimirá essa marca do equilíbrio, da serenidade, mas também do compromisso e do espírito público de V. Exª. Então, eu formulo os melhores votos de sucesso, ao mesmo tempo em que parabenizo o Rio de Janeiro pela possibilidade de tê-lo à frente do comando dessa cidade que é um patrimônio do Brasil.

O SR. MARCELO CRIVELLA (Bloco Moderador/PRB - RJ) – Muito obrigado, Senador.

Viva Recife e Olinda! Viva o povo de Pernambuco!

Muito obrigado.

Sr. Presidente, eu me despeço. Pela última vez, uso da tribuna do Senado para agradecer a todos os meus companheiros pelos apartes que me fizeram, ao povo que nos assiste pela TV Senado, que nos ouve pela Rádio Senado, aos internautas, às pessoas presentes, aos jornalistas, à minha assessoria, que saúdo na pessoa – Lobão, você que me indicou – de Margarett Cabral, que está comigo até hoje.

Presidente, parto com o coração estraçalhado de saudade, mas não tenho alternativa. O povo do Rio de Janeiro, com milhões de votos, me convocou, Senador Lobão, para presidir os seus destinos e volto para a minha terra.

Um grande abraço a todos. Que Deus abençoe o Senado Federal.

(Durante o discurso do Sr. Marcelo Crivella, o Sr. Cidinho Santos deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Renan Calheiros, Presidente.)

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) –

ORDEM DO DIA

Eu peço aos Senadores e às Senadoras que estão em outras dependências da Casa que, por favor, venham ao plenário. Nós temos uma pauta extensa para apreciar.

Nós vamos começar a Ordem do Dia exatamente apreciando o Parecer 922, que tem como Relator o Senador João Alberto Souza, pelo qual o Senhor Presidente da República submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Sr. William Dib para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), na vaga decorrente do término do mandato do Sr. Ivo Bucaresky.

(É a seguinte a matéria apreciada:

PARECER Nº 922, DE 2016

Discussão, em turno único, do Parecer nº 922, de 2016, da CAS, Relator: Senador João Alberto Souza, sobre a Mensagem nº 102, de 2016 (nº 514/2016, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República *submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Sr. William Dib para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, na vaga decorrente do término do mandato do Sr. Ivo Bucaresky.*)

As Senadoras e Senadores, por favor, venham ao plenário. Nós começamos a Ordem do Dia. Estamos apreciando o nome do Sr. William Dib para exercer o cargo de Diretor da Anvisa.

As Senadoras e os Senadores já podem votar.

(Procede-se à votação.)

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Senador Elmano Férrer.

Eu queria comunicar aos Senadores, enquanto aguardamos os Senadores e Senadoras para conclusão da apreciação do Sr. William Dib, que nós realizamos, no dia 16, uma reunião de Líderes e, a partir dessa reunião de Líderes, alguns requerimentos de urgência foram votados.

No dia 17, nós aprovamos o PLC 97, que teve a Senadora Simone Tebet como Relatora.

No dia 22 de novembro, nós tivemos uma sessão de debate temático sobre a PEC 55.

No dia 23, nós tivemos a primeira sessão de debate temático sobre o Projeto de Abuso de Autoridade. Tivemos a votação do PLS 405, a segunda etapa da repatriação. Tivemos a votação em segundo turno da PEC 36, da reforma partidária. E tivemos também, nesse dia 23 de novembro, a votação do PLS 52, que teve também como Relatora a Senadora Simone Tebet, que trata das agências reguladoras.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

No dia 24, nós votamos o PLC 144, que dispõe sobre crimes na direção de veículos. Também no dia 24 nós votamos o PLC 62, que trata das prerrogativas para advogadas gestantes e lactantes. Também votamos, no dia 24, três acordos internacionais de produção cinematográfica.

No dia 29, tivemos a votação, em primeiro turno, da PEC 55.

No dia 30, tivemos a votação do plano de carreira da Polícia Federal e da Polícia Rodoviária Federal. Ainda no dia 30, tivemos a votação do PLS 554, audiência de custódia.

No dia 1º, nós tivemos a segunda sessão de debates temáticos sobre o projeto de abuso de autoridade.

No dia 29, tivemos a votação, em primeiro turno, da PEC 55.

No dia 30, tivemos a votação do plano de carreira da Polícia Federal e da Polícia Rodoviária Federal. E tivemos também, no dia 30, a votação do PLS sobre audiência de custódia.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB - RR) – Sr. Presidente.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (Bloco Social Democrata/DEM - RN) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – No dia 1º, na quinta-feira, tivemos a segunda sessão de debates temáticos.

No dia 6, tivemos a votação do marco das telecomunicações.

No dia 7, não houve sessão.

No dia 8, tivemos votação, em primeiro turno, do projeto de reforma da Lei de Licitações. No dia 8, tivemos também a votação do projeto de extensão do prazo da Lei de Mobilidade Urbana.

E, no dia 13, hoje, nós temos uma extensa pauta que será apreciada em 13, 14 e 15. Hoje pela manhã, como todos acompanharam, nós tivemos a votação em segundo turno da PEC 55, teto de gastos.

Senador Romero e Senador José Agripino.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB - RR. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, apenas para fazer um registro e uma solicitação à Mesa.

Há um projeto de lei tramitando sobre o aumento da Defensoria Pública, que, como tem autonomia administrativa, tem que propor esse aumento. Nós não votamos a proposta que eles queriam e foi encaminhada à Casa Civil e ao Ministério do Planejamento para fazer o entendimento. Esse entendimento foi construído, dando-se o aumento geral, normal, que se deu aos outros servidores públicos.

Como se pretende sair com um projeto de lei ou uma medida provisória dando remuneração às outras categorias que foram acordadas e que já serão atendidas dentro do acordo do limite de gastos, no caso da Defensoria Pública, não poderá ser oriundo de projeto de lei ou de medida provisória, porque ela tem autonomia administrativa.

Então, dentro do acordo firmado pelo Governo, eu apresentei o relatório que está na mesa e eu gostaria de colocar também para votação, hoje ou amanhã, esse aumento, que é exatamente o combinado com o Governo e ajustado entre as partes que foram adaptadas no projeto que estou relatando. Então, eu queria pedir a V. Exª que também pautasse com urgência essa matéria, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Se não houver objeção do Plenário, faremos isso.

Senador José Agripino.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (Bloco Social Democrata/DEM - RN. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, estou aqui ao lado do Senador Aloysio Nunes, que é Presidente da Comissão de Relações Exteriores. O pedido que faço a V. Exª é em nome dele e em meu nome.

A votação da Embaixadora Regina Cordeiro Dunlop para os Países Baixos, Mensagem nº 91, que já está há bastante tempo na fila, vai abrir a ocupação de quatro postos, porque ela sai de Genebra, para lá vai a Embaixadora Maria Nazareth e, na sequência, vários embaixadores já aprovados, já sabatinados, sujeitos apenas à apreciação do Plenário, passarão a ficar habilitados a ocupar suas funções no exterior.

Como estamos chegando ao final do ano, eu gostaria de pedir a V. Exª a inclusão na pauta principalmente da Embaixadora Regina Dunlop, que abrirá espaço para ocupação em diversos postos no exterior de pelo menos quatro senhores embaixadores e senhoras embaixadoras.

É o pedido que faço a V. Exª em meu nome e em nome do Presidente da Comissão de Relações Exteriores.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Faremos isso, Senador José Agripino.

Nós vamos encerrar a votação e proclamar o resultado. (*Pausa.*)

(*Intervenções fora do microfone.*)

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Nós vamos encerrar a votação e proclamar o resultado.

(Procede-se à apuração.) **(Vide item 4.2.1 do Sumário)**

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – SIM, 47; NÃO, 04.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

Duas abstenções.

Está, portanto, aprovado o nome do Sr. William Dib para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

Será feita a comunicação ao Presidente da República.

O SR. LASIER MARTINS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PDT - RS) – Sr. Presidente, peço para registrar em ata o meu voto.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – A Ata registrará a manifestação do Senador Lasier Martins.

O SR. JOSÉ ANÍBAL (Bloco Social Democrata/PSDB - SP. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, apenas gostaria de falar um minuto. Está presente aqui neste plenário o Sr. William Dib, que é o indicado para a Agência Nacional de Vigilância Sanitária. É um homem público experiente, foi duas vezes prefeito de São Bernardo do Campo, é médico, originário do Partido Socialista Brasileiro. Sem dúvida nenhuma, tem todas as condições de ocupar o cargo para o qual vai ser indicado.

O SR. PAULO BAUER (Bloco Social Democrata/PSDB - SC) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Eu vou conceder a palavra ao Senador Paulo Bauer. Antes, porém, eu queria só anunciar a Mensagem 91, pela qual a Presidência da República submete à apreciação do Senado a indicação da Srª Regina Maria Cordeiro Dunlop para exercer o cargo de Embaixadora do Brasil no Reino dos Países Baixos.

(É a seguinte a matéria apreciada:

MENSAGEM Nº 91, DE 2016

Discussão, em turno único, da Mensagem nº 91, de 2016, de autoria do Presidente da República, que *submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição Federal, e com o art. 39, combinado com o art. 41 da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, o nome da Srª Regina Maria Cordeiro Dunlop, Ministra de Primeira Classe do Quadro Especial da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixadora do Brasil no Reino dos Países Baixos.*) (**Parecer nº 979/2016-CRE**)

As Senadoras e os Senadores já podem votar.

(*Procede-se à votação.*)

O SR. HÉLIO JOSÉ (PMDB - DF) – Sr. Presidente, eu só queria registrar meu voto "sim" na votação anterior, por favor.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – A Ata registrará a manifestação de V. Exª.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Da mesma forma, eu, Sr. Presidente. Cheguei e não consegui votar. Sr. Presidente, quero registrar o meu voto na votação anterior. Senadora Vanessa.

O SR. PAULO BAUER (Bloco Social Democrata/PSDB - SC) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – A Ata registrará também a manifestação da Senadora Vanessa.

O SR. JOSÉ PIMENTEL (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - CE) – Sr. Presidente. José Pimentel.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Senador Paulo Bauer.

O SR. PAULO BAUER (Bloco Social Democrata/PSDB - SC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o Deputado Federal Otavio Leite apresentou na Câmara dos Deputados dois projetos de lei que já foram aprovados nas comissões daquela Casa e também aqui do Senado Federal.

Eu queria solicitar, na qualidade de Líder do PSDB, a V. Exª e à Mesa, que colocassem essas matérias na Ordem do Dia, no momento em que for julgado possível e oportuno. Trata-se do PLC nº 177, de 2015, que é conhecido como Lei Rouanet para o Turismo, e o PLC nº 45, de 2016, que altera a CLT para permitir que professor possa lecionar por mais de um turno no mesmo estabelecimento.

Agradeço a V. Exª.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE) – Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Se não houver objeção do Plenário, nós vamos...

Senador Humberto.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE) – Gostaria que V. Exª registrasse o meu voto na votação anterior, o voto "sim".

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Nós vamos priorizar essas matérias.

A Ata registrará a manifestação de V. Exª, Senador Humberto Costa.

Eu concedo a palavra ao Senador Garibaldi Alves Filho.

O SR. JOÃO CAPIBERIBE (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - AP) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Enquanto apreciamos a indicação da Srª Regina Maria Cordeiro Dunlop para exercer o cargo de Embaixadora do Brasil no Reino dos Países Baixos.

O SR. JOÃO CAPIBERIBE (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - AP) – Solicito a V. Exª informar o que aconteceu com o Requerimento nº 910, de 2016, aprovado pela CTG (Comissão de Transparência e Governança Pública), que estava na pauta como item 1, na semana passada. Solicito a V. Exª que coloque na pauta hoje. Voltar para a pauta.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Requerimento número... Senador Capiberibe?

O SR. JOÃO CAPIBERIBE (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - AP) – É o 910, de 2016, aprovado na CTG.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – É o 910.

Eu queria só, mais uma vez, comunicar aos Senadores e às Senadoras que nós estamos acabando de convocar uma sessão solene do Congresso Nacional, a realizar-se na quinta-feira, 15 de dezembro do corrente ano, às 9h, aqui no plenário do Senado Federal, para promulgarmos as duas PECs que foram aprovadas. Portanto, quinta-feira, às 9h, sessão solene do Congresso Nacional, para promulgação das PECs.

Eu vou conceder a palavra já, já ao Senador Garibaldi. Eu vou apenas anunciar o resultado da apuração.

(Procede-se à apuração.) **(Vide item 4.2.2 do Sumário)**

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – SIM, 34; NÃO, 5.

Duas abstenções.

Está, portanto, aprovado o nome da Embaixadora Regina Maria...

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB - RR) – Sr. Presidente, eu quero registrar o meu voto "sim".

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – ... Cordeiro Dunlop para exercer o cargo de Embaixadora do Brasil no Reino dos Países Baixos.

O SR. HÉLIO JOSÉ (PMDB - DF) – Também registro meu voto "sim", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – A Ata registrará as manifestações de V. Exªs.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Socialismo e Democracia/REDE - AP) – Presidente, registro meu voto "sim".

O SR. MARCELO CRIVELLA (Bloco Moderador/PRB - RJ) – Registro meu voto "sim", Sr. Presidente.

O SR. VICENTINHO ALVES (Bloco Moderador/PR - TO) – Presidente, registro meu voto "sim". Senador Vicentinho Alves.

O SR. PAULO BAUER (Bloco Social Democrata/PSDB - SC) – Quero registrar o meu voto "sim", Sr. Presidente.

O SR. BENEDITO DE LIRA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - AL) – Quero registrar que o meu voto também é "sim".

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Senador Jorge Viana.

O SR. PAULO ROCHA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PA) – Paulo Rocha.

O SR. MARCELO CRIVELLA (Bloco Moderador/PRB - RJ) – Marcelo Crivella registra voto "sim".

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – A Ata registrará as manifestações de V. Exªs. Senador Benedito de Lira.

O SR. JORGE VIANA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - AC. Sem revisão do orador.) – Com todo o respeito ao Senador Garibaldi, agradeço a V. Exª, mas eu queria só fazer um apelo a V. Exª, com vênias do nosso colega, o Senador Garibaldi, que possamos fazer a apreciação da indicação do Sr. Leonardo Euler de Morais para membro do Conselho Diretor da Agência Nacional de Telecomunicações. Ele é funcionário da Casa, foi aprovado por unanimidade, e eu gostaria que V. Exª, por gentileza, se pudesse, o incluísse na apreciação de autoridades.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Parecer 937.

O SR. TELMÁRIO MOTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PDT - RR) – Sr. Presidente, nas duas votações nominais, queria que registrasse na ata "sim", Sr. Presidente.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – A Ata registrará a manifestação do Senador Telmário.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Por favor, Presidente Renan

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

Calheiros, da mesma forma, nas votações anteriores nominais, o meu voto é "sim".

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – A Ata registrará a manifestação também da Senadora Ana Amélia.

Parecer 937, pelo qual o Senhor Presidente da República submete à apreciação do Senado a indicação do Sr. Leonardo Euler de Morais para exercer o cargo de membro do Conselho Diretor da Agência Nacional de Telecomunicações na vaga decorrente do término do mandato do Sr. Rodrigo Loureiro.

(É a seguinte a matéria apreciada:

PARECER Nº 937, DE 2016

Discussão, em turno único, do Parecer nº 937, de 2016, da CI, Relator: Senador Valdir Raupp, sobre a Mensagem nº 104, de 2016 (nº 594/2016, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República *submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Sr. Leonardo Euler de Morais para exercer o cargo de Membro do Conselho Diretor da Agência Nacional de Telecomunicações, na vaga decorrente do término do mandato do Sr. Rodrigo Zerbone Loureiro.*)

As Senadoras e os Senadores já podem votar.

(Procede-se à votação.)

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Concedo a palavra ao Senador Garibaldi Alves Filho.

O SR. GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB - RN. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores. Presidente Renan Calheiros, com este meu pronunciamento, quero incorporar o Senado da República às homenagens que o Rio Grande do Norte está prestando hoje ao Monsenhor Expedito Sobral de Medeiros pelo transcurso do primeiro centenário do seu nascimento. O ápice das homenagens oficiais em meu Estado está ocorrendo agora, com uma sessão que a Assembleia Legislativa está realizando em São Paulo do Potengi, onde o Monsenhor Expedito foi Pároco 56 anos.

Expedito Sobral de Medeiros nasceu, quase como predestinação, no dia de Santa Luzia, 13 de dezembro de 1916, na Fazenda Serra Branca, terra de barão e de nobreza. Mas, como a mártir do dia do seu nascimento, parece ter nascido para enfrentar a grande resistência das trevas mais densas, a cegueira que por séculos frustra, adia e nega as esperanças do Nordeste, imolado pelas estiagens, mas não vencido em sua capacidade de lutar e resistir.

Não sem razão, Srªs e Srs. Senadores, o povo da minha terra o chamou de Profeta das Águas, porque ele soube enxergar nos mesmos sinais da natureza, que parecia só inclemente, também opções definitivas e perfeitamente viáveis para enfrentar as secas e suas nefastas consequências econômicas e sociais. E a isso, Sr. Presidente, dedicou toda sua vida como um clamor ingente.

Convivi de perto com Monsenhor Expedito Medeiros e por isso posso pedir com convicção ao Senado que se associe a essas homenagens. E convivi com Monsenhor Expedito não só no plano da admiração, do respeito e mesmo da devoção compartilhada da mesma fé cristã.

Experimentei com ele, ou, melhor dizendo, aprendi com ele a também buscar com garra e obstinação as soluções possíveis e disponíveis para o nosso drama secular da seca. E foi dele, Sr. Presidente, que recebi incentivos, colaboração e indispensável apoio, inclusive mobilizando a ajuda dos altos escalões da República para viabilizar o exitoso e pioneiro programa de adutoras que implantei no Rio Grande do Norte, quando tive a oportunidade e a ventura de governar o meu Estado.

(*Soa a campainha.*)

O SR. GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB - RN) – Foi, então, que pude testemunhar um homem que sabia arrancar de sua fé nos valores cristãos a eficácia de ações práticas e efetivas, fazendo, na misericórdia devida aos desassistidos e esquecidos, o verdadeiro clamor evangélico de fraternidade, solidariedade e atuação para erradicar o maior dos males: a pobreza, berço do desencanto; e este, por sua vez, sepulcro sombrio de toda esperança.

Concedo um aparte à Senadora Fátima Bezerra.

A Srª Fátima Bezerra (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – Senador Garibaldi, quero apenas cumprimentá-lo pelo belo pronunciamento que faz e me associar a V. Exª...

(*Soa a campainha.*)

A Srª Fátima Bezerra (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – ... nessa bonita, justa e merecida homenagem que V. Exª faz a Monsenhor Expedito. Sem dúvida nenhuma, é um homem que

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

marcou a história do povo norte-rio-grandense pelas lições de esperança e em defesa da cidadania que ele nos deixou. O legado do Monsenhor Expedito é um legado muito bonito. Era o Profeta das Águas, como V. Exª diz. Era o profeta – repito – em defesa da cidadania; era o profeta ali sempre junto, lutando contra as injustiças, principalmente contra os mais pobres, contra os excluídos. Então, eu me associo à homenagem que V. Exª faz, porque Monsenhor Expedito...

(*Interrupção do som.*)

A Srª Fátima Bezerra (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – Sr. Presidente, para concluir. Eu me associo, porque Monsenhor Expedito continua inspirando as gerações presentes àquele bom combate que ele sempre fez, que foi o combate contra a injustiça e em defesa da liberdade e da cidadania.

O SR. GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB - RN) – Agradeço à Senadora Fátima Bezerra, que bem pôde testemunhar a ação do Monsenhor Expedito. Ela realça uma das lições importantes do Monsenhor Expedito: a lição da cidadania. Em todas as eleições, no ano eleitoral, ele convocava as lideranças políticas, os trabalhadores, e todos ouviam dele...

(*Soa a campainha.*)

O SR. GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB - RN) – ... a lição realmente de que o voto deveria ser dado com dignidade, com seriedade, para que o povo pudesse ter um governo à altura do desafio que representava, sobretudo para administrar um Estado pobre do Nordeste. Então, agradeço à Senadora Fátima.

Dou esse testemunho, Sr. Presidente, e posso dizer ao Senado que aprendi com ele – não aprendi só, mas aprendeu comigo todo o Rio Grande do Norte – que a fé anima a coragem, mesmo que haja alguma contradição entre o justo anseio de conciliação e perdão e o arrebatado ardor por romper as agruras da pobreza e do sofrimento dos humildes...

(*Interrupção do som.*)

O SR. GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB - RN) – ... dos desgarrados da fortuna material e moral. (*Fora do microfone.*)

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Continua com a palavra V. Exª.

O SR. GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB - RN) – Peço apenas alguns minutos para concluir.

Monsenhor Expedito era a lição viva do Evangelho, pois, ao mesmo tempo em que, como o Cristo, dizia não ter vindo trazer a paz, mas a espada, para dividir e aniquilar o mal, vencendo o comodismo e a indiferença, que nunca levam ao bem, era o meigo e comoventemente terno Bom Pastor, que deixava a segurança de 99 ovelhas sadias e bem guardadas, para se arriscar em busca da ovelha perdida e cuidar dela como afeto e carinho.

Era assim Monsenhor Expedito Sobral de Medeiros...

(*Soa a campainha.*)

O SR. GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB - RN) – ... o Santo das Águas, que sabia ser artífice da paz, guerreando contra a miséria, a pobreza e a injustiça, males crônicos que assolam o Nordeste, como cruéis parceiros da inclemência do tempo e da escassez das chuvas.

Fica aqui esse testemunho, associando-me aos norte-rio-grandenses, à Igreja de Natal, ao Bispo Dom Jaime Vieira, à família do homenageado, ao Padre Ramos, hoje Vigário da paróquia, e, especialmente, ao povo de São Paulo do Potengi e de todo Sertão nordestino com essa saudação de gratidão, afeição e reconhecimento pela vida...

(*Interrupção do som.*)

O SR. GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB - RN) – ... e obra de Monsenhor Expedito Sobral de Medeiros. (*Fora do microfone.*)

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Senador Garibaldi, perdão.

O SR. GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB - RN) – Agradeço ao Presidente Renan Calheiros pela tolerância, que faz justiça ao nosso homenageado, o Monsenhor Expedito Medeiros, por ocasião do seu centenário. Também celebramos hoje o centenário de um grande homem público, o Governador Miguel Arraes.

Muito obrigado.

O SR. HÉLIO JOSÉ (PMDB - DF) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Darei já a palavra a V. Exª.

Nós vamos encerrar a votação e proclamar o resultado.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

(Procede-se à apuração.) **(Vide item 4.2.3 do Sumário)**

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – SIM, 49; NÃO, 5.

Uma abstenção.

Está, portanto, aprovado o nome de Leonardo Euler de Morais para exercer o cargo de membro do Conselho Diretor da Agência Nacional de Telecomunicações.

Será feita a comunicação ao Presidente da República.

Última autoridade.

Parecer nº 935, pelo qual o Senhor Presidente da República submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Sr. Leandro Fonseca da Silva para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Saúde Suplementar, em vaga decorrente da renúncia do Sr. Leandro Reis Tavares.

(É a seguinte a matéria apreciada:

PARECER Nº 935, DE 2016

Discussão, em turno único, Parecer nº 935, de 2016 da CAS, Ad hoc Relator: Senador Eduardo Amorim, sobre a Mensagem nº 105, de 2016 (nº 604/2016, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República *submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Sr. Leandro Fonseca da Silva para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Saúde Suplementar, na vaga decorrente da renúncia do Sr. Leandro Reis Tavares.*)

As Senadoras e os Senadores já podem votar.

Esta é a última votação de autoridade.

(Procede-se à votação.)

O SR. HÉLIO JOSÉ (PMDB - DF) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Senador Hélio José.

O SR. HÉLIO JOSÉ (PMDB - DF. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, a minha fala seria no sentido de enaltecer o nosso querido Fernando Euler, servidor concursado da Anatel, que é filho do Deputado Euler Morais, do Estado de Goiás, sobrinho do nosso querido Maguito Vilela, Senador desta Casa. É uma pessoa que tem todo o nosso carinho e o nosso respeito, além de ser formado pela UnB, concursado e com larga experiência na área pública federal. A mesma coisa com esse próximo indicado, o Sr. Leonardo. Consequentemente, quero parabenizar a Anatel pela recepção do Sr. Fernando Euler, agora como Diretor devidamente sabatinado e aprovado nesta Casa.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – As Senadoras e os Senadores já podem votar.

Nós estamos apreciando a indicação de Leandro Fonseca da Silva para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Saúde Suplementar.

Se todos já votaram, nós vamos encerrar a votação e proclamar o resultado.

O SR. ANTONIO ANASTASIA (Bloco Social Democrata/PSDB - MG) – Sr. Presidente, pela ordem, por gentileza. Eu queria solicitar...

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Anastasia.

O SR. ANTONIO ANASTASIA (Bloco Social Democrata/PSDB - MG. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Muito obrigado.

Eu queria solicitar para aguardar só um minutinho, pois os Senadores estão chegando. Coisa muito rápida.

Muito obrigado a V. Exª.

O SR. HÉLIO JOSÉ (PMDB - DF) – Sr. Presidente, o PLS 186 está na pauta. Qual é a ordem de votação do PLS 186? V. Exª poderia informar-me?

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL. *Fora do microfone*.) – O sexto item da pauta.

O SR. HÉLIO JOSÉ (PMDB - DF) – O sexto item da pauta.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Lembro aos Senadores e às Senadoras que nós teremos logo mais sessão do Congresso Nacional. É muito importante que nós façamos hoje a apreciação dos vetos, para amanhã votarmos o Projeto de Lei Orçamentária de 2017.

(*Intervenção fora do microfone.*)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – E vamos embora. Sem dúvida.

Nós vamos encerrar a votação e proclamar o resultado

(*Procede-se à apuração.*) **(Vide item 4.2.4 do Sumário)**

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – SIM, 40; NÃO, 06.

Uma abstenção.

Está, portanto, aprovado o nome do Sr. Leandro Fonseca da Silva para exercer o cargo de Diretor da ANS.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - SE) – Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Será feita a devida comunicação ao Presidente da República.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - SE) – Pela ordem, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Senador Valadares.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - SE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Presidente, está na Ordem do Dia o Requerimento nº 876, pronto para ser votado desde o dia 23 de novembro. Requerimento nº 876. Eu gostaria que V. Exª incluísse... 2016, exato. Eu gostaria que V. Ex.ª colocasse para votar.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Senador Aécio Neves.

O SR. AÉCIO NEVES (Bloco Social Democrata/PSDB - MG) – Peço que V. Exª registre em ata, Sr. Presidente, meu voto "sim" na votação anterior, Presidente Renan.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – A Ata registrará a manifestação de V. Exª.

O Requerimento referido pelo Senador Antonio Carlos Valadares e outros Senadores solicita informações ao Tribunal de Contas da União sobre contratos de operação de crédito celebrados por bancos públicos federais com o Estado de Sergipe, no âmbito do Programa de Apoio aos Investimentos dos Estados e do Distrito Federal. (**Requerimento nº 876/2016**)

Se não houver objeção do Plenário, é um requerimento de informação, é uma praxe desta Casa nós aprovarmos todos.

Em votação.

As Senadoras e os Senadores que aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado o requerimento.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - SE) – Obrigado, Presidente.

O SR. LASIER MARTINS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PDT - RS) – Presidente, só para... Presidente. Presidente.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – Presidente, para poder consignar meu voto na votação anterior – voto "sim".

O SR. LASIER MARTINS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PDT - RS) – Presidente, também o meu voto "sim" na votação anterior.

Presidente Renan.

O SR. WELLINGTON FAGUNDES (Bloco Moderador/PR - MT) – É o Senador Wellington Fagundes.

Voto "sim" também na votação anterior.

O SR. LASIER MARTINS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PDT - RS) – Voto "sim" na anterior.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – A Ata registrará a manifestação de V. Exª, Senador Wellington.

Senador Lasier.

O SR. LASIER MARTINS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PDT - RS) – Voto "sim" na anterior.

O SR. JOÃO CAPIBERIBE (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - AP) – Sr. Presidente, a respeito do Requerimento nº 910, V. Exª tem uma posição?

(*Intervenções fora do microfone.*)

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Próximo item da pauta.

Item 2:

Projeto de Lei do Senado nº 204, que dispõe sobre a cessão de direitos creditórios originados de créditos tributários e não tributários dos entes da Federação.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

(É a seguinte a matéria apreciada:

Projeto de Lei do Senado nº 204, de 2016 - Complementar
(Em urgência - Requerimento nº 385, de 2016)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 204, de 2016-Complementar, do Senador José Serra, que *dispõe sobre a cessão de direitos creditórios originados de créditos tributários e não tributários dos entes da Federação.*

Pareceres do Relator: Senador Paulo Bauer, sob nºs:

- 735, de 2016, de Plenário, em substituição à CAE, favorável ao Projeto e às Emendas nºs 1 a 3-Plen, e parcialmente à Emenda nº 4-Plen, nos termos da Emenda nº 5-Plen (Substitutivo), que apresenta; com Complementação ao Parecer nº 735, de 2016, favorável ao Projeto e às Emendas nº 1, 2 e 4, e parcialmente às Emendas nºs 3 e 5, nos termos da Emenda nº 6-Plen (Substitutivo), que oferece;

- 952, de 2016, de Plenário, em complementação ao Parecer nº 735, de 2016:

Favoravelmente às Emendas nºs 1, 2 e 4, parcialmente às Emendas nºs 3, 5 e 6, nos termos da Emenda nº 7-Plen, que apresenta; e Favorável à Emenda nº 8, nos termos da Emenda nº 15-Plen (Substitutivo), que oferece; e contrário às Emendas nºs 9 a 14.)

Vou conceder a palavra ao Senador Paulo Bauer.

Nós já tivemos o encerramento da discussão dessa matéria no dia 8 de dezembro.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Encaminhamentos, Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Senador Paulo Bauer, com a palavra V. Exª.

V. Exª já está inscrita.

O SR. PAULO BAUER (Bloco Social Democrata/PSDB - SC. Como Relator. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, é apenas para fazer um esclarecimento ao Plenário.

Essa matéria tem a discussão encerrada, e nós faremos a votação do relatório que apresentei em primeiro turno. Depois, por se tratar de lei complementar, se fará a votação suplementar. Acolhido o relatório e aprovado, nós iremos para a votação em turno suplementar. Se houver alguma emenda, ela ainda poderá ser apresentada para o turno suplementar, coisa que, aliás, posso informar, já é uma realidade, porque alguns Senadores me informaram que apresentarão algumas emendas para alterar algum item e aperfeiçoar a redação.

Era apenas essa a informação, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Nós vamos colocar essa matéria em votação.

Nós temos recebido insistentes apelos dos governadores de Estado – o Governador Alckmin liga com muita frequência, está aqui presente no plenário o Governador Pezão, do Rio de Janeiro. Essa matéria trata da securitização das dívidas. É muito melhor que o Senado a rejeite do que ficar com o ônus de não ter apreciado a matéria, que é um ônus que me cabe diretamente. De modo que nós vamos apreciar a matéria.

Há, sobre a mesa, requerimento de preferência para a Emenda nº 15, substitutivo, do Relator**. (Requerimento nº 948/2016 - vide item 4.2.5 do sumário)**

Os Senadores e as Senadoras que aprovam permaneçam como se encontram...

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – Sr. Presidente, Sr. Presidente.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Sr. Presidente, espera aí, Sr. Presidente. Sr. Presidente, para discutir, para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Já foi encerrada a discussão no dia 8 de dezembro.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Queremos encaminhar.

A SRª SIMONE TEBET (PMDB - MS) – Pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Nós estamos votando um requerimento de preferência.

A SRª SIMONE TEBET (PMDB - MS) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Senadora Simone Tebet.

A SRª SIMONE TEBET (PMDB - MS. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Eu não discuto a boa intenção do Senador José Serra, mas trata-se de um projeto que mexe com as finanças dos Estados e, inclusive, da União, porque permite também essa securitização de créditos tributários e não tributários, inscritos ou não na dívida ativa, também da União.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

Acontece que, por ser um projeto polêmico, foi alterado diversas vezes. Eu acabei de conversar com o Relator, nós estávamos com uma concepção da sessão passada – ele agora falou que voltou a incluir dentro desses créditos toda a dívida ativa e não só o que está em parcelamento – e nós precisamos saber o que estamos votando.

Eu gostaria, se houver só encaminhamento, que o Relator pudesse nos entregar o substitutivo com o seu parecer. Eu não vou votar favoravelmente a esse projeto sem conhecê-lo, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Eu queria só comunicar ao Plenário que a discussão desse projeto já foi encerrada desde o dia 8. Há um pedido renitente, na melhor expressão, dos governadores. E o Senado está ficando com o ônus de não apreciar a matéria. Nós não vamos ficar com o ônus de não apreciar essa matéria. Nós vamos apreciá-la, nós vamos apreciá-la.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Sr. Presidente, só queremos saber, porque, na verdade, nesse projeto de securitização, nós estávamos discutindo apenas a dívida parcelada, que eu considerava o filé-mignon. Há alteração ou não, Relator? Eu acho que era importante o Relator esclarecer aqui

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – O Relator já falou desde a última sessão, hoje acabou de falar sobre o substitutivo...

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Eu tenho uma pergunta muito objetiva: é a dívida só parcelada ou é toda a dívida? Essa é uma pergunta objetiva. Nós não conhecemos.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Eu vou conceder a palavra ao Senador Paulo Bauer.

O SR. PAULO BAUER (Bloco Social Democrata/PSDB - SC. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o parecer que elaborei, que tem o substitutivo apresentado à Mesa e à disposição dos Senadores, prevê o parcelamento de créditos tributários parcelados, já parcelados pelo devedor junto aos governos. Portanto, esse é o relatório.

Na votação suplementar que faremos, nós votaremos o...

Eu vejo que a Senadora Simone Tebet, que levantou a questão, não está me ouvindo. Por isso, eu vou repetir.

A SRª SIMONE TEBET (PMDB - MS) – Estou ouvindo, Senador. Pode falar.

O SR. PAULO BAUER (Bloco Social Democrata/PSDB - SC) – O relatório que apresentei e que tem um substitutivo apresentado à Mesa fala dos créditos parcelados administrativamente e inscritos em dívida ativa. Não estamos falando dos créditos todos. Na votação de agora, vamos votar a matéria dessa forma.

Depois, na votação suplementar, como eu disse, teremos a oportunidade de votar novamente. E aí, como eu já tenho conhecimento, teremos duas ou três emendas apresentadas por Senadores, o que é regimental e oportuno, querendo modificar esse dispositivo dizendo que podemos e vamos permitir que sejam securitizados todos os créditos da União, Estados e Municípios inscritos em dívida ativa e também os créditos parcelados administrativamente. Naquele momento, as emendas poderão ser votadas separadas e serão oportunamente discutidas. Nós não podemos atropelar o Regimento, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – O Senador Paulo Bauer, como Relator da matéria, tem absoluta razão. Nós vamos votar o substitutivo. Se o substitutivo não for aprovado, nós poderemos, aí, sim, votar o projeto original, mas deixaremos isso para o próximo ano. Votaremos o substitutivo, porque está havendo uma cobrança diária – diária – dos governadores. Está aqui presente o Governador Pezão. E nós não temos sentido, permitam-me a revelação, uma boa receptividade no Plenário com relação à securitização das dívidas. Eu já tentei votar essa matéria pelo menos dez vezes aqui.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu quero encaminhar. Sr. Presidente, quero encaminhar daqui mesmo.

Olha, Sr. Presidente, é impressionante. Nós tivemos uma discussão do *impeachment* de uma Presidente da República, porque diziam que ela fez operação de crédito. Quem disse isso, quem sustentou essa tese, foi o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Constas da União, Dr. Júlio Marcelo. Afastaram a Presidente da República em cima disso. Sabe o que Dr. Júlio Marcelo fala desse projeto aqui? Que é operação de crédito.

Eu vou ler aqui trechos da fala do Dr. Júlio Marcelo, que os senhores utilizaram para afastar uma Presidente da República. Vamos lá, Dr. Júlio Marcelo:

> Trata-se, portanto, de desenho que apresenta, em sua essência, a mesma estrutura adotada pelos entes que optaram por criar uma empresa pública, emissora de debêntures lastreadas em créditos tributários, por meio da qual o ente federado obtém, do mercado, uma antecipação de receitas que

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

> serão auferidas somente no futuro. E, quando forem, serão destinadas a pagamentos dos credores, em uma nítida e clara...

(*Soa a campainha.*)

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) –

> ... ao ver do Ministério Público de Contas, operação de crédito, conforme o conceito amplo adotado no art. 29, inciso III, da LRF.

O que diz o Dr. Júlio Marcelo: "Arrumaram um subterfúgio ilegal, com aparência legal, para antecipação de receita e para burlar a Lei de Responsabilidade Fiscal." Conclui ele: "Esse mecanismo compromete as gestões futuras e prejudica a sustentabilidade fiscal do Município".

(*Soa a campainha.*)

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – E por aí vai.

Sr. Presidente, essa dívida... Porque está confuso: o Senador Paulo Bauer disse que, num primeiro momento, no primeiro turno, nós estamos discutindo aqui a parte parcelada da dívida e que, na votação do turno suplementar, nós vamos discutir toda a dívida.

O SR. JOSÉ ANÍBAL (Bloco Social Democrata/PSDB - SP) – Sr. Presidente.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Eu quero falar só sobre...

O SR. JOSÉ ANÍBAL (Bloco Social Democrata/PSDB - SP) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – É que nós estamos votando...

O SR. PAULO BAUER (Bloco Social Democrata/PSDB - SC) – Absolutamente! Eu não disse isso.

O SR. JOSÉ ANÍBAL (Bloco Social Democrata/PSDB - SP) – Sr. Presidente!

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – ... o substitutivo.

O SR. PAULO BAUER (Bloco Social Democrata/PSDB - SC) – Eu não disse isso, Senador.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Deixe eu só...

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Nós estamos votando o substitutivo.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Claro, deixe eu só...

O SR. JOSÉ ANÍBAL (Bloco Social Democrata/PSDB - SP) – Sr. Presidente!

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Se o substitutivo receber emendas...

O SR. JOSÉ ANÍBAL (Bloco Social Democrata/PSDB - SP) – Sr. Presidente!

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – ... nós votaremos as emendas.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Presidente, eu só quero concluir...

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Por favor.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – ... dizendo o seguinte...

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Porque a discussão já encerrou.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Não, eu sei, mas eu estou encaminhando, Presidente. É importante haver o contraponto.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Por favor!

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Eu fui prefeito. Eu não quero aqui atrapalhar nenhum governador, nenhum prefeito, só que nós estamos na discussão das questões fiscais, a crise que os Estados estão apresentando.

Você sabe que, da minha arrecadação, na Prefeitura de Nova Iguaçu, 40% mais ou menos eram dessa dívida parcelada. Da arrecadação mensal, 40% eram dessa dívida parcelada. O que é que nós estamos autorizando? Que um prefeito ou governador venda parte da dívida parcelada lá na frente. Nós estamos piorando a situação fiscal. Está na cara!

(*Soa a campainha.*)

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Não é preciso ser um gênio para entender que está havendo uma antecipação.

Olha, nós sabemos da dificuldade fiscal enfrentada por Estados e Municípios, mas fazer isso, Sr. Presidente, é comprar uma crise fiscal mais à frente. Então, eu vejo tanta gente aqui falando em responsabilidade fiscal,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

mas, na hora de votar um projeto como este, está faltando equilíbrio do Senado Federal.

O SR. JOSÉ ANÍBAL (Bloco Social Democrata/PSDB - SP) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Senador José Aníbal.

O SR. JOSÉ ANÍBAL (Bloco Social Democrata/PSDB - SP. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu ouvi com muita atenção o Senador Lindbergh. Ele faz algumas observações curiosas.

Essa dívida está inscrita na dívida ativa da União, dos Estados e dos Municípios. Se há alguém que deveria reclamar, são aqueles que já passaram por lá, como o Senador Lindbergh, que já foi prefeito e certamente não conseguiu arrecadar toda a dívida ativa do Município. Se pudesse, S. Exª teria feito. Tanto que ele disse aqui que 40% da receita do Município eram dívidas parceladas: ou o Município tinha muito pouca receita corrente, ou o Município realmente usufruiu bastante de dívidas ativas que foram parceladas. É o que nós queremos permitir que a União, os Estados e os Municípios, num momento de crise, possam fazer. Isso é absolutamente justo. Nós não estamos dispondo de nada que já não é parte dos recursos dos Estados, Municípios e União. É como se estivessem vendendo uma participação acionária ou um imóvel; estão vendendo, antecipando partes da dívida ativa.

Eu queria encarecer, Sr. Presidente, que finalmente votássemos.

Eu tenho algumas divergências com o que estamos votando, mas não é no essencial. No fundamental, estamos criando uma oportunidade para que esses entes da Federação possam, de algum modo, minorar, atenuar a crise fiscal em que estão metidos.

É isso.

O PSDB vota "sim".

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Senadora Vanessa Grazziotin e Senador Roberto Requião.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Eu gostaria de dizer que tivemos um debate profundo, eu creio...

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Senador Requião e Senadora Vanessa, um de cada vez.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB - PR. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Presidente, é mais ou menos inacreditável o que está acontecendo no plenário do Senado.

Nós estamos criando uma empresa intermediária, uma empresa, Senador Flexa, que vai ter diretor, vice-diretor, secretário, motorista e vai comprar consultoria no mercado, para negociar debêntures, com a garantia de títulos da dívida do Estado, que serão cobrados pela Procuradoria do Estado. É uma gambiarra! E nós não estamos nem estabelecendo limites para o deságio.

Eu tenho dito que fui Relator da CPI dos Precatórios, e esse escândalo é semelhante ou maior que o escândalo que ocorreu na CPI dos Precatórios. É claro que nós temos que reconhecer a dificuldade dos Estados e dos Municípios. Então, o caminho talvez fosse... Eu conversava agora há pouco com o Senador Anastasia, e nós discutíamos o seguinte: por que não se autoriza a cobrança através do Banco do Brasil, estabelecendo uma margem máxima de deságio de títulos que já foram expurgados dos impostos e das multas por terem sido renegociados?

Nós estamos dando uma pedalada com bicicleta mal havida. É uma imoralidade!

Eu fico imaginando aqui: o Brasil estremeceu com a CPI dos Precatórios. Nós estamos montando um clima, um contexto para acontecer coisas bem mais sérias. Então, que tenha um pouco de responsabilidade o Senado da República!

Mas não é só isso: o dinheiro havido com esse processo de emissão de debêntures não vai mexer na economia. Ele não é destinado a uma obra pública, a um financiamento de uma empresa que vai dar empregos e vai restabelecer o ciclo virtuoso do desenvolvimento. Ele é destinado única e exclusivamente a pagar juros da dívida e alimentar os juros absurdos da banca. "Não, fica por conta do mercado." Que mercado, Senador Flexa? O mercado que cobra, hoje, 483% de juros em cima do cartão de crédito, trezentos e vinte e tantos por cento de juros em cima do cheque especial. É um erro absoluto! É uma imoralidade! E eu espero que o Senado da República derrube isso.

Existem outras maneiras de viabilizar esse recurso – fixando-se limites de deságio, entregando-se para o Banco do Brasil –, de alguma forma que não seja essa empresa intermediária, pois ela vai causar um ônus enorme para os Estados.

Por exemplo: no Paraná se criou uma empresa dessas. Ela não colocou nenhuma debênture no mercado, Senador Aloysio, mas está devendo já, de prejuízo, R$800 mil de salários de motorista, de consultorias, sem ter colocado um título no mercado. É uma gambiarra para evitar a incidência do ARO, da Antecipação de Receita Orçamentária.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

O Senado não deveria votar favoravelmente a isso. Que se monte uma comissão de técnicos para viabilizar uma forma lógica, decente e que não esteja eivada dessas possibilidades de desvios que nós estamos proporcionando. Um pouco mais de responsabilidade para o Senado da República seria extremamente interessante neste momento.

Que se legalizem as empresas que já foram criadas, com alguma ousadia, temeridade administrativa forçada pela necessidade, mas que não se cometa o absurdo de aprovar esta loucura.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Sr. Presidente, para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Senadora Vanessa e Senador Cristovam Buarque.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM. Para encaminhar. Sem revisão da oradora.) – Serei breve, Sr. Presidente.

Quero apenas dizer que nós estamos tendo um debate profundo acerca da matéria. A matéria é tão complexa que, a cada debate, o Relator apresenta uma mudança no seu projeto.

O projeto inicial, apresentado pelo Senador José Serra, está inteiramente modificado, Sr. Presidente. Foi acrescido de uma série de questões. Mas eu quero dizer que, neste momento, ainda não o vejo como maduro. Eu acho que o melhor seria continuarmos o debate, aperfeiçoar, porque, afinal de contas, nós vivemos um momento em que o Brasil precisa mostrar equilíbrio nas suas contas.

E eu tenho o mesmo entendimento que o Senador Roberto Requião. A partir do momento em que se cria uma empresa – aliás, essa está fora da PEC, porque ela pode lançar debêntures – intermediária, em que...

(*Soa a campainha.*)

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – ... União, Estados e Municípios podem vender os créditos que têm, sem que a lei diga qual o deságio, ou seja, retirando benefício e arrecadação futura, nós estamos colocando uma situação de muita intranquilidade para os Estados, para os Municípios e para a própria União, lembrando aqui o Rio de Janeiro.

O Rio de Janeiro já adiantou basicamente todos os *royalties* de petróleo e é um dos Estados que vive uma grande crise econômica.

Então, eu vejo, Sr. Presidente, como prematura a votação da matéria no dia de hoje.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Senador Cristovam Buarque.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (Bloco Socialismo e Democracia/PPS - DF. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Presidente Renan Calheiros, há poucas horas votei aqui um projeto que, tenho consciência, consumiu uma grande parte do meu capital político, acumulado ao longo de décadas: a PEC do teto. A PEC do teto, no imaginário brasileiro, vai tirar dinheiro da educação, da saúde, vai impedir o crescimento, mas eu votei consciente, eu votei pelo Brasil e pela lógica, pela aritmética – não se pode gastar mais do que se arrecada – e pela lógica política de que a dívida tem que ser paga. A não ser que tivesse força para fugir dos bancos, como fugir de sequestradores – você paga resgate, ao invés de se negar a pagar resgate e ser vítima.

Perdi meu capital por isso, mas fui consciente e certo. Votar nesse projeto, agora, seria uma incoerência para mim, porque, a meu ver, além de tirar a transparência, compromete as contas, joga para o futuro as contas que devem ser pagas hoje, que não têm condições.

Eu votarei contra. É momento de escolher: ou se é simpático ou se é sério! Acabou o tempo em que a gente convivia casando seriedade e simpatia. Eu fui sério – da maneira que eu entendo; reconheço que outros acham que é diferente –, antipático com o teto. Eu agora vou ser antipático com os governadores, com os prefeitos, mas vou votar com seriedade, de acordo com o que eu estou vendo.

Vou votar contra.

O SR. JOÃO CAPIBERIBE (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - AP) – Sr. Presidente.

O SR. SÉRGIO PETECÃO (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - AC) – Presidente Renan.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Senador Capiberibe.

O SR. JOÃO CAPIBERIBE (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - AP) – A questão, Sr. Presidente, é simples...

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – A Ata registrará a manifestação de V. Exª.

Senador Capiberibe e Senador Reguffe.

O SR. JOÃO CAPIBERIBE (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - AP. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – O país está infelicitado pela enorme dívida pública. O que nos atormenta não são os gastos essenciais, não são os gastos primários, as despesas primárias do Governo. Essas correspondem a um pouco mais de 50%. O que nos atormenta são os gastos com juros da dívida pública.

Esse projeto, além de entregar o filé... Porque estamos colocando, na mão do mercado financeiro, a

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

dívida já parcelada, já garantida que vai ser paga. Só estamos autorizando os atuais gestores a contrair dívida para os que virão. Isso é uma aberração! Não podemos aceitar isso. O Plenário não pode votar um absurdo desses. Nós encalacramos o País, encalacramos com a dívida pública, e não podemos continuar nessa escalada.

Há gente aqui que está procurando entender esse projeto, e esse projeto é muito simples. Nós estamos autorizando o endividamento para o futuro. Nós vamos endividar muito mais o País do que ele já está: 43% do Orçamento público Federal vai para a dívida pública. E agora nós estamos autorizando.

Essa lei vai autorizar prefeitos a emitir papéis do mercado financeiro, controlados pelo mercado financeiro e por uma empresa não dependente. Essa empresa não dependente é uma aberração. Ela é não dependente de quê? De qualquer fiscalização pública. É uma estatal sem controle dos tribunais de conta, sem controle do Legislativo, sem controle de ninguém. Isso é um absurdo!

Precisamos rejeitar esse projeto.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Senador Reguffe.

O SR. REGUFFE (S/Partido - DF. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu quero registrar aqui a minha posição contrária a esse projeto de cessão de direitos creditórios.

Na minha concepção, esse não é um bom projeto e isso vai prejudicar o contribuinte deste País, vai lesar o contribuinte deste País.

Respeito a posição de todos – acho que esta é uma Casa democrática –, mas este não é um bom projeto na minha concepção.

O que é o projeto, para as pessoas que estão nos vendo entenderem? Se existe uma dívida com o Estado, e o dinheiro do Estado não é do Estado, é de toda a população – as pessoas acham que dinheiro do Governo não é de ninguém: o dinheiro do Governo é de todos, é de toda a população, é o dinheiro dos contribuintes brasileiros –, se existe uma dívida com o Governo de R$1 mil, por exemplo, o Governo só vai receber R$100. Vende-se essa dívida e recebe, por exemplo, R$100. Então, ele tem um prejuízo de R$900. E é o contribuinte que está tendo esse prejuízo de R$900. Ou seja, se alguém tem uma dívida ali, a pessoa vai simplesmente fazer uma antecipação de receita, com o Governo recebendo bem menos e sem limite de deságio. Não há nada no projeto que coloque algum limite.

Eu não tenho como votar favoravelmente a um projeto pelo qual o Governo brasileiro, o contribuinte brasileiro vai perder recursos, porque, se hoje há uma dívida com esse Governo no valor de R$1 mil, por exemplo, pode ser que esse Governo receba apenas R$100. E nós estamos autorizando isso.

Então, isso não é o melhor caminho na minha opinião. Isso não é correto na minha opinião.

Quero registrar aqui, Sr. Presidente, o meu voto contrário a esse projeto.

A SRª MARTA SUPLICY (PMDB - SP) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Senador Cassol e Senadora Marta.

O SR. IVO CASSOL (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RO. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Obrigado, Sr. Presidente.

Eu queria pedir encarecidamente ao nosso Presidente Renan Calheiros que esse projeto, na verdade, saísse de pauta. Nós estamos no final do ano.

Eu fui Prefeito por dois mandatos e fui Governador. Gente, nem o Banco Central dá certo em alguns Estados por falta de administração, por falta de competência. Agora, nós vamos pegar um crédito, que já teve deságio, teve desconto, teve Refis, teve Refaz, vamos vender por 30% ou 40% do valor, o banco vai comprar e depois o Estado vai ter que pegar essa dívida de volta pelo valor real e mais juro? Quem vai pagar com sacrifício é a população, o povo de cada Estado.

Portanto, Presidente, está errado. Isso é um saco cheio de gato, está cheio de gato dentro disso aí. Isso é um custo exorbitante. Nós estamos num momento de crise, nós estamos num momento em que precisamos economizar e, ao mesmo tempo, ter liquidez, ter dinheiro limpo nas mãos. E ninguém mandou os Estados que estão endividados, que estão com problema fazerem festa antecipada.

Há Estado em que, infelizmente, é corrupção de ponta a cabeça, é incompetência generalizada, quando, na verdade, nós tínhamos que estar invertendo os pontos aqui do projeto.

Nós devíamos estar aqui discutindo, neste momento, o projeto de minha autoria que muda o juro do cartão de crédito, para poder trazer 60% da classe média brasileira para poder pagar menos juro. Não, estamos trazendo um Estado, que já está falido, já está quebrado, já não tem dinheiro, para simplesmente pegar dinheiro – um crédito que, na verdade, não está consolidado, é só um crédito fictício – no mercado e pagar juro exorbitante.

Isso é um absurdo. Eu voto contra.

Desculpem-me meus colegas, meus pares. Isso é uma loucura! É querer tapar o Sol com a peneira, gente! É uma loucura!

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

Se há algum governador aqui defendendo, problema dele, com o ex-governador dele, que quebrou o Estado dele.

Eu não concordo e voto contra.

(*Soa a campainha.*)

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Senadora Marta Suplicy.

A SRª MARTA SUPLICY (PMDB - SP. Sem revisão da oradora.) – Eu acho o projeto interessante, só que acredito que, se não tivermos um limite para o deságio, ele é extremamente perigoso e aí meu voto será contrário.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL. *Fora do microfone*.) – Senadora Simone Tebet.

A SRª SIMONE TEBET (PMDB - MS. Para encaminhar. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, eu aprendi há muito tempo, nas aulas de Direito, que o que vale, no Direito e na lei, não é a nomenclatura, mas a natureza jurídica do instituto.

Eu quero dizer que, com relação a esse projeto que dizem que não é uma operação de crédito nem uma ARO, ele não é, mas o que interessa é a natureza jurídica do projeto.

Eu vou utilizar a expressão aqui, para que todos possam me entender, do meu amigo José Medeiros: não adianta eu dizer que esse projeto não é gato, se ele tem pelo de gato, se ele mia como gato, se ele bebe leite como gato. O que eu acho que nós precisamos ter é segurança jurídica, não só a segurança de aprovar esse projeto, mas a segurança de que, em relação a esse projeto, não vai haver questionamento da legalidade e legitimidade.

Acho que esse projeto precisa ser retirado de pauta, precisa ser mais bem trabalhado com as instituições, com os Estados, para que seja reapresentado algo que possa realmente atender aos interesses dos Estados, sem ferir, com isso, as regras do ordenamento jurídico, porque esse projeto vai causar uma instabilidade e um desequilíbrio nas finanças públicas, Sr. Presidente.

O que eu estou fazendo é uma antecipação – leia-se ARO ou não. Ainda que 50% vão para investimentos e 50% para pagar dívidas com a União ou previdenciária, eu estou dizendo que os próximos gestores não vão ter esse dinheiro pingando todo mês, nas suas contas, daqui dois, três anos, para poder cobrir as despesas com saúde, com educação, com segurança pública.

Sem números, sem segurança do que estamos votando, num momento de instabilidade política e jurídica como esse, podendo esse projeto ser questionado pelo Tribunal de Contas e pelo Poder Judiciário, acho temerário não só nós votarmos, como também governadores terem a coragem de colocar esse projeto em execução.

Termino perguntando: com a crise por que o Estado do Rio de Janeiro atravessa, com a crise por que o Estado do Rio Grande do Sul atravessa, com essa insegurança, quem é o cidadão de bem que vai ter a coragem de colocar dinheiro numa debênture titulada pelo Estado do Rio de Janeiro ou pelo Estado do Rio Grande do Sul?

Portanto, diante do que eu vejo neste momento, até porque estou sentindo aqui que esse projeto pode não passar, esse projeto não está maduro para ser colocado em votação, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Eu queria dizer que a decisão de colocar o projeto em votação não é minha. Nós tivemos o projeto especificado como prioritário e o requerimento de urgência foi aprovado aqui pelo Plenário. O que eu não posso ficar é com o ônus de não ter apreciado o projeto. Quem quiser votar contra o projeto vote contra, vote com a sua consciência.

Senadora Rose de Freitas.

O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA (Bloco Social Democrata/PSDB - SP. *Fora do microfone*.) – Presidente Renan.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Eu vou lhe dar a palavra, Senador Aloysio.

A SRª ROSE DE FREITAS (PMDB - ES. Para encaminhar. Sem revisão da oradora.) – Presidente, várias vezes, nós já estivemos aqui presentes a essa discussão. Evidentemente, uma hora, temos que votar, e é essa a decisão que precisa ser tomada.

Eu queria aqui ressaltar alguns benefícios da aprovação desse projeto. Por exemplo, a União obteve uma receita de cerca de R$110 bilhões com operações de cessões de direito creditório sobre a dívida ativa, que alguns aqui enumeraram que não era satisfatória. E os Estados e Municípios também poderão obter receitas relevantes que certamente irão contribuir nas suas gestões.

Nessa crise em que estamos, isso é muito importante. Diante da atual crise econômica em que estamos, que se estabeleceu no País, nós não podemos abrir mão, de maneira nenhuma, de termos um projeto desses aprovado.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

É preciso também que o Congresso, que hoje debate esse assunto, estude e crie novas normas de lei de finanças públicas, com o fim exatamente, Presidente, de aperfeiçoar a legislação e estabelecer princípios mínimos que visem à segurança jurídica, de que muitos falaram aqui no plenário; de eliminar potenciais dúvidas, controvérsias jurídicas – de tudo isso o projeto nos dá a oportunidade; de reduzir os custos e evitar dificuldades operacionais; de delimitar especificamente os contornos desejáveis para tais operações; de reduzir, Sr. Presidente, a possibilidade de mau uso do novo instrumento pelos entes federados. Além do mais, a nova lei impede, por exemplo, que os entes públicos assumam compromissos financeiros futuros para compensar eventuais inadimplências dos contribuintes.

É com essa preocupação, Sr. Presidente, que me manifesto aqui e com essas "vantagens", que estão sendo colocadas entre aspas, que peço o voto para aprovar.

Meu voto será favorável.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Senador Aloysio Nunes Ferreira.

O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA (Bloco Social Democrata/PSDB - SP. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, tenho ouvido aqui, a respeito desse projeto, manifestações apocalípticas: muitos oradores ameaçando os Estados brasileiros, a Nação brasileira, os Municípios com apocalipse. Chegaram a dizer que isso é um caminho para nos transformarmos numa nova Grécia – falência, erosão do Estado.

Sr. Presidente, quero apenas dar um depoimento, porque fui participante, com muita honra, de um governo no Estado de São Paulo – eu era Secretário-Chefe da Casa Civil –, do Governo José Serra, que fez uma operação, baseada numa lei aprovada pela Assembleia Legislativa, muito, muito semelhante a essa que está sendo proposta agora pelo mesmo José Serra, agora Senador.

Nós conseguimos levantar, em coisa de um ano e meio, R$2.000.100 – R$2.000.100 –, que foram muito importantes para que nós pudéssemos dar continuidade a obras de infraestrutura e para capitalizarmos a nossa previdência, previdência dos funcionários públicos. E o Governador Serra entregou o Governo a seu sucessor com as finanças absolutamente em ordem.

Essa operação não envolve nenhum risco para o Estado. Zero! Zero risco para o Estado! Cria-se uma sociedade de propósito específico, e aqui foi dito: cria-se uma empresa – ora, a sociedade de propósito específico é a coisa mais banal, qualquer parceria público-privada faz uso desse tipo de figura jurídica, não é uma novidade –, para emitir debêntures, que seriam representativas desses créditos, créditos líquidos, créditos já parcelados administrativamente. Essas debêntures foram lançadas no mercado e, na medida em que o contribuinte viesse a não pagar, quem respondia era o investidor que comprou a debênture. Nenhum ônus para o Estado. O Estado, ao transferir os seus ativos para essa empresa, se livra de qualquer vínculo com a garantia, de modo que é uma operação ganha-ganha.

E é importante neste momento em que muitos Estados passam por uma crise dramática, crise que faz com que muitos Estados estejam parcelando salários de servidores, não tenham condição de pagar aos seus aposentados, não tenham condição de prover o serviço de segurança pública. São Estados que precisam mesmo, Municípios que precisam desse instrumento.

E não é à toa, como V. Exª disse, que muitos governadores estão hoje pedindo que o Congresso tome essa medida, que dará, sim, segurança jurídica para essa operação, porque muitos governadores fizeram essa operação sem a lei federal. Nós, em São Paulo, fizemos uma operação que foi aprovada pela Procuradoria-Geral do Estado, aprovada pelo Tribunal de Contas do Estado e que foi um êxito, um retumbante êxito, que levou o hoje Ministro Serra a apresentar esse projeto.

Por isso, Sr. Presidente, eu voto tranquilamente a favor do projeto relatado tão competentemente pelo Senador Paulo Bauer, certo de que, entre o primeiro e o segundo turno de votação, é perfeitamente possível fazermos os ajustes necessários para termos a aprovação também no segundo turno.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Senador Ronaldo Caiado.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Parlamentares, a posição do Democratas vai ser de liberar a votação em torno desse projeto, sendo que a posição minha, pessoal, como também a do Senador Davi Alcolumbre, será contrária à aprovação desse projeto.

Realmente, é algo que nos inquieta sobremaneira. Todos os ativos tributários do Governo estarão sendo penhorados pelos próximos 20, 30 anos, e isso realmente provoca uma total falta de previsão para todos aqueles que vierem, no futuro, a assumir o Estado, ou, pelo menos, dar condições mínimas de governabilidade.

O que é mais importante também é que, em todo Estado onde puderam fazer as antecipações, como o caso de *royalties*, como foi feito no Estado do Rio de Janeiro, isso não resolveu em nada a dívida. Cada vez o processo se agravou mais.

Com isso, Sr. Presidente, acho que precisamos tratar essa situação dos Estados não prorrogando para o

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

futuro a situação que foi criada exatamente pelos atuais.

Como tal, deveremos achar uma alternativa dentro do mandato de cada um dos governadores, sem que amanhã se comprometa a gestão futura.

A nossa posição, pessoalmente, será o voto "não", Sr. Presidente.

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco Social Democrata/PSDB - PA) – Presidente Renan.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Senador Flexa Ribeiro.

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco Social Democrata/PSDB - PA. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – O projeto de securitização apresentado pelo Senador Serra já foi discutido amplamente. O Relator, o Senador Paulo Bauer, já apresentou seu relatório. Ele veio da Comissão Permanente de Desenvolvimento Nacional, foi apresentado na tribuna. O Senador Paulo Bauer, inclusive, acatou várias emendas que aqui foram feitas e acatará outras, como ele disse, que serão apresentadas no turno suplementar.

O que estamos votando... Há preocupação dos que são candidatos ao Governo do Estado de que haja uma antecipação das receitas referentes à dívida ativa. Eu posso ser candidato ao Governo do meu Estado e não estou preocupado com isso. Eu acho que a dívida ativa é permanente, ela vem sendo crescente a cada dia. Então, haverá outras para o futuro governador vir também fazer essa operação de securitização.

Mas é importante que nós comecemos a votar. Nós podemos votar no primeiro turno; vamos discutir as emendas no segundo turno; e o projeto vai à Câmara dos Deputados. Então, nós vamos ter tempo suficiente para aprimorar o projeto de tal forma que nenhum Senador e nenhum Deputado possa ter dúvida quanto à importância desse projeto para o momento de crise por que passam a União, os Estados e os Municípios brasileiros.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - SE) – Presidente, peço a palavra.

O SR. IVO CASSOL (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RO) – Presidente. Sr. Presidente.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - SE) – Presidente.

O SR. IVO CASSOL (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RO. Sem revisão do orador.) – Só para aproveitar a oportunidade, eu gostaria de perguntar se V. Exª poderia colocar em pauta, para nós fazermos uma pauta positiva neste final de ano, especialmente neste momento, quando todo brasileiro está pagando juros de 480% ao ano no cartão de crédito... O projeto já passou na Comissão. O Relator está aqui ao meu lado, o Lindbergh Farias. O próprio Requião, agora há pouco, falou. Eu gostaria que V. Exª, com os demais Líderes nossos, colocasse em pauta, e que nós déssemos para o povo brasileiro esse projeto positivo e alegria.

Aqueles Senadores que votaram contra lá na Comissão, que infelizmente estão defendendo os bancos, têm o direito particular de fazer isso, mas eu tenho compromisso é com o povo do meu Estado e com o povo brasileiro, que é da classe média também, que precisa e que está pagando juros.

Então, gostaria que V. Exª confirmasse junto à Mesa se é possível colocar em pauta e dar prioridade a esse projeto.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Eu queria só lamentar e dizer ao Senador Ivo Cassol, respeitosamente, que eu não vejo nenhuma vinculação da securitização da dívida dos Estados com o juro do cartão de crédito.

O SR. IVO CASSOL (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RO) – Sr. Presidente, é só colocar o meu projeto também em votação, já que estamos colocando...

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB - PR) – O deságio é estabelecido pelo mercado, o mesmo mercado do juro do cartão e do cheque.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Em votação.

O SR. IVO CASSOL (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RO) – Eu voto contra.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE) – O PT libera a sua bancada, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Em votação o substitutivo do Senador Paulo Bauer.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - SE) – PSB vota contra.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – As Senadoras e os Senadores que aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - SE) – Verificação.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Socialismo e Democracia/REDE - AP) – Verificação, Sr. Presidente.

O SR. IVO CASSOL (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RO) – Verificação de quórum.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Socialismo e Democracia/REDE - AP) – Verificação.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Estamos votando o requerimento de preferência para votarmos o substitutivo. E, na forma do Regimento, nós deferimos a verificação nominal.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

Eu peço à Secretaria-Geral da Mesa que, por favor, prepare o painel.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – É o requerimento que está em votação, Sr. Presidente?

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – Sr. Presidente.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – É o requerimento que está em votação?

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – É o requerimento que pede a preferência para o substitutivo.

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – Sr. Presidente, só para ficar claro, o que nós estamos votando agora? É o substitutivo do Senador?

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Eu acabei de responder, Senadora.

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – Desculpe. Eu não ouvi, desculpe. Nós vamos votar o requerimento?

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – É o requerimento de preferência para votar o substitutivo.

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – Então, não tem verificação. Nós queremos verificação...

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Em votação o requerimento.

As Senadoras e os Senadores já podem votar.

(*Procede-se à votação.*)

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Se os Líderes desejarem, podem orientar as suas bancadas.

O SR. PAULO BAUER (Bloco Social Democrata/PSDB - SC) – O PSDB vota "sim", Sr. Presidente.

O SR. IVO CASSOL (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RO) – Eu aconselho a votar "não".

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Sr. Presidente, nós também votamos "não".

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – O PCdoB vota "não", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Os Senadores e Senadoras já podem votar.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - SE) – O PSB encaminha "não".

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO. Sem revisão do orador.) – Presidente, realmente, na votação desse requerimento, para nós que vamos votar contrariamente, tanto faz o substitutivo como o anterior, isso nada vai alterar. Quer dizer, nós estamos votando um requerimento em que nós podemos estar dando preferência ao original, sendo que, na verdade, todos os dois nós queremos derrubar. Então, não tem nenhuma...

O SR. JOÃO CAPIBERIBE (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - AP) – Sr. Presidente.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – Nós podemos continuar a orientação "não", para ter uma mesma linha de raciocínio. Então, o Democratas, "não", Presidente.

O SR. JOÃO CAPIBERIBE (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - AP) – Sr. Presidente Renan.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Senador Capiberibe.

O SR. JOÃO CAPIBERIBE (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - AP) – Desculpe a insistência, mas eu gostaria de saber sobre o Requerimento nº 190... 290. (*Pausa.*)

É o 910, desculpe. (*Fora do microfone.*)

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Não havendo objeção do Plenário, nós vamos apreciar na sequência o requerimento sugerido por V. Exª.

O SR. JOÃO CAPIBERIBE (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - AP) – Obrigado.

O SR. BENEDITO DE LIRA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - AL) – Presidente.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Socialismo e Democracia/REDE - AP) – Para encaminhar.

O SR. BENEDITO DE LIRA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - AL) – O Partido Progressista libera a sua Bancada.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – O PP libera a sua Bancada.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Socialismo e Democracia/REDE - AP) – Presidente, para encaminhar pela REDE. (*Pausa.*)

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Socialismo e Democracia/REDE - AP. Sem revisão do orador.) –

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

Presidente, para encaminhar.

Sr. Presidente, é importante destacarmos o que estamos votando aqui. Veja só: nós, a maioria do Congresso Nacional – primeiro a Câmara dos Deputados, fazendo juízo de admissibilidade, depois este Senado Federal –, cassamos o mandato de uma Presidente da República, dentre outras razões, por conta de um atraso nos repasses a bancos públicos para pagamento de despesas públicas com empréstimo. Ou seja, o Congresso Nacional considerou isso, em relação à ex-Presidente Dilma Rousseff, como um crime.

Ocorre que o que nós estamos votando aqui é uma operação creditícia muito mais grave. É idêntica a operações de antecipação de receita orçamentária, Senador Medeiros. Muitíssimo mais grave do que o que foi alegado para afastar uma Presidente da República, Senador Valadares. O que estaremos votando aqui é ceder créditos públicos a particulares em troca de pagamento adiantado a menor. É a privatização do crédito público, na prática. Ou seja, no mesmo ano em que nós afastamos uma Presidente da República, nós... Porque eu digo que foi a posição da maioria do Congresso Nacional: Câmara, no juízo de admissibilidade, e depois o Senado Federal, pela votação da maioria dos seus membros. No mesmo ano em que nós afastamos uma Presidente da República, dentre as razões, pelo atraso de pagamento a bancos públicos, nós queremos aprovar hoje aqui uma operação creditícia que faz venda de créditos a bancos particulares. É uma incoerência completa se o Plenário do Senado hoje aprovar isto.

(*Interrupção do som.*)

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Socialismo e Democracia/REDE - AP) – É uma incoerência total... (*Fora do microfone.*) ... e é, me permitam dizer, a absolvição do julgamento que foi cometido, anterior. Porque esta é, sem dúvida, uma operação gravíssima, sem a mobilização do Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Como vota a REDE, Senador?

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Socialismo e Democracia/REDE - AP) – Portanto, o voto da REDE é "não".

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – O voto da REDE é "não".

O SR. OMAR AZIZ (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - AM) – Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Se todos já votaram, nós vamos encerrar a votação e proclamar o resultado.

O SR. OMAR AZIZ (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - AM. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, só para encaminhar a votação: votamos "não".

Nós entendemos que existem limites para as coisas. Dívidas já negociadas, já parceladas, você negociar com o banco, isso aí não é justo; como também, muitas vezes, eu não acho justo fazer Refis. Por isso, o Partido encaminha o voto "não".

Eu também queria comunicar ao Presidente que há pouco estive acompanhado dos Deputados Federais Átila Lins, Alfredo Nascimento, Pauderney Avelino, Conceição Sampaio e Silas Câmara, com o Ministro das Minas e Energia, cobrando uma posição do Ministério acerca dos investimentos que foram prometidos para o Estado do Amazonas e até hoje não foram feitos, bem como sobre os apagões constantes na cidade de Manaus.

Manaus vive, ainda, como no século XIX, quando havia apagões diários. Hoje, em pleno século XXI, apesar de prometerem resolver os problemas, eles até hoje não foram resolvidos.

O SR. EUNÍCIO OLIVEIRA (PMDB - CE) – O requerimento é "sim".

O SR. MARCELO CRIVELLA (Bloco Moderador/PRB - RJ. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, é um pedido a V. Exª. Há uma turma de Defensores Públicos pedindo ao Senado Federal que se debruce sobre a matéria deles, que é o reajuste – foram os únicos que ficaram de fora. Os Defensores Públicos pedem ao Senado Federal para deliberar sobre a matéria.

É o apelo que faço a V. Exª.

Obrigado.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE) – Sr. Presidente, o PT... Por favor, registre ali que o voto é livre.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Vou encerrar a votação... (*Fora do microfone.*)

...e proclamar o resultado.

O SR. MARCELO CRIVELLA (Bloco Moderador/PRB - RJ) – O PRB vota "sim".

(Procede-se à apuração.) **(Vide item 4.2.5 do Sumário)**

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – SIM, 30; NÃO, 33.

Foi rejeitada a preferência ao substitutivo.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

Oportunamente será apreciado o projeto original.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Não, Presidente. Não é agora, não?

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – É agora.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Item 3 da pauta...

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – O projeto é agora, Sr. Presidente.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – O que é isso, Sr. Presidente?!

(*Soa a campainha.*)

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Item 3...

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Sr. Presidente, quando o senhor perde, não vale?

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Item 3 da pauta.

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – Presidente, isso é um absurdo!

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – O senhor perde...

(*Interrupção do som.*)

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – É que o relatório do projeto original não está pronto.

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – Está ficando vergonhosa a sessão.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Sr. Presidente, o senhor perde e não vota?

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Não. O relatório... Tem que designar um relator para...

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Basta o projeto, Presidente.

(*Interrupção do som.*)

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Próximo item da pauta.

Substitutivo da Câmara nº 15, de 2015, ao Projeto de Lei do Senado nº 386.

É do Senador Romero Jucá.

(É a seguinte a matéria apreciada:

SUBSTITUTIVO DA CÂMARA Nº 15, DE 2015, AO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 386, DE 2012-COMPLEMENTAR

Votação, em turno único, do Substitutivo da Câmara nº 15, de 2015, ao Projeto de Lei do Senado nº 386, de 2012-Complementar (nº 366/2013-Complementar, naquela Casa), do Senador Romero Jucá, que *altera a Lei Complementar nº 116, de 2003 (sobre ISS); a Lei nº 8.429, de 1992 (sobre improbidade administrativa); e a Lei Complementar nº 63, de 1990 (sobre arrecadação de impostos de competência dos Estados, pertencentes aos Municípios)*.

Parecer favorável, sob nº 892, de 2016-Plen, Relator: Senador Cidinho Santos, em substituição à CCJ e à CAE.)

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Só para argumentar, Sr. Presidente.

Eu respeito V. Exª. É só para argumentar.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Senador Romero Jucá, é o item 3.

Concedo a palavra ao Senador Cidinho, que é o Relator da matéria.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB - RR) – O Relator é o Senador Cidinho, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Senador Lindbergh, eu disse apenas, já que V. Exª quer argumentar, que é preciso designar um relator para proferir um parecer sobre a matéria, porque o relator designado anteriormente apresentou um substitutivo ao parecer.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Sr. Presidente, ficou parecendo que V. Exª perdeu a primeira votação, pegou a bola e a levou embora para casa. Não quer mais votar.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Senador Lindbergh, quando eu perco qualquer votação, eu sou o primeiro que reconhece isso. Aliás, fiz isso na votação da semana que passou. Enquanto V. Exª comemorava aqui que nós não estávamos querendo seguir a decisão monocrática do Ministro Marco Aurélio, eu fui à imprensa para dizer que reconhecia que nós tínhamos perdido, porque eu fiquei exposto, me expus a um julgamento precipitado pelos meios de comunicação. Eu reconheço isso com a maior humildade, com a maior humildade.

Senador Cidinho, com a palavra V. Exª, como Relator da matéria. (*Pausa.*)

Em função da continuidade da sessão da Câmara dos Deputados, nós vamos transferir a convocação do Congresso Nacional para as 20h. Convocada anteriormente para as 19h, vamos transferir a sessão para as 20h. A Câmara está votando destaques à medida provisória.

Senador Cidinho, com a palavra V. Exª.

O SR. CIDINHO SANTOS (Bloco Moderador/PR - MT. Para proferir Parecer. Sem revisão do orador.) – Obrigado, Presidente.

Substitutivo da Câmara dos Deputados nº 15, de 2015, ao Projeto de Lei do Senado nº 386, de 2012 - Complementar, que altera a Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, que dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza; a Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992; e a Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990, que dispõe sobre critérios e prazos de crédito das parcelas do produto da arrecadação de impostos de competência dos Estados e de transferências por estes recebidas, pertencentes aos Municípios, e dá outras providências.

Relatório.

O Substitutivo da Câmara dos Deputados nº 15, de 2015, ao Projeto de Lei do Senado nº 386, de 2012, altera a Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, que dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, bem como a Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, chega ao plenário após aprovação do Requerimento nº 1.419, de 2015, que solicitou urgência na sua tramitação

Em síntese, a proposição original, aprovada por esta Casa, trata da alteração de regras relativas ao ISS e da inserção de novo critério para distribuição aos Municípios do produto da arrecadação de ISS sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação.

Em relação ao primeiro tema, além de modificações pontuais na lista de serviços anexa à LCP nº 116, de 2003, o principal objetivo do PLS é combater a chamada "guerra fiscal" do ISS. Para tanto, insere o art. 8º na mencionada norma, de sorte a prever a alíquota mínima de 2% (dois por cento), que atualmente está fixada pelo art. 88 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. A novidade, para lhe robustecer a imposição normativa, é a previsão de nulidade da lei ou do ato municipal que conceder benefício fiscal indevido, com desrespeito à mencionada alíquota mínima, no caso de serviço prestado a tomador ou intermediário localizado em Município diverso daquele onde está localizado o prestador do serviço.

Operando-se a nulidade em questão, decorrem dois efeitos paralelos. Primeiro, surge o direito do prestador de serviço à restituição do valor pago a título de ISS ao Município que editar o ato objeto de nulidade. Segundo, ocorre a transferência da titularidade do ISS, que deixa de ser devido ao Município do local do estabelecimento prestador para ser devido ao Município em que estiver situado o estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço; este passa a ser responsável tributário pelo recolhimento do ISS. Em outros termos, a nulidade da lei ou do ato desloca a capacidade tributária ativa de um Município para outro, com o fito de evitar a edição de atos desconformes com a lei complementar.

Outra inovação do projeto é a tipificação, na Lei nº 8.429, de 1992, de improbidade administrativa em caso de aplicação ou manutenção de benefício financeiro ou tributário contrário às mencionadas disposições estabelecidas no art. 8º da LCP nº 116, de 2003. Assim, a adoção de alíquota inferior a 2% (dois por cento) ou a concessão de benefícios fiscais indevidos constituirão, em tese, ato de improbidade administrativa.

Em relação à LCP nº 63, de 1990, que regula, entre outros assuntos, a distribuição de parte do produto da arrecadação do ICMS entre os Municípios, o objetivo do PLS é prestigiar os Municípios onde ocorrem as transações comerciais, em detrimento daqueles onde estão localizados os centros de distribuição. Nesse ponto, o projeto visa a beneficiar mais Municípios, na medida em que uma empresa pode ter vários estabelecimentos comerciais, mas um único centro de distribuição, que centraliza as saídas de mercadorias decorrentes das diversas transações firmadas. Se o valor adicionado não observa a transação comercial, mas a simples saída da mercadoria, os Municípios onde estejam situados os estabelecimentos em que ocorrem as transações não recebem recursos de ICMS em razão dos valores que adicionam, pois as operações são computadas em benefício dos Municípios que concentram os centros de distribuição.

Essa conformação é que se busca modificar com o §1º-A e 1º-B que a proposição intenciona inserir no art. 3º da LCP nº 63, de 1990. Haverá, assim, mais justiça na distribuição dos recursos arrecadados pela

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

incidência do ICMS.

O Substitutivo aprovado pela Câmara dos Deputados manteve o texto base do PLS do Senado Federal e acrescentou novas modificações. Vejamos.

Em relação à guerra fiscal do ISS, o Substitutivo inseriu mais um parágrafo ao proposto art. 8º-A da LCP nº 116, de 2003, para informar que a alíquota mínima de 2% não se aplica aos fonogramas e videofonogramas musicais produzidos no Brasil contendo obras musicais ou literomusicais de autores brasileiros ou obras em geral interpretadas por artistas brasileiros incluídos no item 13 da lista anexa. Trata-se, em verdade, de previsão consoante com a imunidade consagrada na alínea "e" do inciso VI do art. 150 da Constituição Federal, introduzida pela Emenda Constitucional nº 75, de 15 de outubro de 2013.

O Substitutivo altera o inciso I do *caput* e o parágrafo único do art. 2º da LCP nº 116, de 2003, para dispor que o ISS não incide nas exportações de serviços para o exterior quando os resultados do serviço se verificam em território estrangeiro e houver ingresso de divisas no País.

Define, além disso, que o local onde os resultados do serviço são verificados independe do local onde o serviço é realizado. Também insere novo inciso IV ao *caput* do artigo para afastar a incidência do imposto sobre os serviços prestados pelas sociedades cooperativas aos seus cooperados e os serviços prestados pelos cooperados por intermédio da cooperativa.

Em relação aos incisos do art. 3º da Lei Complementar nº 116, de 2003, cujo comando do *caput* versa sobre a definição do local onde o imposto será devido, são as seguintes as alterações promovidas pelo Substitutivo do PLS:

– no inciso XII, acrescenta os serviços de corte, descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e os serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios;

– acrescenta o inciso XXIII, dispondo que o imposto será devido no local do domicílio do tomador dos serviços relacionados a planos de assistência médica e de assistência médico-veterinária, descritos nos subitens 4.22, 4.23 e 5.09 da lista;

– acrescenta o inciso XXIV, dispondo que o imposto será devido no local do domicílio do tomador do serviço, no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no subitem 15.01 da lista;

– acrescenta o inciso XXV, dispondo que o imposto será devido no local da execução dos serviços de guincho intramunicipal, guindaste e içamento;

– acrescenta o inciso XXVI, dispondo que o imposto será devido no local do domicílio do tomador dos serviços...

(*Soa a campainha.*)

O SR. CIDINHO SANTOS (Bloco Moderador/PR - MT) – ... de arrendamento mercantil propriamente dito e de agenciamento, corretagem ou intermediação desses serviços, descritos nos subitens 10.04 e 15.09 da lista.

Em relação ao arrendamento mercantil, a despeito do disposto no mencionado inciso XXVI do art. 3º, o Substitutivo acrescenta parágrafo único ao art. 4º da Lei Complementar nº 116, de 2003, estabelecendo que, nessa hipótese, considera-se estabelecimento prestador o do local onde se concentra o poder decisório das operações, e nele será devido o imposto. Há, aqui, comandos divergentes.

O Substitutivo altera o inciso II do §2º do art. 6º da Lei Complementar nº 116, de 2003, que trata da responsabilidade pelo crédito tributário do ISS, para substituir a referência à pessoa jurídica tomadora do serviço por tomador de serviço, o que parece ampliar a abrangência da responsabilidade.

Além disso, inclui no inciso ali mencionado...

(*Soa a campainha.*)

O SR. CIDINHO SANTOS (Bloco Moderador/PR - MT) – ... os serviços descritos nos subitens 7.11 (decoração e jardinagem), 7.13 (dedetização e outros), 7.18 (limpeza e dragagem de rios e outros), 11.04 (armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens), item 12 (diversão, lazer, entretenimento e congêneres), exceto o subitem 12.13 (produção de eventos), subitens 14.14 (guincho, guindaste e içamento), 16.01 (transporte coletivo municipal) e item 20 (portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários) da lista anexa. Por sua vez, retira a referência aos subitens 7.14 e 7.15, que foram vetados quando da sanção da Lei Complementar nº 116, de 2003.

São, ainda, acrescentados três novos parágrafos ao art. 6º da Lei Complementar nº 116, de 2003.

(*Interrupção do som.*)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

O SR. CIDINHO SANTOS (Bloco Moderador/PR - MT) – O §3º determina que, no caso dos serviços de arrendamento mercantil e de agenciamento, corretagem ou intermediação desses serviços, o valor do imposto é devido ao Município declarado como domicílio tributário da pessoa jurídica ou física tomadora do serviço, conforme informação prestada por este.

O §4º enuncia que, no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito e débito, os terminais eletrônicos ou as máquinas das operações efetivadas deverão ser registrados no local do domicílio do tomador do serviço.

E o §5º dispõe que, em relação aos serviços de planos de assistência médica e de assistência médico-veterinária, considera-se domicílio do tomador o local onde se acha estabelecido o prestador de serviços. Referida inovação parece não fazer sentido, tendo em vista a redação do novo inciso XXIII do *caput* do art. 3º da Lei Complementar nº 116, de 2003.

O Substitutivo insere...

(*Soa a campainha.*)

O SR. CIDINHO SANTOS (Bloco Moderador/PR - MT) – ... dois novos incisos no §2º do art. 7º da Lei Complementar nº 116, de 2003, afastando da base de cálculo do ISS o valor de subempreitadas de construção civil já tributadas pelo imposto; e o valor destacado a título de deságio na aquisição de direitos creditórios, na atividade de fomento comercial, incluída no subitem 10.04 da lista.

Ainda nesse artigo, são inseridos os §§4º e 5º. O primeiro enuncia que o valor dos materiais fornecidos pelo prestador dos serviços previstos nos subitens 7.02 (construção civil e outras) e 7.05 (reparação, conservação e reforma) da lista — que já são excluídos da base de cálculo do ISS pelo inciso I do §2º do dispositivo – abrange inclusive o valor dos materiais adquiridos de terceiros e empregados em obras de construção civil pelo prestador dos serviços.

O segundo parágrafo dispõe que a base de cálculo relativa aos serviços de planos de assistência médica corresponderá à diferença...

(*Interrupção do som.*)

O SR. CIDINHO SANTOS (Bloco Moderador/PR - MT) – ... entre os valores cobrados do usuário e os valores pagos... (*Fora do microfone.*)

... com as coberturas na área de saúde, em entidades públicas ou privadas, previstas no contrato ou na legislação que regulamenta os planos de assistência à saúde.

No que toca à vigência, o Substitutivo alterou o *caput* do art. 7º do PLS para dispor que a futura norma entre em vigor no primeiro dia do décimo terceiro mês subsequente da publicação, enquanto o PLS definir a vigência imediata. Também foi modificado o §1º, para incluir a referência ao *caput* e aos §§ 1º e 2º da LCP nº 116, de 2003. Assim, aprovada a norma, esses dispositivos versando sobre a guerra fiscal do ISS apenas produzirão efeitos após o decurso do prazo referido no art. 6º da proposição, que concede aos entes federados o prazo de um ano, contado da publicação da Lei, para revogar os dispositivos que contrariem o disposto no *caput* e no §1º do mencionado art. 8º-A da Lei Complementar nº 116, de 2003.

Finalmente, o Substitutivo revoga o subitem 17.08 (franquia) da lista da LCP nº 116, de 2003.

O Substitutivo da Câmara foi inicialmente distribuído para ser analisado pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e, posteriormente, pela Comissão de Assuntos Econômicos.

Contudo, em vista da aprovação do requerimento de urgência para a sua tramitação, a proposição encontra-se apta para ser apreciada pelo Plenário desta Casa.

Aqui há só as análises dos temas, Sr. Presidente, mas o relatório é mais ou menos esse aí. (**íntegra do Parecer nº 982/2016 - Plen - vide item 4.2.6 do Plenário**)

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – O parecer do Senador Cidinho Santos é favorável, em substituição à CCJ e à CAE.

A Presidência comunica ao Plenário que os Senadores José Medeiros, Humberto Costa, José Aníbal e Romero Jucá desistiram de seus requerimentos de destaques.

Passa-se à votação da matéria. A Presidência esclarece que, nos termos do art. 287 do Regimento Interno, o Substitutivo da Câmara a projeto do Senado será considerado série de emendas e votado separadamente por artigos, parágrafos, incisos, alíneas e itens, em correspondência aos do projeto emendado, salvo aprovação de requerimento para votação em globo ou por grupo de dispositivos.

Nesse sentido, foi encaminhado...

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Nesse sentido, foi encaminhado à Mesa requerimento.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

(**Requerimento nº 949/2016 - vide item 4.2.6 do Sumário**)

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Apenas um esclarecimento, Presidente. Houve a retirada do destaque 1.725?

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – De quem é, Senadora, o destaque?

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – É do Senador Aníbal.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Foi retirado, foi retirado.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS. Sem revisão da oradora.) – Foi retirado? Eu ia questionar exatamente a constitucionalidade, e foi retirado. Era essa a questão, que gerava também uma insegurança jurídica para o setor.

Obrigada, caro Senador Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Senador Ronaldo Caiado.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, essa matéria já foi lida anteriormente. O Senador Romero Jucá, na Presidência, acolheu todos os destaques que foram apresentados.

Agora, nós estamos recebendo um novo relatório, que até o momento sequer nos foi distribuído para termos a ideia de quais foram as mudanças praticadas em decorrência do texto anterior. Nós não sabemos aqui o que está sendo sequer votado.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – O Senador Ronaldo Caiado tem absoluta razão. É que o...

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB - RR) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – ... parecer não nos foi entregue, não foi publicado.

(*Interrupção do som.*)

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB - RR. Sem revisão do orador.) – A matéria foi disponibilizada. O que o Senador Cidinho fez foi ajustar, acolher alguns destaques que tinham sido propostos. Isso foi disponibilizado, publicado, encaminhado ao gabinete de todos os Senadores.

E eu queria registrar o seguinte: essa matéria foi iniciada aqui no Senado. Nós votamos essa matéria já aqui com grande maioria. Ela foi para a Câmara. Na Câmara se fizeram algumas modificações. O Senador Cidinho retirou várias modificações que a Câmara colocou.

Essa matéria é importante que seja votada hoje porque, pelo princípio da anualidade, para valer no próximo ano, ela tem que ser sancionada até o final deste ano. É uma lei que moderniza o ISS e coloca para cobrança de ISS algumas ações que estão fora de cobrança de qualquer imposto porque são questões novas, são questões que dizem respeito ao mundo digital, são questões que dizem respeito a serviços novos, que hoje não pagam ISS.

Então, isso ajuda as prefeituras, modernizando a legislação e dando segurança jurídica. Porque há empresas que hoje temem que, em vez de chegar uma cobrança de ISS por falta da modelagem, possa chegar uma cobrança de ICMS, que é uma cobrança maior do que o ISS.

Então, há também, por parte das empresas, uma cobrança junto como os prefeitos de que se defina um escopo efetivo do que paga ISS no Brasil, definindo, assim, esse sistema tributário.

Então, eu quero dizer que eu tinha até alguns destaques, mas o trabalho do Senador Cidinho foi tão bem feito que eu retirei os meus destaques e apoio o projeto do Senador Cidinho, Sr. Presidente.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Senador Cidinho e Senador Ronaldo Caiado.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – Eu gostaria de perguntar ao nobre Relator...

(*Soa a campainha.*)

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – ... qual a redação dada por V. Exª em relação à operação de *leasing*, ela será paga na origem das seguradoras, ou ela será paga no Município onde é feita a operação? Esse é um ponto primordial, e eu gostaria de saber de V. Exª...

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB - RR) – Será pago no Município.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – ... qual é o texto final.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Com a palavra V. Exª.

O SR. JOSÉ PIMENTEL (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - CE. Sem revisão do orador.) – Nobre Relator, Senador Cidinho, também para uma pergunta a V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Senador Cidinho, sem a pretensão de interrompê-lo,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

há uma indagação que vai ser feita pelo Senador José Pimentel.

O SR. JOSÉ PIMENTEL (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - CE) – É uma complementação à questão levantada pelo Senador Ronaldo Caiado. Um dos destaques que foi incorporado ou retirado tratava exatamente do *leasing*, determinando que a sua cobrança não era necessariamente no Município onde o contrato era firmado. Ficava a critério da empresa dizer qual era o Município.

Essa tese já esteve no sistema bancário, em que dizia que o ISS era cobrado na sede da empresa, e o Brasil todo trabalhava para pagar o ISS em alguns Municípios. Esse destaque fez parte. Eu quero saber se V. Exª acolheu esse destaque, que é parte do que exatamente o Senador Ronaldo Caiado está questionando. E estamos fazendo isso, porque eu também não tive acesso ao seu parecer.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Com a palavra V. Exª.

O SR. CIDINHO SANTOS (Bloco Moderador/PR - MT. Sem revisão do orador.) – Nosso relatório, nós o fizemos, ouvindo a Confederação Nacional de Municípios, ouvindo os Secretários de Fazenda dos Municípios. E tanto a questão do *leasing* é no Município de origem, onde se deu o serviço, como no cartão de crédito e na questão dos planos de saúde, todo o pagamento será feito no Município de origem. E, considerando que eu sou um municipalista, fui Presidente da Associação Mato-Grossense dos Municípios, fui da Diretoria da Confederação Nacional de Municípios, jamais faria um relatório aqui que não fosse para atender os Municípios brasileiros.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Votação do requerimento para votação em globo do substitutivo.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – Presidente.

Sr. Presidente.

(*Soa a campainha.*)

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Senador Ronaldo Caiado.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, colocada pelo Senador Pimentel, existe uma reivindicação de todos os Municípios de que a cobrança do ISS não seja feita no Município da origem da empresa; que seja feita no Município onde foi a operação.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB - RR) – Mas é assim que está o texto, Senador Ronaldo Caiado.

O SR. CIDINHO SANTOS (Bloco Moderador/PR - MT) – É assim que está o texto.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB - RR) – É assim que está o texto para *leasing*, é assim que está o texto para plano de saúde, é assim que está o texto...

(*Soa a campainha.*)

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB - RR) – ... para cada serviço que está sendo feito.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Senador Eunício Oliveira.

O SR. EUNÍCIO OLIVEIRA (PMDB - CE. Sem revisão do orador.) – Presidente, eu queria ver se a gente acalma um pouco...

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – O problema todo é que a gente não acesso ao texto.

O SR. EUNÍCIO OLIVEIRA (PMDB - CE) – ... acalma um pouco o Plenário.

Eu tenho muito respeito pelo Senado Cidinho e sei que ele fez um relatório literal e excepcional. Mas eu tenho dificuldade aqui de encaminhar uma matéria dessa importância...

(*Soa a campainha.*)

O SR. EUNÍCIO OLIVEIRA (PMDB - CE) – ... quando nós acabamos de derrotar aqui outro requerimento na questão dos Estados. Eu sou municipalista, só que eu não tenho ainda a convicção formada em relação ao texto. Eu sou Líder de uma Bancada de 20 Senadores. Eu preciso, pelo menos, responder aos questionamentos que são feitos aqui atrás por nossos Senadores.

Então, eu faria um apelo, Sr. Presidente. Amanhã é quarta-feira, daqui a pouquinho V. Exª vai fazer a sessão do Congresso Nacional. Por que a gente não pode pegar esse texto e votar isso amanhã? É o apelo que faço ao Relator...

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco Social Democrata/PSDB - PA) – Presidente.

O SR. EUNÍCIO OLIVEIRA (PMDB - CE) – ... com todo o respeito, senão vou ter dificuldade e vou ter que liberar a Bancada, porque eu não conheço o texto, porque ele foi incorporado, foi mudado.

Eu não sei se vai ficar na sede do Município onde é prestado o serviço, eu não sei se vai ficar num único local onde os serviços tenham origem no Estado. Eu preciso ter esses esclarecimentos para poder prestar

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

contas à minha Bancada, afinal de contas eu tenho essa responsabilidade de encaminhar as matérias.

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco Social Democrata/PSDB - PA) – Presidente Renan.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Há um pedido do Senador...

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco Social Democrata/PSDB - PA) – Só na mesma linha, Presidente, do Senador Eunício.

(*Soa a campainha.*)

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Senador Flexa, há um pedido do Senador Eunício Oliveira, no sentido de que essa matéria possa ser apreciada amanhã. Eu acho que nada mais justo de que isso aconteça, para que nós possamos publicar o parecer e compreender melhor todos os artigos e incisos do parecer do Senador Cidinho, muito bem construído e formulado.

Se não houver objeção do Plenário, nós vamos deixar essa matéria como item primeiro da pauta de amanhã. (*Pausa.*)

Está retirada da pauta a matéria.

Eu consulto os Senadores, as Senadoras e o Relator, Senador Valadares, no sentido de se vamos ou não apreciar o próximo item da pauta?

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - SE) – Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Senador Valadares.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - SE. Sem revisão do orador.) – Eu queria informar à Casa que entrei com um requerimento, pedindo a audiência da Comissão de Constituição e Justiça sobre esta matéria, uma vez que não há consenso. Todos praticamente são favoráveis à proibição da reeleição, mas pedem que verifiquemos a possibilidade de aumentar o período de mandato para os executivos, em vez de quatro anos, por exemplo, que esse tempo de mandato seja de cinco anos.

Eu acho totalmente viável e justa essa pretensão da maioria dos Senadores e das Senadores. Por isso, Sr. Presidente, nós estamos pedindo a V. Exª que esta matéria seja encaminhada totalmente, com todos os seus artigos, parágrafos e incisos para a Comissão de Justiça.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Se não houver objeção do Plenário, vamos encaminhar na forma que está sendo pedido pelo Relator.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - SE) – Agradeço a V. Exª.

O SR. EUNÍCIO OLIVEIRA (PMDB - CE. Sem revisão do orador.) – Presidente, era essa a proposta que eu queria fazer ao Senador Valadares, porque, enquanto o Plenário aqui ainda tem dúvidas com relação a essa matéria, ele, democraticamente, vem ao microfone e, antes de eu pedir a inversão, ele já tirou a matéria de pauta.

Eu queria solicitar a V. Exª, porque sei que já está quase no horário que o senhor marcou para a sessão do Congresso Nacional, mas me parece que o item 5 da pauta, que trata do processo de licitações, tem entendimento na Casa. Se não houver objeção, gostaria que V. Exª colocasse em votação, ouvindo obviamente a posição dos outros Líderes.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Não havendo objeção do Plenário, vamos encaminhar a matéria, na forma solicitada pelo Relator.

(É a seguinte a matéria apreciada:

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 113A, DE 2015

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 113A, de 2015 (nº 23/2007, na Câmara dos Deputados), que reforma as instituições político-eleitorais, alterando os arts. 14, 17, 57 e 61 da Constituição Federal, e cria regras temporárias para vigorar no período de transição para o novo modelo, acrescentando o art. 101 ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (direitos eleitorais e partidos políticos).

Pareceres sob nºs:

- 443, de 2016, da CCJ, Relator: Senador Antonio Carlos Valadares, favorável à Proposta e à Emenda nº 2, nos termos da Emenda nº 4-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela rejeição da Emenda nº 3; e
- 928, de 2016, de Plenário, Relatora: Senadora Lídice da Mata, que conclui pela apresentação do Requerimento nº 919/2016, solicitando destaque dos arts. 1º e 3º ao 10º, para constituírem proposição autônoma, o qual foi aprovado pelo Plenário na Sessão de 30 de novembro de 2016.)

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - SE) – O requerimento tem que ser votado, Sr. Presidente?

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Vamos colocar em votação o requerimento assinado pelo Senador Valadares...

O SR. BENEDITO DE LIRA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - AL) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – ... da audiência da CCJ, para a PEC 113-A. **(Requerimento nº 950/2016 - Vide item 4.2.7 do Sumário)**

O SR. JOÃO CAPIBERIBE (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - AP) – Lembro a V. Exª para colocar o Requerimento nº 910, de nossa autoria.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Em votação o Requerimento do Senador Valadares.

O SR. BENEDITO DE LIRA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - AL. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, queria chamar a atenção do Plenário e particularmente do Relator no que diz respeito à reeleição para os prefeitos que se elegeram agora, porque estes se elegeram sob a égide da lei que permitia a reeleição.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Claro.

O SR. BENEDITO DE LIRA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - AL) – Então, esses estão fora do próximo pleito para a reeleição? Poderão ser? É isso que quero saber do Relator.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – É esse...

O SR. BENEDITO DE LIRA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - AL) – Por exemplo, sobre a eleição dos prefeitos que se elegeram agora, eles terminam seu mandato em 2020. Gostaria de saber se eles podem ir para reeleição.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Podem, podem.

O SR. BENEDITO DE LIRA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - AL) – Está bem. Era exatamente isso.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Exatamente, Senador Benedito.

Podem, porque é um direito adquirido...

O SR. BENEDITO DE LIRA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - AL) – Eles se elegeram agora pela égide da lei que permitia a reeleição.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – ... porque era a regra constitucional, quando da eleição. Mas a matéria, em todo caso, está indo para a CCJ.

O SR. OTTO ALENCAR (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - BA. Sem revisão do orador.) – Vai para a CCJ? Por que precisamos esclarecer esse questionamento que fez aqui o Benedito de Lira, se os prefeitos eleitos agora poderão ter direito à reeleição, porque acho que terão que ter direito. Agora, tem que vincular isso na lei para não deixar dúvida.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - SE) – Presidente, é um dos pontos que vai ser esclarecido lá na Comissão de Justiça.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Não há nenhuma dúvida.

O requerimento foi aprovado.

A matéria, cumprindo a deliberação do Plenário, vai à CCJ.

Não havendo objeção, vamos apreciar o requerimento sugerido pelo Senador Capiberibe, da Comissão de Transparência e Governança Pública, solicitando ao Tribunal de Contas da União auditoria para apurar prejuízos ou lucros do instituto chamado *swap* cambial.

O SR. EDUARDO BRAGA (PMDB - AM) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Senador Eduardo Braga.

O SR. EDUARDO BRAGA (PMDB - AM. Sem revisão do orador.) – Apenas para registrar, Sr. Presidente, que estive ausente, porque estou na finalização dos adendos para o relatório que amanhã será votado na Comissão. E, se presente estivesse, teria votado as matérias que aconteceram no dia de hoje acompanhando a indicação da Liderança do nosso Partido.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Agradecemos a manifestação do Senador Eduardo Braga.

Senador Aloysio Nunes Ferreira.

O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA (Bloco Social Democrata/PSDB - SP) – Apenas um esclarecimento.

Esse requerimento é sobre uma investigação a respeito do *swap* cambial?

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Auditoria para apurar prejuízo ou lucro do *swap* cambial.

O Senador Capiberibe.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB - RR) – Sr. Presidente, para discutir.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

Sr. Presidente, o *swap* cambial é um instrumento de política monetária de compra ou não de dólar...

(*Soa a campainha.*)

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – O requerimento, Senador Romero, não está na pauta. Ele insistiu para apreciação, e eu disse que, se não houver objeção do Plenário...

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB - RR) – Há objeção, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Há objeção. Há objeção, nós vamos pautar novamente o requerimento.

O SR. EDUARDO BRAGA (PMDB - AM) – O.k., Sr. Presidente, porque eu iria, inclusive, esclarecer que esta é uma matéria que, quando da apresentação do balanço do Banco Central, o Tribunal de Contas da União tem todas as maneiras de fazer auditoria em torno do *swap* cambial.

O SR. JOÃO CAPIBERIBE (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - AP) – Sr. Presidente, eu entendo as objeções, mas eu gostaria que V. Exª pautasse para amanhã, para a gente poder debater e discutir.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Eu vou oportunamente pautar o requerimento.

Próximo item da pauta, Projeto de Lei do Senado nº 559.

Esse projeto tem consenso, demonstrado na última votação aqui realizada, da Comissão Temporária de Modernização da Lei de Licitações e Contratos, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 559, DE 2013

Discussão, em turno suplementar, do Projeto de Lei do Senado nº 559, de 2013, da Comissão Temporária de Modernização da Lei de Licitações e Contratos, que *institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.*

Parecer sob nº 967, de 2016, da Comissão Diretora, oferecendo a redação do vencido para o turno suplementar.

A matéria foi aprovada em turno único na sessão do dia 8 de dezembro.

As Emendas nº 129 e 130 serão retiradas pelo Autor. **(Requerimento nº 951/2016 - Vide item 4.2.8 do Sumário)**

Passa-se à discussão da matéria em turno suplementar.

Poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão.

Discussão do substitutivo em turno suplementar.

Concedo a palavra ao Senador Fernando Bezerra Coelho.

Com a palavra V. Exª.

O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - PE. Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, rápidas palavras.

Desde a votação do primeiro turno até a noite de hoje, foram apresentadas pelos nossos pares, aqui nesta Casa, mais de 45 emendas. Elas foram sugeridas a este Relator e foram apresentadas pelos Senadores José Aníbal, José Pimentel, Humberto Costa, Antonio Anastasia, Paulo Bauer, Jorge Viana, Hélio José, Katia Abreu e Lasier Martins.

Essas emendas, entre muitos outros aprimoramentos, permitiram resgatar pontos relevantes da legislação atual, como a promoção dos direitos de deficientes. Permitiram reforçar a necessidade de concurso e uso de critérios técnicos para aquisição de projetos. Permitiram enfatizar a necessidade de órgãos de controle agirem de forma ágil para não atrasar a ação administrativa.

Quero agradecer a todos os Senadores mencionados. E destaco que busquei aproveitar ao máximo as propostas de emendas, no sentido de criarmos um amplo consenso sobre essa matéria.

Aceitei as Emendas 102, 105, 114, 118, 120, 128, 132, 141, 143, 153 e 156, e aproveitei, na forma de outras emendas, adequando-as, as Emendas 127 e 131. Essas emendas, todas de autoria do Senador Anastasia, buscaram manter o espírito da proposta, adequando alguns pontos que me pareceram pertinentes.

No caso da Emenda nº 127, mantive a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro em caso de atraso no licenciamento ambiental, apenas retirando a obrigação de obter licença prévia antes de se publicar edital de certame. Essa obrigação poderia inviabilizar que órgãos com estrutura menor iniciassem licitações tempestivamente.

No caso da Emenda nº 131, mantive o dever do servidor de avisar o Tribunal de Contas e o Ministério Público em caso de pagamento por urgência, retirando apenas a previsão de multa de 20% a 50% do pagamento, em caso de o Tribunal não considerar que havia grave e urgente necessidade. Entendi que essa multa, embora salutar em desincentivar má conduta, poderia levar a uma situação em que o gestor deixasse

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

de fazer gastos urgentes e essenciais por medo de responsabilização.

Além das emendas apresentadas em resposta à proposta de meus pares, apresento também emenda com leve alteração no regramento sobre seguros para evitar interpretações equivocadas no sentido de que a seguradora estaria sujeita a ônus além do valor garantido e também evitar confusões entre o seguro em proteção à Administração Pública e o seguro em favor do empregado, cuja localização na lei é diversa.

Portanto, rejeito as Emendas nºs 100, 101, 103, 104, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 115, 116, 117, 119, 121 até 126, 130, 133, 134 até 140, 142, 144 até 152, 154 e 155.

Essas emendas envolviam alterações de conceitos e regras que, em meu entender, poderiam não estar completamente adequadas à nova estrutura legal. São muitas emendas para poder citar as razões individualmente. Então, destaco aqui as razões básicas subjacentes às decisões nas dezenas de emendas indicadas acima: primeiro, buscou-se evitar a restrição de conceitos e regras que pudessem ou encarecer ou inviabilizar contratações por gestores ou simplesmente remover a possibilidade de decisão em casos concretos variados; segundo, evitaram-se regras isoladas e específicas que pudessem confundir a aplicação de regras mais amplas, como hipóteses de dispensa já abarcadas em outras hipóteses mais amplas; terceiro, evitaram-se alterações substanciais em pontos já negociados amplamente com representantes do Poder Executivo, da iniciativa privada e de órgãos de controle; e, finalmente, evitaram-se inovações drásticas que, não discutidas amplamente, poderiam suscitar questionamentos sociais sobre a restrição no âmbito de concorrência em licitações.

Dessa forma, Sr. Presidente, como nós encaminhamos à votação esse parecer de emendas pela rejeição, de emendas pela aprovação e de emendas que foram adequadas e que compõem o substitutivo final, que ora solicito o apoio de toda esta Casa para um grande avanço no aprimoramento da legislação de licitação no âmbito do Poder Público federal, estadual e municipal.

Eu quero dizer que esta lei também guarda compatibilidade com a Lei das Estatais, que foi já aprovada pelo Senado Federal e pelo Congresso Nacional.

E, finalmente, uma última palavra, que foi um pedido de todos os envolvidos na área da inovação, da ciência e da tecnologia: se ampliaram os limites para a dispensa de licitação e também se permitiu a contratação integrada independentemente do valor para a área de ciência e de tecnologia.

Esse é o nosso voto, Sr. Presidente. **(Íntegra do Parecer nº 983/2016- PLEN - Vide item 4.2.8 do sumário)**

O SR. OMAR AZIZ (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - AM) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – O parecer do Relator é favorável ao substitutivo, com as já referidas Emendas nºs 102, 105, 114, 118, 120, 128, 132, 141, 143, 153 e 156, e pela rejeição das demais emendas, apresentando ainda as Emendas nºs 157 a 162.

Em discussão.

Senador Omar Aziz.

O SR. OMAR AZIZ (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - AM. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, tudo aquilo que possa aprimorar, dar mais transparência, melhorar a qualidade do serviço e diminuir os custos de uma obra, em uma licitação ou em um serviço que vai se prestar, é importante a Casa Legislativa discutir, mas é mais importante trazer para dentro os órgãos fiscalizadores, Sr. Presidente. Muitas vezes, você faz a licitação de uma obra, e, até você dar a ordem de serviço, isso pode durar mais de um ano, dois anos, e aquele preço que você licitou hoje não é o mesmo preço daqui a dois anos. E, quando você vai ser fiscalizado pelo órgão competente, há a dúvida se houve ou não o mau uso dos recursos públicos. Por isso, é uma discussão que o Senado está travando neste momento. É importante aprimorar, dar transparência.

Por isso, eu voto favoravelmente a esse projeto, entendendo que, com isso, a sociedade estará mais atenta a tudo aquilo que é produzido neste País.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Senador Ronaldo Caiado.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero cumprimentar o relatório do Senador Fernando Bezerra nessa modificação que foi feita da Lei de Licitações. Realmente, ela já vinha sido alterada pelo RDC. A partir daí, ele modernizou e trouxe novos métodos para agilizar, diminuir a burocracia, mas, ao mesmo tempo, trazer mais garantias. Essa iniciativa de incluir no texto uma carta de garantia do banco – logicamente em obras maiores, nem todas as obras serão licitadas, mas pelo menos as obras maiores – dará indiscutivelmente maior tranquilidade para fiscalização do Estado, que também será acompanhada da fiscalização do banco, para saber se está sendo cumprido aquilo que realmente foi projetado e aprovado.

Como tal, Sr. Presidente, a nossa votação é favorável ao texto apresentado para modificação da Lei de Licitações.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Senador Antonio Anastasia.

O SR. ANTONIO ANASTASIA (Bloco Social Democrata/PSDB - MG. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Muito obrigado, Sr. Presidente.

Eu quero igualmente cumprimentar o Relator pelo seu trabalho hercúleo na apresentação desse relatório em um tema tão complexo, que é a Lei de Licitações.

De modo rápido, Sr. Presidente, eu não posso furtar-me, todavia, a fazer alguns comentários. Em primeiro lugar, pela necessidade que temos. E cumprimento V. Exª pela celeridade nesta tramitação, porque, de fato, o tema é relevante, já que a Lei original de Licitações, a famigerada Lei nº 8.666 já cumpriu seu papel histórico, defasou-se tendo sido, inclusive, já atropelada, digamos assim, pela Lei do Pregão, de 2002; pelo RDC, de 2011, e, posteriormente, por leis esparsas, como a lei de PPP ou mesmo a lei de concessão de serviços públicos.

A nova proposta, relatada pelo Senador Fernando Bezerra, nesse belo trabalho que faz, consolida toda essa legislação e, mais do que isso, incorpora no novo texto a jurisprudência administrativa do Tribunal de Contas da União. Ela incorpora igualmente contribuições extremamente bem-vindas de especialistas e professores de direito administrativo que se dedicam ao assunto. E nós passamos de um texto anterior, extremamente burocrático, procedimental, que visava à licitação muito mais como um processo tão somente, para uma nova visão de processo licitatório objetivando resultado, tanto que aquela expressão famosa de "que se buscava a proposta mais vantajosa" agora é trocada por se buscar o resultado mais vantajoso para a Administração. Isso é extremamente positivo. Então, nós colocamos agora na legislação nacional de licitação e contratos aspectos gerenciais da boa governança, inclusive em consonância com a Lei das Estatais que aprovamos recentemente sob a relatoria do Senador Tasso Jereissati.

Eu fiz um levantamento. Conversei muito durante esse período todo com o Senador Bezerra e agradeço a ele a acolhida das diversas sugestões que apresentamos. Quero dizer que o trabalho está excelente. Evidentemente, como é um trabalho de humanos, ele pode sofrer críticas, e é um processo de aperfeiçoamento, mas nós daremos a oportunidade de o País ter uma legislação muito mais moderna em termos de licitação e contrato administrativo, especialmente com a adoção da figura da garantia e da figura do *step-in*, que determina, como no modelo americano, que nós não teremos mais, Senador Omar Aziz, que foi Governador como eu, a figura das obras inacabadas, porque as empresas terão de contratar as obras grandes à seguradora que, obrigatoriamente, vai ou concluir a obra ou pagar o valor da apólice de, no mínimo, 30%.

Por isso só – e não vou me estender, pois os aspectos são tantos, para não cansá-los –, reitero a relevância do projeto e de nosso apoiamento à apresentação e ao relatório do eminente Senador Fernando Bezerra, que deve merecer os aplausos de todos nós, em um trabalho que começou com a Senadora Kátia Abreu e veio se consolidando ao longo dos últimos anos.

Parabéns, Senador Bezerra.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Eu quero cumprimentar os Senadores. Nós estamos próximos...

A SRª KÁTIA ABREU (PMDB - TO) – Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – ... a tomar talvez a mais importante decisão deste ano legislativo, que é a atualização da Lei nº 8.666. Como dizia San Tiago Dantas, é a atualização das leis, que envelhecem e precisam, portanto, ser modernizadas, recuperadas e atualizadas.

Eu quero, mais uma vez, dizer da iniciativa da Senadora Kátia Abreu. Lá atrás, nós designamos uma comissão para alterar a Lei nº 8.666, a exemplo do que fizemos aqui com a Lei de Responsabilidade das Estatais, que foi relatada pelo Senador Tasso Jereissati, o que culminou com esse trabalho brilhante do Senador Fernando Bezerra, do Senador Waldemir Moka e de outros Senadores que se dedicaram à tramitação dessa matéria.

Nós vamos ter, na sequência, a regulamentação dos jogos e vamos ter também uma outra matéria muito importante, que foi pacificada, que é a vedação de medidas provisórias que tenham repercussão sobre contratos. Essa é a matéria que mais rapidamente garante a segurança jurídica no nosso País.

Senadora Kátia Abreu, Senador Waldemir Moka, Senadora Ana Amélia, Senador Garibaldi, Senador Reguffe, se puderem sintetizar, nós vamos ter daqui a pouquinho sessão do Congresso Nacional, e há um pedido do Senador Jader Barbalho para fazer uma comunicação inadiável.

Senadora Kátia.

A SRª KÁTIA ABREU (PMDB - TO. Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, eu gostaria apenas de saudar o Senado Federal pela aprovação desta lei.

Nós trabalhamos muito em 2014 para que nós pudéssemos avançar. Uma Comissão Especial foi criada aqui no Senado com um Senador de cada partido, e nós ouvimos mais de 40 entidades de todo o País para que nós pudéssemos melhorar essa lei importante para o setor público, que tinha diferenças e problemas ao

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

longo do tempo e que, na verdade, em vez de facilitar e ajudar a fiscalização, estava fazendo até mesmo o efeito contrário. E agora houve a retomada dessa discussão, com o novo Relator, Fernando Bezerra, que acatou boa parte das emendas.

Eu quero saudar pelo seu trabalho a todos os membros da Comissão e dizer que, se não ficou perfeita – porque não existe lei perfeita –, nós tivemos bons e grandes avanços nessa proposta.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Senador Moka.

O SR. WALDEMIR MOKA (PMDB - MS. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Eu vou ser muito objetivo, Sr. Presidente.

Eu queria, na verdade, resgatar exatamente o trabalho da Senadora Kátia Abreu, até porque eu fui o Relator revisor junto com a Senadora. Nós ficamos um ano fazendo audiência pública todas as segundas-feiras – todas as segundas-feiras – e nós ouvimos praticamente todos os segmentos. Aí veio o Senador Fernando Bezerra, com a capacidade e inteligência que tem, ouvindo vários outros Senadores. Eu tenho comigo que ele melhorou ainda mais o trabalho que já era muito bom da Senadora Kátia Abreu. Então, eu quero parabenizar o Senador Fernando Bezerra e a Senadora Kátia Abreu. Os dois juntos concluíram esse brilhante trabalho.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Senadora Ana Amélia.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS. Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Também brevemente, Senador Renan Calheiros.

Eu queria cumprimentar a habilidade que teve o Senador Fernando Bezerra na construção disso que pacificou e em que houve consenso, assim como a Senadora Kátia, o Senador Moka, todos que compuseram a equipe que ajudou o Senador Fernando Bezerra na discussão, no debate e no acolhimento das emendas.

Eu queria também fazer um agradecimento ao Relator, Senador Fernando Bezerra, por ter acolhido uma sugestão de trazer para uma das audiências públicas o autor da Lei nº 8.666, o Luís Roberto Ponte, que foi um Deputado Federal do Rio Grande do Sul, do PMDB. Então, ele teve, digamos, um papel. Claro que a lei caducou, a lei ficou defasada, a 8.666, feita num momento em que a história do País era outra, a realidade era outra. Então, essa atualização da lei das licitações era esperada e inadiável. Isso foi feito, e espero que a gente consiga hoje concluir esse trabalho brilhante, mas eu quero prestar homenagem a quem fez aquela, lá no passado, 8.666, também: Luiz Roberto Ponte.

Obrigada, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Senador Reguffe.

O SR. REGUFFE (S/Partido - DF. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o projeto tem avanços que eu reconheço, sem dúvida nenhuma. Mas também tem algumas coisas com as quais eu não tenho como concordar.

Eu, quando era Deputado Federal, votei contra a adoção do Regime Diferenciado de Contratações para a Copa do Mundo. Na minha concepção, essa flexibilização da lei de licitações não era boa para o contribuinte, não era boa para a população. E o que nós vimos foi uma série de escândalos envolvendo a construção de estádios para a Copa do Mundo.

Do mesmo jeito, eu acho que essa flexibilização, agora, introduzindo e expandindo o RDC, o Regime Diferenciado de Contratações, para vários setores da economia, tornando isso uma prática geral, não me parece que é o melhor para o contribuinte deste País, não me parece que é a melhor prática.

Como democrata que sou, aceito a vontade aqui da maioria. Reconheço que também há alguns avanços nesse projeto, mas, por não concordar com essa flexibilização, que, na minha concepção, não é boa para o contribuinte brasileiro, o meu voto será contrário, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Senador Roberto Muniz e Senador Eunício Oliveira.

O SR. ROBERTO MUNIZ (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - BA) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Em seguida, vamos votar.

Essa matéria já está pacificada, houve uma convergência muito bem construída pelo Senador Fernando Bezerra, e seria muito importante para o Senado se nós concluíssemos a votação hoje.

Eu queria só informar que a Câmara dos Deputados está apreciando o quarto de oito destaques da medida provisória do ensino médio.

Senador Roberto Muniz.

O SR. ROBERTO MUNIZ (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - BA. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu só quero me associar a diversos Senadores, aqui, que qualificaram o trabalho feito pelo Senador Fernando Bezerra à frente da relatoria. Ele teve a capacidade de ouvir, de articular, de mediar os interesses, interesses dos governos, de diversas instituições... Aqui quero destacar: do Confea, do

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

CBIC, do Sinicon, de diversas entidades que participaram diretamente nesse debate; também instituições que apreciaram e que representam o setor de projetos, também o setor ligado à construção civil, aos trabalhadores...

Então, eu quero parabenizar o Senador Fernando Bezerra pelo seu trabalho e dizer que tivemos grandes avanços com esse projeto, mas, sem sombra de dúvida, em algum instante nós vamos ter que fazer uma opção que será melhor para o Poder Público, que é separar uma lei para contratos e outra lei para construção de grandes e pequenas obras da construção civil.

Eu acho que esse é um caminho, e esta Casa e o Congresso Nacional vão ter que assumir esse debate, porque não dá para colocar, numa caixa de fósforos, um elefante, que é o que nós estamos tentando fazer; não dá para tratar, num mesmo projeto de lei, desde a compra de uma caixa de fósforos até a construção de uma hidrelétrica.

Mas quero parabenizar, sem sombra de dúvida, o trabalho feito pelo Senador Fernando Bezerra, por poder fazer a convergência de tantos interesses e hoje podermos estar aqui, fazendo uma modernização da Lei nº 8.666, que cumpriu o seu papel, mas que hoje precisa ser substituída.

Parabéns, Senador Fernando Bezerra.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Senador Eunício Oliveira.

O SR. EUNÍCIO OLIVEIRA (PMDB - CE. Sem revisão do orador.) – Presidente Renan, rapidamente: primeiro, eu não podia deixar de, como Líder do PMDB, homenagear o Senador Fernando Bezerra pelo brilhante trabalho que fez, na modernização de uma lei tão importante como a nova Lei de Licitações.

Em segundo lugar, Sr. Presidente, eu queria fazer uma solicitação a V. Exª: há um Requerimento sobre a mesa, de nº 920, assinado por vários Senadores e pelo Senador Otto Alencar, a respeito da questão da PEC 150, que está no calendário especial e trata do assunto da vaquejada no Nordeste brasileiro.

Eu perguntaria a V. Exª, já que está em calendário especial e tem um requerimento de urgência, se V. Exª poderia pautá-la amanhã. O PMDB ficaria extremamente grato por isso.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Socialismo e Democracia/REDE - AP) – Presidente...

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR. Sem revisão da oradora.) – Eu gostaria de dizer, Sr. Presidente, que discordo em pautar essa matéria com regime de urgência. Ela já foi votada de maneira açodada na CCJ e já tivemos uma outra votação aqui, também de maneira açodada. Acho que é muito ruim para esta Casa terminar o ano votando uma matéria nesse sentido.

Eu gostaria de me opor ao encaminhamento, ao pedido de encaminhamento do Senador Eunício.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Eu quero dizer ao Plenário, ao Senador Eunício e ao Senador Otto Alencar, que nós não temos o que fazer, na forma do Regimento, senão apreciar o requerimento de urgência.

O SR. EUNÍCIO OLIVEIRA (PMDB - CE) – Desculpe-me, mas esse requerimento já foi aprovado. Só estou cobrando a inclusão, na pauta, de um requerimento que já foi aprovado em regime de urgência.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Perdão. A Mesa acaba de nos informar exatamente o que V. Exª está dizendo: que já temos um calendário especial.

O SR. EUNÍCIO OLIVEIRA (PMDB - CE) – Esse requerimento foi aprovado no dia 30/11, Presidente.

O SR. OTTO ALENCAR (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - BA) – Foi aprovado o requerimento...

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – Lamento muito. De novo. De novo.

O SR. OTTO ALENCAR (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - BA) – ... para tramitar em calendário especial, no dia 30/11.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Só falta pautar.

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – De novo, aprovado açodadamente.

O SR. EUNÍCIO OLIVEIRA (PMDB - CE) – É isso que estou pedindo a V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Só falta pautar. E, como razoável vaqueiro, este Presidente não vai deixar de fazê-lo.

O SR. OTTO ALENCAR (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - BA) – Presidente, foi aprovado por ampla maioria aqui, no Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Faremos isso. Faremos isso.

O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - PE) – Sr. Presidente...

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Socialismo e Democracia/REDE - AP) – Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Nós já decidimos a matéria.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Socialismo e Democracia/REDE - AP) – Não, é outra matéria.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Por favor, pela ordem, concedo-lhe a palavra.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Socialismo e Democracia/REDE - AP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – É uma pergunta que faço a V. Exª. Quero saber se está na programação de votação o PLC nº 22, que trata dos vencimentos da Defensoria Pública, que já veio da Câmara dos Deputados...

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – A matéria será incluída na Ordem do Dia de amanhã.

Votação do Substitutivo em turno suplementar, sem prejuízo das emendas.

As Senadores e Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado, contra o voto do Senador Reguffe.

Votação, em globo, das emendas de parecer favorável.

As Senadores e Senadores que aprovam as emendas de parecer favorável permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovadas.

Votação em globo das demais emendas, de parecer contrário.

As Senadores e Senadores que votam com o Relator permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Rejeitadas.

Há sobre a mesa parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final. **(Parecer nº 984/2016 CDir- Vide item 7 do sumário))**

Em discussão. (*Pausa.*)

Não havendo quem queira discutir a redação final, declaramos encerrada a discussão.

Colocamos a redação final em votação.

O SR. JADER BARBALHO (PMDB - PA) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – As Senadoras e Senadores que aprovam a redação final permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovada a redação final, a matéria vai à Câmara dos Deputados.

O SR. JADER BARBALHO (PMDB - PA) – Sr. Presidente...

O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - PE) – Sr. Presidente.

O SR. JADER BARBALHO (PMDB - PA) – ... eu peço a palavra a V. Exª – estou inscrito pela Liderança do PMDB –, para uma comunicação que considero inadiável, de importância para o Senado Federal. Por isso, eu peço a palavra a V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Com a palavra o Senador Jader Barbalho.

Em seguida, daremos a palavra ao Senador Fernando Bezerra, que acabou de produzir um magistral trabalho, que possibilitou a convergência em função da atualização da Lei nº 8.666.

Com a palavra o Senador Jader Barbalho.

Senador Jader, só um segundinho.

Ficam prejudicados os Projetos de Lei do Senado nºs 561, de 2009; 201, 262, 367, 403 e 450, de 2012; 203 e 404, de 2014; 484, de 2015; e 86 e 217, de 2016.

Com a palavra o Senador Jader Barbalho, para uma comunicação inadiável.

O SR. JADER BARBALHO (PMDB - PA. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs Senadoras, Srs. Senadores, tenho pensando, nos últimos dias, no que eu li há pouco tempo, quando era mais jovem, num livro que se chama *Titãs da Oratória*. Este livro *Titãs da Oratória* inicia com um discurso de um grande político espanhol, que dizia: "Tenho servido à minha pátria com a minha palavra, mas, seguramente, muito mais com o meu silêncio."

Eu tenho, Sr. Presidente, há algum tempo, nesta Casa, acompanhado os debates de Senadoras e Senadores de todos os partidos, com o maior respeito e com a maior atenção, sempre verificando que ainda não era a oportunidade de eu intervir nesse quadro nacional, que aí está, com a minha palavra. Mas, Sr. Presidente, eu creio que – desculpem-me – o meu limite acabou. Eu não posso voltar para casa... E peço, desde já, antecipadamente, desculpas e até perdões àqueles que possam entender que a minha fala, neste momento, não é oportuna.

Sr. Presidente, eu quero, inclusive com respeito à oposição... Respeito a oposição, porque fui oposição e não acredito em regime democrático sem a oposição. A oposição cumpre o seu dever: o seu dever de discordar, o seu dever de votar contra, o seu dever, portanto, de contribuir com o regime democrático. Mas, Sr. Presidente, eu entendo que está em curso – e não tenho o menor interesse nisso, até porque já vivi momentos mais dramáticos nesta Casa, para criar fantasias – um processo para derrubar o Presidente Michel Temer. E, por isso mesmo, eu venho à tribuna, para dizer que o concurso disso...

Eu não venho aqui – e já fiz a ressalva – para reclamar da oposição. Meus cumprimentos a vocês! Eu venho para dizer, Sr. Presidente, que há um concurso de grupos e da grande mídia, da imprensa nacional,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

neste País, para manter um clima, Sr. Presidente, para que o País não se encontre, neste momento, com as medidas adequadas, para que o Brasil possa caminhar de forma serena, apesar das imensas dificuldades que todos nós sabemos existir.

Sr. Presidente, como cidadão, eu estou cansado de todas as noites, assistir a um noticiário pessimista e a um noticiário escandaloso, a cobrar do atual Governo aquilo que, no meu entendimento, o Governo tem tentado resolver. Afinal de contas, eu indago a qualquer brasileira ou brasileiro, neste País, se não sabe, se desconhece a nossa realidade, se desconhece as circunstâncias. E não estou aqui para julgar o passado recente. Em absoluto. Não venho aqui para atacar o governo de Lula e nem o da ex-Presidente Dilma. No meu entendimento, esses fatos já estão reservados à história e a história haverá de julgar, com serenidade, a conduta de cada um neste País.

O que eu fico a me perguntar, Sr. Presidente, é o seguinte: afinal de contas, não era a grande imprensa, a grande mídia, não eram os setores deste País que diziam que o Sr. Henrique Meirelles era a pessoa certa para encaminhar as medidas econômicas adequadas? E eu me sinto à vontade, inclusive com as companheiras e com os companheiros da oposição, inclusive nessa questão da votação do teto, que o Senado hoje completou, para dizer: era o Lula, o ex-Presidente Luiz Inácio Lula da Silva, que recomendava à Dilma que adotasse o Meirelles.

Então, quando o Meirelles chegou, para ser o dirigente da economia, Sr. Presidente, Srs. Senadores, Srs. Deputados, eu achei que se chegava a uma espécie de consenso, em relação ao homem que encaminharia as questões, as diretrizes fundamentais para a solução dos graves problemas econômicos que o País estava a vivenciar.

Assumiu o Ministro Meirelles. Foi para o Banco Central. Levou ele um político? Levou ele alguém sem experiência para o Banco Central do Brasil? Não. Levou um técnico, considerado por todos de reconhecida competência. Levou para o BNDES uma mulher, também, da maior competência, reconhecida por todos. Levou para a Caixa Econômica também. Levou para a Petrobras um experimentado homem na Administração Pública brasileira. Levou para o Banco do Brasil também.

Então, a equipe do Sr. Meirelles era a equipe formada por quem? Por nós políticos, por nós Parlamentares, que somos injustiçados todas as noites, todos os dias, em um julgamento antidemocrático, porque nós somos condenados por antecipação, em um processo que nenhum país moderno, democrático e respeitável pode admitir. Não! Como neste final de semana, Sr. Presidente... E eu não tenho procuração de ninguém aqui, nem dos que estão aqui, nem dos que estão do outro lado da Casa, nem dos que estão no Palácio do Planalto, de ninguém!

O que eu não posso admitir, Sr. Presidente, é que seja tranquilamente admitido que neste País as pessoas sejam condenadas por antecipação. Não! Em qualquer país civilizado, democrático, as pessoas podem ser acusadas, principalmente os homens públicos, que devem prestar conta dos seus atos. As instituições, seja a Polícia Federal, seja o Ministério Público, têm o direito de investigar, têm o direito de denunciar; e os juízes, o direito e a obrigação de julgar.

O que não se pode, Sr. Presidente, é aceitar – chega, Sr. Presidente! – delações. E eu não vou discutir a qualidade dos delatores. Não! O que eu não posso, depois de tantos anos de vida pública, Sr. Presidente, é aceitar delações que sequer foram confirmadas pelos delatores. Não houve depoimento deles confirmando. Eu não posso aceitar que delações que não foram juridicamente aceitas pela autoridade judicial possam ser publicadas, divulgadas como verdade definitiva em relação aos homens públicos e às pessoas neste País.

Não, Sr. Presidente, eu não quero, absolutamente... Eu não sou contra a Operação Lava Jato. O que eu fiquei espantado foi de verificar como não só V. Exª, mas como o Congresso foi acusado de impedir dez medidas contra a corrupção. E se o Congresso não aceita, está atrapalhando a Lava Jato. Como, Sr. Presidente? Onde essa Lava Jato já foi prejudicada, interrompida? E eu me permito, como bacharel em Direito – bacharel em Direito da província –, ficar até assustado com determinadas medidas.

Eu não sei o que falta, em matéria de poder investigatório e antecipadamente punitivo, para isto, Sr. Presidente. Mas a grande mídia fica a acusar o Congresso, fica a acusar a classe política de que nós estamos atrapalhando. Atrapalhando o quê? Prisão preventiva sem prazo? Prisão preventiva que passou a ser condenação?

Antes que as pessoas se defendam, o que é elementar em qualquer sociedade civilizada e organizada, essas pessoas já estão condenadas, condenadas, condenadas à execração pública, condenadas elas e as suas famílias, condenado o seu direito de imagem sem que elas sequer tenham a chance e a oportunidade de apresentar a sua defesa.

Acusam o Congresso de estar atrapalhando, acusam o Congresso de querer criar uma lei de abuso de autoridade. O último governo que adotou foi o governo do Presidente Castelo Branco, o nosso primeiro ditador

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

militar. Agora se acredita que criar uma lei de abuso de autoridade é para acabar com a Lava Jato. Abuso de autoridade é para o guarda da esquina, como disse o Pedro Aleixo na hora em que o Ato Institucional nº 5, em que o bajulador Ministro da Justiça, o tal de Gama e Silva, disse: "Mas o senhor não tem confiança de que o Presidente Costa e Silva vai aplicar isso com serenidade". Ele disse: "Eu estou preocupado não é com o Presidente da República. Eu estou preocupado é com a repercussão que isso vai dar na cabeça do guarda da esquina."

Sr. Presidente, Sr. Presidente, aí acusam o Congresso de querer travar a Lava Jato, acusam o Congresso de estar arranjando um instrumento para atrapalhar as investigações. Eu indago aos senhores, indago a quem tem a responsabilidade neste País, inclusive os que integram a imprensa neste País: onde está travado?

Quero aqui recorrer a um dos maiores jornalistas existentes hoje no Brasil, porque sou daqueles, Sr. Presidente, que vem de longe. É possível que uma nova geração não tenha vivido 1964. Eu participava da política estudantil antes de 1964. Vivi 1964, vim para cá integrando o grupo dos neoautênticos em 1975, em plena ditadura; vi companheiros meus tombarem. E sempre defendi a liberdade de imprensa, que também é imprescindível para qualquer regime democrático, mas não defendo a irresponsabilidade de grandes setores da mídia brasileira que não sei o querem; não sei o que querem. Podem dizer o quiserem de mim. Tenho couro curtido.

Quero, na questão desse projeto, em que V. Exª foi tão atacado, Sr. Presidente Renan Calheiros, de abuso de autoridade, quero invocar aqui um artigo de dois ou três domingos atrás, do grande jornalista Elio Gaspari. Vem cá, é medo de quem que o pessoal está, da Lava Jato, e outros julgadores que estão com medo? Medo de quem? Afinal de contas, a lei diz que quem vai julgar qualquer representação de crime de responsabilidade é o Poder Judiciário, são os colegas juízes. Então, eles estão com medo dos colegas? Estão com medo dos juízes, que os juízes os condenem pelos excessos cometidos? Ou eles querem o quê? Eles querem poderes que nem os militares...

(*Soa a campainha.*)

O SR. JADER BARBALHO (PMDB - PA) – ... tiveram no Ato Institucional nº 5?

Sr. Presidente, um pouco de tolerância com este velho companheiro, que há muito tempo não usa esta tribuna, que há muito tempo fica apenas a assistir o debate nesta Casa, patrocinado por grandes Senadoras e por grandes Senadores de todos os partidos.

Mas, Sr. Presidente, eu não consigo mais. Eu não consigo voltar para casa com o sentimento de que eu fui omisso. Eu não consigo, Sr. Presidente, deixar de verbalizar isso porque eu não estou entendendo, eu não estou entendendo! O País não precisava de ajuste fiscal? A imprensa não reclamava? Os comentaristas econômicos não diziam que era necessário tomar determinadas medidas? E, quando essas medidas são tomadas, elas são abordadas de forma jocosa, são abordadas de forma irresponsável, transmitindo à sociedade brasileira um clima de instabilidade que não devem os bons brasileiros patrocinarem. Não, Sr. Presidente.

Sr. Presidente, este meu discurso é um discurso de improviso, é um discurso de que eu resolvi rascunhar algumas coisas na viagem de avião de Belém para cá e peguei a capa deste livro para fazer esses rabiscos. É um discurso que eu queria que fosse assim. Eu queria ter o sentimento de voltar para casa hoje dizendo: "Não, eu disse o que eu queria."

Que história de eu achar que integro um Poder e estou despido do poder? Que Senador da República não vale nada? Que Deputado Federal não vale nada? Que político deste País é marginal? Não, Sr. Presidente. E não são só os políticos, não. Dessa vez, atingiram a classe empresarial brasileira; também os nossos empresários, os grandes empresários brasileiros, são marginais. Os grandes empresários brasileiros estão avacalhados, avacalhados na sua imagem, talvez prontos para entregar suas empresas ao capital estrangeiro na hora em que ficar tudo avacalhado neste País e tudo não valer mais nada.

Sr. Presidente, desculpe, de certa forma, essas coisas que eu estou a dizer; é que eu me recordei, nessa viagem de avião, de uma página fantástica e belíssima, escrita por Ruy Barbosa, sobre o processo político – já a li há algum tempo, mas hoje eu me recordei –, em que ele fala do julgamento de Danton perante o tal Comitê de Salvação Nacional. Lá, Danton foi acusado pelos robespierres daquela época, e hoje parece que nós temos robespierres modernos neste País, que resolvem também estabelecer a lei da guilhotina moral, da guilhotina penal antecipada, sem direito de julgamento. Rui Barbosa, de forma magistral, esse patrono deste Senado Federal, dizia que no processo político... Que a primeira providência no processo político não é a instrução do processo: a primeira providência no processo político é a sentença. Estabelece-se a sentença, depois se organiza o processo.

Aqui, da mesma forma, o País vive o quê? Vive a sentença, vive a sentença! E essa sentença não é... E não imaginem que eu estou vindo aqui para defender a mim e a companheiros do meu partido. Não! Esse processo

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

político é contra todos nós, é contra o Parlamento brasileiro. Esse processo político é contra a democracia. Esse processo político é contra a elite empresarial brasileira. Esse processo político é um processo, quem sabe, para renascer o Robespierre. Mas é bom que se diga aos robespierres de hoje que, enquanto Danton caminhava na carroça em direção à guilhotina, Robespierre estava na porta festejando mais um ato de violência, porque não havia julgamento no tal de comitê de salvação nacional. E ele disse: "Atrás de mim virás, Robespierre". E foi inevitável que Robespierre fosse.

Eu quero, Sr. Presidente, com essas minhas palavras emocionadas, tentar chamar à razão e tentar dizer aos meus colegas, às minhas companheiras e companheiros da vida pública que este momento não é o momento de se entregar. Este é o momento de reagir.

Depois que este Congresso estiver totalmente avacalhado, depois que a classe política estiver estigmatizada perante a opinião pública brasileira... E eu disse um dia desses aqui: opinião pública ou opinião publicada, ou opinião fabricada, ou opinião manipulada? A primeira opinião pública, ouvi um dia desses, foi contra Cristo. Os sumos sacerdotes, reunidos e preocupados com o prestígio do Cristo, na quinta-feira manipularam a opinião pública. Foi a primeira opinião pública de que se tem notícia, e trocaram o Cristo por Barrabás.

Eu não quero culpar a opinião pública. Não quero porque, como imagina o cidadão comum, que fica em frente à televisão, ouvindo as grandes redes de comunicação deste País, aqueles que se consideram donos deste País pouco estão se importando se esse Governo sobrevive. Eles já estão nas verbas de publicidade do próximo governo, seja ele um civil, ou seja ele um militar – e que não se duvide dessa hipótese. Eles sabem que sempre estarão bem situados em qualquer governo. Eles têm direito à irresponsabilidade. Nós não temos – nós temos mandato. Eu vim para cá, apesar de todos os percalços que enfrentei na última eleição, com 1,8 milhão de votos, que foram conferidos para verificar se de fato era eleitor ou não. E fizeram a opção de que eu viesse para cá através do voto secreto.

Portanto, não me impressiona. Venho de longe, Sr. Presidente. Ultrapassei muitas borrascas, inclusive nesta Casa, paguei o preço nesta Casa por não me acovardar. E tenho aqui vários companheiros daquela época e daquele tempo.

Fui avisado do que aconteceria comigo e venho, nesta noite, para cá, para não virar um fantasma ambulante aqui. Eu não quero posar de Senador da República, eu não quero fingir que integro um Poder deste País, Sr. Presidente, de forma alguma. Eu quero fazer parte de um Poder, de um Poder respeitável, que é o Senado da República, que é o Congresso Nacional, que é o Poder que tem legitimidade. Aqui não se chega por injunção, não. Aqui não se chega por apadrinhamentos, para ocupar os altos cargos da República. Aqui não se chega por um único concurso público; não, aqui se chega por vários concursos, e concursos difíceis, Sr. Presidente.

Sr. Presidente, eu acho que já estou indo demais; eu acho que já estou, certo, longe demais. Sr. Presidente, quando eu vejo essa questão de abuso de autoridade, de se dizer que isso é para atrapalhar Lava Jato, que isso é para atrapalhar processo de corrupção... E sabe o Senador Requião, que me parece ser o Relator desta matéria... E eu fico muito feliz, porque V. Exª é daqueles que se dão o respeito; V. Exª só tem um compromisso e um patrão, como eu tenho, que é o povo do meu Estado. Senador Requião, esse tal projeto considerado o projeto que vai acabar com a Lava Jato, o projeto que vai impedir determinadas medidas é de nove anos atrás, e o integrante da comissão que redigia esse projeto é simplesmente o Ministro Teori Zavascki. Não é o Renan Calheiros o autor; não é nenhum de nós o autor, certo? Um dos autores foi o Ministro Teori Zavascki, a quem eu quero prestar a minha homenagem. E quero prestar sem nenhum sentido de bajulação, porque, se não fui bajulador quando era jovem, muito menos na idade que alcancei.

Eu quero dizer, e dizer, com toda a sinceridade: eu acho que não houve mais excesso ainda em toda essa operação para denegrir, para condenar antecipadamente as pessoas, como se a imagem das pessoas não fosse um patrimônio valioso, se a tranquilidade das famílias das pessoas estigmatizadas também não fosse penalizada. Não, essa gente sabe que está penalizando por antecipação, e, se não fosse talvez a tranquilidade, a serenidade do Ministro Teori Zavascki, talvez essa gente tivesse avançado muito mais nas suas arbitrariedades jurídicas, em nome do combate à corrupção.

Sr. Presidente, eu disse que vinha falar algo importante. Eu acho... Perdoem-me aqueles que vêm a discordar e relevem-me principalmente os companheiros que fazem a digna e importante oposição nesta Casa e fazem oposição no Brasil. Está em processo, Sr. Presidente, está em marcha um processo para derrubar o Presidente Michel Temer. Está em marcha esse processo, ninguém se iluda disso.

Há a grande mídia aliada a determinados setores que querem antecipar 2018. Não querem esperar pelo voto popular. Não querem esperar pelo julgamento das urnas. Querem se antecipar. Quem sabe enfraquecendo o Governo de tal ordem que o Presidente renuncie. Quem sabe se cria um ambiente artificial

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

de comoção nacional, e o Presidente seja obrigado a cair, ou sejamos nós, aqui, numa noite, obrigados a dar fim ao mandato do Presidente.

Sr. Presidente, eu não poderia, de forma alguma, tolerar, assistir a isso que aí está sem vir à tribuna do Senado para dizer que o que está em jogo, Sr. Presidente, é a democracia. Eu vejo, Sr. Presidente, o Presidente Michel Temer ser atacado ultimamente porque mandou para o lugar adequado o projeto de previdência.

Mas eu pergunto para vocês: a grande imprensa, setores dos mais amplos não têm dito que essa questão da previdência é fundamental para o País não quebrar? Aí, o Presidente envia. Ele editou por medida provisória, que, aliás, não podia? Ele, como os militares, baixou por decreto-lei? Também não pode. Ele mandou para o lugar adequado, que é o Congresso Nacional.

Que aqui compareçam empresários. Que aqui compareçam trabalhadores, através dos seus sindicatos e das suas centrais. Que aqui compareçam os especialistas. Que participe a imprensa e diga o que está certo, o que está errado e o que deve ser corrigido. Mas, não, o Presidente é atacado. Ele cometeu um erro. Ele não deveria mandar o projeto da Previdência Social. Ele não deveria mandar essas medidas que estão sendo apreciadas aí. Tudo é erro.

Sim, mas isso tudo não era pleiteado? A Dilma não tinha que sair para assumir um Governo que fosse responsável e que adotasse todas essas medidas que eram consideradas fundamentais para o País? Não. Agora o Presidente é fraco, agora o Governo é impopular, agora o Governo não presta. E não presta fundamentalmente para a grande mídia, Sr. Presidente, e para determinados setores.

E eu não quero partidarizar aqui, de forma alguma, porque tenho apreço pelos companheiros de vida pública de todos os partidos nesta Casa. Mas, Sr. Presidente, o esquema está armado. O esquema é deteriorar o Governo. O esquema é avacalhar o Governo. O esquema é avacalhar o Congresso. O esquema é avacalhar quem tenha responsabilidade popular, para prevalecer, como diz o Paulo Henrique Amorim no seu livro *O Quarto Poder*, para prevalecer o partido da grande mídia, para prevalecer outros interesses confessáveis ou inconfessáveis.

E, Sr. Presidente, com todo o respeito, quero particularmente dirigir a palavra aos companheiros do PSDB, inclusive porque o Governo, nesta Casa, tem uma das figuras de quem eu tenho o privilégio de ser companheiro de vida pública, que é o nosso companheiro Aloysio Nunes Ferreira, e tantas outras figuras que integram o PSDB nesta Casa.

O que vou dizer aqui não entendam absolutamente como uma manifestação partidária. O Aécio Neves – e meu relacionamento não era com ele, que é muito jovem, é menino; meu relacionamento era com o avô dele, de quem eu tive o privilégio de ser companheiro, Deputado Federal e, depois, Governador, na primeira eleição direta – não é uma figura como Tasso Jereissati; não é como tantas figuras importantes do PSDB. Mas a grande mídia e esses setores que querem derrubar o Presidente da República, avacalhar e deixar sem autoridade o Congresso Nacional já têm candidato, e o candidato é o ex-Presidente Fernando Henrique Cardoso.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Vamos passar para o item 6 da pauta.

(É a seguinte a matéria apreciada:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 54, DE 2016-COMPLEMENTAR

Projeto de Lei da Câmara nº 54, de 2016-Complementar (nº 257/2016-Complementar, na Casa de origem), que estabelece o Plano de Auxílio aos Estados e ao Distrito Federal e medidas de estímulo ao reequilíbrio fiscal; e altera a Lei Complementar nº 148, de 25 de novembro de 2014, a Lei nº 9.496, de 11 de setembro de 1997, e a Medida Provisória nº 2.192-70, de 24 de agosto de 2001.

Pendente de parecer da CAE. **(Parecer 985/2016- CAE e Emendas nºs 5 a 7-PLEN. Vide item 4.2.9 do sumário)**

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE) – Sr. Presidente, peço a palavra, em nome da Liderança do PT.

Gostaria, Sr. Presidente, que V. Exª me garantisse a palavra. (*Fora do microfone.*)

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Senador Humberto, pondero a V. Exª. O problema é que estamos na Ordem do Dia.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT – PE. Sem revisão do orador.) – Sim, Sr. Presidente. Eu preciso de dez minutos. Acho que o debate que foi trazido pelo nobre Senador Jader Barbalho é extremamente importante. São poucos momentos em que esta Casa vive situações importantes como essa. E aí vamos perder o privilégio de dialogar aqui.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Com a palavra V. Exª.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE) – Pois não, Sr. Presidente.

Srs. Senadores, Srªs Senadoras, primeiro quero aqui parabenizar o Senador Jader Barbalho, um dos companheiros aqui, sem dúvida, mais respeitados deste Senado Federal, uma pessoa com posições independentes, firmes e corajosas.

E quero dizer que endosso boa parte do discurso que ele fez aqui. Aliás, eu poderia ter feito *ipsis litteris* esse pronunciamento, há sete, oito meses. Sendo verdade, de certa forma creio que seja, o que disse S. Exª, é uma reprodução do que vivemos naqueles momentos derradeiros do governo Dilma Rousseff.

Essa aliança que envolveu a grande mídia, um segmento do Poder Judiciário, um segmento do Ministério Público e setores importantes da oposição, foi a grande responsável pela deposição de uma Presidenta eleita e a ascensão de um novo governo.

E aí, Excelências, não falo aqui do PMDB, nem falo muito menos de Jader Barbalho, mas é bom lembrar dos que batiam palmas quando o Presidente Lula foi coagido coercitivamente a dar um depoimento quando nunca havia sido anteriormente convocado para fazê-lo; dos que esboçavam sorrisos de alegria quando viram lideranças importantes do nosso Partido, ex-ministros serem presos, prisões preventivas infindáveis.

E nós já naquele tempo dizíamos: não podemos aturar nem conviver com esse tipo de abuso! Houve até os que disseram que nós éramos uma organização criminosa, que tinham sido derrotados por uma organização criminosa, pelo fato de delatores criminosos, nas suas delações, terem ensejado isso.

E agora? Parece que não era só uma organização criminosa. Se nós formos acreditar em tudo o que dizem os delatores, eram muitas organizações criminosas na política do nosso País.

Aqueles que acharam bonito quando Parlamentares, quando lideranças sociais foram agredidas em aeroportos, muitas vezes nas suas casas, contribuíram fortemente para que acontecesse o que aconteceu naquele momento. E venderam para o Brasil uma ilusão.

Aí eu começo a discordar do meu nobre companheiro Jader Barbalho. Acreditaram nos seus desejos, imaginavam que, derrubada a Presidente eleita, o Brasil com o apoio dessa mesma mídia que derrubou a Presidenta, iria alçar voo, e daqui a pouco estaríamos em céu de brigadeiro. E tudo, da noite para o dia iria se resolver: era a inflação; era o desemprego; era o crescimento econômico; era o fim da corrupção; era a mudança da cultura política neste País, mas chegaram à conclusão de que a realidade é muito mais dura do que o nosso sonho.

E hoje, Senador Jader Barbalho, V. Exª tem razão ao dizer que acontece esse movimento – aliás, que ele continua – de desacreditar a política – e muitos contribuíram para isto aqui –; de desmoralizar o Congresso Nacional – e muitos contribuíram e continuam contribuindo para isso –; de fazer com que um Poder na República se sobreponha aos demais, verdadeiras vivandeiras do Judiciário neste País – e aqui existem muitas delas, e é preciso reafirmar.

Mas, como eu disse, a realidade é muito diferente do nosso sonho e da nossa fantasia. E agora não é apenas o desejo da mídia, não é apenas o desejo de uma oposição, coitada, que tem aqui, nos seus momentos de maior brilho 16 ou 17 votos, mas é a inviabilidade desse projeto, desse programa que está colocado aí. O problema das denúncias de corrupção é um problema grave. Sim, todos nós sabemos, mas todos nós damos a todos o benefício da dúvida. Precisamos que se investigue. Esse é um problema importante, porque mentiram para o povo brasileiro, disseram que isso aí foi criado pelo PT, e agora nós começamos a ver que não é bem assim.

Mas o problema não é esse. O problema é que quem derrubou Dilma lá atrás, derrubou não foi para acabar com corrupção, foi para implantar no Brasil o mesmo projeto que foi derrotado quatro vezes pelo povo brasileiro.

Não há como implantar esse projeto no País pelo voto popular. E tentaram se utilizar do Vice-Presidente da República, do PMDB, e de muita gente de boa-fé que, ou foi à rua, ou aqui votou pela derrubada da Presidenta Dilma. Mas a realidade, como eu disse, é muito mais dura do que os nossos sonhos.

E quero terminar, já que V. Exª falou aqui não apenas para desabafar; V. Exª falou para alertar este Congresso Nacional, dizendo que, primeiro, para que ele tenha vergonha na sua cara, para que ele não faça como muitos aqui que, quando nós temos que tomar uma decisão dura, perdem o voto, ficam convencendo companheiros e depois se escondem e, às vezes, vão até para o Facebook dizer que votaram contra, mas ficaram torcendo para que a maioria fosse lá decidir por eles.

É isso, Presidente! É por isso que nós, do PT, não estamos dispostos a simplesmente votar esse ou outros projetos se não houver entendimento ou compromisso de que isso é bom para o País. Não adianta uma meia dúzia ficar posando de boazinha, de ético, de moralistas, embora estejam aí em todas as delações, e nós posarmos aqui como os corruptos, os que querem que esse processo que aí está seja interrompido. Não, Sr.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

Presidente!

Mas eu concluo. Como eu disse, não é só um desabafo que ele fez aqui. Ele nos chamou à responsabilidade que temos. Mas eu entendo também que é um chamamento a uma saída.

E aí, Presidente, não é que nós, da oposição, queiramos derrubar A, B ou C. É porque este Governo morreu, e não sabe ainda. É porque nós temos agora duas alternativas: ou a alternativa pelo autoritarismo ou pela continuidade deste Governo zumbi, porque este é um Governo zumbi; ou, então, nós temos o caminho da democracia, do reforço à Constituição, de uma saída...

(*Soa a campainha.*)

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE) – ... pela soberania popular, pelas eleições diretas.

E V. Exª, Senador Jader Barbalho, pela autoridade política que tem aqui neste Senado Federal, pode ser alguém que contribua para esse entendimento. Não haverá saída para o Brasil se não for pelo caminho democrático. Não haverá saída para o Brasil se não for pela soberania popular. Aqueles que querem derrubar Temer, para aplicar o golpe pelo golpe, o golpe dentro do golpe...

(*Interrupção do som.*)

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL. *Fazendo soar a campainha.*) – Para concluir.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE) – ... não terão de forma alguma nem o nosso respaldo, nem o respaldo da população brasileira, pois se enterrarão definitivamente se assim agirem. Enterrarão biografias de pessoas com as quais podemos discordar, mas que desempenharam papel importante para o Brasil.

Portanto, eu quero fazer aqui essa conclamação: vamos buscar um entendimento, uma saída pela democracia, uma saída pelas eleições diretas, Sr. Presidente!

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – O Senador Armando Monteiro pede-nos a palavra para fazermos um encaminhamento, como último item da nossa sessão de hoje.

Com a palavra V. Exª, Senador Armando.

O SR. ARMANDO MONTEIRO (Bloco Moderador/PTB - PE. Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, trata-se de trazer aqui... (*Fora do microfone.*) ... o parecer da Comissão de Assuntos Econômicos sobre o PLC 54.

Foi aprovado hoje o parecer ao Projeto de Lei da Câmara nº 54, complementar, nos termos do substitutivo de minha autoria, com rejeição das Emendas nºs 1 a 4, que foram apresentadas naquela Comissão.

Houve a representação de três emendas em plenário, de autoria do Senador Ricardo Ferraço, de nºs 5 a 7.

A Emenda nº 5 propõe aumentar o prazo de limitação do crescimento anual das despesas primárias correntes à variação da inflação medida pelo IPCA de dois para dez anos, exceto as transferências constitucionais aos Municípios e o pagamento do Pasep, que continuarão a não se sujeitar a nenhum tipo de limitação.

Adicionalmente, é prevista a possibilidade de alteração do método de correção do limite das despesas primárias correntes a partir do quinto ano de sua vigência. Segundo o autor, a intenção é controlar o crescimento excessivo dos gastos correntes por um período de tempo maior.

Já a Emenda nº 6 resgata a alteração das regras de transparência fiscal, constantes da versão inicial do projeto de lei complementar, ou seja, o PLP 257, de 2016, com o acréscimo de que os Poderes e os órgãos devem utilizar o sistema de execução orçamentária e financeira, mantido e gerenciado pelo Poder Executivo, sem prejuízo de suas autonomias.

A ideia é aprimorar os requisitos de transparência fiscal que já constam da Lei de Responsabilidade Fiscal, além de permitir, ao Ministério da Fazenda, a criação de um registro eletrônico centralizado e atualizado das dívidas públicas interna e externa.

Por seu turno, a Emenda nº 7 objetiva excluir, do rol de contrapartida dos Estados, do substitutivo, a necessidade de limitação das despesas com publicidade e propaganda a 50% da média dos empenhos efetuados nos últimos três exercícios, durante dois anos.

Ofereço, a seguir, a análise de cada uma das emendas referidas.

A Emenda nº 5 merece prosperar, pois busca aprimorar o controle das despesas primárias correntes à inflação medida pelo IPCA por um tempo maior, de modo a contribuir, inclusive, para a convergência das despesas de pessoal, recalculadas, nos termos do substitutivo, aos limites vigentes da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Essa medida guarda relação com a proposta federal de limitar o crescimento de boa parte de suas

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

despesas primárias ao IPCA nos próximos 20 anos e certamente contribuirá para o necessário ajuste das contas públicas estaduais.

Também merece prosperar a Emenda nº 6. Essa emenda aprimora as regras de transparência fiscal já existentes na LRF, por meio do resgate de dispositivo inicial do PLP nº 257, de 2016. Como já dito antes, o objetivo é permitir que o Ministério da Fazenda constitua um registro único das dívidas públicas interna e externa, com o fornecimento de informações por parte dos entes subnacionais.

Apenas efetuo a correção de redação do inciso VI do art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal na forma proposta por essa emenda, trocando a vírgula após "poderes" pela conjunção "e", alternando o termo "ente federativo" por "ente da Federação" e inserindo vírgula após o termo "fundos", para que a referência aos poderes, órgãos e entes pertencentes à Federação seja igual às citações da Lei de Responsabilidade Fiscal, envolvendo esses termos em obediência às boas regras de redação e técnica legislativa.

Já a Emenda nº 7 merece acolhida parcial, pois suprime indevidamente a regra de limitação das despesas com publicidade e propaganda. Não seria conveniente que esses gastos pudessem estar livres de cortes em um momento de contenção despesas. Proponho, por isso, a limitação das despesas com publicidade e propaganda a 70% da média dos empenhos efetuados nos últimos cinco exercícios, durante 24 meses.

Faço, ainda, uma adequação relativa às mudanças propostas no art. 18 da LRF pelo PLP nº 257, de 2016. Essas alterações buscaram deixar explícito que as despesas com indenizações, auxílios, sentenças judiciais e requisições de pequeno valor serão computadas nos limites por poder e órgão, e que, conjuntamente com as despesas de pessoal de exercícios anteriores, elas serão computadas no limite da despesa total com pessoal do respectivo ente. Como uma apuração mais transparente das despesas com pessoal levará boa parte dos entes da Federação a extrapolarem de imediato os limites das despesas com pessoal da Lei de Responsabilidade Fiscal, há previsão de uma regra de transição de 15 anos.

Supondo que determinado ente que possua hoje despesas com pessoal da ordem de 80% da Receita Corrente Líquida aumente essas despesas anualmente à taxa de inflação medida pelo IPCA e tenha aumentos reais da Receita Corrente Líquida de 2% ao ano. Com essas hipóteses, a convergência aos atuais limites de despesa com pessoal ocorrerá exatamente em 15 anos.

Proponho, por fim, os seguintes ajustes redacionais: no art. 4º, onde se lê "inciso VIII", leia-se "inciso VII"; no art. 4º, inciso II, onde se lê "inciso VIII", leia-se "inciso VII"; no art. 4º, inciso V, onde se lê "inciso VII", leia-se "inciso VI"; no art. 9º, inciso I, onde se lê "arts. 7º a 9º", leia-se "art. 6º".

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, diante do exposto, proponho voto pela inclusão dos ajustes redacionais sugeridos e pelo acatamento integral das Emendas nºs 5 e 6 e pelo acatamento parcial da Emenda nº 7, com a seguinte subemenda de redação à Emenda nº 6.

Sr. Presidente, eu fui informado hoje, durante a tarde, que o Ministério da Fazenda estaria oferecendo um regime especial que pudesse contemplar os Estados da Federação que vivem uma crise aguda. S. Exª o Líder Aloysio Nunes Ferreira me informava sobre esse fato, que me parece extremamente relevante. E a esse regime especial corresponderia também, nobre Senadora Lúcia Vânia, um regime especial de contrapartidas.

Por isso, eu manifestei de pronto a minha disposição de acolher esse regime especial, que viria também acompanhado da extensão de alguns benefícios com a inclusão de dívidas, inclusive de outra natureza, que poderiam ser contempladas no processo de refinanciamento.

Por isso, Senador Aloysio, eu fico aguardando a manifestação de V. Exª para poder, ainda em tempo, acolher essa emenda. **(Íntegra do Parecre nº 985/2016- Vide item 4.2.9 do sumário)**

O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA (Bloco Social Democrata/PSDB - SP) – Sr. Presidente. Sr. Senador.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Senador Aloysio Nunes Ferreira.

O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA (Bloco Social Democrata/PSDB - SP) – Sr. Presidente, eu...

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Sr. Presidente, eu queria...

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Senador Aloysio, asseguro a palavra a V. Exª.

O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA (Bloco Social Democrata/PSDB - SP. Sem revisão do orador.) – Eu queria, em primeiro lugar, agradecer a V. Exª e ao Senador Armando Monteiro pela disposição de acatar e de poder votar essa matéria ainda hoje, porque, ao serem adotadas as emendas, essa matéria terá que voltar para a Câmara. Mas eu tenho para mim que as emendas que serão apresentadas são emendas que atendem a necessidades prementes dos Estados, que hoje se encontram realmente numa situação dificílima.

São condições especiais para renegociação da dívida desses Estados, de modo a dar a eles um fôlego absolutamente indispensável para a prestação de serviços públicos e seu funcionamento.

Existe agora, no meu gabinete, uma equipe de pessoas trabalhando para inserir essas emendas no chamado sistema. Eu tenho aqui já um primeiro texto, que posso submeter ao Senador Armando Monteiro,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

que já conhece o assunto, para que ele possa explicar ao Plenário a ideia geral que preside a apresentação dessas emendas.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Por favor.

A SRª LÍDICE DA MATA (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - BA) – Sr. Presidente.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Presidente.

A SRª LÍDICE DA MATA (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - BA) – Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Vamos aguardar a conclusão do Relator, Senador Armando Monteiro.

O SR. ARMANDO MONTEIRO (Bloco Moderador/PTB - PE. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, como já me referi no substitutivo, seria agora considerada a hipótese de inclusão desse regime especial, ficando a União autorizada a efetuar quitação das obrigações assumidas pela Lei nº 8.727, de 5 de novembro de 1993, que envolvam recursos oriundos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) junto à Caixa Econômica Federal, mediante cessão definitiva dos direitos creditórios derivados das operações firmadas ao amparo da referida lei com os Estados e com o Distrito Federal ou com suas respectivas entidades da Administração indireta. As operações de que trata o *caput* são aquelas para as quais foram mantidos os prazos, os encargos financeiros e as demais condições pactuadas nos contratos originais, inclusive.

(*Soa a campainha.*)

O SR. ARMANDO MONTEIRO (Bloco Moderador/PTB - PE) – Sr. Presidente, essa é uma das emendas que correspondem a essa emenda desse regime especial.

Eu gostaria de dizer que, ao final, essas emendas proporcionarão a esses entes que têm hoje uma situação reconhecidamente mais difícil a possibilidade de renegociar em condições junto especialmente aos bancos públicos e à própria União, de modo a que possam ter uma situação que lhes permita ultrapassar esse quadro de dificuldades.

Ainda não dispondo, neste momento, do teor definitivo das emendas, eu gostaria de dizer que, a meu ver, elas se harmonizam, elas se complementam inteiramente com os objetivos do projeto. Portanto, eu creio que, dessa forma, o projeto de renegociação e alongamento de dívidas passa a se fortalecer com esse regime especial, que contempla os entes que têm, como eu já me referi, uma situação peculiar e, sobretudo, uma situação que exige um regime especial.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Senadora...

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Senador Lindbergh.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ. Sem revisão do orador.) – Eu queria fazer só um apelo ao Senador Armando Monteiro e a V. Exª, Presidente.

Vejam bem, na Câmara dos Deputados, foi feito acordo envolvendo todos os partidos com os governadores, que tiraram várias condicionantes, porque cada Estado tem uma realidade diferente. Há Estado que já fez seu ajuste fiscal, há outro que não fez. Qual era a minha proposta, Sr. Presidente? Porque está todo mundo aqui... Há outra parte de recuperação fiscal dos Estados com que eu concordo, queremos ajudar nessa saída. Agora, não conhecemos o texto. O que eu ia sugerir, Sr. Presidente? Que colocássemos isso como primeiro ponto da pauta de amanhã, para nós conversarmos com os partidos, ligarmos para os governadores, para chegar a um acordo. Então, eu faço essa sugestão a V. Exª, com todo respeito e amizade que tenho pelo Senador Armando Monteiro, para que possamos votar com mais clareza. Sr. Presidente, é o apelo que eu faço.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Eu queria colocar que é fundamental nós ouvirmos o Senador Armando Monteiro, que está dedicado à construção de uma solução para essa matéria que, como todos sabem, é importante para a Federação, para o próprio equilíbrio federativo.

Eu queria comunicar aos Senadores que a Câmara continua em atividade, acabou de iniciar a discussão para votar o Uber, que é uma matéria que eles estão considerando também importante. De modo que, em função disso, nós deixaremos a sessão do Congresso Nacional...

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB - RR) – Não, Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – ... para amanhã, às 11h, como já convocada anteriormente.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB - RR. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu mantive contato agora com as Lideranças, que afirmaram que, na hora em que o Senado parar de votar, suspendem o trabalho lá, e nós poderíamos votar. Nós temos muitos vetos...

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Senador Romero, isso é aquela coisa do cachorro correndo atrás do rabo.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB - RR) – Não, Presidente, é porque é muita coisa.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Eu estou acompanhando e fazendo um relato do que está havendo. Não estou falando com as Lideranças, respeitosamente. Estou retratando o que está acontecendo. A Câmara dos Deputados começou a votar o Uber, e é uma votação, como todos sabem, que vai demorar.

Vamos ouvir o Senador Armando Monteiro.

O SR. ARMANDO MONTEIRO (Bloco Moderador/PTB - PE. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu não me oponho a que se possa completar amanhã. Agora, eu quero lembrar que esse projeto, na origem, é da Câmara e voltará à Câmara. Há um entendimento de alguns companheiros de que se devia manter o texto da Câmara.

Eu entendo que o Senado não poderia nunca se destituir do seu papel, que é contribuir para o Novo Regime Fiscal que se quer construir no Brasil. O Novo Regime Fiscal que se pretende construir não pode se cingir à disciplina da União, ou seja, ou os outros entes da Federação se submetem também a um regime de disciplina e de contenção de gastos ou esse Novo Regime Fiscal será, a meu ver, uma ficção. Por isso, entendemos que deveríamos reintroduzir contrapartidas, que, de resto, estão no nosso relatório, de modo que possamos oferecer pelo Senado uma contribuição a esse Novo Regime Fiscal. No entanto, Sr. Presidente, se o entendimento do Plenário, diferentemente do que ocorreu na CAE, é de que o Senado deve se destituir desse papel que é aperfeiçoar a proposta original, fortalecer o sistema de contrapartidas... Porque, Sr. Presidente, na essência, não adianta promover ciclos de renegociação de dívida eternamente, como tem sido da tradição do Brasil, se os Estados efetivamente não se comportarem em um regime de contenção e de disciplina de gastos. Isso é o que se pretende com o projeto.

Acho, inclusive, que o regime especial que vai contemplar os Estados que têm uma situação mais difícil também abre a perspectiva de incluir no refinanciamento dívidas, por exemplo, do Fundo de Garantia, que não estavam no projeto original, que não eram contempladas no projeto original.

Em última instância, eu não me oponho a que se possa promover a votação amanhã, desde que a Câmara possa também apreciar ainda amanhã o texto, para que os Estados não venham a ser penalizados se essa matéria não for votada até amanhã pelo menos pela Câmara.

É isso, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Então, a matéria constará da Ordem do Dia de amanhã como primeiro item da pauta.

(*Intervenções fora do microfone.*)

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Não. Há um primeiro agora, portanto, anterior ao ISS, que era, até então, o primeiro.

Passamos ao último item da pauta.

Eu concedo a palavra à Senadora Kátia Abreu.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Socialismo e Democracia/REDE - AP) – Presidente, V. Exª pode anunciar qual é o último item?

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Eu estou aguardando a informação da Mesa.

Com a palavra a Senadora Kátia Abreu para apresentar o parecer sobre o Projeto de Lei do Senado nº 449, de 2016.

É a seguinte a matéria apreciada:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 449, DE 2016
(Em urgência - Requerimento nº 893, de 2016)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 449, de 2016 (apresentado como conclusão do Relatório Final da Comissão Especial do Extrateto) que *regulamenta o limite remuneratório de que tratam o inciso XI e os §§ 9º e 11 do art. 37 da Constituição Federal.*)

(EMENDAS Nºs 1 A 4- plen. Vide item 4.2.10 do sumário)

PARECER Nº 986/2016- PLEN

A SRª KÁTIA ABREU (PMDB - TO. Para proferir parecer. Sem revisão da oradora.) – Obrigada, Sr. Presidente.

Colegas Senadores, é o projeto de lei que trata do extrateto, que é o teto do salário que foi constituído na Constituinte – constituído na Constituinte é ótimo; mas que foi colocado na Constituinte em 1988 –, definindo o valor máximo dos salários do Executivo, do Legislativo, do Judiciário, dos três entes da Federação. Então, eu quero deixar bastante claro, porque sou abordada muitas vezes, democraticamente, por algumas pessoas,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

perguntando se nós, se esta comissão...

(*Soa a campainha.*)

A SRª KÁTIA ABREU (PMDB - TO) – ... que tem Anastasia como Presidente, que tem Pimentel, que é um grande especialista na área, mas tem também o Senador Lasier, o Senador Magno Malta, o Senador Otto Alencar, o Senador Reguffe, todos que participaram e trabalharam nessa comissão. Eu quero deixar bem claro que nós não fizemos nenhuma mudança na Constituição, que os preceitos constitucionais estão todos preservados e que nunca foram mudados.

Nós estamos aqui regulamentando, apenas no detalhe mínimo, o que é teto e o que não é teto, mas, se nós pegarmos a Constituição, no seu art. 37, no inciso XI, aqui já está toda a definição. Praticamente nem seria preciso nós fazermos de fato essa regulamentação, mas, como a Emenda Constitucional nº 41, cujo Relator foi o Senador Pimentel em 2003, coloca a necessidade de uma regulamentação, nós, então, aqui a faremos.

Eu gostaria muito de ler para aqueles que têm alguma dúvida o art. 37, inciso XI, da Constituição, em que já se trata do teto:

> XI - a remuneração e o subsídio dos ocupantes de cargos, funções e empregos públicos da administração direta, autárquica e fundacional, dos membros de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios [...] não poderão exceder o subsídio mensal, em espécie, dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, aplicando-se como limite, nos Municípios, o subsídio do Prefeito, e nos Estados e no Distrito Federal, o subsídio mensal do Governador no âmbito do Poder Executivo, o subsídio dos Deputados Estaduais e Distritais no âmbito do Poder Legislativo e o subsídio dos Desembargadores do Tribunal de Justiça, limitado a noventa inteiros e vinte e [...]

Pronto. Nessa questão, colocam todos os detalhes do que compõe ou não o teto.

Eu gostaria de dizer que, em relação aos três entes federados, está ainda no inciso XI: "dos detentores de mandato eletivo e dos demais agentes políticos e os proventos, pensões ou outra espécie remuneratória". Então, não somos nós que estamos dizendo que aposentadoria mais o salário conta no teto. Isso está na Constituição. Se eu tenho uma pensão, como viúva, e eu também recebo um salário de Senadora ou de Ministro de Estado ou de qualquer cargo no Poder Público, esse somatório está dentro do teto. Essa é a Constituição de 1988. Nós não mudamos em nada, em absolutamente nada, esse quesito.

Nós dessa comissão fizemos uma visita a todos os Poderes, começando pelo Supremo Tribunal Federal, à Ministra Cármen Lúcia, que reuniu os quatro Ministros dos Tribunais Superiores para essa reunião. Nós estivemos com o Procurador-Geral da República, o Sr. Janot. Nós estivemos com o Presidente da República, o Sr. Michel Temer; com o Presidente do Tribunal de Contas da União. Estivemos com o Rodrigo Maia, Presidente da Câmara dos Deputados. Estivemos com todos, para que todos pudessem nos ajudar a formatar esse processo e para que cada um colocasse – o Senador Requião também fez parte dessa comissão – as suas impressões, as suas dificuldades para que nós pudéssemos avaliá-las do ponto de vista constitucional.

Eu quero lembrar que, em 2012, o Poder Executivo já começou a implementar o teto. Em 2013, o Senado Federal, sob a direção e Presidência do Senador Renan Calheiros, também implementou o teto dos salários aqui, no Senado. E, em 2014, por último, a Câmara dos Deputados também estabeleceu e implantou o teto constitucional. Foi uma economia extraordinária.

O que nós – tanto o Senado como a Câmara e o Executivo – não conseguimos fazer ainda? Não temos ainda os instrumentos para cruzar as informações dos Estados e Municípios com a União, porque isso não foi implementado, apesar de a Emenda Constitucional nº 41 ter sido aprovada em 2003. Além do que, em 2015, o Executivo, com a Presidente Dilma, enviou um projeto de lei para regulamentar também o que é teto e o que é extrateto. Foi o Ministério do Planejamento, com os seus servidores de carreira, com toda a especialidade, que elaborou esse projeto que está lá na Câmara para ser votado. Na época, o Ministério do Planejamento fez uma previsão de que o teto implementado no Poder Executivo daria uma economia de R$800 milhões. Isso significa, por ano, em torno de 20 mil casas populares de 40 mil cada uma. Isso significa 909 mil salários mínimos por ano.

O que traz ainda essa questão não é só a condição de o Congresso Nacional enquadrar todos os Poderes, inclusive nós, na lei e na Constituição. Nós precisamos cumprir essa lei. E nós estamos assistindo, por muitas vezes, à indignação por parte da população, que não se conforma com os supersalários.

Eu fui procurada por muitos, que tratei com todo o respeito, sempre quase todos se achando especiais, achando que suas profissões são difíceis, que suas profissões requerem muito de cada um deles, mas eu pedi a todos que se lembrassem de que, se o teto é baixo, o salário mínimo é mais baixo ainda; que nós estamos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

falando de um país onde o salário mínimo é pouco mais de R$800. Então, não há nenhuma demagogia no que eu estou dizendo aqui, não. É uma realidade. Um país onde o salário mínimo é de R$870 não pode ter um teto do tamanho do que existe no Brasil. Nos outros países, essa diferença é muito menor. Então, se ganhamos mal, se ganhamos pouco, vamos nos lembrar daqueles que ganham muito menos ainda, dos aposentados, dos deficientes, do trabalhador brasileiro. Nós precisamos ter essa consciência. Nós estamos em dificuldades no Brasil. Nós estamos fazendo um ajuste fiscal e cortando na própria carne.

O Congresso Nacional aprovou que os nossos salários não vão mais aumentar, por exemplo, com decreto legislativo. Nós vamos aprovar com lei, como manda a Constituição.

Então, o nosso projeto – que nós trabalhamos na Comissão – produziu quatro ações legislativas, e eu gostaria da atenção dos colegas, para que nós pudéssemos discutir cada uma delas. O Senador Anastasia teve um papel fundamental, de muito equilíbrio, na condução dessa Comissão. Eu quero lembrar que nós vamos tratar de três projetos de lei e de uma PEC, que nós vamos votar aqui – eu espero –, nesta noite, para dar essa alegria ao povo brasileiro, porque nós estamos cortando na carne e fazendo a nossa parte, cumprindo a lei e demonstrando ao Brasil que os seus Poderes são decentes.

Projeto de Lei do Senado nº 449, de 2016, da Comissão Especial do Extrateto, que regulamenta o limite remuneratório de que trata o inciso XI e os §§9º e 11º do art. 37 da Constituição. Esse projeto de lei, que está sob apreciação dos senhores hoje, coloca em todos os detalhes o que está no teto e o que está fora do teto, o que é salário, o que é subsídio e o que é verba indenizatória. Isso está muito bem separado. Nós não tratamos aqui das aposentadorias acumulativamente com salários, porque isso está claríssimo na Constituição: não pode e ponto final.

Nós estivemos com o Presidente Michel Temer, para ouvir os membros da Comissão, e ele nos confessou que, em 2012, quando era Vice-Presidente da República, tinha uma aposentadoria do Ministério Público de São Paulo, e, em 2012, o teto dele foi cortado, porque o somatório dos dois salários superava o teto. Então, ele se submeteu a esse teto em 2012. Então, isso é pacífico; isso não tem discussão em lugar nenhum; isso já é página virada.

Mas aqui nós estamos com todos aqueles que entram no teto. O que entra no teto?

(*Soa a campainha.*)

A SRª KÁTIA ABREU (PMDB - TO) – Vencimentos, salários, soldos ou subsídios – na verdade, a remuneração; verbas de representação; parcelas de equivalência ou isonomia; abonos; prêmios; adicionais, inclusive anuênio, biênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, cascatinha, 25%, trientenário, quintos, décimos – eu nem sabia que existia tudo isso –; gratificação de qualquer natureza e denominação; diferenças individuais, para compensar decréscimo remuneratório; vantagem pessoal nominalmente identificável; ajuda de custo para capacitação profissional. Isso não quer dizer que um órgão não possa promover especialização, pagar a especialização e abrir as vagas para os seus servidores. Mas daí a pegar três, quatro, R$5 mil, e repassar todo mês para a conta-salário do servidor... Isso não é auxílio-estudo; isso é salário. Nós não vamos impedir que os órgãos, que os Poderes, qualifiquem os seus servidores; isso é do nosso interesse. Mas a forma de fazer é que vai ter que mudar.

Retribuição para o exercício em local de difícil provimento. Por que nós colocamos isso aqui? Alguém poderia dizer: "Mas e os servidores da fronteira, os servidores de lugares longínquos, até mesmo de alta periculosidade?" Eu quero lembrar a todos que esses servidores estão longe, longe, do teto. São servidores que ganham muito pouco e que jamais alcançarão esse teto, em toda a sua carreira.

Gratificação ou localidade especial, proventos e pensões estatutárias especiais ou militares, valores decorrentes de exercício de cargo em comissão ou de função de confiança, valores decorrentes do exercício cumulativo de atribuições. Por exemplo, eu sou um advogado-geral da União e sou professor na USP. Somam-se os dois salários e tem-se o teto. Eu posso acumular a função do magistério, mas não posso acumular o salário, assim como o servidor público pode acumular o trabalho na área de saúde – médico, enfermeira –, mas não pode somar os salários. A única possibilidade que está na Constituição – e não fomos nós que fizemos –, desde 88, é que os magistrados são os únicos que podem dar aula, ir para o magistério, e não soma para o teto. Se alguém achar isso injusto – eu também acho que todos deveriam ser iguais –, nós podemos, posteriormente, apresentar uma PEC em que o magistério possa ficar excluído de todos, ou que, em todos os casos, o salário do magistério possa estar incluído no teto. De fato, traz indignação que para os magistrados não conte para o teto, mas que para os demais servidores entre para o teto. É preciso, Sr. Presidente, uma PEC específica para igualar todos, ou para o bem, ou para o mal.

Ainda: substituições, valores decorrentes do exercício cumulativo de atribuições, diferenças resultantes de desvio funcional ou de regular exercício de atribuição, gratificação por assumir outros encargos – tudo

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

está dentro do teto. Remuneração ou gratificação decorrente do exercício de mandato, abono, verba de representação, qualquer outra espécie remuneratória, adicional de radiação ionizante... O teto, gente, é de R$37,7 mil. Quando será que um técnico que trabalha com radiologia vai chegar a um salário de R$33,7 mil ou de R$27 mil? Jamais! Então, ele pode receber essa gratificação, só que está dentro do teto. Nada disso aqui é proibido receber, desde que contabilize e corte no teto.

Enfim, honorários profissionais de qualquer espécie, decorrentes do exercício da função pública; a licença-prêmio convertida em pecúnia... Porque há controvérsias. Na União, não pode mais ser transformado em pecúnia, mas nos Estados ainda se repete a pecúnia, no caso de o servidor não ter gozado seu direito. A única ressalva da União é que, quando o cidadão morre e, por isso, ficou impedido de exercer o gozo do seu abono, a viúva, a família pode receber a sua contribuição, o seu direito.

Enfim, são esses alguns exemplos importantes, talvez os maiores.

Agora, o que fica fora do teto? Ajuda de custo em razão de mudança de sede...

(*Soa a campainha.*)

A SRª KÁTIA ABREU (PMDB - TO) – ... por interesse da Administração. Imagine que nós temos um servidor que é um fiscal federal, o qual convidamos para trabalhar em algum outro Estado que não seja o de origem dele. Ele tem o direito de ter uma ajuda de custo para essa mudança, recebida de uma vez só.

Auxílio-alimentação que tenha como objetivo o ressarcimento das despesas com alimentação destinada a suprir as necessidades nutricionais da jornada de trabalho.

Auxílio-moradia, concedido na forma de ressarcimento, por despesa comprovada, decorrente de mudança de ofício do local de residência. E, mesmo assim, tem que se apresentar uma certidão – como no Executivo todo mundo tem que fazer – de que não tem casa própria no lugar do domicílio, nem o seu cônjuge, nem os seus filhos menores.

Diárias; auxílio-transporte; indenização de transporte, em caso de ter usado o seu carro; auxílio-fardamento; auxílio-invalidez. Mais: todo o extrateto nós limitamos. Nós temos o teto e o extrateto. O extrateto, que são todos os ganhos permitidos nesta lei que hoje está em apreciação dos senhores, não pode passar de 30% do teto.

Nós temos várias denúncias de abuso das diárias, de abuso na concessão de auxílio-moradia, por servidores que passaram em seus concursos sabedores de que o seu destino de origem e de morada é aquele determinado lugar e que a prerrogativa da sua posse é a residência naquele Município – e ele ainda recebe auxílio-moradia.

Nós recebemos, de um dos tribunais superiores, a informação de que hoje o Brasil gasta... Em 2015 o Brasil gastou R$840 milhões com auxílio-moradia, nos três Poderes. Se somarmos 2014, 2015, 2016, com auxílio-moradia, o Brasil gastou R$1,8 bilhão. Em 2014 era R$210 milhões; em 2015 subiu para R$840 milhões. O que foi que aconteceu com esse aumento de gasto exorbitante no auxílio-moradia? Nós tivemos uma aprovação no CNJ (Conselho Nacional de Justiça), em 2014, autorizando indistintamente o auxílio-moradia. E também tivemos uma liminar, uma decisão...

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES) – Permita-me, Senadora...

A SRª KÁTIA ABREU (PMDB - TO) – Pois não.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES. Sem revisão do orador.) – ... só para complementar essa parte.

Até fiz uma recomendação, quando V. Exª leu o relatório, ao lado do nosso especialista nessa matéria, Senador Pimentel, de que, nesse relatório, é preciso mais uma vez relembrar, à luz do que está escrito, as razões pelas quais o CNJ e o Conselho Nacional do Ministério Público foram criados. Este foi criado para julgar ações éticas ou não éticas de promotores, e aquele, o CNJ, comportamento ético ou não ético de juiz. Eles não foram criados para fazer portaria, para mandar aumentar salário ou dar auxílio-moradia. Está-se fugindo completamente dos fundamentos que criaram esses dois conselhos.

A SRª KÁTIA ABREU (PMDB - TO) – Obrigada, Senador.

Eu gostaria de frisar, porque foi solicitação de colegas Senadores – eu peço atenção –, com relação àquele cidadão que é Ministro de Estado, ou que é DAS-6, ou que é DAS qualquer coisa, e que tenha vaga nos conselhos de estatais, que ele está submetido ao teto. Se ele ganha R$15 mil, e o valor recebido do conselho de que ele fizer parte for R$20 mil, o somatório tem que estar no teto.

O contrário também é verdadeiro. Imagine que eu sou uma servidora da Caixa Econômica Federal e tenho um salário de R$40 mil. Se eu vier para o Estado, para a União, para ser Ministra de Estado, que é o teto maior, R$33.750, a União só vai ressarcir para Caixa Econômica Federal o teto do Estado. Se a Caixa Econômica achar que vai ter prejuízo, ela que não ceda o servidor. Mas tanto de lá para cá, como daqui para lá, nós

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

estamos todos submetidos ao teto, quer sejam conselhos, quer seja qualquer outro servidor que venha do Banco do Brasil, da Caixa Econômica, do BNDES, da Petrobras... Ele pode vir, não há problema, mas nós só vamos ressarcir o seu órgão de origem naquilo que chegar ao teto.

Então, esse é o primeiro projeto de lei...

(*Soa a campainha.*)

A SRª KÁTIA ABREU (PMDB - TO) – ...que define o que é teto e o que é extrateto.

O segundo projeto de lei que estamos aprovando aqui, hoje, é uma alteração na Lei da Transparência, que foi aprovada em 2012. Nós estamos pela primeira vez inovando, porque não é obrigatório que os Poderes e os órgãos coloquem, abertamente, o nome do servidor com seus salários. A partir desta aprovação – se o os senhores entenderem de aprovar –, vai ser o seguinte:

> § 3º .....
> VII – remuneração e subsídio recebidos por ocupante de cargo, posto, graduação, função e emprego público, incluindo auxílios, ajudas de custo, jetons e quaisquer outras vantagens pecuniárias, bem como proventos de aposentadoria e pensões daqueles que estiverem na ativa, de maneira individualizada, observado o disposto no inciso II do § 3º.
> VIII – proventos de aposentadorias e pensões pagas em razão de cargo, posto, graduação, função e emprego público a servidores e membros de Poder inativos e a pensionistas, de maneira individualizada, observado o disposto no inciso II do § 3º.

O que nós queremos – que é uma reclamação geral – é que nem todos os Poderes, como aqui no Senado... Foi exigido de nós, pelo Ministro Marco Aurélio, que o Senado apresentasse, em 2013, todos os nomes dos servidores, com a vírgula e o travessão, quanto cada um ganhava, quanto cada um tinha aqui, e o Senado apresentou. O que nós estamos fazendo, por justiça, agora, é estendendo...

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Senadora Kátia, sem interrompê-la: não só apresentar os salários, mas nos obrigou – para colocar os servidores no teto – a citar um a um. E nós citamos, um a um, mais de 1.100 servidores do Senado Federal. Citamos um a um, por força de uma liminar concedida pelo Ministro Marco Aurélio, através do Supremo Tribunal Federal. Um a um.

A SRª KÁTIA ABREU (PMDB - TO) – Nós só estamos fazendo o que é de direito do contribuinte, porque o contribuinte tem o direito de abrir um *site* e saber quanto ele está pagando para os servidores. E outra coisa: não pode haver nenhuma exigência prévia para que um contribuinte acesse essas informações; hoje existem alguns órgãos que exigem a identificação de quem está consultando. E, na verdade, quando me cobram o meu imposto, ninguém pergunta se eu quero ou não pagar. Mas, na hora de o contribuinte, de o cidadão brasileiro acessar os *sites*, há alguns órgãos de poder que querem a identificação. Isso inibe a consulta e inibe o trabalho daqueles que querem e têm o direito de saber o que nós ganhamos.

Então, este é o segundo o projeto – transparência total e absoluta. E mais um detalhe: nós também incluímos na Lei da Transparência que esses dados precisam ser manipuláveis. Imagine que a Fundação Getulio Vargas queira fazer um estudo desses salários, do custo da máquina pública brasileira. Do jeito que está hoje, em PDF, por exemplo, ninguém consegue mexer.

Eu quero aqui destacar o portal do Ministério Público Federal. Na avaliação da nossa Consultoria, que o Senador Renan Calheiros colocou à nossa disposição, como o Dr. Danilo, chefe da nossa Assessoria Jurídica, um dos melhores portais é o do Ministério Público Federal, em que pese que o do Executivo, o do Senado e o do Legislativo não são ruins. Mas o do Ministério Público Federal é o melhor de todos eles.

A terceira lei que nós estamos aqui apresentando aos senhores: nós estamos imputando como crime de responsabilidade para todos os ordenadores de despesa, para todos os gestores que pagarem o extrateto, e a devolução dos recursos por parte dos servidores de má-fé que tenham recebido esses extratetos. Então, são três projetos.

Agora, vou passar para o quarto e último, que é um projeto de emenda constitucional de autoria da Senadora Gleisi Hoffmann, que foi protocolado no passado e que trata da cascata; ele trata das vinculações remuneratórias automáticas. E eu aqui pego, mais uma vez, o art. 37 da Constituição. Não fomos nós que fizemos isso, eu quero avisar a todo o Brasil. Isso foi a Constituição de 1988.

(*Soa a campainha.*)

A SRª KÁTIA ABREU (PMDB - TO) – No art. 37, inciso XIII – são três linhas:

.....

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

> XIII - é vedada a vinculação ou equiparação de quaisquer espécies remuneratórias para o efeito de remuneração de pessoal do serviço público;
> XIV - os acréscimos pecuniários percebidos por servidor público não serão computados nem acumulados para fins de concessão de acréscimos ulteriores;
> .....

O que isso significa? Nós temos os percentuais que cada Poder pode ganhar. Então, o salário maior do Brasil é dos ministros do Supremo Tribunal Federal. Quanto ganha o Presidente da República e os demais da União? Esse é o teto máximo. Quanto podem ganhar os governadores? Podem ganhar 90,25% do Supremo Tribunal Federal. Mas todos podem aumentar. O percentual é constitucional. Mas não se pode fazer isso por ofício, gente! Tem de aprovar cada um, lei a lei. O nosso era aprovado por decreto legislativo, agora será aprovado também em lei, para cumprir a Constituição.

Então, se os Poderes, o Ministério Público, o Judiciário, os secretários de Estado, os governadores, a assembleia legislativa quiser dar o aumento com o percentual constitucional, não há nenhum problema – mas aprovem uma lei, por favor, porque a Constituição mandou fazer isso. Não foi a comissão especial; nós queremos apenas o cumprimento.

O que inova o projeto, a PEC, a Emenda Constitucional nº 62, da Senadora Gleisi Hoffmann? Nós estamos generalizando para os três Poderes – não é só o Judiciário, não –; todos os três Poderes vão ter que aprovar em lei os aumentos dos seus membros. E nós tivemos, em alguns Estados, leis que foram aprovadas e que já foram decretadas inconstitucionais, como no Espírito Santo já foi decretada inconstitucional; mas o Estado do Paraná e o Estado de Mato Grosso aprovaram, também, lei estadual automatizando o aumento dos salários.

Alguém podia perguntar assim: "Mas para que essa burocracia? Para que essa implicância?" Não se trata disso. Os constituintes estavam corretos, porque cada Estado tem a sua lei orçamentária e tem a sua LOA – tem a sua LDO e tem a sua LOA. Cada Estado é que tem que saber se pode dar o aumento ou não. Por isso a Constituição proíbe esse mecanismo, proíbe as vinculações remuneratórias automáticas; podem ser dados, mas de acordo com o tamanho e o braço de cada Estado. Ninguém pode colocar o braço na prateleira que não alcança. O Estado do Tocantins, por exemplo, um Estado que está em extrema dificuldade, enormes dificuldades, não poderia dar um aumento agora, se, por acaso, tivesse.

Agora, além de proibir a vinculação, na proposta de emenda constitucional da Senadora Gleisi Hoffmann o segundo ponto é que também nós vamos aprovar em lei, e não mais em decreto legislativo. Não dá para exigir isso dos Poderes e nós não fazermos a nossa parte. É apenas uma questão de burocracia, porque o decreto legislativo é praticamente a lei, que passa aqui também, no Congresso.

E, terceiro, é uma emenda do Senador Aloysio Nunes Ferreira que determina que... Os juízes federais e os desembargadores federais tinham uma margem de entre 5% e 10% do salário dos tribunais superiores, e a emenda do Senador Aloysio coloca limite apenas superior de 5% para os desembargadores federais. E os tribunais superiores, com ofício encaminhado à nossa Comissão, pediram essa desvinculação do teto dos tribunais superiores.

Então, Sr. Presidente, este é o nosso relatório. Estou à disposição para qualquer pergunta, caso os colegas Senadores queiram fazer.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – O parecer da Senadora Kátia Abreu sobre o Projeto de Lei do Senado nº 449 é favorável ao projeto e às Emendas nºs 1 e 2, e contrário à Emenda nº 3.

Completada a instrução da matéria, passa-se à discussão do projeto.

O SR. PAULO BAUER (Bloco Social Democrata/PSDB - SC) – Para discutir, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – E das emendas em turno único.

Senador Paulo Bauer, com a palavra V. Exª para discutir a matéria.

O SR. HÉLIO JOSÉ (PMDB - DF) – Para discutir, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Para discutir, Senador Hélio José e Senador Anastasia também.

Com a palavra V. Exª, Senador Paulo Bauer.

O SR. PAULO BAUER (Bloco Social Democrata/PSDB - SC. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, Srªs Senadoras, a Senadora Kátia Abreu, sem dúvida, trouxe para a apreciação de todos nós uma matéria muito importante, e é preciso cumprimentá-la pelo seu esforço e pela lucidez das informações que prestou aqui para este Plenário. Mas é preciso que nós façamos um registo. É uma matéria complexa, é uma matéria que tem uma amplitude muito grande, é uma matéria que precisa ser objeto de uma análise e de uma atenção um pouco mais detalhada e cuidadosa.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

Nós vamos votar, e, em princípio, eu quero aqui declarar que, pessoalmente, não tenho nenhuma restrição à limitação da remuneração de funcionários públicos de quaisquer Poderes. Eu penso que nós não podemos conviver mais no Brasil com o pagamento ilimitado de valores a servidores públicos por meios que não sejam aqueles relacionados à remuneração do seu trabalho, e, se houver algum adicional, que exista uma justificativa para esse adicional e não se ultrapasse os limites que a própria lei estabelece.

Entretanto, é preciso fazer algumas observações. O curto tempo que nós tivemos para analisar e conhecer a matéria – nós que não participamos da comissão especial – levam-me a fazer alguns questionamentos, que, certamente, muitos Senadores fariam. Por exemplo, o projeto de lei de que eu tomo conhecimento agora, se não me engano o terceiro ou o quarto, diz que o ordenador primário será responsabilizado por todo e qualquer valor pago a qualquer servidor público que ultrapasse o teto estabelecido.

Eu já fui ordenador primário algumas vezes na minha vida, e posso dizer a V. Exªs que não gostei da experiência. Por quê? Porque ser ordenador primário de uma grande instituição – no meu caso, foi secretaria estadual de educação, com 60 mil funcionários – trouxe-me muitos dissabores e muitos momentos de angústia. Por quê? Porque se você é ministro, se você é titular de um órgão público de muita gente, você acaba não tendo responsabilidade direta sobre todos os atos, e pode haver um equívoco na interpretação de um determinado dispositivo, que, se praticado por um único mês, e que beneficie ou que gere pagamento para 5 mil, 6 mil funcionários, faz com que você, ordenador primário, acabe responsabilizado por algo que você não determinou que fosse feito e pelo que você vai pagar muito mais em um único mês do que recebeu em dois, três meses de atividades na responsabilidade e na chefia daquele órgão.

Por outro lado, é preciso observar e cuidar de alguns aspectos que nós sabemos existirem na vida pública e administrativa do Brasil. Nós temos muitos penduricalhos, muitas formas de pagamento...

(*Soa a campainha.*)

O SR. PAULO BAUER (Bloco Social Democrata/PSDB - SC) – ... que se somam ao salário bruto de cada servidor. E essas formas a Senadora Kátia Abreu propõe que podem até continuar – se bem entendi – sendo praticadas, mas terão um limite, não podendo ultrapassar o teto.

Eu me pergunto: será que um juiz de Direito, que vá atuar em outra comarca, recebendo um adicional de moradia, por exemplo, acabará alcançando o teto de um desembargador que não precisou mudar de residência? Será que estaremos praticando um ato justo se aprovamos a proposição dessa forma? Naturalmente, eu gostaria de poder estudar um pouquinho mais a matéria para poder me manifestar e votar favoravelmente, volto a dizer, mas com consciência do que faço e do que é preciso fazer.

Certamente a outra observação que a Senadora Kátia fez em seu relatório foi de que se um funcionário da Petrobras ou do Banco do Brasil – que são órgãos da Administração Pública mas que têm uma outra característica, à luz do Direito – vier para o Governo, para o Poder Executivo, ele não receberá aqui a remuneração que recebe lá. Entretanto, se o Governo ou a Administração Direta fizer o ressarcimento, vai ressarcir apenas no limite do teto. Seria, do meu ponto de vista, como o Banco do Brasil ter um funcionário que ganha R$35 mil; se ele vier a exercer um cargo de ministro, que paga R$33 mil, o Governo pagaria R$33 mil ao Banco do Brasil e o Banco do Brasil pagaria R$2 mil.

A SRª KÁTIA ABREU (PMDB - TO. Como Relatora.) – Isso, exatamente.

O SR. PAULO BAUER (Bloco Social Democrata/PSDB - SC) – E, se o Banco do Brasil não pagar R$2 mil...

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Essa regra é que torna justo o critério da Senadora.

O SR. PAULO BAUER (Bloco Social Democrata/PSDB - SC) – Se o Banco do Brasil não pagar R$2 mil, ele terá que aceitar os R$35 mil que ele teria como ministro.

A SRª KÁTIA ABREU (PMDB - TO) – Ele tem a opção de não aceitar o trabalho.

O SR. PAULO BAUER (Bloco Social Democrata/PSDB - SC) – Eu sei, Senadora, não estou aqui debatendo. Estou apenas dizendo que V. Exª apresentou o relatório, neste instante, de um assunto muito complexo, muito amplo. E eu não sei dizer aqui exatamente se essa questão de trazer um funcionário do Banco do Brasil para ser ministro, ou da Petrobras para ser ministro, e impedi-lo de ser por não querer ganhar o salário que se paga aqui, seria a providência mais justa, tendo em vista que a vida inteira ele se dedicou. E fico imaginando quanto se investiu nesse funcionário para ele ser tão qualificado a ponto de poder exercer uma função nobre e importante no Governo.

Não sei se no caso de funcionário público concursado de empresa estatal nós deveríamos aplicar exatamente essa regra. Fico em dúvida. Volto a dizer: não defendo e não defenderei. Acho que temos de ter o cuidado de votar com muita responsabilidade essa matéria, para acabar com os excessos, com as coisas que existem no País e que merecem questionamento, sem dúvida nenhuma, porque exageros existem.

Aliás, Sr. Presidente, Srª Relatora, eu vi contracheques de autoridades do Judiciário que somavam valores

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

estratosféricos. O valor da remuneração está fixo, mas o valor de uma indenização que ele recebe acaba sendo pago na folha de pagamento. Não ouvi a Senadora dizer se, nesse caso de indenizações, estamos também limitando o teto ou não. Precisaríamos de mais tempo para analisar.

De qualquer forma, quero aqui me manifestar no sentido de dizer que temos que ter uma regra, mas talvez devêssemos ouvir e analisar um pouquinho melhor mais pessoas a respeito dessa matéria tão importante para o País.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Eu queria, antes de chamar o próximo orador, só, mais uma vez, comunicar ao Plenário que os pareceres da Senadora Kátia Abreu já estão publicados há dias, e essa matéria foi escolhida pelos Líderes como uma matéria prioritária. E eu acho muito bom que o Senador Paulo Bauer tenha indicado que ele votará favoravelmente à matéria.

A SRª KÁTIA ABREU (PMDB - TO) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Senadora Kátia Abreu.

A SRª KÁTIA ABREU (PMDB - TO. Sem revisão da oradora.) – Senador Paulo Bauer, com relação ao ato de improbidade, nós vamos submeter esses gestores a um processo jurídico, para constatar a má-fé, se houve ou se não houve, se às vezes houve naquele período um ganho na Justiça que ele teve no passado. Então, não é um tribunal de rito sumário; é um processo de ato de improbidade como qualquer outro: vai ser investigado, vai ser julgado, vai ser averiguado.

Agora, com relação à estatal, eu acredito – e vou usar o mesmo exemplo que o Senador usou – que nós não podemos ter ministros de Estado de categorias diferentes: um ministro de Estado que vai ganhar R$70 mil e outro ministro de Estado que vai ganhar R$33.750. Que lógica tem isso?

Se esse servidor se preparou bem e é lá da Petrobras, se ele não quer ter o privilégio de ser ministro de Estado e ganhar menos, porque eu acho que eu gostaria de sair mesmo ganhando menos, por conta do privilégio, mas isso não vem ao caso...

(*Soa a campainha.*)

A SRª KÁTIA ABREU (PMDB - TO) – Agora, ele tem a opção de não aceitar o emprego. Mas não é ele, porque na verdade ele vai continuar ganhando da estatal. A estatal é que vai querer analisar ou não se ela vai poder ter esse prejuízo, porque a União não pode pagar a mais para determinado servidor e a menos para o seu outro servidor no mesmo cargo. Isso é tratar os iguais de forma desigual. Então, se eu sou servidor da Petrobras e quero ser ministro de Estado, eu que me enquadre à lei do Poder Público e receba no teto, independentemente de sua qualificação.

A outra questão. Ele pergunta se a indenização entra no teto ou se está fora do teto. Depende da indenização. Então a verba de indenização, que nós lemos aqui, todas elas, de forma muito clara, como lemos aqui, estará fora do teto.

(*Interrupção do som.*)

A SRª KÁTIA ABREU (PMDB - TO) – Então, por exemplo, imagine um juiz que vá mudar de comarca, ou um servidor do Ministério da Agricultura que vai ser transferido... E ele tem que acatar; se ele não aceitar, ele não vai. Ele é inamovível. Ele só muda de lugar, com a sua promoção e se ele quiser. Auxiliar na mudança desse servidor, sim, mas ele vai ser o chefe da comarca; ele tem a obrigação de morar na Comarca. Como um servidor do Ministério da Agricultura que, se for para qualquer lugar do País transferido, ao seu desejo, com aqueles concursos internos de mobilidade que fazemos, ele poderá ir e receberá também o auxílio-mudança. Como nós deixamos também aqueles militares que saíram do Rio de Janeiro e foram para vários lugares do País morar e se aposentaram, também há ajuda para voltar para trás, mas numa única parcela e de uma vez só.

Então nós tivemos cuidado com tudo isso. E eu também não citei o Senador José Aníbal, que teve um papel fundamental, trabalhou com muito rigor a legislação que fez parte desta Comissão. Nós fizemos uma comissão de Senadores que se dedicaram nesse período e nós fizemos reuniões internas, várias reuniões para pegar a unanimidade entre os membros da Comissão.

Nenhum item aqui ficou em desacordo. Em todos nós tivemos a unanimidade justamente porque o assunto é delicado, mas ele é muito fácil. E na verdade se nós quiséssemos pegar isso na letra da Constituição, não seria nem necessária essa regulamentação...

O SR. SÉRGIO PETECÃO (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - AC) – Senadora Kátia...

A SRª KÁTIA ABREU (PMDB - TO) – ... porque ela é muito clara.

O SR. SÉRGIO PETECÃO (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - AC) – Só para tirar uma dúvida, por favor.

A SRª KÁTIA ABREU (PMDB - TO) – Pois não.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

O SR. SÉRGIO PETECÃO (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - AC. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Senadora Kátia Abreu, ano passado nós votamos aqui no Senado uma proposta pela qual lutei muito e que, graças a Deus...

(*Soa a campainha.*)

O SR. SÉRGIO PETECÃO (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - AC) – .... conseguimos aprovar, que é o Adicional de Fronteira para os policiais federais que estão na fronteira. Seria um atrativo para que essas pessoas fossem trabalhar lá numa região que não dá para ser comparada. Por exemplo, você estar numa divisa entre o Peru e a Bolívia é bem diferente de estar na praia, em Fortaleza, na Paraíba. Então, como ficaria a situação dessas pessoas? Nós temos que ter um atrativo para essas pessoas irem para lá. Como é que fica isso com seu projeto? Gostaria que a senhora pudesse me explicar.

A SRª KÁTIA ABREU (PMDB - TO) – Está dentro do teto porque normalmente, Senador Petecão, esses servidores não ganham R$33.700. Isso é uma raridade; uma excepcionalidade. Eles ganham sempre bem abaixo do teto. Então, eles podem receber o Adicional de Fronteira, só que, se chegar a mais de R$33.700, corta-se.

O SR. SÉRGIO PETECÃO (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - AC) – O.k. Eu lhe agradeço, Senadora Kátia.

(*Interrupção do som.*)

O SR. SÉRGIO PETECÃO (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - AC) – Com certeza os salários das pessoas a que estou me referindo de forma alguma ultrapassarão o teto. Eu estou preocupado é com esses policiais que ajudam – e muito – e cuidam das nossas fronteiras lá no meu Estado, o Estado do Acre.

A SRª KÁTIA ABREU (PMDB - TO) – Obrigada, Senador.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Senador Roberto Requião e Senador Anastasia, na sequência.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB - PR. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Senadora Kátia Abreu, eu fiz parte da Comissão e tenho consciência de que nós não conseguiremos fazer um teto perfeito, pois sempre haverá possibilidades de escape. Mas, sob o comando de V. Exª, fizemos o possível.

Eu vejo como o foro principal no nosso trabalho a possibilidade de sentenças judiciais acrescentarem extratetos. Por exemplo, a incorporação de antigos planos econômicos: URV, Plano Bresser, plano isso, plano aquilo, que é o que acontece hoje até administrativamente. Mas, de qualquer forma, o passo dado foi o passo possível. E é evidente que, como V. Exª teve o apoio unânime da Comissão, terá também, no plenário, o meu voto.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Senador Anastasia, com a palavra V. Exª.

O SR. ANTONIO ANASTASIA (Bloco Social Democrata/PSDB - MG. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Muito obrigado, Sr. Presidente.

Srªs Senadoras, Srs. Senadores, eminente Relatora, Senadora Kátia Abreu, em primeiro lugar, quero cumprimentar V. Exª pelo trabalho realizado em relativamente muito curto prazo, um trabalho de fôlego em um dos temas mais candentes e complexos do Direito Público brasileiro, qual seja a composição da remuneração dos servidores públicos dos três Poderes e dos três níveis da Federação.

V. Exª, com o trabalho integrado de todos os membros da Comissão, realizou, de fato, uma pesquisa profunda e tomou a cautela e o cuidado de auscultar as lideranças dos Poderes da República, em entrevistas que foram feitas, e um levantamento exaustivo de toda a realidade.

E nós sabemos, eminentes pares, que a realidade é complexa e extremamente polêmica, porque, basicamente, a remuneração – aquilo que se recebe, o salário no linguajar popular – é composta de uma parcela de remuneração propriamente dita, que é a contraprestação do trabalho, e de outra parcela, que é a chamada indenização, a indenização em razão do exercício de funções e que não integra a remuneração.

O que há hoje, na prática, é que, muitas vezes, as parcelas indenizatórias estão, na realidade, camuflando algum tipo de pagamento permanente, e isso tem gerado, inclusive, dúvidas, tem gerado perplexidade, tem gerado matérias jornalísticas e, mais do que tudo, tem, na realidade fria e dura da norma, furado o teto, para usar uma expressão bem direta.

É bom lembrar que o teto constitucional não foi estabelecido agora, já é antigo e veio, na verdade, com a redação dada na Constituição de 1988, sendo objeto de certa interpretação elástica ao longo dos anos.

O trabalho da Comissão, relatado pela eminente Senadora Kátia Abreu, apresenta diversas medidas que ora são submetidas a este egrégio Plenário. Em primeiro lugar, medidas de ordem administrativa, sugestões de ordem judicial e, principalmente, o que se debate nesse momento: projetos de normas jurídicas de uma

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

PEC e de três projetos de lei.

O projeto de lei mais relevante, que é aquele que se discute nesse momento, é exatamente o que tenta definir, de modo preciso, o que integra e o que não integra o teto, o que a Senadora leu de maneira muito clara e muito didática.

Nós sabemos que as interpretações decorrentes da lei, até porque existem conceitos jurídicos indeterminados, podem levar ainda a alguma dúvida. Mas não resta nenhuma indagação, Sr. Presidente, de que o texto colocado na proposta desse projeto de lei avança muito em relação àquele que temos hoje, porque não só é didático e pedagógico, mas ele tenta, de maneira muito clara, separar a indenização verdadeiramente dita e o caso do auxílio-moradia, o mais sintomático deles, porque o auxílio-moradia, quando é recebido sem nenhuma contraprestação, como se fosse parcela salarial, integra o teto. Por outro lado, quando não há o recebimento do dinheiro, há a apresentação de recibo e a indenização da despesa paga, aí a natureza é indenizatória e é fora do teto.

É claro que, como sabemos, há carreiras cuja movimentação exige exatamente o pagamento dessa indenização, e demos exemplo dessa parcela que é mais conhecida – fui lembrado há pouco pela Senadora Kátia: de militares e de diplomatas, por exemplo.

É bom lembrar, isso falamos para todos, e a Senadora foi muito clara na sua posição, que não estamos na Comissão realizando um trabalho individualizado, todo o trabalho foi feito de modo institucional, em relação a todos os Poderes das três esferas da Federação. Portanto, não houve identificação de nenhuma situação funcional nem de uma categoria especial e muito menos sob o ponto de vista individual.

Reitero que o tema é suscetível de muita polêmica, é de alta complexidade, então, é claro que o debate é fundamental para identificarmos quais são os pontos fortes e os pontos fracos.

Mas me parece, Senadora, que os avanços apresentados nesse anteprojeto, que é aquele que se debate neste momento, são muito positivos, até porque recebemos, de modo explícito, o apoiamento em relação a eles das lideranças principais do Poder Judiciário, do Procurador-Geral da República, do Presidente da República e das Lideranças do Congresso, determinando a cumprir o teto constitucional.

Num outro momento, que não será este pelo que me parece, nós vamos discutir a proposta de emenda constitucional, que necessita até de um quórum qualificado, que é a questão da vinculação, que também tem recebido endosso, inclusive das presidências dos tribunais superiores, que não querem mais que haja essa vinculação automática, conforme está na proposta da PEC, baseada na ideia original da Senadora Gleisi Hoffmann.

Portanto, o projeto que se refere a dizer o que está no teto e o que não está no teto é muito positivo. Avança, é claro. Evidentemente, será alvo de muitas polêmicas e, eventualmente, até mesmo, de discussão judicial, o que é próprio de matéria que se refere a servidores públicos no modelo brasileiro. Mas me parece, eminente Senadora, que nós apresentamos, sob sua orientação, um trabalho digno de destaque, que será discutido e será debatido neste Senado, na Câmara e pela sociedade. E vai sendo aperfeiçoado ao longo do tempo. O objetivo fundamental é tão somente, de modo muito simples e singelo, cumprir o ditame constitucional: que ninguém pode receber como remuneração mais do que recebe hoje um Ministro do Supremo Tribunal Federal.

Portanto, Senadora Kátia, meus cumprimentos pelo trabalho.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

A SRª KÁTIA ABREU (PMDB - TO. Sem revisão da oradora.) – Muito obrigada, Senador Anastasia, que teve um papel fundamental e que nos deu muita segurança no seu trabalho.

Com relação ao que disse o Senador Roberto Requião, o art. 5º do projeto de lei define o seguinte: se um cidadão ganhou hoje uma ação na Justiça, do passado, nós vamos retroagir ao mês do ganho, somar e verificar o salário dele à época e o somatório do que ele ganhou, para saber se está dentro do teto ou no extrateto, e ele também estará submetido, com o salário da época calculado com essa projeção; ele também terá o seu corte de teto se ultrapassar.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Senadora Kátia, eu precisava apenas recomendar ao Presidente da Ajufe que ele seja discreto na pressão aos Senadores. Nós estamos votando uma matéria muito importante. Estou vendo que ele está bastante incomodado lá no final do plenário, mas seja discreto na pressão aos Senadores.

Com a palavra V. Exª.

A SRª KÁTIA ABREU (PMDB - TO) – Obrigada, Sr. Presidente.

O que é importante deixar claro aqui e o que eu disse para todos que me procuraram é que esse fórum não é o fórum de corrigir injustiças salariais. Nós podemos até concordar que um grupo ganhe menos e outro ganhe mais, mas o fórum desse projeto, o objetivo dessa Comissão não é deixar que...

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

(*Soa a campainha.*)

A SRª KÁTIA ABREU (PMDB - TO) – ... os penduricalhos ou que o extrateto venha compensar ganho salarial. Não é aqui o lugar certo. Não é disso que estamos tratando. Que essa luta possa seguir em outro lugar, mas aqui é apenas o que é teto e o que não é teto. Eu ouvi de vários: "Ah, mas se tirar de nós o auxílio-moradia, nosso salário vai diminuir muito!". Esse argumento não serve, porque isso é quase uma confissão de que o auxílio-moradia virou salário.

Então, nós não temos nenhum tipo de problema com nenhum poder, com nenhuma categoria, com nenhuma instituição. Nós só queremos que a lei seja cumprida. E há mais um detalhe: nós estamos aguardando da Ministra Cármen Lúcia, do Supremo Tribunal Federal, que encontra alguma sugestão sobre os julgamentos com relação a teto e extrateto que já foram julgados no Supremo Tribunal Federal, pois já poderão dar uma súmula vinculante.

Então, o Supremo vai reforçar muito o nosso trabalho quando publicar essa súmula. Nada impede também que a Mesa do Senado Federal peça ao Supremo Tribunal Federal que essa súmula possa ser editada.

E, mais ainda, com relação especificamente ao salário moradia, nós temos notícias de que essa liminar dada pelo Relator Fux já tem um parecer e um relatório de outro Ministro contrário a essa decisão. Infelizmente, o Ministro entendeu de dar essa liminar. Nós não vamos discutir aqui o que ele entendeu ou não entendeu. O importante é que essa decisão provocou um aumento em cascata retroativo, principalmente no meu Estado.

Eu quero dar o exemplo do Tribunal de Contas de Tocantins. Depois dessa liminar, retroagiram dez anos de auxílio-moradia para os seus conselheiros e os seus auditores. Então, isso foi nocivo para o meu Estado. E a notícia que se tem – não tenho certeza – é de que outros tribunais também o fizeram.

Então, essa liminar é, no nosso entendimento, inconstitucional, porque aqui na Constituição fica bastante claro que é uma indenização. Se prestadas contas, se recebido em conta de forma geral, como há uma regulamentação também no CNJ, de R$4,7 mil, isso é salário. Isso não é auxílio-moradia.

Pimentel. Foi você primeiro? Pimentel, vamos lá. Como fez parte da Comissão, só um minutinho.

O SR. JOSÉ PIMENTEL (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - CE. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Eu quero começar registrando a forma como a Senadora Kátia Abreu conduziu esses trabalhos. Eu já vi muitos bons relatores, mas igual à senhora ninguém supera. Por isso, essa Comissão, embora, Sr. Presidente, num prazo curto e com a estrutura que V. Exª nos concedeu através dos técnicos e dos assessores, permitiu à Relatora, com sua forma de trabalhar, de convencer e de apresentar soluções para problemas difíceis, a votar por unanimidade na Comissão Especial.

Aqui, todos nós tivemos o cuidado de construir um texto que é resultado de um conjunto de discussões já acumulado. E tivemos, no Projeto de Lei nº 3.123, de 2015, uma consolidação encaminhada por parte do Executivo federal.

Essas reuniões com os dirigentes dos três Poderes – do Executivo, do Legislativo e do Judiciário – nos permitiram criar um ambiente para que nós pudéssemos ter um texto acordado com eles e também o desdobramento de um conjunto de outras ações que a nossa Relatora apresenta como sugestão ao próprio Judiciário, fruto desse conjunto de diálogos.

Por isso, eu registro que, embora o texto seja relativamente longo, não é uma matéria nova. É uma matéria que está presente no Congresso Nacional desde a Constituinte de 1988. Eu mesmo já tive oportunidade de participar de um conjunto de outras discussões aqui no Congresso Nacional sobre esse tema. E, com o parecer da Senadora Kátia Abreu, estamos chegando a um bom termo.

Por isso, eu registro que nós temos condições de deliberar hoje e, consequentemente, dar continuidade a esse debate na Câmara Federal. Por isso, Sr. Presidente, eu quero aqui finalizar, parabenizando a nossa Relatora, registrando que o que ela fez foi consolidar um conjunto de discussões que já havia no Senado Federal, na Câmara Federal e também no Poder Judiciário e no Poder Executivo. Eu sou daqueles que entende que temos condições de votar esta matéria ainda hoje.

Parabéns, Senadora Kátia Abreu.

A SRª KÁTIA ABREU (PMDB - TO. Sem revisão da oradora.) – Obrigada, Senador Pimentel.

O seu trabalho foi fantástico. Com a sua experiência com a Emenda Constitucional nº 41, V. Exª foi peça fundamental nessa Comissão.

Senador Reguffe.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Senador Reguffe, com a palavra V. Exª.

O SR. REGUFFE (S/Partido - DF. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Senadora Kátia Abreu, eu quero, primeiro, falar aqui do meu orgulho de ter participado dessa Comissão do Extrateto.

Considero a medida de criação dessa Comissão importantíssima. Isso é em defesa do contribuinte, do

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

cidadão, porque não me parece que ninguém aqui – e não é o meu caso – tem a maldade de cortar o salário de alguém, de tirar salário de alguém, mas não me parece justo nem correto que um desembargador, no Rio de Janeiro, possa ganhar, por mês, mais de R$200 mil.

(*Interrupção do som.*)

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Senador Reguffe, desculpe-me.

O SR. REGUFFE (S/Partido - DF) – O que as pessoas têm que entender é que esses mais de R$200 mil que são ganhos por esse desembargador são pagos pelo contribuinte, há alguém que está pagando isso. Não é o Governo que paga isso. O Governo paga isso, mas alguém paga ao Governo, e esse que paga ao Governo é o contribuinte brasileiro, aquele que paga impostos, porque – volto a dizer o que já falei aqui – dinheiro do Governo, que as pessoas acham que não é de ninguém, é do contribuinte brasileiro.

Então, não pode um desembargador ganhar mais de R$200 mil por mês. Há um teto constitucional de R$33.763. Se há brechas na legislação para que alguém burle isso e passe a ganhar mais do que o teto, cabe a nós, como legisladores, criar uma nova legislação que feche essa torneira, que feche essa brecha, porque essa brecha vem tirando um dinheiro do contribuinte que não deveria estar tirando, como, por exemplo, um desembargador ganhar mais de R$200 mil.

Esse é um caso, mas existem vários casos. Há Estados do Brasil onde três quartos dos juízes ganham mais do que o teto. Nada contra, é uma função importante para o Estado democrático de direito, tem que ser bem remunerada, mas não acima do teto constitucional. Se há uma norma legal de que ninguém pode ganhar, no serviço público, mais do que o teto constitucional, essa norma tem que ser cumprida; e, se estão se utilizando de uma brecha legal, de uma brecha na legislação para se ganhar mais do que o teto, cabe a nós, como Poder Legislativo, criar uma nova norma legal para vedar isso em defesa do contribuinte, daquele que paga impostos.

Volto a dizer: não é maldade de tirar o salário de ninguém, isso é uma defesa daquele que paga impostos neste País e que precisa ser defendido.

(*Soa a campainha.*)

O SR. REGUFFE (S/Partido - DF) – Então, eu quero aqui dizer, mais uma vez, do meu orgulho de ter participado dessa Comissão.

Quero parabenizar a Senadora Kátia Abreu pelo relatório e defender aqui que esta Casa vote, na noite de hoje, essas proposições, para que elas possam ir para a Câmara dos Deputados e ter a sua tramitação lá.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Senador Cidinho.

O SR. HÉLIO JOSÉ (PMDB - DF) – Sr. Presidente, eu pedi inscrição, no momento correto, para discutir.

Eu estou esperando me chamar, porque quero ir ao púlpito para poder discutir o projeto.

O SR. CIDINHO SANTOS (Bloco Moderador/PR - MT) – Presidente, eu apresentei uma emenda de Plenário e eu gostaria de, oportunamente, quando V. Exª me concedesse, fazer a defesa da minha emenda da tribuna, por favor.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Com a palavra V. Exª, para fazer a defesa.

Em seguida, eu darei a palavra ao Senador Randolfe, ao Senador Cristovam Buarque, ao Senador Hélio José e ao Senador Benedito de Lira.

E peço aos Senadores que não se retirem do plenário. Precisamos concluir essas votações.

Com a palavra V. Exª.

O SR. CIDINHO SANTOS (Bloco Moderador/PR - MT. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Primeiramente, Sr. Presidente, quero cumprimentar a Senadora Kátia Abreu e toda a Comissão pelo excelente trabalho realizado.

Acredito que a nossa emenda de Plenário apresentada vai contribuir muito para melhorar o relatório da Senadora Kátia Abreu. Essa emenda foi feita em consonância com a Anamatra, que está aqui representada, que é a Associação Nacional...

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Eu queria, sem interromper o Senador Cidinho, só dizer que aquela advertência que eu fiz foi quando o pessoal insistentemente o procurou em nome das entidades. Eu acho isso um exemplo muito ruim, depois de notas repetidas, no momento em que o Senado se debruça para apreciar essa matéria, que é muito importante, vem a pressão em cima dos Senadores para apresentar justamente propostas que pretendem preservar os penduricalhos. É legislar para o nada dessa forma.

Por isso que eu fiz um apelo ao Presidente da Ajufe, Sr. Veloso, para que ele fizesse isso discretamente, senão deturparia o processo como um todo.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

Com a palavra V. Exª.

O SR. CIDINHO SANTOS (Bloco Moderador/PR - MT) – Eu agradeço. A minha emenda, Presidente, em nada fere aquilo a que o senhor está se referindo. Como eu disse, a minha emenda tem o apoio da Anamatra, da Amperj e da Ajufe.

Apenas no art. 5º, quando diz: "A aferição da observância dos limites de que trata esta Lei será feita segundo o regime de competência, não constituindo causa para afastar a sua incidência o caráter temporário [...]", está suprimido.

No parágrafo único: "O cálculo das reposições ao erário exigidas em virtude de pagamentos indevidos levará em conta os limites de rendimentos vigentes à época dos pagamentos."

No art. 6º:

> Art. 6º Constituem rendimentos ou parcelas destes, entre outras, as seguintes verbas:
> .....
> VI – adicionais, inclusive anuênios, biênios, triênios, quinquênios, sexta parte, "cascatinha", quinze e vinte e cinco por cento, trintenário, quinto, décimos e outros adicionais referentes a tempo de serviço, exceto os regulamentados por lei específica no âmbito das respectivas competências [...].
> No art. 7º:
> Art. 7º Possuem caráter indenizatório, não integrando o montante de verbas sujeito aos limites de rendimentos, as parcelas previstas em lei que:
> I – não se incorporem à remuneração nem gerem acréscimo patrimonial, cabendo ao ente pagador estabelecer prazos ou número de parcelas a serem pagos;
> .....
> V – o abono pecuniário de férias, limitado a 10 (dez) dias por exercício, exceto quando o indeferimento do gozo se dê por motivo justificado ou ausência da possibilidade de substituição;
> VI – a indenização de férias não gozadas, quando da passagem para a inatividade [...].

As verbas previstas no art. 6º, inciso III, desde que seu pagamento seja consolidado ou tenha objeto em fato gerador anterior à vigência desta lei, são consideradas, para todos os efeitos, incluídas neste artigo.

Eu justifico o seguinte: a primeira alteração suprime a disposição a respeito da possibilidade dos Estados e do Distrito Federal fixarem um teto único, que seria o subsídio dos desembargadores. Existe a alegação de que há vício de iniciativa, que seria competência dos Estados. Também altera a sua Constituição.

A segunda emenda prevê que o pagamento em atraso ou adiantado não entra no limite do teto.

A terceira exclui a proibição da possibilidade de pagamento por força judicial.

A quarta cria a possibilidade de que lei específica de âmbito federal, estadual ou municipal possa criar o adicional por tempo de serviço.

A quinta acrescenta o dever do Estado em determinar o número de parcelas a serem pagas quando se tratar de verbas de caráter indenizatório.

E a sexta prevê...

(*Soa a campainha.*)

O SR. CIDINHO SANTOS (Bloco Moderador/PR - MT) – ... que o abono das férias não gozadas por absoluta necessidade de serviço ou na ausência de possibilidade de substituição possuem caráter de verba indenizatória e não são computadas no limite da remuneração.

E, por fim, a última exclui da aferição do teto parcelas atrasadas que não foram oportunamente liquidadas pela Administração Pública.

Então, Presidente, essas alterações são de uma emenda que, a nosso ver, é justa. Você tem o exemplo de um agente: quando ele vai se aposentar, ou ele está fazendo a rescisão, e ele não recebeu durante o tempo de serviço dele as férias a que ele tinha direito, na rescisão ele não possa receber as suas férias, porque ele estaria passando do teto.

Então, nobre Senadora Kátia Abreu, eu gostaria que V. Exª, como já falei antes e elogiei o seu relatório – eu o li todo, brilhante o seu trabalho –, avaliasse a possibilidade...

(*Interrupção do som.*)

O SR. CIDINHO SANTOS (Bloco Moderador/PR - MT) – ... de acatar (*Fora do microfone.*) a nossa emenda de Plenário, que tem também o apoio de vários Senadores aqui presentes. E eu tenho certeza de que vai abrilhantar ainda mais o seu relatório. Nós poderemos ainda hoje votar e aprovar o seu relatório e o projeto.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Socialismo e Democracia/REDE - AP) – Com a palavra, Presidente.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

A SRª KÁTIA ABREU (PMDB - TO. Sem revisão da oradora.) – Obrigada, Senador Cidinho, mas eu gostaria, Sr. Presidente, com todo o respeito ao meu colega, cada um aqui tem a sua autonomia para propor iniciativa, mas é melhor que nada seja aprovado. Porque nós vamos criar uma categoria especialíssima no País: enquanto os trabalhadores estão submetidos, as pessoas que trabalham, os profissionais...

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES) – Senadora.

A SRª KÁTIA ABREU (PMDB - TO) – ... têm toda uma regra, um regramento, inclusive na iniciativa privada, o que estão nos pedindo com esta emenda, sinceramente, eu não tenho coragem de fazer isso e tratar os seres humanos iguais de forma desigual, como uma casta privilegiada no País. Isso não se faz. Isso não se pede.

E gostaria, Sr. Presidente, de dizer que eu recebi no meu gabinete todas as entidades com muita alegria, e até trocamos ideias e rimos em alguns momentos sobre todas essas questões. Mas, daí a vir nos pressionar no plenário, é muito desagradável. Porque oportunidade todo mundo teve, todo mundo teve de fazer o seu papel. Eu já fiz isso muito pelo setor agropecuário. Agora, não é justo que nós possamos vir ao plenário, principalmente uma categoria tão importante e tão temida por muitos, como é o Judiciário, fazer esse tipo de pressão. Isso não é justo e não é correto com a categoria.

Os juízes, os magistrados do País, merecem não é o nosso medo, não; merecem o nosso respeito, a nossa admiração, a nossa parceria. Nós nunca negamos isso aos magistrados. Mas não dá direito a uma corporação, a um sindicato, vir fazer esse tipo de proposta aqui. Isso não é justo com os demais brasileiros.

(*Soa a campainha.*)

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES) – Senadora.

A SRª KÁTIA ABREU (PMDB - TO) – Então, eu quero dizer com todo o respeito: eu não posso acatar essa emenda, porque seria a mesma coisa que rasgar todo o trabalho que nós fizemos até aqui. Repito: se o salário está pouco – eu até acho que em determinados lugares são pequenos –, mas vamos tratar isso de outra forma, com seriedade. Vamos tratar de orçamento. Vamos tratar de salário. Não é pegar penduricalhos e tentar corrigir salário defasado. É isso que está se propondo com essa emenda.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES) – Senadora.

A SRª KÁTIA ABREU (PMDB - TO) – Eu quero dizer, Sr. Presidente, que, especialmente no meu Estado, eu não tenho problemas com o Judiciário. Ao contrário. Temos uma ótima relação, se é que eu posso dizer isso; uma relação muito profícua e madura. Tenho grandes eleitores no Judiciário do meu Estado. Não é nada pessoal, mas nós temos que agir com justiça, porque nós construímos aqui uma democracia corporativa e...

(*Interrupção do som.*)

(*Soa a campainha.*)

A SRª KÁTIA ABREU (PMDB - TO) – Foram exatamente esses muros de corporações que afastaram esta Casa do povo. Construíram muros de 3m, 4m, que consomem a nossa pauta e não nos deixam ver o povo que está lá do outro lado, precisando de coisas básicas, de coisas simples. Nós temos que derrubar esses muros. Derrubaram o de Berlim, como é que nós não vamos derrubar o das corporações? Vamos! E tratar todo mundo com justiça e com respeito, como todos os Poderes merecem, Sr. Presidente.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Socialismo e Democracia/REDE - AP) – Presidente.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES) – Senadora Kátia, eu pedi um aparte a V. Exª.

A SRª KÁTIA ABREU (PMDB - TO) – Pois não, Senador.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Senadora Kátia, eu fiz alguns discursos naquela tribuna tratando desse assunto. E V. Exª falou uma coisa muito certa, de uma forma destemida: nós não temos que temer o Judiciário. Nós temos que respeitá-lo, até porque esse é o gesto para se receber. Quem dá o respeito quer receber respeito.

O cidadão mais indouto deste País sabe da situação caótica que nós estamos vivendo, conclamando a sociedade brasileira, desempregada, sofrida, a um sacrifício. Se nós que fazemos parte dos Poderes – o Poder Legislativo, o Poder Executivo e o Poder Judiciário – não nos compenetrarmos de que o exemplo tem que partir de nós... V. Exª usa uma frase correta: nós não podemos é nos acovardar para criar uma casta especial, uma casta especial.

Nós, quando trabalhamos o relatório juntamente com V. Exª – e eu estava vendo pela televisão a manifestação de todos que compõem ainda essa comissão com V. Exª –, realmente, visitamos todos os Poderes...

(*Soa a campainha.*)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES) – ... e ouvimos queixas, como V. Exª disse, em debates, em audiência pública. E vi o tempo inteiro uma máxima de minha mãe, Dona Dadá: "Farinha pouca, meu pirão primeiro". Cada um quer o seu pirão primeiro, porque a farinha está pouca, mas, quando a farinha está pouca, o pirão tem que ser dividido com todos. O pirão tem que ser dividido com todos. E, se nós criarmos uma casta especial por pura covardia, em um País penalizado como o nosso, com economia destruída, conclamando a sociedade para um sacrifício de 20 anos, certamente, não é de bom-tom e certamente não é de bom sucesso.

O Judiciário tem obrigação de dar o exemplo. O Judiciário tem obrigações de dar exemplo, como o Executivo e o Legislativo. Dizia o Senador...

(*Interrupção do som.*)

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES) – Dizia o Senador Reguffe: "O Governo não paga. Quem paga é o contribuinte". Alguém está contribuindo para pagar essa conta, e é alguém penalizado, jogado nos braços do descaso – ou seja, no descaso do desemprego. Hoje, alguns servidores públicos não receberam décimo terceiro, não receberam novembro e estão vivendo descalabros, como no Estado do Rio de Janeiro. Ninguém perdoa o juro da conta de luz que ele vai pagar. Alguém paga por isso. Então, é preciso que nós tenhamos bom senso.

Aliás, além do relatório de V. Exª, a PEC 62, de minha autoria, com a relatoria do Senador Ferraço, que está pronta para ser votada, propõe que o teto de R$32 mil caia para R$15 mil! Estamos chamando a população para um sacrifício.

O relatório de V. Exª, se não é o suprassumo, se não é o ideal, se aproximou, pelo menos, de 85%, 90%, porque perfeito, só Deus. É preciso que nós nos unamos – nós os Poderes da República. Vamos parar de esticar a corda. Vamos parar de picuinha, de ranhetice entre os Poderes, para nos juntarmos e resolvermos o problema de uma Nação que sangra publicamente e que espera de nós, minimamente, uma tomada de posição como esta. O salário mínimo não chega a R$900. Pais de famílias, desempregados, não têm seguro-desemprego. Há alguns mutilados que não têm como ser atendidos pelo INSS. Nós não podemos, de fato, criar uma casta especial na Nação. Eu estou aqui para apoiar o relatório de V. Exª, do qual participei, juntamente com todos os pares que aqui falaram. Ouvimos todos e tivemos o cuidado... Não vou usar a palavra de Anastasia, que disse que nós auscultamos os Poderes; nós fomos ouvir todo mundo mesmo, que é mais fácil que auscultar, mas ele é da academia e auscultou.

(*Soa a campainha.*)

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES) – Eu, que não sou da academia, fui ouvir, emprestei a minha orelha para eles falarem e fiquei ouvindo: farinha pouca, meu pirão primeiro; farinha pouca, meu pirão primeiro; farinha pouca, meu pirão primeiro. A máxima de Dadá: farinha pouca, pirão dividido para todo mundo.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Eu quero, Senadora Kátia...

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Socialismo e Democracia/REDE - AP) – Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – ... cumprimentar o Senador Magno Malta.

Vou dar a palavra ao Senador Cristovam Buarque e, em seguida, a V. Exª.

Cumprimento o Senador Magno Malta, que, pelos levantamentos que temos no Senado Federal, de todos nós, é quem mais tem falado para o imaginário da população brasileira. O prestígio do Senador Magno Malta nas redes sociais é cada dia crescente. De modo que, Senador Magno Malta, o seu papel foi fundamental não só abordando esse problema aqui, primeiramente, como também participando da própria comissão, que foi conduzida pelos Senadores Antonio Anastasia, Kátia Abreu, José Pimentel, José Aníbal, Roberto Requião...

A SRª KÁTIA ABREU (PMDB - TO) – Lasier.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – ... e Lasier Martins, que são exemplares aqui, nesta Casa do Congresso Nacional. E o Senador Reguffe, perdão; Senador Reguffe, sempre.

Senador Cristovam Buarque.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (Bloco Socialismo e Democracia/PPS - DF. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Presidente Renan, primeiro, quero parabenizar a Senadora Kátia pela sua combatividade e pela sua competência de organizar um tema tão complexo. Eu a ouvi lendo a quantidade de penduricalhos, e a senhora mesma disse que nem sabia que existiam alguns. Eu não sabia que existiam mais da metade desses. Então, eu quero parabenizá-la pela competência e pela combatividade.

Eu queria aproveitar, Senador Renan, para lembrar a muitos de nós aqui que uma das causas desses salários sem limite é a tradição de não termos, ao longo da história, um teto para os gastos. Nós nos acostumamos a pagar R$200 mil a alguém, como o Senador Reguffe falou, e a querer aumentar o salário dos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

professores. Não é possível. Temos limites; é um ou outro. Ou se fazem estádios, ou se fazem escolas; nós nos acostumamos aos dois.

Eu creio que a lei do teto vai trazer realismo, vai facilitar não apenas a aprovação, mas também o cumprimento da ideia de que salário, no setor público, tem que ter um limite, porque os gastos no setor público têm que ter um limite. Eu quero dizer que nesta noite a gente está juntando duas coisas diferentes e que têm a mesma razão e causa: recursos públicos são limitados e devem ser usados dentro desses limites, por isso é preciso um teto.

Finalmente, a ideia da lei do teto vai exigir também mais eficiência; não só reduzir de um lado para gastar mais de outro, mas também ser mais eficiente. Nós, além de gastarmos muito, de sermos perdulários com alguns salários destes, desprezamos a eficiência.

Parabéns! Acho muito interessante que tenha sido na mesma tarde, Senador Renan, e que a gente esteja indo na mesma direção: limitar os gastos dentro do que é possível e limitar os salários a tetos que são compatíveis com a justiça.

A SRª KÁTIA ABREU (PMDB - TO) – Obrigada, Senador Cristovam Buarque.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Senador Randolfe.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Socialismo e Democracia/REDE - AP. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Presidente, eu queria, em primeiro lugar, cumprimentar a Senadora Kátia Abreu pela primeira de suas qualidades, que é a coragem, que é muito conhecida de todos nós aqui. Aliás, há um poeta que diz que a coragem é aquela virtude quando todas as demais não são mais necessárias. É a virtude das virtudes, já dizia o filósofo. E V. Exª demonstrou, com esse trabalho, profunda coragem.

É importante termos medidas aqui no Congresso que nos tornem mais próximos do princípio de equidade. Assim, por mais que seja meritório o trabalho de instituições como o Ministério Público ou o Judiciário, o princípio elementar da Constituição, no art. 5º, é o de que todos são iguais perante a lei. Aliás, juízes honestos e decentes e membros do Ministério Público honestos e decentes deverão ser os primeiros a aprovar essa proposta de V. Exª, que nada mais é do que uma proposta moralizadora, consoante com o que está na Constituição. Aliás, a rigor, pela letra da Constituição, nem precisaria. O que nós estamos é dando cabimento ao que a Constituição já diz: não pode ter, no Judiciário, um teto superior ao do Ministro do Supremo Tribunal Federal. Isso é claro. Aliás, a própria Constituição reza esse dispositivo várias vezes.

(*Soa a campainha.*)

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Socialismo e Democracia/REDE - AP) – O art. 37, inciso X, e o art. 17 da Constituição, já no seu *caput,* deixam bem claro que vencimentos, adicionais, proventos e aposentadorias que ferirem o texto da Constituição devem ser imediatamente enquadrados. Portanto, Senadora Kátia Abreu, é incompatível. O auxílio-moradia não pode ser um adicional ao vencimento. O auxílio-moradia deve ser disciplinado para aqueles que têm de receber auxílio-moradia, para aqueles que estão deslocados de sua cidade de origem, para aqueles que vão para os Municípios mais distantes do País, inclusive Municípios de fronteira, e merecem lá receber, não para aqueles que estão no mesmo Município de origem que, algumas vezes, originou o concurso.

Da mesma forma, Senadora Kátia, parcela remuneratória é uma redundância que não existe...

(*Interrupção do som.*)

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Socialismo e Democracia/REDE - AP) – Na matéria relatada, V. Exª, inclusive, disciplina o recebimento das chamadas férias.

Eu quero cumprimentar V. Exª. É uma matéria moralizadora e que merece o total apoio do Plenário deste Senado, porque é chegado o momento em que alguns gargalos da República brasileira têm de ser enfrentados. Precisava uma mulher com a sua coragem para poder enfrentá-los.

A SRª KÁTIA ABREU (PMDB - TO) – Muito obrigada, Senador Randolfe. Sua opinião é muito importante, e o seu apoio é de fundamental importância nesse projeto.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Senador Lasier e Senador Fernando Bezerra.

O SR. LASIER MARTINS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PDT - RS. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Presidente, em primeiro lugar, quero parabenizar a Senadora Kátia pelo excelente relatório e dizer a satisfação que também tive em integrar essa comissão.

Parece inacreditável que se necessitasse de uma comissão para regulamentar – se é que a expressão cabe – algo tão claro, tão transparente, tão límpido como o art. 37 da Constituição, no inciso XI, que diz que remuneração e subsídios de todos os agentes públicos não podem ultrapassar a percepção de Ministro do Supremo. Quando se fala em remuneração, é gênero, remuneração envolve tudo, mas, se não bastasse a

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

expressão remuneração, a Constituição vai detalhando uma por uma das espécies. Então, é incrível que tenha sido necessário. É de uma clareza solar o dispositivo constitucional.

O trabalho da nossa comissão – com a brilhante liderança da Senadora Kátia, a quem acompanhamos nas reuniões, nas visitas a todos os Poderes – acaba concluindo por isso que vai ficar na história...

(*Soa a campainha.*)

O SR. LASIER MARTINS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PDT - RS) – ... que é o verdadeiro regulamento. É uma regulamentação que não seria necessária, mas parece, de uma vez por todas, que coloca uma pá de cal nessa questão que se prolongou por tantos anos.

E, nesta situação que o País vive, de necessidade de economia, de contenção, nós esperamos que este relatório da Senadora, que vai assinado por todos nós e que certamente será aprovado daqui a pouco aqui pelo Plenário do Senado, encerre definitivamente essa questão que – concluindo, Sr. Presidente – não mais vai se prestar às incontáveis burlas a esse artigo da Constituição.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Senador Fernando Bezerra.

O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - PE. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senadora Kátia Abreu, eu queria trazer também uma palavra de reconhecimento ao seu trabalho e, sobretudo...

(*Interrupção do som.*)

O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - PE) – V. Exª está há mais de duas horas nesta tribuna apresentando, de forma muito didática, todo o trabalho da comissão especial, procurando trazer os esclarecimentos.

Sobretudo para quem nos assiste pela TV Senado e pela Rádio Senado, quero dizer que essa medida não se trata de nenhuma revanche, não se trata de nenhum ato menor, não se trata de vingança, não se trata de coisas que não interessam aos Poderes da República debaterem e discutirem. O que nós estamos fazendo hoje aqui nesta sessão, ao votar o substitutivo de V. Exª, é justiça – justiça! O País está mergulhado em uma grave crise econômica e está a exigir de toda a sociedade sacrifícios.

Acabamos de aprovar a PEC do teto do gasto público. Trata-se de uma medida dura, uma medida que vai colocar equilíbrio fiscal nas contas públicas; uma medida que vai impor a condição de não se gastar mais do que se arrecada; uma medida que deverá levar à redução dos juros; que vai levar à animação da economia. Mas a sociedade brasileira não permitirá mais o conviver com privilégios. E esses privilégios se encontram em todos os Poderes: no Legislativo, no Executivo e no Judiciário.

Portanto, eu quero trazer a minha palavra...

(*Soa a campainha.*)

O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - PE) – ... como representante de Pernambuco, ao trabalho que V. Exª desempenhou nessa Comissão Especial.

E, nesses momentos políticos de tanta instabilidade, de tanta radicalização, é bom ver a sua coragem, ver a sua afirmação como mulher e como Parlamentar, a enfrentar situações difíceis, mas chegar hoje aqui de forma serena, equilibrada e altiva, para trazer esse trabalho que contribui para as soluções que a sociedade exige do Parlamento brasileiro.

Portanto, eu quero parabenizá-la e falar do meu orgulho de poder aqui compartilhar, com V. Exª, desta Casa Legislativa, porque o povo brasileiro tem tantas expectativas, num momento de tantas tensões, num momento de tanta radicalização, num momento de tanta dificuldade, mas o trabalho de V. Exª será reconhecido como o trabalho que vai apontar a solução que nós estamos a reclamar.

Parabéns!

A SRª KÁTIA ABREU (PMDB - TO) – Muito obrigada, Senador Fernando Bezerra.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Eu peço à Senadora Kátia Abreu que, por favor, continue na tribuna.

Nós ainda temos o Senador Hélio José e, em seguida, o Senador Pimentel.

A SRª KÁTIA ABREU (PMDB - TO) – Não, o Pimentel já falou.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Perdão.

E nós precisamos guardar o quórum, para deliberarmos sobre essa matéria, que é muito importante.

Senador Hélio José.

O SR. HÉLIO JOSÉ (PMDB - DF. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu me inscrevi logo.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

Fui o terceiro a me inscrever para discutir e esperei pacientemente V. Exª me passar a palavra. Sem problema, pois nós estamos aqui para discutir.

Eu quero cumprimentar a Senadora Kátia Abreu. As palavras que o Senador Fernando Bezerra acaba de pronunciar são de todos nós, eu creio. Mesmo com pequenas divergências, pedidos para fazer isso ou aquilo, todos nós somos unânimes em concordar com as palavras que o nosso Senador Fernando Bezerra acabou de pronunciar.

V. Exª foi excepcional e corajosa. Eu, como servidor público concursado, considero que um dos principais problemas que enfrentamos nos Ministérios onde trabalhamos é que servidores de estatais são requisitados e ganham mais de R$100 mil para fazer o que nós, servidores públicos, deveríamos fazer.

Então, eu queria que V. Exª, que esteve conversando com o Ministro Carreiro, que tem um processo no TCU, verificando essas questões envolvendo os vários ministérios, esclarecesse como ficou o art. 16 ou 17, que trata sobre a forma de como requisitar servidores de estatais para prestar serviço nos ministérios, nas áreas públicas federais, cujo limite do teto, corretamente aceito por todos nós, é de R$33 mil. Eu mesmo estou aqui brigando e exigindo o cumprimento do acordo com a minha categoria, que encaminha para nós, que desenvolvemos as maiores obras da infraestrutura nacional, passar o salário de R$12 mil para R$15 mil. Quer dizer: isso para nós, que somos da carreira de analista de infraestrutura dos 15 Ministérios da Infraestrutura Nacional. Então, nós precisamos ver esse escândalo das pessoas que são requisitadas nas estatais e das empresas de economia mista, que deveriam estar nessas empresas ou nas estatais trabalhando, e não ganhando salários três, quatro vezes o teto nos vários ministérios. Isso é uma questão.

Agora, há um outro fato, que me levou a fazer uma emenda aditiva. Trata-se de uma situação lícita e real, nobre Senadora: o art. 37 da Constituição fala daqueles que podem acumular licitamente dois serviços públicos, que podem licitamente pagar e fazer o recolhimento da Previdência, como se fossem dois servidores diferentes trabalhando.

Então, a minha emenda aditiva ao art. 1º, colocando o §8º, é exatamente para garantir o cumprimento da Constituição com relação ao trabalho dos médicos-legistas, por exemplo, que trabalham ali no IML e num outro hospital e têm o direito, porque recolhem duas vezes, de ter as suas duas aposentadorias. Consequentemente, não pode ser limitado, porque pagaram duas vezes. É como se fossem dois servidores. Então, não dá para haver esse enriquecimento ilícito do Estado em cima desses servidores, que agiram legalmente e que trabalham nessa questão.

Então, lendo, nobre Senadora Kátia Abreu, a minha emenda aditiva, seria do art. 1º ao art. 2º, do Projeto de Lei do Senado nº 459/216, que passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo: "O limite de rendimentos de que trata este artigo não se aplica à remuneração de cargos públicos decorrentes da acumulação lícita prevista na alínea "c" do inciso XVII do art. 37 da Constituição Federal."

Faço esse apelo para fazer justiça a quem trabalha duas vezes e paga duas vezes. Porque, se não paga duas vezes, tem que ser limitado a todos. Eu, que sou engenheiro: se eu tiver dois serviços – a Constituição não prevê que eu tenha dois serviços – e estiver passando do tempo, tem que se limitar ao teto, sim, mas o médico não...

(*Soa a campainha.*)

O SR. HÉLIO JOSÉ (PMDB - DF) – ... o servidor professor não, porque a Constituição assim prevê.

Então, minha emenda aditiva viria ao encontro de resolver esse grave problema, na minha visão, que está aí. Mas, no global, eu quero dizer que o projeto da senhora é altamente meritoso, tem meu total e integral apoio. E gostaria de ver esse aditivo nesse §8º.

Muito obrigado, Exª.

A SRª KÁTIA ABREU (PMDB - TO. Sem revisão da oradora.) – Muito obrigada, Senador Hélio José.

E, na verdade, por princípio, eu concordo com a ideia de V. Exª quanto à importância do serviço dos médicos, de que deveria ter uma consideração especial. Mas eu, mesmo acreditando nessa emenda, estou impossibilitada de aceitá-la. Por quê? Porque no art. 37, no inciso XI, diz o seguinte, no que diz respeito ao teto: Estados, Municípios, União, agentes políticos, proventos, pensão ou outra espécie remuneratória, percebidos cumulativamente ou não, têm que estar incluídos no teto.

Aí, lá na frente, ainda no mesmo artigo, no inciso XVI, diz o seguinte: "É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horários, observado, em qualquer caso, o dispositivo no inciso XI", que é o que eu acabei de ler.

Então, se nós quisermos mudar isso, nós temos que fazer uma alteração na Constituição, uma PEC. Nada impede que recolhamos as assinaturas e isso possa correr. Eu quero ser a primeira a assinar, porque, de fato, acho que a área de saúde merece uma atenção especial. Conte comigo. Mas, por impossibilidade técnica,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

legislativa, eu não posso aqui acatar a sua emenda.

O SR. HÉLIO JOSÉ (PMDB - DF) – Só para eu entender, Senadora. Eu não entendi bem, mas eu gostaria que deixássemos as coisas bem claras para o Brasil, que está nos assistindo.

O médico-legista paga a previdência duas vezes. Consequentemente, a Constituição prevê que ele tenha os dois serviços; os dois serviços somados ultrapassam o teto. Então, consequentemente, ele teria direito às duas aposentadorias dele, cada uma limitada ao teto.

A SRª KÁTIA ABREU (PMDB - TO) – Aí seriam dois tetos, e a Constituição diz que a previdência é solidária. Então, tanto a previdência privada quanto a previdência do Regime Geral elas são solidárias. Então, isso quer dizer que, mesmo ele pagando duas prestações ou contribuindo duas vezes, ele recebe as duas, mas no limite do teto.

(*Soa a campainha.*)

O SR. JOSÉ PIMENTEL (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - CE. Sem revisão do orador.) – O Supremo Tribunal Federal, nessa questão da chamada acumulação de emprego da iniciativa privada, ou da desaposentadoria, decidiu recentemente isso.

A SRª KÁTIA ABREU (PMDB - TO) – Exatamente. Foi deferida agora, no Supremo Tribunal Federal, a desaposentadoria, que diz respeito exatamente ao seu questionamento.

O SR. HÉLIO JOSÉ (PMDB - DF) – O.k., Srª Relatora.

Eu gostaria, então, de falar que concordo com o seu parecer e solicito ao Presidente que coloque em votação a emenda, que eu quero votar favorável a ela. Se o Plenário não entender como pertinente, que reprove a emenda.

A emenda está sendo analisada, está colocada, está devidamente legal... É uma emenda aditiva... Então, votaremos o projeto, o seu parecer é contrário à minha emenda, eu defenderei a emenda, e nós votaremos. O.k.?

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Senador Armando Monteiro.

Com a palavra, V. Exª.

O SR. ARMANDO MONTEIRO (Bloco Moderador/PTB - PE. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Eu agradeço, Presidente.

Eu queria primeiro me congratular com o Presidente da Casa, por ter tido a feliz iniciativa de poder promover a instituição dessa Comissão que, ao final, consagra essa iniciativa duplamente. Primeiro, porque a sua iniciativa também foi feliz quando V. Exª escolheu a Senadora Kátia Abreu, para ser Relatora dessa matéria, pelo seu perfil, pela sua firmeza, pelas demonstrações que tem dado ao longo da sua vida pública, de que ela tem essa capacidade de poder, de forma afirmativa, colocar-se no debate público e, mais do que isso, na defesa de posições, em circunstâncias, minha cara Senadora Kátia, que eu conheço e que têm, às vezes, a capacidade de arrostar incompreensões e o poder de enfrentar interesses e corporações que, como muito bem disse V. Exª, terminam por construir muros.

Hoje, o Brasil é o país que está prisioneiro das corporações...

(*Soa a campainha.*)

O SR. ARMANDO MONTEIRO (Bloco Moderador/PTB - PE) – ... e é preciso que valorizemos o espírito republicano, que é verdadeiramente a negação do espírito corporativo. É pensar a *res publica* para além da apropriação, sobretudo da apropriação indevida de interesses.

Portanto, neste momento em que o Brasil discute, por exemplo, a questão da corrupção, esta matéria também está nessa agenda, porque se trata da apropriação indevida de valores que são, de forma ilegítima, apropriados por segmentos da sociedade brasileira.

Então, está na hora de os Poderes da República... Triste do país que não respeita a própria Constituição.

Então, eu me congratulo com o Presidente e me congratulo especialmente com a brava, firme e lúcida Senadora Kátia Abreu.

A SRª KÁTIA ABREU (PMDB - TO) – Muito obrigada, Senador Armando Monteiro, Senador Fernando Bezerra, Senador Magno Malta, todos os demais que aqui apoiam esse projeto, e as palavras generosas a meu respeito.

Mas quero agradecer ao Senador Renan Calheiros, Presidente desta Casa, que criou esta Comissão, escolheu Senadores da maior categoria para poder trabalhar e me entregou essa responsabilidade de ser Relatora.

Obrigada, Presidente.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

O SR. CIDINHO SANTOS (Bloco Moderador/PR - MT) – Pela ordem.

O SR. HÉLIO JOSÉ (PMDB - DF. Sem revisão do orador.) – Srª Relatora...

Para facilitar. Sr. Presidente, eu só queria a palavra para facilitar.

Conversando aqui com o nosso mentor, ex-Ministro da Previdência Social aqui, ele esclareceu a questão de forma importante para nós. Devido a essa decisão do Supremo, sobre a desaposentadoria, nós teremos que realmente apresentar uma PEC, para resolver esse problema.

Então, por ser inócua a minha emenda, eu quero retirá-la e comunicar a todos os envolvidos na questão da emenda que eu, junto, inclusive, com o Senador Pimentel, vamos preparar uma PEC e apresentá-la a esta Casa, para discutir esse assunto.

Muito obrigado. E eu apoio o relatório de V. Exª e a parabenizo pela coragem.

A SRª KÁTIA ABREU (PMDB - TO) – Muito obrigada, Senador.

O SR. CIDINHO SANTOS (Bloco Moderador/PR - MT) – Pela ordem, Presidente.

A SRª KÁTIA ABREU (PMDB - TO) – Então, nós aprovamos o projeto, a proposta...

Então, finalmente, concluindo: é pela aprovação dos três projetos de lei, a favor da Emenda 1 e contrária às Emendas 2, 3 e 4.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Senador Cidinho.

O SR. CIDINHO SANTOS (Bloco Moderador/PR - MT. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Presidente, eu quero lamentar que a nossa Senadora Kátia Abreu não tenha acatado a minha emenda, mas nem por isso vou deixar de votar favoravelmente ao relatório dela, porque eu entendo que é um relatório muito bem construído. Mas eu defendo as minhas convicções, porque, se nós não podemos ter, como se está colocando aqui, uma categoria diferente... Nós temos que tratar todo mundo igualmente, mas também não podemos tratar de forma diferente.

Eu não entendo por que, se um promotor lá do meu Estado do Mato Grosso, onde falta promotor numa comarca ou juiz numa comarca, se ele, a...

(*Soa a campainha.*)

O SR. CIDINHO SANTOS (Bloco Moderador/PR - MT) – ... pedido do tribunal de Justiça, teve que cobrir as férias ou não pôde tirar as férias durante o ano ou durante o outro ano, ao final, ele não pode receber as férias porque está no teto. Isso, para mim... Se a pessoa trabalha na minha empresa, ao final do ano, se ela trabalhou 11 meses, 12 meses, tem que receber as férias dela normalmente, conforme ela trabalhou.

E, por fim, se uma pessoa que trabalhou e, ao final do expediente dela, está se aposentando ou está fazendo a rescisão, também tem o direito de receber todos os seus créditos, adquiridos ao longo desse tempo, independentemente de haver essa questão de teto ou não.

Então, eu vou apresentar um projeto de lei, um PLS, defendendo a emenda que eu apresentei aqui e vou votar a favor do relatório da Senadora Kátia Abreu.

Obrigado.

A SRª KÁTIA ABREU (PMDB - TO) – Muito obrigada, Senador.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Eu queria cumprimentar a Senadora Kátia Abreu e cumprimentar a todos que fizeram parte dessa Comissão, pelo magistral trabalho. Quer dizer, não fosse a participação dedicada desses Senadores e dessas Senadoras, nós não teríamos chegado à conclusão deste primeiro passo, aqui no Senado Federal.

Eu acho que nós temos que dar, coerentemente, outros passos. Por exemplo: quem recebeu acima do teto, nos últimos cinco anos: o que é que vamos fazer com isso? É um passo seguinte. O que vamos fazer com os salários das concessionárias de serviço público? De todas as concessionárias de serviço público? É um estágio inevitável, e nós vamos chegar lá. Todas as concessionárias de serviço público também merecem ganhar no teto. Mas esse é um passo significativo.

Mais uma vez, parabéns à Senadora Kátia Abreu.

Votação do projeto sem prejuízo das emendas.

As Senadoras e os Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado.

Votação da Emenda nº 1, de parecer favorável da Senadora Kátia Abreu.

As Senadoras e os Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovada.

Votação das Emendas nºs 2 e 3, de parecer contrário. A 4 foi retirada pelo Senador Hélio José.

As Senadoras e os Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Rejeitadas. Quem vota com a Relatora, portanto, rejeita as emendas.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

O Parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final será publicado na forma regimental. **(Parecer nº 987/2016- CDir. Vide item 4.2.10 do sumário))**

Discussão da redação final. (*Pausa.*)

Não havendo quem queira discutir a redação final, declaramos encerrada a discussão da redação final.

Aprovada a redação final.

Em votação.

Os Senadores que a aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado.

A matéria vai à Câmara dos Deputados.

Segundo projeto, é o 450, apresentado como conclusão do relatório final da Comissão Especial do Extrateto, que altera a Lei de Acesso à Informação para obrigar a divulgação das remunerações pagas aos agentes públicos.

(É a seguinte a matéria apreciada:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 450, DE 2016
(Em urgência - Requerimento nº 893, de 2016)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 450, de 2016 (apresentado como conclusão do Relatório Final da Comissão Especial do Extrateto) que *altera a Lei de Acesso à informação para obrigar a divulgação das remunerações pagas aos agentes públicos.*)

A discussão, como todos acompanharam, foi feita em conjunto.

A matéria tramita em regime de urgência.

Discussão do projeto. (*Pausa.*)

Não havendo mais quem queira discutir o projeto, nós declaramos encerrada a discussão.

E passamos à votação do projeto.

As Senadoras e os Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado. (**Redação Final - Parecer nº 988/2016- CDir. Vide item 4.2.11 do sumário)**

A SRª LÚCIA VÂNIA (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - GO) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Senadora Lúcia Vânia.

A SRª LÚCIA VÂNIA (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - GO. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Eu queria cumprimentar e abraçar a Senadora Kátia Abreu... (*Fora do microfone.*) ... pela sua dedicação, pela sua aplicação num projeto tão complexo. Foi muito importante a sua atuação meticulosa, caprichosa. Sua atuação aqui, Senadora Kátia Abreu, honra as mulheres deste Parlamento e, sem dúvida nenhuma, esse projeto é o coroamento da sua passagem por esta Casa.

Parabéns.

A SRª KÁTIA ABREU (PMDB - TO. *Fora do microfone*.) – Obrigada, Senadora Lúcia Vânia.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Último item da pauta. Projeto de Lei nº 451.

(É a seguinte a matéria apreciada:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 451, DE 2016
(Em urgência - Requerimento nº 893, de 2016)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei Do Senado nº 451, de 2016 (apresentado como conclusão do Relatório Final da Comissão Especial do Extrateto) que *altera o art. 10 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, para considerar ato de improbidade a autorização de pagamento de verbas remuneratórias acima do teto constitucional.*)

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB - RR) – Dos defensores?

A SRª LÍDICE DA MATA (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - BA) – Eu queria parabenizar também a Senadora...

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Perdão. Senadora Lídice, Senador Romero Jucá.

A SRª LÍDICE DA MATA (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - BA) – Estão querendo saber se o próximo ponto serão os defensores públicos.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB - RR) – Exatamente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Se não houver objeção da Casa, concluída essa votação do extrateto, poderemos votar; se não houver objeção, eu terei a máxima satisfação.

Projeto de Lei do Senado.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

A matéria encontra-se em regime de urgência.

Discussão do projeto em turno único. (*Pausa.*)

Não havendo mais quem queira discutir o projeto...

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Socialismo e Democracia/REDE - AP) – Presidente, qual é essa matéria?

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – É a mesma, porque são três projetos, Senador Randolfe.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Socialismo e Democracia/REDE - AP) – Perfeito.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Encerrada a discussão, passamos à votação do projeto.

As Senadoras e os Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado.

O parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final em discussão. **(Parecer nº 989/2016- CDir. Vide item 4.2.12 do sumário)**

(*Pausa.*)

Em votação a redação final.

As Senadoras e os Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovada a redação final.

A matéria vai à Câmara dos Deputados, com os cumprimentos à Senadora Kátia Abreu.

Mais uma vez, em nome de todos os Senadores e em nome do País, no momento em que o Senado regulamenta o crescimento do gasto público, outra medida não havia a tomar senão a regulamentação do extrateto constitucional.

Essa é uma grande vitória. Aliás, o dia hoje é um dia de grandes vitórias. Nós votamos matérias importantes aqui no Senado Federal, sobretudo essa que regulamenta o teto constitucional e a alteração, a atualização, como dizia o Santiago Dantas, da Lei de Licitações, da nova Lei de Licitações.

A SRª FÁTIMA BEZERRA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – Presidente Renan.

A SRª LÍDICE DA MATA (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - BA) – Na parte da tarde eu posso concordar com V. Exª, mas na parte da manhã eu acho que foi um dia ruim para o Brasil, com a aprovação da PEC 55.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – As coisas são complementares. Pelo menos essa última votação complementa um pouco.

A SRª FÁTIMA BEZERRA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – Presidente Renan.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Senadora Lídice.

A SRª LÍDICE DA MATA (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - BA) – Senadora Fátima, só para reiterar o nosso desejo de que possa vir à votação agora, a matéria dos defensores, Sr. Presidente.

A SRª FÁTIMA BEZERRA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN. Sem revisão da oradora.) – Presidente Renan, claro que para nós, hoje, com a votação da PEC, foi um dia de luto, mas essa votação concluída agora, com a relatoria sob a responsabilidade da Senadora Kátia, sem dúvida nenhuma é uma importante conquista, o que vem na linha da moralização, na linha de corrigir distorções, injustiças.

Então, quero aqui só me associar, Senador Renan, aos que aqui já fizeram uso da tribuna, parabenizando a Senadora Kátia Abreu pelo brilhantismo, pelo talento, pelo preparo e pela determinação. Quero parabenizá-la e parabenizar todos os que fizeram parte da comissão. Um projeto muito, muito importante o que nós acabamos de aprovar. E agora vamos votar a defensoria, o projeto da defensoria.

O SR. HÉLIO JOSÉ (PMDB - DF. Sem revisão do orador.) – Presidente, eu queria só rapidamente... Tenho o mesmo direito que você tem, nobre Senador Humberto Costa, de fazer uso da palavra, está certo?

(*Soa a campainha.*)

O SR. HÉLIO JOSÉ (PMDB - DF) – Então vou fazer uso da palavra.

Um dia de grandes vitórias. Realmente um dia glorioso para todos nós, e agora vamos coroar com a vitória maior, que é reconhecer os advogados dos pobres, resolver o problema da Defensoria Pública com esse importante projeto que o nosso nobre Senador Romero Jucá vai encaminhar aqui, agora.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Se não houver objeção do Plenário, há um acordo para a votação dessa matéria da Defensoria Pública.

A SRª LÚCIA VÂNIA (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - GO) – Sr. Presidente, eu só queria registrar a minha presença nas cinco votações anteriores em que eu não pude estar.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – A Ata registrará as manifestações da Senadora Lúcia Vânia.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

A SRª ROSE DE FREITAS (PMDB - ES) – Sr. Presidente, parabenizando, e vamos colocar em votação a matéria dos defensores.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Eu queria, mais uma vez, pedir desculpas ao Senador Cidinho, mas o meu sentimento foi o sentimento que deve ter o Presidente do Senado Federal: diante da irresistível pressão, é pedir discrição, contenção. Peço até desculpas, também, ao Presidente da Ajufe, o Veloso. Eu nunca me dei bem com esse nome, infelizmente.

Em votação o projeto...

Em votação o requerimento de urgência. **(RQS 952/2016- Vide item 4.2.13 do sumário)**

As Senadoras e Senadores que aprovam o requerimento de urgência permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado o requerimento, passamos à apreciação da matéria.

(É a seguinte a matéria apreciada:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 22, DE 2015
(Em urgência - Requerimento nº 952, de 2016)

Projeto de Lei da Câmara nº 22, de 2015, de autoria do Defensor Público-Geral Federal, que *dispõe sobre o subsídio do Defensor Público-Geral Federal e dá outras providências.*)

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB - RR) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Senador Jucá, com a palavra V. Exª.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB - RR. Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, rapidamente, para registrar que esse projeto, inicialmente, foi proposto pela Defensoria Pública da União, com uma possibilidade muito mais abrangente de correção e de equiparação – o que seria justo, mas, no momento que vivem a sociedade e o Governo, seria difícil levar adiante. Então, a Defensoria Pública entendeu.

A negociação se deu no âmbito da Casa Civil e do Ministério do Planejamento. E nós estamos fazendo um parecer exatamente ajustando ao modelo que foi feito com outras categorias. Por que nós pedimos para votar hoje e V. Exª concordou? Porque, como há uma modificação, nós vamos aprovar hoje e amanhã será necessário que essa matéria seja votada na Câmara, para que isso seja consolidado e sancionado o aumento da categoria.

Então, é um projeto muito importante. É despiciendo dizer aqui a importância do trabalho da Defensoria Pública da União para o País.

O voto é favorável, nos termos do substitutivo que eu apresento e, portanto, peço a aprovação de todos, Sr. Presidente.

Obrigado.**(Integra do Parecer nº 990/2016. Vide item 4.2.13 do sumário)**

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Em votação o substitutivo.

A SRª LÍDICE DA MATA (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - BA) – O PSB vota "sim".

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – As Senadoras e Senadores que aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE) – O PT vota "sim".

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Aprovado o substitutivo, ficam prejudicados o projeto e as demais emendas.

O SR. HÉLIO JOSÉ (PMDB - DF) – O PMDB também vota "sim", claro.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Há sobre a mesa parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação do vencido... **(Parecer nº 991/2016- CDir. Vide item 4.2.13 do sumário**)

O SR. ANTONIO ANASTASIA (Bloco Social Democrata/PSDB - MG) – O PSDB vota "sim".

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – ... para o turno suplementar, que será publicado na forma regimental.

O SR. EDUARDO AMORIM (Bloco Moderador/PSC - SE) – O PSC vota "sim".

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Estando a matéria em regime de urgência, passa-se à apreciação em turno suplementar.

Discussão do substitutivo em turno suplementar. (*Pausa.*)

Não havendo quem queira discutir a matéria em turno suplementar, nós declaramos encerrada a discussão e passamos à votação.

As Senadoras e Senadores que a aprovam permaneçam como se encontram.

O SR. WALDEMIR MOKA (PMDB - MS) – Sr. Presidente, o PMDB evidentemente vota "sim", pois é mais do que justo.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – O PMDB, o PSDB, Senador Anastasia, o PSB, o PSD, o PT ...

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Socialismo e Democracia/REDE - AP) – A REDE, Senador.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – A REDE, Senador Randolfe.

O SR. LASIER MARTINS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PDT - RS) – O PDT.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Todos, o PDT, todos não só votam favoravelmente, mas, sobretudo, são responsáveis pela definição da urgência, hoje, nesta sessão histórica para o Senado Federal.

Aprovada a matéria, a matéria volta à Câmara dos Deputados.

Está encerrada a Ordem do Dia.

Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 23 horas e 6 minutos.)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

MATÉRIAS E DOCUMENTOS DA 195ª SESSÃO

EXPEDIENTE

Aviso do Tribunal de Contas da União

SENADO FEDERAL

AVISO Nº 55, DE 2016

(nº 1.073/2016, na origem)

Encaminha cópia do Acórdão nº 2.622/2016 - TCU - Plenário, que trata de Relatório de Levantamento de auditoria acerca das obras para a Copa do Mundo de 2014 (TC-010.639/2016-0).

AUTORIA: Tribunal de Contas da União

DOCUMENTOS:

- Texto do aviso

DESPACHO: À Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

SENADO FEDERAL
Secretaria-Geral da Mesa
Serviço de Autuação de Proposições
e Matérias Legislativas
AVS nº 55 de 2016
Em 13 / 12 / 2016

Aviso nº 1073 -GP/TCU

Brasília, 9 de dezembro de 2016.

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, para conhecimento, cópia do Acórdão nº 2.622/2016 (acompanhado da respectiva Instrução Técnica) prolatado pelo Plenário deste Tribunal, na Sessão Extraordinária de Caráter Reservado de 11/10/2016, nos autos do processo nº TC-010.639/2016-0, da relatoria do Ministro Walton Alencar Rodrigues, que tratam de Relatório de Levantamento de auditoria acerca das obras para a Copa do Mundo de 2014.

Envio-lhe, também, cópia do Acórdão nº 2.961/2016-TCU-Plenário, proferido na Sessão Extraordinária de 23/11/2016, por meio do qual esta Corte levantou a chancela de sigilo do aludido processo.

Atenciosamente,

RAIMUNDO CARREIRO
Vice-Presidente, no exercício da Presidência

A Sua Excelência o Senhor
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal
Brasília - DF

Senado Federal
Protocolo Legislativo
Fls. 01

Nome legível: Sophia A.
Rubrica:
Matrícula: SLSF
Data: 13/12/16

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
Excerto da Relação 53/2016 - TCU – Plenário
Relator - Ministro WALTON ALENCAR RODRIGUES

MIN-WAR
Fls. ___

ACÓRDÃO Nº 2622/2016 - TCU – Plenário

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão extraordinária reservada de Plenário, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 143, incisos III e V, "a", e 169, inciso V, do Regimento Interno/TCU, em adotar as seguintes medidas, promovendo-se, em seguida, o arquivamento do presente processo, de acordo com o parecer da Coinfra:

1. Processo TC-010.639/2016-0 (RELATÓRIO DE LEVANTAMENTO)

1.1. Responsável: Identidade preservada (art. 55, caput, da Lei n. 8.443/1992)

1.2. Interessado: Identidade preservada (art. 55, caput, da Lei n. 8.443/1992)

1.3. Órgão/Entidade: Empresa Brasileira de Infra-estrutura Aeroportuária - Superintendência Regional do Nordeste - MD; Ministério das Cidades (vinculador)

1.4. Relator: Ministro Walton Alencar Rodrigues

1.5. Representante do Ministério Público: não atuou

1.6. Unidade Técnica: Coordenação-Geral de Controle Externo da Área de Infraestrutura e da Região Sudeste (Coinfra).

1.7. Representação legal: Márcia Uchôa de Oliveira da Rocha e outros, representando Empresa Brasileira de Infra-estrutura Aeroportuária - Superintendência Regional do Nordeste - Md.

1.8. Medida:

1.8.1. nos termos do art. 4º da Portaria Segecex 13/2011, dar ciência ao Ministério das Cidades das questões tratadas nos autos, especialmente o percentual relevante de atrasos em empreendimentos do Pró-Transporte vinculadas à Copa do Mundo, implicando prejuízos aos objetivos do programa e também ao uso dos recursos do FGTS aplicados nos financiamentos correspondentes, bem como representando indícios de inadequação na aplicação dos procedimentos previstos em normas, especialmente a IN 41/2012 do próprio Ministério das Cidades para avaliação e seleção de propostas ao referido programa;

1.8.2. encaminhar, para ciência, cópia desta deliberação ao Ministério das Cidades, ao Senado Federal e à Câmara dos Deputados; e

1.8.3. encaminhar, para ciência, cópia desta deliberação à SeinfraUrbana, em cuja clientela está o Ministério das Cidades.

Dados da Sessão:
Ata nº 32/2016 – Plenário
Data: 11/10/2016 – Extraordinária de Caráter Reservado
Relator: Ministro WALTON ALENCAR RODRIGUES
Presidente: Ministro AROLDO CEDRAZ
Representante do Ministério Público: Procurador-Geral PAULO SOARES BUGARIN

TCU, em 11 de outubro de 2016.

Documento eletrônico gerado automaticamente pelo Sistema SAGAS

Senado Federal
Protocolo Legislativo
AVS nº 55 / 2016
Fls. 02

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
Excerto da Relação 62/2016 - TCU – Plenário
Relator - Ministro WALTON ALENCAR RODRIGUES

MIN-WAR
Fls. ___

ACÓRDÃO Nº 2961/2016 - TCU – Plenário

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão de Plenário, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento no art. 143, inciso III, do Regimento Interno/TCU, em levantar a chancela de sigilo deste processo.

1. Processo TC-010.639/2016-0 (RELATÓRIO DE LEVANTAMENTO)

1.1. Responsável: Identidade preservada (art. 55, caput, da Lei 8.443/92)

1.2. Interessado: Identidade preservada (art. 55, caput, da Lei 8.443/92)

1.3. Órgão/Entidade: Empresa Brasileira de Infra-estrutura Aeroportuária - Superintendência Regional do Nordeste - Md; Ministério das Cidades (vinculador)

1.4. Relator: Ministro Walton Alencar Rodrigues

1.5. Representante do Ministério Público: não atuou

1.6. Unidade Técnica: Coordenação-Geral de Controle Externo da Área de Infraestrutura e da Região Sudeste (Coinfra).

1.7. Representação legal: Alex Zeidan dos Santos (19.546/OAB-DF) e outros, representando Empresa Brasileira de Infra-estrutura Aeroportuária - Superintendência Regional do Nordeste - Md.

1.8. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

Dados da Sessão:
Ata nº 48/2016 – Plenário
Data: 23/11/2016 – Extraordinária
Relator: Ministro WALTON ALENCAR RODRIGUES
Presidente: Ministro AROLDO CEDRAZ
Representante do Ministério Público: Procurador-Geral PAULO SOARES BUGARIN

TCU, em 23 de novembro de 2016.

Documento eletrônico gerado automaticamente pelo Sistema SAGAS

Senado Federal
Protocolo Legislativo
AVS nº 55 / 2016
Fls. 03

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 56624645.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

TC 010.639/2016-0

Tipo: Levantamento de auditoria

Unidades:

Ministério das Cidades

Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Infraero

Assunto: Levantamento de auditoria acerca das obras para a Copa do Mundo de 2014.

INTRODUÇÃO

A presente ação de controle externo foi proposta pela Coinfra em razão de notícias e indícios de que diversas obras vinculadas à realização da Copa do Mundo de 2014, especialmente de mobilidade urbana e de aeroportos, estariam paralisadas ou atrasadas. A fiscalização foi autorizada pelo Tribunal no Acórdão 495/2016-Plenário.

2. O objetivo do presente levantamento é avaliar a situação atual das obras vinculadas à realização da Copa do Mundo, especialmente de mobilidade urbana e de aeroportos. Esse objetivo pode ser decomposto na obtenção de informações sobre a situação das obras e na análise preliminar sobre a existência de prejuízos econômico-financeiros ou para os objetivos institucionais relacionados à atuação de entidades da União envolvidas na realização das obras. Além disso, espera-se concluir também sobre a oportunidade e a conveniência de aprofundamento do exame por parte do TCU, nos termos do art. 238 do RITCU.

3. Preliminarmente, foram realizadas diligências ao Ministério das Cidades e à Infraero para solicitar informações objetivas quanto aos empreendimentos vinculados à Copa do Mundo. Parte das informações solicitadas consistem em dados determinados, como valores contratados, datas previstas e datas efetivas de conclusão das obras, de forma a tornar possível uma avaliação objetiva da situação atual das obras e de sua conclusão antes da Copa ou dentro que foi previsto.

4. Tanto o Ministério das Cidades como a Infraero atenderam às diligências, mediante as informações encaminhadas e juntadas às Peças 7 e 8 dos autos, respectivamente.

PRINCIPAIS REFERÊNCIAS PARA AS AÇÕES VINCULADAS À COPA DO MUNDO

5. Como meio de manter a coordenação e o planejamento das ações de infraestrutura necessárias para a adequada realização da Copa do Mundo, foi assinado conjuntamente pela União, Estados, Municípios e Distrito Federal um protocolo oficial denominado Matriz de Responsabilidades, no qual os entes assumiram compromissos pela execução dos empreendimentos necessários e pela fonte de recursos. A Matriz de Responsabilidades foi publicada no Portal da Transparência, onde há quadros com lista dos empreendimentos comprometidos, por tipo e por ente.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 56373480.

Senado Federal
AVS nº 055 / 2016
Fls. 04

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

6. Conforme consta em balanço da Copa produzido pelo Ministério do Esporte (http://www.esporte.gov.br/arquivos/futebolDireitosTorcedor/copa2014/balancoCopa2014.pdf), os projetos de mobilidade urbana para as cidades-sede foram apresentados pelas Prefeituras e Governos Estaduais ao Governo Federal em setembro de 2009 e foram priorizados para receber financiamento federal por meio do Programa Pró-Transporte, com recursos do FGTS operacionalizados pela Caixa Econômica

7. Ainda de acordo com o documento mencionado acima, o Governo Federal e os governos locais estabeleceram diretrizes para vinculação de empreendimentos de mobilidade urbana à Copa do Mundo:

- ligação entre aeroporto, porto, zona hoteleira;

- legado para a sociedade;

- sistema de transporte coletivo urbano;

- projeto básico e executivo existentes;

- conclusão até o período da Copa de 2014.

8. Já no tocante aos aeroportos, os projetos foram definidos pela Infraero considerando os empreendimentos prioritários para as cidades-sede da Copa.

9. Conforme já mencionado na primeira instrução dos autos, no Portal da Transparência (http://transparencia.gov.br/copa2014/saibamais.seam?textoIdTexto=24) constam as Matrizes de Responsabilidades e quadros resumos com informações consolidadas sobre os empreendimentos compromissados. Abaixo são reproduzidas informações referentes à mobilidade urbana e a aeroportos, extraídas dos mencionados quadros.

Tabela 1: previsão de aplicação de recursos em mobilidade urbana e aeroportos

Tema	No. Emp./ Ações	Financiamentos Federais (em R$)	Aplicação direta de recursos (em R$)					Total previsto
			Federal	Estadual	Municipal	Distrital	Outros	
Aeroportos	30	0	2.662.760.000	0	0	0	3.617.800.000	6.280.560.000
Mobilidade Urbana	44	4.382.700.000	24.800.000	2.648.972.277	1.667.340.196	3.900.000	0	8.727.712.473

10 Observa-se que as tabelas do Portal foram atualizadas pela CGU em 15/4/2015, conforme informação constante na página, sendo que as atualizações de outros entes, responsáveis pela execução das ações, são anteriores.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 56373480.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

CONSTATAÇÕES SOBRE A SITUAÇÃO DAS OBRAS EM AEROPORTOS

11. Em resposta à diligência realizada, a Infraero apresentou as informações solicitadas em uma planilha (Peça 8 dos autos), constando obras em 13 aeroportos, localizados nas 12 cidades-sede da Copa do Mundo de 2014, sendo que em São Paulo houve obras em dois aeroportos. Com base nos dados apresentados, alguns indicadores relevantes podem ser extraídos, conforme abaixo:

Quantidade de contratos executados: 70

- 68 executados diretamente pela Infraero;

- 1 executado pelo Estado do Mato Grosso com recursos da Infraero, mediante convênio;

- 1 executado pelo Comando da Aeronáutica (Recife);

Dos 70 contratos:

- 57 tiveram conclusão prevista para antes do início da Copa (12/6/2014), dos quais 51 alcançaram essa meta;

- Entre os contratos que foram finalizados antes da Copa (51), 9 sofreram atrasos de mais de 100%;

- Atualmente ainda há 6 contratos em andamento, com conclusão prevista até janeiro de 2017 no máximo;

- Dois contratos foram suspensos ou rescindidos, nos Aeroportos de Fortaleza e do Galeão, no Rio de Janeiro, sendo que esses serviços foram transferidos para contratos de concessão;

- O valor total arcado pela Infraero nos contratos referentes a obras em aeroportos vinculadas à Copa do Mundo está atualmente em R$ 2.921.004,9, conforme as informações ora encaminhadas pela empresa. Esse valor representa um aumento de 9,7% em relação ao valor que foi divulgado na última atualização (15/4/2015) da Matriz de Responsabilidades (R$2.662.760.000,00).

Análise

12. Ante os dados acima resumidos, verifica-se que atualmente não há um quadro relevante de obras não concluídas. Destaque-se, todavia, o caso do Aeroporto em Cuiabá, que teve relevante período de suspensão em razão de problemas com a empreiteira contratada pelo Estado do Mato Grosso, mas que, segundo informações da Infraero, já teve seus serviços retomados.

13. No tocante aos valores contratados, também não se observa variação relevante, até porque está abaixo do limite definido na lei de licitações.

14. Apenas quanto ao cumprimento dos prazos contratuais, verifica-se que percentual elevado dos contratos sofreu atrasos importantes. Certamente, os atrasos aumentaram a possibilidade de perdas tanto para a Infraero como para os usuários. Exemplo disso foi o caso do Aeroporto de Cuiabá, no qual o atraso nas obras do terminal de passageiros retarda também o início da exploração comercial de espaços, conforme apontado no relatório do TC 006.067/2016-6, que fundamentou o Acórdão 1.393/2016-Plenário, além de ter reduzido o conforto para os usuários durante a Copa.

14. Ainda em relação ao Aeroporto de Cuiabá, o Tribunal, no acórdão acima mencionado, fez determinações à Infraero para correção de problemas de execução de serviços que poderiam acarretar prejuízo à empresa.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 56373480.

Senado Federal
AVS nº 055
Fls. 05

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

15. Cumpre destacar também o caso do Aeroporto de Fortaleza, em cuja fiscalização o Tribunal constatou deficiências em editais e projetos, realizando determinações pertinentes para a Infraero, conforme Acórdão 2.832/2015-Plenário.

16. No exercício de 2014 o Tribunal incluiu diversos aeroportos no programa de fiscalizações Fiscobras. Embora não tenha sido constatada nenhuma irregularidade grave com indicação de paralisação da obra, outras irregularidades foram constatadas e devidamente tratadas nos respectivos processos.

17. Em conclusão, verifica-se que, para o presente trabalho, as informações sobre a situação atual das obras em aeroportos vinculadas à realização da Copa do Mundo não indicam a necessidade de maiores exames por parte do Tribunal, primeiramente porque, embora tenham sido observados atrasos relevantes, a grande maioria das obras já foi concluída, inclusive antes do início do evento em referência. Além disso, as poucas obras ainda em andamento mostram-se com data final prevista para breve, sem indicações atuais de perda de controle de suas execuções. Por fim, observa-se que impropriedades foram constatadas em fiscalizações do Tribunal, especialmente m 2014, mas que já foram objeto de tratamento devido nos respectivos processos.

CONSTATAÇÕES SOBRE A SITUAÇÃO DAS OBRAS EM MOBILIDADE URBANA

18. Em resposta (Peça 7 dos autos) à diligência realizada, o Ministério das Cidades apresentou informações, assim como uma planilha gravada em CD, com cópia juntada à Peça 12 dos autos. Posteriormente, as informações foram atualizadas, em resposta a nova diligência realizada, conforme Peça 20 dos autos. Essa última planilha contém informações sobre 35 empreendimentos, localizados em 8 cidades. A tabela abaixo contém um resumo dos empreendimentos e suas situações, assim como os valores dos financiamentos com recursos do FGTS (ver também Peças 21 e 22 dos autos – planilhas elaboradas pela Coinfra):

Cidade	Emp. Concluído	Emp. Não concluído	Total emp.
Belo Horizonte	6	1	7
Brasília		1	1
Cuiabá	1	1	2
Curitiba	4	6	10
Fortaleza		6	6
Natal		2	2
Recife	1	4	5
Rio de Janeiro	2		2
Totais	14	21	35

19. Os valores totais de recursos do FGTS contratados nos financiamentos são de R$4.372.810.666,88, enquanto os valores totais dos empreendimentos chegam a R$7.167.428.410,01.

20. Quanto aos prazos de execução das obras, a Coinfra obteve os seguintes números, extraídos dos dados do Ministério das Cidades (ver Peça 22 dos autos):

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 56373480.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

- para as 14 obras concluídas, atraso médio de 27 meses em relação ao prazo inicialmente estabelecido na Matriz de Responsabilidades;

- para as 21 obras ainda não concluídas, o atraso médio no momento é de 39 meses;

- entre as 21 obras não concluídas, 9 encontram-se paralisadas no momento, conforme listado abaixo:

NOME DO EMPREENDIMENTO	CIDADE SEDE	UNIDADES DA FEDERAÇÃO CONTRATANTES	DATA DO INICIO DA OBRA	PRAZO INICIALMENTE ESTABELECIDO	SITUAÇÃO ATUAL DE UTILIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO
VLT CUIABÁ / VÁRZEA GRANDE	Cuiabá	Governo do Estado do Mato Grosso	21/06/2012	01/12/2013	sem utilização
SISTEMA INTEGRADO DE MONITORMENTO	Curitiba	Governo do Estado do Paraná	04/07/2012	dez-12	sem utilização
REQUALIFICAÇÃO DO TERMINAL SANTA CÂNDIDA	Curitiba	Prefeitura Municipal de Curitiba	21/05/2012	out-12	Operacionabilidade Parcial
BRT: AV. ALBERTO CRAVEIRO	Fortaleza	Prefeitura Municipal de Fortaleza	10/08/2012	01/05/2014	Trecho de via concluida aberta ao trânsito.
BRT AV. PAULINO ROCHA	Fortaleza	Prefeitura Municipal de Fortaleza	06/03/2012	01/05/2014	Trecho de via concluida aberta ao trânsito.
BRT: AV. DEDÉ BRASIL	Fortaleza	Prefeitura Municipal de Fortaleza	27/09/2012	01/05/2014	sem utilização
CORREDOR CAXANGÁ (LESTE / OESTE)	Recife	Governo do Estado de Pernambuco	01/12/2011	01/05/2013	Em operação
BRT: LESTE / OESTE - RAMAL CIDADE DA COPA	Recife	Governo do Estado de Pernambuco	25/11/2011	01/04/2013	Operacionabilidade Parcial
Corredor da Via Mangue	Recife	Prefeitura Municipal de Recife	07/04/2011	01/07/2013	Em operação

21. Com relação aos 21 empreendimentos ainda sem conclusão, os dados apresentados apontam a seguinte situação no tocante à utilização dos serviços, que em sua maior parte são de BRTs:

- 5 empreendimentos sem utilização/operação;

- 7 empreendimentos com operação parcial;

- 2 empreendimentos apenas com a via aberta (sem operação dos veículos BRTs);

- 7 em operação.

22. Ainda com relação a prazos, verifica-se, dos dados do Ministério das Cidades, que os lapsos de tempo para início das obras, contados desde o início do contrato de financiamento, são de 10 meses em média, havendo número significativo de casos com esse período em torno de dois anos.

23. Outra observação importante que merece registro refere-se à quantidade de empreendimentos considerados para efeito de vinculação com a realização da Copa do Mundo e inseridos da Matriz de Responsabilidades do evento. A planilha encaminhada pelo Ministério das Cidades lista 35 empreendimentos distribuídos em 8 cidades. Já a última atualização da Matriz de Responsabilidades apontava a existência de 44 empreendimentos totalizando R$4.382.700.000,00 em financiamentos do FGTS (ver item 9 desta instrução). E outro número pode ser mencionado, de 47

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 56373480.

Senado Federal
AVS nº 55 / 2016
06

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

empreendimentos, indicado pelo Ministério das Cidades conforme consta em apresentação ocorrida durante audiência na Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo do Senado Federal, em dezembro de 2015 (http://legis.senado.leg.br/comissoes/reuniao?reuniao=4363&codcol=1306).

Análise

Obras consideradas na Matriz de Responsabilidades da Copa do Mundo

24. Conforme visto, foi observada a ocorrência de divergências nas informações referentes aos empreendimentos que compuseram a Matriz de Responsabilidades em relação às obras de mobilidade urbana. Em reunião mantida pela Coinfra com técnicos do Ministério e também em nova resposta (Peça 20 dos autos) a diligências realizadas nos autos (Peças 11 e 16 dos autos), foram obtidas informações no sentido de que ao longo de certo período anterior à Copa do Mundo foram realizadas alterações nessa composição de empreendimentos, alterações essas tratadas e formalizadas no âmbito de reuniões deliberativas do Grupo Executivo da Copa do Mundo – Gecopa. Segundo informado pelo Ministério das Cidades (Peça 20 dos autos, p. 5), a última versão consolidada da Matriz de Responsabilidades foi aprovada na Resolução Gecopa nº 27 (publicada no DOU de 24/12/2014), resultando nos 35 empreendimentos informados neste processo pelo Ministério das Cidades.

25. No portal do Ministério do Esporte podem ser encontradas informações e documentos relativos às ações do Gecopa, a exemplo das versões mais recentes da Matriz de Responsabilidades, que no endereço http://www.copa2014.gov.br/sites/default/files/131126_anexo2_resolucao_gecopa.pdf traz a informação de 35 empreendimentos. Verifica-se que a diferença entre essa lista e aquela encaminhada aos autos pelo Ministério das Cidades, e ora tratada, consiste apenas em um empreendimento a mais para Natal e em um empreendimento a menos para o Rio de Janeiro. Nesse último caso a explicação dada é a de que enquanto o Ministério do Esporte considerou o BRT Transcarioca como um empreendimento, o Ministério das Cidades o considerou em duas partes. O empreendimento de Natal não utilizaria recursos do FGTS, de modo que não teria sido considerado na informação do Ministério das Cidades.

26. Também podem ser consultados no portal do Ministério do Esporte as resoluções do Gecopa (http://www.copa2014.gov.br/pt-br/brasilecopa/sobreacopa/resolucoes-gecopa). As exclusões de empreendimentos da Matriz de Responsabilidades da Copa do Mundo foram objeto de deliberação do Gecopa e constam em suas resoluções. Em geral, as exclusões têm como justificativa a "solicitação do responsável pela obra (ex: http://www.copa2014.gov.br/sites/default/files/131126_anexo1_resolucao_gecopa.pdf, onde consta o registro da exclusão de um empreendimento de Belo Horizonte e de um de Curitiba).

27. As informações apresentadas acima indicam que parte dos empreendimentos que em certo momento foram inseridos na Matriz de Responsabilidades, mediante assinatura de compromisso formal de governadores, acabaram sendo excluídos por solicitação desses governantes.

28. Durante reunião realizada entre a Coinfra e técnicos do Ministério das Cidades, foram apontados possíveis causas para o insucesso na execução de empreendimentos para a Copa do Mundo, entre os quais se destacam a insuficiência, naquela ocasião, de experiência gerencial dos entes para esse tipo de empreendimento, especialmente diante de uma demanda fortemente elevada em razão do evento esportivo. Outros fatores decorrentes desse primeiro diriam respeito a deficiências de projetos, inexistência de informações sobre elementos intervenientes (redes de esgoto, água, instalações e outros que interferiram na execução das obras), dificuldades para desapropriações, entre outros.

29. Conclui-se, então, que as variações na composição da Matriz de Responsabilidades da Copa do Mundo referente às obras de mobilidade urbana estão explicadas pelas informações acima

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 56373480.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

apresentadas, ou seja, deveram-se a pedidos feitos pelos responsáveis pela execução, os estados da Federação. Considera-se que o escopo do presente exame não abrange os motivos para que esses entes federados não tenham sustentado os compromissos assumidos, especialmente por se tratar de questões de esfera de governo que não a federal.

30. Em complemento aos argumentos do item anterior, registre-se que, segundo informado pelo Ministério das Cidades, os empreendimentos que foram excluídos da Matriz da Copa permaneceram no programa Pró-Transporte e seguiram sendo acompanhados pelo Ministério das Cidades. A título de exemplo e evidência dessa atividade, podem ser encontrados na página do Ministério das Cidades, na internet, informações sobre os empreendimentos de Porto Alegre que foram excluídos da Matriz de Responsabilidades da Copa, e outras na cidade (http://www.pac.gov.br/infraestrutura-social-e-urbana/mobilidade-urbana/rs/).

Atrasos e paralisações de obras, bem como não utilização dos serviços de transporte

31. Conforme dados apresentado pelo Ministério das Cidades e resumos elaborados pela Coinfra neste exame, apresentados nos itens 18 a 22 desta instrução, verificou-se que 21 dos 35 empreendimentos que restaram vinculados à Copa do Mundo ainda não foram totalmente concluídos, fato agravado pela constatação de atrasos que atualmente perfazem uma média de 39 meses. Dos 21 empreendimentos não concluídos, 9 encontram-se com as obras paralisadas, conforme listado no item 20 desta instrução. Acrescente-se o lapso de tempo decorrido entre a assinatura dos contratos de financiamento e o início efetivo das obras, que giram em média em 10 meses, sendo que em alguns casos esse período ficou em torno de dois anos. Assim, as obras que hoje ainda não estão concluídas tiveram seus contratos de financiamento assinados em sua grande parte entre 2010 e 2011.

32. No caso dos 14 empreendimentos já concluídos, também se verificaram atrasos relevantes, de 27 meses em média. O lapso de tempo entre a assinatura dos contratos de financiamento e o início das obras também foi acentuado, alcançando a média de 13 meses.

33. Como consequência maior da não conclusão das obras, verifica-se a inexistência de operação dos serviços de transporte em 5 empreendimentos, a operação parcial em 7 empreendimentos e apenas a abertura da via (sem a operação dos ônibus de BRTs) em 2 casos, perfazendo isso um total de 14 empreendimentos, cerca de 40% do número total, sem alcance dos objetivos relativos ao programa de governo (Pró-Transporte), sem retorno social ou contribuição para o desenvolvimento e sem qualquer retorno financeiro para os entes executores.

34. A ausência de resultados e de benefícios em retorno aos investimentos efetuados configura o desatendimento aos objetivos do Programa Pró-Transporte, do Governo Federal, em cujo escopo estão os empreendimentos ora tratados e financiados com recursos do FGTS. De acordo com o disposto na IN 41, de 2012, do Ministério das Cidades (http://www.cidades.gov.br/images/stories/ArquivosSEMOB/in_41_consolidada.pdf), o objetivo do programa está assim definido:

> O Programa de Infraestrutura de Transporte e da Mobilidade Urbana – Pró- Transporte, atuando no âmbito da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano e da Política Setorial de Transporte e da Mobilidade Urbana, é implementado de forma a propiciar o aumento da mobilidade urbana, da acessibilidade, dos transportes coletivos urbanos e da eficiência dos prestadores de serviços, de maneira a garantir o retorno dos financiamentos concedidos e conferir maior alcance social às aplicações do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 56373490

Senado Federal
Protocolo Legislativo
Fls. 07

Página 11 de 19 Parte integrante do Avulso do AVS nº 55 de 2016.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

35. Observe-se que a Resolução 41/2012, acima citada, atende a definições do Conselho Curador do FGTS, o qual atua amparado pelo seu regimento, aprovado pelo Decreto 99.684/1990, e pela Lei 8.036/1990, que inclusive dá ao referido conselho competências tais como as que se pode ver no trecho citato a seguir:

> Art. 5º Ao Conselho Curador do FGTS compete: (Vide Lei complementar nº 150, de 2015)
>
> I - estabelecer as diretrizes e os programas de alocação de todos os recursos do FGTS, de acordo com os critérios definidos nesta lei, em consonância com a política nacional de desenvolvimento urbano e as políticas setoriais de habitação popular, saneamento básico e infra-estrutura urbana estabelecidas pelo Governo Federal;
>
> II - acompanhar e avaliar a gestão econômica e financeira dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos programas aprovados;
>
> (...)
>
> V - adotar as providências cabíveis para a correção de atos e fatos do Ministério da Ação Social e da Caixa Econômica Federal, que prejudiquem o desempenho e o cumprimento das finalidades no que concerne aos recursos do FGTS;

36. Também a Lei 12.587/2012, que institui as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana, em cujo âmbito está o Programa Pró-Transporte, fica afrontada com a incompleta obtenção de resultados nos empreendimentos ora examinados. Destaque-se, especialmente, o seu art. 7º, que estabelece entre os objetivos da Política a redução das desigualdades e a promoção da inclusão social, bem como a melhoria nas condições urbanas da população no que se refere à acessibilidade e à mobilidade.

37. Durante reunião realizada entre a Coinfra e técnicos do Ministério das Cidades, foram debatidos os indicadores de resultado elaborados e apresentados nesta instrução, especialmente os mencionados nos itens 31 a 33 acima. Nessa reunião, os técnicos mencionaram fatos fortemente prováveis causadores de atrasos na execução das obras.

38. Preliminarmente, foram tecidas considerações sobre a forma como empreendimentos são propostos para o Pró-Transporte, ou seja, para o Ministério das Cidades e a Caixa Econômica, essa como operador dos financiamentos com recursos do FGTS. Inicialmente há proposta para efeito de hierarquização e seleção de empreendimentos, mediante cartas consulta, que devem seguir o modelo constante na já mencionada IN 41/2012 do Ministério. Esse documento possui campos para informações gerais do empreendimento e do tomador do financiamento, bem como da situação de mobilidade que se pretende melhorar. Além disso, pelo que se pode verificar no modelo (ver Peça 15 dos autos), há quesito sobre a existência de projeto básico e de projeto executivo, bem como sobre sua anexação ao pedido.

39. Já no Anexo I da mesma IN, há requisitos mais definidos quanto à necessidade de existência de projetos e de viabilidade técnica para os empreendimentos propostos, inclusive como condição tanto para a fase de seleção e hierarquização, como para a fase de contratação do financiamento. Abaixo são transcritos alguns desses requisitos:

> 5. DIRETRIZES PARA HIERARQUIZAÇÃO E SELEÇÃO DE PROPOSTAS
>
> 5.1. **Os requisitos adiante constituem-se diretrizes para a hierarquização e a seleção das propostas,** devendo ser atribuídos grau de prioridade para efeito de pontuação, conforme a ordem apresentada a seguir, aos projetos que:

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 56373480.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

a) tratam dos sistemas de transporte público coletivo urbano de passageiros de média e alta capacidade, preferencialmente sobre trilhos;

b) promovam impacto tarifário positivo, integração tarifária e/ou de modais de transporte;

c) beneficiem os deslocamentos em áreas de populações de baixa renda;

d) atendam os deslocamentos moradia-trabalho-moradia;

e) apresentem menor impacto ambiental; e

f) possibilitem a melhoria do conforto, da segurança do usuário e da regularidade e pontualidade na operação dos serviços. 5.2. Para seleção de propostas serão considerados como critérios emanados do Gestor da Aplicação, devendo receber também pontuação:

a) **existência de projeto básico ou projeto executivo,** para obras civis e para financiamentos que tratam dos sistemas de transporte público coletivo urbano de passageiros ou de termo de referência, contendo a especificação, no caso de aquisição de veículos;

b) viabilidade de execução do projeto, dentro do cronograma proposto, considerando os aspectos de licenciamento ambiental, desapropriações e regularização fundiária, quando for o caso; e

(...)

6.1.2. **Contratação no Pró-Transporte**

O proponente ao crédito encaminhará ao Agente Financeiro de sua escolha, previamente habilitado pelo Agente Operador:

a) documentos necessários à realização da análise de risco de crédito;

b) documentos que permitam se verificar o atendimento ao disposto na Portaria nº 396, de 2 de julho de 2009, da Secretaria do Tesouro Nacional, do Ministério da Fazenda, publicada no Diário Oficial da União de 3 de julho de 2009, e suas alterações, que dispõe sobre os procedimentos de formalização de pedidos de contratação de operações de crédito externo e interno do setor público;

c) os projetos de engenharia e demais documentação técnica, jurídica e institucional necessária à análise e à avaliação pelo Agente Financeiro.

6.1.2.1. O Agente Financeiro verificará o atendimento à Resolução do CMN – Conselho Monetário Nacional nº. 2.827, de 30 de março de 2001, alterações e aditamentos.

6.1.2.2. O Agente Financeiro efetuará a validação das propostas e encaminhará ao Gestor da Aplicação:

(...)

6.1.2.2.1. **O Agente Financeiro deverá proceder, previamente à validação da proposta, a verificação**:

a) da compatibilidade do projeto técnico apresentado com a proposta selecionada pelo Gestor da Aplicação;

b) da compatibilidade do projeto apresentado com as ações financiáveis pelo Pró-Transporte, previstas no item 3 desta Instrução Normativa;

c) dos requisitos de viabilidade financeira;

d) dos requisitos de viabilidade técnica, jurídica e institucional;

e) da plena funcionalidade das obras e serviços propostos, de modo a se proporcionar, ao final da implantação do empreendimento, benefícios imediatos à população.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 56373480.

Senado Federal
Protocolo Legislativo
Fls. 08

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

e.1) a funcionalidade das propostas a serem apoiadas com duas ou mais fontes de recursos deverá ser verificada no empreendimento em sua totalidade.

6.1.2.2.2. O Agente Financeiro poderá, a seu critério, considerando a complexidade dos projetos e os impactos e riscos operacionais e gerenciais da proposta, realizar as análises dispostas na alínea "d" do subitem 6.1.2.2.1 até a contratação da operação de crédito.

6.1.2.2.3. A análise preliminar da documentação técnica feita pelo Gestor da Aplicação durante o processo de seleção das propostas não exime o proponente de acatar e realizar, com a agilidade devida, os ajustes e as correções demandados pelo Agente Financeiro durante o processo de análise detalhada dos projetos de engenharia para formalização do contrato de financiamento.

[grifos nossos]

40. Mesmo diante do estabelecimento normativo de condições para seleção de empreendimentos e para a contratação de financiamentos no Pró-Transporte, algumas situações referentes a problemas e impropriedades para a execução das obras podem ser destacadas. A primeira é a constatação de relevante período de tempo entre a contratação dos financiamentos e o início das obras, conforme apontado no item 22 desta instrução. Quanto a esse ponto, técnicos do Ministério mencionaram como possíveis causa do atraso a necessidade de ajustes em projetos e de providências preliminares, como desapropriações e licitações.

41. No caso dos ajustes em projetos, foi mencionada por técnicos do Ministério das Cidades, em reunião realizada com a Coinfra, a dificuldade de atendimento, por parte dos entes gestores dos empreendimentos, de exigências e demandas da área técnica do agente operador dos financiamentos. Tais dificuldades podem ser decorrentes de diferenças entre métodos e critérios técnicos da Caixa e dos entes contratantes ou de insuficiência de recursos técnicos por parte desses entes.

42. Também foi mencionada a observação de problemas na execução das obras relacionados à ausência de informações sobre redes de esgoto, água, eletricidade e telefonia, comuns nas administrações locais, de modo que esses fatores acabam produzindo, durante as obras, interferências não previstas adequadamente nos projetos. Consequentemente, mais tempo se torna necessário para ajustes nos projetos ou nas soluções técnicas anteriormente definidas.

43. Finalmente, outros fatores indicados pelo Ministério das Cidades e que merecem destaque são os problemas para desapropriação, para licenciamento ambiental e questões sociais como resistências de setores da população a determinadas soluções adotadas.

44. Esse quadro, ainda que traçado aqui de forma preliminar e ainda sem a realização de pesquisas para obtenção de informações e evidências sobre as causas dos atrasos verificados, já permite considerar, pelo menos, a necessidade de avaliar e buscar tratamento e aperfeiçoamento das atividades do governo federal e dos governos locais, de modo a tornar os empreendimentos mais exequíveis e a mitigar riscos já conhecidos. De acordo com os técnicos do Ministério das Cidades, a realização da Copa do Mundo demandou um volume de empreendimentos subitamente bem mais elevado do que se tinha anteriormente, o que representou uma exigência de recursos e competências gerenciais e técnicas de engenharia inexistentes no volume necessário naquele momento. Atualmente, também devem ser objeto de avaliação e providências por parte do Ministério das Cidades os casos de empreendimentos antigos ainda não concluídos.

45. Assim, embora a IN 41/2014 contenha procedimentos e elementos referentes aos requisitos necessários para aprovação de empreendimentos com grau adequado de exequibilidade, os indicadores aqui apresentados, que demonstram cabalmente a ocorrência de atrasos e insucessos na execução de empreendimentos, apontam no sentido de que alguns procedimentos de seleção e avaliação de

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 56373480.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

propostas não estão sendo aplicados ou realizados a contento na atuação dos entes envolvidos e na aplicação da instrução normativa. Além disso, impressões e observações de pessoas envolvidas nos processos apontam indícios de impropriedades que explicam os atrasos e problemas para a conclusão das obras e para o alcance pleno dos objetivos do Programa. Além de fatores técnicos e gerenciais, outros fatores, de natureza política podem representar interferências indevidas para a eficiência dos processos do programa.

46. No tocante aos custos financeiros relacionados à não conclusão de obras e à não operação dos serviços previstos, verifica-se que possuem materialidade relevante. A tabela abaixo (ver também tabela elaborada e juntada aos autos como Peça 21) resume os dados sobre valores de financiamentos contratados e valores repassados até o momento, inclusive com relação a empreendimentos que ainda não alcançaram seus objetivos.

	Q	Valores financiados		Financiamento repassado	
Obras e empreendimentos	35	4.372.810.666,88		3.710.471.691,18	
concluídas/finalizadas e em operação	14	1.961.660.666,88	44,9%	1.936.998.413,43	52,2%
não concluídas, mas em operação	7	1.072.750.000,00	24,5%	938.033.813,26	25,3%
não concluídas e sem operação plena	14	1.338.400.000,00	30,6%	835.439.464,49	22,5%

47. Dos dados acima resumidos, tem-se que os 14 empreendimentos ainda sem operação plena representam cerca de 40% dos empreendimentos relacionados à Copa do Mundo, percentual bastante elevado quando se trata de atraso e de não alcance de objetivos previstos. Em relação ao total dos contratos de financiamento vinculados à Copa, esses empreendimentos representam 30,6% do total, e os valores já repassados até o momento representam 22,5% do total repassado, percentuais bastante significativos quando se trata de não alcance de objetivos.

48. De acordo com a informação do Ministério das Cidades (campo "Situação atual do contrato", na tabela juntada à Peça 21 dos autos), todos os contratos de financiamento encontram-se em situação de normalidade. Independentemente de não haver casos de inadimplência, os valores referentes a empreendimentos sem operação plena representam prejuízos para o objetivo social do uso dado aos recursos do FGTS, além de possíveis prejuízos decorrentes do custo de oportunidade, ou seja, da não obtenção de resultados advindos de outros projetos mais exequíveis.

49. Por fim, cabe registrar que alguns dos indicadores utilizados no presente exame foram construídos pela Coinfra com base nos dados apresentados pelo Ministério das Cidades. Acrescente-se que em consulta à página do Ministério das Cidades, verificou-se que há um link para informações sobre os empreendimentos do Pró-Transporte (http://www.cidades.gov.br/mobilidade-urbana/programas-acoes-e-empreendimentos). No entanto, ao se selecionar um empreendimento entre os que estão listados, a página remete a consulta para outra página, referente ao PAC, e as informações apresentadas limitam-se ao valor do investimento previsto. Tal fato não depõe em favor da existência de uma sistemática própria do Ministério das Cidades com uma estrutura de informações gerenciais adequada para acompanhar e supervisionar de forma dinâmica e efetiva a execução dos empreendimentos do Pró-Transporte.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 56378480

Senado Federal
Protocolo Legislativo
25 2016
Fls. 09

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

50. Ante o exposto nesta parte do exame, conclui-se que há evidências claras de atrasos e de índices relevantes de não conclusão de obras, de não utilização de serviços previstos, de prejuízos para os objetivos do Programa Pró-Transporte, e de prejuízos para o uso social dos recursos do FGTS, além de outros prejuízos indiretos ao desenvolvimento econômico social das regiões afetadas. Embora existam normas com procedimentos e requisitos necessários para a seleção de empreendimentos e para a contratação de financiamentos no âmbito do programa, os indicadores de insucesso e de problemas ora coletados permitem inferir que há impropriedades na atuação dos entes envolvidos.

Limite de endividamento dos estados

51. A Resolução 43/2001 do Senado Federal dispõe sobre as condições e limites para a dívida de unidades da Federação, tendo sido alterada pela Resolução 45/2010 e pela Resolução 10/2013. Essa última, em especial, estabeleceu que os projetos de infraestrutura da inseridos na Matriz de Responsabilidades da Copa do Mundo de 2014 continuariam a gozar da excepcionalidade (em relação ao limite da dívida) ainda que excluídos da Matriz de Responsabilidades, desde que a execução das obras fosse iniciada até 30 de junho de 2014.

> Resolução nº 10, de 2013
>
> Acrescenta § 9º ao art. 7º da Resolução nº 43, de 2001, do Senado Federal.
>
> O Senado Federal resolve:
>
> Art. 1º O art. 7º da Resolução nº 43, de 2001, do Senado Federal, passa a vigorar acrescido do seguinte § 9º:
>
> "Art. 7º .....
>
> .....
>
> § 9º Os projetos de implantação de infraestrutura de que trata o inciso IV do § 3º deste artigo continuarão a gozar de excepcionalidade, em relação aos limites de endividamento, até sua plena execução, ainda que excluídos da matriz de responsabilidade da Copa do Mundo Fifa 2014 e venham a ser financiados por outras fontes alternativas de financiamento, desde que a execução das obras seja iniciada até 30 de junho de 2014." (NR)
>
> Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
>
> Senado Federal, em 4 de abril de 2013
>
> Senador RENAN CALHEIROS
>
> Presidente do Senado Federal

52. Conforme visto na listagem de empreendimentos que compõem a Matriz de Responsabilidades (ver Peças 21 e 22 dos autos), todos os empreendimentos tiveram suas obras iniciadas entre 2010 e 2011, de forma que estão abrangidos na excepcionalidade acima mencionada. Assim, depreende-se que mesmo aqueles que foram excluídos da Matriz de Responsabilidades permanecem com seus financiamentos não computados para efeito de limite de endividamento dos estados.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 56373480.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

Fiscalização do TCU sobre a Copa

53. A última deliberação acerca de relatório consolidado da atuação do TCU nas ações para a Copa do Mundo foi o Acórdão 3.422/2014-Plenário, de 3/12/2014 (TC 024.871/2014-1). Nesse processo foram consolidados acompanhamentos e informações sobre ações ocorridas até outubro de 2014.

54. Quanto ao andamento e execução das obras e projetos vinculados à Copa, o relatório apresenta informações alinhadas com as que constam nas tabelas inseridas nesta instrução, destacando o grau de inexecução dos empreendimentos, verificado especialmente no caso da mobilidade urbana. No caso dos aeroportos, destacou-se que a meta prevista havia sido executada em apenas 66% em termos de valores financeiros.

55. Além dos trabalhos de fiscalização, diversas Representações foram autuadas no Tribunal para tratar de questões relacionadas à Copa do Mundo. No entanto, mais uma vez se observa que essas ações de controle foram realizadas há tempo significativo, de forma que não são capazes de subsidiar o quadro atual sobre o assunto. Abaixo estão listados alguns acórdãos do Plenário proferidos nesse tipo de processo:

Tabela 4: Acórdãos em representações e SCNs sobre a Copa do Mundo

Acórdão	Ano	Assunto
757	2010	Arena da Bahia
1164	2010	Manaus
1583	2010	Pró-Transporte
358	2011	Arena da Amazônia
844	2011	Mobilidade Urbana
1588	2011	Pró-Transporte; Atuação das instituições financeiras
2084	2011	Aeroporto de Manaus
1150	2012	Atuação das instituições financeiras
1229	2012	Mobilidade Urbana
934	2013	Isenção Tributária
1083	2013	Projetos dos estádios - BNDES
1384	2013	VLT de Fortaleza
2176	2013	BRT em Belo Horizonte
2292	2013	Isenção Tributária - Arena Pernambuco

Demandas do Congresso Nacional

56. Em relação a demandas de parlamentares, um exemplo a ser citado é a audiência pública realizada pela Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo – CDR do Senado Federal no dia 9/12/2015, com o objetivo de *avaliar a situação das obras de mobilidade urbana, infraestrutura, estádios e aeroportos nas cidades-sede da Copa do Mundo de 2014*. Dessa audiência participaram, a convite da Comissão, representantes do TCU, do Ministério das Cidades, do Ministério do Turismo e da Infraero.

57. O objetivo central foi o de fazer os entes do governo apresentaram suas avaliações sobre o que não ficou pronto e seu grau de evolução após a Copa.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 56873180

Senado Federal
Protocolo Legislativo
Fls. 10

Página 17 de 19 Parte integrante do Avulso do AVS nº 55 de 2016.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

58. Considerando-se a preocupação daquela comissão, entende-se oportuno que lhe seja dado conhecimento do presente trabalho.

Conclusão

59. O presente levantamento tem como motivação o conhecimento de notícias e indícios de que diversas obras vinculadas à realização da Copa do Mundo de 2014, especialmente de mobilidade urbana e de aeroportos, estariam paralisadas ou atrasadas ainda hoje. Preliminarmente foram realizadas pesquisas de informações que fundamentaram a realização de diligências à Infraero e ao Ministério das Cidades, com solicitações de dados sobre a situação das obras que foram inseridas na Matriz de Responsabilidades da Copa do Mundo.

60. O exame das informações recebidas sobre as obras em aeroportos revelou que dos 70 contratos de obras vinculados à Copa do Mundo, distribuídos em todas as 12 cidades-sede, apenas 6 ainda não estão concluídos, e têm previsão de término até janeiro de 2017. Dos 57 que tiveram conclusão prevista para antes do início da Copa (12/6/2014), 51 alcançaram essa meta. Desse modo, em que pese a verificação de alguns atrasos, conclui-se que não restam fatos que justifiquem neste momento o prosseguimento ou o aprofundamento do exame neste levantamento.

61. No caso das obras de mobilidade urbana, os dados que o Ministério das Cidades encaminhou revelam que dos 35 empreendimentos mantidos na Matriz de Responsabilidades, localizados em 8 cidades-sede, 14 estão concluídos. Dos 21 não concluídos até o momento, 7 já se encontram em operação, enquanto 5 estão sem operação, 7 têm operação parcial e 2 estão apenas com a via aberta (sem operação dos veículos BRTs). Desse modo, dos 35 empreendimentos de mobilidade urbana que deveriam ter sido concluídos para a Copa do Mundo, 14, ou cerca de 40% do total atual, estão sem alcance dos objetivos relativos ao programa de governo (Pró-Transporte), sem retorno social ou contribuição para o desenvolvimento e sem qualquer retorno financeiro para os entes executores.

62. Em relação ao valor dos financiamentos vinculados à Copa, os empreendimentos ainda sem operação plena representam 30,6% (R$1.338.400.000) do total, e os valores já repassados correspondente representam 22,5% desse total até o momento (R$835.439.464,491), percentuais bastante significativos quando se trata de não alcance de objetivos.

63. Além disso, foram verificados índices acentuados de atrasos, sendo que atualmente 9 empreendimentos estão com suas obras paralisadas. Entre as prováveis causas observadas para atrasos e paralisações, técnicos do Ministério das Cidades levantaram problemas de planejamento, de projeto, de desapropriações, entre outros, em grande parte concentrados na área de atuação dos entes da federação sob cuja responsabilidade está a execução das obras.

64 Destaque-se que as normas referentes ao Programa Pró-Transporte, em especial a IN 41/2012 do Ministério das Cidades, estabelecem procedimentos por parte do Ministério e da Caixa Econômica Federal, responsáveis pelo programa e pela gestão e operação dos recursos do FGTS nos financiamentos dos empreendimentos, de avaliação prévia projetos, estudos e outros elementos, necessários para o processo de seleção e aprovação das propostas dos entes executores. Assim, os problemas na execução dos empreendimentos aprovados e financiados podem ser vistos como indicadores que os procedimentos de avaliação não estejam sendo realizados de forma adequada.

65. Verificou-se, ainda, que as informações sobre os empreendimentos do Pró-Transporte disponibilizadas pelo Ministério das Cidades em seu portal na internet consistem em dados referentes à página do PAC e são bastante limitadas. Tal fato não depõe em favor da existência de uma sistemática

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 56373480.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

própria do Ministério das Cidades com uma estrutura própria de informações gerenciais adequada para acompanhar e supervisionar de forma dinâmica e efetiva a execução dos empreendimentos do Pró-Transporte.

66. O quadro acima traçado sugere a conveniência de o Tribunal dar ciência ao Ministério das Cidades acerca dos pontos levantados, com o objetivo de induzir a adoção de medidas de avaliação e de aprimoramento de seus procedimentos, em especial para melhorar o grau de exequibilidade dos empreendimentos do Pró-Transporte e os seus resultados, inclusive no que diz respeito também aos objetivos do uso dos recursos do FGTS.

67. Por fim, cabe registrar que os financiamentos de empreendimentos vinculados à Copa do Mundo foram excepcionados do cálculo para efeito do endividamento de entes da Federação, conforme Resolução do Senado nº 40/2001, alterada pela Resolução 10/2013.

Encaminhamento

68. Ante todo o exposto, submetem-se os autos à consideração superior propondo:

a) nos termos do art. 4º da Portaria Segecex 13/2011, dar ciência ao Ministério das Cidades das questões tratadas nos autos, especialmente o percentual relevante de atrasos em empreendimentos do Pró-Transporte vinculadas à Copa do Mundo, implicando prejuízos aos objetivos do programa e também ao uso dos recursos do FGTS aplicados nos financiamentos correspondentes, bem como representando indícios de inadequação na aplicação dos procedimentos previstos em normas, especialmente a IN 41/2012 do próprio Ministério das Cidades para avaliação e seleção de propostas ao referido programa;

b) encaminhar, para ciência, cópia da decisão que vier a ser proferida ao Ministério das Cidades, ao Senado Federal e à Câmara dos Deputados;

c) encaminhar, para ciência, cópia da decisão que vier a ser proferida à SeinfraUrbana, em cuja clientela está o Ministério das Cidades;

d) arquivar os presentes autos, com fulcro no art. 169, inciso V, do RITCU.

Segecex/Coinfra, em 28 de setembro de 2016.

Assinado eletronicamente

Augusto Gonçalves Ferradaes

Matrícula 3458-4

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 00173480.

Senado Federal
Protocolo Legislativo
05 2016
Fls. 11

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

Discurso encaminhado à publicação

O SR. ROBERTO MUNIZ (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - BA. Sem apanhamento taquigráfico.) – Precisamos estabelecer os caminhos, com um debate realista e sem paixão.

A PEC visa recuperar a capacidade fiscal do Estado brasileiro para que nós não percamos o que nós conseguimos construir até aqui.

1. Temos desafios como o de construir uma gestão eficiente da política fiscal
2. Precisamos da recuperação do crescimento do Brasil: iniciando um ciclo virtuoso
3. Precisamos ajustar as contas, com a garantia de não incorrer em perdas nas áreas sociais.
4. É preciso conter gastos, mas sem perder a rede de proteção social já construída e ainda em construção.

Com estas reflexões, o meu voto é "sim".

Projetos de Lei do Senado

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 458, DE 2016

Altera a Lei nº 8.025, de 12 de abril de 1990, para autorizar a venda de imóveis funcionais ocupados por membros do Poder Legislativo e para eliminar a preferência de compra por parte dos parlamentares.

AUTORIA: Senadora Gleisi Hoffmann

DESPACHO: À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

SENADO FEDERAL
GABINETE DA SENADORA GLEISI HOFFMANN

SF/16493.45130-95

PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº , DE 2016

Altera a Lei nº 8.025, de 12 de abril de 1990, para autorizar a venda de imóveis funcionais ocupados por membros do Poder Legislativo e para eliminar a preferência de compra por parte dos parlamentares.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica revogado o inciso III do § 2º do art. 1º da Lei nº 8.025, de 12 de abril de 1990.

Art. 2º O disposto no art. 6º da Lei nº 8.025, de 12 de abril de 1990, não se aplica aos imóveis destinados para ocupação por membros do Poder Legislativo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo do presente projeto de lei é permitir que os imóveis funcionais destinados aos Deputados Federais e Senadores possam ser alienados mediante concorrência pública, na forma da Lei nº 8.025, de 12 de abril de 1990.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

SENADO FEDERAL
GABINETE DA SENADORA GLEISI HOFFMANN

SF/16493.45130-95

A Lei nº 8.025/1990, que "dispõe sobre a alienação de bens imóveis residenciais de propriedade da União, e dos vinculados ou incorporados ao FRHB, situados no Distrito Federal, e dá outras providências" tem, a nosso ver, uma falha.

Ela não incluiu, entre os imóveis cuja venda foi autorizada, os imóveis funcionais destinados à ocupação por membros do Poder Legislativo. Não vemos nenhum motivo válido para que o Senado Federal e a Câmara dos Deputados sejam tratados como exceções.

Aliás, somos pela opinião de que a destinação de imóveis funcionais para os parlamentares, importando excessiva despesa de recursos públicos com sua manutenção, teve sua razão de ser nos primórdios da criação da capital federal, Brasília, face às dificuldades de então para a transferência dos Deputados Federais, Senadores e suas famílias para o planalto central. Nos dias de hoje, aquelas razões já não subsistem, pois além de Brasília dispor de uma vasta rede hoteleira, há também uma excessiva oferta de imóveis para aluguel residencial na capital federal, não sendo demais lembrar que os subsídios dos parlamentares, incluindo o auxílio-moradia, são mais do que suficientes para atender as despesas para se fixar residência, além de muito mais econômico para o erário público.

Por outro lado, no caso de prosperar o objetivo do presente projeto de lei, há que se registrar o inconveniente de se aplicar aos parlamentares o direito de preferência da aquisição desses imóveis funcionais, previsto no art. 6º da referida lei 8.025/1990, sobretudo para que a tramitação do PLS possa fluir sem a suposta mancha do interesse em causa pessoal por parte dos Deputados Federais e Senadores que deliberarão sobre esta matéria – o que seria um privilégio inaceitável pela sociedade.

Nesse sentido, propomos uma alteração à referida lei que, se aprovada, eliminaria a falha: a revogação do inciso III do § 2º do art. 1º, dispositivo este que atualmente coloca os imóveis ocupados por parlamentares na lista de exclusões.

Por fim, propomos a não aplicação aos parlamentares do disposto no art. 6º da Lei nº 8.025/1990, que concede preferência ao ocupante do imóvel para adquiri-lo pelo preço de mercado, sem licitação.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

SENADO FEDERAL
GABINETE DA SENADORA GLEISI HOFFMANN

SF/16493.45130-95

Acreditamos que, diante da crise econômica por que passa o país, quando o governo federal está apresentando, em 2016, déficit primário pelo terceiro ano consecutivo, são necessárias medidas que contribuam com a redução de despesas públicas que não façam mais sentido nos dias atuais. A venda dos imóveis funcionais irá diminuir uma fonte de despesas, acrescentando uma fonte importante de receitas.

Tal medida, desde que acompanhada de outras similares, pode contribuir para diminuir o déficit fiscal, além de significar um importante gesto do Poder Legislativo, compartilhando dos sacrifícios enfrentados pela população, razão pela qual solicitamos a aprovação pelos nobres pares.

Sala das Sessões,

Senadora GLEISI HOFFMANN

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 8.025, de 12 de Abril de 1990 - 8025/90
  http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1990;8025
  - inciso III do parágrafo 2º do artigo 1º
  - artigo 6º

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 459, DE 2016

Regulamenta o art. 37, § 8º, da Constituição Federal, para dispor sobre o contrato de desempenho dos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta.

AUTORIA: Senador Antonio Anastasia

DESPACHO: À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador ANTONIO ANASTASIA

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº , DE 2016

SF/16949.14513-55

Regulamenta o art. 37, § 8º, da Constituição Federal, para dispor sobre o contrato de desempenho dos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o regime jurídico do contrato de desempenho, nos termos do § 8º do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 2º Contrato de desempenho é o acordo celebrado entre a entidade ou órgão supervisor e a entidade ou órgão supervisionado, por seus administradores, para o estabelecimento de metas de desempenho do supervisionado, com os respectivos prazos de execução e indicadores de qualidade, tendo como contrapartida a concessão de flexibilidades ou autonomias especiais.

§ 1º Meta de desempenho é o nível desejado de atividade ou resultado, estipulado de forma mensurável e objetiva para determinado período.

§ 2º Indicador de qualidade é o referencial utilizado para avaliar o desempenho do supervisionado.

§ 3º As flexibilidades ou autonomias especiais de que trata o *caput* compreendem a ampliação da autonomia gerencial, orçamentária e financeira do supervisionado.

Art. 3º O contrato de desempenho constitui, para o supervisor, forma de autovinculação e, para o supervisionado, condição para a fruição das flexibilidades ou autonomias especiais.

Art. 4º Deve ser interveniente no contrato de desempenho o órgão setorial do poder público com competência para elaborar, propor,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

coordenar e apoiar a execução orçamentária, bem como os programas e projetos de reforma e modernização do aparelho do Estado.

SF/16949.14513-55

Art. 5º O contrato de desempenho tem como objetivo fundamental a promoção da melhoria do desempenho do supervisionado, visando especialmente a:

I – aperfeiçoar o acompanhamento e o controle de resultados da gestão pública, mediante instrumento caracterizado pela consensualidade, objetividade, responsabilidade e transparência;

II – compatibilizar as atividades do supervisionado com as políticas públicas e os programas governamentais;

III – facilitar o controle social sobre a atividade administrativa;

IV – estabelecer indicadores objetivos para o controle de resultados, aperfeiçoando as relações de cooperação e supervisão;

V – fixar a responsabilidade de dirigentes quanto aos resultados; e

VI – promover o desenvolvimento e a implantação de modelos de gestão flexíveis, vinculados ao desempenho, propiciadores do envolvimento efetivo dos agentes e dirigentes na obtenção de melhorias contínuas da qualidade dos serviços prestados à comunidade.

Art. 6º O contrato poderá conferir ao supervisionado, durante sua vigência, as seguintes flexibilidades e autonomias especiais, sem prejuízo de outras previstas em lei:

I – gerenciais: autorização para concessão de bônus para servidores, de natureza eventual, vinculado ao cumprimento do contrato, a título de prêmio, sem incorporação à remuneração;

II – orçamentárias:

a) autorização para recebimento e aplicação, independentemente de autorização na lei orçamentária, das receitas de fontes não orçamentárias;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/16949.14513-55

b) simplificação da programação orçamentária, no caso de órgãos da administração direta e autarquias, admitindo-se ao supervisionado o remanejamento administrativo de dotações entre ações específicas, desde que respeitadas as metas pactuadas;

c) concessão de dotação global, no caso de entidades estatais de direito privado, ficando o supervisionado autorizado a fazer o detalhamento ulterior;

III – financeiras: autorização para o supervisionado promover o empenho integral das despesas relacionadas à execução do contrato.

§ 1º O contrato de desempenho pode, nos termos do regulamento, conferir ao supervisionado flexibilidades ou autonomias em relação a exigências de origem regulamentar.

§ 2º A autorização a que se refere a alínea *a* do inciso II somente alcança os recursos recebidos ou aplicados no exercício das atividades dos órgãos e entidades da administração pública, tais como contraprestação por execução de serviços, venda de bens ou cessão onerosa de direitos, recursos de entidades não estatais ou de fomento, reembolso de despesas, doações ou legados.

§ 3º Os recursos a que se refere a alínea *a* do inciso II consideram-se legalmente vinculados à realização das atividades finalísticas do supervisionado, nos termos do parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

§ 4º A eficácia do contrato quanto à outorga de autonomia orçamentária depende de prévia autorização constante da lei orçamentária anual, da lei de diretrizes orçamentárias ou de lei específica.

Art. 7º São cláusulas necessárias ao contrato de desempenho, sem prejuízo de outras especificações, as que estabeleçam:

I – metas de desempenho, prazos de consecução e respectivos indicadores de avaliação;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

SF/16949.14513-55

II – estimativa dos recursos orçamentários e cronograma de desembolso dos recursos financeiros necessários à execução das ações pactuadas, durante toda a vigência do contrato;

III – obrigações e responsabilidades do supervisionado e do supervisor em relação às metas definidas;

IV – flexibilidades e autonomias especiais conferidas ao supervisionado;

V – sistemática de acompanhamento e controle, contendo critérios, parâmetros e indicadores, a serem considerados na avaliação do desempenho;

VI – penalidades aplicáveis aos responsáveis, em caso de falta pessoal que provoque descumprimento injustificado do contrato;

VII – condições para sua revisão, suspensão, renovação, prorrogação e rescisão; e

VIII – prazo de vigência, não superior a 5 (cinco) anos nem inferior a 1 (um) ano.

Parágrafo único. O supervisionado deve promover a publicação do extrato do contrato em órgão oficial, como condição indispensável para sua eficácia, e a sua ampla e integral divulgação por meio eletrônico.

Art. 8º Constituem obrigações dos administradores do supervisionado:

I – promover a revisão dos processos internos para sua adequação ao regime especial de flexibilidades e autonomias, com definição de mecanismos de controle interno; e

II – alcançar as metas e cumprir as obrigações estabelecidas, nos respectivos prazos.

Art. 9º Constituem obrigações dos administradores do supervisor:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

SF/16949.14513-55

I – estruturar procedimentos internos de gerenciamento do contrato de desempenho, acompanhando e avaliando os resultados, segundo os prazos, indicadores e metas de desempenho pactuados;

II – assegurar os recursos e meios necessários à execução do contrato, incluindo, na proposta de lei orçamentária anual a ser encaminhada ao Congresso Nacional, os recursos orçamentários nele previstos; e

III – dar orientação técnica ao supervisionado nos processos de prestação de contas.

Art. 10. O não atingimento de metas intermediárias, comprovado objetivamente, dá ensejo, mediante ato motivado, à suspensão do contrato e da fruição das flexibilidades e autonomias especiais, enquanto não houver recuperação do desempenho ou a repactuação das metas.

Art. 11. O contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou por ato do supervisor nas hipóteses de insuficiência injustificada do desempenho do supervisionado ou por descumprimento reiterado das cláusulas contratuais.

Art. 12. Os créditos orçamentários necessários ao cumprimento do contrato de desempenho devem ser liberados diretamente ao supervisionado, em conformidade com o cronograma de desembolso, o plano plurianual e a lei orçamentária anual.

Parágrafo único. O contrato obriga, independentemente de autorização administrativa prévia, o empenho integral das despesas relacionadas à sua execução, ressalvadas as parcelas de recursos para as quais o contrato haja expressamente previsto a possibilidade de limitação pela autoridade competente.

Art. 13. Esta lei entrará em vigor 180 dias após sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A Emenda Constitucional (EC) nº 19, de 4 de junho de 1998, constitucionalizou o denominado "contrato de gestão", acordo administrativo celebrado entre órgãos e entidades da administração pública

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

direta e indireta que permite a ampliação da sua autonomia, mediante a fixação de metas de desempenho.

Em última instância, o objetivo dessa alteração constitucional foi permitir a efetiva implementação do modelo gerencial de administração no setor público, enfatizando-se o desempenho dos órgãos e entidades, em detrimento da necessidade de observância de regras e procedimentos.

Apesar de se tratar de um importante instrumento à disposição dos gestores públicos, não foi aprovada, até o momento, a legislação prevista no texto constitucional.

Com o objetivo de suprir a atual lacuna, apresentamos o presente projeto de lei, que tem por objetivo regulamentar o art. 37, § 8º, da Constituição Federal, que trata especificamente dos denominados contratos de gestão.

Aproveitamos, em grande medida, o trabalho realizado pela Comissão de Juristas constituída pela Portaria nº 426, de 6 de dezembro de 2007, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, integrada por Carlos Ari Sundfeld, Maria Sylvia Zanella di Pietro, Almiro do Couto e Silva, Floriano de Azevedo Marques Neto, Maria Coeli Simões Pires, Paulo Eduardo Garrido Modesto e Sérgio de Andréa Ferreira. Alteramos, contudo, a denominação conferida a esse instituto – de "contrato de autonomia" para "contrato de desempenho", expressão que melhor se coaduna ao teor da norma constitucional, além de diferenciá-lo das demais espécies de contratos de gestão previstos na legislação.

O contrato de desempenho é baseado em três ideias fundamentais: fixação de metas de desempenho a serem atingidas pelo órgão ou entidade controlado, estipuladas de forma mensurável e objetiva para determinado período (art. 2º, § 1º); outorga de maior autonomia gerencial, orçamentária e financeira (art. 6º); e controle dos resultados (art. 8º, I).

A ampliação da autonomia gerencial é possibilitada pela adoção de procedimentos próprios e simplificados de contratação e pela autorização para a concessão de bônus para servidores. Estes, nos termos do art. 6º, I, *b*, devem ser de natureza eventual, vinculados ao cumprimento do contrato, a título de prêmio.

SF/16949.14513-55

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador ANTONIO ANASTASIA

SF/16949.14513-55

A autonomia orçamentária, por sua vez, é ampliada mediante a autorização para o recebimento e a aplicação das receitas de fontes não orçamentárias, independentemente de autorização na lei orçamentária. No caso dos órgãos da administração direta e autarquias, prevê-se a simplificação da programação orçamentária, admitindo-se ao supervisionado o remanejamento administrativo de dotações entre ações específicas, desde que respeitadas as metas pactuadas. Já no caso das entidades estatais de direito privado, a autonomia orçamentária é ainda maior, permitindo-se a concessão e dotação global, ficando o supervisionado autorizado a fazer o detalhamento ulterior.

A autonomia financeira, por fim, é ampliada mediante a autorização para o supervisionado promover o empenho integral das despesas relacionadas à execução do contrato.

O projeto não perde de vista que a ampliação da autonomia dos órgãos e entidades da administração pública, autorizada pelo art. 37, § 8º, da Constituição Federal, é apenas um meio para o verdadeiro fim pretendido – a melhoria do desempenho dos órgãos e entidades da administração pública. Por essa razão, estipula que que os contratos de desempenho prevejam metas de desempenho, prazos de consecução e indicadores de avaliação, os quais devem ser estipulados de forma mensurável e objetiva. Exige, ainda, que os contratos de desempenho definam as penalidades aplicáveis aos responsáveis em caso de falta pessoal que provoque descumprimento injustificado do contrato. Legitima, por fim, a rescisão do contrato, por acordo entre as partes ou por ato do supervisor, nas hipóteses de insuficiência injustificada do desempenho do supervisionado ou por descumprimento reiterado das cláusulas contratuais.

Com a regulamentação do contrato de desempenho, o Congresso Nacional certamente dará um passo decisivo para a efetiva implementação da administração pública gerencial no Brasil, com a relevantes ganhos de eficiência, economicidade e transparência na gestão pública.

Sala das Sessões,

Senador ANTONIO ANASTASIA

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - 1988/88
http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988
    - parágrafo 8º do artigo 37
- Lei Complementar nº 101, de 4 de Maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal - 101/00
http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei.complementar:2000;101
    - parágrafo 1º do artigo 8º

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 460, DE 2016

Altera o Decreto-Lei no 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, para criminalizar o induzimento e a instigação ao aborto e o anúncio de meio abortivo, bem como para exigir o exame de corpo de delito e a prévia comunicação à autoridade policial para a não punição do aborto resultante de estupro, e modifica a Lei nº 12.845, de 1º de agosto de 2013, para aperfeiçoar a redação dos arts. 1º a 3º.

AUTORIA: Senador Pastor Valadares

DESPACHO: À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

SENADO FEDERAL
Gabinete Senador PASTOR VALADARES

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº , DE 2016

SF/16853.75808-47

Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, para criminalizar o induzimento e a instigação ao aborto e o anúncio de meio abortivo, bem como para exigir o exame de corpo de delito e a prévia comunicação à autoridade policial para a não punição do aborto resultante de estupro, e modifica a Lei nº 12.845, de 1º de agosto de 2013, para aperfeiçoar a redação dos arts. 1º a 3º.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, passa a vigorar acrescido do seguinte art. 127-A:

"**Induzimento e instigação ao aborto**

Art. 127-A. Induzir ou instigar a gestante à prática do aborto, ressalvadas as hipóteses do art. 128 deste Código:

Pena – detenção, de seis meses a dois anos.

§ 1º Incorre nas mesmas penas aquele que orienta ou instrui a gestante sobre como praticar o aborto, ressalvadas as hipóteses do art. 128 deste Código.

§ 2º Se o crime é cometido por agente do serviço público de saúde ou por quem exerce a profissão de médico, farmacêutico ou enfermeiro:

Pena – detenção, de um a três anos.

Aumento de pena

§ 3º A pena é duplicada se a gestante é menor de dezoito anos, se não tem o necessário discernimento para a prática do ato ou se, por qualquer outra causa, não pode oferecer resistência."

Art. 2º O art. 128 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, passa a vigorar com a seguinte redação:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete Senador PASTOR VALADARES

SF/16853.75808-47

"**Art. 128**. .....

.....

II – se a gravidez resulta de estupro, constatado em exame de corpo de delito e comunicado à autoridade policial, e o aborto é precedido de consentimento da gestante ou, quando incapaz, de seu representante legal. " (NR)

Art. 3º O Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, passa a vigorar acrescido do seguinte art. 278-A:

"**Anúncio de meio abortivo**

Art. 278-A. Anunciar processo, substância ou objeto destinado a provocar aborto:

Pena – detenção, de seis meses a dois anos, se o fato não constitui crime mais grave.

Parágrafo único. Se o crime é cometido por agente do serviço público de saúde ou por quem exerce a profissão de médico, farmacêutico ou enfermeiro:

Pena – detenção, de um a três anos, se o fato não constituir crime mais grave"

Art. 4º A Lei nº 12.845, de 1º de agosto de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"**Art. 1º** Os hospitais devem oferecer às vítimas de violência sexual atendimento emergencial, integral e multidisciplinar, visando o tratamento das lesões físicas e dos transtornos psíquicos decorrentes da violência sexual, e encaminhamento, se for o caso, aos serviços de assistência social. " (NR)

"**Art. 2º** Considera-se violência sexual, para os efeitos desta Lei, as práticas descritas como crime no Título VI da Parte Especial do Código Penal (Crimes contra a Dignidade Sexual), Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940. " (NR)

"**Art. 3º** .....

.....

IV – Procedimento ou medicação com eficiência precoce para prevenir gravidez resultante de estupro;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete Senador PASTOR VALADARES

....." (NR)

SF/16853.75808-47

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Fica revogado o art. 20 do Decreto-Lei nº 3.688, de 3 de outubro de 1941 – Lei das Contravenções Penais.

JUSTIFICAÇÃO

A criminalização do aborto buscou conferir proteção à vida humana intrauterina em qualquer dos seus estágios de desenvolvimento. A intenção do legislador foi impedir a interrupção intencional e desmotivada do processo de gestação e, consequentemente, a morte dos sempre indefesos e vulneráveis fetos.

Os motivos que levam uma mulher a interromper o processo de gestação são os mais variados. A idade da gestante, a repercussão da gravidez na vida profissional, a falta de apoio do pai biológico e problemas financeiros são alguns deles. A lei penal, contudo, é implacável e, salvo raríssimas exceções, pune a mulher que pratica o aborto.

É preciso observar, todavia, que há mulheres que a princípio desejam dar à luz ao filho que carregam no ventre, mas são induzidas ou instigadas, às vezes pelo próprio companheiro ou por outras pessoas, a praticarem o aborto. Entretanto, esses "personagens ocultos" que incentivam a interrupção da gestação não são responsabilizados por falta de previsão legal.

Da mesma forma, aqueles que anunciam processo, substância ou objeto destinado a provocar aborto, não têm se sentido intimidados em realizar esta conduta, pois se trata de infração penal prevista no art. 20 na Lei das Contravenções Penais e atualmente punida apenas com multa. Neste ponto, lembramos que este tipo de anúncio tem encontrado campo fértil na rede mundial de computadores.

Esse o contexto, entendendo ser necessária a punição de todos aqueles que de algum modo contribuem para a prática de tão covardes crimes, apresentamos o presente projeto de lei que criminaliza o induzimento e a instigação à prática do aborto, bem como o anúncio de meio abortivo. Quando crime for praticado por profissional da saúde, é prevista uma pena mais elevada e no caso de o crime envolver menor ou pessoa vulnerável, propomos uma causa de aumento de pena.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete Senador PASTOR VALADARES

SF/16853.75808-47

Por outro lado, faz-se necessária a criação de um mecanismo que assegure que o chamado “aborto sentimental”, ou seja, aquele praticado por médico em situações de estupro, seja autorizado quando haja prova técnica desse crime e a respectiva comunicação formal às autoridades policiais. Essa medida impede que uma gestante, agindo de má-fé, pratique o aborto, faltando com a verdade perante o médico, bem como estimula que as vítimas de estupro denunciem o crime sofrido.

Dessa forma, a proposição que ora apresentamos também passa a exigir que para a prática do “aborto sentimental”, seja constatado em exame de corpo de delito e seja comunicado à autoridade policial.

Por fim, cabe registrar que procedemos a pequenos ajustes na Lei nº 12.845, de 2013, com o intuito de aperfeiçoar a redação que trata do atendimento obrigatório e integral às vítimas de violência sexual.

Por entender que a presente proposição aperfeiçoa a legislação penal brasileira, conto com o apoio dos ilustres Parlamentares para a sua aprovação.

Sala das Sessões,

Senador **PASTOR VALADARES**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

LEGISLAÇÃO CITADA

- Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de Dezembro de 1940 - Código Penal - 2848/40
http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:decreto.lei:1940;2848
    - artigo 128
- Decreto-Lei nº 3.688, de 3 de Outubro de 1941 - Lei das Contravenções Penais - 3688/41
http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:decreto.lei:1941;3688
    - artigo 20
- Lei nº 12.845, de 1º de Agosto de 2013 - LEI DA PROFILAXIA DA GRAVIDEZ - 12845/13
http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2013;12845

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 461, DE 2016

Altera o Decreto-Lei no 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, para criminalizar a prática do aborto em qualquer estágio da gestação.

AUTORIA: Senador Pastor Valadares

DESPACHO: À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

SENADO FEDERAL
Gabinete Senador PASTOR VALADARES

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº , DE 2016

SF/16284.42094-70

Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, para criminalizar a prática do aborto em qualquer estágio da gestação.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, passa a vigorar acrescido do seguinte art. 127-A:

"**Art. 127-A.** Para os fins do disposto nos arts. 124 a 126 deste Código, considera-se aborto a interrupção da vida intrauterina em qualquer estágio da gestação. "

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

No final de novembro deste ano, a Primeira Turma do Supremo Tribunal Federal (STF), ao julgar o HC 124.306/RJ, entendeu que a interrupção voluntária da gestação, efetivada no primeiro trimestre, deve ser excluída do âmbito de incidência dos arts. 124 a 126 do Código Penal (CP), que tratam do aborto. Segundo a nossa Suprema Corte, durante esse período da gestação, a crimininalização do aborto seria inconstitucional.

A interpretação feita pelo STF levou em consideração os direitos sexuais e reprodutivos da mulher, a autonomia da gestante, bem como a sua integridade física e psíquica. Deve ser observado, todavia, que são dois os direitos em jogo quando se fala do aborto. De um lado, há os já mencionados direitos fundamentais da mulher, de outro lado, há o direito fundamental à vida! E não é necessário maior esforço para concluir que a vida é o direito de maior relevância!

Entendemos que com a decisão proferida no HC 124.306/RJ, o STF ultrapassou a sua função primeira, que é a de julgador, e atuou como verdadeiro legislador. Com esse julgamento, o STF acabou por usurpar função que é do Congresso Nacional. E nesse ponto, é preciso registrar que quando nossos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete Senador PASTOR VALADARES

legisladores criminalizaram o aborto, optaram por não excluir a fase inicial da gestação.

Com a finalidade de resolver esse impasse, apresentamos o presente projeto de lei que, de modo expresso, considera-se praticado o aborto, quando haja a interrupção da vida intrauterina em qualquer estágio da gestação.

Por entender que a presente proposição aperfeiçoa a legislação penal brasileira, conto com o apoio dos ilustres Parlamentares para a sua aprovação.

SF/16284.42094-70

Sala das Sessões,

Senador **PASTOR VALADARES**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

LEGISLAÇÃO CITADA

- Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de Dezembro de 1940 - Código Penal - 2848/40
http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:decreto.lei:1940;2848

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

Pareceres

SENADO FEDERAL
PARECER Nº 973, DE 2016

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre o Projeto de Decreto Legislativo do Senado nº 81, de 2016 (Projeto de Decreto Legislativo da Câmara nº 7/2015, na Casa de origem), da Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul, que *aprova o texto do Acordo de Defesa da Concorrência do MERCOSUL, assinado em Foz de Iguaçu, em 16 de dezembro de 2010*.

Relator "Ad hoc" Senador **ARMANDO MONTEIRO**

Relatora: Senadora **ANA AMÉLIA**

I – RELATÓRIO

Por meio da Mensagem do Poder Executivo nº 547, de 2012, foi encaminhado ao Congresso Nacional, nos termos do disposto no art. 49, inciso I, combinado com o art. 84, inciso VIII, da Constituição, o texto do Acordo de Defesa da Concorrência do MERCOSUL, assinado entre os Governos da República da Argentina, da República Federativa do Brasil, da República do Paraguai e da República Oriental do Uruguai em 16 de dezembro de 2010, em Foz do Iguaçu. Acompanha a Mensagem Exposição de Motivos assinada pelos Senhores Ministros de Estado do Desenvolvimento, Comércio e Indústria; da Fazenda; da Justiça e pelo Ministro de Estado, interino, das Relações Exteriores.

O texto do acordo em apreço estabelece em seus 32 artigos as normas que visam a regulamentar o regime de concorrência comercial no âmbito do MERCOSUL.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

Os objetivos do acordo, consignados em seu artigo 1º, consistem em: promover a cooperação e a coordenação entre os Estados Partes no tocante à aplicação das leis nacionais de concorrência no âmbito do MERCOSUL; prover assistência mútua em qualquer matéria relativa à política de concorrência que considerem necessárias; assegurar a consideração cuidadosa pelos Estados Partes de seus relevantes interesses recíprocos, na aplicação das respectivas leis de concorrência, e; eliminar práticas anticompetitivas por meio da aplicação das respectivas leis da concorrência.

O acordo regulamenta, no Capítulo II (Artigos 3º a 5º), a competência exclusiva de cada Estado Parte – e às suas respectivas autoridades de concorrência – quanto à regulação dos atos praticados que produzam ou possam produzir efeitos sobre a concorrência. De outra parte, no âmbito do MERCOSUL, o órgão competente em matéria de concorrência seguirá sendo o Comitê Técnico de Defesa da Concorrência – CT Nº 5, instituído no âmbito da Comissão de Comércio do MERCOSUL, nos termos do Artigo 8º da Decisão CMC Nº 59/00 do Conselho do Mercado Comum.

O Capítulo II estabelece e regulamenta o regime de consultas, segundo o qual qualquer autoridade responsável pelo acompanhamento das regras de concorrência poderá solicitar consultas a respeito de qualquer matéria relacionada ao Acordo, independentemente de notificação prévia. As consultas entre autoridades de concorrência poderão ocorrer quando um Estado Parte considerar de maneira fundamentada que uma investigação ou procedimento relacionados a uma prática anticompetitiva ou concentração econômica, conduzido na jurisdição de outro Estado Parte, afeta seus interesses; ou, então, quando entender que determinadas práticas anticompetitivas ou concentrações econômicas - que sejam ou tenham sido realizadas por uma ou mais pessoas naturais e/ou pessoas jurídicas situadas na jurisdição de outro Estado Parte – afetam de forma substancial e adversa seus interesses.

O Capítulo III do acordo institui um mecanismo de consultas recíprocas mediante o qual qualquer autoridade de concorrência dos Estados Partes poderá solicitar consultas a respeito de qualquer matéria relacionada ao Acordo, independentemente de notificação prévia. Tais

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

consultas visam a identificar práticas e situações lesivas às normas da concorrência nos mercados.

Além disso, o acordo prevê, nos termos do Capítulo IV, a possibilidade de procedimentos de ação coordenada entre as autoridades de concorrência das Partes Contratantes. Nesse contexto, uma autoridade de concorrência de uma das Partes poderá manifestar interesse à autoridade de concorrência da outra Parte em coordenar as atividades de aplicação no que diz respeito a um caso específico, sujeito às respectivas leis de concorrência de cada jurisdição.

No Capítulo V os Estados Partes estabelecem seu compromisso geral no sentido de trabalhar conjuntamente em atividades de assistência técnica para o desenvolvimento, adoção, implementação e cumprimento das leis e políticas de concorrência, inclusive por meio do compartilhamento de conhecimentos e informação, capacitação de funcionários, participação de pessoal como conferencistas e consultores em eventos relacionados com questões de concorrência e intercâmbio de pessoal, quando necessário. Nesse âmbito, são definidos também compromissos acessórios, a serem cumpridos pelas autoridades de concorrência, tais como a troca de experiências e o intercâmbio de informações e dados sobre casos concretos, bem como a respeito de leis, jurisprudência, doutrina, direito e políticas da concorrência vigentes em seus respectivos países.

O Capítulo VI contém o compromisso dos Estados Partes de, por meio de suas autoridades de concorrência, notificar os demais Estados Partes acerca de uma ação de aplicação ou execução de regra concorrencial em determinados casos e segundo as condições explicitadas no acordo (artigo 20).

O Capítulo VII contempla o reconhecimento de que os Estados Partes – apesar de seus compromissos de cooperar, prestar informações, trocar experiências e cumprir notificações – não estarão obrigados ao fornecimento de informações e dados confidenciais, se assim for proibido por sua legislação ou for incompatível com seus interesses relevantes ou políticas governamentais, incluindo as relacionadas à divulgação de informação, confidencialidade, sigilo profissional ou interesses nacionais.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

O Capítulo VIII estabelece as disposições finais, as quais instituem normas de natureza adjetiva e procedimentais referentes à interpretação e aplicação do acordo, solução de controvérsias, bem como quanto à entrada em vigor e sua inserção no sistema de normas do MERCOSUL.

Além do texto principal, o acordo contém um Anexo, o qual consiste em um formulário simples, destinado a uniformizar o mecanismo de consultas.

II – ANÁLISE

O "Acordo de Defesa da Concorrência do MERCOSUL" substitui o "Protocolo de Defesa da Concorrência no MERCOSUL – Protocolo de Fortaleza", de 17/12/1996, promulgado no Brasil por meio do Decreto nº 3.602, de 18/9/2000. Esse instrumento, durante sua vigência, apresentou poucos avanços.

As causas apontadas pelos estudiosos do tema são variadas: divergências políticas, dificuldades de implantação e questões de conjuntura decorrentes de crises econômicas mundiais.

A busca por formas de equilíbrio nas relações jurídico-econômicas é constante nos fóruns e organizações internacionais, inclusive envolvendo a repressão ao abuso do poder econômico e a defesa da concorrência, tratando-se essa de importante elemento para o desenvolvimento dos países da região.

O instrumento internacional trazido ao apreço desse colegiado consolida a construção da regulação da defesa da concorrência no Mercosul. O tema progrediu especialmente a partir do ano de 2004, ainda que em ambiente fortemente marcado por assimetrias e divergências políticas entre os países, mas com convergências dos agentes institucionais.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

A regulação tomou feição diversa daquela originalmente criada pelo Protocolo de Fortaleza, que previa uma estrutura complexa, com normas sobre condutas e práticas restritivas da concorrência, controle de atos e contratos de concentração econômica e um complexo procedimento de aplicação da norma, até compromissos de cessação e sanções.

Da forma como instituído, o procedimento era bastante complicado e de difícil e demorada operacionalização. Ademais, criava instabilidades, ainda que existisse a possibilidade de aplicação de medidas preventivas.

Assim, o Conselho do Mercado Comum (CMC) publicou a decisão MERCOSUL/CMC/DEC nº 43/10, que aprovou o texto do Acordo de Defesa da Concorrência do MERCOSUL e revogou as decisões CMC nº18/96 (Protocolo de Fortaleza) e nº 02/97 (norma sobre multas). O novo documento, mais simples e menos ambicioso, consolida os marcos regulatórios nacionais a serem utilizados para os fins do Acordo e nomeia os órgãos nacionais de aplicação, alterando substancialmente o modelo anterior do Protocolo de Fortaleza.

A previsão de normas sobre condutas e práticas restritivas da concorrência mediante o controle de atos e contratos foi retirada do texto anterior e o procedimento de aplicação da norma foi substituído por um modelo de consulta, mais coerente e direto, com um capítulo especial para as atividades de coordenação da aplicação no que diz respeito a um caso específico e outro capítulo dedicado às atividades conjuntas de assistência técnica para o desenvolvimento, adoção, implementação e cumprimento das leis e políticas de concorrência, inclusive com o compartilhamento de conhecimentos e informação.

A nova regulação define o órgão competente do Mercosul para tratar da questão da concorrência. Designa o Comitê Técnico de Defesa da Concorrência – CT Nº 5, instituído no âmbito da Comissão de Comércio do Mercosul. Por intermédio do Comitê Técnico, as autoridades de concorrência de cada Estado Parte podem solicitar consultas a respeito de matérias relacionadas ao Acordo, que deverão ser respondidas em um prazo de noventa dias pela autoridade consultada. Prevê-se, também,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

atividades de cooperação técnica e intercâmbio de informações entre as autoridades de concorrência dos Estados Partes, pela via do compartilhamento de conhecimentos e informação, capacitação de funcionários, participação de pessoal como conferencistas e consultores em eventos relacionados com questões de concorrência e, se necessário, intercâmbio de pessoal.

Em anexo ao Acordo, figura um formulário destinado a ser utilizado para o mecanismo da consulta, contendo campos para o preenchimento de dados, como os nomes dos Estados consulente e consultado e o objeto e a justificativa da consulta. É importante assinalar que os órgãos competentes dos Estados Partes do Mercosul aprovaram a revogação do instrumento anterior e a assinatura do atual e manifestaram a intenção de institucionalizar e aprofundar os mecanismos de consultas e intercâmbio de informações entre as autoridades de concorrência dos Estados Partes.

Segundo explica a Exposição de Motivos EMI nº 00232 MRE/MJ/MDIC/MF de 16 de fevereiro de 2012, "a cooperação em matéria de concorrência contribui para o cumprimento dos objetivos de livre comércio estabelecidos no Tratado de Assunção". Os órgãos competentes dos Estados Partes do Mercosul, no caso brasileiro, o Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE), a Secretaria de Direito Econômico (SDE) do Ministério da Justiça e a Secretaria de Acompanhamento Econômico (SEAE) do Ministério da Fazenda chancelaram a aprovação do Acordo em tela, tendo em vista o aprofundamento dos mecanismos de consultas e intercâmbio de informações já empregados pelas autoridades de concorrência dos Estados Partes.

Assim, o novo marco regulatório da concorrência no Mercosul apresenta, ao invés de normas sobre condutas e práticas restritivas da concorrência, um mecanismo consultivo, bem como atividades de coordenação entre os órgãos nacionais na aplicação de normas a casos específicos de práticas restritivas à livre concorrência. Ademais, nomeia os órgãos nacionais de aplicação e prevê atividades conjuntas de assistência técnica para o desenvolvimento, adoção, implementação e cumprimento das leis e políticas de concorrência.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

Dadas as assimetrias existentes entre os Estados Partes do Mercosul no que diz respeito ao tratamento das práticas restritivas da concorrência, pareceu-nos adequada a iniciativa dos negociadores no sentido de substituir pelo presente instrumento as normas anteriores, que, por serem demasiadamente ambiciosas, revelaram-se inoperantes. O novo Acordo privilegia a cooperação e troca de informações entre os órgãos voltados para a defesa da concorrência nos Estados Partes.

III – VOTO

Ante o exposto, tendo em vista a conveniência técnica e a adequação jurídica, o voto é pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 81, de 2016.

Sala da Comissão, 13 de dezembro de 2016.

Senador ALOYSIO NUNES FERREIRA, Presidente

Senadora ANA AMÉLIA, Relatora

Senador ARMANDO MONTEIRO, Relator “Ad hoc”.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE COMISSÕES

Reunião:35ª Reunião, Extraordinária, da CRE
Data: 13 de dezembro de 2016 (terça-feira), às 10h
Local: Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 13

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática(PDT, PT)	
Jorge Viana (PT)	1. José Pimentel (PT)
Lindbergh Farias (PT)	2. Telmário Mota (PDT)
Gleisi Hoffmann (PT)	3. VAGO
Lasier Martins (PDT)	4. Humberto Costa (PT)
Cristovam Buarque (PPS)	5. VAGO
Ana Amélia (PP)	6. Benedito de Lira (PP)
Maioria (PMDB)	
Edison Lobão (PMDB)	1. João Alberto Souza (PMDB)
Roberto Requião (PMDB)	2. Raimundo Lira (PMDB)
Sérgio Petecão (PSD)	3. Marta Suplicy (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	4. Kátia Abreu (PMDB)
Ricardo Ferraço (PSDB)	5. Hélio José (PMDB)
Bloco Social Democrata(PSDB, PV, DEM)	
José Agripino (DEM)	1. Ronaldo Caiado (DEM)
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	2. Flexa Ribeiro (PSDB)
Tasso Jereissati (PSDB)	3. José Aníbal (PSDB)
Paulo Bauer (PSDB)	4. Antonio Anastasia (PSDB)
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia(PPS, PSB, PCdoB, REDE)	
Fernando Bezerra Coelho (PSB)	1. João Capiberibe (PSB)
Vanessa Grazziotin (PCdoB)	2. Lídice da Mata (PSB)
Bloco Moderador(PTB, PSC, PRB, PR, PTC)	
Eduardo Amorim (PSC)	1. Marcelo Crivella (PRB)
Armando Monteiro (PTB)	2. Magno Malta (PR)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

SENADO FEDERAL
PARECER Nº 974, DE 2016

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 82, de 2016 (Projeto de Decreto Legislativo nº 86, de 2015, na origem), da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional da Câmara dos Deputados, que *aprova o texto do Acordo-Quadro entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Oriental do Uruguai para Intercâmbio de Informações e Cooperação em Segurança Pública, assinado em Montevidéu, em 30 de maio de 2011*.

Relator "Ad hoc" Senador **ARMANDO MONTEIRO**

RELATOR: Senador **LASIER MARTINS**

I – RELATÓRIO

Com fundamento no inciso primeiro do art. 49 e no inciso oitavo do art. 84, ambos da Constituição Federal, a então Presidente da República, Dilma Rousseff, por meio da Mensagem nº 41, de 24 de fevereiro de 2015, submeteu, à deliberação do Congresso Nacional, o texto do Acordo-Quadro entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Oriental do Uruguai para Intercâmbio de Informações e Cooperação em Segurança Pública, assinado em Montevidéu, em 30 de maio de 2011.

A matéria foi, inicialmente, apreciada pela Câmara dos Deputados.

Em 13 de maio de 2015, a Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional daquela Casa aprovou parecer favorável e apresentou o Projeto de Decreto Legislativo nº 86, de 2015.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

Ainda na Câmara dos Deputados, o projeto recebeu parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania em 1º de setembro de 2015 e da Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado em 21 de junho de 2016, e foi aprovado pelo Plenário em 1º de dezembro de 2016.

No Senado Federal, a proposição, registrada como Projeto de Decreto Legislativo nº 82, de 2016, foi distribuída a esta Comissão, nos termos do inciso segundo do art. 376 do Regimento Interno do Senado Federal.

Não foram apresentadas emendas no prazo regimental.

II – ANÁLISE

De acordo com o inciso primeiro do art. 103 do Regimento Interno do Senado Federal, compete a esta Comissão emitir parecer sobre proposições referentes aos atos e relações internacionais.

Conforme a Exposição de Motivos Interministerial (EMI) nº 40, de 2 de fevereiro de 2015, do então Ministro de Estado da Justiça, José Eduardo Martins Cardozo, e do então Ministro de Estado das Relações Exteriores, Mauro Luiz Iecker Vieira, a qual acompanha a Mensagem presidencial, o Acordo "visa a aprofundar a cooperação entre os dois países nas áreas de segurança preventiva, modernização e capacitação das instituições policiais, sistema penitenciário e combate aos crimes transnacionais e controle de fronteiras. Para consecução destes objetivos, estipula que as Partes farão uso das ferramentas legais de que dispõem, incrementarão o intercâmbio de informações na área de inteligência, intensificarão o uso do Mandado MERCOSUL de Captura, quando o respectivo Acordo entrar em vigor, e propiciarão a regularização e registro da situação migratória das populações fronteiriças".

Além disso, "o Acordo surge em vista dos êxitos alcançados pelo Brasil na área da segurança pública, especialmente por meio do Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania, o PRONASCI, e do interesse uruguaio em reproduzi-lo no seu âmbito interno".

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

III – VOTO

Com base no exposto, considerando ser conveniente e oportuno o compartilhamento de informações e a cooperação em segurança pública entre Brasil e Uruguai, voto pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 82, de 2016.

Sala da Comissão, 13 de dezembro de 2016.

Senador ALOYSIO NUNES FERREIRA, Presidente

Senador LASIER MARTINS, Relator

Relator "Ad hoc" Senador **ARMANDO MONTEIRO**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE COMISSÕES

Reunião:35ª Reunião, Extraordinária, da CRE
Data: 13 de dezembro de 2016 (terça-feira), às 10h
Local: Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 13

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática(PDT, PT)	
Jorge Viana (PT)	1. José Pimentel (PT)
Lindbergh Farias (PT)	2. Telmário Mota (PDT)
Gleisi Hoffmann (PT)	3. VAGO
Lasier Martins (PDT)	4. Humberto Costa (PT)
Cristovam Buarque (PPS)	5. VAGO
Ana Amélia (PP)	6. Benedito de Lira (PP)
Maioria (PMDB)	
Edison Lobão (PMDB)	1. João Alberto Souza (PMDB)
Roberto Requião (PMDB)	2. Raimundo Lira (PMDB)
Sérgio Petecão (PSD)	3. Marta Suplicy (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	4. Kátia Abreu (PMDB)
Ricardo Ferraço (PSDB)	5. Hélio José (PMDB)
Bloco Social Democrata(PSDB, PV, DEM)	
José Agripino (DEM)	1. Ronaldo Caiado (DEM)
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	2. Flexa Ribeiro (PSDB)
Tasso Jereissati (PSDB)	3. José Aníbal (PSDB)
Paulo Bauer (PSDB)	4. Antonio Anastasia (PSDB)
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia(PPS, PSB, PCdoB, REDE)	
Fernando Bezerra Coelho (PSB)	1. João Capiberibe (PSB)
Vanessa Grazziotin (PCdoB)	2. Lídice da Mata (PSB)
Bloco Moderador(PTB, PSC, PRB, PR, PTC)	
Eduardo Amorim (PSC)	1. Marcelo Crivella (PRB)
Armando Monteiro (PTB)	2. Magno Malta (PR)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

SENADO FEDERAL
PARECER Nº 975, DE 2016

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 83, de 2016 (Projeto de Decreto Legislativo nº 124, de 2015, na origem), da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional da Câmara dos Deputados, que *aprova o texto do Acordo sobre a Concessão de Visto para Estudantes Nacionais dos Estados Membros da Comunidade de Países de Língua Portuguesa - CPLP, assinado em Lisboa, em 2 de novembro de 2007.*

RELATOR: Senador **JOSÉ AGRIPINO**

I – RELATÓRIO

Com fundamento no inciso primeiro do art. 49 e no inciso oitavo do art. 84, ambos da Constituição Federal, a então Presidente da República, Dilma Rousseff, por meio da Mensagem nº 338, de 3 de novembro de 2014, submeteu, ao Congresso Nacional, o texto do Acordo sobre a Concessão de Visto para Estudantes Nacionais dos Estados Membros da Comunidade de Países de Língua Portuguesa (CPLP), assinado em Lisboa, em 2 de novembro de 2007, para deliberação.

A matéria foi, inicialmente, apreciada pela Câmara dos Deputados.

Em 17 de junho de 2015, a Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional daquela Casa aprovou parecer favorável e apresentou o Projeto de Decreto Legislativo nº 124, de 2015.

Ainda na Câmara dos Deputados, o projeto recebeu parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania em 1º de setembro de 2015 e foi aprovado pelo Plenário em 1º de dezembro de 2016.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

No Senado Federal, a proposição, registrada como Projeto de Decreto Legislativo nº 83, de 2016, foi distribuída a esta Comissão, nos termos do inciso segundo do art. 376 do Regimento Interno do Senado Federal.

Não foram apresentadas emendas no prazo regimental.

II – ANÁLISE

De acordo com o inciso primeiro do art. 103 do Regimento Interno do Senado Federal, compete a esta Comissão emitir parecer sobre proposições referentes aos atos e relações internacionais.

Conforme a Exposição de Motivos Interministerial (EMI) nº 107, de 4 de novembro de 2013, do então Ministro de Estado da Justiça, José Eduardo Martins Cardozo, e do então Ministro de Estado das Relações Exteriores, Luiz Alberto Figueiredo Machado, a qual acompanha a Mensagem presidencial, o Acordo dispõe que os Estados membros da CPLP harmonizem suas normas de concessão de visto de estudante para nacionais de Estados membros da CPLP. As normas adotadas pelos signatários não ferem a prática para a concessão de visto de estudante definida pela legislação brasileira.

O Acordo foi assinado por Angola, Brasil, Cabo Verde, Guiné-Bissau, Moçambique, Portugal, São Tomé e Príncipe e Timor-Leste.

O art. 1º traz o objeto do Acordo, que é a adoção de normas comuns para a concessão de visto para estudantes nacionais dos Estados-membros da CPLP.

O art. 2º conceitua "estudantes" e "estabelecimento de ensino reconhecido", dispondo que as autoridades de cada Estado-membro manterão lista atualizada dos estabelecimentos reconhecidos.

O art. 3º define os prazos dos vistos. O estudante deve pedir o visto dentro de 30 dias de sua aceitação pelo estabelecimento de ensino. A decisão sobre o pedido de visto não poderá demorar mais do que 30 dias. O visto durará de 4 meses a 1 ano, podendo ser renovado.

O art. 4º lista os documentos necessários para a concessão do visto, como documento de viagem válido, fotografias, comprovante de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

aceitação pelo estabelecimento de ensino, prova dos meios de subsistência, atestado médico, certidão de antecedentes criminais, seguro-saúde e, em caso de menor ou incapaz, autorização dos pais ou tutor.

O art. 5º prevê a possibilidade de suspensão temporária da aplicação do Acordo por algum Estado-membro, por razões de segurança nacional, saúde pública, entre outras.

O art. 6º prevê a possibilidade de denúncia (saída) do Acordo por algum Estado-membro, que só produzirá efeitos 60 dias após o recebimento da notificação de denúncia pelo Secretariado Executivo da CPLP.

O art. 7º dispõe que as dúvidas de interpretação ou aplicação do Acordo serão resolvidas por consenso entre os Estados-membros.

O art. 8º estabelece que o Acordo entrará em vigor no primeiro dia do mês seguinte à data em que três Estados-membros tenham depositado os respectivos instrumentos de ratificação junto ao Secretariado Executivo da CPLP.

Na verdade, a entrada em vigor ocorreu em 1º de setembro de 2015, pois Timor-Leste, Portugal e Cabo Verde já ratificaram o Acordo.

No caso, o Brasil ficará vinculado ao Acordo no plano internacional no primeiro dia do mês seguinte à data de entrega do seu instrumento de ratificação.

III – VOTO

Com base no exposto, considerando ser conveniente facilitar a circulação de estudantes no âmbito da CPLP, voto pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 83, de 2016.

Sala da Comissão, 13 de dezembro de 2016.

Senador ALOYSIO NUNES FERREIRA, Presidente

Senador JOSÉ AGRIPINO, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE COMISSÕES

Reunião:35ª Reunião, Extraordinária, da CRE
Data: 13 de dezembro de 2016 (terça-feira), às 10h
Local: Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 13

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática(PDT, PT)	
Jorge Viana (PT)	1. José Pimentel (PT)
Lindbergh Farias (PT)	2. Telmário Mota (PDT)
Gleisi Hoffmann (PT)	3. VAGO
Lasier Martins (PDT)	4. Humberto Costa (PT)
Cristovam Buarque (PPS)	5. VAGO
Ana Amélia (PP)	6. Benedito de Lira (PP)
Maioria (PMDB)	
Edison Lobão (PMDB)	1. João Alberto Souza (PMDB)
Roberto Requião (PMDB)	2. Raimundo Lira (PMDB)
Sérgio Petecão (PSD)	3. Marta Suplicy (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	4. Kátia Abreu (PMDB)
Ricardo Ferraço (PSDB)	5. Hélio José (PMDB)
Bloco Social Democrata(PSDB, PV, DEM)	
José Agripino (DEM)	1. Ronaldo Caiado (DEM)
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	2. Flexa Ribeiro (PSDB)
Tasso Jereissati (PSDB)	3. José Aníbal (PSDB)
Paulo Bauer (PSDB)	4. Antonio Anastasia (PSDB)
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia(PPS, PSB, PCdoB, REDE)	
Fernando Bezerra Coelho (PSB)	1. João Capiberibe (PSB)
Vanessa Grazziotin (PCdoB)	2. Lídice da Mata (PSB)
Bloco Moderador(PTB, PSC, PRB, PR, PTC)	
Eduardo Amorim (PSC)	1. Marcelo Crivella (PRB)
Armando Monteiro (PTB)	2. Magno Malta (PR)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

SENADO FEDERAL
PARECER Nº 976, DE 2016

Da **COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL**, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 84, de 2016 (nº 137, de 2015, na origem), da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional da Câmara dos Deputados, que *aprova o texto do Acordo entre a República Federativa do Brasil e o Reino da Bélgica sobre Transferência de Pessoas Condenadas, assinado em Bruxelas, no dia 4 de outubro de 2009.*

Relator: Senador **TASSO JEREISSATI**

Relator "ad hoc": Senador **ARMANDO MONTEIRO**

I – RELATÓRIO

Com fundamento no disposto no art. 49, inciso I, da Constituição, o Poder Executivo, por meio da Mensagem nº 374, de 12 de novembro de 2014, submete ao Congresso Nacional o texto do Acordo entre a República Federativa do Brasil e o Reino da Bélgica sobre Transferência de Pessoas Condenadas, assinado em Bruxelas, no dia 4 de outubro de 2009.

O Acordo foi inicialmente apreciado pela Câmara dos Deputados, que aprovou o Projeto de Decreto Legislativo decorrente da Mensagem, formulado por sua Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional.

Nesta Casa, a proposição foi distribuída à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional e a este Relator em 8 de dezembro de 2016.

Praça dos Três Poderes | Senado Federal | Anexo I, 14º andar | 70.165-900 – Brasília – DF
Tel.: (61) 3303-4502 – Fax: (61) 3303-4573 | tasso.jereissati@senador.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

II – ANÁLISE

Cuida-se de um acordo de cooperação na área de execução penal entre dois países que possuem intenso intercâmbio comercial, cultural e turístico. Seu objetivo é permitir, caso haja vontade do condenado, o seu traslado para o país de origem, com todas as vantagens humanitárias, sociais e econômicas que a medida pode propiciar. Tal característica está bem registrada na Exposição de Motivos dos Ministro de Estado das Relações Exteriores e da Justiça, anexada à Mensagem Presidencial, quando afirma que "foi firmado com o intuito de proporcionar às pessoas privadas de liberdade, em razão de decisão judicial, a possibilidade de cumprirem sua pena em seus próprios países, onde estarão mais adaptados social e culturalmente, além de mais próximos de suas famílias. Inscreve-se, portanto, em um sentido amplo de assistência jurídica, pois favorece a reinserção social das pessoas condenadas, um dos objetivos precípuos da pena para o ordenamento jurídico pátrio".

O Tratado tem 19 (dezenove) artigos nos quais se estabelecem as condições para as transferências dos presos e para a execução de penas. No Artigo 2 está o princípio geral de que a solicitação da transferência pode ser expressa pela pessoa objeto da condenação ou da execução e pode ser formulada tanto pelo Estado de condenação quanto pelo Estado de execução.

No Artigo 3 estão as condições de transferência. Exige-se que o condenado seja nacional do Estado de execução; que o restante da pena seja de pelo menos 12 meses; que a sentença condenatória seja definitiva e exequível; que haja a prévia anuência do condenado; que a causa da condenação seja tipificada como crime na legislação do Estado de execução; e que haja a concordância de ambas as Partes com a transferência.

As solicitações serão feitas pelos Ministérios da Justiça e seus requisitos formais estão no Artigo 5, que dispõe também que as Partes poderão negar a transferência solicitada.

Digno de menção é o disposto no Artigo 10, que garante ao Estado de condenação a retenção da jurisdição exclusiva com relação à

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

natureza jurídica e duração da pena, não podendo a mesma ser agravada pela sua natureza ou duração pelo Estado de execução.

A inovação do tratado em tela reside no Artigo 8. Nos termos da Exposição de Motivos do Ministro de Estado das Relações Exteriores anexada à Mensagem presidencial, o dispositivo representa um instituto moderno que amplia os horizontes da persecução criminal, denominado "Pessoas evadidas do Estado de condenação". O mecanismo permite que, em caso de fuga de uma pessoa condenada para seu Estado de origem, possa o Estado sentenciador transferir àquele a execução da pena. Essa novidade confere maior eficácia à cooperação jurídica em matéria criminal, uma vez que alcança, observando os direitos do condenado, casos em que não seja possível a extradição.

O transporte da pessoa condenada será de responsabilidade do Estado de execução, conforme o Artigo 12.

Sobre a lei aplicável e sobre a jurisdição de cada parte, o Tratado dispõe que, enquanto apenas o Estado de condenação tem o direito de decidir sobre qualquer recurso interposto para revisão da sentença, a execução da pena será regida pela lei do Estado de execução, a quem cabe decidir sobre esta matéria.

Importante registrar que o acordo estabelece constantes mecanismos de comunicação recíprocos, que garantem a cooperação e a certeza de que seus ditames serão praticados sem prejuízo para as soberanias e para os direitos individuais.

Os artigos finais dispõem sobre a vigência e condições de entrada em vigor e de denúncia, valendo destacar que o mesmo se aplicará à execução de penas impostas antes e depois da sua entrada em vigor (Artigo 19).

Por fim, relembre-se que o acordo em análise se insere no quadro de outros instrumentos internacionais análogos que o Brasil tem firmado com nações amigas, como Argentina (promulgado pelo Decreto nº 3.875, de 2001), Canadá (Decreto 2.547, de 1998), Espanha (Decreto nº 2.576, de 1998), Reino Unido (Decreto nº 4.107, de 2002), Chile (Decreto nº 3.002, de 1999) e Paraguai (Decreto nº 4.443, de 2002). Em todos esses tratados não ocorre o possível óbice da existência de pena de morte na legislação da outra Parte, o que, à primeira vista, se apresentaria como um fator contrário ao móvel do entendimento, que é a humanização do cumprimento da pena.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

III – VOTO

Com base no exposto, considerando ser de todo conveniente aos interesses do País a ratificação do tratado em apreço, o voto é pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 84, de 2016.

Sala da Comissão, 13 de dezembro de 2016.

Senador Aloysio Nunes Ferreira, Presidente

Senador Armando Monteiro, Relator “ad hoc”

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE COMISSÕES

Reunião:35ª Reunião, Extraordinária, da CRE
Data: 13 de dezembro de 2016 (terça-feira), às 10h
Local: Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 13

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática(PDT, PT)	
Jorge Viana (PT)	1. José Pimentel (PT)
Lindbergh Farias (PT)	2. Telmário Mota (PDT)
Gleisi Hoffmann (PT)	3. VAGO
Lasier Martins (PDT)	4. Humberto Costa (PT)
Cristovam Buarque (PPS)	5. VAGO
Ana Amélia (PP)	6. Benedito de Lira (PP)
Maioria (PMDB)	
Edison Lobão (PMDB)	1. João Alberto Souza (PMDB)
Roberto Requião (PMDB)	2. Raimundo Lira (PMDB)
Sérgio Petecão (PSD)	3. Marta Suplicy (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	4. Kátia Abreu (PMDB)
Ricardo Ferraço (PSDB)	5. Hélio José (PMDB)
Bloco Social Democrata(PSDB, PV, DEM)	
José Agripino (DEM)	1. Ronaldo Caiado (DEM)
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	2. Flexa Ribeiro (PSDB)
Tasso Jereissati (PSDB)	3. José Aníbal (PSDB)
Paulo Bauer (PSDB)	4. Antonio Anastasia (PSDB)
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia(PPS, PSB, PCdoB, REDE)	
Fernando Bezerra Coelho (PSB)	1. João Capiberibe (PSB)
Vanessa Grazziotin (PCdoB)	2. Lídice da Mata (PSB)
Bloco Moderador(PTB, PSC, PRB, PR, PTC)	
Eduardo Amorim (PSC)	1. Marcelo Crivella (PRB)
Armando Monteiro (PTB)	2. Magno Malta (PR)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

SENADO FEDERAL
PARECER N° 977, DE 2016

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 85, de 2016 (nº 153, de 2015, na origem), de autoria da Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul, que *aprova o texto do Acordo entre a República Federativa do Brasil e a República Oriental do Uruguai sobre Residência Permanente com o Objetivo de Alcançar a Livre Circulação de Pessoas, assinado em Brasília, em 9 de julho de 2013.*

RELATOR: Senador **ARMANDO MONTEIRO**

I – RELATÓRIO

Com fundamento no disposto no art. 49, inciso I, da Constituição, o Poder Executivo, por meio da Mensagem nº 178, de 28 de maio de 2015, submete ao Congresso Nacional o texto do Acordo entre a República Federativa do Brasil e a República Oriental do Uruguai sobre Residência Permanente com o Objetivo de Alcançar a Livre Circulação de Pessoas, assinado em Brasília, em 9 de julho de 2013.

A Mensagem presidencial foi aprovada pela Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul, na forma de um Projeto de Decreto Legislativo, em 8 de julho de 2015. Esse projeto foi acolhido pela Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional da Câmara dos Deputados em 14 de outubro de 2015 e teve a constitucionalidade atestada pela Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania em 7 de junho de 2016. Culminou por

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

receber a aprovação do Plenário daquela Casa em 1º de dezembro de 2016, sendo encaminhado ao Senado no dia 6 subsequente.

O ato internacional bilateral entre Brasil e Uruguai, como alegado na Exposição de Motivos Interministerial, foi negociado no âmbito do Subgrupo de Livre Circulação de Pessoas do Grupo de Alto Nível Brasil-Uruguai (GAN), instituído pelos poderes executivos dos dois países em 31 de julho de 2012 para coordenar a implementação dos projetos estratégicos para o aprofundamento da integração entre Brasil e Uruguai.

Ainda segundo a justificativa do Itamaraty, o acordo "estabelece mecanismo simplificado para a concessão da residência permanente a nacionais brasileiros e uruguaios que queiram fixar residência no outro país, o que constitui passo importante rumo ao objetivo de lograr a livre circulação de pessoas entre Brasil e Uruguai".

Nesse sentido, o presente Acordo apresenta avanços em relação ao atualmente em vigor Acordo sobre Residência para Nacionais dos Estados Partes do Mercado Comum do Sul, Bolívia e Chile, assinado em 2002. O acordo está vazado em 14 artigos. Dentre os principais avanços estão a dispensa de exigência de período prévio de residência temporária como condição à concessão de residência permanente; a redução do número de documentos necessários para a solicitação da residência permanente; a isenção de taxas, emolumentos e multas; e a dispensa de tradução e legalização dos documentos.

Além desses dispositivos, o Acordo estabelece que todos os brasileiros e uruguaios com residência permanente no outro país têm direito a exercer qualquer atividade, nas mesmas condições que os nacionais do país de recepção, observados os limites impostos pelas normas internas de cada Parte.

II – ANÁLISE

De acordo com o inciso primeiro do art. 103 do Regimento Interno do Senado Federal, compete a esta Comissão emitir parecer sobre proposições referentes aos atos e relações internacionais.

Apesar dos intermitentes problemas do Mercosul, tanto na área econômica e comercial como na seara política, a integração é importante e

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

necessita avançar. O tratado em apreço representa um significativo avanço do Mercosul na sua institucionalização política.

Desde o início, com o Tratado de Assunção, em 1991, os grandes objetivos do Mercosul abrangiam, além da integração econômica e comercial, a harmonização política, social e cultural. Ademais da concatenação das tarifas de comércio externo, pretendia-se alcançar no bloco a liberdade de fluxo de capitais e de pessoas, como é próprio de um mercado comum.

Os passos para essas duas hercúleas tarefas, de um lado o comércio, de outro o institucional, vêm sendo dados incrementalmente, como tem sido próprio desse bloco, ao sabor das crises internas e mundiais que vivenciamos nessas últimas décadas.

Isso posto, reconhecendo as características de evolução típicas do Mercosul, não há como deixar de saudar esse notável passo político, mais uma das grandes heranças do Presidente José Mujica, no sentido da modernização radical na política de residência permanente entre o seu país e o Brasil.

A partir da ratificação desse Acordo, teremos a simplificação dos procedimentos de aquisição de residência permanente para os nacionais dos dois países, o que, funcionando a contento, será um exemplo a ser estendido, seguramente, para todos os Estados Partes do Mercosul.

É certo que o substrato comercial da integração é a base para sua prosperidade, e quanto a isso há muitas tarefas e correções a serem feitas. Entretanto, é também de amplo consenso que a integração só avança com eficácia quando compreende a dimensão humana e cidadã em seu escopo.

Com esse histórico passo, Brasil e Uruguai escrevem mais uma página na amizade entre os povos e na consolidação da união da América do Sul.

Vale dizer, por último, que, para a hipótese da necessidade de uma eventual proteção da nacionalidade, o Acordo prevê, em seu Artigo 10, a criação de um mecanismo de compensação e salvaguardas para casos extremos.

III – VOTO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

Com base no exposto, considerando a conveniência, oportunidade, adequação técnica, constitucionalidade e regimentalidade do tratado em tela, o voto é pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 85, de 2016.

Sala da Comissão, 13 de dezembro de 2016.

Senador Aloysio Nunes Ferreira, Presidente

Senador Armando Monteiro, Relator

ea2016-10514

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE COMISSÕES

Reunião:35ª Reunião, Extraordinária, da CRE
Data: 13 de dezembro de 2016 (terça-feira), às 10h
Local: Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 13

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática(PDT, PT)	
Jorge Viana (PT)	1. José Pimentel (PT)
Lindbergh Farias (PT)	2. Telmário Mota (PDT)
Gleisi Hoffmann (PT)	3. VAGO
Lasier Martins (PDT)	4. Humberto Costa (PT)
Cristovam Buarque (PPS)	5. VAGO
Ana Amélia (PP)	6. Benedito de Lira (PP)
Maioria (PMDB)	
Edison Lobão (PMDB)	1. João Alberto Souza (PMDB)
Roberto Requião (PMDB)	2. Raimundo Lira (PMDB)
Sérgio Petecão (PSD)	3. Marta Suplicy (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	4. Kátia Abreu (PMDB)
Ricardo Ferraço (PSDB)	5. Hélio José (PMDB)
Bloco Social Democrata(PSDB, PV, DEM)	
José Agripino (DEM)	1. Ronaldo Caiado (DEM)
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	2. Flexa Ribeiro (PSDB)
Tasso Jereissati (PSDB)	3. José Aníbal (PSDB)
Paulo Bauer (PSDB)	4. Antonio Anastasia (PSDB)
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia(PPS, PSB, PCdoB, REDE)	
Fernando Bezerra Coelho (PSB)	1. João Capiberibe (PSB)
Vanessa Grazziotin (PCdoB)	2. Lídice da Mata (PSB)
Bloco Moderador(PTB, PSC, PRB, PR, PTC)	
Eduardo Amorim (PSC)	1. Marcelo Crivella (PRB)
Armando Monteiro (PTB)	2. Magno Malta (PR)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

SENADO FEDERAL

PARECER Nº 978, DE 2016

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 86, de 2016 (PDC nº 187, de 2015, na origem), da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional da Câmara dos Deputados, que aprova a Convenção Relativa à Citação, Intimação e Notificação no Estrangeiro de Documentos Judiciais e Extrajudiciais em Matéria Civil e Comercial, assinada em Haia, em 15 de novembro de 1965.

RELATOR: Senador **ANTONIO ANASTASIA**
RELATOR "ad hoc": Senador **ARMANDO MONTEIRO**

I – RELATÓRIO

É submetida ao exame desta Comissão a Convenção Relativa à Citação, Intimação e Notificação no Estrangeiro de Documentos Judiciais e Extrajudiciais em Matéria Civil e Comercial, assinada na Haia, em 15 de novembro de 1965.

O texto do referido tratado foi encaminhado à apreciação do Congresso Nacional por meio da Mensagem nº 196, de 29 de maio de 2015, da então Presidenta da República.

A mensagem presidencial é acompanhada de exposição de motivos do Ministério das Relações Exteriores e do Ministério da Justiça, da qual destaca-se o seguinte excerto:

> "A Convenção possui dois objetivos fundamentais, a saber: a) estimular a cooperação, por meio da implementação de um mecanismo ágil e predeterminado e; b) garantir o direito de defesa do citado, intimado ou notificado perante a Justiça do Estado de origem. A Convenção possui, ademais, a vantagem de contemplar

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

> ampla compatibilidade com as leis internas dos Estados Contratantes ou com outros acordos que tenham ratificado."

O tratado em exame é composto por 31 (trinta e um) artigos e um anexo, contendo modelo de formulário de citação, intimação ou notificação, a ser preenchido por autoridade requerente e destinado a Autoridade Central do Estado requerido.

Este formulário, acompanhado do documento judicial ou de sua cópia será suficiente para acionar a cooperação internacional, sem necessidade de legalização consular ou outra formalidade (art. 3º da Convenção).

Recebidos estes documentos, a Autoridade Central do Estado requerido os encaminhará ao destinatário interno de acordo com forma prescrita no direito doméstico ou com ele compatível (art. 5º). Uma vez cumprida a diligência, será preenchido e encaminhado certificado em inglês, francês ou idioma do Estado requerente, a fim de informar o cumprimento da solicitação, com especificações da forma adotada, lugar, data e a quem foi entregue (arts. 6º e 7º).

Este modo de cooperação jurídica internacional não obsta, diga-se, outras formas de efetivar citações, intimações ou notificações, como as realizadas por via diplomática ou agentes judiciários, bem como aquelas baseadas em outro acordo internacional (arts. 8º e seguintes).

O art. 12 versa sobre pagamento, reembolso ou desoneração de taxas ou custas pelos serviços prestados pelo Estado requerido.

O art. 13 dispõe clássica regra que impõe limite à cooperação internacional quando esta ofende a soberania, a ordem pública ou a competência exclusiva do Estado requerido.

Os arts. 15 e 16 versam sobre as consequências da revelia.

A partir do art. 18 seguem disposições gerais, dentre as quais a de que o presente acordo entrará em vigor no sexagésimo dia após o depósito do instrumento de ratificação (art. 27).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

Igualmente, cumpre enfatizar que a vigência do tratado será de cinco anos, renovada tacitamente, a menos que tenha ocorrido a denúncia em prazo não inferior a seis meses do término de um quinquênio de vigência (art. 30).

Após ser aprovado no Plenário da Câmara dos Deputados em 1º de dezembro de 2016, a matéria seguiu para esta Casa e foi encaminhada à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, na qual me coube a relatoria.

No âmbito desta Comissão, não foram oferecidas emendas ao projeto.

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 103, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, cabe à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional opinar sobre proposições referentes aos atos e relações internacionais.

A proposição não apresenta vício de constitucionalidade. Ela está de acordo com o art. 49, I, e o art. 84, VIII, ambos da Constituição Federal.

Além disso, não constatamos vícios quanto a sua juridicidade.

No mérito, trata-se de mais um acordo que vem desburocratizar e facilitar a ajuda mútua jurídica no plano internacional, dinamizando processos na área civil e comercial quando a prestação jurisdicional necessita diligenciar no exterior.

As disposições desse tratado se coadunam com os termos do novo Código de Processo Civil, da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro e da Emenda Regimental nº 20 do Superior do Tribunal de Justiça, de 2 de dezembro de 2015.

Em resumo, a atual regulação brasileira sobre cooperação jurídica internacional, especialmente nas formas de auxílio direto e carta rogatória, no que concerne à citação, intimação e notificação a serem

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

realizados no exterior, está em consonância com o espírito da convenção ora em análise.

III – VOTO

Por ser conveniente e oportuno aos interesses nacionais, constitucional, jurídico e regimental, somos pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 86, de 2016.

Sala da Comissão, 13 de dezembro de 2016.

Senador Aloysio Nunes Ferreira, Presidente

Senador Armando Monteiro, Relator "ad hoc"

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE COMISSÕES

Reunião:35ª Reunião, Extraordinária, da CRE
Data: 13 de dezembro de 2016 (terça-feira), às 10h
Local: Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 13

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática(PDT, PT)	
Jorge Viana (PT)	1. José Pimentel (PT)
Lindbergh Farias (PT)	2. Telmário Mota (PDT)
Gleisi Hoffmann (PT)	3. VAGO
Lasier Martins (PDT)	4. Humberto Costa (PT)
Cristovam Buarque (PPS)	5. VAGO
Ana Amélia (PP)	6. Benedito de Lira (PP)
Maioria (PMDB)	
Edison Lobão (PMDB)	1. João Alberto Souza (PMDB)
Roberto Requião (PMDB)	2. Raimundo Lira (PMDB)
Sérgio Petecão (PSD)	3. Marta Suplicy (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	4. Kátia Abreu (PMDB)
Ricardo Ferraço (PSDB)	5. Hélio José (PMDB)
Bloco Social Democrata(PSDB, PV, DEM)	
José Agripino (DEM)	1. Ronaldo Caiado (DEM)
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	2. Flexa Ribeiro (PSDB)
Tasso Jereissati (PSDB)	3. José Aníbal (PSDB)
Paulo Bauer (PSDB)	4. Antonio Anastasia (PSDB)
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia(PPS, PSB, PCdoB, REDE)	
Fernando Bezerra Coelho (PSB)	1. João Capiberibe (PSB)
Vanessa Grazziotin (PCdoB)	2. Lídice da Mata (PSB)
Bloco Moderador(PTB, PSC, PRB, PR, PTC)	
Eduardo Amorim (PSC)	1. Marcelo Crivella (PRB)
Armando Monteiro (PTB)	2. Magno Malta (PR)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

Requerimentos

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 939, DE 2016

Requer, nos termos do art. 258, do RISF, a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 133 e 5, de 2016, por tratarem da mesma matéria.

AUTORIA: Senador Ronaldo Caiado

DESPACHO: À Comissão Diretora

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91



REQUERIMENTO Nº DE 2016

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 258, do Regimento Interno do Senado Federal, a tramitação conjunta do PLS 133/2016, que *altera a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, para regular a divulgação de informações constantes de cadastros de beneficiários de políticas públicas*, com o PLS 5/2016, por tratarem da mesma matéria.

Sala das Sessões, 30 de novembro de 2016.

Senador Ronaldo Caiado
(DEM - GO)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO
Nº 945, DE 2016

Requer, nos termos do art. 258 do Regimento Interno do Senado Federal, a tramitação conjunta dos PLS nºs 430/2014 e 163/2016.

AUTORIA: Senador Dário Berger

DESPACHO: À Comissão Diretora

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

SF/16866.42934-04

REQUERIMENTO Nº , DE 2016

Requeiro, nos termos do art. 258 do Regimento Interno do Senado Federal, a tramitação em conjunto do PROJETO DE LEI DO SENADO nº 430, de 2014, que "*Altera as Leis nºs 5.070, de 7 de julho de 1966, 9.472, de 16 de julho de 1997, 9.998, de 17 de agosto de 2000, e 12.715, de 17 de setembro de 2012, para modificar o cálculo das receitas do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações e do Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações*", com o PROJETO DE LEI DO SENADO nº 163, de 2016, que "*Altera a Lei nº 9.998, de 17 de agosto de 2000, para dispor sobre a finalidade e aplicação dos recursos do Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações - FUST*", por versarem sobre a mesma matéria.

Sala das Sessões, em

Senador DÁRIO BERGER

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 946, DE 2016

Requerem, nos termos dos artigos 154, III e §5º; 199 e 200 todos do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de Sessão Especial em homenagem àqueles que perderam a vida na queda da aeronave Avro RJ-85, que transportava a equipe da Chapecoense e profissionais da imprensa e da companhia aérea, de Santa Catarina, para Medelín, onde deveria ocorrer a primeira partida da final da Copa Sul-Americana de 2016.

AUTORIA: Senador José Medeiros, Senador Cidinho Santos, Senador Dalirio Beber, Senador Dário Berger, Senador Edison Lobão, Senador Magno Malta, Senador Paulo Paim e Senador Waldemir Moka.

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador José Medeiros

REQUERIMENTO Nº , DE 2016 – PLEN.

SF/16516.53716-57

Requeremos, nos termos dos artigos 154, III e §5º; 199 e 200 todos do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de Sessão Especial em homenagem àqueles que perderam a vida na queda da aeronave Avro RJ-85, que transportava a equipe da Chapecoense e profissionais da imprensa e da companhia aérea, de Santa Catarina, para Medelín, onde deveria ocorrer a primeira partida da final da Copa Sul-Americana de 2016

Foi com profunda tristeza que recebemos, na madrugada de terça-feira (29/11/16), a notícia em que se confirmou a perda de 76 vidas, entre estas, as de jovens jogadores cheios de sonhos, de dirigentes e colaboradores orgulhosos pelo brilhante desempenho de sua equipe, além de apaixonados profissionais da imprensa esportiva brasileira e tripulantes da aeronave.

A associação Chapecoense de Futebol (ACF), por tudo que foi e fez, e todos envolvidos nesse trágico desastre merecem as mais elevadas homenagens desta Casa legislativa. Essas homenagens devem também ser prestadas aos familiares de todas as vítimas desse trágico acidente aéreo

Sala das Sessões,

Senador José Medeiros

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

DELIBERAÇÕES DA ORDEM DO DIA DA 195ª SESSÃO

Proposta de Emenda à Constituição nº 55/2016

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 940, DE 2016

Requer, nos termos do art. 235, inciso III, alínea d, item 7, do RISF, a retirada da PEC 55/2016 da Ordem do Dia.

AUTORIA: Senador Humberto Costa

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

REQUERIMENTO N.º , DE 2016



Senhor Presidente,

Nos termos do art. 235, inciso III, alínea d, item 7, do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro a retirada da PEC 55/2016 da Ordem do Dia desta Sessão.

Sala das Sessões,

Senador Humberto Costa

Líder da Bancada do Partido dos Trabalhadores

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

REQUERIMENTO N.º 941, DE 2016

Registado em 13/12/2016

SF/16362.82212-09

Senhor Presidente,

Nos termos do disposto no art. 315, combinado com o art. 279, IV e V, do Regimento Interno do Senado Federal, o adiamento da votação do item 1 da pauta (PEC 55/2016) da Ordem do Dia desta Sessão.

JUSTIFICATIVA

O procedimento de discussão, em segundo turno, da PEC 55 de 2016 foi feita de forma a inviabilizar completamente os debates legislativos de instrução do processo legislativo.

Naquela que seria a primeira sessão de discussão, não fora observado o teor do art. 273 do Regimento Interno que manda anunciar a matéria e dar a palavra aos oradores inscritos. Pelo que se observa das notas taquigráficas, a matéria não foi sequer anunciada no segundo turno de discussão. Mesmo depois de requerida a palavra para os debates, não foi aberta a discussão da matéria. Isto é, formalmente, não foi cumprida a primeira sessão de discussão.

O descumprimento de formalidade essencial do processo legislativo também ocorreu na segunda e terceira sessão de discussão. Contrariando a literalidade do art. 363 do Regimento Interno, que prevê a realização de três sessões ordinárias para essa finalidade, o procedimento de discussão foi feito em sessões extraordinárias que se realizaram no mesmo dia.

b1567da12924a1645facd491ce4a713506684c0d Página: 1/2 13/12/2016 08:42:56

Recebido em 13/12/16 4638

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

Diante dessa situação, duas parlamentares ajuizaram mandado de segurança para restabelecer a constitucionalidade do processo legislativo e garantir o procedimento de discussão previsto para a matéria.

Nesse sentido, o requerimento de adiamento de votação da PEC 55 de 2016 torna-se o instrumento regimental adequado para que as formalidades essenciais do processo possam ser cumpridas e, ainda, para que se aguarde decisão judicial imprescindível para o esclarecimento da controvérsia instaurada no processo de discussão da matéria em segundo turno.

Sala das sessões,

Senador Humberto Costa

Líder da Bancada do Partido dos Trabalhadores

SF/16362.82212-09

Página: 2/2 13/12/2016 08:42:56

b1567da12924a1645facd491ce4a713506684c0d

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora VANESSA GRAZZIOTIN

Recebido em 13/12/2016

REQUERIMENTO Nº 942, DE 2016 – PLEN

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do inciso II, do §6º, do art. 154, do Regimento Interno do Senado Federal, seja submetido à deliberação do Plenário o presente pedido de suspensão da sessão extraordinária ora em curso, para melhor instrução da Proposta de Emenda Constitucional nº 55, de 2016, haja vista recentes manifestações de Organismos Internacionais, conforme descrito adiante.

Na última sexta-feira, 09 de dezembro, o Escritório do Alto Comissariado das Nações Unidas para os Direitos Humanos tornou pública nota à imprensa em que o Relator Especial da ONU para extrema pobreza e direitos humanos, Philip Alston, conclui que *"os planos do governo de congelar o gasto social no Brasil por 20 anos são inteiramente incompatíveis com as obrigações de direitos humanos do Brasil"*.

A aludida nota, Senhor Presidente, é enfática ao destacar os graves prejuízos que a PEC 55/2016 provocará sobretudo às parcelas mais pobres da sociedade brasileira, cujos efeitos se estenderão ao longo das próximas décadas.

Neste contexto, ao tempo em que o Relator para extrema pobreza e direitos humanos da ONU ressalta que a proposta de emenda constitucional tem origem em um governo resultante de um *impeachment* e que, portanto, jamais apresentara ao eleitorado seu plano de governo, afirma

SF/16897.42223-21
Página: 1/3 13/12/2016 09:34:56
94e36763c000c15708c3216d4d12cfd331f2c4d5
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora VANESSA GRAZZIOTIN

SF/16897.42223-21

que *"o debate sobre a PEC 55 foi apressadamente conduzido pelo Congresso Nacional pelo novo Governo com a limitada participação dos grupos afetados, e sem considerar seu impacto nos direitos humanos"*.

Além das dramáticas consequências aos mais pobres, Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Senadores, a PEC 55/2016 infligirá todo o povo brasileiro a um retrocesso social irreversível no horizonte de perspectivas. Clamo ao bom senso dos nobres pares enquanto destaco, ainda, o trecho em que a nota divulgada pelas Nações Unidas afirma que

> essa é uma medida radical, desprovida de toda nuance e compaixão [...] Vai atingir com mais força os brasileiros mais pobres e mais vulneráveis, aumentando os níveis de desigualdade em uma sociedade já extremamente desigual e, definitivamente, assinala que para o Brasil os direitos sociais terão muito baixa prioridade nos próximos vinte anos [...] Isso evidentemente viola as obrigações do Brasil de acordo com o Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais que o pais ratificou em 1992, que veda a adoção de "medidas deliberadamente regressivas" a não ser que não exista nenhuma outra alternativa e que uma profunda consideração seja dada de modo a garantir que as medidas adotadas sejam necessárias e proporcionais.

De igual modo, a Comissão Interamericana de Direitos Humanos divulgou, no último 07 de dezembro, nota que aponta a preocupação em relação ao impacto que as medidas propostas pela PEC poderiam ter no gozo dos direitos econômicos, sociais e culturais, além de enfatizar o consequente retrocesso social imposto pela proposição, haja vista que promoverá grave crise no sistema público de educação, saúde e segurança social.

Página: 2/3 13/12/2016 09:34:56
94e36763c000c15708c3216d4d12cfd331f2c4d5

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora VANESSA GRAZZIOTIN

Dada a relevância de posicionamentos tão contundentes por parte de respeitados Organismos Internacionais, em que se ressalta os gravíssimos efeitos deletérios que a PEC 55/2016 produzirá, além das inevitáveis consequências prejudiciais ao Brasil na conjuntura internacional, tanto econômicas quanto políticas, a decisão mais prudente que o parlamento brasileiro poderá adotar no momento é a de suspender a tramitação desta, que é a mais grave proposição de emenda constitucional já submetida à decisão dos constituintes derivados.

Após suspensa a tramitação da proposição em análise, requeiro, ademais, a realização de nova sessão de debates temáticos, com a presença de representantes dos referidos Organismos Internacionais.

Por fim, reivindico sejam juntadas as referidas notas aos anais desta Casa, bem como ao histórico de tramitação da PEC 55/2016.

É o que requeiro a Vossa Excelência seja submetido à deliberação deste Plenário.

Sala das Sessões, em de dezembro de 2016.

Senadora VANESSA GRAZZIOTIN
PCdoB/Amazonas

SF/16897.42223-21
Página: 3/3 13/12/2016 09:34:56
94e36763c000c15708c3216d4d12cfd331f2c4d5

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 943, DE 2016

Requer, nos termos do art. 312, parágrafo único, II, do RISF, destaque para votação em separado do inciso VIII do art. 104 do ADCT, constante do art. 1º da PEC 55 de 2016.

AUTORIA: Líderes Partidários

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

REQUERIMENTO nº / 2016

SF/16605.90471-26

Requeiro, nos termos do art. 312, parágrafo único, II do Regimento Interno do Senado Federal, o destaque para votação em separado do inciso VIII do art. 104 do ADCT, constante do art. 1º da PEC 55 de 2016. O referido inciso trata da limitação de reajuste de despesas obrigatórias, inclusive do salário mínimo.

Sala das sessões,

Senador Humberto Costa
Líder da Bancada do Partido dos Trabalhadores

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 944, DE 2016

Requer, nos termos do art. 312, § único, II, do RISF, destaque para votação em separado do inciso II, do art. 105 do ADCT, constante do art. 1º da PEC 55, de 2016.

AUTORIA: Líderes Partidários

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

REQUERIMENTO nº / 2016

SF/16418.99738-08

Requeiro, nos termos do art. 312, parágrafo único, II do Regimento Interno do Senado Federal, o destaque para votação em separado do inciso II do art. 105 do ADCT, constante do art. 1º da PEC 55 de 2016. O referido inciso trata das aplicações mínimas em saúde e educação nos anos posteriores a 2017.

Sala das sessões,

Senador Humberto Costa
Líder da Bancada do Partido dos Trabalhadores

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 55, DE 2016
(Nº 241/2016, na Câmara dos Deputados)

Altera o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o Novo Regime Fiscal, e dá outras providências.

AS MESAS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS E DO SENADO FEDERAL, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O Ato das Disposições Constitucionais Transitórias passa a vigorar acrescido dos seguintes arts. 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108 e 109:

"Art. 101. Fica instituído o Novo Regime Fiscal no âmbito dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, que vigorará por vinte exercícios financeiros, nos termos dos arts. 102 a 109 deste Ato das Disposições Constitucionais Transitórias."

"Art. 102. Ficam estabelecidos, para cada exercício, limites individualizados para as despesas primárias:

I - do Poder Executivo;

II - do Supremo Tribunal Federal, do Superior Tribunal de Justiça, do Conselho Nacional de Justiça, da Justiça do Trabalho, da Justiça Federal, da Justiça Militar da União, da Justiça Eleitoral e da Justiça do Distrito Federal e Territórios, no âmbito do Poder Judiciário;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

III - do Senado Federal, da Câmara dos Deputados e do Tribunal de Contas da União, no âmbito do Poder Legislativo;

IV - do Ministério Público da União e do Conselho Nacional do Ministério Público; e

V - da Defensoria Pública da União.

§ 1° Cada um dos limites a que se refere o *caput* deste artigo equivalerá:

I - para o exercício de 2017, à despesa primária paga no exercício de 2016, incluídos os restos a pagar pagos e demais operações que afetam o resultado primário, corrigida em 7,2% (sete inteiros e dois décimos por cento); e

II - para os exercícios posteriores, ao valor do limite referente ao exercício imediatamente anterior, corrigido pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou de outro índice que vier a substituí-lo, para o período de doze meses encerrado em junho do exercício anterior a que se refere a lei orçamentária.

§ 2° Os limites estabelecidos na forma do inciso IV do *caput* do art. 51, do inciso XIII do *caput* do art. 52, do § 1° do art. 99, do § 3° do art. 127 e do § 3° do art. 134 da Constituição Federal não poderão ser superiores aos estabelecidos nos termos deste artigo.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

§ 3º A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária demonstrará os valores máximos de programação compatíveis com os limites individualizados calculados na forma do § 1º deste artigo, observados os §§ 7º a 9º deste artigo.

§ 4º As despesas primárias autorizadas na lei orçamentária anual sujeitas aos limites de que trata este artigo não poderão exceder os valores máximos demonstrados nos termos do § 3º deste artigo.

§ 5º É vedada a abertura de crédito suplementar ou especial que amplie o montante total autorizado de despesa primária sujeita aos limites de que trata este artigo.

§ 6º Não se incluem na base de cálculo e nos limites estabelecidos neste artigo:

I - transferências constitucionais estabelecidas no § 1º do art. 20, no inciso III do parágrafo único do art. 146, no § 5º do art. 153, no art. 157, nos incisos I e II do art. 158, no art. 159 e no § 6º do art. 212, as despesas referentes ao inciso XIV do *caput* do art. 21, todos da Constituição Federal, e as complementações de que tratam os incisos V e VII do *caput* do art. 60, deste Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

II - créditos extraordinários a que se refere o § 3º do art. 167 da Constituição Federal;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

III - despesas não recorrentes da Justiça Eleitoral com a realização de eleições; e

IV - despesas com aumento de capital de empresas estatais não dependentes.

§ 7º Nos três primeiros exercícios financeiros da vigência do Novo Regime Fiscal, o Poder Executivo poderá compensar com redução equivalente na sua despesa primária, consoante os valores estabelecidos no projeto de lei orçamentária encaminhado pelo Poder Executivo no respectivo exercício, o excesso de despesas primárias em relação aos limites de que tratam os incisos II a V do *caput* deste artigo.

§ 8º A compensação de que trata o § 7º deste artigo não excederá a 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) do limite do Poder Executivo.

§ 9º Respeitado o somatório em cada um dos incisos de II a IV do *caput* deste artigo, a lei de diretrizes orçamentárias poderá dispor sobre a compensação entre os limites individualizados dos órgãos elencados em cada inciso.

§ 10. Para fins de verificação do cumprimento dos limites de que trata este artigo, serão consideradas as despesas primárias pagas, incluídos os restos a pagar pagos e demais operações que afetam o resultado primário no exercício.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

§ 11. O pagamento de restos a pagar inscritos até 31 de dezembro de 2015 poderá ser excluído da verificação do cumprimento dos limites de que trata este artigo, até o excesso de resultado primário dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do exercício em relação à meta fixada na lei de diretrizes orçamentárias."

"Art. 103. O Presidente da República poderá propor, a partir do décimo exercício da vigência do Novo Regime Fiscal, projeto de lei complementar para alteração do método de correção dos limites a que se refere o inciso II do § 1º do art. 102 deste Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Parágrafo único. Será admitida apenas uma alteração do método de correção dos limites por mandato presidencial."

"Art. 104. No caso de descumprimento de limite individualizado, aplicam-se, até o final do exercício de retorno das despesas aos respectivos limites, ao Poder Executivo ou a órgão elencado nos incisos II a V do *caput* do art. 102 deste Ato das Disposições Constitucionais Transitórias que o descumpriu, sem prejuízo de outras medidas, as seguintes vedações:

I - concessão, a qualquer título, de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração de membros de Poder ou de órgão, de servidores e empregados públicos e militares,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

exceto dos derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal decorrente de atos anteriores à entrada em vigor desta Emenda Constitucional;

II - criação de cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa;

III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, ressalvadas as reposições de cargos de chefia e de direção que não acarretem aumento de despesa e aquelas decorrentes de vacâncias de cargos efetivos ou vitalícios;

V - realização de concurso público, exceto para as reposições de vacâncias previstas no inciso IV;

VI - criação ou majoração de auxílios, vantagens, bônus, abonos, verbas de representação ou benefícios de qualquer natureza em favor de membros de Poder, do Ministério Público ou da Defensoria Pública e de servidores e empregados públicos e militares;

VII - criação de despesa obrigatória; e

VIII - adoção de medida que implique reajuste de despesa obrigatória acima da variação da inflação, observada a preservação do poder aquisitivo referida no inciso IV do *caput* do art. 7º da Constituição Federal.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

§ 1º As vedações previstas nos incisos I, III e VI do *caput*, quando descumprido qualquer dos limites individualizados dos órgãos elencados nos incisos II, III e IV do *caput* do art. 102 deste Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, aplicam-se ao conjunto dos órgãos referidos em cada inciso.

§ 2º Adicionalmente ao disposto no *caput*, no caso de descumprimento do limite de que trata o inciso I do *caput* do art. 102 deste Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, ficam vedadas:

I - a criação ou expansão de programas e linhas de financiamento, bem como a remissão, renegociação ou refinanciamento de dívidas que impliquem ampliação das despesas com subsídios e subvenções; e

II - a concessão ou a ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária.

§ 3º No caso de descumprimento de qualquer dos limites individualizados de que trata o *caput* do art. 102 deste Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, fica vedada a concessão da revisão geral prevista no inciso X do *caput* do art. 37 da Constituição Federal.

§ 4º As vedações previstas neste artigo aplicam-se também a proposições legislativas."

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

"Art. 105. Na vigência do Novo Regime Fiscal, as aplicações mínimas em ações e serviços públicos de saúde e em manutenção e desenvolvimento do ensino equivalerão:

I - no exercício de 2017, às aplicações mínimas calculadas nos termos do inciso I do § 2º do art. 198 e do *caput* do art. 212, da Constituição Federal; e

II - nos exercícios posteriores, aos valores calculados para as aplicações mínimas do exercício imediatamente anterior, corrigidos na forma estabelecida pelo inciso II do § 1º do art. 102 deste Ato das Disposições Constitucionais Transitórias."

"Art. 106. A partir do exercício financeiro de 2018, até o último exercício de vigência do Novo Regime Fiscal, a aprovação e a execução previstas nos §§ 9º e 11 do art. 166 da Constituição Federal corresponderão ao montante de execução obrigatória para o exercício de 2017, corrigido na forma estabelecida pelo inciso II do § 1º do art. 102 deste Ato das Disposições Constitucionais Transitórias."

"Art. 107. As disposições introduzidas pelo Novo Regime Fiscal:

I - não constituirão obrigação de pagamento futuro pela União ou direitos de outrem sobre o erário; e

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

II - não revogam, dispensam ou suspendem o cumprimento de dispositivos constitucionais e legais que disponham sobre metas fiscais ou limites máximos de despesas."

"Art. 108. A proposição legislativa que crie ou altere despesa obrigatória ou renúncia de receita deverá ser acompanhada da estimativa do seu impacto orçamentário e financeiro."

"Art. 109. A tramitação de proposição elencada no *caput* do art. 59 da Constituição Federal, ressalvada a referida no seu inciso V, quando acarretar aumento de despesa ou renúncia de receita, será suspensa por até vinte dias, a requerimento de um quinto dos membros da Casa, nos termos regimentais, para análise de sua compatibilidade com o Novo Regime Fiscal."

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua promulgação.

Art. 3º Fica revogado o art. 2º da Emenda Constitucional nº 86, de 17 de março de 2015.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

Votação Aberta

Senado Federal
55ª Legislatura
2ª Sessão Legislativa Ordinária

Requerimentos nºs 940, 941 e 942 de 2016 (Verificação)

Matéria **RQS 940/2016** Início Votação **13/12/2016 11:44:06** Término Votação **13/12/2016 11:49:02**

Sessão **191º Sessão Deliberativa Extraordinária** Data Sessão **08/12/2016 14:18:38**

Partido	Orientação
PMDB	NÃO
PSDB	NÃO
PT	SIM
PP	NÃO
PSB	NÃO
PR	NÃO
PSD	NÃO
DEM	NÃO
PCdoB	SIM
Minoria	SIM

Partido	UF	Nome Senador	Voto
PSDB	SP	Aloysio Nunes	NÃO
PV	PR	Álvaro Dias	NÃO
PP	RS	Ana Amélia	NÃO
PT	RR	Ângela Portela	SIM
PSDB	MG	Antonio Anastasia	NÃO
PSB	SE	Antonio C Valadares	NÃO
PTB	PE	Armando Monteiro	NÃO
PSDB	TO	Ataídes Oliveira	NÃO
PP	AL	Benedito de Lira	NÃO
PR	MT	Cidinho Santos	NÃO
PPS	DF	Cristovam Buarque	NÃO
PSDB	SC	Dalírio Beber	NÃO
PMDB	SC	Dário Berger	SIM
PSDB	PB	Deca	NÃO
PMDB	MA	Edison Lobão	NÃO
PSC	SE	Eduardo Amorim	NÃO
PMDB	AM	Eduardo Braga	NÃO
PTB	PI	Elmano Férrer	NÃO
PT	RN	Fátima Bezerra	SIM
PSDB	PA	Flexa Ribeiro	NÃO
PMDB	RN	Garibaldi Alves Filho	NÃO
PP	AC	Gladson Cameli	NÃO
PT	PR	Gleisi Hoffmann	SIM
PMDB	DF	Hélio José	NÃO
PT	PE	Humberto Costa	SIM
PP	RO	Ivo Cassol	NÃO

Emissão 13/12/2016 11:49:05

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

Votação Aberta

Senado Federal
55ª Legislatura
2ª Sessão Legislativa Ordinária

Requerimentos nºs 940, 941 e 942 de 2016 (Verificação)

Matéria **RQS 940/2016** Início Votação **13/12/2016 11:44:06** Término Votação **13/12/2016 11:49:02**

Sessão **191º Sessão Deliberativa Extraordinária** Data Sessão **08/12/2016 14:18:38**

PMDB	MA	João Alberto Souza	NÃO
PSB	AP	João Capiberibe	SIM
DEM	RN	José Agripino	NÃO
PMDB	PB	José Maranhão	ABSTENÇÃO
PSD	MT	José Medeiros	NÃO
PT	CE	José Pimentel	SIM
PMDB	TO	Kátia Abreu	ABSTENÇÃO
PDT	RS	Lasier Martins	NÃO
PSB	BA	Lídice da Mata	SIM
PT	RJ	Lindbergh Farias	SIM
PR	ES	Magno Malta	NÃO
PMDB	SP	Marta Suplicy	NÃO
PSD	AM	Omar Aziz	NÃO
PSD	BA	Otto Alencar	NÃO
PDT	RO	Pastor Valadares	NÃO
PSDB	SC	Paulo Bauer	NÃO
PT	PA	Paulo Rocha	SIM
PSC	MS	Pedro Chaves	NÃO
PT	PI	Regina Sousa	SIM
-	DF	Reguffe	NÃO
PSDB	ES	Ricardo Ferraço	NÃO
PP	BA	Roberto Muniz	NÃO
PMDB	PR	Roberto Requião	SIM
PMDB	RR	Romero Jucá	NÃO
DEM	GO	Ronaldo Caiado	NÃO
PSD	AC	Sérgio Petecão	NÃO
PMDB	MS	Simone Tebet	NÃO
PSDB	CE	Tasso Jereissati	NÃO
PDT	RR	Telmário Mota	NÃO
PMDB	RO	Valdir Raupp	NÃO
PCdoB	AM	Vanessa Grazziotin	SIM
PR	TO	Vicentinho Alves	NÃO
PMDB	MS	Waldemir Moka	NÃO
PR	MT	Wellington Fagundes	NÃO
PTB	MG	Zezé Perrella	NÃO

Presidente: Renan Calheiros

SIM: 13 **NÃO:** 46 **ABST.:** 2 **PRESIDENTE:** 1 **TOTAL:** 62

Primeiro-Secretario

Emissão 13/12/2016 11:49:05

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

Votação Aberta

Senado Federal
55ª Legislatura
2ª Sessão Legislativa Ordinária

Proposta de Emenda à Constituição nº 55, de 2016 (2º turno)

Altera o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o Novo Regime Fiscal, e dá outras providências (Teto dos Gastos Públicos).

Matéria **PEC 55/2016** Início Votação **13/12/2016 13:14:03** Término Votação **13/12/2016 13:30:42**

Sessão **191º Sessão Deliberativa Extraordinária** Data Sessão **08/12/2016 14:18:38**

Partido	Orientação
PMDB	SIM
PSDB	SIM
PT	NÃO
PP	SIM
PSB	SIM
PR	SIM
PSD	SIM
DEM	SIM
PDT	SIM
PCdoB	NÃO
Minoria	NÃO
Governo	SIM

Partido	UF	Nome Senador	Voto
PSDB	MG	Aécio Neves	SIM
PSDB	SP	Aloysio Nunes	SIM
PV	PR	Álvaro Dias	SIM
PP	RS	Ana Amélia	SIM
PT	RR	Ângela Portela	NÃO
PSDB	MG	Antonio Anastasia	SIM
PSB	SE	Antonio C Valadares	SIM
PTB	PE	Armando Monteiro	SIM
PSDB	TO	Ataídes Oliveira	SIM
PP	AL	Benedito de Lira	SIM
PR	MT	Cidinho Santos	SIM
PP	PI	Ciro Nogueira	SIM
PPS	DF	Cristovam Buarque	SIM
PSDB	SC	Dalírio Beber	SIM
PMDB	SC	Dário Berger	NÃO
PSDB	PB	Deca	SIM
PMDB	MA	Edison Lobão	SIM
PSC	SE	Eduardo Amorim	SIM
PMDB	AM	Eduardo Braga	SIM
PTB	PI	Elmano Férrer	SIM
PMDB	CE	Eunício Oliveira	SIM
PT	RN	Fátima Bezerra	NÃO
PSB	PE	Fernando Coelho	SIM

Emissão 13/12/2016 13:30:45

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

Votação Aberta

Senado Federal
55ª Legislatura
2ª Sessão Legislativa Ordinária

Proposta de Emenda à Constituição nº 55, de 2016 (2º turno)

Altera o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o Novo Regime Fiscal, e dá outras providências (Teto dos Gastos Públicos).

Matéria **PEC 55/2016** Início Votação **13/12/2016 13:14:03** Término Votação **13/12/2016 13:30:42**

Sessão **191º Sessão Deliberativa Extraordinária** Data Sessão **08/12/2016 14:18:38**

PSDB	PA	Flexa Ribeiro	SIM
PMDB	RN	Garibaldi Alves Filho	SIM
PP	AC	Gladson Cameli	SIM
PT	PR	Gleisi Hoffmann	NÃO
PMDB	DF	Hélio José	SIM
PT	PE	Humberto Costa	NÃO
PP	RO	Ivo Cassol	SIM
PSB	AP	João Capiberibe	NÃO
PT	AC	Jorge Viana	NÃO
DEM	RN	José Agripino	SIM
PSDB	SP	José Aníbal	SIM
PMDB	PB	José Maranhão	SIM
PSD	MT	José Medeiros	SIM
PT	CE	José Pimentel	NÃO
PMDB	TO	Kátia Abreu	NÃO
PDT	RS	Lasier Martins	SIM
PSB	BA	Lídice da Mata	NÃO
PT	RJ	Lindbergh Farias	NÃO
PSB	GO	Lúcia Vânia	SIM
PR	ES	Magno Malta	SIM
PMDB	SP	Marta Suplicy	SIM
PSD	AM	Omar Aziz	SIM
PSD	BA	Otto Alencar	SIM
PDT	RO	Pastor Valadares	SIM
PSDB	SC	Paulo Bauer	SIM
PT	RS	Paulo Paim	NÃO
PT	PA	Paulo Rocha	NÃO
PSC	MS	Pedro Chaves	SIM
PSDB	MA	Pinto Itamaraty	SIM
PMDB	PB	Raimundo Lira	SIM
PT	PI	Regina Sousa	NÃO
-	DF	Reguffe	SIM
PSDB	ES	Ricardo Ferraço	SIM
PP	BA	Roberto Muniz	SIM
PMDB	PR	Roberto Requião	NÃO
PMDB	RR	Romero Jucá	SIM
DEM	GO	Ronaldo Caiado	SIM
PSD	AC	Sérgio Petecão	SIM
PMDB	MS	Simone Tebet	SIM
PSDB	CE	Tasso Jereissati	SIM
PDT	RR	Telmário Mota	SIM
PMDB	RO	Valdir Raupp	SIM
PCdoB	AM	Vanessa Grazziotin	NÃO

Emissão 13/12/2016 13:30:45

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

Votação Aberta

Senado Federal
55ª Legislatura
2ª Sessão Legislativa Ordinária

Proposta de Emenda à Constituição nº 55, de 2016 (2º turno)

Altera o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o Novo Regime Fiscal, e dá outras providências (Teto dos Gastos Públicos).

Matéria **PEC 55/2016** Início Votação **13/12/2016 13:14:03** Término Votação **13/12/2016 13:30:42**

Sessão **191º Sessão Deliberativa Extraordinária** Data Sessão **08/12/2016 14:18:38**

PR	TO	Vicentinho Alves	SIM
PMDB	MS	Waldemir Moka	SIM
PR	MT	Wellington Fagundes	SIM

Presidente: Renan Calheiros

SIM:53 **NÃO:**16 **ABST.:** 0 **PRESIDENTE:**1 **TOTAL:**70

Primeiro-Secretario

Emissão 13/12/2016 13:30:45

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

Votação Aberta

Senado Federal
55ª Legislatura
2ª Sessão Legislativa Ordinária

Inciso VIII do art. 104 do ADCT, constante do art. 1º da PEC 55/2016

Matéria **PEC 55/2016** Início Votação **13/12/2016 13:37:02** Término Votação **13/12/2016 14:04:26**

Sessão **191ª Sessão Deliberativa Extraordinária** Data Sessão **08/12/2016 14:18:38**

Partido	Orientação
PMDB	SIM
PSDB	SIM
PT	NÃO
PSD	SIM
DEM	SIM
PCdoB	NÃO
REDE	NÃO
Minoria	NÃO
Governo	SIM

Partido	UF	Nome Senador	Voto
PSDB	MG	Aécio Neves	SIM
PSDB	SP	Aloysio Nunes	SIM
PV	PR	Álvaro Dias	NÃO
PP	RS	Ana Amélia	SIM
PT	RR	Ângela Portela	NÃO
PSDB	MG	Antonio Anastasia	SIM
PSB	SE	Antonio C Valadares	SIM
PTB	PE	Armando Monteiro	SIM
PSDB	TO	Ataídes Oliveira	SIM
PP	AL	Benedito de Lira	SIM
PR	MT	Cidinho Santos	SIM
PP	PI	Ciro Nogueira	SIM
PPS	DF	Cristovam Buarque	SIM
PSDB	SC	Dalírio Beber	SIM
PMDB	SC	Dário Berger	SIM
DEM	AP	Davi Alcolumbre	SIM
PSDB	PB	Deca	SIM
PMDB	MA	Edison Lobão	SIM
PSC	SE	Eduardo Amorim	SIM
PMDB	AM	Eduardo Braga	SIM
PTB	PI	Elmano Férrer	SIM
PMDB	CE	Eunício Oliveira	SIM
PT	RN	Fátima Bezerra	NÃO
PSB	PE	Fernando Coelho	SIM
PSDB	PA	Flexa Ribeiro	SIM
PMDB	RN	Garibaldi Alves Filho	SIM
PP	AC	Gladson Cameli	SIM

Emissão 13/12/2016 14:04:29

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

Votação Aberta

Senado Federal
55ª Legislatura
2ª Sessão Legislativa Ordinária

Inciso VIII do art. 104 do ADCT, constante do art. 1º da PEC 55/2016

Matéria **PEC 55/2016** Início Votação **13/12/2016 13:37:02** Término Votação **13/12/2016 14:04:26**

Sessão **191º Sessão Deliberativa Extraordinária** Data Sessão **08/12/2016 14:18:38**

PT	PR	Gleisi Hoffmann	NÃO
PMDB	DF	Hélio José	SIM
PT	PE	Humberto Costa	NÃO
PP	RO	Ivo Cassol	SIM
PSB	AP	João Capiberibe	NÃO
PT	AC	Jorge Viana	NÃO
DEM	RN	José Agripino	SIM
PSDB	SP	José Aníbal	SIM
PMDB	PB	José Maranhão	SIM
PSD	MT	José Medeiros	SIM
PT	CE	José Pimentel	NÃO
PMDB	TO	Kátia Abreu	NÃO
PDT	RS	Lasier Martins	NÃO
PSB	BA	Lídice da Mata	NÃO
PT	RJ	Lindbergh Farias	NÃO
PSB	GO	Lúcia Vânia	SIM
PR	ES	Magno Malta	SIM
PMDB	SP	Marta Suplicy	SIM
PSD	AM	Omar Aziz	SIM
PSD	BA	Otto Alencar	SIM
PDT	RO	Pastor Valadares	SIM
PSDB	SC	Paulo Bauer	SIM
PT	RS	Paulo Paim	NÃO
PT	PA	Paulo Rocha	NÃO
PSC	MS	Pedro Chaves	SIM
PSDB	MA	Pinto Itamaraty	SIM
PMDB	PB	Raimundo Lira	SIM
REDE	AP	Randolfe Rodrigues	NÃO
PT	PI	Regina Sousa	NÃO
-	DF	Reguffe	NÃO
PSDB	ES	Ricardo Ferraço	SIM
PP	BA	Roberto Muniz	NÃO
PMDB	PR	Roberto Requião	NÃO
PMDB	RR	Romero Jucá	SIM
DEM	GO	Ronaldo Caiado	SIM
PSD	AC	Sérgio Petecão	SIM
PMDB	MS	Simone Tebet	SIM
PSDB	CE	Tasso Jereissati	SIM
PMDB	RO	Valdir Raupp	SIM
PCdoB	AM	Vanessa Grazziotin	NÃO
PR	TO	Vicentinho Alves	SIM
PMDB	MS	Waldemir Moka	SIM
PR	MT	Wellington Fagundes	SIM

Emissão 13/12/2016 14:04:29

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

Votação Aberta

Senado Federal
55ª Legislatura
2ª Sessão Legislativa Ordinária

Inciso VIII do art. 104 do ADCT, constante do art. 1º da PEC 55/2016

Matéria **PEC 55/2016** Início Votação **13/12/2016 13:37:02** Término Votação **13/12/2016 14:04:26**

Sessão **191º Sessão Deliberativa Extraordinária** Data Sessão **08/12/2016 14:18:38**

PP	GO	Wilder Morais	SIM
PTB	MG	Zezé Perrella	SIM

Presidente: Renan Calheiros

SIM:52 **NÃO:**20 **ABST.:** 0 **PRESIDENTE:**1 **TOTAL:**73

Primeiro-Secretario

Emissão 13/12/2016 14:04:30

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

Votação Aberta

Senado Federal
55ª Legislatura
2ª Sessão Legislativa Ordinária

Inciso II do art. 105 do ADCT, constante do art. 1º da PEC 55/2016

Matéria **PEC 55/2016** Início Votação **13/12/2016 14:16:06** Término Votação **13/12/2016 14:39:18**

Sessão **191º Sessão Deliberativa Extraordinária** Data Sessão **08/12/2016 14:18:38**

Partido	Orientação
PMDB	SIM
PSDB	SIM
PT	NÃO
PSD	SIM
PR	SIM
DEM	SIM
Minoria	NÃO
Governo	SIM

Partido	UF	Nome Senador	Voto
PSDB	MG	Aécio Neves	SIM
PSDB	SP	Aloysio Nunes	SIM
PV	PR	Álvaro Dias	NÃO
PP	RS	Ana Amélia	SIM
PT	RR	Ângela Portela	NÃO
PSDB	MG	Antonio Anastasia	SIM
PSB	SE	Antonio C Valadares	SIM
PTB	PE	Armando Monteiro	SIM
PSDB	TO	Ataídes Oliveira	SIM
PP	AL	Benedito de Lira	SIM
PR	MT	Cidinho Santos	SIM
PP	PI	Ciro Nogueira	SIM
PPS	DF	Cristovam Buarque	SIM
PSDB	SC	Dalírio Beber	SIM
PMDB	SC	Dário Berger	NÃO
DEM	AP	Davi Alcolumbre	SIM
PSDB	PB	Deca	SIM
PMDB	MA	Edison Lobão	SIM
PMDB	AM	Eduardo Braga	SIM
PTB	PI	Elmano Férrer	SIM
PMDB	CE	Eunício Oliveira	SIM
PT	RN	Fátima Bezerra	NÃO
PSB	PE	Fernando Coelho	SIM
PSDB	PA	Flexa Ribeiro	SIM
PMDB	RN	Garibaldi Alves Filho	SIM
PP	AC	Gladson Cameli	SIM
PT	PR	Gleisi Hoffmann	NÃO
PMDB	DF	Hélio José	SIM
PT	PE	Humberto Costa	NÃO

Emissão 13/12/2016 14:42:07

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

Votação Aberta

Senado Federal
55ª Legislatura
2ª Sessão Legislativa Ordinária

Inciso II do art. 105 do ADCT, constante do art. 1º da PEC 55/2016

Matéria **PEC 55/2016** Início Votação **13/12/2016 14:16:06** Término Votação **13/12/2016 14:39:18**

Sessão **191º Sessão Deliberativa Extraordinária** Data Sessão **08/12/2016 14:18:38**

PP	RO	Ivo Cassol	SIM
PMDB	MA	João Alberto Souza	SIM
PSB	AP	João Capiberibe	NÃO
PT	AC	Jorge Viana	NÃO
DEM	RN	José Agripino	SIM
PSDB	SP	José Aníbal	SIM
PMDB	PB	José Maranhão	SIM
PT	CE	José Pimentel	NÃO
PMDB	TO	Kátia Abreu	NÃO
PDT	RS	Lasier Martins	SIM
PSB	BA	Lídice da Mata	NÃO
PT	RJ	Lindbergh Farias	NÃO
PSB	GO	Lúcia Vânia	SIM
PR	ES	Magno Malta	SIM
PMDB	SP	Marta Suplicy	SIM
PSD	AM	Omar Aziz	SIM
PSD	BA	Otto Alencar	SIM
PDT	RO	Pastor Valadares	SIM
PSDB	SC	Paulo Bauer	SIM
PT	RS	Paulo Paim	NÃO
PT	PA	Paulo Rocha	NÃO
PSC	MS	Pedro Chaves	SIM
PSDB	MA	Pinto Itamaraty	SIM
PMDB	PB	Raimundo Lira	SIM
REDE	AP	Randolfe Rodrigues	NÃO
PT	PI	Regina Sousa	NÃO
-	DF	Reguffe	NÃO
PSDB	ES	Ricardo Ferraço	SIM
PP	BA	Roberto Muniz	SIM
PMDB	PR	Roberto Requião	NÃO
PMDB	RR	Romero Jucá	SIM
DEM	GO	Ronaldo Caiado	SIM
PSD	AC	Sérgio Petecão	SIM
PMDB	MS	Simone Tebet	SIM
PSDB	CE	Tasso Jereissati	SIM
PMDB	RO	Valdir Raupp	SIM
PCdoB	AM	Vanessa Grazziotin	NÃO
PR	TO	Vicentinho Alves	SIM
PMDB	MS	Waldemir Moka	SIM
PR	MT	Wellington Fagundes	SIM
PP	GO	Wilder Morais	SIM
PTB	MG	Zezé Perrella	SIM

Emissão 13/12/2016 14:42:07

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

Votação Aberta

Senado Federal
55ª Legislatura
2ª Sessão Legislativa Ordinária

Inciso II do art. 105 do ADCT, constante do art. 1º da PEC 55/2016

Matéria **PEC 55/2016** Início Votação **13/12/2016 14:16:06** Término Votação **13/12/2016 14:39:18**

Sessão **191º Sessão Deliberativa Extraordinária** Data Sessão **08/12/2016 14:18:38**

Presidente: Renan Calheiros

SIM: 52 **NÃO:** 19 **ABST.:** 0 **PRESIDENTE:** 1 **TOTAL:** 72

Primeiro-Secretario

Emissão 13/12/2016 14:42:08

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

MATÉRIAS E DOCUMENTOS DA 196ª SESSÃO

EXPEDIENTE

Avisos de Ministros de Estado

Expediente de Ministro de Estado, recebidos pelo Senado Federal:

- Aviso nº 774, de 7 de dezembro de 2016, do Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, em resposta ao Requerimento de Informações nº 479, de 2016, de autoria da Senadora Gleisi Hoffman.

A informação foi encaminhada, em cópia, à Requerente. O requerimento vai ao arquivo.

Expediente de Ministro de Estado, recebido pelo Senado Federal:

- Aviso nº 217, de 12 de dezembro de 2016, do Ministro de Estado de Minas e Energia, em resposta ao Requerimento de Informações nº 595, de 2016, de autoria do Senador Telmário Mota

A informação foi encaminhada, em cópia, ao Requerente. O requerimento vai ao arquivo.

Comunicações

SENADO FEDERAL
Secretaria-Geral da Mesa
Secretaria de Comissões
Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

A Publicação
Em / /

Memorando nº 1/2016/CM Desburocratização

Brasília, 13 de dezembro de 2016

A Sua Excelência o Senhor
Senador Renan Calheiros
Presidente do Congresso Nacional

Assunto: **Instalação da Comissão Mista de Desburocratização**

Exmo. Sr. Presidente,

Informo a V. Exa. que, na presente data, foi instalada a Comissão Mista de Desburocratização, criada pelo ATN nº 3, de 2016.

Respeitosamente,

Deputado Julio Lopes
Presidente da Comissão Mista de Desburocratização

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

SENADO FEDERAL
Senador TELMÁRIO MOTA – PDT/RR

A publicação
Em 13/12/16

GSTMOTA/MEMO/059/2016

Brasília, 13 de dezembro de 2016.

Para: Presidente do Senado Federal
Excelentíssimo Senhor Senador RENAN CALHEIROS

Assunto: indicação de líder da bancada do PDT no Senado Federal

Solicitamos as providências regimentais por parte de Vossa Excelência, no sentido de que o Senador LASIER MARTINS seja nomeado líder da bancada do PDT no Senado Federal, a contar de 14 de dezembro de 2016.

Atenciosamente

Senador TELMÁRIO MOTA
PDT-RR

Senador LASIER MARTINS
PDT-RS

Senador PASTOR VALADARES
PDT-RO

Recebi
em 13/12/16

4639

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

Discursos encaminhados à publicação

DISCURSO ENCAMINHADO À PUBLICAÇÃO, NA FORMA DO DISPOSTO NO ART. 203 DO REGIMENTO INTERNO.

A SRª ANGELA PORTELA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RR. Sem apanhamento taquigráfico.) – Durante o primeiro turno de votação dessa PEC, chamei a atenção para o fato de que ela concretiza o projeto de desmonte do estado social brasileiro, fruto de um amplo acordo nacional.

Esse acordo permitiu que a Constituição de 1988 estabelecesse um sistema de proteção, que efetivamente começou a sair do papel durante os governos do PT, a partir de 2003.

Não é por outra razão que, a despeito de avanços que ainda se fazem necessários, vimos se reduzir substancialmente a pobreza extrema e a fome.

Esse acordo social e a ação dos últimos governos que permitiram o aumento considerável dos investimentos em educação e saúde.

Pois é esse sistema que o governo sem voto de Michel Temer pretende destruir, mantendo os recursos orçamentários praticamente apenas para a satisfação das elites financeiras.

Sob o argumento falacioso de que precisa controlar o déficit fiscal, a PEC 55 vai aprofundar a recessão, uma vez que vai inibir drasticamente a capacidade de o estado funcionar como indutor da economia.

Em uma economia deprimida a presença do estado é ainda mais importante.

Pessoas sem emprego e sem esperança de conseguir um, irão pressionar o sistema de assistência social e de saúde.

Mas com despesas congeladas por vinte anos, como poderemos atender os que mais precisam?

Educação pública, em todo mundo civilizado, é vista como investimento no futuro do país.

Mas a PEC também congela o futuro do Brasil.

A votação, patrocinada por um governo sem voto, apenas para agradar sua base econômica, ocorre sem que a maior interessada – a sociedade – seja chamada a opinar.

Mas como se não bastasse o absurdo da proposta em si, o governo pretende votar essa PEC em meio a uma crise política sem precedentes.

Um governo sem votos, atolado em denúncias de corrupção, que envolvem sua base parlamentar, seu núcleo político e o próprio presidente, quer votar uma medida de enorme crueldade social.

Definitivamente, o momento não é para isso.

O governo não reúne condições morais e políticas para continuar à frente do país, mas pretende engessar as políticas públicas pelos próximos 20 anos!!!

E como se isso fosse pouco, ainda pretende aprovar uma reforma da previdência que condena as pessoas pobres a trabalhar até o final da vida.

O Senado tem a oportunidade histórica de recuperar um pouco de sua credibilidade política e dar um basta na tramitação dessa proposta absurda.

A sociedade não aceita cortes de direitos, enquanto vê seus representantes envolvidos em tanta lama.

Faço um apelo: não podemos votar essa PEC, pelo menos enquanto não forem elucidadas as gravíssimas denúncias de corrupção que envolvem o governo.

É o mínimo que podemos oferecer ao Brasil, nesse momento.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, gostaria de cumprimentar todos os senadores que votaram no destaque à PEC 55 que manterá a política de valorização do salário mínimo, inflação mais PIB.

O referido inciso trata da limitação de reajustes de despesas obrigatórias, inclusive do salário mínimo.

Pela emenda ao artigo 104 do ADCT, o salário mínimo só poderá subir com a inflação.

O Brasil é um país desigual e o salário mínimo pode ser um instrumento eficaz na redução da desigualdade, pois um aumento do mínimo exerce influência direta ou indireta sobre toda a economia. Além de tirar da pobreza absoluta mais de 30 milhões de brasileiros.

O salário mínimo é uma forma de redistribuir renda, mesmo se considerarmos o elevado índice de informalidade existente em nosso país. Isso se deve ao chamado "efeito farol", ou seja, o salário mínimo funciona como um referencial para os valores pagos ao trabalhador, mesmo que esse não tenha carteira de trabalho assinada.

O salário mínimo, ao aumentar a renda das camadas mais pobres da sociedade, leva ao aumento da produção e do consumo, criando um círculo virtuoso.

A valorização do salário do trabalhador proporciona, com certeza, melhores condições de vida para a nossa gente, reduz as desigualdades sociais e a enorme concentração de renda vigente no país.

Era o que tinha a dizer.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

Documento encaminhado à publicação

FOLHA DE S.PAULO

Temer é hoje o obstáculo maior à normalidade democrática

Adriano Machado/Reuters



O presidente Michel Temer durante uma reunião com representantes da indústria, em Brasília

13/12/2016 02h00

O bunker brasiliense recebeu o seu último bloco de concreto no Dia do Fico de Renan Calheiros na presidência do Senado. Judiciário, Legislativo e Executivo mandaram às favas escrúpulos legais e firulas democráticas. Entrincheiraram-se na defesa da cleptocracia.

A traição da Odebrecht pôs os cleptocratas em polvorosa. Baratas voam em todas as direções. Ratos gritam "pega ladrão!" e fogem com a rapina. Avestruzes enfiam a cabeça na areia e fingem que não é com eles. Urubus dão rasantes pela Praça dos Três Poderes Podres.

Moralmente, os cleptocratas não valem a tintura acaju que lhes colore o topete e a vil graxa que lhes corre nas veias. Politicamente, formam uma casta parasitária e perdulária. Socialmente, são teleguiados por uma classe inútil, que não obstante vem sugando o sangue de um povo exangue.

Ao contrário dos hinos infatigáveis à reforma da Previdência, esse povo está exausto. Ele é o tio que trabalhou a vida toda e não tem onde cair morto. A colega demitida há anos que não arrumou mais emprego e afundou numa depressão suicida. O balconista com câncer que desmaia na fila de um plano de saúde abjeto.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

Esse povo não tem quem o defenda. Planalto, Supremo e Congresso se uniram para salvar o sistema e incrementar a espoliação. Dentro das instituições, são raras e cavas as vozes discordantes. São Cassandras: suas palavras não atenuam o desastre em andamento.

Os poderes constituídos não se saciarão com o arrocho nos salários e a pauperização de hospitais e escolas. Querem que os mais fracos, os velhos, paguem para se apinhar em ônibus. Querem morder o 13º e as férias.

Querem reduzir o valor do trabalho e valorizar os papéis de quem vive de renda. Querem joias, apê, relógio, dinheiro vivo na mão do cunhado.

Não é por acaso que o projeto do Planalto preserva as aposentadorias de policiais e militares. O governo tem medo que as Forças Armadas passem para o lado dos que terão os seus direitos dizimados. Pretende que policiais e militares desçam o cacete em quem ouse protestar. Na ausência de legitimidade, a força é o seu recurso à mão.

Michel Temer assumiu o poder prometendo governo limpo, e logo virou chefe da cleptocracia. Afiançou que zelaria pelos modos republicanos, e não passa semana sem que articule a defesa do que há de mais venal na política –da proteção de batedores de carteira à anistia dos que se banharam em caixa dois.

Temer disse que também ele, e não só Dilma, encarnava a soberania conferida por eleições. Mas nem um voto lhe foi dado para transformar austeridade em sinônimo de crueldade. Falou que seria lembrado como o sujeito que colocou o Brasil nos trilhos, e agravou o descarrilamento iniciado no governo no qual foi vice-presidente.

Querer que Temer caia fora não é coisa de petistas. Dilma, é verdade, não figura na delação da Odebrecht da maneira vexatória com que Temer e sua turma nela fulguram. Mas não há sentido em tê-la de volta ao
Planalto. A não ser que seja eleita.

Temer é hoje o obstáculo maior à normalidade democrática e à racionalidade econômica. A sua manutenção no cargo é gasolina no incêndio. Ela fará com que crise se alongue e faça mais vítimas. Atiçará os arautos da força.

Só um presidente com voto pode dar alento à vida nacional. Eleito com base em ideias para tirar o Brasil do buraco, ele poderá governar de verdade, abreviando o suplício nacional. Fora, Temer.

Endereço da página:

http://www1.folha.uol.com.br/colunas/mariosergioconti/2016/12/1840869-temer-e-hoje-o-obstaculo-maior-a-normalidade-democratica.shtml

Links no texto:

Baratas voam em todas as direções.
http://www1.folha.uol.com.br/poder/2016/12/1840361-delacao-cita-r-88-mi-em-repasses-a-48-politicos.shtml

---

Copyright Folha de S. Paulo. Todos os direitos reservados. É proibida a reprodução do conteúdo desta página em qualquer meio de comunicaçao, eletrônico ou impresso, sem autorização escrita da Folha de S. Paulo.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

Pareceres

SENADO FEDERAL
PARECER Nº 980, DE 2016

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS (CAE), sobre o Projeto de Lei do Senado nº 412, de 2016 - Complementar, do Senador José Antônio Reguffe, que altera a Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, *que dispõe sobre as instituições monetárias, bancárias e creditícias, cria o Conselho Monetário Nacional e dá outras providências, a fim de limitar as taxas de juros cobradas por bancos e instituições financeiras, inclusive administradoras de cartões de crédito, nas operações e serviços bancários ou financeiros prestados às pessoas físicas e jurídicas no Brasil.*

RELATOR: Senador **LINDBERGH FARIAS**

I – RELATÓRIO

Submete-se a esta Comissão, o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 412, de 2016 - Complementar, de autoria do Senador José Antônio Reguffe, que regulamenta limite para as taxas de juros cobradas por bancos e instituições financeiras, inclusive administradoras de cartões de crédito, nas operações e serviços bancários ou financeiros prestados às pessoas físicas e jurídicas.

O PLS altera o art. 4º da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, que passa a vigorar acrescido do parágrafo 8º, assim redigido:

"§ 8º O Comitê de Política Monetária do Banco central do Brasil deve limitar, trimestralmente, as taxas de juros, comissões e qualquer outra forma de remuneração de operações e serviços

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

bancários ou financeiros, inclusive por administradoras de cartões de crédito, às pessoas físicas e jurídicas no Brasil."

Na justificação do PLS, o Senador argumenta que as pessoas físicas e jurídicas no Brasil estão sujeitas a taxas de juros em patamares muito superiores aos do resto do mundo. Sendo conhecido que diversos países possuem legislação específica que fixa o limite de juros que podem ser cobrados dos cidadãos.

O projeto foi distribuído para esta Comissão, onde fui designado relator.

Não foram oferecidas emendas ao projeto.

II – ANÁLISE

Compete à Comissão de Assuntos Econômicos (CAE), nos termos do que dispõe o art. 99, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), opinar, entre outras coisas, sobre os aspectos econômico e financeiro de qualquer matéria que lhe seja submetida.

O PLS 412, de 2016 – Complementar, do Senador José Antônio Reguffe, propõe que o Comitê de Política Monetária (COPOM) do Banco Central do Brasil limite e divulgue trimestralmente as taxas de juros, comissões e demais remunerações de operações e serviços bancários e financeiros, inclusive aqueles realizados por administradoras de cartões de crédito.

Analisando a proposta do ponto de vista jurídico, o PLS é compatível com o ordenamento legal vigente e atende à técnica legislativa assim como às normas de redação e alteração das leis previstas na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998. Não há óbices constitucionais ao projeto em análise, pois, nos termos do inciso VII do art. 22 da Constituição Federal, compete à

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

União legislar sobre política de crédito. O assunto também não figura entre as competências privativas do Presidente da República, previstas nos arts. 61 e 84 da Carta Magna.

A matéria tão pouco tem implicação direta sobre o sistema tributário e orçamentário, pois não impõe renúncia de receita nem aumento de despesa fiscal ou expansão da dívida pública.

Em outubro de 2016, o Banco Central do Brasil (BACEN) identificou bancos que chegaram a cobrar 16,31% ao mês de cheque especial à pessoa física. No cartão de crédito chegou-se a exigir 25,04% ao mês.

As Taxas de juros no Brasil refletem um sistema financeiro concentrado, com baixa concorrência, que obriga o Estado a estipular limites. Diversos países possuem legislação específica no sentido de proibir os abusos, citamos França, Alemanha, Portugal, Bélgica e Alemanha. Por este motivo, propomos a inclusão do Art. 9 que estabelece limites as taxas a serem cobradas dos devedores.

Por fim, estamos propondo emendas ao Projeto de Lei do Senado nº 412, de 2016.

III – VOTO

Em face do exposto, manifestamo-nos pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 412, de 2016, com as seguintes emendas.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

EMENDA Nº 1 - CAE

Dê-se ao § 8º do artigo 4º da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, nos termos do Projeto de Lei do Senado nº 412, de 2016, a seguinte redação:

> "§ 8º O Comitê de Política Monetária do Banco central do Brasil deve avaliar, trimestralmente, o cumprimento da limitação das taxas de juros, comissões e qualquer outra forma de remuneração de operações e serviços bancários ou financeiros, inclusive por administradoras de cartões de crédito, às pessoas físicas e jurídicas no Brasil".

EMENDA Nº 2 - CAE

Inclua-se o seguinte art. 2° ao Projeto de Lei do Senado nº 412, de 2016, renumerando-se os demais:

> **"Art. 2°** O art. 4º da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo 9º:
>
> §9º Nas operações de crédito com garantia real ou descontos certos de valores a serem recebidos pelo devedor, as taxas de juros ficam limitadas a, no máximo, 2 (duas vezes) a taxa Selic anualizada vigente no dia da assinatura do contrato. Nas demais operações, as taxas de juros ficam limitadas a, no máximo, 4 (quatro vezes) a taxa Selic anualizada vigente no dia da assinatura do contrato."

Sala da Comissão, 13 de dezembro de 2016.

Senadora GLEISI HOFFMANN, Presidente

Senador LINDBERGH FARIAS, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

CAE, 13/12/2016 às 10h - 44ª, Ordinária

Comissão de Assuntos Econômicos

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática(PDT, PT)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
GLEISI HOFFMANN	PRESENTE	1. JOSÉ PIMENTEL	
HUMBERTO COSTA	PRESENTE	2. PAULO ROCHA	
LINDBERGH FARIAS	PRESENTE	3. REGINA SOUSA	PRESENTE
JORGE VIANA		4. ROBERTO MUNIZ	PRESENTE
LASIER MARTINS	PRESENTE	5. CRISTOVAM BUARQUE	PRESENTE
TELMÁRIO MOTA	PRESENTE	6. FÁTIMA BEZERRA	PRESENTE
BENEDITO DE LIRA		7. WILDER MORAIS	
CIRO NOGUEIRA		8. IVO CASSOL	

Maioria (PMDB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ROMERO JUCÁ		1. VALDIR RAUPP	
WALDEMIR MOKA		2. EUNÍCIO OLIVEIRA	PRESENTE
RAIMUNDO LIRA		3. VAGO	
EDUARDO BRAGA		4. JOSÉ MEDEIROS	
RICARDO FERRAÇO		5. JADER BARBALHO	
ROBERTO REQUIÃO	PRESENTE	6. MARTA SUPLICY	
OMAR AZIZ		7. ROSE DE FREITAS	
KÁTIA ABREU	PRESENTE	8. HÉLIO JOSÉ	

Bloco Social Democrata(PSDB, PV, DEM)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JOSÉ AGRIPINO		1. JOSÉ ANÍBAL	
VAGO		2. ATAÍDES OLIVEIRA	
FLEXA RIBEIRO		3. DALIRIO BEBER	
ALVARO DIAS		4. RONALDO CAIADO	PRESENTE
TASSO JEREISSATI		5. DAVI ALCOLUMBRE	

Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia(PPS, PSB, PCdoB, REDE)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
LÚCIA VÂNIA		1. LÍDICE DA MATA	
FERNANDO BEZERRA COELHO		2. ROBERTO ROCHA	
VANESSA GRAZZIOTIN	PRESENTE	3. ANTONIO CARLOS VALADARES	

Bloco Moderador(PTB, PSC, PRB, PR, PTC)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ARMANDO MONTEIRO	PRESENTE	1. PEDRO CHAVES	PRESENTE
MARCELO CRIVELLA		2. ELMANO FÉRRER	
WELLINGTON FAGUNDES	PRESENTE	3. CIDINHO SANTOS	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

SENADO FEDERAL

PARECER Nº 981, DE 2016

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS (CAE), sobre o Projeto de Lei do Senado nº 413, de 2016 - Complementar, da Senadora Gleisi Hoffmann, que *regulamenta a cobrança das taxas de juros nas operações de crédito a pessoas físicas e pessoas jurídicas.*

RELATOR: Senador **LINDBERGH FARIAS**

RELATORA *AD HOC*: Senadora **KÁTIA ABREU**

I – RELATÓRIO

Vem à Comissão de Assuntos Econômicos, para exame, o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 413, de 2016 - Complementar, de autoria da Senadora Gleisi Hoffmann, que regulamenta a cobrança das taxas de juros nas operações de crédito a pessoas físicas e pessoas jurídicas.

O PLS possui cinco artigos.

O artigo 1º determina que as taxas de juros cobradas nas operações de crédito a pessoas físicas e jurídicas sejam regulamentadas e limitadas nas condições que especifica. Nos termos do parágrafo único, os limites determinados nesta Lei Complementar referem-se às taxas de juros efetivas e incluem todos os custos impostos ao tomador do crédito, exceto custos tributários diretamente incidentes sobre a operação de crédito.

O artigo 2º obriga as instituições ofertantes de crédito a divulgar as taxas de juros cobradas em cada linha de crédito decompostas nos seguintes itens: taxa média de captação; custos administrativos; inadimplência; compulsório, subsídio cruzado, encargos fiscais e Fundo Garantidor de Crédito; impostos diretos; e margem líquida, erros e omissões. Tais disposições serão regulamentadas pelo Conselho Monetário Nacional.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

O artigo 3º fixa dois tipos de limites para as taxas de juros. Nas operações de crédito com garantia real ou descontos certos de valores a serem recebidos pelo devedor, as taxas de juros ficam limitadas a duas vezes a taxa Selic. Nas demais operações, as taxas de juros ficam limitadas a, no máximo, 4 quatro vezes a taxa Selic. Tais limites serão regulamentados pelo Conselho Monetário Nacional.

O artigo 4º ainda fixa um limite adicional. As taxas de juros cobradas por cada instituição ofertante de crédito, em cada um dos dois tipos de operações de créditos previstas no artigo terceiro, não poderão ultrapassar em 1/3 as taxas de juros médias praticadas por todas as instituições financeiras no trimestre anterior. O Conselho Monetário Nacional definirá trimestralmente as taxas máximas de juros a vigorarem para o trimestre seguinte.

O artigo 5º é a cláusula de vigência. Caso aprovada, a Lei Complementar entrará em vigor no prazo de 90 dias após sua publicação.

Na Justificação, a Senadora argumenta que as taxas de juros cobradas de consumidores e empresas no Brasil estão entre as mais altas no mundo, com elevadíssimo *spread* bancário médio de 59,3% nas operações de crédito para pessoas físicas com recursos livres. Em situações em que o poder de mercado das empresas permite praticar preços abusivos, como no caso do sistema financeiro brasileiro, é justificável a intervenção pública na fixação dos preços, como aliás vem ocorrendo em vários países desenvolvidos.

O projeto foi distribuído para a Comissão de Assuntos Econômicos, onde fui designado relator.

Não foram apresentadas emendas.

II – ANÁLISE

Compete à Comissão de Assuntos Econômicos, nos termos do que dispõe o art. 99 do Regimento Interno do Senado Federal, opinar, entre outras coisas, sobre os aspectos econômicos e financeiros de qualquer matéria que lhe seja submetida.

O PLS nº 413, de 2016 - Complementar, da Senadora Gleisi Hoffmann, se propõe a regulamentar a cobrança das taxas de juros nas

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

operações de crédito a pessoas físicas e pessoas jurídicas por parte das instituições financeiras.

O projeto torna obrigatório que as instituições ofertantes de crédito divulguem as taxas de juros cobradas em cada linha de crédito, detalhando seus custos e margem de lucro. São fixados dois tipos de limites para as taxas de juros, um para operações de crédito com garantia real ou descontos certos de valores, e outro para as demais operações. O projeto também fixa um segundo tipo de limite, segundo o qual as taxas de juros cobradas por cada instituição não poderão ultrapassar em 1/3 as taxas de juros médias praticadas por todas as instituições financeiras no trimestre anterior.

Iniciando a análise da proposta pelo ângulo jurídico, temos a observar que o PLS foi redigido com base em boa técnica jurídica. Nos termos do art. 192 da Constituição Federal, o sistema financeiro nacional será regulamentado por leis complementares, como esta que está sendo proposta. Por sua vez, o art. 48 da Carga Magna, em seu inciso XIII, determina que cabe ao Congresso Nacional dispor sobre "matéria financeira, cambial e monetária, instituições financeiras e suas operações".

Quanto ao mérito do projeto, temos a dizer que alguns dos limites que estão sendo propostos já deveriam ter sido implantados há muito tempo. É escandaloso que o sistema financeiro nacional pratique taxas de juros tão absurdas. Não há explicação plausível para que os bancos tenham cobrado, em agosto deste ano, em média 132,3% pelo crédito pessoal sem consignação na folha de pagamentos, e 475,2% pelo uso do cartão de crédito.

Um país que tem o sistema financeiro tão oligopolizado como o Brasil tem a obrigação de estipular limites que proíbam a cobrança abusiva de juros. Vários países desenvolvidos já o fizeram, inclusive França, Alemanha, Itália, Portugal, Bélgica e Holanda.

Entendemos que os limites fixados no artigo 3º são muito razoáveis. Nas operações de crédito com garantia real ou descontos certos de valores, as taxas de juros ficariam limitadas a duas vezes a taxa Selic. Nas demais operações, as taxas de juros ficariam limitadas a, no máximo, quatro vezes a taxa Selic. Tais limites são não só bem-vindos, como mais que suficientes para evitar abusos.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

Achamos, portanto, desnecessários os limites estipulados no artigo 4º, segundo o qual as taxas de juros cobradas por cada instituição, em cada modalidade, não podem ultrapassar em 1/3 as taxas de juros médias praticadas no trimestre anterior. Tal regra torna excessivamente burocrático algo que deveria ser mais simples. Além disso, o sistema financeiro brasileiro é muito heterogêneo, e não achamos razoável exigir que instituições pequenas cobrem valores próximos à média do mercado. Assim sendo, estamos propondo a supressão do artigo 4º proposto no PLS.

Julgamos importante também retirar o parágrafo único dos artigos 2º e 3º, pois pode ser arguido contra eles o vício da inconstitucionalidade. Eles atribuem tarefas ao Conselho Monetário Nacional, algo que alguns juristas entendem que esteja em desacordo com o art. 84, inciso II da Constituição, segundo o qual é competência privativa do Presidente da República exercer a direção superior da administração federal.

Por fim, estamos propondo emendas de redação aos artigos 1º, 2º e 3º do PLS.

III – VOTO

Em face do exposto, manifestamo-nos pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 413, de 2016 - Complementar, com as seguintes emendas.

EMENDA Nº 1 - CAE

Dê-se ao *caput* do artigo 1º do Projeto de Lei do Senado nº 413, de 2016 – Complementar, a seguinte redação:

> **Art. 1º** Nos termos do art. 192 da Constituição Federal, as taxas de juros cobradas nas operações de crédito a pessoas físicas e jurídicas por parte de instituições financeiras serão regulamentadas e limitadas pelas condições especificadas nesta Lei Complementar.

EMENDA Nº 2 - CAE

Dê-se ao artigo 2º do Projeto de Lei do Senado nº 413, de 2016 – Complementar, a seguinte redação:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

Art. 2º As instituições ofertantes de crédito deverão divulgar obrigatoriamente as taxas de juros cobradas em cada linha de crédito, decompostas nos seguintes itens:

I – taxa média de captação;

II – custos administrativos;

III – provisão para inadimplência;

IV – demais despesas;

V – encargos fiscais; e

VI – margem líquida.

EMENDA Nº 3 - CAE

Dê-se ao artigo 3º do Projeto de Lei do Senado nº 413, de 2016 – Complementar, a seguinte redação:

"Art. 3º Nas operações de crédito com garantia real ou descontos certos de valores a serem recebidos pelo devedor, as taxas de juros ficam limitadas a, no máximo, 2 (duas vezes) a taxa Selic anualizada vigente no dia da assinatura do contrato. Nas demais operações, as taxas de juros ficam limitadas a, no máximo, 4 (quatro vezes) a taxa Selic anualizada vigente no dia da assinatura do contrato."

EMENDA Nº 4 - CAE

Suprima-se o artigo 4º do Projeto de Lei do Senado nº 413, renumerando-se o artigo 5º.

Senador LINDBERGH FARIAS

Sala da Comissão, em 13 de dezembro de 2016.

Senadora GLEISI HOFFMANN, Presidente

Senadora KÁTIA ABREU, Relatora "ad hoc"

pp2016-09695

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

CAE, 13/12/2016 às 10h - 44ª, Ordinária

Comissão de Assuntos Econômicos

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática(PDT, PT)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
GLEISI HOFFMANN	PRESENTE	1. JOSÉ PIMENTEL	
HUMBERTO COSTA	PRESENTE	2. PAULO ROCHA	
LINDBERGH FARIAS	PRESENTE	3. REGINA SOUSA	PRESENTE
JORGE VIANA		4. ROBERTO MUNIZ	PRESENTE
LASIER MARTINS	PRESENTE	5. CRISTOVAM BUARQUE	PRESENTE
TELMÁRIO MOTA	PRESENTE	6. FÁTIMA BEZERRA	PRESENTE
BENEDITO DE LIRA		7. WILDER MORAIS	
CIRO NOGUEIRA		8. IVO CASSOL	

Maioria (PMDB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ROMERO JUCÁ		1. VALDIR RAUPP	
WALDEMIR MOKA		2. EUNÍCIO OLIVEIRA	PRESENTE
RAIMUNDO LIRA		3. VAGO	
EDUARDO BRAGA		4. JOSÉ MEDEIROS	
RICARDO FERRAÇO		5. JADER BARBALHO	
ROBERTO REQUIÃO	PRESENTE	6. MARTA SUPLICY	
OMAR AZIZ		7. ROSE DE FREITAS	
KÁTIA ABREU	PRESENTE	8. HÉLIO JOSÉ	

Bloco Social Democrata(PSDB, PV, DEM)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JOSÉ AGRIPINO		1. JOSÉ ANÍBAL	
VAGO		2. ATAÍDES OLIVEIRA	
FLEXA RIBEIRO		3. DALIRIO BEBER	
ALVARO DIAS		4. RONALDO CAIADO	PRESENTE
TASSO JEREISSATI		5. DAVI ALCOLUMBRE	

Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia(PPS, PSB, PCdoB, REDE)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
LÚCIA VÂNIA		1. LÍDICE DA MATA	
FERNANDO BEZERRA COELHO		2. ROBERTO ROCHA	
VANESSA GRAZZIOTIN	PRESENTE	3. ANTONIO CARLOS VALADARES	

Bloco Moderador(PTB, PSC, PRB, PR, PTC)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ARMANDO MONTEIRO	PRESENTE	1. PEDRO CHAVES	PRESENTE
MARCELO CRIVELLA		2. ELMANO FÉRRER	
WELLINGTON FAGUNDES	PRESENTE	3. CIDINHO SANTOS	

13/12/2016 17:02:04 Página 1 de 1

Os Projetos de Lei do Senado nºs 412 e 413, de 2016-Complementares, ficaram perante a Mesa durante cinco dias úteis a fim de receberem emendas, nos termos do art. 235, II, "d", do Regimento Interno.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

Projetos de Lei do Senado

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 462, DE 2016

Altera a Lei nº 4.886, de 9 de dezembro de 1965, que regula as atividades dos representantes comerciais autônomos, para atualizar as normas que regulamentam a profissão.

AUTORIA: Senador Deca

DESPACHO: À Comissão de Assuntos Sociais, em decisão terminativa

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Deca

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº , DE 2016

SF/16871.98622-92

Altera a Lei nº 4.886, de 9 de dezembro de 1965, que *regula as atividades dos representantes comerciais autônomos*, para atualizar as normas que regulamentam a profissão.

O **CONGRESSO NACIONAL** decreta:

Art. 1º A Lei nº 4.886, de 9 de dezembro de 1965, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"**Art. 1º** Exerce a representação comercial autônoma a pessoa jurídica ou a pessoa física, sem relação de emprego, que desempenha, em caráter não eventual por conta de uma ou mais pessoas, com ou sem exclusividade de representação, zona ou cliente, a mediação para a realização de negócios mercantis, agenciando propostas ou pedidos, para transmiti-los aos representados, praticando ou não atos relacionados com a execução dos negócios

§ 1º Para fins do disposto no caput deste art. 1º, especificamente nos casos onde restar comprovada a existência de autonomia do representante em relação à representada, a ausência de preenchimento dos demais requisitos impostos por força desta lei por si só não descaracterizará a relação de representação comercial.

§ 2º Quando a representação comercial incluir poderes atinentes ao mandato mercantil, serão aplicáveis, quanto ao exercício deste, os preceitos próprios da legislação comercial." (NR)

"Art. 2º É obrigatório o registro dos que exerçam a representação comercial autônoma nos Conselhos Regionais criados pelo art. 6º desta Lei." (NR)

"Art. 17°

.....

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Deca

g) registrar os contratos de representação comercial, firmados no âmbito de sua respectiva base territorial."

"**Art. 24.** As Diretorias dos Conselhos Regionais prestarão contas da sua gestão ao próprio Conselho, até o dia 28 de fevereiro de cada ano."

SF/16871.98622-92

" **Art. 25.** Os Conselhos Regionais prestarão contas até o dia 15 (quinze) de março de cada ano ao Conselho Federal."

Parágrafo único. A Diretoria do Conselho Federal prestará contas ao respectivo plenário até o último dia do mês de abril de cada ano."

"**Art. 28.** O representante comercial fica obrigado perante o representado, segundo as disposições do contrato ou, sendo este omisso, quando lhe for solicitado, a:

a) fornecer informações detalhadas sobre o andamento dos negócios a seu cargo;

b) dedicar-se à representação, de modo a expandir os negócios do representado e promover os seus produtos;

c) participar dos treinamentos oferecidos e custeados pela representada;

d) comparecer às reuniões previamente agendadas pela representada, que custeará as despesas decorrentes da necessária locomoção e hospedagem, salvo aqueles representantes que residirem na mesma cidade em que ocorrerem as reuniões;

e) zelar pelos equipamentos e mostruários que lhe forem confiados em regime de comodato, necessários ao exercício da atividade, admitidos os desgastes naturais decorrentes do uso.

Parágrafo único. A existência de cláusulas contratuais celebradas nos limites desta lei não retira a condição de autonomia do representante comercial, se celebradas de boa-fé entre os contratantes." (NR)

"Art. 31. Prevendo o contrato de representação a exclusividade de zona ou zonas, fará jus o representante à comissão

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

pelos negócios aí realizados, ainda que diretamente pelo representado ou por intermédio de terceiros." (NR)

"Art. 39. Para julgamento das controvérsias que surgirem entre representante e representada é competente a Justiça Comum e o foro do domicílio do representante comercial, ressalvada a competência do Juizado Especial." (NR)

"**Art. 46.** Os valores a que se referem a alínea j do art. 27, o § 5° do art. 32 e o art. 34 desta lei serão atualizados monetariamente com base no INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou por outro indexador que venha a substituí-lo.

Parágrafo único. Os valores a que se referem a alínea j do art. 27 deverão ser pagos ao representante comercial no prazo de até 90 dias da data da rescisão contratual." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A economia brasileira experimentou nas últimas décadas movimento de forte desenvolvimento, registrando elevações significativas na produção de determinados segmentos, aumento da complexidade das atividades desenvolvidas e integração econômica nas regiões subnacionais.

Elemento chave desse movimento foi a desenvolvimento das atividades comerciais no país, que tem no representante autônomo um mecanismo extremamente relevante para a distribuição de bens e serviços em todo o território nacional.

Com efeito, os representantes comerciais autônomos são de grande valia para o crescimento do mercado, principalmente para as pequenas e médias empresas, sendo imprescindível tratamento específico a atividade de representação.

Não obstante a relevância da função desempenhada pelos representantes, o quadro normativo que rege a profissão foi formulado há

SF/16871.98622-92

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Deca

mais de cinquenta anos e merece ser atualizado para responder às novas circunstâncias dos mercados nacional e global.

Nesse quadro, o projeto de lei apresentado busca introduzir modificações na Lei nº 4.886, de 9 de dezembro de 1965, para tornar mais flexíveis e dinâmicas as relações entre os representantes autônomos e as empresas por eles representadas.

As alterações propostas são pontuais e têm por objetivo tornar mais previsíveis e transparentes as expectativas recíprocas das partes envolvidas na transação, contribuindo para o aumento da segurança jurídica e da eficiência econômica.

Diante do exposto, rogamos o apoio dos nobres Pares a este importante projeto de aperfeiçoamento do direito comercial brasileiro.

Sala das Sessões,

Senador DECA

SF/16871.98622-92

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 4.886, de 9 de Dezembro de 1965 - Lei dos Representantes Comerciais; Lei dos Representantes Comerciais Autônomos - 4886/65
http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1965;4886

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 463, DE 2016

Acrescenta os Capítulos VII-A e VII-B e o art. 578-A à Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil) e altera a Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, e a Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991, para disciplinar o condomínio multiproprietário e a locação por turno de aproveitamento em móveis e imóveis.

AUTORIA: Senador Jorge Viana

DESPACHO: À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº , DE 2016

SF/16210.48357-50

Acrescenta os Capítulos VII-A e VII-B e o art. 578-A à Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil) e altera a Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, e a Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991, para disciplinar o condomínio multiproprietário e a locação por turno de aproveitamento em móveis e imóveis.

O **CONGRESSO NACIONAL** decreta:

Art. 1º O Título III do Livro III da Parte Especial da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil) passa a vigorar acrescido do seguinte Capítulo VII-A:

"**CAPÍTULO VII-A**

DO CONDOMÍNIO MULTIPROPRIETÁRIO EM IMÓVEIS

Art. 1.358-A. Pode haver, em imóveis, unidades imobiliárias periódicas de propriedade exclusiva de cada um dos condôminos multiproprietários.

§ 1º A cada unidade imobiliária periódica caberá, como parte inseparável, uma fração ideal no imóvel, que será identificada em forma decimal ou ordinária no instrumento de instituição do condomínio multiproprietário.

§ 2º O condômino multiproprietário somente poderá exercer a faculdade de usar a coisa durante o período certo de cada ano relativo à sua unidade periódica, vedado período inferior a um dia.

§ 3º Independentemente de registro no Cartório de Imóveis e de homologação judicial, recai hipoteca legal sobre todas as unidades imobiliárias periódicas como garantia dos créditos provenientes de:

I - danos por fato da coisa, com inclusão das hipóteses dos arts. 937 e 938 deste Código;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

SF/16210.48357-50

II - obrigações de natureza *propter rem* de qualquer unidade imóvel imobiliária.

§ 4º Na hipótese do § 3º, é assegurado aos condôminos multiproprietários o direito de regresso contra o condômino titular da unidade imobiliária periódica em razão da qual surgiu o crédito, independentemente de culpa deste.

§ 5º Excetuada a hipótese do § 3º, o condômino multiproprietário não responderá por obrigações civis, tributárias e administrativas decorrentes das demais unidades imobiliárias periódicas ou do uso da coisa pelo respectivo condômino multiproprietário.

§ 6º Considera-se bem imóvel a unidade imobiliária periódica, os direitos reais sobre ela e as respectivas ações.

Art. 1.358-B. Institui-se o condomínio multiproprietário sobre imóveis por ato entre vivos ou testamento, registrado no Cartório de Registro de Imóveis, devendo constar daquele ato:

I – a discriminação e a individualização do imóvel ao qual estão vinculadas as unidades imobiliárias periódicas;

II – a indicação do período certo de tempo de cada ano durante o qual a unidade imobiliária periódica pode ser usada pelo condômino multiproprietário;

III – a determinação da fração ideal atribuída a cada unidade periódica relativamente ao imóvel;

IV – o fim a que as unidades periódicas se destinam.

Art. 1.358-C. A convenção que constitui o condomínio multiproprietário sobre imóveis deve ser subscrita pelos titulares de, no mínimo, dois terços das frações ideais e torna-se, desde logo, obrigatória para todos os condôminos multiproprietários ou para quantos tenham posse ou detenção sobre as unidades periódicas.

Parágrafo único. Para ser oponível contra terceiros, a convenção de condomínio deverá ser registrada no Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 1.358-D. Além das cláusulas referidas no art. 1.358-C e das que os interessados houverem por bem estipular, a convenção determinará:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

SF/16210.48357-50

I – a quota proporcional e o modo de pagamento das contribuições dos condôminos multiproprietários para atender às despesas ordinárias e extraordinárias do condomínio multiproprietário;

II – a sua forma de administração, respeitado o direito de cada condômino multiproprietário ao uso de sua unidade periódica durante o respectivo período certo de cada ano;

III – a competência das assembleias, forma de sua convocação e *quorum* exigido para as deliberações;

IV – as sanções a que estão sujeitos os condôminos ou os possuidores;

V – o regimento interno.

§ 1º A convenção poderá ser feita por escritura pública ou por instrumento particular.

§ 2º São equiparados aos proprietários, para os fins deste artigo, salvo disposição em contrário, os titulares de direitos de aquisição e os cessionários de direitos relativos à unidade imobiliária periódica.

Art. 1.358-E. Por voto da maioria dos condôminos na proporção da respectiva fração ideal, é lícito ao condomínio multiproprietário transferir, pelo prazo que lhes aprouver, a administração da coisa a terceiro, que será considerado síndico para todos os efeitos jurídicos.

§ 1º O terceiro administrador pode ser um condômino multiproprietário, ainda que ele seja o único titular de todas as unidades imobiliárias periódicas.

§ 2º O contrato de administração multiproprietária de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbado na matrícula na qual se registrou a instituição do condomínio multiproprietário no Cartório de Registro de Imóveis.

§ 3º O terceiro administrador deverá assegurar o direito de cada condômino multiproprietário nos termos do § 2º do art. 1.358-A do Código Civil, salvo pacto em contrário com o respectivo titular.

Art. 1.358-F. Cada condômino multiproprietário pode instituir direito real de usufruto da sua unidade imobiliária periódica em proveito de terceiro, que pode ser o terceiro administrador de que trata o art. 1.358-D, outorgando-lhe o direito de explorar livremente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

SF/16210.48357-50

a unidade imobiliária periódica em troca de qualquer prestação de dar, fazer ou não fazer.

§ 1º É nula a cláusula que proíbe ao condômino multiproprietário alienar o seu direito real de propriedade na hipótese do *caput* deste artigo ou que condicione essa alienação ao prévio consentimento do usufrutuário.

§ 2º Na hipótese de alienação da unidade imobiliária periódica onerada por usufruto, o adquirente se sub-roga, de pleno direito, nos direitos e deveres do alienante.

§ 3º Na hipótese deste artigo, se o usufrutuário for pessoa jurídica, é admissível pacto expresso que afaste a vedação prevista no art. 1.393 e a hipótese de extinção de que trata o inciso III do art. 1.410, exigida, de qualquer forma, a notícia desse pacto no registro do direito real de usufruto no Cartório de Registro de Imóveis.

§ 4º Sem prejuízo das hipóteses do art. 1.410 e vedado pacto em contrário, o usufruto de que trata este artigo extingue-se nos seguintes casos:

I – inadimplemento das obrigação por parte do usufrutuário, se assim preferir o condômino multiproprietário na forma do art. 395, parágrafo único, deste Código;

II – dois anos após o recebimento, pelo usufrutuário, de interpelação judicial ou extrajudicial de resilição unilateral, caso em que o condômino multiproprietário deverá arcar com a cláusula penal estipulada e indenizar o usufrutuário pelas perdas e danos.

Art. 1.358-G. O condomínio multiproprietário será representado em juízo ou extrajudicialmente, ativa e passivamente, pelo síndico, que, se for o caso, poderá ser o terceiro indicado no art. 1.358-E.

§ 1º O condomínio multiproprietário possui, de modo irrenunciável, poderes para representar judicial e extrajudicialmente os condôminos multiproprietários em demandas envolvendo cobrança dos créditos indicados no § 3º do art. 1.358-A bem como a execução da correspondente hipoteca legal.

§ 2º O condomínio multiproprietário deve notificar os condôminos interessados, mas a falta dessa notificação não prejudicará, de modo algum, os credores que demandarem o condomínio multiproprietário com base nos poderes de que trata o § 1º do art. 1.358-G.

§ 3ºA notificação de que trata o § 2º deste artigo não é condição para o exercício do mandato previsto no § 1º deste artigo, mas a sua

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

SF/16210.48357-50

falta poderá ensejar a responsabilização pessoal do síndico pelos prejuízos sofridos pelo condômino multiproprietário responsabilizado.

Art. 1.358-H. A extinção do condomínio multiproprietário sobre imóveis por vontade dos condôminos depende de voto da unanimidade.

Parágrafo único. No caso de renúncia à unidade imobiliária periódica, a titularidade desta será transmitida ao condomínio multiproprietário; se, porém, não remanescer nenhum condômino, extingue-se o condomínio multiproprietário.

Art. 1.358-I. Aplica-se, no que couber, ao condomínio multiproprietário sobre imóveis o disposto sobre condomínio edilício neste Código e em leis especiais, equiparando-se, para esse efeito, as unidades imobiliárias periódicas às unidades imobiliárias.

Parágrafo único. As regras vigentes para o registro ou a averbação de atos relativos ao condomínio edilício no Cartório de Registro de Imóveis, aplicam-se, no que couber, ao condomínio multiproprietário imobiliário.

Art. 2º O art. 176 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, passa a vigorar acrescido do seguinte § 9º:

"**Art. 176**. .....

.....

§ 9º No caso de matrícula relativas às unidades imobiliárias periódicas decorrentes da instituição do condomínio multiproprietário, o seu número de ordem deverá ser formado pelo número de ordem da matrícula na qual se registrou a instituição desse condomínio, com o acréscimo de um hífen e de uma numeração cardinal sequencial ascendente iniciada com o algarismo um. Por exemplo, se for instituída duas unidades imobiliárias periódicas a partir de um imóvel de matrícula nº X, os números das matrículas dessas unidades serão respectivamente X-1 e X-2."

Art. 3º O Título III do Livro III da Parte Especial da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil) passa a vigorar acrescido do seguinte Capítulo VII-B:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

SF/16210.48357-50

"**CAPÍTULO VII-B**

DO CONDOMÍNIO MULTIPROPRIETÁRIO EM MÓVEIS

Art. 1.358-J. Aplica-se, no que couber, o disposto sobre condomínio multiproprietário imobiliário para o condomínio multiproprietário em móveis, observado o disposto neste Capítulo.

§ 1º A instituição do condomínio multiproprietário em móveis e a oponibilidade da convenção perante terceiros se aperfeiçoam por meio do registro no Cartório de Títulos e Documentos do domicílio de cada um dos condôminos ou, em se tratando de veículos ou de embarcações, na repartição competente para o licenciamento ou a inscrição, fazendo-se a anotação no certificado de registro.

§ 2º Independentemente de registro e de homologação judicial, recai penhor legal sobre todas as unidades mobiliárias periódicas como garantia dos créditos provenientes de:

I - danos por fato da coisa;

II - obrigações de natureza *propter rem* de qualquer unidade imóvel mobiliária.

§ 3º Na hipótese do § 2º, é assegurado aos condôminos multiproprietários o direito de regresso contra o condômino multiproprietário titular da unidade mobiliária periódica em razão da qual surgiu o crédito, independentemente de culpa deste.

§ 4º Excetuada a hipótese do § 2º, o condômino multiproprietário não responderá por obrigações civis, tributárias e administrativas decorrentes das demais unidades mobiliárias periódicas ou do uso da coisa pelo respectivo condômino multiproprietário.

§ 5ª No caso de danos provocados a terceiros em razão do uso da coisa, é vedada a responsabilização dos condôminos multiproprietários cujo período de uso não coincida com a data do dano, respeitado, porém, o penhor legal de que trata o § 2º deste artigo.

§ 6º Considera-se bem móvel a unidade mobiliária periódica, os direitos reais sobre ela e as respectivas ações.

§ 7º A averbação do contrato de administração multiproprietária de que trata o § 2º do art. 1.358-E na hipótese de condomínio multiproprietário mobiliário deverá ser feito na forma indicada no § 1º deste artigo."

Art. 4º A Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil) passa a vigorar acrescida do seguinte art. 578-A:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

SF/16210.48357-50

"**Art. 578-A**. A locação poderá envolver a obrigação de o locador ceder ao locatário o uso e gozo de coisa não fungível em períodos certo de cada ano mediante retribuição.

§ 1º O disposto no art. 576 deste Código aplica-se à locação por turno de aproveitamento de que trata o *caput* deste artigo.

§ 2º Salvo pacto contrário, independentemente de consentimento do locador, o locatário por turno de aproveitamento poderá ceder o seu direito a outrem gratuitamente ou em troca de qualquer prestação de dar, fazer ou não fazer.

§ 3º A inadimplência por parte do locatário por turno de aproveitamento não autorizará o locador a servir-se da faculdade do art. 476 deste Código, salvo se não houver purga da mora no prazo de 15 (quinze) dias do recebimento de notificação.

§ 4º A notificação de que trata o § 3º poderá ocorrer por qualquer meio eletrônico expressamente disciplinado no contrato de locação por turno de aproveitamento, caso em que as partes se obrigarão a comunicar, pela mesma via eletrônica, as mudanças do seu contato, sob pena de se presumirem válidas as expedidas para o contato antigo.

§ 5º A multa para o caso de denúncia antecipada do vínculo locatício pelo locatário ou de resolução por inadimplência deste não poderá exceder a vinte e cinco por cento da soma dos valores pagos."

Art. 5º A Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 76-A:

"**Art. 76-A**. Nas locações residencial e não residencial por turno de aproveitamento, prevalecerão as condições livremente pactuadas no contrato respectivo e as disposições procedimentais previstas nesta Lei.

§ 1º Poderá ser convencionada a renúncia ao direito de revisão do valor dos aluguéis durante o prazo de vigência do contrato de locação bem como a estipulação do pagamento em prestação única ou fracionada.

§ 2º Salvo pacto contrário, não se aplica à locação por turno de aproveitamento o disposto nos arts. 27 ao 34 desta Lei.

§ 3º Salvo pacto contrário, independentemente de consentimento do locador, o locatário por turno de aproveitamento poderá ceder o seu direito a outrem gratuitamente ou em troca de qualquer prestação de dar, fazer ou não fazer.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

SF/16210.48357-50

§ 4º A inadimplência por parte do locatário por turno de aproveitamento não autorizará o locador a servir-se da faculdade do art. 476 deste Código, salvo se não houver purga da mora no prazo de 15 (quinze) dias do recebimento de notificação.

§ 5º A notificação de que trata o § 3º poderá ocorrer por qualquer meio eletrônico expressamente disciplinado no contrato de locação por turno de aproveitamento, caso em que as partes se obrigarão a comunicar, pela mesma via eletrônica, as mudanças do seu contato, sob pena de se presumirem válidas as expedidas para o contato antigo.

§ 6º A multa para o caso de denúncia antecipada do vínculo locatício pelo locatário ou de resolução por inadimplência deste não poderá exceder a vinte e cinco por cento da soma dos valores pagos."

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Roberto Mangabeira Unger costuma criticar a veneração a concepções tradicionais quando isso importa em frustrar a realização de direitos dos indivíduos e o desenvolvimento de uma nação. O catedrático brasileiro com assento na Universidade de Havard ironizou esse culto batizando-o de fetichismo institucional e estrutural.

Com as adaptações necessárias, as advertências de Unger têm grande serventia quando tratamos de novas formas de exploração da propriedade mobiliária e imobiliária. Muitos institutos tradicionais de direitos reais não conseguem respaldar adequadamente os novos modelos negociais que a criatividade do mercado vem criando. Isso exige que o Parlamento esteja atento para modificar a legislação num ambiente de equilíbrio que concilie a ousadia de inovar com a estabilidade da tradição.

A presente proposição encaixa-se nesse ponto de equilíbrio, disciplinando o fenômeno mundial conhecido como Multipropriedade, *Time-Sharing* ou Propriedade Compartilhada, que vem se alastrando no território brasileiro sem o respaldo jurídico adequado. Não ignoramos que há quem vincule a *Time-Sharing* a um sistema contratual para a distinguir da *Fractional Ownership*, que diria respeito a um direito real, mas essas

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

SF/16210.48357-50

distinções terminológicas não revelam grande relevância para este projeto de lei.

Em resumo, a multipropriedade consiste em uma forma de permitir que um único bem seja repartido em unidades fixas de tempo de titularidade de pessoas diversas com a possibilidade de usar a coisa com exclusividade e perenidade. A ideia é permitir que várias pessoas possam agir como proprietária de uma fração de tempo do bem, de maneira que, por exemplo, um indivíduo seja proprietário do bem em janeiro, outro em fevereiro, outro em março e assim sucessivamente.

A regulamentação da matéria impõe desafios teóricos diante da diversidade de visões imperantes na doutrina e na experiência de ordenamentos jurídicos estrangeiros.

Na Espanha, por exemplo, a multipropriedade não foi vista como uma fragmentação do direito real de propriedade, conforme ensina Luis Díez-Picazo, um dos maiores civilistas do mundo que nos deixou em 2015. A terra de Dom Quixote de La Mancha preferiu disciplinar o instituto como um contrato de aproveitamento por tuno de bens imóveis, negando uma fragmentação do direito real de propriedade. É o que se lê na Lei espanhola nº 42/1998, de 15 de dezembro, que foi posteriormente substituída pelo Real Decreto-Lei nº 8/2012, de 16 de março.

Em Portugal, a multipropriedade recebeu respaldo legal como um direito real de habitação periódico em imóvel ou em conjunto imobiliário, conforme o Decreto-lei português nº 355/81, de 31 de dezembro de 1981.

Na França, a operacionalização da multipropriedade se perfaz pela via societária, vinculando o direito de cada titular a uma quota em uma sociedade titular do bem.

A Comunidade Europeia não ousou disciplinar o modo de constituição da multipropriedade, deixando essa tarefa para a legislação doméstica de cada País. Ela, porém, disciplinou direitos de natureza consumeristas relativas à multipropriedade por meio da Directiva nº

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

SF/16210.48357-50

94/47/CE, de 26 de outubro de 1994, que foi posteriormente substituída pela Directiva nº 2008/122/CE, de 14 de janeiro de 2009.

Diante dessa heterogeneidade de visões acerca da arquitetura jurídica a ser assumida pela multipropriedade, cabe ao Congresso Nacional fixar um modelo jurídico compatível com o ordenamento jurídico brasileiro para garantir segurança jurídica a essa forma de exploração.

A presente proposição caminha nesse sentido, restringindo-se a cuidar do modo de constituição da multipropriedade e deixando, para outra oportunidade, discussões acerca de direitos de índole consumerista. Há três motivos para esse corte temático. O primeiro é o de que a urgência na obtenção de uma arquitetura jurídica para a multipropriedade é notável diante do fato de que inúmeros brasileiros vêm adquirindo bens em regime de multipropriedade sem o devido respaldo jurídico. O segundo é o de que a legislação brasileira já é uma das mais avançadas do mundo em tutela do consumidor, o que já guarnece os adquirentes de multipropriedade. O terceiro é o de que ainda reina uma certa prematuridade que impede a nítida visualização de particularidades do modelo de negócios da multipropriedade no Brasil, de modo que não há ainda como justificar normas consumeristas específicas e diversas do bloco geral de normas de proteção do consumidor.

A presente proposição se recusou a restringir a disciplina da multipropriedade às situações de aproveitamento turístico do bem, ao contrário do que fez a Europa Ibérica e a Comunidade Europeia. Embora a finalidade turística seja a mais popular no uso da multipropriedade, o fato é que a multipropriedade é utilizada também para outros fins, inclusive para fins de residência temporária. Pessoas que, por exemplo, costumam trabalhar em uma cidade durante determinados meses do ano poderiam adquirir a propriedade do bem apenas durante esse período, de modo a permitir que o restante do ano seja titularizado por outros interessados.

Além do mais, a proposição também avançou para indicar as estruturas jurídicas disponíveis para confortar a multipropriedade sobre bens móveis, o que já é bem comum no Brasil, especialmente quando se trata de móveis de alto valor de aquisição e de manutenção, como as embarcações.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

SF/16210.48357-50

Em resumo, a proposição entende, como adequado, disponibilizar duas ferramentas jurídicas para escolha do mercado.

A primeira é a de enquadrar a multipropriedade em um novo regime de condomínio, ora batizado de Condomínio Multiproprietário. Esse novo modelo de condomínio segue, por analogia, o regime do condomínio edilício, que está disciplinado no Código Civil a partir do art. 1.331 e na Lei nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964. Na doutrina, havia quem defendesse o enquadramento da multipropriedade no regime do do condomínio edilício, a exemplo de Gustavo Tepedino, um dos mais respeitados civilistas brasileiros. A proposição em pauta avança no trato dessa ideia, criando uma nova espécie de condomínio.

Por esse modelo, a noção de imóvel e móvel passará a abranger também uma concepção corpóreo-temporal, de maneira que uma mesma coisa corpórea será o foco de diferentes direitos reais de propriedade autônomos vinculados a uma fração de tempo. Cada condômino será titular de um direito real de propriedade que assegurará a faculdade de usar uma coisa corpórea apenas durante uma unidade fixa de tempo. Em princípio, cada condômino multiproprietário será titular de uma unidade imobiliária periódica, que possuirá uma matrícula própria no Cartório de Imóveis e que formalizará a nova concepção corpóreo-temporal do imóvel. O próprio princípio da unitariedade matricial, que preconiza que a cada imóvel deve corresponder uma única matrícula, sofrerá uma releitura, para considerar que também se deverá incluir no conceito de imóvel a sua feição corpóreo-temporal. Assim, o princípio da unitariedade será mais bem enunciado como sendo que, a cada imóvel (incluídas as unidades imobiliárias periódicas), deve corresponder uma matrícula.

A segunda ferramenta é de índole contratual, disciplinando um contrato de locação por turno de aproveitamento que poderá garantir aos consumidores um direito com eficácia contra terceiros mediante o registro da cláusula de vigência nos termos do art. 576 do Código Civil ou do art. 8º da Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991.

O mercado poderá escolher a ferramenta que se afigurar mais compatível com as suas necessidades, seja o condomínio multiproprietário, seja o contrato de locação por turno de aproveitamento.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

SF/16210.48357-50

A normatização da multipropriedade é urgente. Há inúmeros empreendimentos imobiliários brasileiros que estão adotando esse modelo de negócio sem a devida segurança jurídica. O Superior Tribunal de Justiça (STJ) chegou a ser recentemente provocado a discutir a natureza jurídica da multipropriedade e, sem exibir muitos detalhes desse instituto (até porque a tarefa de normatização é do Congresso), afirmou que a multipropriedade é direito real com o objetivo de proteger um titular de multipropriedade diante de uma tentativa de penhora feita por conta de dívida pessoal da pessoa jurídica proprietária do empreendimento imobiliário. Trata-se do julgamento do Recurso Especial nº 1.546.165, da Terceira Turma do STJ em 26 de abril de 2016.

Sabendo da enorme importância da disciplina dessa matéria para o nosso País, conclamamos os nobres Pares à aprovação célere da matéria.

Sala das Sessões,

Senador **JORGE VIANA**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

LEGISLAÇÃO CITADA

- urn:lex:br:federal:decreto.lei:2012;8
  http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:decreto.lei:2012;8
- Lei nº 4.591, de 16 de Dezembro de 1964 - Lei do Condomínio; Lei de Incorporações; Lei de Incorporações Imobiliárias - 4591/64
  http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1964;4591
- Lei nº 6.015, de 31 de Dezembro de 1973 - Lei dos Registros Públicos; Lei de Registros Públicos - 6015/73
  http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1973;6015
  - artigo 176
- Lei nº 8.245, de 18 de Outubro de 1991 - Lei do Inquilinato (1991); Lei de Locações; Lei de Locações dos Imóveis Urbanos; Lei das Locações; Lei das Locações dos Imóveis Urbanos - 8245/91
  http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1991;8245
  - artigo 8º
- Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil (2002) - 10406/02
  http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2002;10406

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 464, DE 2016

Altera dispositivos da Lei nº 6.194, de 19 de dezembro de 1974, que trata do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres (DPVAT), a fim de mitigar o risco de seleção adversa no cálculo do prêmio do seguro DPVAT.

AUTORIA: Senador Jorge Viana

DESPACHO: À Comissão de Assuntos Econômicos, em decisão terminativa

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº , DE 2016

SF/16671.34351-72

Altera dispositivos da Lei nº 6.194, de 19 de dezembro de 1974, que trata do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres (DPVAT), a fim de mitigar o risco de seleção adversa no cálculo do prêmio do seguro DPVAT.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º. O art. 12 da Lei nº 6.194, de 19 de dezembro de 1974, passa a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos:

"**Art. 12**. .....

.....

§ 5º O valor de referência padrão do prêmio anual do Seguro DPVAT fixado pelo CNSP será calculado para cada categoria de veículo automotor de via terrestre, considerando-se: as estimativas de sinistralidade; o princípio da solidariedade entre os segurados; os repasses previstos em legislação específica; as despesas administrativas; as despesas de corretagem; a constituição de provisões técnicas; e a margem de resultado das seguradoras integrantes do consórcio que administra o sistema.

§ 6º O valor do prêmio anual do Seguro DPVAT será cobrado de cada proprietário a partir do valor referência de que trata o parágrafo § 5º deste artigo dentro dos seguintes limites, conforme regulamento específico:

I – majorado de 25% a 100%, gradativamente, para o proprietário de veículo automotor de via terrestre que, nos três exercícios anteriores, tenha se envolvido em dois ou mais acidentes com ocorrência de danos pessoais ou tenha cometido infrações graves ou gravíssimas; e

II – minorado de 25% a 100%, para o proprietário de veículo automotor de via terrestre que, nos três exercícios anteriores, não apresente registro de acidentes com ocorrência de danos pessoais e não tenha sido multado por infração de trânsito grave ou gravíssima." (NR)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

SF/16671.34351-72

Art. 2º Esta Lei entra em vigor sessenta dias após sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Os valores do prêmio anual do Seguro DPVAT, atualmente, são calculados, nos termos da Resolução nº 332, de 9 de dezembro de 2015, da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) para cada categoria de veículo, entretanto não levam em consideração o perfil particular de exposição ao risco de sinistro de cada proprietário.

Por não poder segregar os bons dos maus motoristas, as seguradoras enfrentam um problema de seleção adversa e acabam por cobrar seguros mais altos do que precisariam para cobrir os sinistros. Ademais, os maus motoristas não recebem incentivos para reduzirem sua exposição ao risco, nem os bons motoristas são recompensados pelo seu comportamento mais seguro e responsável no trânsito.

Assim, propomos o presente Projeto de Lei a fim de que os prêmios de seguro possam ser calculados com maior justiça em relação ao risco intrínseco de cada perfil de motorista e categoria de veículo, permitindo não apenas a esperada redução generalizada dos valores de seguro, como também incentivando a melhoria do comportamento dos condutores no trânsito.

A proposição, portanto, de forma diretriz, dá amparo normativo para que o Conselho Nacional de Seguros Privados (CNSP) e a Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) possam mitigar o risco de seleção adversa com base em seus dados atuariais.

Dessa forma, solicitamos o apoio das Senadoras e dos Senadores para a aprovação desta proposição.

Sala das Sessões,

Senador JORGE VIANA

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 6.194, de 19 de Dezembro de 1974 - Lei do DPVAT - 6194/74
  http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1974;6194
  - artigo 12
- urn:lex:br:federal:resolucao:2015;332
  http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:resolucao:2015;332

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 465, DE 2016

Altera a Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009, que dispõe sobre o Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV e a regularização fundiária de assentamentos localizados em áreas urbanas, e dá outras providências

AUTORIA: Senador Lindbergh Farias

DESPACHO: Às Comissões de Desenvolvimento Regional e Turismo; de Agricultura e Reforma Agrária; de Assuntos Econômicos; e de Constituição, Justiça e Cidadania, cabendo à última decisão terminativa

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº , DE 2016

Altera a Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009, que dispõe sobre o Programa Minha Casa, Minha Vida − PMCMV e a regularização fundiária de assentamentos localizados em áreas urbanas, e dá outras providências

SF/16358.26626-09

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"**Art. 1º**.....

.....

§ 3º As metas de produção, aquisição, requalificação e reforma de unidades habitacionais, no âmbito do PMCMV, serão estabelecidas periodicamente, na forma de regulamento." (NR)

"**Art. 2º**.....

.....

III - concederá subvenção econômica ao beneficiário pessoa física de operações em Municípios com população de até 50.000 (cinquenta mil) habitantes, por meio de oferta pública de recursos ou operações de repasse, na forma estabelecida em ato do Poder Executivo federal;

.....

Parágrafo único. A contrapartida dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios ou dos entes privados, quando houver, será aportada na forma de regulamento." (NR)

"**Art. 3º**.....

.....

§ 3º.....

I - os parâmetros de priorização e enquadramento dos projetos e dos beneficiários do PMCMV;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

II - a periodicidade de atualização dos limites de renda familiar estabelecidos nesta Lei; e

III - os casos em que a seleção dos beneficiários caberá à União.

.....

§ 7º Nas operações realizadas com recursos transferidos ao FDS, além dos critérios estabelecidos no § 3º, as entidades privadas sem fins lucrativos poderão fixar outros critérios de seleção de beneficiários do PMCMV, em conformidade com as regras estabelecidas pelo Poder Executivo federal." (NR)

SF/16358.26626-09

"**Art. 3º-A**. As atribuições dos entes federativos participantes do PMCMV serão estabelecidas na forma de regulamento e regidas por termo de adesão ao Programa e por termo de compromisso a cada empreendimento.

§ 1º O descumprimento de compromissos assumidos poderá ensejar, na forma prevista em ato do Poder Executivo federal, a suspensão de novas contratações no âmbito do PMCMV.

§ 2º O ente público que houver selecionado os beneficiários será responsável por realizar diligências nos imóveis e informar ao agente financeiro, para a adoção das providências cabíveis, sobre a existência de indício de desvio de finalidade ou irregularidade na ocupação.

§ 3º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios são responsáveis pelo provimento dos serviços públicos básicos necessários à plena habitabilidade das unidades e dos empreendimentos habitacionais, nos termos das competências estabelecidas pela Constituição, tais como transporte, segurança, iluminação, coleta de lixo, entre outros."

"**Art. 5º-A.**.....

I - localização do terreno em área urbana ou de expansão urbana, desde que atendam aos requisitos estabelecidos pelo Poder Executivo federal, observado o plano diretor, quando existente;

.....

III - a existência ou o compromisso do poder público de instalação ou de ampliação:

a) dos equipamentos e serviços relacionados a educação, saúde, lazer, segurança, assistência social, transporte público, entre outros; e

b) de infraestrutura básica, que inclua vias de acesso, soluções de abastecimento de água e esgotamento sanitário, drenagem de águas pluviais, energia elétrica, iluminação pública, arborização, entre outros." (NR)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

"**Art. 6º**.....

.....

§ 6º A concessão da subvenção econômica deverá constar do registro do contrato perante o cartório de imóveis." (NR)

SF/16358.26626-09

"**Art. 6º-A**.....

.....

§ 1º Nos empreendimentos habitacionais produzidos com os recursos de que trata o **caput**, inclusive no caso de requalificação de imóveis urbanos, será admitida a produção de espaços destinados à atividade econômica a eles vinculada.

§ 2º Os espaços destinados à atividade econômica de que trata o § 1º poderão ser unidades autônomas ou parte da área comum do condomínio.

§ 2º-A. Os espaços destinados à atividade econômica constituídos como unidades autônomas poderão ser doados ou alienados pelo FAR, conforme regulamento.

§ 2º-B. No caso da doação referida no § 2º-A, a propriedade será registrada em nome do condomínio, na qualidade de representante dos condôminos, ou do Poder Público municipal, estadual ou distrital.

.....

§ 5º.....

.....

II - a quitação antecipada do financiamento implicará o pagamento do valor da dívida contratual do imóvel, exigido o valor da subvenção econômica conferida na forma deste artigo:

a) integralmente, caso a quitação se dê até cinco anos após a contratação; ou

b) proporcionalmente, após o quinto ano da contratação, na forma de regulamento; e

.....

§ 7º Nas operações de que trata o **caput**, a subvenção econômica será concedida, no ato da contratação da unidade habitacional, exclusivamente para o beneficiário que, na forma do regulamento:

I - residir em área da União, nas hipóteses em que a sua permanência representar risco à vida ou ocasionar dano ambiental; e

II - comprovar a titularidade e a regularidade fundiária do imóvel do qual será removido, do imóvel que foi destruído ou do imóvel cujo uso foi impedido definitivamente, quando nele esteja ou estivesse habitando.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

.....

§ 9º Uma vez consolidada a propriedade em seu nome, em virtude de descumprimento contratual, o FAR e o FDS, na qualidade de credores fiduciários, estão dispensados de levar o imóvel a leilão, destinando-o à aquisição por beneficiário a ser indicado conforme as políticas habitacionais e as regras que estiverem vigentes.

.....

§ 16. Compete ao agente gestor do FAR expedir os atos necessários à atuação de instituições financeiras oficiais federais nas operações realizadas com recursos advindos da integralização de cotas no FAR, as quais ficam obrigadas a:

I - responsabilizar-se pela estrita observância das normas aplicáveis ao alienar e ceder aos beneficiários do PMCMV os imóveis produzidos;

II - representar o FAR ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, e defender os direitos do FAR no âmbito de todas as operações por elas contratadas; e

III - desempenhar outras atribuições que lhes forem cometidas.

§ 17. Aplica-se às operações realizadas com recursos do FAR, inclusive aquelas de que trata o art. 82-D, o disposto no parágrafo único do art. 4º da Lei nº 10.188, de 12 de fevereiro de 2001." (NR)

"**Art. 6º-B**. Para a concessão de subvenção econômica nas operações de que trata o inciso III do **caput** do art. 2º, fica estabelecido, na forma do regulamento, que:

I - em cada oferta pública, a instituição ou o agente financeiro participante só poderá receber recursos até o máximo de quinze por cento do total ofertado, considerado o limite de cem unidades habitacionais por Município; ou

II - nas operações de repasse, as subvenções econômicas serão concedidas por instituições financeiras oficiais federais.

.....

§ 2º As subvenções econômicas oferecidas por meio de oferta pública poderão ser realizadas pelos bancos múltiplos, pelos bancos comerciais, pelas sociedades de crédito imobiliário, pelas companhias hipotecárias, por órgãos federais, estaduais e municipais, inclusive sociedades de economia mista em que haja participação majoritária do Poder Público, que operem no financiamento de habitações e obras conexas, e pelas cooperativas de crédito que tenham entre seus objetivos o financiamento habitacional a seus cooperados, desde que tais instituições e agentes financeiros sejam especificamente autorizados a operar o Programa pelo Banco Central do Brasil e pelo Ministério das Cidades, no âmbito de suas competências.

SF/16358.26626-09

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

....." (NR)

"**Art. 8º.** Caberá ao Poder Executivo a regulamentação do PNHU e do PNHR, especialmente em relação:

.....

Parágrafo único. A distribuição de que trata o inciso II do **caput** será proporcional ao déficit habitacional estimado para cada região do território nacional com base na Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE)." (NR)

SF/16358.26626-09

"**Art. 9º**.....

Parágrafo único. Os Ministros de Estado das Cidades e da Fazenda, em ato conjunto, fixarão a remuneração pelas atividades exercidas no âmbito do PNHU:

I - da Caixa Econômica Federal, como gestora operacional; e

II - das instituições financeiras oficiais federais, como agentes financeiros." (NR)

"**Art. 13**.....

.....

§ 4º É vedada a concessão de subvenções econômicas de que trata o **caput** a beneficiário que tenha recebido benefício de natureza habitacional oriundo de recursos orçamentários da União, do FAR, do FDS ou de descontos habitacionais concedidos com recursos do FGTS, excetuadas as subvenções ou os descontos destinados à aquisição de material de construção ou Crédito Instalação, disponibilizado pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - Incra, na forma de regulamento.

§ 5º A quitação antecipada do financiamento implicará o pagamento do valor da dívida contratual do imóvel, exigido o valor da subvenção econômica conferida na forma deste artigo:

I - integralmente, caso a quitação se dê até cinco anos após a contratação; ou

II - proporcionalmente, após o quinto ano da contratação, na forma de regulamento" (NR)

"**Art. 16**.....

Parágrafo único. Os Ministros de Estado das Cidades e da Fazenda, em ato conjunto, fixarão a remuneração pelas atividades exercidas no âmbito do PNHR:

I - da Caixa Econômica Federal, como gestora operacional; e

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

II - das instituições financeiras oficiais federais, como agentes financeiros.” (NR)

“**Art. 31.** A dissolução do FGHab ficará condicionada à:

I - prévia quitação da totalidade dos débitos garantidos;

II - prévia transferência dos direitos e das obrigações do Fundo a terceiro, que deverá honrar as garantias já contratadas; ou

III - contratação de seguro habitacional que assuma os riscos relativos aos contratos habitacionais vinculados ao FGHab.

Parágrafo único. As condições de que trata o **caput** podem ser utilizadas de forma combinada para que seja efetivada a dissolução do FGHab.” (NR)

SF/16358.26626-09

“**Art. 32-A.** O órgão regulador de seguros fica autorizado a dispor sobre transferências de riscos, direitos e obrigações do FGHab a sociedades seguradoras.”

“**Art. 35-A**.....

§ 1º Nos casos em que haja filhos do casal e a guarda seja atribuída exclusivamente ao marido ou companheiro, o título da propriedade do imóvel será registrado em seu nome ou a ele transferido.

§ 2º Não se admite a reivindicação de direitos sobre a propriedade do imóvel quando adquiridos após a separação de fato.” (NR)

“**Art. 36-A.** Nos registros de aquisição de propriedade, de direitos reais de uso ou de direitos decorrentes da imissão provisória na posse sobre imóveis em que sejam utilizados recursos advindos do FAR, este deverá figurar como adquirente, representado pelas instituições financeiras oficiais federais na qualidade de agentes executores do PMCMV.

§ 1º Aos bens e direitos de que trata o **caput** aplica-se o disposto no § 3º do art. 2º da Lei nº 10.188, de 12 de fevereiro de 2001.

§ 2º As instituições financeiras averbarão as informações de que trata o § 1º e de que o bem adquirido constitui patrimônio do Fundo a que se refere o **caput** nos registros de imóveis.

§ 3º Na hipótese de alienação dos imóveis pertencentes ao FAR, será feito o cancelamento da averbação de que trata o § 2º.

§ 4º O contrato de alienação constitui instrumento hábil para o cancelamento de que trata o § 3º.”

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

"**Art. 44-A**.....

.....

§ 3º Na hipótese de inobservância do disposto neste artigo, aplicam-se as sanções de que trata o art. 44." (NR)

SF/16358.26626-09

"**Art. 47**.....

.....

V - Zona Especial de Interesse Social - ZEIS: parcela de área urbana instituída pelo Plano Diretor ou definida por outra lei municipal, destinada predominantemente à moradia de população de baixa renda e sujeita a regras específicas de edificação, urbanização, parcelamento, uso e ocupação do solo;

.....

VI-A - assentamento irregular consolidado: assentamento irregular que esteja implantado há pelo menos cinco anos e não exija, para efetivação do processo de regularização fundiária, modificação do sistema viário e do sistema de áreas públicas existentes, independentemente da implantação integral da infraestrutura básica;

.....

IX - etapas da regularização fundiária: medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais mencionadas no art. 46, que poderão ser implementadas concomitantemente ou não, na integralidade ou em trechos do assentamento irregular objeto de regularização;

X - projeto de regularização fundiária - instrumento que estabelece e relaciona as etapas necessárias à regularização, e que tem como produto essencial a planta de parcelamento do solo urbano acompanhada de memorial descritivo, com indicação das edificações, se for o caso; e

XI - regularização fundiária por substituição - modalidade de regularização fundiária cujo projeto prevê a substituição, integral ou parcial, das construções existentes no assentamento irregular por novas unidades habitacionais, construídas no mesmo local e destinadas à acomodação da população que reside na área.

....." (NR)

"**Art. 48**.....

.....

VI - simplificação de normas e procedimentos administrativos, inclusive no âmbito do registro público de imóveis.

Parágrafo único. Para fins de efetivação do disposto no inciso V do **caput**, quando o título estiver em nome da mulher, não se

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

admite a reivindicação de direitos relativos ao imóvel quando adquiridos após a separação de fato." (NR)

"**Art. 50**.....

.....

III - seu proprietário e seu loteador.

....." (NR)

"**Art. 51**.....

.....

VI - na hipótese de regularização fundiária de interesse social, os lotes nos quais deverão ser instituídos condomínios edilícios de interesse social, quando for o caso.

....." (NR)

"**Art. 53-A.** Na hipótese de assentamento irregular consolidado, o projeto de regularização fundiária de interesse social será simplificado e será constituído pelos seguintes elementos:

I - a planta de parcelamento do solo urbano acompanhada de memorial descritivo, com indicação das edificações existentes, se for o caso; e

II - os lotes nos quais poderão ser instituídos condomínio edilício de interesse social, se for o caso."

"**Art. 54**.....

.....

§ 4º Na regularização fundiária por substituição, a análise da melhoria das condições ambientais de que trata o § 1º deverá tomar como referência a situação do assentamento irregular preexistente.

§ 5º A análise das condições ambientais deverá considerar o grau de antropização das áreas ambientalmente protegidas, a preservação das áreas com cobertura vegetal remanescentes e as demais áreas de interesse ambiental ainda não antropizadas." (NR)

"**Art. 56**.....

.....

§ 6º O oficial de registro de imóveis poderá abrir matrícula de imóvel sem registro anterior ou em decorrência de imprecisões dos registros anteriores, nos termos do inciso I do **caput** do art. 288-A da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973." (NR)

SF/16358.26626-09

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

"**Art. 57**.....

.....

§ 11. Na demarcação urbanística, aplica-se o disposto no art. 213 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, no que se refere à definição e ao rito de notificação dos confrontantes." (NR)

"**Art. 58**.....

.....

§ 4º A legitimação de posse poderá ser concedida pelo Poder Público independentemente da demarcação urbanística, nos casos em que houver parcelamento já registrado ou registro de parcelamento para fins de regularização fundiária de interesse social." (NR)

"**Art. 60-A**.....

§ 1º A cessão de direitos registrada contemplará a hipótese de que trata o art. 1.243 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 − Código Civil.

§ 2º Após o procedimento para extinção do título, o Poder Público solicitará ao oficial de registro de imóveis a averbação do seu cancelamento, nos termos do inciso III do **caput** do art. 250 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973." (NR)

"**Art. 60-B.** O Poder Público responsável pela demarcação urbanística emitirá certidão comprobatória do tempo de ocupação da área regularizada, que deverá ser averbada pelo oficial do registro de imóveis na matrícula.

Parágrafo único. Verificado pelo oficial de registro de imóveis que o tempo certificado pelo Poder Público atende aos requisitos previstos para usucapião pela legislação aplicável, esta certidão será título hábil para a conversão da legitimação de posse em propriedade dos ocupantes que comprovarem os demais requisitos estabelecidos nesta Lei e na legislação pertinente."

"**Art. 68-A.** Na regularização fundiária de interesse social, as unidades imobiliárias poderão ser individualizadas por meio da instituição de condomínio edilício de interesse social sempre que houver sobreposição ou outra impossibilidade de individualização de lotes, desde que essas unidades sejam autônomas.

§ 1º Para os fins desta Lei, consideram-se unidades autônomas aquelas que possuam isolamento funcional e acesso independente, qualquer que seja o seu uso.

SF/16358.26626-09

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

§ 2º O condomínio edilício de interesse social será regido por esta Lei, aplicando-se, no que couber, o disposto na legislação civil, em especial os arts. 1.277 a 1.313 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 − Código Civil.

§ 3º Institui-se o condomínio edilício de interesse social por registro na matrícula do lote, na qual deverá constar:

I - a discriminação e a individualização das unidades autônomas, estremadas umas das outras e das partes comuns; e

II - o fim a que as unidades se destinam.

§ 4º A instituição do condomínio edilício de interesse social prescinde de convenção de constituição do condomínio.

§ 5º Feito o registro da instituição do condomínio edilício de interesse social, deverá ser aberta, de ofício, matrícula própria para cada unidade autônoma, à qual caberá, como parte inseparável, uma fração ideal do solo e das outras partes comuns, se houver.

§ 6º As unidades autônomas constituídas em matrícula própria poderão ser alienadas e gravadas livremente por seus titulares.

§ 7º Nenhuma unidade autônoma poderá ser privada do acesso ao logradouro público, sendo vedados a alienação e o gravame das partes comuns.

§ 8º A gestão das partes comuns será compartilhada entre os condôminos e poderá ser formalizada por meio de instrumento particular.

§ 9º O instrumento particular de que trata o § 8º será averbado na matrícula do lote comum, estabelecerá a opção dos condôminos pela eleição ou não de síndico e a forma como se realizará a eleição, quando houver.

§ 10. A modalidade de condomínio edilício de interesse social aplica-se à regularização de edificações autoconstruídas ou de edificações novas produzidas na tipologia de casas superpostas em decorrência do projeto de regularização fundiária."

"**Art. 68-B.** O registro da instituição do condomínio edilício de interesse social será efetivado mediante a apresentação pelo requerente ao oficial de registro de imóveis dos seguintes documentos:

I - parcelamento decorrente de projeto de regularização fundiária aprovado pelo órgão competente, em que conste indicação dos lotes nos quais deverão ser instituídas as unidades autônomas; e

II - planta simplificada de cada lote com indicação das partes comuns, se houver, e de suas unidades autônomas com as respectivas frações ideais do solo, acompanhada de memorial descritivo simplificado.

SF/16358.26626-09

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

Parágrafo único. Do memorial descritivo simplificado deverão constar o número de pavimentos das edificações, os cômodos e a área aproximada das unidades autônomas e seus acessos."

SF/16358.26626-09

"**Art. 73-A.** Os contratos em que o beneficiário final seja mulher chefe de família poderão ser firmados independentemente da outorga do cônjuge, afastada a aplicação do disposto nos art. 1.647 a art. 1.649 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 − Código Civil, nos seguintes casos:

I - no âmbito do PNHR quando envolver exclusivamente recursos do Orçamento Geral da União;

II - no âmbito do PNHU com recursos do FAR, do FDS, e nos financiamentos do FGTS de imóveis produzidos com recursos do FAR; ou

III - em programas de regularização fundiária de interesse social promovidos pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, excetuados os casos que envolvam recursos do FGTS.

....." (NR)

"**Art. 82-D.** No âmbito do PMCMV e quando se tratar de empreendimentos construídos com recursos do FAR ou do FDS, poderão ser custeados, na forma estabelecida em ato do Poder Executivo:

I - equipamentos de educação, saúde e outros complementares à habitação, inclusive em terrenos de propriedade pública;

II - ações de trabalho social, de gestão condominial e de segurança patrimonial dos imóveis de propriedade do fundo; e

III - equipamentos de energia solar ou que contribuam para a redução do consumo de água em moradias.

§ 1º A edificação dos equipamentos de que trata o inciso I do **caput** está condicionada à existência de compromisso prévio da administração pública estadual, municipal ou distrital em assumir a operação, a guarda e a manutenção do equipamento, imediatamente após a conclusão da obra, e colocá-lo em funcionamento em prazo compatível com o atendimento da demanda do empreendimento, nos termos do regulamento.

§ 2º Os equipamentos de que trata o inciso I do **caput** serão incorporados ao patrimônio do ente público proprietário do terreno no qual foi realizada a edificação ou doados ao ente público responsável pela operação, guarda e manutenção.

§ 3º Quando edificados em terreno cuja propriedade não seja do ente público responsável pela operação, guarda e manutenção dos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

equipamentos de que trata o inciso I do **caput**, o termo de compromisso contará com a participação de todos os entes envolvidos e preverá a obrigação de transferência do uso ou da propriedade para o mencionado ente responsável pela operação, guarda e manutenção.

§ 4º Caso a operação não seja iniciada no prazo previsto no termo de compromisso, o ente responsável deverá ressarcir o FAR ou o FDS, conforme o caso, com os recursos gastos com a edificação, devidamente atualizados." (NR)

SF/16358.26626-09

Art. 2º A Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"**Art. 171.** Os atos relativos a vias férreas serão registrados na circunscrição imobiliária onde se situe o imóvel.

§ 1º A requerimento do interessado, o oficial do registro de imóveis da circunscrição a que se refere o caput abrirá a matrícula da área correspondente, com base em planta, memorial descritivo e certidão atualizada do imóvel.

§ 2º Após a abertura de matrícula de que trata o § 1º, o oficial deverá comunicar o oficial de registro de imóveis da circunscrição de origem da via férrea, para averbação do destaque e controle de disponibilidade, podendo a apuração do remanescente ocorrer em momento posterior." (NR)

"**Art. 195-A**.....

.....

§ 6º Na hipótese de haver área remanescente, sua apuração poderá ocorrer em momento posterior.

§ 7º O procedimento definido neste artigo poderá ser adotado para abertura de matrícula de glebas municipais adquiridas por lei ou por outros meios legalmente admitidos." (NR)

"**Art. 195-B**.....

§ 1º Recebido o requerimento na forma prevista no caput, o oficial do registro de imóveis abrirá a matrícula em nome do requerente, observado o disposto nos § 5º e § 6º do art. 195-A.

.....

§ 3º O procedimento de que trata este artigo poderá ser adotado pela União para o registro de imóveis rurais de sua propriedade, observado o disposto nos § 3º a § 7º do art. 176." (NR)

"**Art. 250**.....

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

.....

Parágrafo único. Para fins do inciso III do caput, nos casos de aforamento emitido pela União, considera-se documento hábil a certidão da Secretaria de Patrimônio da União do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão." (NR)

SF/16358.26626-09

"**Art. 288-A**.....

.....

IV - na abertura de matrícula para cada uma das unidades autônomas no condomínio edilício de interesse social;

V - no registro dos títulos e na averbação de documentos expedidos em favor dos beneficiários do processo de regularização fundiária; e

VI - na averbação das edificações, independentemente da apresentação da certidão negativa de débitos nos casos de regularização fundiária de interesse social, conforme disposto na alínea "e" do § 6º do art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

.....

§ 5º Para atendimento ao princípio da especialidade, o oficial do registro de imóveis adotará o memorial descritivo da gleba apresentado com o parcelamento do solo, devendo averbá-lo anteriormente ao registro deste, dispensando-se requerimento e procedimento autônomos de retificação e notificação de confrontantes.

§ 6º O registro do condomínio edilício de interesse social observará o disposto nos arts. 68-A e 68-B da Lei nº 11.977, 7 de julho de 2009.

§ 7º No procedimento de registro da regularização fundiária, caberá ao oficial do registro de imóveis a realização do controle de regularidade formal das aprovações dos órgãos competentes, abrangendo apenas competência para prolação do ato e requisitos mínimos de forma previstos expressamente em lei.

§ 8º Não será exigido reconhecimento de firma nos requerimentos, termos e contratos e demais documentos apresentados pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal, pelos Municípios e pelos demais entes da administração pública indireta.

§ 9º Em relação aos confrontantes, aplica-se o disposto no art. 213." (NR)

Art. 3º A Lei nº 11.952, de 25 de junho de 2009, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"**Art. 4º**.....

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

.....

§ 1º As áreas ocupadas localizadas em terrenos de marinha, terrenos marginais ou reservados, seus acrescidos ou outras áreas insuscetíveis de alienação nos termos do art. 20 da Constituição, poderão ser regularizadas mediante outorga de título de concessão de direito real de uso.

....." (NR)

"**Art. 22**.....

.....

§ 2º Em áreas com ocupações para fins urbanos já consolidadas ou de urbanização específica, nos termos do regulamento, a transferência da União para o Município poderá ser feita independentemente da existência da lei municipal referida no § 1º.

....." (NR)

"**Art. 30**.....

.....

II - alienação gratuita para órgãos e entidades da administração pública estadual, excetuadas empresas estatais que exerçam atividade econômica em concorrência com o setor privado;

.....

§ 1º No caso previsto no § 2º do art. 21, o Município regularizará a área recebida mediante a transferência da concessão de direito real de uso, gratuita ou onerosa, de acordo com as condições estabelecidas nos incisos do **caput**.

.....

§ 3º Na hipótese do inciso III do **caput**, se o imóvel for alienado ou concedido a terceiro não ocupante do lote, ao valor de avaliação da terra nua deverá ser acrescido o valor das benfeitorias de boa-fé existentes, com a finalidade de assegurar eventual indenização cabível ao seu titular, nos termos da lei.

§ 4º O direito de que trata o inciso I do **caput** somente poderá ser exercido uma única vez, sendo facultado ao Município transferir mais de um imóvel ao mesmo possuidor, hipótese em que será aplicado o disposto no inciso III do **caput**.

§ 5º Os terrenos desocupados serão incorporados ao patrimônio municipal." (NR)

Art. 4º A Lei nº 11.483, de 31 de maio de 2007, passa a vigorar com as seguintes alterações:

SF/16358.26626-09

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

"**Art. 16**.....

.....

IV - o registro será efetuado no cartório da circunscrição onde se situe o imóvel.

....." (NR)

SF/16358.26626-09

Art. 5º A Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"**Art. 4º**.....

.....

§ 4º O Município poderá exigir, no parcelamento do solo, desde que previsto no Plano Diretor:

I - a transferência à propriedade do Município de lote ou de conjunto de lotes destinados à habitação de interesse social, cuja área não poderá ultrapassar um terço de toda a área transferida ao patrimônio público municipal em decorrência do parcelamento do solo, vedada a transferência de área que não seja integrante da gleba parcelada e sua conversão em pecúnia; ou

II - a destinação de lote ou de conjunto de lotes integrantes do parcelamento do solo à habitação de interesse social, a qual deverá ser averbada nas matrículas correspondentes." (NR)

Art. 6º A Lei nº 10.931, de 2 de agosto de 2004, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"**Art. 4º**.....

.....

§ 7º Para efeito do disposto no § 6º, consideram-se projetos de incorporação de imóveis de interesse social os destinados à construção de unidades residenciais no âmbito da Faixa "1" do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, de que trata o inciso III do § 6º do art. 3º da Lei no 11.977, de 7 de julho de 2009.

.....

§ 9º Considera-se incorporação de imóveis de interesse social misto a incorporação que contenha em sua composição:

I - unidades residenciais que observem o disposto no § 7º; e

II - unidades:

a) residenciais no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida, de que trata a Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009, que não observem o disposto no § 7º; ou

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

b) comerciais.

§ 10. O disposto no § 9º somente se aplica na hipótese em que a soma das áreas privativas das unidades previstas nas alíneas "a" e "b" do inciso II do § 9º corresponda a, no máximo, vinte por cento da soma das áreas privativas das unidades previstas no inciso I do § 9º.

§ 11. Na hipótese do § 9º, as receitas decorrentes da comercialização das unidades prevista no inciso II do referido parágrafo serão obrigatoriamente tributadas na forma do **caput**.

§ 12. Na hipótese em que seja desrespeitado o limite percentual de que trata o § 9º, fica vedada a tributação da incorporação na forma do § 6º." (NR)

SF/16358.26626-09

Art. 7º A Lei nº 12.024, de 27 de agosto de 2009, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"**Art. 2º** Até 31 de dezembro de 2018, a empresa construtora contratada para construir unidades habitacionais no âmbito da Faixa "1" do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, de que trata o inciso III do § 6º do art. 3º da Lei no 11.977, de 7 de julho de 2009, fica autorizada, em caráter opcional, a efetuar o pagamento unificado de tributos equivalente a um por cento da receita mensal auferida pelo contrato de construção.

.....

§ 8º O disposto no **caput** também se aplica aos projetos de construção mista, assim considerados os que contenham, em sua composição, unidades habitacionais e unidades comerciais.

§ 9º O disposto no § 8º somente se aplica na hipótese em que a soma das áreas privativas das unidades comerciais corresponda a, no máximo, vinte por cento da soma das áreas privativas das unidades residenciais.

§ 10. Na hipótese em que seja desrespeitado o limite percentual de que trata o § 9º, fica vedada a tributação da construção na forma deste artigo.

§ 11. Na hipótese dos § 8º e § 9º, a empresa construtora fica autorizada, em caráter excepcional, a efetuar pagamento unificado equivalente a quatro por cento da receita mensal auferida decorrente do contrato de construção das unidades comerciais.

§ 12. O pagamento mensal unificado de que trata o § 11 corresponderá aos seguintes tributos:

I - Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas - IRPJ;

II - Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS/Pasep;

III - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL; e

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

IV - Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - Cofins.

§ 13. Para fins de repartição de receita tributária e do disposto no § 2º, o percentual de quatro por cento de que trata o § 11 será considerado:

I - 1,71% (um inteiro e setenta e um centésimos por cento) como Cofins;

II - 0,37% (trinta e sete centésimos por cento) como Contribuição para o PIS/Pasep;

III - 1,26% (um inteiro e vinte e seis centésimos por cento) como IRPJ; e

IV - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) como CSLL.

§ 14. Não se aplica o disposto no § 7º aos projetos de construção mista de que tratam os § 8º e § 9º." (NR)

SF/16358.26626-09

Art. 8º Ficam revogados os seguintes dispositivos da Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009:

I - § 1º e § 2º do art. 2º;

II - inciso IV do **caput** do art. 5º-A;

III - parágrafo único do art. 35-A;

IV - parágrafo único do art. 60-A; e

V - art. 82.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor:

I - quanto ao art. 7º, em 1º de janeiro de 2017; e

II - quanto aos demais dispositivos, na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Lançado em 25 de março de 2009, pela Medida Provisória nº 459, posteriormente convertida na Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009, o Programa Minha Casa, Minha Vida − PMCMV já demonstrou êxito no

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

cumprimento de seus objetivos, isto é, garantir o acesso à moradia adequada, a melhoria da qualidade de vida da população de baixa renda e a manutenção do nível de atividade econômica, por meio de incentivos ao setor da construção civil.

SF/16358.26626-09

Não obstante o sucesso alcançado, a experiência acumulada nos últimos 7 anos e o constante monitoramento do PMCMV e de suas ações permitiram a identificação de alguns aspectos que poderão ser aprimorados.

Nesse sentido, a Presidente Dilma Rousseff encaminhou ao Congresso Nacional, em abril deste ano, um detalhado projeto, que recebeu na Câmara dos Deputados a numeração de PL nº 4.960, de 2016. Tendo sido a proposição retirada por seu sucessor, reproduzimos seu conteúdo nessa oportunidade, a fim de que o Congresso Nacional não seja privado do direito de discutir seu conteúdo, que resulta de um amplo processo de discussão, com a participação de órgãos e entidades públicos federais, estaduais e municipais, do setor da construção civil, das instituições financeiras envolvidas e da sociedade civil, realizado no âmbito do Conselho das Cidades.

Propõe-se a alteração não apenas da referida Lei nº 11.977, de 2009, mas também das Leis nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973; nº 11.952, de 25 de junho de 2009; nº 11.483, de 31 de maio de 2007; nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979; nº 10.931, de 2 de agosto de 2004; e nº 12.024, de 27 de agosto de 2009, de modo a alcançar os aspectos de regularização fundiária, de registros públicos, de incorporação de imóveis e de tributação.

O projeto de lei contém diferentes linhas de alterações legislativas: as que objetivam promover adequações normativas para resolver entraves de natureza operacional do Programa e garantir melhores condições de manutenção da população beneficiada nos locais de residência; as que objetivam aprimorar aspectos do processamento das regularizações fundiárias e simplificar os procedimentos registrais e cartorários; as que objetivam alteração no Regime Especial de Tributação − RET; e as que objetivam oferecer maior clareza redacional e, por conseguinte, melhor compreensão dos objetivos do Programa.

Um primeiro conjunto de propostas pode ser caracterizado como alterações de **aprimoramento operacional** do Programa. Adaptações identificadas no monitoramento e nas avaliações sobre a implementação, a execução e os resultados do PMCMV como essenciais para conferir maior

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

efetividade aos recursos aplicados, sem interferência nas determinações originais da Lei que desenharam o Programa.

Nessa seara, é relevante destacar algumas inovações da proposta: a possibilidade de implantação de empreendimentos no âmbito do Programa Nacional de Habitação Urbana − PNHU mediante compromisso do Poder Público de instalação ou ampliação da infraestrutura básica no local, medida que amplia as possibilidades de aderência dos entes federativos ao Programa; a atribuição ao ente público que houver selecionado os beneficiários da responsabilidade por realizar diligências nos imóveis e informar ao agente financeiro sobre a existência de indício de irregularidade na ocupação, medida que intenta inibir desvios na implementação do Programa e aumentar o compartilhamento federativo de sua fiscalização; e a atribuição de competência aos agentes executores do Programa para representar o FAR ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, no âmbito de todas as operações por eles contratadas, medida que visa a ampliar a defesa dos recursos públicos.

SF/16358.26626-09

Por outro lado, são importantes inovações aquelas que objetivam garantir a consolidação de residência e a manutenção da população beneficiada nos locais de implantação dos empreendimentos por meio da melhoria das condições de habitabilidade. Nesse sentido, destaca-se a admissão da produção de espaços destinados à atividade econômica nas operações realizadas com recursos advindos da integralização de cotas no FAR. Essas unidades econômicas, quando autônomas, poderão ser alienadas ou doadas pelo Fundo. Na hipótese de doação, poderão ser beneficiários o condomínio ou o Poder Público municipal, estadual ou distrital, que se responsabilizarão pela administração da exploração econômica desses espaços, conforme regulamento.

Além da viabilização da instalação de unidades comerciais essenciais à vida cotidiana da comunidade, também se busca a melhoria das condições de habitabilidade pelo financiamento de equipamentos de energia solar ou que contribuam para a redução do consumo de água em moradias com recursos do FAR ou do FDS. Também é possibilitado o financiamento de equipamentos públicos de educação, saúde e outros complementares à habitação, condicionado à existência de compromisso prévio da administração pública estadual, municipal ou distrital em assumir a operação, a guarda e a manutenção desses equipamentos, imediatamente após a conclusão da obra, e colocá-los em funcionamento em prazo compatível com o atendimento da demanda do empreendimento. Em caso de descumprimento do prazo citado, o ente responsável deverá ressarcir o

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

Fundo financiador pelos recursos gastos com a edificação, devidamente atualizados.

Nas propostas estipuladas visando a simplificar os procedimentos de regularização fundiária e dos procedimentos registrais e cartorários, destacam-se: a criação da modalidade de regularização fundiária por substituição, cujo projeto prevê a substituição, integral ou parcial, das construções existentes no assentamento irregular por novas unidades habitacionais, construídas no mesmo local e destinadas à acomodação da população que reside na área; a instituição de projeto de regularização fundiária de interesse social simplificado para a hipótese de assentamento consolidado; a criação do condomínio edilício de interesse social, modalidade de condomínio com regras simplificadas para a individualização do registro de matrículas de unidades autônomas em um mesmo lote, apenas no decurso de uma regularização fundiária de interesse público e se houver a impossibilidade de individualização de lotes; e a não admissão de reivindicação de direitos relativos ao imóvel, pelo cônjuge ou companheiro, quando adquiridos depois da separação de fato, para conferir efetividade à propriedade da mulher sobre o imóvel do PMCMV e à titulação preferencial da mulher no caso da regularização fundiária.

SF/16358.26626-09

Quanto às questões registrais e cartorárias, o projeto propõe alterações normativas relativas às vias férreas com o intuito de facilitar a regularização dos imóveis pertencentes à extinta Rede Ferroviária Federal Sociedade Anônima − RFFSA.

No que diz respeito ao Regime Especial de Tributação – RET, cria-se a figura do projeto de construção mista, formado por unidades residenciais e comerciais no âmbito do PMCMV. Essas construções mistas, dentro de critérios estabelecidos na Lei, já se submetem à tributação beneficiada do RET de 1% em relação à receita da comercialização das unidades residenciais de interesse social no âmbito do PMCMV e de 4% em relação à receita de comercialização das demais unidades. É importante frisar que essa alteração não importará renúncia fiscal, pois, hoje, as alíquotas aplicadas aos imóveis no âmbito do PMCMV já são as mesmas, de modo que a inovação consiste na permissão do projeto de construção mista. Visando assegurar agilidade na atualização de valores, substitui-se, ainda, o atual critério de incidência do RET, que é de imóveis de valor inferior a R$ 100.000,00 reais, pelo de enquadramento na Faixa “1” do PMCMV, cujos valores são fixados por regulamento.

Além disso, cria-se nova forma de tributação em relação à receita da construção mista de imóveis. Hoje, já existe o RET de 1%

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

incidente sobre as receitas da construção de imóveis residenciais de interesse social do PMCMV. Com a aprovação da proposta, passa a haver na legislação a figura do RET de 4% incidente sobre as receitas da construção em relação aos imóveis comerciais das construções mistas.

Propomos ainda a introdução de dispositivo voltado para a promoção da justa distribuição regional dos recursos do PMCMV, tanto no âmbito urbano quanto no rural, mediante a exigência de que esta seja proporcional ao déficit habitacional de cada região do País, calculado a partir de dados do IBGE. Trata-se de prática já adotada na esfera administrativa, mas que deve ser consagrada em lei como forma de institucionalização do Programa.

SF/16358.26626-09

Contamos com o apoio de nossos Pares para a aprovação desse projeto, que contribuirá para aprimorar o maior programa habitacional que o país já teve, o Programa Minha Casa Minha Vida, que é uma política anticíclica fundamental para a recuperação da economia nacional e a redução do déficit habitacional.

Sala das Sessões,

Senador **LINDBERGH FARIAS**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - 1988/88
http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988
    - artigo 20
- Lei nº 6.015, de 31 de Dezembro de 1973 - Lei dos Registros Públicos; Lei de Registros Públicos - 6015/73
http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1973;6015
    - artigo 213
    - inciso III do artigo 250
    - inciso I do artigo 288-
- Lei nº 6.766, de 19 de Dezembro de 1979 - Lei do Parcelamento do Solo Urbano; Lei Lehmann; Lei do Parcelamento do Solo; Lei do Parcelamento Urbano; Lei do Loteamento e Parcelamento do Solo - 6766/79
http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1979;6766
- Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991 - Lei Orgânica da Seguridade Social; Lei do Custeio da Previdência Social - 8212/91
http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1991;8212
    - parágrafo 6º do artigo 47
- Lei nº 10.188, de 12 de Fevereiro de 2001 - Lei do Arrendamento Residencial - 10188/01
http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2001;10188
    - parágrafo 3º do artigo 2º
    - parágrafo 1º do artigo 4º
- Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil (2002) - 10406/02
http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2002;10406
- Lei nº 10.931, de 2 de Agosto de 2004 - 10931/04
http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2004;10931
- Lei nº 11.483, de 31 de Maio de 2007 - 11483/07
http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2007;11483
- Lei nº 11.952, de 25 de Junho de 2009 - 11952/09
http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2009;11952
- Lei nº 11.977, de 7 de Julho de 2009 - Lei do Programa Minha Casa, Minha Vida - 11977/09
http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2009;11977
    - inciso III do parágrafo 6º do artigo 3º
- Lei nº 12.024, de 27 de Agosto de 2009 - 12024/09
http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2009;12024

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

Projeto de Resolução

SENADO FEDERAL

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº 61, DE 2016

Revoga a Resolução nº 13, de 25 de abril de 2012, do Senado Federal, que estabelece alíquotas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), nas operações interestaduais com bens e mercadorias importadas do exterior e dispõe sobre a compensação dos entes prejudicados pelos seus efeitos e a nulificação do processo legislativo respectivo.

AUTORIA: Senador Ricardo Ferraço, Senador Alvaro Dias, Senadora Ana Amélia, Senador Antonio Anastasia, Senador Antonio Carlos Valadares, Senador Armando Monteiro, Senador Ataídes Oliveira, Senador Cidinho Santos, Senador Dalirio Beber, Senador Dário Berger, Senador Davi Alcolumbre, Senador Deca, Senador Edison Lobão, Senador Garibaldi Alves Filho, Senador Hélio José, Senador João Capiberibe, Senador José Agripino, Senador José Maranhão, Senador José Medeiros, Senador Lindbergh Farias, Senadora Lúcia Vânia, Senador Magno Malta, Senador Pastor Valadares, Senador Paulo Paim, Senador Pinto Itamaraty, Senador Randolfe Rodrigues, Senador Roberto Muniz, Senador Tasso Jereissati e outros

DESPACHO: À Comissão de Assuntos Econômicos

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

SF/16806.10359-81

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº , DE 2016

Revoga a Resolução nº 13, de 25 de abril de 2012, do Senado Federal, que *estabelece alíquotas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), nas operações interestaduais com bens e mercadorias importadas do exterior e dispõe sobre a compensação dos entes prejudicados pelos seus efeitos e a nulificação do processo legislativo respectivo*.

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º Fica revogada a Resolução nº 13, de 25 de abril de 2012, do Senado Federal.

Art. 2º Resolução do Senado Federal disporá sobre os efeitos jurídicos decorrentes da aplicação, entre o dia 25 de abril de 2012 e a data da promulgação desta Resolução, de modo a compensar os entes da Federação prejudicados pela aplicação da Resolução nº 13, de 2012.

Art. 3º São nulos de pleno direito os atos legislativos pertinentes ao exame e à aprovação do Projeto de Resolução do Senado nº 72, de 2010.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

SF/16806.10359-81

JUSTIFICAÇÃO

A Resolução nº 13, de 2012, do Senado Federal, que dispõe sobre a unificação nacional da alíquota do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) cobrado nas operações interestaduais com bens e mercadorias importadas do exterior, merece imediata revogação, assim como a declaração de nulidade do processo legislativo respectivo, uma vez que inquinado, desde o seu início, da mácula insuperável da corrupção.

Tal norma jurídica, no mérito, merece e sempre mereceu o repúdio dos que defendem os interesses dos seus eleitores, como os Senadores do Estado do Espírito Santo que perceberam os prejuízos insuperáveis decorrentes de sua aplicação. Mais grave, entretanto, foi percebermos recentemente, a partir da delação de um executivo de uma grande empreiteira no âmbito da Operação Lava Jato, que o processo legislativo de que resultou essa norma resulta nulo desde o início, porque eivado da mácula da corrupção.

Estaremos providenciando, em breve, conjuntamente com o esforço legislativo para a aprovação deste projeto de Resolução, as ações judiciais competentes para promover a anulação do processo legislativo a que aqui nos referimos, uma vez que os agentes públicos incumbidos de o realizar revelaram-se, mediante a sujeição à interesses privados mediante processos de corrupção ativa e passiva de amplo conhecimento público.

Uma norma jurídica que evidentemente é decorrente de um processo legislativo enlameado por interesses escusos que se revelam de forma pública e inescusável não pode seguir a comandar os destinos dos entes federados a que se refere. E, cremos, não se trata de a compreender anulável, ou passível de revogação, com efeitos *ex nunc*, ou seja, a partir da vigência da nova Resolução. Trata-se de verificar sua absoluta nulidade *ab ovo*, desde o início, com efeito *ex tunc*, competindo ao mesmo ente que a emitiu, o Senado Federal, por meio de outra Resolução, dispor sobre os efeitos e as relações jurídicas decorrentes da aplicação da Resolução nº 13, de 2012, no período entre a sua entrada e vigor e a sua revogação.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

SF/16806.10359-81

Soluções extraordinárias cabem somente em situações extraordinárias, dizem os juristas. Pois este é o quadro fático com que lidamos ao propor o presente projeto de resolução, para o qual solicitamos a atenção e o apoio dos nobres pares.

Sala das Sessões,

Senador RICARDO FERRAÇO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/16806.10359-81

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº DE 2016. Revoga a Resolução nº 13, de 25 de abril de 2012, do Senado Federal, que estabelece alíquotas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), nas operações interestaduais com bens e mercadorias importadas do exterior e dispõe sobre a compensação dos entes prejudicados pelos seus efeitos e a nulificação do processo legislativo respectivo.	
SENADOR(A)	**ASSINATURA**
1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
10	
11	
12	
13	
14	
15	
16	
17	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/16806.10359-81

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº DE 2016. Revoga a Resolução nº 13, de 25 de abril de 2012, do Senado Federal, que estabelece alíquotas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), nas operações interestaduais com bens e mercadorias importadas do exterior e dispõe sobre a compensação dos entes prejudicados pelos seus efeitos e a nulificação do processo legislativo respectivo.	
18	
19	
20	
21	
22	
23	
24	
25	
26	
27	
28	
29	
30	
31	
32	
33	
34	
35	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

LEGISLAÇÃO CITADA

- urn:lex:br:federal:resolucao:2012;13
http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:resolucao:2012;13

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

Requerimento

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 947, DE 2016

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com os arts. 215, I, a, 216 e 217 do Regimento Interno do Senado Federal, solicito que seja o presente requerimento encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão , para que este informe no estrito prazo constitucional, informações relacionadas à Portaria nº 5, publicada em 31 de agosto de 2016.

AUTORIA: Senador Paulo Rocha

DESPACHO: À Comissão Diretora

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

SF/16938.14810-01

REQUERIMENTO Nº , DE 2016

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com os arts. 215, I, a, 216 e 217 do Regimento Interno do Senado Federal, solicito que seja o presente requerimento encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão , para que este informe no estrito prazo constitucional, informações relacionadas a Portaria Normativa nº 5, publicada em 31 de agosto de 2016, tais como:

1) Os motivos que originaram a Portaria Normativa Nº 5, que estabelece e determina conversão de servidores anistiados pela Lei 8.878/94, regidos pelo regime celetista, ao disposto na CLT (Consolidação das Leis do Trabalho), uma vez que, enquanto servidores, esses trabalhadores possuem direitos adquiridos também previstos em lei.

2) Considerando que servidores atingidos por tal portaria, relatar já estão recebendo notificações, que o Ministério do Planejamento encaminhe a lista completa de quais são e onde estão os servidores atingidos por essa medida.

JUSTIFICAÇÃO

Na década de 90, na vigência do mandato do então Presidente da República Collor de Mello, milhares de servidores públicos foram demitidos de forma injusta, ilegal e abusiva, sem o direito ao devido processo legal (art. 5º, LV, da CF). Essa injustiça começou a ser reparada com a promulgação da Lei nº 8.878, de 11 de maio de 1994, que garantiu aos servidores públicos civis e empregados da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, bem como aos empregados das empresas públicas e sociedades de economia mista que, no período entre março de 1990 e 30

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

de setembro de 1992, o retorno ao cargo daqueles em que foram demitidos ou exonerados, sem o devido processo legal.

Por mais que tenha reconhecido a arbitrariedade do ato a Lei não trouxe o efeito esperado pelos trabalhadores para a respectiva reintegração, se arrastando até hoje para a concretização do retorno de muitos servidores.

Não bastasse o sofrimento a que foram submetidos durante anos, grande parte de anistiados que reintegrada, sofre hoje nova ameaça em seus direitos sob fundamento descabido de um parecer administrativo do TCU, o qual pretende reanalisar as anistias e alterar o regime jurídico no qual os servidores foram reintegrados, cujo escopo legal, ainda vigente, foi o art. 243 da lei 8112/90, impingindo assim novas mazelas aos anistiados, que irão reviver aquele momento de perseguição política, agora representado por ameaça de repentina redução salarial, cuja idade, agora avançada, pode ter agravado por esse ato continuo daquela demissão inicial, pois pretende a Administração revisar as anistias com o objetivo de reenquadrar, todos aqueles anistiados, que foram reintegrados sob as regras do Regime Jurídico Único, para o Regime Geral – Celetista.

Sala das Sessões, em

Senador **PAULO ROCHA**

PT/PA

SF/16938.14810-01

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

DELIBERAÇÕES DA ORDEM DO DIA DA 196ª SESSÃO

Parecer nº 922/2016

Votação Secreta

Senado Federal
55ª Legislatura
2ª Sessão Legislativa Ordinária

Parecer nº 922, de 2016 - William Dib (ANVISA)

Indicação do Senhor William Dib para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, na vaga decorrente do término do mandato do Senhor Ivo Bucaresky.

Matéria **PAR 922/2016** Início Votação **13/12/2016 17:40:50** Término Votação **13/12/2016 17:49:40**

Sessão **191º Sessão Deliberativa Ordinária** Data Sessão **08/12/2016 14:18:38**

Partido	UF	Nome Senador	Voto
PSDB	SP	Aloysio Nunes	SECRETO
PV	PR	Álvaro Dias	SECRETO
PSDB	MG	Antonio Anastasia	SECRETO
PSB	SE	Antonio C Valadares	SECRETO
PTB	PE	Armando Monteiro	SECRETO
PSDB	TO	Ataídes Oliveira	SECRETO
PP	AL	Benedito de Lira	SECRETO
PR	MT	Cidinho Santos	SECRETO
PP	PI	Ciro Nogueira	SECRETO
PPS	DF	Cristovam Buarque	SECRETO
PSDB	SC	Dalírio Beber	SECRETO
PSDB	PB	Deca	SECRETO
PMDB	MA	Edison Lobão	SECRETO
PTB	PI	Elmano Férrer	SECRETO
PMDB	CE	Eunício Oliveira	SECRETO
PT	RN	Fátima Bezerra	SECRETO
PSB	PE	Fernando Coelho	SECRETO
PSDB	PA	Flexa Ribeiro	SECRETO
PMDB	RN	Garibaldi Alves Filho	SECRETO
PT	PR	Gleisi Hoffmann	SECRETO
PP	RO	Ivo Cassol	SECRETO
PMDB	MA	João Alberto Souza	SECRETO
PSB	AP	João Capiberibe	SECRETO
PT	AC	Jorge Viana	SECRETO
DEM	RN	José Agripino	SECRETO
PSDB	SP	José Aníbal	SECRETO
PMDB	TO	Kátia Abreu	SECRETO
PSB	BA	Lídice da Mata	SECRETO
PRB	RJ	Marcelo Crivella	SECRETO
PMDB	SP	Marta Suplicy	SECRETO
PSD	BA	Otto Alencar	SECRETO
PDT	RO	Pastor Valadares	SECRETO
PSDB	SC	Paulo Bauer	SECRETO
PT	RS	Paulo Paim	SECRETO
PT	PA	Paulo Rocha	SECRETO
PSC	MS	Pedro Chaves	SECRETO
PMDB	PB	Raimundo Lira	SECRETO
REDE	AP	Randolfe Rodrigues	SECRETO
PT	PI	Regina Sousa	SECRETO
-	DF	Reguffe	SECRETO
PMDB	AL	Renan Calheiros	SECRETO

Emissão 13/12/2016 17:49:43

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

Votação Secreta

Senado Federal
55ª Legislatura
2ª Sessão Legislativa Ordinária

Parecer nº 922, de 2016 - William Dib (ANVISA)

Indicação do Senhor William Dib para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, na vaga decorrente do término do mandato do Senhor Ivo Bucaresky.

Matéria **PAR 922/2016** Início Votação **13/12/2016 17:40:50** Término Votação **13/12/2016 17:49:40**

Sessão **191º Sessão Deliberativa Ordinária** Data Sessão **08/12/2016 14:18:38**

PSDB	ES	Ricardo Ferraço	SECRETO
PP	BA	Roberto Muniz	SECRETO
PMDB	RR	Romero Jucá	SECRETO
DEM	GO	Ronaldo Caiado	SECRETO
PMDB	ES	Rose de Freitas	SECRETO
PMDB	MS	Simone Tebet	SECRETO
PSDB	CE	Tasso Jereissati	SECRETO
PMDB	RO	Valdir Raupp	SECRETO
PMDB	MS	Waldemir Moka	SECRETO
PR	MT	Wellington Fagundes	SECRETO
PP	GO	Wilder Morais	SECRETO
PTB	MG	Zezé Perrella	SECRETO

Presidente: Renan Calheiros

SIM:47 **NÃO:**4 **ABST.:** 2 **PRESIDENTE:**0 **TOTAL:**53

Primeiro-Secretario

Emissão 13/12/2016 17:49:43

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

Mensagem nº 91/2016

Votação Secreta

Senado Federal
55ª Legislatura
2ª Sessão Legislativa Ordinária

Mensagem nº 91, de 2016 - Regina Maria Cordeiro Dunlop (Países Baixos)

Indicação da Senhora Regina Maria Cordeiro Dunlop, Ministra de Primeira Classe do Quadro Especial da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixadora do Brasil no Reino dos Países Baixos.

Matéria **MSF 91/2016** Início Votação **13/12/2016 17:51:16** Término Votação **13/12/2016 17:54:58**

Sessão **191º Sessão Deliberativa Ordinária** Data Sessão **08/12/2016 14:18:38**

Partido	UF	Nome Senador	Voto
PSDB	SP	Aloysio Nunes	SECRETO
PV	PR	Álvaro Dias	SECRETO
PSDB	MG	Antonio Anastasia	SECRETO
PSDB	TO	Ataídes Oliveira	SECRETO
PR	MT	Cidinho Santos	SECRETO
PPS	DF	Cristovam Buarque	SECRETO
PSDB	SC	Dalírio Beber	SECRETO
PMDB	MA	Edison Lobão	SECRETO
PMDB	CE	Eunício Oliveira	SECRETO
PT	RN	Fátima Bezerra	SECRETO
PSB	PE	Fernando Coelho	SECRETO
PTC	AL	Fernando Collor	SECRETO
PSDB	PA	Flexa Ribeiro	SECRETO
PMDB	RN	Garibaldi Alves Filho	SECRETO
PT	PR	Gleisi Hoffmann	SECRETO
PT	PE	Humberto Costa	SECRETO
PP	RO	Ivo Cassol	SECRETO
PMDB	MA	João Alberto Souza	SECRETO
PSB	AP	João Capiberibe	SECRETO
PT	AC	Jorge Viana	SECRETO
PSDB	SP	José Aníbal	SECRETO
PT	CE	José Pimentel	SECRETO
PMDB	TO	Kátia Abreu	SECRETO
PDT	RS	Lasier Martins	SECRETO
PT	RJ	Lindbergh Farias	SECRETO
PMDB	SP	Marta Suplicy	SECRETO
PSD	BA	Otto Alencar	SECRETO
PDT	RO	Pastor Valadares	SECRETO
PT	RS	Paulo Paim	SECRETO
PSC	MS	Pedro Chaves	SECRETO
PMDB	PB	Raimundo Lira	SECRETO
PT	PI	Regina Sousa	SECRETO
PMDB	AL	Renan Calheiros	SECRETO
PSDB	ES	Ricardo Ferraço	SECRETO
PP	BA	Roberto Muniz	SECRETO
PMDB	PR	Roberto Requião	SECRETO
PMDB	ES	Rose de Freitas	SECRETO
PMDB	MS	Simone Tebet	SECRETO
PCdoB	AM	Vanessa Grazziotin	SECRETO
PMDB	MS	Waldemir Moka	SECRETO
PR	MT	Wellington Fagundes	SECRETO

Emissão 13/12/2016 18:23:50

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

Votação Secreta

Senado Federal
55ª Legislatura
2ª Sessão Legislativa Ordinária

Mensagem nº 91, de 2016 - Regina Maria Cordeiro Dunlop (Países Baixos)

Indicação da Senhora Regina Maria Cordeiro Dunlop, Ministra de Primeira Classe do Quadro Especial da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixadora do Brasil no Reino dos Países Baixos.

Matéria **MSF 91/2016** Início Votação **13/12/2016 17:51:16** Término Votação **13/12/2016 17:54:58**

Sessão **191º Sessão Deliberativa Ordinária** Data Sessão **08/12/2016 14:18:38**

Presidente: Renan Calheiros

SIM: 34 **NÃO:** 5 **ABST.:** 2 **PRESIDENTE:** 0 **TOTAL:** 41

Primeiro-Secretario

Emissão 13/12/2016 18:23:51

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

Parecer nº 937/2016

Votação Secreta

Senado Federal
55ª Legislatura
2ª Sessão Legislativa Ordinária

Parecer nº 937, de 2016 - Leonardo Euler de Morais - ANATEL.

Indicação do Senhor Leonardo Euler de Morais para exercer o cargo de Membro do Conselho Diretor da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, na vaga decorrente do término do mandato do Senhor Zerbone Loureiro.

Matéria **PAR 937/2016** Início Votação **13/12/2016 17:57:01** Término Votação **13/12/2016 18:08:16**

Sessão **191º Sessão Deliberativa Ordinária** Data Sessão **08/12/2016 14:18:38**

Partido	UF	Nome Senador	Voto
PSDB	SP	Aloysio Nunes	SECRETO
PV	PR	Álvaro Dias	SECRETO
PP	RS	Ana Amélia	SECRETO
PSDB	MG	Antonio Anastasia	SECRETO
PSB	SE	Antonio C Valadares	SECRETO
PTB	PE	Armando Monteiro	SECRETO
PSDB	TO	Ataídes Oliveira	SECRETO
PP	AL	Benedito de Lira	SECRETO
PR	MT	Cidinho Santos	SECRETO
PP	PI	Ciro Nogueira	SECRETO
PPS	DF	Cristovam Buarque	SECRETO
PSDB	SC	Dalírio Beber	SECRETO
DEM	AP	Davi Alcolumbre	SECRETO
PSDB	PB	Deca	SECRETO
PMDB	MA	Edison Lobão	SECRETO
PMDB	CE	Eunício Oliveira	SECRETO
PSB	PE	Fernando Coelho	SECRETO
PTC	AL	Fernando Collor	SECRETO
PSDB	PA	Flexa Ribeiro	SECRETO
PP	AC	Gladson Cameli	SECRETO
PT	PR	Gleisi Hoffmann	SECRETO
PMDB	DF	Hélio José	SECRETO
PT	PE	Humberto Costa	SECRETO
PP	RO	Ivo Cassol	SECRETO
PMDB	MA	João Alberto Souza	SECRETO
PSB	AP	João Capiberibe	SECRETO
PT	AC	Jorge Viana	SECRETO
PSDB	SP	José Aníbal	SECRETO
PT	CE	José Pimentel	SECRETO
PMDB	TO	Kátia Abreu	SECRETO
PDT	RS	Lasier Martins	SECRETO
PT	RJ	Lindbergh Farias	SECRETO
PMDB	SP	Marta Suplicy	SECRETO
PSD	BA	Otto Alencar	SECRETO
PDT	RO	Pastor Valadares	SECRETO
PSDB	SC	Paulo Bauer	SECRETO
PT	RS	Paulo Paim	SECRETO
PT	PA	Paulo Rocha	SECRETO
PSC	MS	Pedro Chaves	SECRETO
PMDB	PB	Raimundo Lira	SECRETO
REDE	AP	Randolfe Rodrigues	SECRETO

Emissão 13/12/2016 18:08:19

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

Votação Secreta

Senado Federal
55ª Legislatura
2ª Sessão Legislativa Ordinária

Parecer nº 937, de 2016 - Leonardo Euler de Morais - ANATEL.

Indicação do Senhor Leonardo Euler de Morais para exercer o cargo de Membro do Conselho Diretor da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, na vaga decorrente do término do mandato do Senhor Zerbone Loureiro.

Matéria **PAR 937/2016** Início Votação **13/12/2016 17:57:01** Término Votação **13/12/2016 18:08:16**

Sessão **191º Sessão Deliberativa Ordinária** Data Sessão **08/12/2016 14:18:38**

PT	PI	Regina Sousa	SECRETO
-	DF	Reguffe	SECRETO
PSDB	ES	Ricardo Ferraço	SECRETO
PP	BA	Roberto Muniz	SECRETO
PMDB	RR	Romero Jucá	SECRETO
DEM	GO	Ronaldo Caiado	SECRETO
PMDB	ES	Rose de Freitas	SECRETO
PMDB	MS	Simone Tebet	SECRETO
PDT	RR	Telmário Mota	SECRETO
PCdoB	AM	Vanessa Grazziotin	SECRETO
PR	TO	Vicentinho Alves	SECRETO
PMDB	MS	Waldemir Moka	SECRETO
PR	MT	Wellington Fagundes	SECRETO
PP	GO	Wilder Morais	SECRETO

Presidente: Renan Calheiros

SIM:49 **NÃO:**5 **ABST.:** 1 **PRESIDENTE:**0 **TOTAL:**55

Primeiro-Secretário

Emissão 13/12/2016 18:08:19

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

Parcer nº 935/2016

Votação Secreta

Senado Federal
55ª Legislatura
2ª Sessão Legislativa Ordinária

Parecer nº 935, de 2016 - Leandro Fonseca da Silva (ANSS)

Indicação do Senhor Leandro Fonseca da Silva para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANSS, na vaga decorrente de renúncia do Senhor Leandro Reis Tavares.

Matéria **PAR 935/2016** Início Votação **13/12/2016 18:09:10** Término Votação **13/12/2016 18:12:42**

Sessão **191º Sessão Deliberativa Ordinária** Data Sessão **08/12/2016 14:18:38**

Partido	UF	Nome Senador	Voto
PSDB	SP	Aloysio Nunes	SECRETO
PV	PR	Álvaro Dias	SECRETO
PP	RS	Ana Amélia	SECRETO
PSDB	MG	Antonio Anastasia	SECRETO
PSB	SE	Antonio C Valadares	SECRETO
PTB	PE	Armando Monteiro	SECRETO
PSDB	TO	Ataídes Oliveira	SECRETO
PP	AL	Benedito de Lira	SECRETO
PR	MT	Cidinho Santos	SECRETO
PP	PI	Ciro Nogueira	SECRETO
PPS	DF	Cristovam Buarque	SECRETO
DEM	AP	Davi Alcolumbre	SECRETO
PSDB	PB	Deca	SECRETO
PT	RN	Fátima Bezerra	SECRETO
PSB	PE	Fernando Coelho	SECRETO
PTC	AL	Fernando Collor	SECRETO
PSDB	PA	Flexa Ribeiro	SECRETO
PMDB	RN	Garibaldi Alves Filho	SECRETO
PP	AC	Gladson Cameli	SECRETO
PT	PR	Gleisi Hoffmann	SECRETO
PMDB	DF	Hélio José	SECRETO
PT	PE	Humberto Costa	SECRETO
PMDB	MA	João Alberto Souza	SECRETO
PSB	AP	João Capiberibe	SECRETO
PT	CE	José Pimentel	SECRETO
PT	RJ	Lindbergh Farias	SECRETO
PR	ES	Magno Malta	SECRETO
PMDB	SP	Marta Suplicy	SECRETO
PSD	BA	Otto Alencar	SECRETO
PDT	RO	Pastor Valadares	SECRETO
PSDB	SC	Paulo Bauer	SECRETO
PT	RS	Paulo Paim	SECRETO
PT	PA	Paulo Rocha	SECRETO
PSC	MS	Pedro Chaves	SECRETO
PMDB	PB	Raimundo Lira	SECRETO
REDE	AP	Randolfe Rodrigues	SECRETO
PT	PI	Regina Sousa	SECRETO
PMDB	AL	Renan Calheiros	SECRETO
PSDB	ES	Ricardo Ferraço	SECRETO
PP	BA	Roberto Muniz	SECRETO
PMDB	PR	Roberto Requião	SECRETO

Emissão 13/12/2016 18:12:45

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

Votação Secreta

Senado Federal
55ª Legislatura
2ª Sessão Legislativa Ordinária

Parecer nº 935, de 2016 - Leandro Fonseca da Silva (ANSS)

Indicação do Senhor Leandro Fonseca da Silva para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANSS, na vaga decorrente de renúncia do Senhor Leandro Reis Tavares.

Matéria **PAR 935/2016** Início Votação **13/12/2016 18:09:10** Término Votação **13/12/2016 18:12:42**

Sessão **191º Sessão Deliberativa Ordinária** Data Sessão **08/12/2016 14:18:38**

PMDB	RR	Romero Jucá	SECRETO
PMDB	ES	Rose de Freitas	SECRETO
PMDB	MS	Simone Tebet	SECRETO
PDT	RR	Telmário Mota	SECRETO
PCdoB	AM	Vanessa Grazziotin	SECRETO
PR	TO	Vicentinho Alves	SECRETO

Presidente: Renan Calheiros

SIM:40 **NÃO:**6 **ABST.:** 1 **PRESIDENTE:**0 **TOTAL:**47

Primeiro-Secretário

Emissão 13/12/2016 18:12:45

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

Projeto de Lei do Senado nº 204/2016-Complementar

11

REQUERIMENTO Nº 948 , DE 2016

Preferência para Substitutivo a fim de ser apreciado antes do Projeto.

Nos termos do art. 311, inciso IV, do Regimento Interno, requeiro preferência para votação da Emenda nº 15, de Plenário (Substitutivo), ao Projeto de Lei do Senado 204, de 2016-Complementar.

Sala das Sessões, em de 2016.

Sen. Paulo Bauer

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

Votação Aberta

Senado Federal
55ª Legislatura
2ª Sessão Legislativa Ordinária

Requerimento nº 948 de 2016 (Verificação)

Matéria **RQS 948/2016** Início Votação **13/12/2016 18:59:40** Término Votação **13/12/2016 19:06:04**

Sessão **191º Sessão Deliberativa Ordinária** Data Sessão **08/12/2016 14:18:38**

Partido	Orientação
PSDB	SIM
PT	LIVRE
PSB	NÃO
PSD	NÃO
DEM	NÃO
PCdoB	NÃO
PRB	SIM
REDE	NÃO
Minoria	NÃO

Partido	UF	Nome Senador	Voto
PSDB	MG	Aécio Neves	SIM
PSDB	SP	Aloysio Nunes	SIM
PV	PR	Álvaro Dias	NÃO
PP	RS	Ana Amélia	SIM
PT	RR	Ângela Portela	NÃO
PSDB	MG	Antonio Anastasia	SIM
PSB	SE	Antonio C Valadares	NÃO
PSDB	TO	Ataídes Oliveira	SIM
PP	AL	Benedito de Lira	NÃO
PR	MT	Cidinho Santos	SIM
PP	PI	Ciro Nogueira	SIM
PPS	DF	Cristovam Buarque	NÃO
PSDB	SC	Dalírio Beber	SIM
DEM	AP	Davi Alcolumbre	NÃO
PSDB	PB	Deca	SIM
PSC	SE	Eduardo Amorim	NÃO
PTB	PI	Elmano Férrer	NÃO
PMDB	CE	Eunício Oliveira	SIM
PSB	PE	Fernando Coelho	SIM
PSDB	PA	Flexa Ribeiro	SIM
PMDB	RN	Garibaldi Alves Filho	SIM
PP	AC	Gladson Cameli	NÃO
PT	PR	Gleisi Hoffmann	NÃO
PMDB	DF	Hélio José	NÃO
PT	PE	Humberto Costa	SIM
PP	RO	Ivo Cassol	NÃO
PMDB	MA	João Alberto Souza	SIM

Emissão 13/12/2016 19:06:11

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

Votação Aberta

Senado Federal
55ª Legislatura
2ª Sessão Legislativa Ordinária

Requerimento nº 948 de 2016 (Verificação)

Matéria **RQS 948/2016** Início Votação **13/12/2016 18:59:40** Término Votação **13/12/2016 19:06:04**

Sessão **191º Sessão Deliberativa Ordinária** Data Sessão **08/12/2016 14:18:38**

PSB	AP	João Capiberibe	NÃO
DEM	RN	José Agripino	SIM
PSDB	SP	José Aníbal	SIM
PMDB	PB	José Maranhão	SIM
PSD	MT	José Medeiros	NÃO
PT	CE	José Pimentel	NÃO
PMDB	TO	Kátia Abreu	NÃO
PDT	RS	Lasier Martins	SIM
PSB	BA	Lídice da Mata	NÃO
PT	RJ	Lindbergh Farias	NÃO
PR	ES	Magno Malta	NÃO
PRB	RJ	Marcelo Crivella	SIM
PMDB	SP	Marta Suplicy	SIM
PSD	AM	Omar Aziz	NÃO
PSD	BA	Otto Alencar	SIM
PDT	RO	Pastor Valadares	SIM
PSDB	SC	Paulo Bauer	SIM
PT	RS	Paulo Paim	NÃO
PT	PA	Paulo Rocha	NÃO
PSC	MS	Pedro Chaves	NÃO
PSDB	MA	Pinto Itamaraty	SIM
PMDB	PB	Raimundo Lira	NÃO
REDE	AP	Randolfe Rodrigues	NÃO
PT	PI	Regina Sousa	ABSTENÇÃO
-	DF	Reguffe	NÃO
PSDB	ES	Ricardo Ferraço	SIM
PMDB	PR	Roberto Requião	NÃO
PMDB	RR	Romero Jucá	SIM
DEM	GO	Ronaldo Caiado	NÃO
PMDB	ES	Rose de Freitas	NÃO
PSD	AC	Sérgio Petecão	NÃO
PMDB	MS	Simone Tebet	NÃO
PSDB	CE	Tasso Jereissati	SIM
PCdoB	AM	Vanessa Grazziotin	NÃO
PR	TO	Vicentinho Alves	SIM
PMDB	MS	Waldemir Moka	NÃO
PR	MT	Wellington Fagundes	SIM

Emissão 13/12/2016 19:06:12

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

Votação Aberta

Senado Federal
55ª Legislatura
2ª Sessão Legislativa Ordinária

Requerimento nº 948 de 2016 (Verificação)

Matéria **RQS 948/2016** Início Votação **13/12/2016 18:59:40** Término Votação **13/12/2016 19:06:04**
Sessão **191º Sessão Deliberativa Ordinária** Data Sessão **08/12/2016 14:18:38**

Presidente: Renan Calheiros

SIM:30 **NÃO:**33 **ABST.:** 1 **PRESIDENTE:**1 **TOTAL:**65

Primeiro-Secretario

Emissão 13/12/2016 19:06:12

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

Substitutivo da Câmara n º 15/2015 ao Projeto de Lei do Senado nº 386/2012-Complementar

PARECER Nº 982, DE 2016

SF/16675.65962-34

De PLENÁRIO, sobre o Substitutivo da Câmara dos Deputados nº 15, de 2015, ao Projeto de Lei do Senado nº 386, de 2012 – Complementar, que *altera a Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, que dispõe sobre o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza; a Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (Lei de Improbidade Administrativa); e a Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990, que dispõe sobre critérios e prazos de crédito das parcelas do produto da arrecadação de impostos de competência dos Estados e de transferências por estes recebidas, pertencentes aos Municípios, e dá outras providências.*

RELATOR: Senador **CIDINHO SANTOS**

I – RELATÓRIO

O Substitutivo da Câmara dos Deputados (SCD) nº 15, de 2015, ao Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 386, de 2012 – Complementar, altera a Lei Complementar (LCP) nº 116, de 31 de julho de 2003, que dispõe sobre o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS); bem como a Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (Lei de Improbidade Administrativa), e a LCP nº 63, de 11 de janeiro de 1990. Ele chega ao Plenário após aprovação do Requerimento nº 1.419, de 2015 - PLEN, que solicitou urgência na sua tramitação

Em síntese, a proposição original, aprovada por esta Casa, trata da alteração de regras relativas ao ISS e da inserção de novo critério para distribuição aos municípios dos 25% (vinte e cinco por cento) do produto da arrecadação do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) que lhes são cabíveis.

Recebido em 22/11/16
Hora: 15:40
Marcelo Gomes de Souza - Mat. 256540
SCLSF/SGM

Página: 1/12 22/11/2016 15:21:16
82b386b9dfce156cd8e4ab57b5f8888e65da17be

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

Em relação ao primeiro tema, além de modificações pontuais na lista de serviços anexa à LCP nº 116, de 2003, o principal objetivo do PLS é combater a chamada "guerra fiscal" do ISS. Para tanto, insere o art. 8º-A na mencionada norma de sorte a prever a alíquota mínima em 2% (dois por cento), que atualmente está fixada pelo art. 88 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT). A novidade, para lhe robustecer a imposição normativa, é a previsão de **nulidade** da **lei** ou do **ato municipal** que conceder benefício fiscal indevido, com **desrespeito à** mencionada **alíquota mínima**, no caso de serviço prestado a tomador ou intermediário localizado em município diverso daquele onde está localizado o prestador do serviço.

Operando-se a nulidade em questão, decorrem dois efeitos paralelos. Primeiro, surge o **direito** do prestador de serviço **à restituição do valor pago** a título de ISS ao município que editar o ato objeto de nulidade (§ 3º do art. 8º-A). Segundo, ocorre a **transferência da titularidade do ISS**, que deixa de ser devido ao município do local do estabelecimento prestador para ser devido ao município em que estiver situado o **estabelecimento do tomador** ou intermediário do serviço (§ 4º do art. 3º); este passa a ser **responsável tributário** pelo recolhimento do ISS (inciso III do § 2º do art. 6º). Em outros termos, a nulidade da lei ou do ato **desloca a capacidade tributária ativa de um município para outro**, com o fito de evitar a edição de atos desconformes com a lei complementar.

Outra inovação do projeto é a tipificação, na Lei nº 8.429, de 1992, de improbidade administrativa em caso de aplicação ou manutenção de benefício financeiro ou tributário contrário às mencionadas disposições estabelecidas no art. 8º-A da LCP nº 116, de 2003. Assim, a adoção de alíquota inferior a 2% (dois por cento) ou a concessão de benefícios fiscais indevidos constituirão, em tese, **ato de improbidade administrativa**.

Em relação à LCP nº 63, de 1990, que regula, entre outros assuntos, a distribuição de parte do produto da arrecadação do ICMS entre os municípios, o objetivo do PLS é prestigiar os municípios onde ocorrem as transações comerciais, em detrimento daqueles onde estão localizados os centros de distribuição. Nesse ponto, o projeto visa a beneficiar mais municípios, na medida em que uma empresa pode ter vários estabelecimentos comerciais, mas um único centro de distribuição, que centraliza as saídas de mercadorias decorrentes das diversas transações firmadas. Se o valor adicionado não observa a transação comercial, mas a simples saída da mercadoria, os municípios onde estejam situados os estabelecimentos em que ocorrem as transações não recebem recursos de ICMS em razão dos valores

rb2016-09766

SF/16675.65962-34

Página: 2/12 22/11/2016 15:21:16

82b386b9dfce156cd8e4ab57b5f8888e65da17be

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

que adicionam, pois as operações são computadas em benefício dos municípios que concentram os centros de distribuição.

Essa conformação é que se busca modificar com os §§ 1º-A e 1º-B que a proposição intenciona inserir no art. 3º da LCP nº 63, de 1990. Haverá, assim, mais justiça na distribuição dos recursos arrecadados pela incidência do ICMS.

O Substitutivo aprovado pela Câmara dos Deputados manteve o texto base do PLS do Senado Federal e acrescentou novas modificações. Vejamos.

Em relação à guerra fiscal do ISS, o SCD inseriu mais um parágrafo ao proposto art. 8º-A da LCP nº 116, de 2003, para informar que a alíquota mínima de 2% não se aplica aos fonogramas e videofonogramas musicais produzidos no Brasil contendo obras musicais ou literomusicais de autores brasileiros ou obras em geral interpretadas por artistas brasileiros incluídos no item 13 da lista anexa. Trata-se, em verdade, de previsão consoante com a imunidade consagrada na alínea *e* do inciso VI do art. 150 da Constituição Federal (CF), introduzida pela Emenda Constitucional nº 75, de 15 de outubro de 2013.

O SCD altera o inciso I do *caput* e o parágrafo único do art. 2º da LCP nº 116, de 2003, para dispor que o ISS não incide nas exportações de serviços para o exterior quando os resultados do serviço se verificam em território estrangeiro e houver ingresso de divisas no País. Define, além disso, que o local onde os resultados do serviço são verificados independe do local onde o serviço é realizado. Também insere novo inciso IV ao *caput* do artigo para afastar a incidência do imposto sobre os serviços prestados pelas sociedades cooperativas aos seus cooperados e os serviços prestados pelos cooperados por intermédio da cooperativa.

Em relação aos incisos do art. 3º da LCP nº 116, de 2003, cujo comando do *caput* versa sobre a definição do local onde o imposto será devido, são as seguintes as alterações promovidas pelo Substitutivo na redação do PLS:

> - no inciso XII, acrescenta os serviços de corte, descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e os serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios;

SF/16675.65962-34

Página: 3/12 22/11/2016 15:21:16

82b386b9dfce156cd8e4ab57b5f8888e65da17be

rb2016-09766

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

- acrescenta o inciso XXIII, dispondo que o imposto será devido no local do domicílio do tomador dos serviços relacionados a planos de assistência médica e de assistência médico-veterinária, descritos nos subitens 4.22, 4.23 e 5.09 da lista;

- acrescenta o inciso XXIV, dispondo que o imposto será devido no local do domicílio do tomador do serviço, no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no subitem 15.01 da lista;

- acrescenta o inciso XXV, dispondo que o imposto será devido no local da execução dos serviços de guincho intramunicipal, guindaste e içamento (subitem 14.14 da lista);

- acrescenta o inciso XXVI, dispondo que o imposto será devido no local do domicílio do tomador dos serviços de arrendamento mercantil propriamente dito e de agenciamento, corretagem ou intermediação desses serviços, descritos nos subitens 10.04 e 15.09 da lista;

Em relação ao arrendamento mercantil, a despeito do disposto no mencionado inciso XXVI do art. 3º, o SCD acrescenta parágrafo único ao art. 4º da LCP nº 116, de 2003, estabelecendo que, nessa hipótese, considera-se estabelecimento prestador o do local onde se concentra o poder decisório das operações, e nele será devido o imposto. Há, aqui, comandos divergentes.

O SCD altera o inciso II do § 2º do art. 6º da LCP nº 116, de 2003, que trata da responsabilidade pelo crédito tributário do ISS, para substituir a referência à **pessoa jurídica** tomadora do serviço por **tomador de serviço**, o que parece ampliar a abrangência da responsabilidade. Além disso, inclui no inciso ali mencionado os serviços descritos nos subitens 7.11 (decoração e jardinagem), 7.13 (dedetização e outros), 7.18 (limpeza e dragagem de rios e outros), 11.04 (armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens), item 12 (diversões, lazer, entretenimento e congêneres), exceto o subitem 12.13 (produção de eventos), subitens 14.14 (guincho, guindaste e içamento), 16.01 (transporte coletivo municipal) e item 20 (portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários) da lista anexa. Por sua vez, retira a referência aos subitens 7.14 e 7.15, que foram vetados quando da sanção da LCP nº 116, de 2003.

São, ainda, acrescentados três novos parágrafos ao art. 6º da LCP nº 116, de 2003.

O § 3º determina que, no caso dos serviços de arrendamento mercantil e de agenciamento, corretagem ou intermediação desses serviços, o

SF/16675.65962-34

82b386b9dfce156cd8e4ab57b5f8888e65da17be Página: 4/12 22/11/2016 15:21:16

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

valor do imposto é devido ao município declarado como domicílio tributário da pessoa jurídica ou física tomadora do serviço, conforme informação prestada por este.

O § 4º enuncia que, no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito e débito, os terminais eletrônicos ou as máquinas das operações efetivadas deverão ser registrados no local do domicílio do tomador do serviço.

E o § 5º dispõe que, em relação aos serviços de planos de assistência médica e de assistência médico-veterinária, considera-se domicílio do tomador o local onde se acha estabelecido o prestador de serviços. Referida inovação parece não fazer sentido, tendo em vista a redação do novo inciso XXIII do *caput* do art. 3º da LCP nº 116, de 2003.

O SCD insere dois novos incisos no § 2º do art. 7º da LCP nº 116, de 2003, afastando da base de cálculo do ISS (i) o valor de subempreitadas de construção civil já tributadas pelo imposto; e (ii) o valor destacado a título de deságio na aquisição de direitos creditórios, na atividade de fomento comercial, incluída no subitem 10.04 da lista.

Ainda nesse artigo, são inseridos os §§ 4º e 5º. O primeiro enuncia que o valor dos materiais fornecidos pelo prestador dos serviços previstos nos subitens 7.02 (construção civil e outras) e 7.05 (reparação, conservação e reforma) da lista – que já são excluídos da base de cálculo do ISS pelo inciso I do § 2º do dispositivo – abrange inclusive o valor dos materiais adquiridos de terceiros e empregados em obras de construção civil pelo prestador dos serviços.

O segundo parágrafo dispõe que a base de cálculo relativa aos serviços de planos de assistência médica corresponderá à diferença entre os valores cobrados do usuário e os valores pagos com as coberturas na área de saúde, em entidades públicas ou privadas, previstas no contrato ou na legislação que regulamenta os planos de assistência à saúde.

No que toca à vigência, o SCD alterou o *caput* do art. 7º do PLS para dispor que a futura norma entre em vigor no primeiro dia do décimo terceiro mês subsequente ao de sua publicação, enquanto o PLS definia a vigência imediata. Também foi modificado o § 1º, para incluir a referência ao *caput* e aos §§ 1º e 2º do novo art. 8º-A da LCP nº 116, de 2003. Assim, aprovada a norma, esses dispositivos versando sobre a guerra fiscal do ISS

rb2016-09766

SF/16675.65962-34

Página: 5/12 22/11/2016 15:21:16

82b386b9dfce156cd8e4ab57b5f8888e65da17be

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

apenas produzirão efeitos após o decurso do prazo referido no art. 6º da proposição, que concede aos entes federados o prazo de um ano, contado da publicação da Lei, para revogar os dispositivos que contrariem o disposto no *caput* e no § 1º do mencionado art. 8º-A da LCP nº 116, de 2003.

Em relação ao § 2º do art. 7º do SCD, ele altera a expressão "promulgação" constante do PLS por "entrada em vigor", retardando a produção de efeitos das alterações da LCP nº 63, de 1990.

Finalmente, o art. 8º do SCD revoga o subitem 17.08 (franquia) da lista da LCP nº 116, de 2003.

O Substitutivo da Câmara foi inicialmente distribuído para ser analisado pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e, posteriormente, pela Comissão de Assuntos Econômicos. Contudo, tendo em vista a aprovação de requerimento de urgência para sua tramitação (nº 1.419, de 2015 – PLEN), a proposição encontra-se apta para ser apreciada pelo Plenário desta Casa.

II – ANÁLISE

O SCD nº 15, de 2015, coaduna-se com os parâmetros constitucionais e não apresenta vícios de juridicidade ou de regimentalidade. No que tange à técnica legislativa, foram respeitadas as regras para a elaboração e alteração de normas, nos termos previstos na LCP nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

No mérito, acreditamos que algumas das inovações da Câmara dos Deputados são bem-vindas; outras, no entanto, fogem do escopo principal do projeto original ou versam sobre temas que ainda merecem maiores discussões e amadurecimento, razão pela qual não foram acolhidas.

Em relação à alteração promovida pelo SCD no inciso I do *caput* do art. 2º da LCP nº 116, de 2003, não há razão econômica, fiscal e constitucional para exigir que a imunidade fique condicionada ao ingresso das divisas no País. A inserção do inciso IV ao mesmo artigo da lei complementar, que trata dos serviços prestados pelos cooperados por intermédio da cooperativa, igualmente não merece acatamento, por confundir ato das cooperativas com ato dos cooperados.

rb2016-09766

SF/16675.65962-34

Página: 6/12 22/11/2016 15:21:16

82b386b9dfce156cd8e4ab57b5f8888e65da17be

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

Relativamente aos planos de saúde e de saúde médico-veterinária, louva-se a intenção lavrada no Substitutivo. Entretanto, cumpre ressaltar que a maioria dos contratantes é composta por pessoas físicas. Assim, estabelecer o município do tomador do serviço como o competente para tributação gera problemas de ordem prática para a dedução da base de cálculo prevista no novo § 5º do art. 7º da LCP nº 116, de 2003. Isso porque, em determinados meses, as despesas médicas com os beneficiários em um dado município poderão suplantar o valor pago por eles com as mensalidades do plano de saúde, o que levará, por um lado, à não tributação pelo município do tomador, e, por outro, à não dedução pelo plano de saúde de toda a despesa havida com as coberturas arcadas. Pelas razões expendidas, e também para preservar a competência tributária dos municípios, que lhes confere prerrogativa para delimitar as deduções cabíveis, votamos pela manutenção do inciso XXIII do art. 3º da LCP nº 116, de 2003, e pela rejeição do § 5º do art. 7º do mesmo certificado normativo, na proposta consignada no SCD.

A alteração pretendida por meio do SCD em relação ao local de prestação dos serviços de arrendamento mercantil e de agenciamento, corretagem ou intermediação desses serviços padece de harmonização no texto proposto pela Câmara dos Deputados. Em que pese fixar que o imposto será devido ao município em que o tomador declarar como domicílio tributário, nos termos do proposto inciso XXVI do art. 3º, combinado com o novo § 3º do art. 6º, ambos da LCP nº 116, de 2003, a previsão colide com a redação proposta para o parágrafo único do art. 4º do mesmo diploma legal. Neste, foi prestigiada a decisão do STJ em sede de Recurso Especial (cf. REsp nº 1060210/SC), estribada justamente na legislação que os demais dispositivos se destinam a rever. Nesses termos, e para fins de promover segurança jurídica adiante, votamos pela supressão do parágrafo único do art. 4º e pela manutenção do inciso XXVI do art. 3º, com nova numeração, e do § 3º proposto no art. 6º.

Quanto à inserção, na lista anexa da lei complementar, dos serviços de guincho intramunicipal, guindaste e içamento, não apresentamos objeção. Contudo, sua menção no proposto inciso XXV do art. 3º da LCP nº 116, de 2003, não se justifica, por se tratar de serviço intramunicipal. Quando ocorrer, por via de exceção, de o serviço ser prestado em cidade próxima, para alguém domiciliado naquela praça, o município detentor da capacidade tributária não teria como identificar a ocorrência do fato gerador, o que poderia ensejar elisão fiscal. Ademais, não nos parece convir que unidades negociais singelas devam ser condenadas ao cumprimento de legislação tributária complexa, contrariando o princípio da simplicidade.

rb2016-09766

SF/16675.65962-34

Página: 7/12 22/11/2016 15:21:16

82b386b9dfce156cd8e4ab57b5f8888e65da17be

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

O SCD inclui no *caput* do art. 6º da LCP nº 116, de 2003, o texto: "nos limites da sua competência prevista nos arts. 3º e 4º desta Lei Complementar,". Esse novo trecho deve ser retirado, por duas razões. Primeiro, porque é desnecessário dizer que os municípios, para a edição de suas normas, devem observar sua competência prevista na Constituição e nas demais disposições legais. Segundo, porque, tendo como pressuposto a desnecessidade de referida cláusula, ela pode dar a entender que somente nas situações em que o estabelecimento prestador está no município e em que o serviço se realiza no município é que esse ente federado poderia estabelecer responsabilidade tributária para a pessoa do tomador de serviço.

A alteração proposta pelo SCD ao inciso II do § 2º do art. 6º da LCP nº 116, de 2003, não nos parece apropriada, pois amplia sobremaneira, sem aparente justificativa, a possibilidade de responsabilização do tomador de serviços nas hipóteses elencadas. O proposto § 5º ao art. 6º da lei, por sua vez, não faz sentido, por encerrar uma contradição em termos, ao fazer coincidirem o domicílio do prestador com o do tomador, em uma redação pouco esclarecedora que poderá ensejar lides adiante.

De forma similar, julgamos inadequada a proposta do SCD para os incisos III e IV do § 2º do art. 7º da LCP nº 116, de 2003. O primeiro em razão de que, não obstante o caráter essencialmente cumulativo do ISS, que por isso mesmo incide com alíquotas reduzidas, a previsão já consta do art. 9º, § 2º, *b*, do Decreto-lei nº 406, de 31 de dezembro de 1968. Trata-se de norma recepcionada pela Constituição da República com status de lei complementar, conforme diversos julgados do Supremo Tribunal Federal (STF). Com clareza exemplar assim decidiu o Ministro Carlos Velloso no Recurso Extraordinário 355.859-5:

> Cabendo à lei complementar definir a base de cálculo dos impostos discriminados na Constituição, certo que o DL 406/98 foi recebido como lei complementar, correto afirmar-se que o art. 9º e seus §§, que cuidam da base de cálculo do ISS, foram, também, recebidos pela Constituição vigente. Não configurando os citados dispositivos legais isenção, não há falar em ofensa ao art. 151, III, da CF/88.

Logo, a previsão no Substitutivo da Câmara não inova em sede de lei complementar, e nem sequer elide questionamentos sobre a juridicidade que já orientaram o posicionamento de outrora do Superior Tribunal de Justiça (STJ), mas que não mais vigoram. No Recurso Especial 1327755/RJ, o Relator

rb2016-09766

SF/16675.65962-34

82b386b9dfce156cd8e4ab57b5f8888e65da17be Página: 8/12 22/11/2016 15:21:16

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

Ministro Herman Benjamin valeu-se do entendimento pacificado pelo Supremo para obstar a utilização de recursos cujos resultados já fossem antecipadamente conhecidos, e infirmou, pois, a juridicidade da previsão ao Decreto-lei nº 406, de 1968, art. 9º, § 2º, *b*. Logo, por não inovar no mundo jurídico, o dispositivo deve ser rejeitado.

O proposto inciso IV do § 2º do art. 7º da LCP nº 116, de 2003, diz respeito ao tratamento diferenciado que se pretende conferir à faturização, deduzindo da base de cálculo do ISS o deságio quando da prestação do serviço previsto no subitem 10.04 da lista de serviços tributáveis constantes do anexo da referida lei complementar. Entretanto, o subitem 10.04 alude ao agenciamento e à corretagem, e não propriamente à faturização, sobre a qual incide deságio. Parece-nos que a proposta estaria mais apropriada em relação ao subitem 17.23, o que não ocorreu, e isso não é passível de retificação na apreciação que a Casa Iniciadora promove em relação às inovações propostas pela Casa Revisora.

O SCD, por meio de seu art. 2º, acresce o § 4º ao art. 8º-A da LCP nº 116, de 2003, que reflete regra de imunidade prevista na Constituição Federal (art. 150, VI, "e"), ao fazer referência à sua aplicação em relação ao item 13 da lista anexa (serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia). O referido § 4º foi inserido pelo SCD certamente com a preocupação de evitar a incidência do ISS sobre as atividades nele referidas. Entretanto, essa preocupação é descabida, pois seu texto trata de regra de imunidade. Além disso, não é de boa técnica legislativa repetir em texto legal regra de não incidência prevista em texto constitucional. Dessa forma, propomos sua rejeição.

Em relação à Lei nº 8.429, de 1992, a Câmara promoveu uma alteração de ordem formal na redação do § 13 do art. 17 que não procede, e deve ser rejeitada. "Complementar" é vocábulo que não comporta acentuação gráfica.

Quanto à vigência da futura norma, o novo prazo estabelecido pelo SCD no *caput* do art. 7º, além de retardar injustificadamente a sua vigência, gera conflito com o disposto no seu art. 6º, que impõe efeitos desde a edição da lei, o que naturalmente só é possível caso esta esteja em vigor. Assim, a vigência deve ser mantida nos moldes previstos no PLS, ou seja, a partir da publicação da lei, com a *vacatio legis* prevista para os casos arrolados em seus parágrafos.

rb2016-09766

SF/16675.65962-34

Página: 9/12 22/11/2016 15:21:16

82b386b9dfce156cd8e4ab57b5f8888e65da17be

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

Suprimimos a revogação do item 17.08 (franquia) da lista de serviços anexa à lei complementar, proposta pelo art. 8º do SCD. Inexiste razão para tal medida, que, além de retirar recursos dos municípios, vai contra jurisprudência do STJ, que já decidiu, por várias vezes, que a partir da vigência da LCP nº 116, de 2003, incide ISS sobre a atividade de franquia (cf. Agravo Regimental no Recurso Especial nº 1117103/RJ, publicado no DJe 09/10/2015). Trata-se de um serviço oneroso, previsto no anexo à LCP nº 116, de 2003, e não nos parece assistir razão para excluí-lo da competência tributária dos municípios.

Finalmente, nas alterações promovidas na lista anexa à lei complementar pelo SCD, são relevantes as seguintes considerações. O SCD exclui as novas redações propostas pelo PLS aos subitens 1.03 e 1.04 da lista de serviços anexa à LCP nº 116, de 2003. Os subitens já se encontram listados na lei complementar, mas de forma menos abrangente e já defasados. O PLS acrescenta novos serviços que existem atualmente, são relevantes e precisam ser tributados, razão pela qual deve ser preservada a redação contida nos subitens.

O PLS pretende inserir na lista anexa à LCP nº 116, de 2003, o subitem 25.05, para que seja possível a tributação pelo ISS dos serviços de cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento. O SCD excluiu o dispositivo, o que deve ser rejeitado. Trata-se, efetivamente, de serviço, na medida em que há um bem imaterial objeto da prestação, qual seja, o direito, por parte do contratante, de usar espaço em cemitério para sepultamento seu e de seus familiares, bem como de manutenção da área.

Também discordamos daquela alteração relativa ao item 11.02, por restringir a aplicação efetiva do dispositivo, devendo ser mantida a redação original contida no PLS.

III – VOTO

Diante do exposto, votamos pela **aprovação** do Substitutivo da Câmara dos Deputados nº 15, de 2015, ao Projeto de Lei do Senado nº 386, de 2012 – Complementar, com as seguintes ressalvas:

- **rejeição** dos incisos I e IV do *caput* e do parágrafo único do art. 2º da LCP nº 116, de 2003, na redação proposta pelo art. 1º do SCD;

rb2016-09766

SF/16675.65962-34

Página: 10/12 22/11/2016 15:21:16

82b386b9dfce156cd8e4ab57b5f8888e65da17be

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

- **rejeição** do inciso XXV do *caput* do art. 3º da LCP nº 116, de 2003, na redação proposta pelo art. 1º do SCD, e consequente **substituição**, exclusivamente para fins de adequação redacional, da expressão "XXVI" por "XXV" no *caput* do art. 3º da LCP nº 116, de 2003, na redação proposta pelo art. 1º do SCD;

- **rejeição** do *parágrafo único* do art. 4º da LCP nº 116, de 2003, na redação proposta pelo art. 1º do SCD;

- **rejeição** do *caput*, do inciso II do § 2º e do § 5º do art. 6º da LCP nº 116, de 2003, na redação proposta pelo art. 1º do SCD;

- **rejeição** dos incisos III e IV do § 2º e do § 5º do art. 7º da LCP nº 116, de 2003, na redação proposta pelo art. 1º do SCD;

- **rejeição** do § 4º do art. 8º-A da LCP nº 116, de 2003, na redação proposta pelo art. 2º do SCD;

- **rejeição** do § 13 do art. 17 da Lei nº 8.429, de 1992, na redação proposta pelo art. 4º do SCD, retornando-se o texto do § 13 do art. 17 da Lei nº 8.429, de 1992, na redação proposta pelo art. 4º do PLS nº 386, de 2012 – Complementar;

- **rejeição** do *caput* do art. 7º do SCD, retornando-se o texto do *caput* do art. 7º do PLS nº 386, de 2012 – Complementar;

- **rejeição** do § 4º do art.7º, constante no art. 1ºdo SCD;

- **rejeição** do art. 8º do SCD;

- **rejeição** da exclusão do subitem 1.03 da lista de serviços anexa à LCP nº 116, de 2003, promovida pelo SCD, retornando-se o texto do subitem 1.03 na redação proposta pelo art. 3º do PLS nº 386, de 2012 – Complementar;

- **rejeição** da exclusão do subitem 1.04 da lista de serviços anexa à LCP nº 116, de 2003, promovida pelo SCD, retornando-se o texto do subitem 1.04 na redação proposta pelo art. 3º do PLS nº 386, de 2012 – Complementar;

- **rejeição** da exclusão do subitem 25.05 da lista de serviços anexa à LCP nº 116, de 2003, promovida pelo SCD, retornando-se o texto do subitem

SF/16675.65962-34

Página: 11/12 22/11/2016 15:21:16

82b386b9dfce156cd8e4ab57b5f8888e65da17be

rb2016-09766

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

25.05 na redação proposta pelo art. 3º do PLS nº 386, de 2012 – Complementar; e

- **rejeição** do subitem 11.02 da lista de serviços anexa à LCP nº 116, de 2003, na redação proposta pelo Anexo do SCD, retornando-se o texto do subitem 11.02 na redação proposta pelo art. 3º do PLS nº 386, de 2012 – Complementar.

Sala das Sessões,

, Presidente

, Relator

rb2016-09766

SF/16675.65962-34

Página: 12/12 22/11/2016 15:21:16

82b386b9dfce156cd8e4ab57b5f8888e65da17be

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

REQUERIMENTO Nº 949, DE 2016

Requeiro, nos termos do art. 287 do Regimento Interno, votação em globo do Substitutivo da Câmara nº 15, de 2015 ao Projeto de Lei do Senado nº 386 de 2012-Complementar, nos termos do parecer do Relator.

Sala das Sessões, em

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

Proposta de Emenda à Constituição nº 113A/2015

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **Antonio Carlos Valadares**

SF/16767.08907-25

REQUERIMENTO Nº 950, DE 2016

Requeiro, com fundamento no inciso II do art. 279 do Regimento Interno do Senado Federal, reexame da Proposta de Emenda à Constituição nº 113-A, de 2015, pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, tendo em vista a superveniência da eleição de novos prefeitos municipais, em 2016, a exigir alteração do parecer no que se refere à regra de transição a ser inscrita no art. 101 Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

JUSTIFICAÇÃO

A PEC nº 113-A, de 2015, trata do fim da reeleição para cargos do Poder Executivo, com a criação de uma regra de transição para os prefeitos eleitos em 2012 e governadores eleitos em 2014. Ocorre que, após a CCJ aprovar seu parecer sobre a matéria (em 13/04/2016) e antes que a PEC pudesse ser votada pelo Plenário do Senado Federal, sobrevieram as eleições municipais de 2016, esvaziando o comando do art. 101 proposto para o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. O reexame da matéria pela CCJ permitirá ao Senado adequar a redação do dispositivo à nova realidade.

Nesse sentido, pedimos o apoio dos nobres Pares para a aprovação deste Requerimento, a fim de que remetamos a PEC 113-A, de 2015, à CCJ, para reexame.

Sala das Sessões,

Senador ANTONIO CARLOS VALADARES
PSB-SE

Página: 1/1 08/12/2016 12:22:24
43c6c190ab97988ed63402c260467ee6425d868f

Ala Senador. Teotônio Vilela, Gab.12 – Fone: (61) 3303-2201/2/3/4/5 - Fax: (61) 3303-1786
Praça dos Três poderes – 70.165-900 – Brasília – DF
e-mail: antoniocarlosvaladares@senador.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

Projeto de Lei do Senado nº 559/2013

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador ANTONIO ANASTASIA

Deferido,
em 13/12/2016

REQUERIMENTO Nº 951, DE 2016

SF/16302.46399-77

Requer, nos termos do art. 256, I do Regimento Interno do Senado Federal, a retirada das Emendas nºs 129 e 130, de minha autoria, apresentada ao Projeto de Lei do Senado nº 559, de 2013, que *institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.*

Sala das Sessões,

Senador **ANTONIO ANASTASIA**

Página: 1/1 13/12/2016 17:05:02
967887f716d0fb501b8f6786c16b2a6a1507cfc2e

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Fernando Bezerra Coelho

PARECER Nº 983, DE 2016

De PLENÁRIO, em turno suplementar sobre o Projeto de Lei do Senado nº 559, de 2013, da Comissão Temporária de Modernização da Lei de Licitações e Contratos, que *institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.*

SF/16531.91220-68

RELATOR: Senador **FERNANDO BEZERRA COELHO**

I – RELATÓRIO

É submetido ao exame do Plenário desta Casa, em turno suplementar, o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 559, de 2013, de autoria da Comissão Temporária de Modernização da Lei de Licitações e Contratos, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

A citada Comissão foi instituída pelo Ato do Presidente do Senado Federal nº 19, de 2013, e os seus trabalhos - que contaram com o empenho dos nobres colegas senadores e de muitos colaboradores que participaram de audiências públicas sobre o tema -, deram ensejo à proposição ora em exame.

Trata-se de um texto normativo extenso que pretende instituir um novo marco legal para as licitações e contratos no Brasil, revogando as atuais leis de normas gerais sobre o assunto.

Página: 1/9 13/12/2016 19:05:45
10b00befcf048db1a3e8dd89a516f43aefc7fc7d

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Fernando Bezerra Coelho

Após aprovação do Requerimento nº 528, de 2014, pelo Plenário do Senado Federal, a análise do PLS passou a ser feita em conjunto pelas três comissões para as quais foi despachado, a saber: a de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ), a de Assuntos Econômicos (CAE) e a de Serviços de Infraestrutura (CI).

Em um esforço para viabilizar o encaminhamento de um projeto tão importante para o país, a proposição passou também a tramitar na Comissão Especial do Desenvolvimento Nacional (CEDN).

A matéria recebeu: 56 emendas em Plenário, 4 emendas na CAE, 4 emendas na CCJ, 2 emendas na CI e 32 emendas na CEDN. Em 02/12/2015, aprovou-se relatório na Comissão de Serviços de Infraestrutura e, em 09/11/2016, foi aprovado relatório Comissão Especial do Desenvolvimento Nacional.

Em 08/12/2016 houve a aprovação do Substitutivo – Emenda nº 99-PLEN, cabendo à matéria ser submetida a turno suplementar, hipótese em que foram apresentadas mais 57 emendas de plenário.

É importante destacar que durante os trabalhos parlamentares foram realizadas audiências públicas com a participação de especialistas do setor público e do setor privado.

Ademais disso, vale destacar que, ao longo destes anos, o texto contou com a colaboração de técnicos da Casa Civil da Presidência da República, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, do Ministério da Fazenda, do Ministério da Justiça e da Controladoria-Geral da União.

SF/16531.91220-68
Página: 2/9 13/12/2016 19:05:45
10b00befcf048db1a3e8dd89a516f43aefc7fc7d
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

SF/16531.91220-68

Contudo, reitere-se que o texto final teve como base o brilhante trabalho da Comissão Temporária de Modernização da Lei de Licitações e Contratos, relatado pela Senadora Kátia Abreu e revisado pelo Senador Waldemir Moka. Com efeito, coube-nos primordialmente reorganizar e introduzir aprimoramentos no projeto, mantendo-se, entretanto, a sua essência.

Desta feita, ora apresentamos o presente relatório.

II – ANÁLISE

Como observação inicial, cumpre-nos registrar que boa parte do projeto de lei consiste em adaptações dos principais textos normativos vigentes sobre licitações e contratos, quais sejam: a Lei nº 8.666, de 1993 (Lei Geral de Licitações), a Lei nº 10.520, de 2002 (Lei do Pregão), e a Lei nº 12.462, de 2011 (Lei do Regime Diferenciado de Contratações Públicas – RDC).

Isso não significa que o projeto constitua uma simples consolidação das normas atuais, já que o texto do PLS, desde a sua redação original, oriunda da Comissão Temporária de Modernização da Lei de Licitações e Contratos, contempla diversas inovações.

Durante mais de três anos, a Casa se debruçou sobre o tema, formando uma comissão especial para análise da matéria e realizando audiências públicas para colher a opinião de juristas e profissionais do setor. O resultado é um texto extenso, que se propõe a colocar a legislação do país entre as mais modernas do mundo.

10b00befcf048db1a3e8dd89a516f43aefc7fc7d Página: 3/9 13/12/2016 19:05:45

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Fernando Bezerra Coelho

SF/16531.91220-68

Uma das premissas que nortearam os nossos trabalhos está na constatação de que a obras públicas de infraestrutura no Brasil sofrem entraves crônicos que resultam em um gargalo logístico prejudicial à nação. Não é preciso ser um *expert* para saber os atrasos com as obras públicas são recorrentes, tanto quanto os aumentos excessivos nos valores dos contratos. Em geral, planeja-se mal e depois corre-se atrás para consertar problemas muitas vezes previsíveis. Enquanto isso, são frequentes as notícias de atrasos de obras e, não raro, de completo abandono.

Para coibir problemas como esses, buscou-se fazer uma análise comparativa da atual legislação brasileira para com as práticas que mais deram certo em outros países.

Atualmente, o risco de responsabilização por projetos malfeitos é muito baixo, sendo difícil avaliar a qualidade técnica destes, seja por falta de recursos, seja porque nossa lei é muito frouxa quanto às exigências. Com a nova lei, os critérios de avaliação técnica se tornarão mais rigorosos, os projetos poderão ser certificados por empresas especializadas e os responsáveis pela sua elaboração ficarão sujeitos a sanções administrativas e criminais.

Do direito norte-americano, importamos uma nova sistemática de seguros. Se uma obra for paralisada, o seguro será acionado não apenas para pagar uma indenização, mas para assumir e concluir os serviços. Além disso, será possível exigir o pagamento de seguro em benefício dos trabalhadores terceirizados, acabando com a possibilidade de as empresas fecharem as portas e deixarem seus empregados sem receber as verbas trabalhistas.

Página: 4/9 13/12/2016 19:05:45
10b00befcf048db1a3e8dd89a516f43aefc7fc7d

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Fernando Bezerra Coelho

Do direito europeu trouxemos à modalidade de diálogo competitivo, em que será possível chamar a iniciativa privada para apresentar soluções para as suas necessidades e comparar as propostas. Também será possível a utilização dos chamados procedimentos de manifestação de interesse, quando o empresariado poderá fornecer projetos sem custo e participar da licitação. Tudo de forma transparente e sujeita ao controle da sociedade.

O projeto da nova lei também prezou por mudança na sistemática de punições e combate à corrupção. Pela lei atual, não se especifica quais são as penas cabíveis em cada caso, não há clareza sobre o valor das multas, o procedimento de punição é complexo e as penas pelos crimes são baixas. Procuramos inverter essa lógica: as condutas puníveis foram especificadas com as respectivas penalidades, os procedimentos de punição foram simplificados e as penas foram aumentadas.

A redução da burocracia também foi um dos nossos esforços. De acordo com o projeto a ser votado, os atos públicos serão praticados, de preferência, por meios eletrônicos, apostando-se ainda em sistemas de credenciamento, pré-qualificação de interessados e registros de preços, no intuito de agilizar os trabalhos. Para se ter ideia, será possível encerrar uma licitação para compras de pequeno valor em apenas três dias.

Também foi prevista a possibilidade de o contrato administrativo prever meios alternativos de solução de controvérsias, inclusive quanto ao equilíbrio econômico-financeiro dos contratos, sendo permitido o estabelecimento de cláusula arbitral e mediação. Esta disposição compactua com a recentíssima Lei n. 13.129/15, contribuindo para a redução dos custos na resolução dos conflitos com a Administração Pública.

SF/16531.91220-68
Página: 5/9 13/12/2016 19:05:45
10b00befcf048db1a3e8dd89a516f43aefc7fc7d
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Fernando Bezerra Coelho

SF/16531.91220-68

Destacamos ainda uma antiga reivindicação que está sendo atendida: a inclusão de dispositivo que prevê a atualização periódica dos valores monetários contidos na lei, de modo que limites importantes, como os de dispensa de licitação, não sofram significativa defasagem ao longo do tempo. Trata-se de uma reivindicação antiga dos gestores públicos que finalmente será atendida;

Em resumo, o Substitutivo teve o intuito primordial de assegurar um melhor planejamento das contratações públicas, e a nossa contribuição, expressa no Substitutivo ora apresentado, visa aprimorar qualitativamente o texto decorrente dos trabalhos da Comissão Temporária de Modernização da Lei de Licitações e Contratos, nos moldes do que foi debatido e aprovado nas Comissões de Infraestrutura e do Desenvolvimento Nacional.

III – VOTO

Ante o exposto, homenageando mais uma vez a atuação dos Senadores José Aníbal, José Pimentel, Humberto Costa, Antonio Anastasia, Paulo Bauer, Jorge Viana, Hélio José, Kátia Abreu e Lasier Martins, o voto é pela **aprovação** do Substitutivo constante do Parecer n° 967, de 2016-CDIR, com as **emendas** que apresentamos a seguir. **Acolhemos** também as Emendas de Plenário nºs 102, 105, 114, 118, 120, 128, 132, 141, 143, 153, 156 e **rejeitamos** as Emendas de Plenário nºs 100, 101, 103, 104, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 115, 116, 117, 119, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 129, 130, 131, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 142, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 154, 155.

EMENDA Nº 157 - PLEN

Dê-se ao inciso LIII do art. 5º do Projeto de Lei do Senado n° 559, de 2013, constante da redação aprovada pelo Parecer n° 967, de 2016-CDIR, a seguinte redação:

10b00befcf048db1a3e8dd89a516f43aefc7fc7d Página: 6/9 13/12/2016 19:05:45

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Fernando Bezerra Coelho

SF/16531.91220-68

"Art.5.....
.....

LIII - concurso - modalidade de licitação cujo critério de julgamento será de melhor técnica ou conteúdo artístico"

EMENDA Nº 158 - PLEN

Dê-se ao inciso II do §7º do art. 89, do Projeto de Lei do Senado nº 559, de 2013, constante da redação aprovada pelo Parecer nº 967, de 2016-CDIR, a seguinte redação:

"art.89.....
.....

§7º.....
.....

II – caso a seguradora não conclua o contrato, ser-lhe-á aplicada multa equivalente ao valor integral da garantia;"

EMENDA Nº 159 - PLEN

Suprima-se o §8º do art. 89, do Projeto de Lei do Senado nº 559, de 2013, constante da redação aprovada pelo Parecer nº 967, de 2016-CDIR.

EMENDA Nº 160 - PLEN

Acrescente-se §3º ao art. 98, do Projeto de Lei do Senado nº 559, de 2013, constante da redação aprovada pelo Parecer nº 967, de 2016-CDIR:

"Art.98.....
.....

§ 3º O edital poderá exigir seguro adicional abrangendo a cobertura pelos débitos trabalhistas inadimplidos pelo contratado, caso em que os trabalhadores serão beneficiários da apólice, devendo tal cobertura ser obrigatória nos casos em que a administração pública seja tomadora de serviço para a execução indireta de atividades materiais acessórias,

Página: 7/9 13/12/2016 19:05:45
10b00befcf048db1a3e8dd89a516f43aefc7fc7d

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Fernando Bezerra Coelho

instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem a área de competência do órgão ou entidade."

EMENDA Nº 161 - PLEN

Dê-se ao §14 do art. 102, do Projeto de Lei do Senado n° 559, de 2013, constante da redação aprovada pelo Parecer n° 967, de 2016-CDIR, a seguinte redação:

"**Art.102.**.....
.....
§ 14. Caberá recomposição do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos para a execução de obras e serviços de engenharia quando essa execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação ou servidão administrativa, ou de licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.
....."

EMENDA Nº 162 - PLEN

Dê-se ao art. 107, do Projeto de Lei do Senado n° 559, de 2013, constante da redação aprovada pelo Parecer n° 967, de 2016-CDIR, a seguinte redação:

"Art. 107. .....
.....
§ 2° A ordem cronológica de que trata o caput poderá ser, motivadamente, alterada em caso de grave e urgente necessidade pública, sendo o responsável pelos pagamentos obrigado a comunicar o fato ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas competentes.
....."

Sala da Comissão, de outubro de 2016.

Presidente

SF/16531.91220-68
Página: 8/9 13/12/2016 19:05:45
10b00befcf048db1a3e8dd89a516f43aefc7fc7d
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Fernando Bezerra Coelho

Relator

SF/16531.91220-68

Página: 9/9 13/12/2016 19:05:45

10b00befcf048db1a3e8dd89a516f43aefc7fc7d

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

Projeto de Lei da Câmara nº 54/2016-Complementar

SF/16099.41300-76

EMENDA Nº 5 - PLENÁRIO

(ao PLC nº 54, de 2016)

Altere-se o inciso I do artigo 4º no Projeto de Lei da Câmara nº 54, de 2016, para a seguinte redação:

"**Art. 4º** .....

I – limitar o crescimento anual das despesas primárias correntes, exceto transferências constitucionais a Municípios e Pasep, à variação da inflação, aferida anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou por outro que venha a substituí-lo, durante os dez anos subsequentes à assinatura do primeiro termo aditivo previsto nos arts. 1º a 3º desta Lei Complementar, com a possibilidade de reavaliação do método de correção do limite de crescimento anual das despesas primárias correntes, a partir do quinto exercício financeiro de sua vigência;

....." (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa a alterar no Projeto de Lei da Câmara nº 54, de 2015, a contrapartida a ser respeitada pelos Estados beneficiados pelo prazo adicional de 240 meses e pela redução extraordinária do pagamento mensal por 24 meses proposta.

Não é a primeira vez que o contribuinte brasileiro é convocado a pagar a conta do endividamento público acumulado pelos estados. Desde o início da década de 90, esta será pelo menos a quinta tentativa de refinanciamento de dívidas estaduais.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

SF/16099.41300-76

Esta é uma conta muito pesada. A renegociação colocada em prática na década de 90, teve um **custo estimado de R$ 209 bilhões até 2013**. Apesar disso, ao final de 2014, aprovamos a Lei Complementar 148 que alterava os indexadores da dívida dos estados e municípios e dava novos descontos, a um **custo estimado de R$ 65 bilhões**, sendo a parcela correspondente aos estados de cerca de R$ 17,5 bilhões. Agora, estima-se que a presente proposta represente um adiamento no pagamento das dívidas de R$ 50 bilhões**, com um custo estimado de R$ 8,1 bilhões**.

Não podemos ignorar a situação de penúria pela qual passam a maioria dos Estados, sem condições de manter as suas obrigações financeiras em dia, atrasando pagamentos, parcelando salários e cancelando investimentos. Portanto, somos favoráveis à proposta de renegociação em discussão

Mas não podemos ignorar que o principal problema dos estados não é o peso do pagamento da dívida, mas sim o excessivo crescimento dos gastos correntes. Na redação atual, este problema não estava sendo enfrentado de maneira adequada.

Por esta razão, propomos a presente Emenda que altera o inciso I do artigo 4º, dispondo que as despesas primárias correntes terão o seu crescimento limitado à variação do IPCA durante os 10 anos que se seguirem à assinatura do termo aditivo dos contratos de renegociação de dívidas de que trata o presente PLC.

Adicionalmente, propõe-se no mesmo dispositivo, que tal limitação possa ter o seu índice de correção revisto a partir do 5º ano de vigência.

Pela importância do tema, esperamos a aprovação desta emenda pelos ilustres Pares.

Sala das Sessões,

Senador RICARDO FERRAÇO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

EMENDA Nº 6 - PLENÁRIO

(ao PLC nº 54, de 2016)

Inclua-se, onde couber, no Projeto de Lei da Câmara nº 54, de 2016, artigo com a seguinte redação:

"Art. X. A Lei Complementar nº 101, de 2000, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"**Art. 48.** .....

§ 1º A transparência será assegurada também mediante:

I - incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos;

II - liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público; e

III - adoção de sistema integrado de administração financeira e controle, que atenda a padrão mínimo de qualidade estabelecido pelo Poder Executivo da União e ao disposto no art. 48- A.

§ 2º A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios disponibilizarão suas informações e dados contábeis, orçamentários e fiscais conforme periodicidade, formato e sistema estabelecidos pelo órgão central de contabilidade da União, os quais deverão ser divulgados em meio eletrônico de amplo acesso público.

§ 3º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios encaminharão ao Ministério da Fazenda, nos termos e na

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

periodicidade a serem definidos em instrução específica deste órgão, as informações necessárias para a constituição do registro eletrônico centralizado e atualizado das dívidas públicas interna e externa, de que trata o § 4º do art. 32.

§ 4º A inobservância do disposto nos § 2º e § 3º ensejará as penalidades previstas no § 2º do art. 51.

§ 5º Nos casos de envio conforme disposto no § 2º, para todos os efeitos, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios cumprem o dever de ampla divulgação a que se refere o **caput**.

§ 6º Todos os Poderes, órgãos referidos no art. 20, incluídas autarquias, fundações públicas, empresas estatais dependentes e fundos do ente federativo devem utilizar sistemas únicos de execução orçamentária e financeira, mantidos e gerenciados pelo Poder Executivo, resguardada a autonomia." (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa a incluir no Projeto de Lei da Câmara nº 54, de 2015, artigo que altera a redação do artigo 48 da Lei Complementar nº 101, a Lei de Responsabilidade Fiscal.

O objetivo é o de aperfeiçoar os requisitos de transparência da gestão fiscal já existentes. Neste sentido, são introduzidos parágrafos que determinam que o órgão central de contabilidade da União irá definir a periodicidade, o formato e o sistema em que as informações e os dados contábeis, orçamentários e fiscais serão disponibilizados ao público.

Também é proposto que o Ministério da Fazenda defina, em instrução específica, as informações necessárias para a constituição do registro eletrônico centralizado e atualizado das dívidas públicas interna e externa, a ser alimentado com informações dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

Importante ressaltar que a redação aqui proposta já constava do projeto original encaminhado pelo Poder Executivo (PLP 257) e foi retirado durante a sua tramitação em conjunto com outros dispositivos.

Pela importância do tema, esperamos a aprovação desta emenda pelos ilustres Pares.

Sala das Sessões,

Senador RICARDO FERRAÇO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

SF/16195.06755-86

EMENDA Nº 7 - PLENÁRIO

(ao PLC nº 54, de 2016)

Suprima-se o inciso V do artigo 4º do Substitutivo do Projeto de Lei da Câmara nº 54, de 2016, renumerando-se os demais incisos.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa a excluir a limitação contida no inciso V do artigo 4º do Projeto de Lei da Câmara nº 54, de 2015, que trata de contrapartida a ser respeitada pelos Estados beneficiados pelo prazo adicional de 240 meses e pela redução extraordinária do pagamento mensal por 24 meses proposta.

Tendo em vista que estamos propondo emenda em que já se limita o total das despesas primárias correntes por prazo de 10 anos, a limitação de itens individuais de gastos, como é o caso da redação atual do inciso V, torna-se desnecessária.

Ademais, a limitação ali imposta vigoraria por apenas 24 meses, prazo substancialmente inferior ao que estamos propondo.

Pela importância do tema, esperamos a aprovação desta emenda pelos ilustres Pares.

Sala das Sessões,

Senador RICARDO FERRAÇO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

SENADO FEDERAL
PARECER Nº 985, DE 2016

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 54, de 2016 – Complementar (Projeto de Lei Complementar nº 257, de 2016, na origem), da Presidência da República, que *estabelece o Plano de Auxílio aos Estados e ao Distrito Federal e medidas de estímulo ao reequilíbrio fiscal; e altera a Lei Complementar nº 148, de 25 de novembro de 2014, a Lei nº 9.496, de 11 de setembro de 1997, e a Medida Provisória nº 2.192-70, de 24 de agosto de 2001*.

Relator: Senador **ARMANDO MONTEIRO**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame da Comissão de Assuntos Econômicos (CAE) o Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 54, de 2016 – Complementar, de autoria da Presidência da República, que trata do Plano de Auxílio aos Estados e ao Distrito Federal e das medidas de estímulo ao reequilíbrio fiscal. A Proposição é fruto da aprovação de subemenda substitutiva global ao Projeto de Lei Complementar (PLP) nº 257, de 2016, na Câmara dos Deputados, em 30 de agosto último.

O PLC nº 54, de 2016 – Complementar, possui doze artigos. O art. 1º autoriza a União a adotar, mediante celebração de termo aditivo, o prazo adicional de até 240 meses para o pagamento das dívidas refinanciadas pelos estados e o Distrito Federal ao amparo da Lei nº 9.496, de 11 de setembro de 1997, e da Medida Provisória nº 2.192-70, de 24 de agosto de 2001. Essa possibilidade está vinculada à celebração do aditivo contratual garantido pela Lei Complementar (LCP) nº 148, de 25 de novembro de 2014, com redação dada pela LCP nº 151, de 5 de agosto de 2015, que versa sobre:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

(i) a mudança do indexador da dívida, com o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) substituindo o Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI);

(ii) a mudança da taxa de juros incidente sobre o saldo devedor atualizado, que deixará de ser de entre 6% e 9% para ser de 4% ao ano;

(iii) a limitação dos encargos da dívida à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia (Selic), caso a soma do IPCA + 4% seja superior à taxa Selic; e

(iv) o desconto sobre os saldos devedores em 1º de janeiro de 2013, caso a variação acumulada do IGP-DI + taxa de juros (entre 6% e 9%) seja maior que a variação acumulada da taxa Selic.

Com a extensão do prazo em até vinte anos, o prazo total para o pagamento das dívidas da Lei nº 9.496, de 1997, e da MPV nº 2.192-70, de 2001, poderá ser de até cinquenta anos (vinte anos do prazo normal do contrato original + dez anos para o pagamento do resíduo + vinte anos da extensão do prazo), contados a partir da data da assinatura do contrato de renegociação mais antigo, sendo que as novas prestações, calculadas com base na Tabela Price, não mais estarão limitadas a determinado percentual da receita líquida real (RLR) como atualmente.

De todo modo, os efeitos financeiros dos aditivos contratuais relativos à extensão de prazo ocorrerão a partir de 1º de julho de 2016, contanto que esses aditivos sejam assinados em até 360 dias a partir da publicação da lei complementar oriunda do PLC. Na ocasião da assinatura do termo aditivo, estão dispensados os requisitos legais para contratação com a União, inclusive os requisitos para contratação de operação de crédito constantes do art. 32 da LCP nº 101, de 4 de maio de 2000, também conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

Além disso, a concessão da extensão do prazo requer a desistência de eventuais ações judiciais referentes às dívidas renegociadas, de sorte que a nova propositura de ações ou a manutenção dos litígios atuais ocasionará a rescisão do termo aditivo correspondente à extensão adicional do prazo de pagamento e à redução extraordinária da prestação mensal de que trata o art. 3º da Proposição.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

SENADO FEDERAL
Senador Armando Monteiro

O art. 2º do PLC nº 54, de 2016 – Complementar, dispensa a verificação dos requisitos legais para contratação de operação de crédito e para concessão de garantia, exigidos nos arts. 32 e 40 da LRF, nas renegociações das dívidas estaduais contratadas até 31 de dezembro de 2015 junto às instituições públicas federais, com recursos do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), com a obrigatoriedade de as renegociações serem firmadas em até 360 dias contados da vigência da lei complementar resultante da Proposição em comento.

O art. 3º da Proposição autoriza a União a conceder redução extraordinária das prestações mensais das dívidas renegociadas com base na Lei nº 9.496, de 1997, e na MPV nº 2.192-70, de 2001, mediante a celebração de aditivo contratual, que está condicionado à assinatura do aditivo de que trata a LCP nº 148, de 2014, com redação dada pela LCP nº 151, de 2015, cujos termos já foram especificados. Essa redução do valor da prestação ocorrerá de acordo com o seguinte escalonamento:

- 100% (cem por cento) entre os meses de julho a dezembro de 2016;

- 94,73% (noventa e quatro inteiros e setenta e três centésimos por cento) no mês de janeiro de 2017;

- 89,47% (oitenta e nove inteiros e quarenta e sete centésimos por cento) no mês de fevereiro de 2017;

- 84,21% (oitenta e quatro inteiros e vinte e um centésimos por cento) no mês de março de 2017;

- 78,94% (setenta e oito inteiros e noventa e quatro centésimos por cento) no mês de abril de 2017;

- 73,68% (setenta e três inteiros e sessenta e oito centésimos por cento) no mês de maio de 2017;

- 68,42% (sessenta e oito inteiros e quarenta e dois centésimos por cento) no mês de junho de 2017;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

- 63,15% (sessenta e três inteiros e quinze centésimos por cento) no mês de julho de 2017;

- 57,89% (cinquenta e sete inteiros e oitenta e nove centésimos por cento) no mês de agosto de 2017;

- 52,63% (cinquenta e dois inteiros e sessenta e três centésimos por cento) no mês de setembro de 2017;

- 47,36% (quarenta e sete inteiros e trinta e seis centésimos por cento) no mês de outubro de 2017;

- 42,10% (quarenta e dois inteiros e dez centésimos por cento) no mês de novembro de 2017;

- 36,84% (trinta e seis inteiros e oitenta e quatro centésimos por cento) no mês de dezembro de 2017;

- 31,57% (trinta e um inteiros e cinquenta e sete centésimos por cento) no mês de janeiro de 2018;

- 26,31% (vinte e seis inteiros e trinta e um centésimos por cento) no mês de fevereiro de 2018;

- 21,05% (vinte e um inteiros e cinco centésimos por cento) no mês de março de 2018;

- 15,78% (quinze inteiros e setenta e oito centésimos por cento) no mês de abril de 2018;

- 10,52% (dez inteiros e cinquenta e dois centésimos por cento) no mês de maio de 2018;

- 5,26% (cinco inteiros e vinte e seis centésimos por cento) no mês de junho de 2018.

A redução extraordinária durante o período de 24 meses estará limitada ao valor de R$ 500 milhões, por estado, para cada prestação mensal. Nesse período, não haverá a imposição de encargos financeiros por

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

inadimplência sobre as parcelas da dívida refinanciada não paga, bem como o registro do nome do ente em cadastros restritivos, em relação à parcela da prestação reduzida. Adicionalmente, os valores não pagos devido à redução extraordinária serão incorporados ao saldo devedor em julho de 2018, devidamente atualizados pelos encargos financeiros de adimplência.

O art. 4º da Proposição determina que os entes federados beneficiados com a assinatura de termo aditivo relativo à extensão do prazo das prestações ou à redução extraordinária do valor das prestações dos refinanciamentos comprometem-se, durante os dois exercícios financeiros seguintes à assinatura do termo aditivo, a limitar o crescimento anual das despesas primárias correntes, exceto transferências constitucionais aos municípios e o pagamento da contribuição social do Pasep, à taxa de inflação medida pela variação anual do IPCA. Caso essa contrapartida não seja implantada, haverá a revogação da redução do valor das prestações e do prazo adicional, com a necessária devolução, nessa última hipótese, de 1/12 (um doze avos) dos valores diferidos nas prestações subsequentes, aplicados os encargos contratuais de adimplência.

Já o quinto artigo autoriza a União a receber, em até 24 prestações mensais e consecutivas, as parcelas de dívida vencidas e não pagas dos entes que possuem mandados de segurança providos pelo Supremo Tribunal Federal (STF) referentes à capitalização composta da taxa Selic no cálculo dos descontos sobre os saldos devedores dos contratos das dívidas refinanciadas. Essas prestações serão atualizadas pelos encargos de adimplência contratuais vigentes, com a primeira vencendo em julho de 2016 e as demais na data de vencimento estabelecida nos contratos de refinanciamento.

O art. 6º do PLC nº 54, de 2016 – Complementar, também autoriza a União, por meio de suas instituições financeiras, a prestar assessoria técnica na alienação de bens, direitos e participações acionárias em empresas pertencentes aos estados e ao Distrito Federal. Por sua vez, o art. 7º altera o art. 5º da LCP nº 148, de 2014, que trata das metas constantes do Programa de Acompanhamento Fiscal (PAF) de determinado ente. Com isso, são introduzidas as seguintes substituições: (i) a meta de dívida financeira em relação à RLR pela meta de dívida consolidada, (ii) a meta de despesas com funcionalismo público pela de despesas com pessoal e (iii) a meta de investimento pela de disponibilidade de caixa.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

Além do mais, o art. 7º do PLC insere o art. 5º-A na LCP nº 148, de 2014, para prever que o cumprimento das metas de dívida consolidada e resultado primário por parte do estado, Distrito Federal ou município de capital implicará a adimplência do ente em relação a todo o Programa. Em caso de descumprimento de uma das duas metas citadas anteriormente, a avaliação poderá ser revista pelo Ministro de Estado da Fazenda, com as devidas justificativas do mandatário do Poder Executivo regional ou local.

Essa inserção determina também que, se o ente não estiver adimplente com o PAF, não poderá contratar outras operações de crédito. Outrossim impõe punição aos municípios das capitais que assinem termos aditivos autorizados pela LCP nº 148, de 2014, às suas dívidas renegociadas ao amparo da MPV nº 2.185-35, de 24 de agosto de 2001, e descumpram as metas e termos dos PAFs. Essa penalidade é de 0,2% (vinte centésimos por cento) de 1/12 (um doze avos) da receita corrente líquida (RCL) do município correspondente ao exercício financeiro anterior, com cobrança pelo período de seis meses, por meta não cumprida.

O art. 8º da Proposição altera o art. 2º e insere o § 11 no art. 3º da Lei nº 9.496, de 1997. Com isso, no primeiro caso, as metas do Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal relativas à dívida financeira em relação à RLR, às despesas com funcionalismo público, à privatização, permissão ou concessão de serviços públicos, reforma administrativa e patrimonial, e às despesas de investimento em relação à RLR são substituídas pelas metas de, respectivamente, dívida consolidada, despesas com pessoal, gestão pública e disponibilidade de caixa. No segundo caso, há a definição dos juros de mora em caso de atraso nos pagamentos das obrigações mensais, que será de 1% ao mês sobre os valores em atraso.

O art. 9º do PLC nº 54, de 2016 – Complementar, altera o inciso I do parágrafo único do art. 26 da MPV nº 2.192-70, de 2001, dispondo que a penalidade aplicável aos estados e ao Distrito Federal, em caso de descumprimento das metas e dos compromissos fiscais dos Programas de Reestruturação e de Ajuste Fiscal, será de valor correspondente a 0,20% (vinte centésimos por cento) de 1/12 (um doze avos) da RCL do exercício financeiro anterior por meta não cumprida. Essa penalidade, exigida a título de amortização extraordinária, será paga juntamente com a prestação devida.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

SENADO FEDERAL
Senador Armando Monteiro

O art. 10 do PLC expressa que as alterações dos arts. 7º, 8º e 9º serão processadas por meio da assinatura do respectivo termo aditivo, ao passo que o art. 11 obriga o Poder Executivo federal a enviar ao Congresso Nacional, até o último dia útil do mês subsequente de cada semestre, relatório do cumprimento dos compromissos e metas das dívidas refinanciadas com base na Lei nº 9.496, de 1997, e na MPV nº 2.192-70, de 2001. Por fim, o art. 11 trata da cláusula de vigência, com a lei resultante entrando em vigência na data de sua publicação.

Segundo a Exposição de Motivos Interministerial nº 36, de 21 de março de 2016, do Ministério da Fazenda e do então Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que acompanha o PLP nº 257, de 2016, os municípios foram os principais beneficiados com as renegociações previstas pela LCP nº 148, de 2014, seja em relação à redução dos encargos do serviço das dívidas renegociadas, seja em relação à redução do estoque dessas dívidas. Essas duas reduções repercutiram grandemente na redução das prestações mensais.

Por outro lado, os estados não receberam benefícios da mesma ordem de grandeza, o que, somado aos reflexos negativos da crise econômica atual sobre a arrecadação do setor público e à elevação das despesas obrigatórias, sobretudo de pessoal, tem repercutido em dificuldades cada vez maiores sobre a capacidade desses entes federados de efetuar o pagamento mensal das despesas de pessoal e de honrar as parcelas das dívidas refinanciadas com a União.

A solução proposta pelo governo federal, inicialmente na forma do PLP nº 257, de 2016, objetivou atender as unidades da Federação, por meio do alongamento do prazo de pagamento por vinte anos e da redução temporária das prestações das dívidas renegociadas junto à União, bem como por meio da renegociação das dívidas contratadas com as instituições públicas federais envolvendo recursos do BNDES. Concomitantemente houve a apresentação de diversas medidas de fortalecimento do arcabouço legal e fiscal dos estados e do Distrito Federal, de sorte a dotá-los de mecanismos adicionais para enfrentar o difícil quadro fiscal.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

SENADO FEDERAL
Senador Armando Monteiro

Após ser recebido pelo Senado Federal em 1º de setembro de 2016, a matéria foi encaminhada à CAE, na qual fui designado Relator em 12 de setembro último.

Nesta Comissão foram apresentadas as Emendas nº 1 – CAE, de autoria do Senador José Aníbal, as Emendas nºs 2 e 3 – CAE, de autoria do Senador Dalírio Beber, e a Emenda nº 4 – CAE, de autoria do Senador Lasier Martins. A Emenda nº 1 – CAE é composta por dois artigos. O primeiro determina que a extensão do prazo adicional de pagamento das dívidas dos estados e do Distrito Federal refinanciadas com base na Lei nº 9.496, de 1997, e na MPV nº 2.192-70, de 2001, por até 240 meses poderá ser concedida pela União desde que o respectivo estado ou o Distrito Federal já possua lei própria referente às normas de finanças públicas voltadas à responsabilidade na gestão fiscal. Por sua vez, o art. 2º revoga os arts. 4º, 7º, 8º, 9º e 10 da Proposição. Segundo o autor, a intenção da Emenda é garantir que o Plano de Auxílio aos Estados e ao Distrito Federal não interfira na autonomia das unidades da Federação.

A Emenda nº 2 – CAE busca alterar a redação do inciso VIII do art. 13 da MPV nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001, para determinar que as fundações de direito privado e as fundações públicas instituídas ou mantidas pelo Poder Público, exceto as unidades gestores que exercem gestão exclusiva dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS), paguem as contribuições para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/PASEP), com base na folha de salários, à alíquota de um por cento. Consoante a Justificação, o objetivo é assegurar a isenção do tributo para as entidades públicas que gerenciam recursos para fins previdenciários.

Já a Emenda nº 3 – CAE objetiva excluir da base de cálculo do PIS/PASEP, no âmbito dos estados, Distrito Federal, municípios e suas entidades, as contribuições para o custeio dos sistemas previdenciários e as receitas provenientes da compensação financeira entre os diversos regimes previdenciários existentes no País. A intenção, conforme a Justificação, é garantir tratamento equânime na Federação aos recursos voltados à área da previdência. No âmbito das autarquias, os recursos constantes do orçamento da seguridade social são excluídos da base de cálculo do PIS/PASEP, mas o mesmo não ocorre para os demais entes federados. Com isso, o equilíbrio atuarial e financeiro dos RPPS desses últimos entes é afetado negativamente.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

SENADO FEDERAL
Senador Armando Monteiro

A seu tempo, a Emenda nº 4 – CAE tem por finalidade permitir que a concessão e a manutenção dos termos aditivos relativos à obtenção de prazo adicional de até 240 meses para o pagamento das dívidas refinanciadas ao amparo da Lei nº 9.496, de 1997, e da MPV nº 2.192-70, de 2001, e à redução extraordinária das prestações dessas dívidas sejam restritas apenas, respectivamente, a desistência e ao não ajuizamento de ações cujo objeto seja a tese do anatocismo, incidência ilegal de juros compostos, a exemplo do Mandado de Segurança nº 34023, proposto pelo estado de Santa Catarina. Segundo o autor, a regra original de desistência e de não proposição de qualquer ação judicial tolhe de maneira desproporcional a liberdade dos entes federados buscarem soluções para questionamentos não resolvidos administrativamente.

II – ANÁLISE

Nos termos do inciso IV do art. 99 do Regimento Interno do Senado Federal, compete à CAE opinar sobre as proposições relativas às finanças públicas, normas gerais de direito financeiro e dívida pública, caso do PLC nº 54, de 2016 – Complementar.

Constitucionalmente, a proposição encontra guarida no art. 24, inciso I, que também atribui competência à União para legislar sobre direito financeiro, sendo que a escolha da lei complementar ao invés da lei ordinária se deve ao fato de a Lei Maior, em seus arts. 163 e 169, disciplinar que aquela espécie normativa é a adequada para legislar, respectivamente, sobre finanças públicas e despesas com pessoal. A Constituição Federal, em seu *caput* do art. 48, também autoriza o Congresso Nacional a dispor sobre todas as matérias de competência da União.

Embora seja de iniciativa da Presidência da República, os assuntos tratados no PLC não são de iniciativa privativa do Poder Executivo federal, visto que não estão previstas no § 1º do art. 61 da Carta Magna. Tampouco a Proposição fere qualquer tipo de cláusula pétrea. A previsão de que os estados e o Distrito Federal ofereçam contrapartidas não fere a forma federativa de Estado, pois constitui uma faculdade desses entes, não uma obrigação, a renegociação de suas dívidas com a União. Ao

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

SENADO FEDERAL
Senador Armando Monteiro

contrário, ao criar regras que induzem responsabilidade e transparência na gestão fiscal, a proposição objetiva assegurar a sustentabilidade fiscal dos entes da Federação, o que evitará prejuízos à execução dos serviços públicos imprescindíveis à população.

A matéria é meritória, pois as mudanças nas condições das dívidas refinanciadas junto à União, promovidas pela LCP nº 148, de 2014, com redação dada pela LCP nº 151, de 2015, beneficiaram mais os municípios que os estados. O conjunto dos municípios com saldo devedor superior a R$ 100 milhões tiveram redução no estoque das dívidas renegociadas com a União ao amparo da MPV nº 2.185-35, de 2001, de aproximadamente R$ 47,5 bilhões e terão redução no fluxo de pagamentos dessas dívidas da ordem de R$ 85,3 bilhões até 2040, sendo que o impacto no fluxo de pagamentos apenas em 2016 será de R$ 2,4 bilhões.

Já os estados e o Distrito Federal, em relação às dívidas renegociadas com a União ao amparo da Lei nº 9.496, de 1997, e da MPV nº 2.192-70, de 2001, tiveram a possibilidade de diminuir o estoque em R$ 17,5 bilhões e terão redução nos fluxos de pagamentos da ordem de R$ 77,8 bilhões até 2038. Porém, o impacto nos fluxos de pagamentos entre 2016 e 2018 é bastante reduzido, alcançando a cifra de apenas R$ 1,4 bilhão. Além de o impacto no fluxo de pagamentos em 2016 (R$ 622,7 milhões) ser inferior ao dos municípios, ele ainda não alcança os estados com as maiores dívidas renegociadas junto à União, que é o caso, por exemplo, dos estados de Minas Gerais, Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul e São Paulo.

Tendo-se em vista a crise de liquidez dos estados e do Distrito Federal, claramente perceptível nos diversos atrasos dos pagamentos mensais dos salários dos servidores públicos ocorridos em 2015 e 2016, é imprescindível a aprovação do alívio federal de curto prazo proposto a esses entes no tocante à redução do pagamento dos encargos das dívidas renegociadas e das dívidas contraídas com recursos do BNDES. Sem isso, pode haver, simplesmente, o colapso dos serviços básicos de educação, saúde e segurança nas unidades da Federação.

O quadro abaixo combina as informações prestadas recentemente à imprensa pelo atual Ministro de Estado da Fazenda, Henrique Meirelles, com as informações divulgadas pelo Ministro anterior,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

Nelson Barbosa, em 29 de março último, na audiência pública da CAE, sobre a estimativa da redução, no curto prazo, do serviço da dívida dos estados e do Distrito Federal em relação: (i) ao alongamento do prazo de pagamento das dívidas da Lei nº 9.496, de 1997, e da MPV nº 2.192-70, de 2001, por vinte anos; (ii) ao alongamento do prazo de pagamento das dívidas vigentes com recursos do BNDES por dez anos, sendo 4 anos de carência do principal; (iii) à redução extraordinária das prestações; e (iv) ao parcelamento das dívidas vencidas e não pagas amparadas por mandados de segurança providos pelo STF, no âmbito da discussão iniciada pelo estado de Santa Catarina em relação à aplicação de juros simples sobre o saldo devedor.

Estimativa de Impacto da Redução do Serviço da Dívida (R$ bilhões)

	2016	2017	2018	Total
Extensão do Prazo	5,0	9,0	11,0	25,0
BNDES	1,1	2,4	2,4	5,9
Redução das Prestações e Parcelamento das Dívidas Amparadas por Mandados de Segurança	13,9	3,6	1,6	19,1
Total	20,0	15,0	15,0	50,0

Observação: vigência a partir de julho de 2016.

Como a redução dos pagamentos do serviço da dívida pelos estados e pelo Distrito Federal será convertida integralmente em despesas primárias, o déficit primário do setor público consolidado aumentará R$ 20 bilhões em 2016. Esse valor já foi considerado na previsão de déficit primário de R$ 170,5 bilhões neste ano, nos termos da Lei nº 13.291, de 25 de maio de 2016. Nota-se que o maior impacto fiscal do PLC nº 54, de 2016 – Complementar, deve-se à suspensão dos pagamentos das prestações das dívidas refinanciadas por seis meses, entre julho e dezembro de 2016.

Convém, porém, ressaltar que o alívio ao presente problema de liquidez atual não significa a solução definitiva da crise fiscal pela qual passa quase a totalidade das unidades da Federação, que possui ligação direta com o descontrole das despesas de pessoal, incluindo os encargos delas decorrentes, nos últimos anos. Entre 2009 e 2015, as despesas com pessoal da União diminuíram de 4,6% para 4,0% do produto interno bruto (PIB). Já as despesas de pessoal sob responsabilidade dos estados e do Distrito Federal saltaram de 4,8% para 5,4% do PIB no mesmo período.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

Isso indica que recentemente esses últimos entes adotaram uma política de pessoal relativamente flexível.

Inclusive, não se pode alegar que a taxa negativa de crescimento do PIB real em 2015 (-3,8%) foi o fator mais importante pela escalada das despesas de pessoal nesse ano, pois a variação dessas despesas foi de apenas 0,1 ponto percentual (p.p.) no caso da União, passando de 4,0% para 4,1% do PIB entre 2014 e 2015, ao passo que no âmbito estadual foi de 0,3 p.p., aumentando de 5,1% para 5,4% do PIB no mesmo período. É bastante provável que o pagamento de parcelas de aumentos contratados nos anos anteriores tenha sido o principal fator dessa escalada mais recente.

Obviamente, apesar de sua maior importância, o crescimento das despesas com pessoal nos estados e no Distrito Federal sozinho não explica a crise fiscal atual. É preciso levar em conta também o aumento da dívida bancária e da dívida externa, principalmente a partir de 2008. No final de 2007, essas dívidas correspondiam a 5,4% do total da dívida estadual e municipal. Já no final de 2014 e de 2015 eram equivalentes a, respectivamente, 26,2% e 30,7% desse total, que também engloba as dívidas com a União (renegociadas e outros débitos) e outras dívidas. Particularmente, a participação das dívidas com a União no total do endividamento diminuiu de 93,3% no final de 2007 para 73,4% e 68,9%, respectivamente, no final de 2014 e de 2015.

O endividamento junto às instituições financeiras internas e externas aumentou acentuadamente, em pontos percentuais, em todas as regiões geográficas. Nas Regiões Centro-Oeste, Norte, Nordeste, Sudeste e Sul cresceu entre os anos de 2007 e 2015, na devida ordem, 44,9 p.p. (de 3,6% para 48,5% da dívida total), 54,4 p.p. (de 16,3% para 70,7%), 52,5 p.p. (27,1% para 79,6%), 20,0 p.p. (de 3,1% para 23,1%) e 24,7 p.p. (de 1,2% para 25,9%).

A contrapartida do aumento da participação dessas dívidas no total do endividamento dos estados e do Distrito Federal foi a elevação da participação do serviço dessas dívidas no serviço do endividamento total. Entre 2014 e 2015, o serviço das dívidas com credores externos e nacionais, exceto a União, saltou de R$ 11,4 bilhões para R$ 16,7 bilhões, enquanto o serviço das dívidas com a União aumentou de R$ 35,9 bilhões para R$ 37,3 bilhões. Em termos percentuais, o serviço das dívidas com os

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

outros credores, exceto a União, elevou-se de 24,1% para 30,9% do total do serviço das dívidas estaduais. Em geral, o total do serviço das dívidas saltou de R$ 47,3 bilhões para R$ 53,9 bilhões nesse período.

Juntando o aumento das despesas de pessoal com os encargos do recente endividamento, tem-se uma diminuição progressiva do grau de liberdade da gestão orçamentária-financeira estadual, sendo que a atual crise econômica, com reflexos negativos sobre o consumo e, consequentemente, sobre a arrecadação do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), apenas trouxe à tona um problema de liquidez que mais cedo ou mais tarde ocorreria, a não ser no improvável cenário de que o ritmo de crescimento das receitas sempre acompanhasse o ritmo de expansão das despesas primárias e financeiras.

Diante disso, a única contrapartida explícita constante do PLC nº 54, de 2016 – Complementar, conforme redação aprovada na Câmara dos Deputados, pode ser entendida como ineficaz para a solução do problema estrutural das contas públicas estaduais, devido ao fato de que a limitação do crescimento das despesas primárias correntes, exceto transferências constitucionais aos municípios e Pasep, à taxa de inflação medida pelo IPCA ocorrerá apenas durante dois anos.

Assim, torna-se obrigatório o resgate de algumas contrapartidas inicialmente constantes do PLP nº 257, de 2016, com o intuito de induzir as gestões fiscais estaduais a uma trajetória de sustentabilidade das contas públicas. Isso evitará que daqui a alguns anos ocorra uma nova rodada de renegociação de dívidas, não por causa da queda brusca das receitas disponíveis, mas devido à atual dinâmica explosiva do crescimento das despesas de pessoal. Com isso, será possível expandir o nível dos investimentos públicos, o que contribuirá para a elevação do nível de renda, do nível de emprego e do bem-estar da população de cada estado.

Com isso, são trazidas de volta ao art. 4º do projeto as contrapartidas de, durante 24 meses a contar da data de assinatura do primeiro termo aditivo: (i) vedar a edição de leis ou programas de concessão de incentivo ou benefício de natureza tributária ou financeira;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

(ii) suspender a contratação de pessoal, exceto estatais não dependentes, reposições oriundas de vacância, aposentadoria ou falecimento de servidores nas áreas de educação, saúde e segurança, bem como de cargos de chefia que não elevem despesas; (iii) reduzir a despesa mensal com cargos de livre provimento em 10% na comparação com o mês de junho de 2014; e (iv) limitar as despesas com publicidade e propaganda a 50% da média dos valores empenhados nos últimos três anos.

Ademais, é recuperada a contrapartida de publicação, em até 180 dias a contar da data de assinatura do primeiro termo aditivo, da lei estadual de responsabilidade fiscal com conteúdo mínimo que preveja a instituição de monitoramento fiscal contínuo das contas do ente, a instituição de critérios para avaliação periódica dos programas do ente, a definição de limite para o acréscimo das despesas orçamentárias não financeiras, deduzidas dos investimentos e das inversões financeiras, ao montante de 80% do crescimento nominal da RCL do exercício financeiro anterior em caso desse tipo de despesas ultrapassar 90% da RCL.

Além disso, essa lei estadual deverá enfrentar um desequilíbrio crônico nas contas públicas. Segundo a Secretaria do Tesouro Nacional, entre 2009 e 2015, o crescimento real dos gastos dos estados com o pagamento de aposentadorias e pensões foi de 64%, passando de R$ 47 bilhões para R$ 77 bilhões (a preços constantes de 2015). O déficit atuarial dos regimes próprios de previdência social dos estados equivale a R$ 2,4 trilhões, ou seja, 41% do PIB de 2015, o que em termos por servidor ou pensionista desses regimes próprios equivale a R$ 543 mil.

Portanto, prevê-se a instituição de um regime de previdência complementar, caso ainda não tenha sido publicada outra lei com o mesmo efeito, a elevação das contribuições previdenciárias dos servidores e patronal ao regime próprio de previdência social e a reforma do regime jurídico dos servidores ativos e inativos, civis e militares, para limitar os benefícios, progressões e vantagens ao que é estabelecido para os servidores da União.

Importa afirmar que a obrigatoriedade de prestação das contrapartidas do art. 4º abrange também os estados que renegociarem as dívidas com recursos do BNDES. Também é inserido no art. 4º a exigência de contrapartida tendente a melhorar o ambiente tributário das empresas

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

brasileiras. Como se sabe, há uma multiplicidade de exigências fiscais no País que acarreta elevado custo para as empresas. No caso das grandes corporações, existem, muitas vezes, enormes departamentos contábeis e jurídicos para o atendimento das exigências do Fisco, o que apenas eleva as despesas, sem nenhum ganho de produtividade.

No âmbito dos estados, a situação é caótica, mais especificamente quanto ao ICMS. Os Fiscos estaduais exigem obrigações acessórias cujas informações muitas vezes são previamente conhecidas da Administração Tributária. Há inúmeras situações, também, em que o contribuinte é obrigado a entregar declarações cujas informações já foram exigidas em outras obrigações acessórias. Soma-se a isso a inexistência de uniformidade entre as exigências de cada Fisco estadual, o que contribui para o aumento da complexidade tributária no País.

A questão é tão grave que, em trabalho produzido pelo Grupo de Estudos Tributários Aplicados (GETAP), denominado Pesquisa de *Compliance* Tributário Estadual, referente ao ICMS, chegou-se a um dado estarrecedor que revela as distorções do ambiente tributário nos estados: a média nacional de tempo que cada estabelecimento despende para atender às regras inerentes à apuração do imposto e às exigências do Fisco é de 4,7 mil horas por ano. O diagnóstico da distorção do sistema, certamente, é múltiplo. Um dos elementos que compõem esse diagnóstico é a duplicação de informações exigidas pelas Administrações Tributárias em razão, por exemplo, da criação do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007.

O SPED tem por objetivo modernizar a sistemática atual de cumprimento de obrigações acessórias. Trata-se de projeto de iniciativa integrada das Administrações Tributárias dos entes federativos e que tem como um de seus mais importantes benefícios a uniformização das informações que o contribuinte presta às diversas unidades federadas. Em razão da competência estadual para instituição do ICMS, cada estado decide se adere às regras do SPED para exigência de obrigações acessórias e quais obrigações continuam a exigir fora da referida sistemática.

Nos casos em que as unidades federadas continuam a exigir as obrigações historicamente previstas para os contribuintes do ICMS é que se revelam as exigências de informações prestadas em duplicidade. O

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

SENADO FEDERAL
Senador Armando Monteiro

comparativo elaborado pelo GETAP entre as informações prestadas no EFD-ICMS/IPI, que é a escrituração fiscal digital relativa à apuração desses dois impostos, e nas obrigações acessórias estaduais demonstra a duplicidade de exigências impostas pelos Fiscos:

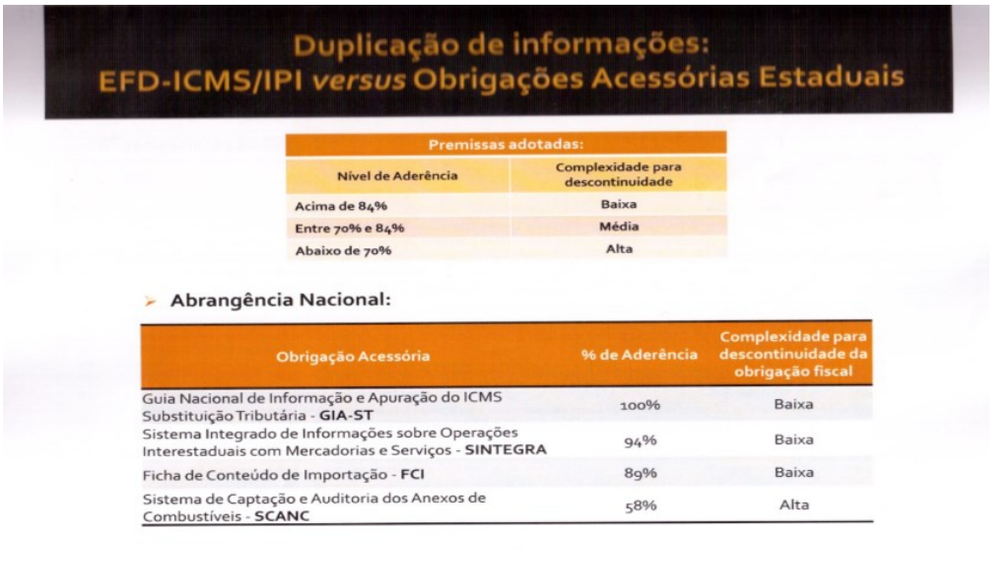

Parece justo exigir como contrapartida, no âmbito de projeto que promove a suavização de pagamentos de compromissos financeiros com a União, que os Estados adiram ao SPED e se comprometam a eliminar obrigações acessórias cujas informações estejam abrangidas pela referida sistemática. A eliminação de obrigações acessórias em razão, por exemplo, da adoção da escrituração fiscal digital tem sido verificada em algumas unidades federativas, conforme se evidencia da pesquisa efetivada pelo GETAP:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

SENADO FEDERAL
Senador Armando Monteiro

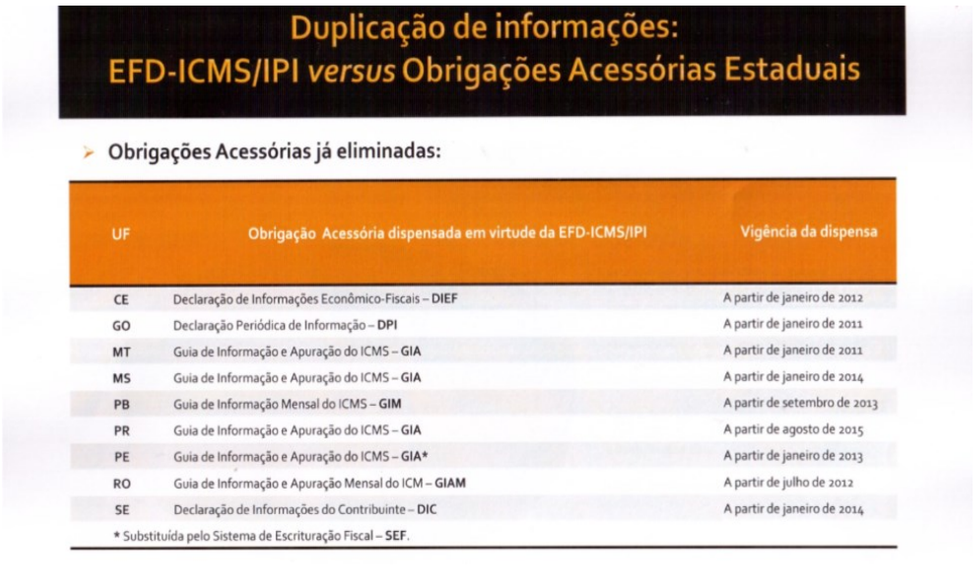

Trata-se, assim, de tendência que se pretende impulsionar com a previsão da contrapartida objeto da presente emenda. Com isso, haverá racionalização do sistema tributário e redução da complexidade relativa ao cumprimento de obrigações acessórias do ICMS, o que acarretará a diminuição dos custos de conformidade das empresas e a melhoria do ambiente de negócios no País.

Entre as diversas alterações propostas à LRF pelo PLP nº 257, de 2016, é oportuno recuperar as medidas de controle duradouro das despesas de pessoal de todos os entes da Federação. Ainda que imponham restrições adicionais aos municípios, essas medidas funcionam como uma contrapartida dos entes beneficiados pelo atual processo de renegociação de dívidas junto à União e constituem, sem dúvida, a mais efetiva das medidas para se evitar que no futuro haja a repetição da presente crise fiscal estadual.

Essas medidas são relativas à abrangência do cômputo das despesas com pessoal, à proibição da concessão de aumentos de despesas de pessoal com implementação no mandato subsequente do chefe de Poder ou órgão e à implantação de nova penalidade ao ente que não promover o reenquadramento de suas despesas de pessoal aos respectivos limites nos prazos da LRF.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

SENADO FEDERAL
Senador Armando Monteiro

As mudanças propostas no art. 18 da LRF pelo PLP nº 257, de 2016, buscam deixar explícito que as despesas com indenizações, auxílios, sentenças judiciais e requisições de pequeno valor serão computadas nos limites por Poder e órgão e que, conjuntamente com as despesas de pessoal de exercícios anteriores, elas serão computadas no limite de despesa total com pessoal do respectivo ente. Da mesma forma, torna-se explícita a ideia de que a apuração das despesas com pessoal deve observar a remuneração bruta do servidor, nela incluídos os valores retidos para pagamentos de tributos.

Como a apuração mais transparente das despesas com pessoal levará boa parte dos entes da Federação a extrapolarem de imediato os limites das despesas com pessoal da LRF, há a previsão de uma regra de transição de dez anos. Supondo que determinado ente possua hoje despesas com pessoal da ordem de 80% da RCL, aumente essas despesas anualmente à taxa de inflação medida pelo IPCA e tenha aumentos reais da RCL de 3% ao ano, então a convergência aos atuais limites de despesas com pessoal ocorrerá exatamente em dez anos.

Isso demonstra que a convergência se fará sem a ocorrência de demissões mesmo em um cenário de baixo crescimento econômico. Não há, portanto, a necessidade de criação de privilégios de enquadramento diferenciado para determinado Poder ou órgão. Ao contrário, a sociedade brasileira demanda abrangência na apuração das despesas com o funcionalismo público e previsibilidade na condução da gestão fiscal, e não a realização de ajuste fiscal através do aumento da carga tributária.

Importa dizer que no presente diversas unidades da Federação se utilizam de interpretações dos tribunais de contas e do Poder Judiciário sobre a LRF que contrariam as instruções da Secretaria do Tesouro Nacional (STN). Segundo a STN, em 2015, sete estados (Rio Grande do Sul, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais, Paraíba, Goiás, Rio de Janeiro e Mato Grosso) estavam acima do limite de 60% para a despesa total com pessoal. Por exemplo, o estado do Rio Grande do Sul estava com despesas da ordem de 75,4% ao passo que o estado de Goiás, 63,9%. Esse último ente em uma apuração própria mais abrangente obteve o percentual de 76%.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

SENADO FEDERAL
Senador Armando Monteiro

Ressalta-se que a limitação do crescimento das despesas primárias estaduais à inflação do ano anterior por um período de tempo maior que dois anos possivelmente não constará da Proposta de Emenda à Constituição nº 241, de 2016, que trata do Novo Regime Fiscal. Logo, o não fortalecimento das regras de apuração das despesas de pessoal reduzirá o papel das contrapartidas na busca de uma solução satisfatória para o desequilíbrio fiscal dos estados e do Distrito Federal.

Já a alteração promovida no art. 21 da LRF decreta a nulidade do ato que conceda aumento de despesa cujas parcelas sejam implementadas após o final do mandato do atual chefe do respectivo Poder ou órgão. Adicionalmente, a prática desse ato nulo é tipificada como crime contra as finanças públicas.

Por sua parte, a alteração no art. 23 da LRF cria a punição de que o ente não poderá conceder adicionais por tempo de serviço, incorporação de cargo ou função comissionada, progressões e promoções, exceto no caso de militares por ocasião da passagem à reserva, quando estiver com as despesas de pessoal acima dos limites da LRF findo o prazo de convergência de dois quadrimestres, que é contado em dobro quando a taxa de variação real acumulada do PIB é inferior a 1% no período correspondente aos quatro últimos trimestres.

Ademais, o art. 7º da Proposição é modificado para permitir que a redação do § 11º do art. 3º da Lei nº 9.496, de 1997, tenha o mesmo sentido que a redação inicial proposta pelo PLP nº 257, de 2016. Assim, a nova redação traz de volta a multa de mora de 2% sobre os valores em atraso das prestações.

Por fim, passo a analisar as quatro emendas apresentadas à matéria. A Emenda nº 1 – CAE não deve ser acatada por duas razões. Em primeiro lugar, ela busca excluir do PLC as alterações a serem promovidas nos Programas de Reestruturação e de Ajuste Fiscal e no Programas de Acompanhamento Fiscal, bem como a contrapartida de limitação do crescimento das despesas primárias já especificadas à variação do IPCA por dois anos, indo na contramão do estabelecimento de regras fiscais claras para o necessário ajuste fiscal estrutural.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

SENADO FEDERAL
Senador Armando Monteiro

Em segundo lugar, a exigência de que somente o estado e o Distrito Federal que já possua lei de responsabilidade fiscal própria poderá assinar o termo aditivo de extensão do prazo das dívidas renegociadas ao amparo da Lei nº 9.496, de 1997, e da MPV nº 2.192-70, de 2001, é muito rígida, pois, até meados do mês de julho último, apenas o estado do Rio Grande do Sul possuía lei com esse conteúdo.

Por seu turno, as Emendas nºs 2 e 3 – CAE implicam renúncia tributária para a União. A Emenda nº 2 – CAE possui estimativa de impacto orçamentário-financeiro da ordem de R$ 212,7 milhões, R$ 863,1 milhões e R$ 881 milhões nos exercícios financeiros de 2016, 2017 e 2018, respectivamente, ao passo que a Emenda nº 3 – CAE tem estimativa de R$ 2,7 bilhões, R$ 8 bilhões e R$ 7,9 bilhões nos mesmos exercícios financeiros, na devida ordem. Em conjunto, o impacto alcançará R$ 2,9 bilhões, R$ 8,9 bilhões e R$ 8,8 bilhões, respectivamente, em cada um dos anos do triênio 2016-2018.

Nos termos do art. 14 da LRF, a concessão de benefício de natureza tributária que envolva renúncia de receita precisa estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que entre em vigor e nos dois subsequentes, atender as regras da lei de diretrizes orçamentárias (LDO) e cumprir, pelo menos, uma das seguintes condições: demonstração de que a renúncia foi considerada na estimativa da receita na lei orçamentária anual e não afetará as metas de resultados primários estabelecidas no anexo próprio da LDO; ou estar acompanhada de medidas de compensação antes da entrada em vigência do benefício tributário.

As Emendas nºs 2 e 3 possuem a estimativa do impacto orçamentário-financeiro, mas nada dizem sobre a possibilidade de afetarem adversamente a meta de resultado primário do setor público não financeiro consolidado para o presente ano. Certamente, dada a crise de liquidez pela qual enfrentam diversos entes subnacionais, o incremento de receitas nessas esferas será convertido, em sua maior parte, em despesas primárias, o que elevará o déficit de R$ 170,5 bilhões previsto para 2016. Como essas emendas tampouco vêm acompanhadas de medidas de incremento da arrecadação tributária federal, elas não merecem prosperar, sob o risco de se prejudicar a retomada do crescimento futuro devido à perda de confiança na política fiscal atual.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

SENADO FEDERAL
Senador Armando Monteiro

No tocante à Emenda nº 4 – CAE, vislumbro dois argumentos contrários à sua aprovação. Em primeiro lugar, o texto do PLC nº 54, de 2016 – Complementar, reflete o acordo obtido entre os Estados e o Distrito Federal, de um lado, e a União, de outro, sob a tutela do STF, que chancelou a substituição, até o julgamento do mérito, do teor das liminares concedidas nos mandados de segurança relativos à tese do anatocismo pelos termos do acordo federativo de 20 de junho último. Em segundo lugar, a possibilidade de propositura de novas ações judiciais referentes ao citado acordo constituirá um risco à sustentabilidade da dívida pública federal, afetando de modo adverso o montante de receitas financeiras que a União receberá futuramente e, deste modo, aumentando a taxa de crescimento do estoque da dívida bruta, atentando contra o ajuste fiscal em curso.

III – VOTO

Em decorrência do exposto, manifesto voto favorável ao Projeto de Lei da Câmara nº 54, de 2016 – Complementar, nos termos do Substitutivo apresentado, com a rejeição das Emendas nºs 1 a 4 – CAE.

EMENDA Nº 8-CAE (SUBSTITUTIVO)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA nº 54 (SUBSTITUTIVO), DE 2016 – Complementar

Estabelece o Plano de Auxílio aos Estados e ao Distrito Federal e medidas de estímulo ao reequilíbrio fiscal; e altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, a Lei Complementar nº 148, de 25 de novembro de 2014, a Lei nº 9.496, de 11 de setembro de 1997, e a Medida Provisória nº 2.192-70, de 24 de agosto de 2001.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

SENADO FEDERAL
Senador Armando Monteiro

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

CAPÍTULO I

DO PLANO DE AUXÍLIO AOS ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL

Art. 1º A União poderá adotar, nos contratos de refinanciamento de dívidas celebrados com os Estados e o Distrito Federal com base na Lei nº 9.496, de 11 de setembro de 1997, e nos contratos de abertura de crédito firmados com os Estados ao amparo da Medida Provisória nº 2.192-70, de 24 de agosto de 2001, mediante celebração de termo aditivo, o prazo adicional de até duzentos e quarenta meses para o pagamento das dívidas refinanciadas.

§ 1º O aditamento previsto no *caput* está condicionado à celebração do aditivo contratual de que trata o art. 4º da Lei Complementar n° 148, de 25 de novembro de 2014.

§ 2° O novo prazo para pagamento será de até trezentos e sessenta meses, conforme efetivamente definido em cada um dos contratos vigentes, acrescido do prazo de que trata o *caput*, contado a partir da data de celebração do instrumento contratual original e, caso o ente federado tenha firmado um instrumento relativo à Lei nº 9.496, de 11 de setembro de 1997, e outro relativo à Medida Provisória nº 2.192-70, de 24 de agosto de 2001, será contado a partir da data em que tiver sido celebrado o primeiro dos dois contratos.

§ 3º Para fins do aditamento contratual referido no *caput*, serão considerados os valores consolidados dos saldos devedores das obrigações referentes ao refinanciamento objeto da Lei nº 9.496, de 11 de setembro de 1997, e dos financiamentos de que trata a Medida Provisória nº 2.192-70, de 24 de agosto de 2001, quando for o caso.

§ 4º As prestações mensais e consecutivas serão calculadas com base na Tabela Price, afastando-se as disposições contidas nos arts. 5º e 6º da Lei nº 9.496, de 11 de setembro de 1997.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

§ 5º Os efeitos financeiros decorrentes do aditamento de que trata este artigo serão aplicados a partir de 1º de julho de 2016.

§ 6º Estão dispensados, para a assinatura do aditivo de que trata o *caput*, todos os requisitos legais exigidos para a contratação com a União, inclusive os dispostos no art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

§ 7º O prazo para a assinatura do termo aditivo a que se refere o *caput* é de trezentos e sessenta dias, contado da data de publicação desta Lei Complementar.

§ 8º A concessão do prazo adicional de até duzentos e quarenta meses de que trata o *caput* deste artigo e da redução extraordinária da prestação mensal de que trata o art. 3º depende da desistência de eventuais ações judiciais que tenham por objeto a dívida ou o contrato ora renegociados, sendo causa de rescisão do termo aditivo a manutenção do litígio ou o ajuizamento de novas ações.

Art. 2º Ficam dispensados os requisitos legais para contratação de operação de crédito e para concessão de garantia, exigidos nos arts. 32 e 40 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nas renegociações dos contratos de empréstimos e financiamentos celebrados até 31 de dezembro de 2015 entre as instituições públicas federais e os Estados e o Distrito Federal, com recursos do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES.

Parágrafo único. Para aplicação do disposto neste artigo, as renegociações deverão ser firmadas em até trezentos e sessenta dias contados da publicação desta Lei Complementar.

Art. 3º Fica a União autorizada a conceder redução extraordinária da prestação mensal das dívidas referidas no art. 1º mediante a celebração de aditivo contratual.

§ 1° O aditamento previsto no *caput* está condicionado à celebração do aditivo contratual de que trata o art. 4º da Lei Complementar nº 148, de 25 de novembro de 2014.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

SENADO FEDERAL
Senador Armando Monteiro

§ 2° Os valores pagos à União serão imputados prioritariamente ao pagamento dos juros contratuais, sendo o restante destinado à amortização do principal da dívida.

§ 3º Para os meses de julho a dezembro de 2016, poderá ser concedida redução extraordinária de até 100% (cem por cento) da parcela mensal devida nos termos dos contratos de que trata a Lei nº 9.496, de 11 de setembro de 1997, e a Medida Provisória nº 2.192-70, de 24 de agosto de 2001.

§ 4º Para os meses de janeiro de 2017 a junho de 2018, poderá ser concedida redução extraordinária da parcela mensal devida nos termos dos contratos de que trata a Lei nº 9.496, de 11 de setembro de 1997, e a Medida Provisória nº 2.192-70, de 24 de agosto de 2001, da seguinte forma:

I - para janeiro de 2017, redução extraordinária de 94,73% (noventa e quatro inteiros e setenta e três centésimos por cento);

II – para fevereiro de 2017, redução extraordinária de 89,47% (oitenta e nove inteiros e quarenta e sete centésimos por cento);

III - para março de 2017, redução extraordinária de 84,21% (oitenta e quatro inteiros e vinte e um centésimos por cento);

IV - para abril de 2017, redução extraordinária de 78,94% (setenta e oito inteiros e noventa e quatro centésimos por cento);

V - para maio de 2017, redução extraordinária de 73,68% (setenta e três inteiros e sessenta e oito centésimos por cento);

VI - para junho de 2017, redução extraordinária de 68,42% (sessenta e oito inteiros e quarenta e dois centésimos por cento);

VII - para julho de 2017, redução extraordinária de 63,15% (sessenta e três inteiros e quinze centésimos por cento);

VIII - para agosto de 2017, redução extraordinária de 57,89% (cinquenta e sete inteiros e oitenta e nove centésimos por cento);

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

IX - para setembro de 2017, redução extraordinária de 52,63% (cinquenta e dois inteiros e sessenta e três centésimos por cento);

X - para outubro de 2017, redução extraordinária de 47,36% (quarenta e sete inteiros e trinta e seis centésimos por cento);

XI - para novembro de 2017, redução extraordinária de 42,10% (quarenta e dois inteiros e dez centésimos por cento);

XII - para dezembro de 2017, redução extraordinária de 36,84% (trinta e seis inteiros e oitenta e quatro centésimos por cento);

XIII - para janeiro de 2018, redução extraordinária de 31,57% (trinta e um inteiros e cinquenta e sete centésimos por cento);

XIV - para fevereiro de 2018, redução extraordinária de 26,31% (vinte e seis inteiros e trinta e um centésimos por cento);

XV - para março de 2018, redução extraordinária de 21,05% (vinte e um inteiros e cinco centésimos por cento);

XVI - para abril de 2018, redução extraordinária de 15,78% (quinze inteiros e setenta e oito centésimos por cento);

XVII - para maio de 2018, redução extraordinária de 10,52% (dez inteiros e cinquenta e dois centésimos por cento); e

XVIII - para junho de 2018, redução extraordinária de 5,26% (cinco inteiros e vinte e seis centésimos por cento).

§ 5º A redução extraordinária de que trata o *caput* fica limitada ao valor de R$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais), por Estado, para cada prestação mensal.

§ 6º Enquanto perdurar a redução extraordinária das prestações referida no *caput*, fica afastada a incidência de encargos por inadimplemento sobre as parcelas da dívida refinanciada não pagas, assim como o registro do nome do Estado ou do Distrito Federal em cadastros restritivos em decorrência, exclusivamente, dessa redução.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

§ 7º O disposto no § 6º não se aplica às situações nas quais houver inadimplemento em relação à parcela da prestação devida.

§ 8º Os valores não pagos correspondentes à redução extraordinária serão apartados e posteriormente incorporados ao saldo devedor em julho de 2018, devidamente atualizados pelos encargos financeiros contratuais de adimplência.

Art. 4º A União poderá celebrar os termos aditivos de que trata os arts. 1º a 3º desta Lei Complementar, cabendo aos Estados e ao Distrito Federal adotar as necessárias providências para implementar as seguintes contrapartidas:

I – limitar o crescimento anual das despesas primárias correntes, exceto transferências constitucionais a Municípios e Pasep, à variação da inflação, aferida anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou por outro que venha a substituí-lo, durante os vinte e quatro meses subsequentes à assinatura do primeiro termo aditivo previsto nos arts. 1º a 3º desta Lei Complementar;

II – vedar a edição de novas leis ou a criação de programas que concedam ou ampliem incentivo ou benefício de natureza tributária ou financeira, durante os vinte e quatro meses subsequentes à assinatura do primeiro termo aditivo previsto nos arts. 1º a 3º desta Lei Complementar;

III – suspender admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, inclusive por empresas estatais dependentes, por autarquias e por fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, ressalvadas as reposições decorrentes de vacância, aposentadoria ou falecimento de servidores nas áreas de educação, saúde e segurança, bem como as reposições de cargos de chefia e de direção que não acarretem aumento de despesa, em qualquer caso sendo consideradas apenas as vacâncias ocorridas a partir da data de assinatura do termo aditivo, durante os vinte e quatro meses subsequentes à assinatura do primeiro termo aditivo previsto nos arts. 1º a 3º desta Lei Complementar;

IV – reduzir em 10% (dez por cento) a despesa mensal com cargos de livre provimento, em comparação com a do mês de junho de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

2014, durante os vinte e quatro meses subsequentes à assinatura do primeiro termo aditivo previsto nos arts. 1º a 3º desta Lei Complementar;

V – limitação das despesas com publicidade e propaganda a 50% (cinquenta por cento) da média dos empenhos efetuados nos últimos três exercícios, durante os vinte e quatro meses subsequentes à assinatura do primeiro termo aditivo previsto nos arts. 1º a 3º desta Lei Complementar.

VI - observar, a partir de primeiro de janeiro de 2019, todos os projetos inseridos no âmbito do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, incluídos aqueles regulamentados pelo Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ) em conjunto com a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), e a concomitante eliminação da exigência, por outros meios, de informações abrangidas pela referida sistemática de cumprimento de obrigação acessória; e

VII – publicar, em até cento e oitenta dias, contados da data de assinatura do primeiro termo aditivo previsto nos arts. 1º a 3º desta Lei Complementar, lei que estabeleça normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal do ente, com amparo no Capítulo II do Título VI, combinado com o disposto no art. 24, todos da Constituição Federal, e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e que contenha, no mínimo, os seguintes dispositivos:

a) instituição de monitoramento fiscal contínuo das contas do ente, de modo a propor medidas necessárias para a manutenção do equilíbrio fiscal;

b) instituição de critérios para avaliação periódica dos programas e dos projetos do ente, com vistas a aferir a qualidade, a eficiência e a pertinência da sua manutenção, bem como a relação entre custos e benefícios de suas políticas públicas, devendo o resultado da avaliação ser tornado público;

c) definição de limite máximo para acréscimo da despesa orçamentária não financeira, deduzida dos investimentos e das inversões

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

financeiras, ao montante correspondente a 80% (oitenta por cento) do crescimento nominal da receita corrente líquida do exercício anterior;

d) instituição do regime de previdência complementar a que se referem os §§ 14, 15 e 16 do art. 40 da Constituição, caso ainda não tenha publicada outra lei com o mesmo efeito;

e) elevação das alíquotas de contribuição previdenciária dos servidores e patronal ao regime próprio de previdência social para 14% (quatorze por cento) e 28% (vinte e oito por cento) respectivamente, podendo ser implementada gradualmente em até 3 (três) anos, até atingir o montante necessário para saldar o déficit atuarial e equiparar as receitas das contribuições e dos recursos vinculados ao regime próprio à totalidade de suas despesas, incluindo as pagas com recursos do Tesouro; e

f) reforma do regime jurídico dos servidores ativos e inativos, civis e militares, para limitar os benefícios, as progressões e as vantagens ao que é estabelecido para os servidores da União.

§ 1º A exigência de que trata a alínea *c* do inciso VIII do *caput* só será aplicável no caso da despesa orçamentária não financeira, deduzida dos investimentos e das inversões financeiras, ultrapassar 90% da receita corrente líquida.

§ 2º O disposto na alínea *e* do inciso VIII do *caput* não impede que o estado ou o Distrito Federal estabeleça alíquotas de contribuição previdenciárias dos servidores e patronal ao regime próprio de previdência social superiores a 14% (quatorze por cento) e 28% (vinte e oito por cento), respectivamente.

§ 3º O não cumprimento das contrapartidas previstas neste artigo implicará a revogação do prazo adicional de que trata o art. 1º, da renegociação dos contratos de que trata o art. 2º e da redução de que trata o art. 3º.

§ 4º Revogado o prazo adicional de que trata o art. 1º e a renegociação dos contratos de que trata o art. 2º, ficam afastados seus efeitos financeiros, devendo o Estado ou o Distrito Federal restituir à União e às instituições públicas federais os correspondentes valores diferidos,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

relativos ao prazo adicional ou às renegociações, nas prestações subsequentes à proporção de 1/12 (um doze avos) por mês, aplicados os encargos contratuais de adimplência.

§ 5º A medida prevista no inciso VII do *caput* não se aplica obrigatoriamente às microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), cuja sistemática para exigência de obrigações acessórias e escrituração fiscal digital segue o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

§ 6º A avaliação do cumprimento das contrapartidas previstas neste artigo será regulamentada por ato do Poder Executivo.

Art. 5º Fica a União autorizada a receber as parcelas de dívida vencidas e não pagas em decorrência de mandados de segurança providos pelo Supremo Tribunal Federal no âmbito das discussões quanto à capitalização composta da taxa do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC para efeito do disposto no art. 3° da Lei Complementar nº 148, de 25 de novembro de 2014, em até vinte e quatro prestações mensais e consecutivas, devidamente atualizadas pelos encargos de adimplência contratuais vigentes, vencendo-se a primeira em julho de 2016, e sempre na data de vencimento estabelecida nos contratos de refinanciamento.

Parágrafo único. As prestações de que trata o *caput* serão apuradas pelo Sistema de Amortização Constante - SAC.

Art. 6º A Lei Complementar nº 148, de 25 de novembro de 2014, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"**Art. 5º** .....

§ 1º .....

I - à dívida consolidada;

.....

III - à despesa com pessoal;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

IV - às receitas de arrecadação própria;

.....

VI - à disponibilidade de caixa.

....." (NR)

"**Art. 5º-A** A avaliação relativa ao cumprimento das metas ou dos compromissos de que trata o § 1º do art. 5º desta Lei Complementar obedecerá adicionalmente aos seguintes critérios:

I - no caso de cumprimento das metas mencionadas nos incisos I e II do § 1º do art. 5º desta Lei Complementar, o Estado ou Município de capital será considerado adimplente, para todos os efeitos, em relação ao Programa de Acompanhamento Fiscal, inclusive se ocorrer descumprimento das metas previstas nos incisos III, IV, V ou VI do § 1° do art. 5°;

II - no caso de descumprimento das metas referentes aos incisos I ou II do § 1º do art. 5º desta Lei Complementar, a avaliação poderá ser revista pelo Ministro de Estado da Fazenda, para todos os efeitos, à vista de justificativa fundamentada apresentada pelo Estado ou Município de capital;

III - as operações de crédito a contratar previstas no Programa de Acompanhamento Fiscal somente poderão ser contratadas se o Estado ou Município de capital estiver adimplente com o Programa de Acompanhamento Fiscal;

IV - adicionalmente, para os Municípios das capitais que tiverem aderido ao Programa de Acompanhamento Fiscal, por meio de termo aditivo ao contrato vigente do refinanciamento de dívidas firmado com a União ao amparo da Medida Provisória nº 2.185-35, de 24 de agosto de 2001:

a) o descumprimento das metas e dos compromissos fiscais, definidos nos Programas de Acompanhamento Fiscal, implicará a imputação, a título de amortização extraordinária exigida juntamente com a prestação devida, de valor correspondente a 0,20% (vinte centésimos por cento) de 1/12 (um doze avos) da receita corrente líquida, nos termos definidos no art. 2º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, correspondente ao exercício imediatamente anterior ao de referência, por meta não cumprida; e

b) a penalidade prevista na alínea *a* será cobrada pelo período de seis meses, contados da notificação, pela União, do descumprimento, e sem prejuízo das demais cominações pactuadas nos contratos de refinanciamento."

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

SENADO FEDERAL
Senador Armando Monteiro

Art. 7º A Lei nº 9.496, de 11 de setembro de 1997, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"**Art. 2º** .....

I - dívida consolidada;

.....

III - despesa com pessoal;

IV - receitas de arrecadação própria;

V - gestão pública; e

VI - disponibilidade de caixa.

Parágrafo único. Os Programas de Reestruturação e de Ajuste Fiscal de que trata esta Lei adotarão os mesmos conceitos e definições contidos na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000." (NR)

"**Art. 3º** .....

.....

§ 11. Em caso de atraso nos pagamentos das obrigações mensais, serão aplicados multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês sobre os valores em atraso, sem prejuízo da execução de garantias e demais cominações previstas na legislação." (NR)

Art. 8º O art. 26 da Medida Provisória n° 2.192-70, de 24 de agosto de 2001, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"**Art. 26.** .....

Parágrafo único.

.....

I - o descumprimento das metas e dos compromissos fiscais, definidos nos Programas de Reestruturação e de Ajuste Fiscal, implicará a imputação, sem prejuízo das demais cominações pactuadas nos contratos de refinanciamento, a título de amortização extraordinária exigida juntamente com a prestação devida, de valor correspondente a 0,20% (vinte centésimos por cento) de 1/12 (um doze avos) da receita corrente líquida, nos termos definidos no art. 2º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, correspondente ao exercício imediatamente anterior ao de referência, por meta não cumprida;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

....." (NR)

Art. 9º As alterações a que se referem os arts. 7º a 9º serão processadas mediante assinatura do respectivo termo aditivo.

Art. 10. O Poder Executivo deverá encaminhar ao Congresso Nacional, até o último dia útil do mês subsequente de cada semestre, relatório do cumprimento dos compromissos e, quando cabíveis, das metas relativas aos contratos de que trata os arts. 1º e 2º pelos Estados e pelo Distrito Federal, evidenciando, no caso de descumprimento, as providências tomadas.

CAPÍTULO II

DAS MEDIDAS DE REFORÇO À RESPONSABILIDADE FISCAL

Art. 11. A Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"**Art. 18.** .....

§ 1º Serão computados como "Outras Despesas de Pessoal" os valores dos contratos de terceirização de mão de obra ou qualquer espécie de contratação de pessoal de forma direta ou indireta, inclusive por posto de trabalho, que atue substituindo servidores e empregados públicos.

.....

§ 3º Será considerada despesa com pessoal, segregada por cada Poder e órgão, dos Poderes e dos órgãos referidos no art. 20 o total da despesa com inativos e pensionistas, mesmo que seja financiada com recursos do Tesouro, inclusive as despesas com inativos e pensionistas que compõem o déficit do Regime Próprio de Previdência Social.

§ 4º Para a apuração da despesa total com pessoal, deverá ser observada a remuneração bruta do servidor, nela incluídos os valores retidos para pagamento de tributos.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

§ 5º As despesas com indenizações e auxílios, ainda que de períodos anteriores ao período de apuração, com sentenças judiciais e com requisições de pequeno valor serão computadas nas despesas com pessoal para fins de aplicação dos limites de que tratam os arts. 19 e 20.

§ 6º A impossibilidade de limitação de empenho ou de movimentação financeira não autoriza o Poder ou o órgão referido no art. 20 a excluir qualquer item previsto no *caput* da apuração da despesa total com pessoal.

§ 7º Para a apuração da despesa total com pessoal, deverão ser acrescidos os valores pagos referentes às despesas de exercícios anteriores, liquidadas no período de apuração.

§ 8º Os valores de que tratam os §§ 4º, 5º, 6º e 7º serão apurados e acrescidos de forma segregada por cada Poder e órgão referidos no art. 20.” (NR)

“**Art. 21.** É nulo de pleno direito o ato que provoque aumento da despesa com pessoal e não atenda as exigências dos arts. 16 e 17 desta Lei Complementar e o disposto no inciso XIII do art. 37 e no § 1º do art. 169 da Constituição.

Parágrafo único. Também é nulo de pleno direito:

I – o ato de que resulte aumento da despesa com pessoal nos cento e oitenta dias anteriores ao final do mandato do titular do respectivo Poder ou órgão referido no art. 20;

II – o ato de que resulte aumento da despesa com pessoal que preveja parcelas a serem implementadas em períodos posteriores ao final do mandato do titular do respectivo Poder ou órgão referido no art. 20.” (NR)

“**Art. 23.** .....

.....

§ 3º .....

.....

IV – conceder adicionais por tempo de serviço, incorporação de cargo ou de função comissionada, progressões e promoções nas carreiras e converter em pecúnia quaisquer direitos e vantagens, exceto militares por ocasião de passagem para a reserva ou termo similar.

.....

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

§ 5º As restrições do § 3º não se aplicam aos demais Poderes, ou órgãos do ente federativo, quando a extrapolação dos limites ocorrer apenas nos limites específicos de cada Poder ou órgão." (NR)

CAPÍTULO III

DA ATUALIZAÇÃO DAS REGRAS DE RESPONSABILIZAÇÃO

Art. 12. O Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"**Art. 359-G.** Ordenar, autorizar ou executar ato de que resulte aumento da despesa com pessoal nos cento e oitenta dias anteriores ao final do mandato ou da legislatura, ou ato de que resulte aumento da despesa com pessoal que preveja parcelas a serem implementadas em períodos posteriores ao final do mandato ou da legislatura:

....."(NR)

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 13. Os entes da Federação que estiverem desenquadrados nos limites de despesas com pessoal, referidos nos arts. 19 e 20 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, na primeira apuração dos limites a partir do exercício financeiro subsequente ao da publicação desta Lei Complementar, terão um período de transição de 10 (dez) anos para se enquadrarem, observada trajetória de redução do excedente, à proporção de 1/10 (um décimo) a cada exercício financeiro da despesa com pessoal sobre receita corrente líquida.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

SENADO FEDERAL
Senador Armando Monteiro

§ 1º Para a primeira apuração de que trata o *caput* deste artigo, nos termos do art. 18, § 2º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as despesas com pessoal deverão ser recalculadas, aplicando-se as alterações realizadas naquele artigo pela presente Lei Complementar.

§ 2º Na hipótese de o ente da Federação não cumprir a trajetória de redução a que se refere o *caput*, aplicam-se as medidas previstas no art. 23 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, em relação ao excedente.

Art. 14. Ficam revogados os seguintes dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000:

I – o inciso IV do § 1º do art. 19;

II – a alínea *c* do inciso VI do § 1º do art. 19; e

III – o § 2º do art. 19.

Art. 15. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 13 de dezembro de 2016.

Senadora GLEISI HOFFMANN, Presidente

Senador ARMANDO MONTEIRO, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

CAE, 13/12/2016 às 10h - 44ª, Ordinária

Comissão de Assuntos Econômicos

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática(PDT, PT)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
GLEISI HOFFMANN	PRESENTE	1. JOSÉ PIMENTEL	
HUMBERTO COSTA	PRESENTE	2. PAULO ROCHA	
LINDBERGH FARIAS	PRESENTE	3. REGINA SOUSA	PRESENTE
JORGE VIANA		4. ROBERTO MUNIZ	PRESENTE
LASIER MARTINS	PRESENTE	5. CRISTOVAM BUARQUE	PRESENTE
TELMÁRIO MOTA	PRESENTE	6. FÁTIMA BEZERRA	PRESENTE
BENEDITO DE LIRA		7. WILDER MORAIS	
CIRO NOGUEIRA		8. IVO CASSOL	

Maioria (PMDB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ROMERO JUCÁ		1. VALDIR RAUPP	
WALDEMIR MOKA		2. EUNÍCIO OLIVEIRA	PRESENTE
RAIMUNDO LIRA		3. VAGO	
EDUARDO BRAGA		4. JOSÉ MEDEIROS	
RICARDO FERRAÇO		5. JADER BARBALHO	
ROBERTO REQUIÃO	PRESENTE	6. MARTA SUPLICY	
OMAR AZIZ		7. ROSE DE FREITAS	
KÁTIA ABREU	PRESENTE	8. HÉLIO JOSÉ	

Bloco Social Democrata(PSDB, PV, DEM)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JOSÉ AGRIPINO		1. JOSÉ ANÍBAL	
VAGO		2. ATAÍDES OLIVEIRA	
FLEXA RIBEIRO		3. DALIRIO BEBER	
ALVARO DIAS		4. RONALDO CAIADO	PRESENTE
TASSO JEREISSATI		5. DAVI ALCOLUMBRE	

Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia(PPS, PSB, PCdoB, REDE)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
LÚCIA VÂNIA		1. LÍDICE DA MATA	
FERNANDO BEZERRA COELHO		2. ROBERTO ROCHA	
VANESSA GRAZZIOTIN	PRESENTE	3. ANTONIO CARLOS VALADARES	

Bloco Moderador(PTB, PSC, PRB, PR, PTC)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ARMANDO MONTEIRO	PRESENTE	1. PEDRO CHAVES	PRESENTE
MARCELO CRIVELLA		2. ELMANO FÉRRER	
WELLINGTON FAGUNDES	PRESENTE	3. CIDINHO SANTOS	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

COMPLEMENTAÇÃO DO PARECER Nº 985, DE 2016

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 54, de 2016 – Complementar (Projeto de Lei Complementar nº 257, de 2016, na Câmara dos Deputados), da Presidência da República, que *estabelece o Plano de Auxílio aos Estados e ao Distrito Federal e medidas de estímulo ao reequilíbrio fiscal; e altera a Lei Complementar nº 148, de 25 de novembro de 2014, a Lei nº 9.496, de 11 de setembro de 1997, e a Medida Provisória nº 2.192-70, de 24 de agosto de 2001.*

Relator: Senador **ARMANDO MONTEIRO**

I – RELATÓRIO

Foi aprovado hoje o parecer ao Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 54, de 2016 – Complementar, nos termos do substitutivo de minha autoria, com rejeição das Emendas nºs 1 a 4 – CAE.

Houve a apresentação de três emendas, em plenário, de autoria do Senador Ricardo Ferraço, de nºs 5 a 7.

A Emenda nº 5 propõe aumentar o prazo da limitação do crescimento anual das despesas primárias correntes à variação da inflação medida pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de dois para dez anos, exceto as transferências constitucionais aos municípios e o pagamento do Pasep, que continuarão a não se sujeitar a nenhum tipo de limitação. Adicionalmente, é prevista a possibilidade de alteração do método de correção do limite das despesas primárias correntes a partir do quinto ano de sua vigência. Segundo o autor, a intenção é controlar o crescimento excessivo dos gastos correntes por um período de tempo maior.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

Já a Emenda nº 6 resgata a alteração das regras de transparência fiscal constantes da versão inicial do Projeto de Lei Complementar (PLP) nº 257, de 2016, com o acréscimo de que os Poderes e os órgãos devem utilizar o sistema de execução orçamentária e financeira mantido e gerenciado pelo Poder Executivo, sem prejuízos de suas autonomias. A ideia é aprimorar os requisitos de transparência fiscal que já constam da LRF, além de permitir ao Ministério da Fazenda a criação de um registro eletrônico centralizado e atualizado das dívidas públicas interna e externa.

Por seu turno, a Emenda nº 7 objetiva excluir do rol de contrapartidas do substitutivo a necessidade de limitação das despesas com publicidade e propaganda a 50% da média dos empenhos efetuados nos últimos três exercícios, durante dois anos.

II – ANÁLISE

Ofereço a seguir análise de cada uma dessas emendas.

A Emenda nº 5 merece prosperar, pois busca aprimorar o controle das despesas primárias correntes à inflação medida pelo IPCA por um tempo maior, de modo a contribuir, inclusive, para a convergência das despesas de pessoal recalculadas nos termos do substitutivo aos limites vigentes na LRF. Essa medida guarda relação com a proposta federal de limitar o crescimento de boa parte de suas despesas primárias ao IPCA nos próximos vinte anos e, certamente, contribuirá para o necessário ajuste das contas públicas estaduais.

Também merece prosperar a Emenda nº 6. Essa emenda aprimora as regras de transparência fiscal já existentes na LRF, por meio do resgate de dispositivo inicial do PLP nº 257, de 2016. Como já dito antes, o objetivo é permitir que o Ministério da Fazenda constitua um registro único das dívidas públicas interna e externa, com o fornecimento de informações por parte dos entes subnacionais. Apenas efetuo correção da redação do § 6º do art. 48 da LRF na forma proposta por essa emenda, trocando a vírgula após "Poderes" pela conjunção "e", alterando o termo "ente federativo" por "ente da Federação" e inserindo vírgula após o termo "fundos", para que a referência aos Poderes, órgãos e entes pertencentes à Federação seja igual às citações da LRF envolvendo esses termos, em obediência às boas regras de redação e técnica legislativa.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

Já a Emenda nº 7 merece acolhida parcial, pois suprime indevidamente a regra de limitação das despesas com publicidade e propaganda. Não seria conveniente que esses gastos pudessem estar livres de cortes em um momento de contenção de despesas. Proponho, por isso, a limitação das despesas com publicidade e propaganda a **70% da média dos empenhos efetuados nos últimos cinco exercícios**, durante vinte e quatro meses.

Faço, ainda, uma adequação relativa às mudanças propostas no art. 18 da LRF pelo PLP nº 257, de 2016. Essas alterações buscaram deixar explícito que as despesas com indenizações, auxílios, sentenças judiciais e requisições de pequeno valor serão computadas nos limites por Poder e órgão e que, conjuntamente com as despesas de pessoal de exercícios anteriores, elas serão computadas no limite de despesa total com pessoal do respectivo ente. Como a apuração mais transparente das despesas com pessoal levará boa parte dos entes da Federação a extrapolarem de imediato os limites das despesas com pessoal da LRF, há a previsão de uma regra de **transição de quinze anos**. Supondo que determinado ente possua hoje despesas com pessoal da ordem de 80% da RCL, aumente essas despesas anualmente à taxa de inflação medida pelo IPCA e tenha aumentos reais da RCL de **2% ao ano**, então a convergência aos atuais limites de despesas com pessoal ocorrerá exatamente **em quinze anos**.

Proponho, por fim, os seguintes ajustes redacionais:

- No artigo 4º, § 1º, onde se lê, "inciso VIII", leia-se, "inciso VII";

- No artigo 4º, § 2º, onde se lê, "inciso VIII", leia-se, "inciso VII";

- No artigo 4º, § 5º, onde se lê, "inciso VII", leia-se, "inciso VI";

- No artigo 9º, § 1º, onde se lê, "arts. 7º a 9º", leia-se, "arts. 6º a 8º".

rp2016-10488

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

III – VOTO

Diante do exposto, proponho voto pelo inclusão dos ajustes redacionais sugeridos, pelo acatamento integral das Emendas nºs 5 e 6 e pelo acatamento parcial da Emenda nº 7, com a seguinte subemenda de redação à Emenda nº 6:

SUBEMENDA À EMENDA Nº 6 – PLENÁRIO (de redação)

Leiam-se "Poderes e órgãos" onde está escrito "Poderes, órgãos" e "ente da Federação" no lugar de "ente federativo", bem como acrescente-se vírgula após o termo "fundos", no § 6º do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, na forma da redação proposta pela Emenda nº 6.

rp2016-10488

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

5

PROJETO DE LEI DA CÂMARA nº 54 (SUBSTITUTIVO), DE 2016 – Complementar

Estabelece o Plano de Auxílio aos Estados e ao Distrito Federal e medidas de estímulo ao reequilíbrio fiscal; e altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, a Lei Complementar nº 148, de 25 de novembro de 2014, a Lei nº 9.496, de 11 de setembro de 1997, e a Medida Provisória nº 2.192-70, de 24 de agosto de 2001.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

CAPÍTULO I

DO PLANO DE AUXÍLIO AOS ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL

Art. 1º A União poderá adotar, nos contratos de refinanciamento de dívidas celebrados com os Estados e o Distrito Federal com base na Lei nº 9.496, de 11 de setembro de 1997, e nos contratos de abertura de crédito firmados com os Estados ao amparo da Medida Provisória nº 2.192-70, de 24 de agosto de 2001, mediante celebração de termo aditivo, o prazo adicional de até duzentos e quarenta meses para o pagamento das dívidas refinanciadas.

§ 1º O aditamento previsto no *caput* está condicionado à celebração do aditivo contratual de que trata o art. 4º da Lei Complementar nº 148, de 25 de novembro de 2014.

§ 2º O novo prazo para pagamento será de até trezentos e sessenta meses, conforme efetivamente definido em cada um dos contratos vigentes, acrescido do prazo de que trata o *caput*, contado a partir da data de celebração do instrumento contratual original e, caso o ente federado tenha firmado um instrumento relativo à Lei nº 9.496, de 11 de setembro de 1997, e outro relativo à Medida Provisória nº 2.192-70, de 24 de agosto de 2001, será contado a partir da data em que tiver sido celebrado o primeiro dos dois contratos.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

§ 3º Para fins do aditamento contratual referido no *caput*, serão considerados os valores consolidados dos saldos devedores das obrigações referentes ao refinanciamento objeto da Lei nº 9.496, de 11 de setembro de 1997, e dos financiamentos de que trata a Medida Provisória nº 2.192-70, de 24 de agosto de 2001, quando for o caso.

§ 4º As prestações mensais e consecutivas serão calculadas com base na Tabela Price, afastando-se as disposições contidas nos arts. 5º e 6º da Lei nº 9.496, de 11 de setembro de 1997.

§ 5º Os efeitos financeiros decorrentes do aditamento de que trata este artigo serão aplicados a partir de 1º de julho de 2016.

§ 6º Estão dispensados, para a assinatura do aditivo de que trata o *caput*, todos os requisitos legais exigidos para a contratação com a União, inclusive os dispostos no art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

§ 7º O prazo para a assinatura do termo aditivo a que se refere o *caput* é de trezentos e sessenta dias, contado da data de publicação desta Lei Complementar.

§ 8º A concessão do prazo adicional de até duzentos e quarenta meses de que trata o *caput* deste artigo e da redução extraordinária da prestação mensal de que trata o art. 3º depende da desistência de eventuais ações judiciais que tenham por objeto a dívida ou o contrato ora renegociados, sendo causa de rescisão do termo aditivo a manutenção do litígio ou o ajuizamento de novas ações.

Art. 2º Ficam dispensados os requisitos legais para contratação de operação de crédito e para concessão de garantia, exigidos nos arts. 32 e 40 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nas renegociações dos contratos de empréstimos e financiamentos celebrados até 31 de dezembro de 2015 entre as instituições públicas federais e os Estados e o Distrito Federal, com recursos do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES.

Parágrafo único. Para aplicação do disposto neste artigo, as renegociações deverão ser firmadas em até trezentos e sessenta dias contados da publicação desta Lei Complementar.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

Art. 3º Fica a União autorizada a conceder redução extraordinária da prestação mensal das dívidas referidas no art. 1º mediante a celebração de aditivo contratual.

§ 1º O aditamento previsto no *caput* está condicionado à celebração do aditivo contratual de que trata o art. 4º da Lei Complementar nº 148, de 25 de novembro de 2014.

§ 2º Os valores pagos à União serão imputados prioritariamente ao pagamento dos juros contratuais, sendo o restante destinado à amortização do principal da dívida.

§ 3º Para os meses de julho a dezembro de 2016, poderá ser concedida redução extraordinária de até 100% (cem por cento) da parcela mensal devida nos termos dos contratos de que trata a Lei nº 9.496, de 11 de setembro de 1997, e a Medida Provisória nº 2.192-70, de 24 de agosto de 2001.

§ 4º Para os meses de janeiro de 2017 a junho de 2018, poderá ser concedida redução extraordinária da parcela mensal devida nos termos dos contratos de que trata a Lei nº 9.496, de 11 de setembro de 1997, e a Medida Provisória nº 2.192-70, de 24 de agosto de 2001, da seguinte forma:

I - para janeiro de 2017, redução extraordinária de 94,73% (noventa e quatro inteiros e setenta e três centésimos por cento);

II – para fevereiro de 2017, redução extraordinária de 89,47% (oitenta e nove inteiros e quarenta e sete centésimos por cento);

III - para março de 2017, redução extraordinária de 84,21% (oitenta e quatro inteiros e vinte e um centésimos por cento);

IV - para abril de 2017, redução extraordinária de 78,94% (setenta e oito inteiros e noventa e quatro centésimos por cento);

V - para maio de 2017, redução extraordinária de 73,68% (setenta e três inteiros e sessenta e oito centésimos por cento);

VI - para junho de 2017, redução extraordinária de 68,42% (sessenta e oito inteiros e quarenta e dois centésimos por cento);

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

VII - para julho de 2017, redução extraordinária de 63,15% (sessenta e três inteiros e quinze centésimos por cento);

VIII - para agosto de 2017, redução extraordinária de 57,89% (cinquenta e sete inteiros e oitenta e nove centésimos por cento);

IX - para setembro de 2017, redução extraordinária de 52,63% (cinquenta e dois inteiros e sessenta e três centésimos por cento);

X - para outubro de 2017, redução extraordinária de 47,36% (quarenta e sete inteiros e trinta e seis centésimos por cento);

XI - para novembro de 2017, redução extraordinária de 42,10% (quarenta e dois inteiros e dez centésimos por cento);

XII - para dezembro de 2017, redução extraordinária de 36,84% (trinta e seis inteiros e oitenta e quatro centésimos por cento);

XIII - para janeiro de 2018, redução extraordinária de 31,57% (trinta e um inteiros e cinquenta e sete centésimos por cento);

XIV - para fevereiro de 2018, redução extraordinária de 26,31% (vinte e seis inteiros e trinta e um centésimos por cento);

XV - para março de 2018, redução extraordinária de 21,05% (vinte e um inteiros e cinco centésimos por cento);

XVI - para abril de 2018, redução extraordinária de 15,78% (quinze inteiros e setenta e oito centésimos por cento);

XVII - para maio de 2018, redução extraordinária de 10,52% (dez inteiros e cinquenta e dois centésimos por cento); e

XVIII - para junho de 2018, redução extraordinária de 5,26% (cinco inteiros e vinte e seis centésimos por cento).

§ 5º A redução extraordinária de que trata o *caput* fica limitada ao valor de R$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais), por Estado, para cada prestação mensal.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

§ 6º Enquanto perdurar a redução extraordinária das prestações referida no *caput*, fica afastada a incidência de encargos por inadimplemento sobre as parcelas da dívida refinanciada não pagas, assim como o registro do nome do Estado ou do Distrito Federal em cadastros restritivos em decorrência, exclusivamente, dessa redução.

§ 7º O disposto no § 6º não se aplica às situações nas quais houver inadimplemento em relação à parcela da prestação devida.

§ 8º Os valores não pagos correspondentes à redução extraordinária serão apartados e posteriormente incorporados ao saldo devedor em julho de 2018, devidamente atualizados pelos encargos financeiros contratuais de adimplência.

Art. 4º A União poderá celebrar os termos aditivos de que trata os arts. 1º a 3º desta Lei Complementar, cabendo aos Estados e ao Distrito Federal adotar as necessárias providências para implementar as seguintes contrapartidas:

I – limitar o crescimento anual das despesas primárias correntes, exceto transferências constitucionais a Municípios e Pasep, à variação da inflação, aferida anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou por outro que venha a substituí-lo, durante os dez anos subsequentes à assinatura do primeiro termo aditivo previsto nos arts. 1º a 3º desta Lei Complementar, com a possibilidade de reavaliação do método de correção do limite de crescimento anual das despesas primárias correntes, a partir do quinto exercício financeiro de sua vigência;

II – vedar a edição de novas leis ou a criação de programas que concedam ou ampliem incentivo ou benefício de natureza tributária ou financeira, durante os vinte e quatro meses subsequentes à assinatura do primeiro termo aditivo previsto nos arts. 1º a 3º desta Lei Complementar;

III – suspender admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, inclusive por empresas estatais dependentes, por autarquias e por fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, ressalvadas as reposições decorrentes de vacância, aposentadoria ou falecimento de servidores nas áreas de educação, saúde e segurança, bem como as reposições de cargos de chefia e de direção que não acarretem aumento de despesa, em qualquer caso sendo consideradas apenas as vacâncias ocorridas a partir da data de assinatura do termo aditivo, durante os vinte e quatro

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

meses subsequentes à assinatura do primeiro termo aditivo previsto nos arts. 1° a 3° desta Lei Complementar;

IV – reduzir em 10% (dez por cento) a despesa mensal com cargos de livre provimento, em comparação com a do mês de junho de 2014, durante os vinte e quatro meses subsequentes à assinatura do primeiro termo aditivo previsto nos arts. 1° a 3° desta Lei Complementar;

V – limitação das despesas com publicidade e propaganda a 70% (setenta por cento) da média dos empenhos efetuados nos últimos cinco exercícios, durante os vinte e quatro meses subsequentes à assinatura do primeiro termo aditivo previsto nos arts. 1° a 3° desta Lei Complementar.

VI - observar, a partir de primeiro de janeiro de 2019, todos os projetos inseridos no âmbito do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, incluídos aqueles regulamentados pelo Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ) em conjunto com a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), e a concomitante eliminação da exigência, por outros meios, de informações abrangidas pela referida sistemática de cumprimento de obrigação acessória; e

VII – publicar, em até cento e oitenta dias, contados da data de assinatura do primeiro termo aditivo previsto nos arts. 1° a 3° desta Lei Complementar, lei que estabeleça normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal do ente, com amparo no Capítulo II do Título VI, combinado com o disposto no art. 24, todos da Constituição Federal, e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e que contenha, no mínimo, os seguintes dispositivos:

a) instituição de monitoramento fiscal contínuo das contas do ente, de modo a propor medidas necessárias para a manutenção do equilíbrio fiscal;

b) instituição de critérios para avaliação periódica dos programas e dos projetos do ente, com vistas a aferir a qualidade, a eficiência e a pertinência da sua manutenção, bem como a relação entre custos e benefícios de suas políticas públicas, devendo o resultado da avaliação ser tornado público;

c) definição de limite máximo para acréscimo da despesa orçamentária não financeira, deduzida dos investimentos e das inversões

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

financeiras, ao montante correspondente a 80% (oitenta por cento) do crescimento nominal da receita corrente líquida do exercício anterior;

d) instituição do regime de previdência complementar a que se referem os §§ 14, 15 e 16 do art. 40 da Constituição, caso ainda não tenha publicada outra lei com o mesmo efeito;

e) elevação das alíquotas de contribuição previdenciária dos servidores e patronal ao regime próprio de previdência social para 14% (quatorze por cento) e 28% (vinte e oito por cento) respectivamente, podendo ser implementada gradualmente em até 3 (três) anos, até atingir o montante necessário para saldar o déficit atuarial e equiparar as receitas das contribuições e dos recursos vinculados ao regime próprio à totalidade de suas despesas, incluindo as pagas com recursos do Tesouro; e

f) reforma do regime jurídico dos servidores ativos e inativos, civis e militares, para limitar os benefícios, as progressões e as vantagens ao que é estabelecido para os servidores da União.

§ 1º A exigência de que trata a alínea *c* do inciso VII do *caput* só será aplicável no caso da despesa orçamentária não financeira, deduzida dos investimentos e das inversões financeiras, ultrapassar 90% da receita corrente líquida.

§ 2º O disposto na alínea *e* do inciso VII do *caput* não impede que o estado ou o Distrito Federal estabeleça alíquotas de contribuição previdenciárias dos servidores e patronal ao regime próprio de previdência social superiores a 14% (quatorze por cento) e 28% (vinte e oito por cento), respectivamente.

§ 3º O não cumprimento das contrapartidas previstas neste artigo implicará a revogação do prazo adicional de que trata o art. 1º, da renegociação dos contratos de que trata o art. 2º e da redução de que trata o art. 3º.

§ 4º Revogado o prazo adicional de que trata o art. 1º e a renegociação dos contratos de que trata o art. 2º, ficam afastados seus efeitos financeiros, devendo o Estado ou o Distrito Federal restituir à União e às instituições públicas federais os correspondentes valores diferidos, relativos ao prazo adicional ou às renegociações, nas prestações subsequentes à proporção de 1/12 (um doze avos) por mês, aplicados os encargos contratuais de adimplência.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

§ 5º A medida prevista no inciso VI do *caput* não se aplica obrigatoriamente às microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), cuja sistemática para exigência de obrigações acessórias e escrituração fiscal digital segue o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

§ 6º A avaliação do cumprimento das contrapartidas previstas neste artigo será regulamentada por ato do Poder Executivo.

Art. 5º Fica a União autorizada a receber as parcelas de dívida vencidas e não pagas em decorrência de mandados de segurança providos pelo Supremo Tribunal Federal no âmbito das discussões quanto à capitalização composta da taxa do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC para efeito do disposto no art. 3° da Lei Complementar nº 148, de 25 de novembro de 2014, em até vinte e quatro prestações mensais e consecutivas, devidamente atualizadas pelos encargos de adimplência contratuais vigentes, vencendo-se a primeira em julho de 2016, e sempre na data de vencimento estabelecida nos contratos de refinanciamento.

Parágrafo único. As prestações de que trata o *caput* serão apuradas pelo Sistema de Amortização Constante - SAC.

Art. 6º A Lei Complementar nº 148, de 25 de novembro de 2014, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"**Art. 5º** .....

§ 1º .....

I - à dívida consolidada;

.....

III - à despesa com pessoal;

IV - às receitas de arrecadação própria;

.....

VI - à disponibilidade de caixa.

....." (NR)

"**Art. 5º-A** A avaliação relativa ao cumprimento das metas ou dos compromissos de que trata o § 1º do art. 5º desta Lei Complementar obedecerá adicionalmente aos seguintes critérios:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

I - no caso de cumprimento das metas mencionadas nos incisos I e II do § 1º do art. 5º desta Lei Complementar, o Estado ou Município de capital será considerado adimplente, para todos os efeitos, em relação ao Programa de Acompanhamento Fiscal, inclusive se ocorrer descumprimento das metas previstas nos incisos III, IV, V ou VI do § 1º do art. 5º;

II - no caso de descumprimento das metas referentes aos incisos I ou II do § 1º do art. 5º desta Lei Complementar, a avaliação poderá ser revista pelo Ministro de Estado da Fazenda, para todos os efeitos, à vista de justificativa fundamentada apresentada pelo Estado ou Município de capital;

III - as operações de crédito a contratar previstas no Programa de Acompanhamento Fiscal somente poderão ser contratadas se o Estado ou Município de capital estiver adimplente com o Programa de Acompanhamento Fiscal;

IV - adicionalmente, para os Municípios das capitais que tiverem aderido ao Programa de Acompanhamento Fiscal, por meio de termo aditivo ao contrato vigente do refinanciamento de dívidas firmado com a União ao amparo da Medida Provisória nº 2.185-35, de 24 de agosto de 2001:

a) o descumprimento das metas e dos compromissos fiscais, definidos nos Programas de Acompanhamento Fiscal, implicará a imputação, a título de amortização extraordinária exigida juntamente com a prestação devida, de valor correspondente a 0,20% (vinte centésimos por cento) de 1/12 (um doze avos) da receita corrente líquida, nos termos definidos no art. 2º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, correspondente ao exercício imediatamente anterior ao de referência, por meta não cumprida; e

b) a penalidade prevista na alínea *a* será cobrada pelo período de seis meses, contados da notificação, pela União, do descumprimento, e sem prejuízo das demais cominações pactuadas nos contratos de refinanciamento."

Art. 7º A Lei nº 9.496, de 11 de setembro de 1997, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"**Art. 2º** .....

I - dívida consolidada;

.....

III - despesa com pessoal;

IV - receitas de arrecadação própria;

V - gestão pública; e

VI - disponibilidade de caixa.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

Parágrafo único. Os Programas de Reestruturação e de Ajuste Fiscal de que trata esta Lei adotarão os mesmos conceitos e definições contidos na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000." (NR)

"**Art. 3º** .....

.....

§ 11. Em caso de atraso nos pagamentos das obrigações mensais, serão aplicados multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês sobre os valores em atraso, sem prejuízo da execução de garantias e demais cominações previstas na legislação." (NR)

Art. 8º O art. 26 da Medida Provisória nº 2.192-70, de 24 de agosto de 2001, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"**Art. 26.** .....

Parágrafo único. .....

I - o descumprimento das metas e dos compromissos fiscais, definidos nos Programas de Reestruturação e de Ajuste Fiscal, implicará a imputação, sem prejuízo das demais cominações pactuadas nos contratos de refinanciamento, a título de amortização extraordinária exigida juntamente com a prestação devida, de valor correspondente a 0,20% (vinte centésimos por cento) de 1/12 (um doze avos) da receita corrente líquida, nos termos definidos no art. 2º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, correspondente ao exercício imediatamente anterior ao de referência, por meta não cumprida;

....." (NR)

Art. 9º As alterações a que se referem os arts. 6º a 8º serão processadas mediante assinatura do respectivo termo aditivo.

Art. 10. O Poder Executivo deverá encaminhar ao Congresso Nacional, até o último dia útil do mês subsequente de cada semestre, relatório do cumprimento dos compromissos e, quando cabíveis, das metas relativas aos contratos de que trata os arts. 1º e 2º pelos Estados e pelo Distrito Federal, evidenciando, no caso de descumprimento, as providências tomadas.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

CAPÍTULO II

DAS MEDIDAS DE REFORÇO À RESPONSABILIDADE FISCAL

Art. 11. A Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"**Art. 18.** .....

§ 1º Serão computados como "Outras Despesas de Pessoal" os valores dos contratos de terceirização de mão de obra ou qualquer espécie de contratação de pessoal de forma direta ou indireta, inclusive por posto de trabalho, que atue substituindo servidores e empregados públicos.

.....

§ 3º Será considerada despesa com pessoal, segregada por cada Poder e órgão, dos Poderes e dos órgãos referidos no art. 20 o total da despesa com inativos e pensionistas, mesmo que seja financiada com recursos do Tesouro, inclusive as despesas com inativos e pensionistas que compõem o déficit do Regime Próprio de Previdência Social.

§ 4º Para a apuração da despesa total com pessoal, deverá ser observada a remuneração bruta do servidor, nela incluídos os valores retidos para pagamento de tributos.

§ 5º As despesas com indenizações e auxílios, ainda que de períodos anteriores ao período de apuração, com sentenças judiciais e com requisições de pequeno valor serão computadas nas despesas com pessoal para fins de aplicação dos limites de que tratam os arts. 19 e 20.

§ 6º A impossibilidade de limitação de empenho ou de movimentação financeira não autoriza o Poder ou o órgão referido no art. 20 a excluir qualquer item previsto no *caput* da apuração da despesa total com pessoal.

§ 7º Para a apuração da despesa total com pessoal, deverão ser acrescidos os valores pagos referentes às despesas de exercícios anteriores, liquidadas no período de apuração.

§ 8º Os valores de que tratam os §§ 4º, 5º, 6º e 7º serão apurados e acrescidos de forma segregada por cada Poder e órgão referidos no art. 20." (NR)

"**Art. 21.** É nulo de pleno direito o ato que provoque aumento da despesa com pessoal e não atenda as exigências dos arts. 16 e 17 desta Lei Complementar e o disposto no inciso XIII do art. 37 e no § 1º do art. 169 da Constituição.

Parágrafo único. Também é nulo de pleno direito:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

I – o ato de que resulte aumento da despesa com pessoal nos cento e oitenta dias anteriores ao final do mandato do titular do respectivo Poder ou órgão referido no art. 20;

II – o ato de que resulte aumento da despesa com pessoal que preveja parcelas a serem implementadas em períodos posteriores ao final do mandato do titular do respectivo Poder ou órgão referido no art. 20." (NR)

"**Art. 23.** .....

.....

§ 3° .....

.....

IV – conceder adicionais por tempo de serviço, incorporação de cargo ou de função comissionada, progressões e promoções nas carreiras e converter em pecúnia quaisquer direitos e vantagens, exceto militares por ocasião de passagem para a reserva ou termo similar.

.....

§ 5° As restrições do § 3° não se aplicam aos demais Poderes, ou órgãos do ente federativo, quando a extrapolação dos limites ocorrer apenas nos limites específicos de cada Poder ou órgão." (NR)

"**Art. 48.** ..... .

§ 1° A transparência será assegurada também mediante:

I - incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos;

II - liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público; e

III - adoção de sistema integrado de administração financeira e controle, que atenda a padrão mínimo de qualidade estabelecido pelo Poder Executivo da União e ao disposto no art. 48-A.

§ 2° A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios disponibilizarão suas informações e dados contábeis, orçamentários e fiscais conforme periodicidade, formato e sistema estabelecidos pelo órgão central de contabilidade da União, os quais deverão ser divulgados em meio eletrônico de amplo acesso público.

§ 3° Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios encaminharão ao Ministério da Fazenda, nos termos e na periodicidade a serem definidos em instrução específica deste órgão, as informações necessárias para a constituição do registro eletrônico

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

centralizado e atualizado das dívidas públicas interna e externa, de que trata o § 4° do art. 32.

§ 4° A inobservância do disposto nos § 2° e § 3° ensejará as penalidades previstas no § 2° do art. 51.

§ 5° Nos casos de envio conforme disposto no § 2°, para todos os efeitos, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios cumprem o dever de ampla divulgação a que se refere o **caput**.

§ 6° Todos os Poderes e órgãos referidos no art. 20, incluídas autarquias, fundações públicas, empresas estatais dependentes e fundos, do ente da Federação devem utilizar sistemas únicos de execução orçamentária e financeira, mantidos e gerenciados pelo Poder Executivo, resguardada a autonomia." (NR)

CAPÍTULO III

DA ATUALIZAÇÃO DAS REGRAS DE RESPONSABILIZAÇÃO

Art. 12. O Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"**Art. 359-G.** Ordenar, autorizar ou executar ato de que resulte aumento da despesa com pessoal nos cento e oitenta dias anteriores ao final do mandato ou da legislatura, ou ato de que resulte aumento da despesa com pessoal que preveja parcelas a serem implementadas em períodos posteriores ao final do mandato ou da legislatura:

....."(NR)

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 13. Os entes da Federação que estiverem desenquadrados nos limites de despesas com pessoal, referidos nos arts. 19 e 20 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, na primeira apuração dos limites a partir do exercício financeiro subsequente ao da publicação desta Lei Complementar, terão um período de transição de 15 (quinze) anos para se enquadrarem, observada trajetória de redução do excedente, à proporção de 1/15 (um quinze avos) a cada exercício financeiro da despesa com pessoal sobre receita corrente líquida.

§ 1º Para a primeira apuração de que trata o *caput* deste artigo, nos termos do art. 18, § 2º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

2000, as despesas com pessoal deverão ser recalculadas, aplicando-se as alterações realizadas naquele artigo pela presente Lei Complementar.

§ 2º Na hipótese de o ente da Federação não cumprir a trajetória de redução a que se refere o *caput*, aplicam-se as medidas previstas no art. 23 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, em relação ao excedente.

Art. 14. Ficam revogados os seguintes dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000:

I – o inciso IV do § 1º do art. 19;

II – a alínea *c* do inciso VI do § 1º do art. 19; e

III – o § 2º do art. 19.

Art. 15. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

Projeto de Lei do Senado nº 449/2016

EMENDA Nº 1-PLEN
(ao PLS nº 449, de 2016)

SF/16335.35076-04

Inclua-se o seguinte inciso XXXVIII ao *caput* do art. 6º do Projeto, renumerando-se os demais, e suprima-se o inciso VIII do § 1º do art. 7º do Projeto, renumerando-se os demais:

"**Art. 6º** .....

XXXVIII – a licença-prêmio convertida em pecúnia em razão da não fruição na atividade;

....."

JUSTIFICAÇÃO

A conversão em pecúnia da licença-prêmio não fruída na atividade é questão polêmica, que vem sendo paga por uns e não por outros órgãos da Administração Pública. Sem entrar nessa discussão, consideramos que, uma vez pagas, devem se submeter ao teto remuneratório, pois se trata, indubitavelmente, de forma indireta de remuneração.

Sala das Sessões,

Senador José Aníbal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

EMENDA Nº 2-PLEN
(ao PLS nº 449, de 2016)

SF/16658.47903-82

Dê ao *caput* do art. 7º do Projeto a seguinte redação:

"**Art. 7º** Possuem caráter indenizatório, não integrando o montante de verbas sujeito aos limites de rendimentos, **desde que, somadas, não ultrapassem trinta por cento do valor do teto remuneratório aplicável à respectiva remuneração**, as parcelas previstas em lei que:

....."

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei do Senado nº 449, de 2016, representa importante marco na racionalização dos gastos públicos. No entanto, tendo em conta a complexidade do sistema remuneratório dos servidores públicos e a histórica utilização de verbas indenizatórias como subterfúgio para pagamentos em valor superior ao teto, consideramos essencial que o art. 7º limite o pagamento de verbas, a título de indenização, a 30% do valor do teto remuneratório.

Consideramos que pagamentos além desse valor, ou não se caracterizam como indenização, ou representam distorção que deve ser corrigida, em favor da transparência e da moralidade públicas.

Sala das Sessões,

Senador JOSÉ ANÍBAL

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

EMENDA Nº 3-PLEN
(ao PLS 449/2016)

Dê-se aos arts. 2º., 5º., 6º. e 7º., do Projeto de Lei do Senado nº. 449 de 2016, da Comissão Especial do Extrateto a seguinte redação:

Art. 2º...

§ 2º. – (suprimido)

Art. 5º. A aferição da observância dos limites de que trata esta Lei será feita segundo o regime de competência, não constituindo causa para afastar a sua incidência o caráter temporário (suprimido).

Parágrafo único. O cálculo das reposições ao erário exigidas em virtude de pagamentos indevidos levará em conta os limites de rendimentos vigentes àépoca dos pagamentos.

Art. 6º Constituem rendimentos ou parcelas destes, entre outras, as seguintes verbas:

(...)

VI – adicionais, inclusive anuênios, biênios, triênios, quinquênios, sexta parte, "cascatinha", quinze e vinte e cinco por cento, trintenário, quinto, décimos e outros adicionais referentes a tempo de serviço, exceto se regulamentadas por lei específica no âmbito das respectivas competências;

Art. 7º Possuem caráter indenizatório, não integrando o montante de verbas sujeito aos limites de rendimentos, as parcelas previstas em lei que:

Emenda ao texto inicial.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

I – não se incorporem à remuneração nem gerem acréscimo patrimonial, cabendo ao ente pagador estabelecer prazo e número de parcelas a serem pagas;

(...)

V – o abono pecuniário de férias, limitado a 10 (dez) dias por Exercício, exceto quando o indeferimento do gozo se dê por motivo justificado ou ausência da possibilidade de substituição;

VI – a indenização de férias não gozadas, quando da passagem para a inatividade;

(...)

§ 3º. As verbas previstas no artigo 6º., inciso III, desde que seu pagamento esteja consolidado ou tenha por objeto fato gerador anterior à vigência desta lei, e VI, são consideradas para todos os efeitos incluídas no "caput" deste artigo.

JUSTIFICAÇÃO

O parágrafo 2º. do artigo 2º do Projeto padece do vício da inconstitucionalidade. Em se tratando de Lei Federal não há legitimidade na determinação para alterações das Constituições Estaduais, o que somente poderia ser feito via constitucional. Ademais, a matéria dependeria no âmbito Estadual de iniciativa originária do respectivo Tribunal de Justiça ou da Procuradoria-Geral de Justiça dada a questão de ser o tema materialmente da respectiva órbita. Seja como for, a Lei Federal não pode determinar a alteração do texto constitucional estadual.

A outra alteração refere-se ao artigo 5º., "caput", excluindo-se os pagamentos feitos em atraso, adiantados ou por força de decisão judicial. A previsão incorre em vários vícios de constitucionalidade, o primeiro deles em razão

Emenda ao texto inicial.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

da exclusão da possibilidade de pagamentos feitos em atraso, ora, se o trabalhador ou funcionário público não receber o vencimento no período correspondente não poderá recebê-lo depois, porquanto o valor a ser acrescido poderá sobrepor o teto determinado. Na prática cria a desoneração da obrigação de efetuar o pagamento dos vencimentos, dado que os atrasos nunca seriam pagos além do salário já percebido. Quebra-se assim a correlação entre trabalho e remuneração. Cria a figura da obrigação gratuita, já que o funcionário público se submeteria ao regime de trabalho, mas não teria o direito de receber o correspondente pagamento. O mesmo se diga com relação ao pagamento adiantado, que sofre o correspondente decréscimo na percepção seguintes.

Por fim, o afastamento da possibilidade de pagamento por força judicial fere a Constituição até porque do Judiciário não se pode afastar o conhecimento de qualquer questão. A limitação de atuação do Judiciário fere norma básica de existência do Estado.

Acrescentou-se ao inciso VI do artigo 6º. a possibilidade de que lei específica de âmbito federal, estadual ou municipal possa criar o chamado adicional por tempo de serviço. Faculta-se assim ao legislativo que apreciando no futuro a possibilidade possa decidir quanto a implementação, dado que o tempo de serviço é critério diferenciador em qualquer carreira, reconhecido pela própria Justiça Trabalhista e que não tem impacto global. Isto evita a frustração da carreira que teria a mesma remuneração desde o ingresso até a aposentadoria e sem distinção entre o funcionário recém-ingresso e aquele que já exerce o ofício há décadas. Tudo condicionado à possibilidade de reconhecimento por parte do correspondente legislativo. Acrescentou-se ainda ao inciso I o dever do Estado em determinar o número de parcelas a serem pagas, evitando-se assim o desvio da natureza do pagamento.

Acrescentou ao inciso V do artigo 7º. a possibilidade de remuneração das férias não gozadas por absoluta necessidade de serviço ou na ausência de possibilidade de substituição. Neste caso cuida-se da hipótese comum da inexistência de quadros suficientes para cobrir todos os cargos. É o atendimento básico ao Princípio da Continuidade da Administração de modo que se todos gozarem de férias não haveria quadros para suprir os claros mesmo se levando em consideração a difusão durante o ano. Para que haja a continuidade do

Emenda ao texto inicial.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

serviço público em sua integralidade é necessário que haja substituição e na impossibilidade o servidor seria obrigado a trabalhar e não poderia ser remunerado pelo labor extraordinário. O mesmo, diga-se quando, por ocasião da aposentadoria. Não se trata de pagamento gratuito, o funcionário trabalhou e prestou seu serviço objurgando por questões fora de sua vontade da possibilidade do descanso remunerado, concluir-se ao contrário seria reconhecer a obrigação de trabalhar sem a devida contraprestação.

O art. 6º, III, "parcelas de equivalência ou isonomia" - O termo, empregado no gênero e sem qualquer esclarecimento se devotado a fatos futuros ou pretéritos, poderia em tese abarcar parcelas já quitadas em alguns estamentos do funcionalismo, conquanto ainda não quitadas para outra parte dos servidores, e isto não por culpa dos credores, mas por nítida desídia da administração, que de há muito posterga a liquidação desse passivo. Portanto, o voto reconhece que são devidas parcelas desse jaez, mas limita o seu pagamento em valores muito inferiores às parcelas hoje pagas aos credores, trazendo nítida perspectiva de ofensa ao já adquirido direito de percepção dessas parcelas no *quantum* atualmente pago, com ofensa também ao ato jurídico perfeito que reconheceu o débito pela administração, além de implicar – frisa-se mais uma vez, ao limitar o seu pagamento – em verdadeiro confisco, tisnando os artigos o 5º, XXXVI, e 150, IV (instituidor do princípio de vedação ao confisco, princípio esse aplicável não apenas no campo tributário) da Carta da República. Por demais, e em ângulo diverso, cediço que quando o INSS efetua pagamento de valor atrasado ao beneficiário do INSS utiliza a tabela RRA, o que significa que o próprio Executivo reconhece que são recebimentos distintos (a aposentadoria mensal e o atrasado pago). Pensando assim, um trabalhador que estivesse no teto na previdência social privada não poderia receber valores atrasados, porque ele ultrapassaria aquele limitador, ou, ainda, não poderia receber o *quantum* que lhe é devido mas que supera o teto. Evidente que o recebe, e não há norma que isto limita, de maneira que a limitação ora pretendida, voltada tão somente para o serviço público - a implicar em não isonômico tratamento em situações idênticas - mais uma vez com projeta ofensa à norma constitucional (art. 5º, *caput,* da CF/88), cabendo apontar que não há que se falar que a diferença entre o teto público e privado justificaria tal disparidade de tratamento, porquanto exponencialmente maior o limite da contribuição previdenciária mensal do servidor público em relação a do trabalhador privado.

Emenda ao texto inicial.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

Comparam-se, aqui, situações idênticas (pagamento de atrasados) que não podem conter diverso tratamento jurídico. A nítida violação a direitos de constitucional assento por certo irá gerar mais um "esqueleto" que projetará, ao longo do tempo, dívida muito maior, assim violando princípios norteadores da administração pública (aos quais deve também a lei se adequar, mormente se destinada à administração pública), como eficiência (maior demora em quitação de dívidas líquidas e certas), moralidade (com indevido locupletamento da administração contra seus servidores) e economicidade (o represamento da liquidação por verdadeiro confisco irá aumentar exponencialmente tal dívida pela inequívoca incidência a maior de juros e correção monetária). Deve, pois, ser extirpado do parecer o teor suso mencionado.

Portanto, de se reconhecer que a redação dada pelo Parecer de plenário faz incluir no teto verbas atrasadas que não foram oportunamente liquidadas pela administração pública. Sua inclusão dentro do teto remuneratório traz inequívoco enriquecimento sem causa à Fazenda Pública, porquanto, omissa em seu dever de liquidar com brevidade seus créditos, e essa seria beneficiada por sua omissão ao longo de anos, prejudicando os credores – servidores da administração – que não receberam tempestivamente seus créditos. Necessária a inclusão para se assegurar que a inclusão de parcelas no cômputo do teto não contempla aquelas liquidadas em atraso, mesmo porque tratam-se de dívidas reconhecidas judicial ou administrativamente, não podendo a lei atingir e ofender o direito adquirido, a coisa julgada e o ato jurídico perfeito (art. 5º, XXXVI, da CF/88), tampouco dar não isonômico tratamento aos servidores públicos.

Senado Federal, 13 de dezembro de 2016.

Senador Cidinho Santos
(PR - MT)

Emenda ao texto inicial.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

EMENDA Nº 4 - PLEN

(ao PLS nº 449, de 2016)

SF/16437.56286-06

"Regulamenta o limite remuneratório de que tratam o inciso XI, e os §§ 9º e 11 do art. 37 da Constituição Federal."

Art. 1º O art. 2º do Projeto de Lei do Senado nº 449/2016, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

§8º O limite de rendimentos de que trata este artigo não se aplica à remuneração de cargos públicos decorrente da acumulação lícita, prevista na alínea "c" do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal. (NR)

.....

.....

JUSTIFICAÇÃO

Primeiramente, verifica-se que o Projeto de Lei em comento afronta diretamente diversos preceitos legais previstos não só em normas infralegais, mas principalmente, na própria Constituição Federal, de modo que, a aprovação do mesmo ocasionará em declaração de inconstitucionalidade a ser apreciada pelo Poder Judiciário, devendo antecipadamente, este Poder Legislativo se ater a legalidade de tal projeto, principalmente se tratando do profissional da saúde.

Isso porque a gritante problemática cinge-se na limitação do teto para aqueles que recebem cumulativamente mais de uma

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

SF/16437.56286-06

remuneração, como no caso dos Médicos, haja vista que o Judiciário já se posicionou quanto à impossibilidade de aplicação do teto remuneratório sobre o somatório da remuneração daqueles servidores que licitamente cumulam cargos.

Ressalta-se a isso, que o médico que tem dois cargos tem dupla jornada de trabalho, trabalhando 60 (sessenta) horas semanal, daí ser considerados os rendimentos de forma isolada para a análise do teto remuneratório.

É uníssono na jurisprudência que a regra constitucional alusiva ao teto constitucional prevista no art. 37, inciso XI da CF não tinha o escopo de simplesmente coibir toda e qualquer percepção que excedesse o teto constitucional, devendo este ser considerado isoladamente para cada um dos cargos cumulados licitamente. Ademais, resta consignar que seria inócua a autorização prevista na constituição para a acumulação de cargos se a própria constituição coibisse o que acumula cargos de parte ou mesmo da totalidade da remuneração de um dos cargos.

De uma análise sistemática e gramatical, quando o inciso XI do art. 37 da CF estabelece que o teto incide sobre os vencimentos e proventos percebidos cumulativamente ou não, se infere que o vernáculo "CUMULATIVAMENTE" diz respeito à forma como é recebida a remuneração, não indicando qualquer correlação com a metodologia ou *modus operandi* com a qual a Administração deve proceder nessa limitação.

Noutras palavras; CUMULATIVA é a remuneração e não a incidência do teto, que como demonstrado, a fim de não violar os preceitos constitucionais deve se dar individualmente sobre cada vínculo jurídico mantido com o Poder Público.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

SF/16437.56286-06

Nota-se que o dispositivo em comento não observou a orientação jurisprudencial que determina que o teto constitucional deva ser considerado isoladamente para cada vínculo, de modo que, tais limitações estar-se-ão desmotivando a cumulatividade do exercício profissional.

> CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. SERVIDOR PÚBLICO APOSENTADO. ACUMULAÇÃO DE PROVENTOS. CARREIRA MILITAR E MAGISTÉRIO. CUMULAÇÃO DE CARGOS LEGÍTIMA. CARGOS CONSIDERADOS ISOLADAMENTE PARA APLICAÇÃO DO TETO REMUNERATÓRIO. PRECEDENTES DO STJ. SENTENÇA REFORMADA.
>
> 1 - "Tratando-se de cumulação legítima de cargos, a remuneração do servidor público não se submete ao teto constitucional, **devendo os cargos, para este fim, ser considerados isoladamente**". (Precedentes: AgRg no RMS 33.100/DF, Rel. Ministra ELIANA CALMON, DJe 15/05/2013 e RMS 38.682/ES, Rel. Ministro HERMAN BENJAMIM, DJe 05/11/2012).
>
> 2 – Deu-se provimento ao recurso.[1]
>
> ADMINISTRATIVO E CONSTITUCIONAL. RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. SERVIDOR PÚBLICO APOSENTADO. CUMULAÇÃO DE CARGOS PERMITIDA CONSTITUCIONALMENTE.

[1] (Acórdão n.890163, 20130111709657APC, Relator: LEILA ARLANCH, Revisor: GISLENE PINHEIRO, 2ª Turma Cível, Data de Julgamento: 26/08/2015, Publicado no DJE: 01/09/2015. Pág.: 141)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

SF/16437.56286-06

MÉDICO. ART. 17, § 2º, DO ADCT. TETO REMUNERATÓRIO. INAPLICABILIDADE 1. Cuida-se, originariamente, de Mandado de Segurança impetrado por Márcia Silva com objetivo de assegurar o pagamento integral da remuneração a que tem direito, relativamente a cada um dos vínculos que mantém com a Administração (dois cargos de médico exercidos na Secretaria de Estado da Saúde do Espírito Santo).

2. A partir da vigência da Emenda Constitucional 41/2003, todos os vencimentos percebidos por servidores públicos, inclusive os proventos e pensões, estão sujeitos aos limites estatuídos no art.

37, XI, da Constituição.

3. Por outro lado, a EC 41/2003 restabeleceu a vigência do art. 17 do ADCT que, embora em seu o caput afaste a invocação do direito adquirido ao recebimento de verbas remuneratórias contrárias à Constituição, os respectivos §§ 1º e 2º trazem exceção ao assegurar expressamente o exercício cumulativo de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde.

4. **Assim, a acumulação de proventos de servidor aposentado em decorrência do exercício cumulado de dois cargos de médico, legalmente exercidos, nos termos autorizados pela Constituição, não se submete ao teto constitucional, devendo os cargos ser considerados isoladamente para esse fim.**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

SF/16437.56286-06

5. Recurso Ordinário provido.[2]

ADMINISTRATIVO E CONSTITUCIONAL. AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. CUMULAÇÃO DE DOIS CARGOS PÚBLICOS CONSTITUCIONALMENTE ADMITIDOS. CARGOS CONSIDERADOS ISOLADAMENTE PARA A INCIDÊNCIA DO TETO CONSTITUCIONAL REMUNERATÓRIO. JULGADO PARADIGMA: RMS 33.134/DF, REL. MIN. MAURO CAMPBELL MARQUES, DJE 27.08.2013. AGRAVO REGIMENTAL DESPROVIDO.

1. **A Primeira Seção desta egrégia Corte Superior firmou entendimento de que em se tratando de cumulação legítima de cargos, a remuneração do servidor público não se submete ao teto constitucional, devendo os cargos, para este fim, ser considerados isoladamente.**

2. Agravo Regimental desprovido.[3]

Isso porque o médico aposentado, por exemplo, que pode cumular com outro cargo de profissional da saúde, não terá interesse se parte considerável de sua aposentadoria estiver comprometida, ao passo que, a atual redação do arts. 2º e 3º acabam por desestimular o exercício

[2] (RMS 38.682/ES, Rel. Ministro HERMAN BENJAMIN, SEGUNDA TURMA, julgado em 18/10/2012, DJe 05/11/2012)

[3] (AgRg no RMS 32.917/DF, Rel. Ministro NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO, PRIMEIRA TURMA, julgado em 17/03/2015, DJe 30/03/2015)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

SF/16437.56286-06

profissional, que inclusive, tratando-se de profissionais que atuam na saúde pública, há carência de pessoal diante das situações precárias atualmente enfrentadas.

Assim, apenas compensará para médicos que recebem bem abaixo do limite remuneratório possuírem outro cargo de médico.

Até porque, os direitos universais decorrentes de situações transitórias que se submetam, a exemplo do adicional noturno, adicional de serviço extraordinário e da retribuição pelo exercício de cargo em comissão ou função comissionada, são também de natureza constitucional.

Ou seja, o projeto de lei estar-se-á determinando que a prestação de horas de serviço superiores à jornada normal seja realizada gratuitamente, além de não compensar aqueles que prestaram horário noturno ou a condições insalubres, dentre outras limitações previstas no projeto.

Chega a ser absurda a situação da não contraprestação pecuniária do trabalho exercido em duplo vínculo; haja vista que gera trabalho sem remuneração (ou seja, trabalho gratuito pelo servidor) e o enriquecimento ilícito do Estado, que se beneficiará do serviço executado em dobro pelo servidor sem a devida contrapartida.

Na prevalência desse absurdo entendimento, o intuito do legislador constituinte de valorar o trabalho na saúde, dada a sua essencialidade para a sociedade, ao permitir excepcionalmente o duplo vínculo, se perderá; já que a consequência óbvia será o pedido de exoneração de inúmeros servidores e o prejuízo para a saúde pública do país.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

SF/16437.56286-06

Portanto, a análise constitucional deve ser sistemática, ampla, profunda, atendendo aos valores e princípios existentes no ordenamento jurídico, sob pena de apequenar o grande avanço em matéria de direitos sociais conquistado com a Constituição de 1988.

Essa é a **razão óbvia da acumulação REMUNERADA DE CARGOS,** ou seja, o pleno exercício remunerado da profissão por um mesmo profissional, em um ou mais locais, a fim de proporcionar a universalidade de cobertura e atendimento da saúde, princípio fundamental da Seguridade Social previsto no artigo 194 da Constituição Federal.

Da Ofensa ao Direito Adquirido

A proteção ao instituto do Direito Adquirido tem esteio constitucional, no art. 5°, inciso XXXVI da Carta Magna, que determina, *"a lei não prejudicará o* ***direito adquirido****, o* ***ato jurídico perfeito*** *e a coisa julgada"*.

Ora, se o constituinte tratou de preservar tais institutos de natureza fundamental, não há que se falar em alteração em situação jurídica já aperfeiçoada e aceita no mundo jurídico, e que por se desdobrar nos efeitos formais e materiais, desaguou no direito adquirido.

Assim, mesmo que afastados todos os argumentos até então vindicados, ao promover a modificação de valores recebidos no lídimo exercício de prerrogativa constitucional quer seja na atividade ou na inatividade, à título do teto salarial, estará manifestamente ofendendo de morte o DIREITO ADQUIRIDO, lhes ocasionando severo prejuízo aos servidores, principalmente, aos médicos.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

SF/16437.56286-06

Da ofensa ao Princípio da Segurança Jurídica

Esclarecido isso, advém ainda a necessidade de repisar que, por conta tanto da ausência normativa e por sua natureza analógica com outros profissionais da área médica, açambarcados nos termos do Decreto Lei Federal n° 1.445/76, e da Lei Federal n° 9.436/97, os servidores apesar de perceberem **sua remuneração pela acumulação de cargos, jamais tiveram a aplicação do teto de forma cumulativa**, criando assim o senso de habitualidade e **segurança jurídica**, e tendo incorporado esse Direito ao seu patrimônio jurídico.

Diante de todo o exposto na presente peça, há que subsumir como garantia, quer seja pela proteção ao DIREITO ADQUIRIDO e ao PRINCÍPIO DA SEGURANÇA JURÍDICA, a mantença da percepção dos vencimentos e proventos sem incidência de teto remuneratório.

Da ofensa ao Princípio da Eficiência e da Supremacia do Interesse Público

No que concerne ao Princípio da Eficiência, vale cotejar dos ensinamentos da Maria Silvia Zanella di Pietro[4], que alerta:

> O Princípio da Eficiência apresenta, na realidade, dois aspectos: pode ser considerado em relação ao modo de atuação do agente público, do qual se espera o melhor desempenho possível de suas atribuições, para lograr os melhores resultados; **e em relação ao modo de**

[4] Direito Administrativo 18ª Edição Edit. Atlas, pág. 84

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

SF/16437.56286-06

> **organizar, estruturar, disciplinar a Administração Pública, também com o mesmo objetivo de alcançar os melhores resultados na prestação do serviço público.**

Tal princípio é decorrente da própria Supremacia do Interesse Público, que nas palavras da mesma autora que em sua notória competência exara:

> Esse princípio, também chamado de princípio da finalidade pública esta presente tanto no momento da elaboração da lei como no momento de sua execução em concreto pela Administração Pública. Ele inspira o legislador e vincula a autoridade administrativa em toda a situação.

E prossegue a erudita mestre:

> Ligado a esse princípio de supremacia do interesse público – também chamado de princípio da finalidade pública – está o da indisponibilidade do interesse público que, segundo Celso Antônio Bandeira de Mello (2004:69) "significa que sendo interesses qualificados como próprios da coletividade – internos a setor público – não se encontram à livre disposição de quem quer que seja, por inapropriáveis. O próprio orgão administrativo que os representa não tem disponibilidade sobre eles, no sentido de que lhe incumbe apenas curá-los – o que é também um dever – na estrita conformidade do que dispuser a intentio legis". Mais além, diz que "as pessoas administrativas

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

SF/16437.56286-06

> não tem portanto disponibilidade sobre os interesses públicos confiados à sua guarda e realização. Esta disponibilidade está permanentemente retida nas mãos do Estado (e de outras pessoas políticas, cada qual na sua própria esfera) em sua manifestação legislativa. Por isso, a Administração e a pessoa administrativa, autárquica, tem caráter instrumental".

Veja que o Projeto de Lei em análise não se coaduna com a realidade da saúde pública local, onde nitidamente impera o caos. A subsistência dessa malfadada política, contraria ao bom senso e expulsa os profissionais da carreira médica do serviço público, afastando o Poder Público local da eficiência perseguida.

Criou assim uma antinomia onde um profissional que tenha somente um vínculo e esteja já no limite do teto, mas que labore sob o regime extraordinário perceba mais do que aquele que esteja também nesse limite, mas que acumule licitamente dois cargos. É um vitupério!

Perante tal quadro fático, onde há notória ausência de mão de obra, ao aplicar o limite do teto remuneratório sobre o somatório da remuneração daqueles servidores que licitamente acumulam cargos de médicos, suprimindo por vezes toda a remuneração de um dos vínculos ocupados, estar-se-á indiretamente ocasionando a exoneração ou licenciamento compulsório desses mesmos profissionais, que ressalte-se, por serem os mais antigos são os mais experientes na área.

E pior, sem a devida reposição.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

SF/16437.56286-06

O que se pretende demonstrar é que a fim de preservar a integridade do texto constitucional, não é lúcido revestir um determinado princípio de uma **incabível absolutez**, em detrimento de todos os demais preceitos que guarnecem a Ordem Jurídica, é a máxima de que a carta política não se interpreta em tiras.

Vislumbra-se de plano que ao proceder de forma indiscriminada com essa prática de aplicar o teto sobre o somatório, que como se viu não encontra amparo constitucional, e preconizando um arremedo de legalidade, prolonga a manifesta ofensa tanto ao **Princípio da Eficiência**, quanto a **Supremacia do Interesse Público**.

Conclusão

O que se depreende da referida proposição é que o mesmo se divorciou da finalidade do instituto do teto remuneratório, contrariando a uníssona jurisprudência dos Tribunais Superiores diante da flagrante ilicitude ao determinar unilateralmente e ao arrepio da Ordem Jurídica, a aplicação do teto remuneratório sobre somatório da remuneração percebida em função da acumulação de cargos, quer seja na forma de vencimentos quer seja de proventos, contrapondo assim a prerrogativa dos profissionais de saúde, nessa acumulação encartadas na alínea "c" do inciso XVI e § 10° do art. 37 da Constituição da República e inciso X do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, bem como os Princípios da Seguridade Social da UNIVERSALIDADE, INTEGRALIDADE, traduzidos nos artigos 194 e 198 da Constituição da República, bem como o art. 205 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Destarte, como visto, malferiu ainda os princípios da HIERARQUIA DAS LEIS (art. 59 CF), DIGNIDADE DA PESSOA

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

HUMANA, VALORES SOCIAIS DO TRABALHO (art. 1°, inc. III e IV da CF), IRREDUTIBILIDADE DE VENCIMENTOS e BENEFÍCIOS (art. 37, XV, 194 da CFRB e Art. 19, inc. X da LDOF) DIREITO ADQUIRIDO (5° inc. XXXVI da CRFB) da AMPLA DEFESA e CONTRADITÓRIO (5° inc. LV da CRFB e inciso IV do art. 22 do LODF e Lei Federal 9.784/99), devendo por bem os profissionais da saúde não serem alcançados pelo Projeto.

SF/16437.56286-06

Ante o exposto, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta emenda de Plenário.

Sala das Sessões,

Senador HÉLIO JOSÉ

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

SENADO FEDERAL

COMISSÃO DIRETORA

PARECER Nº 987, DE 2016

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 449, de 2016.

A **Comissão Diretora** apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 449, de 2016, que *regulamenta o limite remuneratório de que tratam o inciso XI e os §§ 9º e 11 do art. 37 da Constituição Federal*, consolidando a Emenda aprovada pelo Plenário.

Senado Federal, em 13 de dezembro de 2016.

JORGE VIANA, PRESIDENTE

SÉRGIO PETECÃO, RELATOR

ANGELA PORTELA

ROMERO JUCÁ

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

ANEXO AO PARECER Nº 987, DE 2016.

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 449, de 2016.

Regulamenta o limite remuneratório de que tratam o inciso XI e os §§ 9º e 11 do art. 37 da Constituição Federal.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei regulamenta, no âmbito da administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, a aplicação do limite remuneratório de agentes públicos, aposentados e pensionistas, de que tratam o inciso XI e os §§ 9º e 11 do art. 37 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, são considerados:

I – agentes públicos:

a) os servidores e empregados da administração pública direta, autárquica e fundacional dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, do Ministério Público, das Defensorias Públicas e dos Tribunais e Conselhos de Contas;

b) os militares das Forças Armadas e os membros das Polícias Militares e dos Corpos de Bombeiros Militares;

c) os membros do Poder Judiciário, do Conselho Nacional de Justiça, do Ministério Público, do Conselho Nacional do Ministério Público e das Defensorias Públicas;

d) os membros do Poder Legislativo, dos Tribunais e Conselhos de Contas, e dos Ministérios Públicos de Contas;

e) os Chefes do Poder Executivo, seus Vices e auxiliares imediatos;

f) os empregados e dirigentes de:

1. empresas estatais que recebam recursos do ente político que as criou, para pagamento de despesas de pessoal ou de custeio em geral;

2. entidades fechadas de previdência complementar patrocinadas por pessoas jurídicas de direito público, com fundamento no art. 40, § 14, da Constituição; e

g) aos servidores ou empregados de consórcios públicos de que a União, os Estados, o Distrito Federal ou os Municípios participem;

h) os contratados por tempo determinado, pelas pessoas jurídicas integrantes da Administração Pública, na forma do art. 37, IX, da Constituição Federal;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

II – aposentados: os beneficiários de aposentadoria estatutária, militar ou especial decorrente de qualquer dos cargos relacionados no inciso I deste parágrafo;

III – pensionistas: os beneficiários de pensão estatutária, militar ou especial instituída por qualquer dos agentes públicos ou aposentados referidos neste parágrafo;

IV – rendimentos: quaisquer valores percebidos em razão de vínculo estatutário ou celetista mantido com pessoa jurídica integrante da Administração Pública, ou ainda pelo exercício de cargo militar ou eletivo, bem como os valores percebidos a título de aposentadoria ou pensão, estatutária, militar ou especial, e de aposentadoria pelo Regime Geral da Previdência Social (RGPS), excetuadas, em qualquer caso, as verbas de caráter indenizatório;

V – limites de rendimentos: os valores máximos admitidos para o total de rendimentos percebidos pelas pessoas referidas nos incisos I a III deste parágrafo.

Art. 2º Os rendimentos das pessoas indicadas no art. 1º desta Lei, percebidos cumulativamente ou não, não poderão exceder o subsídio mensal, em espécie, dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, observando-se, ainda, os seguintes limites:

I – nos Estados e no Distrito Federal:

a) o subsídio do Governador, no âmbito do Poder Executivo, bem como no Ministério Público e na Defensoria Pública;

b) o subsídio dos Deputados Estaduais e Distritais, no âmbito do Poder Legislativo, dos Tribunais de Contas e respectivo Ministério Público;

c) o subsídio dos Desembargadores do Tribunal de Justiça, no âmbito do Poder Judiciário, aplicando-se esse limite também aos membros do Ministério Público Estadual, do Tribunal de Contas do Estado ou do Distrito Federal, bem como aos Defensores Públicos e Procuradores do Estado ou do Distrito Federal;

II – nos Municípios, o subsídio do Prefeito.

§ 1º O subteto de que trata a alínea "c" do inciso I deste artigo corresponderá a noventa inteiros e vinte e cinco centésimos por cento do subsídio mensal, em espécie, dos Ministros do Supremo Tribunal Federal.

§ 2º Os Estados e o Distrito Federal poderão fixar, em suas Constituições e Lei Orgânica, subteto único, em substituição aos referidos no inciso I do *caput* deste artigo, correspondente ao subsídio mensal dos Desembargadores do respectivo Tribunal de Justiça, ao qual se submeterá também o Governador de Estado ou do Distrito Federal.

§ 3º Além dos agentes públicos da União, neles incluídos os servidores e membros do Poder Judiciário, do Ministério Público, da Defensoria Pública, da Polícia Civil e do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, sujeitar-se-ão unicamente ao teto definido no *caput* deste artigo:

I – a magistratura dos Estados;

II – os Deputados Estaduais e Distritais;

III – os Vereadores;

IV – os Governadores dos Estados e do Distrito Federal, salvo na hipótese do § 2º deste artigo;

V – os servidores dos antigos Territórios remunerados pela União.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

§ 4º Os agentes públicos das entidades da Administração Indireta sujeitar-se-ão ao mesmo limite definido para o Poder ao qual elas se vinculem.

§ 5º O limite de rendimentos dos servidores ou empregados públicos que integrem o quadro de pessoal de consórcio público será o mais elevado dentre os aplicáveis ao Poder Executivo dos entes políticos que dele participem.

§ 6º Aplicar-se-ão às aposentadorias e pensões limite idêntico ao definido para os cargos dos quais se originarem.

§ 7º Permanecerá sujeito ao limite de rendimentos estabelecido para o seu cargo ou emprego público o agente público cedido a outro órgão, Poder ou ente da Federação, quando não exercer cargo em comissão ou função de confiança em sua nova lotação.

Art. 3º O limite de rendimentos aplica-se ao somatório das verbas dessa natureza percebidas por uma mesma pessoa, ainda que provenham de mais de um cargo ou emprego, de mais de uma aposentadoria ou pensão, ou de qualquer combinação possível entre tais espécies de rendimentos, inclusive quando originados de fontes pagadoras distintas.

§ 1º No caso de recebimento de rendimentos sujeitos a diferentes limites, sobre o somatório incidirá aquele de maior valor, sem prejuízo da aplicação, a cada cargo, emprego, aposentadoria ou pensão, de seu respectivo limite, tal como fixado no art. 2º desta Lei.

§ 2º A cessão de agente público a outro órgão, Poder ou ente da Federação, para exercício de cargo em comissão ou função de confiança, observará o disposto no § 1º deste artigo.

Art. 4º Quando houver pluralidade de beneficiários de uma mesma pensão, sem prejuízo da aplicação do disposto no art. 3º desta Lei, o valor total da pensão também se sujeitará ao limite de rendimentos.

Art. 5º A aferição da observância dos limites de que trata esta Lei será feita segundo o regime de competência, não constituindo causa para afastar a sua incidência o caráter temporário ou variável dos rendimentos, o pagamento em atraso, adiantado ou por força de decisão judicial.

Parágrafo único. O cálculo das reposições ao erário exigidas em virtude de pagamentos indevidos levará em conta os limites de rendimentos vigentes à época dos pagamentos.

Art. 6º Constituem rendimentos ou parcelas destes, entre outras, as seguintes verbas:

I – vencimentos, salários, soldos ou subsídios;

II – verbas de representação;

III – parcelas de equivalência ou isonomia;

IV – abonos;

V – prêmios;

VI – adicionais, inclusive anuênios, biênios, triênios, quinquênios, sexta parte, "cascatinha", quinze e vinte e cinco por cento, trintenário, quinto, décimos e outros adicionais referentes a tempo de serviço;

VII – gratificações de qualquer natureza e denominação;

VIII – diferenças individuais para compensar decréscimo remuneratório;

IX – Vantagem Pessoal Nominalmente Identificável (VPNI);

X – ajuda de custo para capacitação profissional;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

XI – retribuição pelo exercício em local de difícil provimento;

XII – gratificação ou adicional de localidade especial;

XIII – proventos e pensões estatutárias, especiais ou militares, inclusive os benefícios decorrentes das Leis nºs 4.284, de 20 de novembro de 1963, 4.937, de 18 de março de 1966, 7.087, de 29 de dezembro de 1982, e 9.506, de 30 de outubro de 1997;

XIV – valores decorrentes de exercício de cargo em comissão ou de função de confiança, independentemente da denominação recebida ou da atribuição dada;

XV – valores decorrentes do exercício cumulativo de atribuições, inclusive os relativos às gratificações instituídas pelas Leis nºs 13.024, de 26 de agosto de 2014, 13.093, 13.094, 13.095 e 13.096, de 12 de janeiro de 2015;

XVI – substituições;

XVII – diferenças resultantes de desvio funcional ou de regular exercício de atribuições de cargo mais graduado na carreira;

XVIII – gratificação por assumir outros encargos;

XIX – remuneração ou gratificação decorrente do exercício de mandato;

XX – abono, verba de representação e qualquer outra espécie remuneratória referente à remuneração do cargo e à de seu ocupante;

XXI – adicional de insalubridade, adicional de periculosidade e adicional de penosidade;

XXII – adicional de radiação ionizante;

XXIII – gratificação por atividades com raios-X;

XXIV – horas extras;

XXV – adicional de sobreaviso;

XXVI – hora repouso e hora alimentação;

XXVII – adicional de plantão;

XXVIII – adicional noturno;

XXIX – gratificação por encargo de curso ou concurso;

XXX – valores decorrentes de complementação de provento ou de pensão;

XXXI – bolsa de estudos de natureza remuneratória;

XXXII – auxílios, benefícios ou indenizações concedidos sem necessidade de comprovação de despesa, tais como:

a) auxílio-moradia;

b) assistência pré-escolar, auxílio-educação ou auxílio-creche;

c) assistência médica e odontológica ou auxílio-saúde;

d) adicional ou auxílio-funeral;

XXXIII – remuneração proveniente das entidades identificadas no art. 1º, parágrafo único, I, "f", desta Lei;

XXXIV – remuneração decorrente de participação em conselho de administração ou fiscal de empresas públicas ou sociedades de economia mista;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

XXXV – remuneração de agentes públicos por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, à conta de quaisquer fontes de recursos dos Tesouros Nacional, Estadual, Distrital ou Municipal transferidos a entidades privadas, incluídas as provenientes de transferências efetuadas com base na Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998, Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, e da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

XXXVI – honorários profissionais de qualquer espécie decorrentes do exercício da função pública;

XXXVII – a indenização de férias não gozadas, ressalvada a hipótese prevista no inciso VI do § 1º do art. 7º;

XXXVIII – a licença-prêmio convertida em pecúnia em razão da não fruição na atividade;

XXXIX – outras verbas, de qualquer origem, que não estejam explicitamente excluídas pelo art. 7º.

Parágrafo único. Consideram-se rendimentos, embora sujeitos às regras especiais de sujeição aos limites de rendimentos, constantes dos arts. 8º e 9º desta Lei, o décimo terceiro salário e o terço constitucional de férias.

Art. 7º Possuem caráter indenizatório, não integrando o montante de verbas sujeito aos limites de rendimentos, as parcelas previstas em lei que:

I – não se incorporem à remuneração nem gerem acréscimo patrimonial;

II – objetivem reembolsar os agentes públicos por despesas efetuadas no exercício de suas atividades; e

III – constituam:

a) ajuda de custo em razão de mudança de sede por interesse da administração;

b) auxílio-alimentação ou similar, que tenha como objetivo o ressarcimento das despesas com a alimentação destinada a suprir as necessidades nutricionais da jornada de trabalho;

c) auxílio-moradia concedido na forma de ressarcimento por despesa comprovada decorrente de mudança de ofício do local de residência;

d) diárias em viagens realizadas por força das atribuições do cargo;

e) auxílio-transporte;

f) indenização de transporte;

g) indenização de campo;

h) auxílio-fardamento;

i) auxílio-invalidez;

j) adicional ou auxílio-funeral, quando concedido na forma de ressarcimento por despesa comprovada com o falecimento do agente público ou aposentado.

§ 1º Também não integrarão o montante de verbas sujeito aos limites de rendimentos:

I – os valores recebidos de entidade de previdência complementar, fechada ou aberta;

II – o valor de contribuições efetivamente pago pela pessoa jurídica relativo a programa de previdência complementar, aberto ou fechado, desde que disponível à totalidade de seus empregados e dirigentes;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

III – o abono de permanência em serviço, de que trata o art. 40, § 19, da Constituição Federal;

IV – as retribuições previstas no art. 8º, III, "a" e "b", da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, e art. 3º, *caput* e § 1º, da Lei nº 10.937, de 12 de agosto de 2004;

V – o abono pecuniário de férias, limitado a 10 (dez) dias por exercício;

VI – a indenização de férias não gozadas, quando da passagem para a inatividade, limitada a 2 (dois) períodos adquiridos de 30 (trinta) dias;

VII – a indenização relativa ao período de férias a que o servidor exonerado do cargo efetivo ou em comissão faz jus;

VIII – a ajuda de custo prevista no art. 3º, XI, "b", da Medida Provisória nº 2.215-10, de 31 de agosto de 2001;

IX – a gratificação de magistrado e de membro do Ministério Público pelo exercício da função eleitoral, prevista nos arts. 1º e 2º da Lei nº 8.350, de 28 de dezembro de 1991.

§ 2º A natureza indenizatória da verba a que se refere a alínea "c" do inciso III do *caput* deste artigo fica condicionada à comprovação de que o beneficiário, seu cônjuge, ou filhos menores não possuem imóvel na localidade, bem como nenhum deles recebe auxílio com idêntico fundamento.

Art. 8º Os rendimentos percebidos a título de gratificação natalina ou décimo terceiro salário serão considerados separadamente dos rendimentos de outra espécie percebidos no mesmo mês, para fins de observância dos limites de que trata esta Lei.

§ 1º Na hipótese de antecipação do pagamento de parcela da gratificação natalina ou décimo terceiro salário, a verificação do cumprimento do limite de rendimentos será feita quando do pagamento da última parcela, relativamente ao somatório de todas.

§ 2º Quando o pagamento de rendimentos for realizado em mais do que treze parcelas ao ano, as que excederem a treze integrarão o montante dos rendimentos percebidos no mês em que forem pagas, para fins de incidência dos limites de que trata o art. 2º desta Lei.

§ 3º No caso de acumulação de cargos, empregos, aposentadorias ou pensões, o somatório de todos os valores percebidos a título de gratificação natalina ou décimo terceiro salário sujeitar-se-á ao limite de rendimentos.

Art. 9º As verbas de férias pagas adiantadamente serão somadas aos rendimentos do mês de seu usufruto, para efeito de cálculo do montante sujeito ao limite de rendimentos.

§ 1º Os valores percebidos a título de adicional ou terço constitucional de férias não serão somados a outros rendimentos, para fins de incidência dos limites de que trata o art. 2º desta Lei, sobre eles incidindo limite correspondente a um terço dos previstos no citado artigo.

§ 2º No caso de acumulação de cargos ou empregos públicos, o limite referido no § 1º deste artigo aplicar-se-á à soma das verbas percebidas a título de adicional ou terço de férias de todos os cargos ou empregos.

Art. 10. Para fins de incidência do limite de rendimentos, as parcelas pagas em atraso serão somadas aos rendimentos percebidos no período em que deveriam ter sido pagas, promovendo-se a atualização monetária desses valores.

§ 1º Na hipótese do *caput* deste artigo, será considerado como limite de rendimentos o vigente no momento em que deveria ter sido paga a parcela, atualizado monetariamente.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

§ 2º A correção monetária de que trata este artigo far-se-á com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Art. 11. Constatado equívoco, a maior ou a menor, no abatimento para fins de adequação ao limite de rendimentos, a diferença será acrescida ou descontada nos pagamentos subsequentes, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo único. Os abatimentos equivocadamente realizados, a maior ou a menor, há mais de cinco anos não se sujeitam a revisão.

Art. 12. Os órgãos e entidades da Administração Pública, com o objetivo de assegurar a observância dos limites de rendimentos, exigirão das pessoas de que trata o art. 1º desta Lei, quando de seu ingresso ou da concessão dos benefícios de aposentadoria e pensão, declaração quanto ao exercício de cargos ou empregos públicos e à percepção de proventos ou de pensão, bem como de benefício de aposentadoria o RGPS.

§ 1º A declaração de que trata o *caput* deste artigo deverá ser renovada anualmente.

§ 2º Compete ao órgão ou entidade, ao tomar conhecimento de que o agente público, aposentado ou pensionista percebe rendimentos de outros órgãos ou entidades da Administração Pública, informar-lhes a situação de pluralidade de fontes pagadoras, para fins de cumprimento do disposto no art. 13 desta Lei.

§ 3º A prestação de informações falsas constitui ato de improbidade administrativa e sujeita o declarante às penas do art. 12, III, da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, ou, quando disso resultar a percepção de valores acima dos limites de rendimentos, às penas do art. 12, I, da mesma Lei.

Art. 13. Na hipótese de o agente público, aposentado ou pensionista receber rendimentos de mais de um cargo ou emprego público, de mais de uma aposentadoria ou pensão, ou no caso de combinação de quaisquer dessas espécies, o abatimento dos valores que excederem o limite de rendimentos aplicável ao somatório, na forma do parágrafo único do art. 3º desta Lei, dar-se-á sobre:

I – a pensão, prioritariamente às outras espécies;

II – os proventos de aposentadoria, prioritariamente aos rendimentos do cargo ou emprego público;

III – os rendimentos do cargo em comissão ou da função de confiança, prioritariamente aos do cargo efetivo ou emprego público;

IV – os rendimentos da pensão, da aposentadoria ou do cargo efetivo ou emprego escolhido pelo pensionista, aposentado ou agente público, quando se tratar de percepção de rendimentos da mesma espécie.

§ 1º Na ausência de manifestação do interessado na hipótese do inciso IV do *caput* deste artigo, o abatimento incidirá sobre os rendimentos percebidos há menos tempo.

§ 2º Os demais órgãos ou entidades pagadores informarão ao incumbido de efetuar o abatimento, até o último dia útil de cada mês, os valores por eles pagos ao agente público, aposentado ou pensionista, bem como o valor do limite de rendimentos estabelecido para o cargo, emprego, aposentadoria ou pensão.

§ 3º O abatimento referido no § 2º deste artigo será efetuado até o pagamento do mês subsequente ao de prestação das informações, exceto quando este ocorrer nos primeiros cinco dias do mês, hipótese em que o abatimento será realizado no mês imediatamente posterior.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

Art. 14. Não poderá ser invocado sigilo para negar o fornecimento de informações referentes a rendimentos ao ente da Federação ou pessoa jurídica de sua Administração Indireta que delas necessitar para aferir o cumprimento dos limites de que trata o art. 2º desta Lei.

Art. 15. O ente da Federação ou a pessoa jurídica integrante de sua Administração Indireta que se recusar a prestar a órgão ou entidade da Administração Pública informações destinadas à verificação do cumprimento dos limites de rendimentos, ou as prestar de forma errada, será solidariamente responsável pela restituição dos valores pagos a maior pelo órgão ou ente prejudicado.

Art. 16. No caso de agente público ou político cujo vínculo permanente seja com empresa pública ou com sociedade de economia mista ou sua subsidiária que não receba recursos da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios para pagamento de despesas de pessoal ou de custeio em geral, aplica-se a limitação de remuneração prevista nesta Lei exclusivamente sobre as parcelas remuneratórias percebidas do órgão ou da entidade cessionária ou requisitante, calculadas segundo o valor total recebido de ambas as fontes.

Parágrafo único. Em qualquer hipótese, o ressarcimento de remuneração da entidade cedente ficará limitado ao limite remuneratório do órgão cessionário.

Art. 17. No prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a contar da publicação desta Lei, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão sistema integrado de dados relativos às remunerações, proventos e pensões pagos aos respectivos servidores e militares, ativos e inativos, e pensionistas, para fins de controle do limite remuneratório constitucional.

§ 1º É vedado à União realizar transferências voluntárias de recursos do Tesouro aos entes que não cumprirem o prazo fixado no *caput* ou que deixarem de atualizar o sistema.

§ 2º O descumprimento do prazo referido no *caput* constitui ato de improbidade administrativa do agente público que lhe der causa, sujeitando-o às penas do art. 12, III, da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, ou, quando do atraso da implantação do sistema decorrer a percepção de valores acima dos limites de rendimentos, às penas do art. 12, II, da mesma Lei.

Art. 18. No prazo de 90 (noventa) dias a contar da publicação desta Lei, para efeitos de controle do limite de rendimentos, a União firmará convênios com os demais entes da Federação.

Art. 19. A aplicação do limite de rendimentos não se condiciona à instituição do sistema nem à celebração dos convênios de que tratam os arts. 18 e 19 desta Lei, a qual não poderá ser invocada para legitimar a percepção de rendimentos acima do limite constitucional ocorrida anteriormente à sua entrada em vigor.

Art. 20. Revogam-se:

I – o art. 42 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

II – a Lei nº 8.448, de 21 de julho de 1992;

III – a Lei nº 8.852, de 4 de fevereiro de 1994;

IV – o art. 3º da Lei nº 10.887, de 18 de junho 2004.

Art. 21. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

Projeto de Lei do Senado nº 450/2016

SENADO FEDERAL

COMISSÃO DIRETORA

PARECER Nº 988, DE 2016

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 450, de 2016.

A **Comissão Diretora** apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 450, de 2016, que *altera a Lei de Acesso à informação para obrigar a divulgação das remunerações pagas aos agentes públicos.*

Senado Federal, em 13 de dezembro de 2016.

JORGE VIANA, PRESIDENTE

SÉRGIO PETECÃO, RELATOR

ANGELA PORTELA

ROMERO JUCÁ

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

ANEXO AO PARECER Nº 988, DE 2016.

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 450, de 2016.

Altera a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), para obrigar a divulgação das remunerações pagas aos agentes públicos.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O § 1º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), passa a vigorar acrescido dos seguintes incisos VII e VIII:

"Art. 8º.....

§ 1º .....

.....

VII – remuneração e subsídio recebidos por ocupante de cargo, posto, graduação, função e emprego público, incluindo auxílios, ajudas de custo, *jetons* e quaisquer outras vantagens pecuniárias, bem como proventos de aposentadorias e pensões daqueles que estiverem na ativa, de maneira individualizada, observado o disposto no inciso II do § 3º.

VIII – proventos de aposentadorias e pensões pagas em razão de cargo, posto, graduação, função e emprego público a servidores e membros de Poder inativos e a pensionistas, de maneira individualizada, observado o disposto no inciso II do § 3º.

....." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

Projeto de Lei do Senado nº 451/2016

SENADO FEDERAL

COMISSÃO DIRETORA

PARECER Nº 989, DE 2016

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 451, de 2016.

A **Comissão Diretora** apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado 451, de 2016, que *altera o art. 10 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, para considerar ato de improbidade a autorização de pagamento de verbas remuneratórias acima do teto constitucional*.

Senado Federal, em 14 de dezembro de 2016.

JORGE VIANA, PRESIDENTE

SÉRGIO PETECÃO, RELATOR

ANGELA PORTELA

ROMERO JUCÁ

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

ANEXO AO PARECER Nº 989, DE 2016.

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 451, de 2016.

Altera o art. 10 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, para considerar ato de improbidade a autorização de pagamento de verbas remuneratórias acima do teto constitucional.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 10 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso XXII:

"Art. 10. .....

.....

XXII – autorizar o pagamento de qualquer tipo de espécie remuneratória acima do teto previsto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal." (NR)

Art. 2º As providências administrativas para o ressarcimento dos valores pagos a maior independem da conclusão da ação de improbidade administrativa prevista no art. 17 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

Projeto de Lei da Câmara nº 22/2015

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Humberto Costa

SF/16742.39946-91

REQUERIMENTO Nº 952 DE 2016 – PLEN

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 336, II, combinado com o art. 338, II, todos do Regimento Interno do Senado Federal, urgência de líderes para o Projeto de Lei da Câmara nº 22 de 2015 que "Dispõe sobre o subsídio do Defensor-Geral Federal e dá outras providências"

Sala das Sessões, em de novembro de 2016.

Senador **HUMBERTO COSTA**

189c2474b215fbd9c3a716ed42212e6ae1b61b19 Página: 1/1 29/11/2016 15:18:45

Senado Federal, Anexo II, 1º Andar, Ala Senador Teotônio Vilela, gabinete 25 | Praça dos Três Poderes | CEP 70165-900 | Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-6285 / 6288 | humberto.costa@senador.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ROMERO JUCÁ**

PARECER Nº 990, DE 2016

SF/16634.01111-19

De Plenário, em substituição ao da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 22, de 2015 (nº 7.924, de 2014, na origem) da Defensoria Pública da União, que *dispõe sobre o subsídio do Defensor Público-Geral Federal e dá outras providências*.

Relator: Senador **ROMERO JUCÁ**

I – RELATÓRIO

Vem à apreciação deste Plenário o Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 22, de 2015 (nº 7.924, de 2014, na origem), da Defensoria Pública da União (DPU), que *dispõe sobre o subsídio do Defensor Público-Geral Federal e dá outras providências*.

A proposição fixa o subsídio do Defensor-Geral Federal em R$ 33.763,00 (trinta e três mil, setecentos e sessenta e três reais), a partir de 1º de janeiro de 2016, e estabelece que o subsídio dos demais membros da Defensoria Pública da União será fixado a partir desse valor, observando o escalonamento de 5% (cinco por cento) entre as categorias que compõem a respectiva Carreira.

Ademais, estabelece que, a partir do exercício financeiro de 2016, o valor do subsídio do Defensor-Geral Federal será fixado por lei de iniciativa daquela mesma autoridade, que deverá considerar, além da previsão orçamentária, a necessidade da recuperação do poder aquisitivo do estipêndio, a posição do subsídio mensal de Ministro do Supremo Tribunal como teto remuneratório para a administração pública e a comparação do seu valor com a remuneração das demais Carreiras de Estado e do funcionalismo federal.

O PLC estabelece, ainda, que os aumentos remuneratórios decorrentes da lei que dele se originar correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas à Defensoria Pública da União e que a sua

81f323d47ec4afa5312f5df991be376c492bcd61 Página: 1/6 13/12/2016 11:37:49

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ROMERO JUCÁ**

implementação dependerá da existência de expressa autorização na lei orçamentária anual, nos termos do § 1º do art. 169 da Constituição Federal.

O Defensor Público-Geral Federal justifica a proposição lembrando, essencialmente, a necessidade de adequar a estrutura remuneratória dos membros da Defensoria Pública da União à nova posição institucional do órgão a partir da edição das Emendas Constitucionais n. 74, de 6 de abril de 2013, e n. 80, de 4 de junho de 2014, que o colocaram em pé de igualdade com o Poder Judiciário e o Ministério Público.

Aprovada na Câmara dos Deputados, a matéria vem ao exame desta Casa, onde não recebeu emendas até o momento.

II – ANÁLISE

Do ponto de vista da constitucionalidade formal, não há reparos a fazer, tendo em vista que a matéria deve ser disciplinada em lei ordinária (CF, art. 37, X), de iniciativa privativa da Defensoria Pública da União (CF, art. 96, II, *b*, combinado com o art. 134, § 4º), não havendo, também, qualquer problema no que diz respeito à constitucionalidade material e à juridicidade.

No tocante ao mérito, como muito bem registra o seu autor, o projeto tem por objetivo dar efetividade, no campo da remuneração de seus membros, às alterações constitucionais que deram à Defensoria Pública tratamento isonômico ao Poder Judiciário e ao Ministério Público.

Assim, nada mais correto do que implantar a isonomia de subsídios, no âmbito da União, entre os Defensores Públicos, Magistrados e membros do Ministério Público.

Além disso, trata-se de estabelecer, para os membros da DPU, patamar de remuneração condizente com o novo papel da instituição que, conforme a nova redação do art. 134 da Lei Maior, dada pela já citada Emenda Constitucional nº 80, de 2014, é a *instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe, como expressão e instrumento do regime democrático, fundamentalmente, a orientação jurídica, a promoção dos direitos humanos e a defesa, em todos os graus, judicial e extrajudicial, dos direitos individuais e coletivos, de forma integral e gratuita.*

SF/16634.01111-19
Página: 2/6 13/12/2016 11:37:49
81f323d47ec4afa5312f5df991be376c492bcd61
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ROMERO JUCÁ**

Ou seja, impõe-se, face à sua elevada responsabilidade, não apenas dar-lhe tratamento adequado, como tornar atraente a Carreira da Defensoria Pública.

No tocante à adequação financeira e orçamentária da matéria, cabe registrar que, para permitir que isso ocorra, a proposição determina a sua aplicação a partir de 1º de janeiro de 2016 e subordina a sua implementação à existência de expressa autorização na lei orçamentária anual, nos termos do § 1º do art. 169 da Constituição Federal.

De modo a adequar os valores do projeto original com aqueles propostos pelo Poder Executivo aos seus servidores para os exercícios de 2016 a 2019, estamos propondo alterações na forma de um Substitutivo.

Essas alterações visam repor, tanto quanto possível, o impacto inflacionário dos próximos exercícios, dentro do escopo do esforço fiscal realizado pelo Governo Federal. Vale ressaltar que não será admitido pagamento retroativo à data da entrada em vigor da proposição.

Como a remuneração do Subdefensor Público Geral da União passará a constar do Anexo I do Substitutivo proposto, faz-se necessário alterar o Anexo I da Lei nº 11.526, de 4 de outubro de 2007, alterado pelo Anexo XVIII da Lei nº 13.328, de 29 de julho de 2016, que passará a vigorar na forma do Anexo III proposto, suprimindo-se a linha referente ao cargo mencionado.

III – VOTO

Destarte, opinamos pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 22, de 2015, na forma do seguinte substitutivo:

EMENDA Nº 1 – PLEN (SUBSTITUTIVO)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 22, DE 2015

Aprovado
Em 13/12/16.

SF/16634.01111-19
Página: 3/6 13/12/2016 11:37:49
81f323d47ec4afa5312f5d991be376c492bcd61
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ROMERO JUCÁ**

Dispõe sobre a remuneração dos cargos de Natureza Especial de Defensor Público-Geral Federal e Subdefensor Público-Geral Federal, e do subsídio dos membros da Defensoria Pública da União e dá outras providências.

SF/16634.01111-19

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A remuneração dos cargos de Natureza Especial de Defensor Público-Geral Federal e de Subdefensor Público-Geral Federal, passa a ser o especificado no Anexo I desta Lei.

Art. 2º O subsídio dos membros da Defensoria Pública da União é o constante do Anexo II desta Lei.

Art. 3º O Anexo I da Lei nº 11.526, de 4 de outubro de 2007, alterado pelo Anexo XVIII da Lei nº 13.328, de 29 de julho de 2016, passa a vigorar na forma do Anexo III desta Lei.

Art. 4º As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas à Defensoria Pública da União.

Art. 5º Não será admitido pagamento retroativo à data da entrada em vigor desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Página: 4/6 13/12/2016 11:37:49

81f323d47ec4afa5312f5df991be376c492bcd61

ANEXO I

Em R$

DENOMINAÇÃO	EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE			
	1º DE AGOSTO DE 2016	1º DE JANEIRO DE 2017	1º DE JANEIRO DE 2018	1º DE JANEIRO DE 2019
Defensor Público-Geral Federal	15.075,79	15.829,58	16.581,49	17.327,65
Subdefensor Público-Geral Federal	14.742,78	15.479,92	16.215,22	16.944,90

ANEXO II

Em R$

CATEGORIA	EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE			
	1º DE JANEIRO DE 2015	1º DE JANEIRO DE 2017	1º DE JANEIRO DE 2018	1º DE JANEIRO DE 2019

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ROMERO JUCÁ**

Especial	22.516,94	27.905,25	29.230,75	30.546,13
Primeira	19.913,33	25.008,15	26.196,04	27.374,86
Segunda	17.330,33	22.197,67	23.252,06	24.298,40

ANEXO III
(Anexo I à Lei nº 11.526, de 4 de outubro de 2007)

"....

a) ....

DENOMINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (EM REAIS)				
	ATÉ 31 DE JULHO DE 2016	A PARTIR DE 1º DE AGOSTO DE 2016	A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2017	A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2018	A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2019
Comandante da Marinha	14.289,85	15.075,79	15.829,58	16.581,49	17.327,65
Comandante do Exército	14.289,85	15.075,79	15.829,58	16.581,49	17.327,65
Comandante da Aeronáutica	14.289,85	15.075,79	15.829,58	16.581,49	17.327,65
Secretário-Geral do Ministério da Defesa	14.289,85	15.075,79	15.829,58	16.581,49	17.327,65
Chefe do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas	14.289,85	15.075,79	15.829,58	16.581,49	17.327,65
Secretário-Geral de Contencioso	14.289,85	15.075,79	15.829,58	16.581,49	17.327,65
Secretário-Geral de Consultoria	14.289,85	15.075,79	15.829,58	16.581,49	17.327,65
Presidente da Agência Espacial Brasileira	14.289,85	15.075,79	15.829,58	16.581,49	17.327,65
Demais cargos de natureza especial da estrutura da Presidência da República e dos Ministérios	14.289,85	15.075,79	15.829,58	16.581,49	17.327,65
Assessor Chefe da Assessoria Especial do Presidente da República	13.974,20	14.742,78	15.479,92	16.215,22	16.944,90

...." (NR)

SF/16634.01111-19
Página: 5/6 13/12/2016 11:37:49
81f323d47ec4afa5312f5df991be376c492bcd61
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ROMERO JUCÁ**

Sala das Sessões,

Senador , Presidente

Senador , Relator

SF/16634.01111-19

Página: 6/6 13/12/2016 11:37:49

81f323d47ec4afa5312f5df991be376c492bcd61

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

SENADO FEDERAL

COMISSÃO DIRETORA

PARECER Nº 991, DE 2016

Redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara nº 22, de 2015 (nº 7.924, de 2014, na Casa de origem), nos termos da Emenda nº 1 – Plen (Substitutivo).

A **Comissão Diretora** apresenta a redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara nº 22, de 2015 (nº 7.924, de 2014, na Casa de origem), que *dispõe sobre a remuneração dos cargos de Natureza Especial de Defensor Público-Geral Federal e Subdefensor Público-Geral Federal, e do subsídio dos membros da Defensoria Pública da União e dá outras providências*, nos termos da emenda nº 1 – Plen (Substitutivo), aprovada pelo Plenário.

Senado Federal, em 13 de dezembro de 2016.

JORGE VIANA, PRESIDENTE

SÉRGIO PETECÃO, RELATOR

ROMERO JUCÁ

ANGELA PORTELA

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

ANEXO AO PARECER Nº 991, DE 2016.

Redação do vencido, para o turno suplementar, do Projeto de Lei da Câmara nº 22, de 2015 (nº 7.924, de 2014, na Casa de origem), nos termos da Emenda nº 1– Plen (Substitutivo).

Dispõe sobre a remuneração dos cargos de Natureza Especial de Defensor Público-Geral Federal e de Subdefensor Público-Geral Federal e sobre o subsídio dos membros da Defensoria Pública da União; e altera o Anexo I da Lei nº 11.526, de 4 de outubro de 2007.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A remuneração dos cargos de Natureza Especial de Defensor Público-Geral Federal e de Subdefensor Público-Geral Federal passa a ser a especificada no Anexo I desta Lei.

Art. 2º O subsídio dos membros da Defensoria Pública da União é o constante do Anexo II desta Lei.

Art. 3º O Anexo I da Lei nº 11.526, de 4 de outubro de 2007, alterado pelo Anexo XVIII da Lei nº 13.328, de 29 de julho de 2016, passa a vigorar na forma do Anexo III desta Lei.

Art. 4º As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas à Defensoria Pública da União.

Art. 5º Não será admitido pagamento retroativo.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SEADI
Folha: _____
Rubrica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

ANEXO I

REMUNERAÇÃO DOS CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL DE DEFENSOR PÚBLICO-GERAL FEDERAL E DE SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL FEDERAL

Em R$

DENOMINAÇÃO	EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE			
	1º DE AGOSTO DE 2016	1º DE JANEIRO DE 2017	1º DE JANEIRO DE 2018	1º DE JANEIRO DE 2019
Defensor Público-Geral Federal	15.075,79	15.829,58	16.581,49	17.327,65
Subdefensor Público-Geral Federal	14.742,78	15.479,92	16.215,22	16.944,90

ANEXO II

SUBSÍDIO DOS MEMBROS DA DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO

Em R$

CATEGORIA	EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE			
	1º DE JANEIRO DE 2015	1º DE JANEIRO DE 2017	1º DE JANEIRO DE 2018	1º DE JANEIRO DE 2019
Especial	22.516,94	27.905,25	29.230,75	30.546,13
Primeira	19.913,33	25.008,15	26.196,04	27.374,86
Segunda	17.330,33	22.197,67	23.252,06	24.298,40

ANEXO III
(Anexo I à Lei nº 11.526, de 4 de outubro de 2007)

"....

a) ....

DENOMINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (EM REAIS)				
	ATÉ 31 DE JULHO DE 2016	A PARTIR DE 1º DE AGOSTO DE 2016	A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2017	A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2018	A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2019
Comandante da Marinha	14.289,85	15.075,79	15.829,58	16.581,49	17.327,65
Comandante do Exército	14.289,85	15.075,79	15.829,58	16.581,49	17.327,65
Comandante da Aeronáutica	14.289,85	15.075,79	15.829,58	16.581,49	17.327,65
Secretário-Geral do Ministério da Defesa	14.289,85	15.075,79	15.829,58	16.581,49	17.327,65

SEADI
Folha: _____
Rubrica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

Chefe do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas	14.289,85	15.075,79	15.829,58	16.581,49	17.327,65
Secretário-Geral de Contencioso	14.289,85	15.075,79	15.829,58	16.581,49	17.327,65
Secretário-Geral de Consultoria	14.289,85	15.075,79	15.829,58	16.581,49	17.327,65
Presidente da Agência Espacial Brasileira	14.289,85	15.075,79	15.829,58	16.581,49	17.327,65
Demais cargos de natureza especial da estrutura da Presidência da República e dos Ministérios	14.289,85	15.075,79	15.829,58	16.581,49	17.327,65
Assessor Chefe da Assessoria Especial do Presidente da República	13.974,20	14.742,78	15.479,92	16.215,22	16.944,90

....." (NR)

SEADI
Folha: _____
Rubrica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

ATA DA COMISSÃO DIRETORA

Ata da 10ª Reunião da Comissão Diretora do Senado Federal no ano de 2016, realizada em 6 de dezembro.

Às doze horas e trinta e cinco minutos do dia seis de dezembro de dois mil e dezesseis, no Gabinete da Presidência do Senado Federal, reúne-se a Comissão Diretora do Senado, sob a Presidência do Sr. Senador Renan Calheiros. Assinam também a lista de comparecimento os membros da Mesa listados em anexo. Abertos os trabalhos, o Sr. Presidente, Senador Renan Calheiros, agradece a presença de todos. Como item único da pauta, deliberou-se acerca da decisão monocrática prolatada na data de cinco de dezembro de 2016, pelo eminente Ministro Marco Aurélio Mello, do Supremo Tribunal Federal, nos autos da ADPF n. 402, que determinou liminarmente o afastamento do cargo do Presidente do Senado Federal. A Comissão Diretora aprovou a Decisão da Mesa do Senado Federal, anexa, que faz parte integrante desta Ata.

O Sr. Presidente encerra a reunião. E, para constar, eu, _____ (Luiz Fernando Bandeira de Mello), Secretário-Geral da Mesa, lavro a presente Ata, que, após assinada pelos membros da Comissão Diretora presentes, vai à publicação no Diário do Senado Federal.

Senador Renan Calheiros Presidente	
Senador Jorge Viana 1º Vice-Presidente	
Senador Romero Jucá 2º Vice-Presidente	
Senador Vicentinho Alves 1º Secretário	
Senador Zeze Perrella 2º Secretário	
Senador Gladson Cameli 3º Secretário	
Senadora Angela Portela 4ª Secretária	
Senador Sérgio Petecão 1º Suplente de Secretário	
Senador João Alberto Souza 2º Suplente de Secretário	
Senador Elmano Férrer 3º Suplente de Secretário	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

DECISÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL

DECISÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL

A **MESA DO SENADO FEDERAL**, no exercício das atribuições dadas pelo art. 58 da Constituição da República e definidas pelo Regimento Interno do Senado Federal, CONSIDERANDO:

1. A decisão monocrática prolatada na data de ontem, 5 de dezembro de 2015, pelo eminente Ministro Marco Aurélio Mello, do Supremo Tribunal Federal, nos autos da ADPF n. 402, que determinou liminarmente, e em caráter incidental, o afastamento do cargo do Presidente do Senado Federal;
2. Que os efeitos da referida decisão impactam gravemente no funcionamento das atividades legislativas, em seu esforço para deliberação de propostas urgentes, para contornar a grave crise econômica sem precedente que o país enfrenta;
3. Que a última sessão deliberativa está agendada para 14/12/2016, conforme acordo entre as lideranças partidárias, portanto, dentro de 8 dias;
4. Que o acórdão de recebimento parcial da denúncia em face do Presidente do Senado no Inquérito n. 2.593 não foi publicado;
5. Que a referida decisão ainda aguarda confirmação do Plenário do Supremo Tribunal Federal nos termos do art. 5º, *caput* e §1º, da Lei n. 9.882, de 3 de dezembro de 1999;
6. Que a Constituição Federal assegura o direito ao devido processo legal, ao contraditório e a ampla defesa (art. 5º, incs. LIV e LV, da Constituição da República) e que o Presidente do Senado nem a Mesa do Senado foram notificados a participar da referida ADPF;
7. Que a Constituição Federal estabelece a observância do princípio da independência e harmonia entre os Poderes constituídos (art. 2º da Constituição da República) e o direito privativo dos parlamentares de escolherem os seus dirigentes (art. 57, §4º, da Constituição da República);
8. Que o disposto no art. 53, §3º, da Constituição da República, atribui ao Senado Federal a competência para deliberar acerca da sustação do processo criminal eventualmente instaurado em face de Senador da República;
9. Que o art. 55, § 3º, da Constituição da República atribui à Mesa competência para declarar a perda do mandato nas hipóteses previstas nos incisos I, II e VI, assegurada a ampla defesa e que na presente data foi impetrado o mandado de segurança nº 34.534 e agravo regimental na ADPF 402 que aguardam deliberação do STF;
10. Considerando a decisão proferida no MS 25.623 da Relatoria do Ministro Marco Aurélio, que determinou a concessão de prazo para a apresentação de defesa ao parlamentar;
11. Que não há previsão de sucessão presidencial pelo Presidente do Senado, **DECIDE**:

Art. 1º Aguardar a deliberação final do Pleno do Supremo Tribunal Federal.

Art. 2º Conceder prazo regimental ao Presidente do Senado Federal para apresentação de defesa, a fim de viabilizar a deliberação da Mesa sobre as providências necessárias ao cumprimento da decisão monocrática em referência.

Sala de Reuniões da Mesa do Senado Federal, em 6 de dezembro de 2016.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 55ª LEGISLATURA

(por Unidade da Federação)

Bahia

Bloco-PSB - Lídice da Mata*
Bloco-PP - Roberto Muniz* (S)
Bloco-PSD - Otto Alencar**

Rio de Janeiro

Bloco-PT - Lindbergh Farias*
Bloco-PRB - Marcelo Crivella*
Bloco-PSB - Romário**

Maranhão

PMDB - Edison Lobão*
PMDB - João Alberto Souza*
Bloco-PSDB - Pinto Itamaraty** (S)

Pará

Bloco-PSDB - Flexa Ribeiro*
PMDB - Jader Barbalho*
Bloco-PT - Paulo Rocha**

Pernambuco

Bloco-PTB - Armando Monteiro*
Bloco-PT - Humberto Costa*
Bloco-PSB - Fernando Bezerra Coelho**

São Paulo

Bloco-PSDB - Aloysio Nunes Ferreira*
PMDB - Marta Suplicy*
Bloco-PSDB - José Aníbal** (S)

Minas Gerais

Bloco-PSDB - Aécio Neves*
Bloco-PTB - Zeze Perrella* (S)
Bloco-PSDB - Antonio Anastasia**

Goiás

Bloco-PSB - Lúcia Vânia*
Bloco-PP - Wilder Morais* (S)
Bloco-DEM - Ronaldo Caiado**

Mato Grosso

Bloco-PR - Cidinho Santos* (S)
Bloco-PSD - José Medeiros* (S)
Bloco-PR - Wellington Fagundes**

Rio Grande do Sul

Bloco-PP - Ana Amélia*
Bloco-PT - Paulo Paim*
Bloco-PDT - Lasier Martins**

Ceará

PMDB - Eunício Oliveira*
Bloco-PT - José Pimentel*
Bloco-PSDB - Tasso Jereissati**

Paraíba

Bloco-PSDB - Deca* (S)
PMDB - Raimundo Lira* (S)
PMDB - José Maranhão**

Espírito Santo

Bloco-PR - Magno Malta*
Bloco-PSDB - Ricardo Ferraço*
PMDB - Rose de Freitas**

Piauí

Bloco-PP - Ciro Nogueira*
Bloco-PT - Regina Sousa* (S)
Bloco-PTB - Elmano Férrer**

Rio Grande do Norte

PMDB - Garibaldi Alves Filho*
Bloco-DEM - José Agripino*
Bloco-PT - Fátima Bezerra**

Santa Catarina

Bloco-PSDB - Dalirio Beber* (S)
Bloco-PSDB - Paulo Bauer*
PMDB - Dário Berger**

Alagoas

Bloco-PP - Benedito de Lira*
PMDB - Renan Calheiros*
Bloco-PTC - Fernando Collor**

Sergipe

Bloco-PSB - Antonio Carlos Valadares*
Bloco-PSC - Eduardo Amorim*
Bloco-PSC - Virginio de Carvalho** (S)

Amazonas

PMDB - Eduardo Braga*
Bloco-PCdoB - Vanessa Grazziotin*
Bloco-PSD - Omar Aziz**

Paraná

Bloco-PT - Gleisi Hoffmann*
PMDB - Roberto Requião*
Bloco-PV - Alvaro Dias**

Acre

Bloco-PT - Jorge Viana*
Bloco-PSD - Sérgio Petecão*
Bloco-PP - Gladson Cameli**

Mato Grosso do Sul

Bloco-PSC - Pedro Chaves* (S)
PMDB - Waldemir Moka*
PMDB - Simone Tebet**

Distrito Federal

Bloco-PPS - Cristovam Buarque*
PMDB - Hélio José* (S)
S/Partido - Reguffe**

Rondônia

Bloco-PP - Ivo Cassol*
PMDB - Valdir Raupp*
Bloco-PDT - Pastor Valadares** (S)

Tocantins

Bloco-PSDB - Ataídes Oliveira* (S)
Bloco-PR - Vicentinho Alves*
PMDB - Kátia Abreu**

Amapá

Bloco-PSB - João Capiberibe*
Bloco-REDE - Randolfe Rodrigues*
Bloco-DEM - Davi Alcolumbre**

Roraima

Bloco-PT - Ângela Portela*
PMDB - Romero Jucá*
Bloco-PDT - Telmário Mota**

Mandatos

*: Período 2011/2019 **: Período 2015/2023

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 55ª LEGISLATURA

(Bancadas dos Partidos no Senado Federal)

PMDB - 19

Dário Berger. . . . . SC
Edison Lobão. . . . . MA
Eduardo Braga. . . . . AM
Eunício Oliveira. . . . . CE
Garibaldi Alves Filho. . . . . RN
Hélio José. . . . . DF
Jader Barbalho. . . . . PA
José Maranhão. . . . . PB
João Alberto Souza. . . . . MA
Kátia Abreu. . . . . TO
Marta Suplicy. . . . . SP
Raimundo Lira. . . . . PB
Renan Calheiros. . . . . AL
Roberto Requião. . . . . PR
Romero Jucá. . . . . RR
Rose de Freitas. . . . . ES
Simone Tebet. . . . . MS
Valdir Raupp. . . . . RO
Waldemir Moka. . . . . MS

Bloco Social Democrata - 16
PSDB-12 / DEM-3 / PV-1

Aécio Neves. . . . . PSDB / MG
Aloysio Nunes Ferreira. . . . . PSDB / SP
Alvaro Dias. . . . . PV / PR
Antonio Anastasia. . . . . PSDB / MG
Ataídes Oliveira. . . . . PSDB / TO
Dalirio Beber. . . . . PSDB / SC
Davi Alcolumbre. . . . . DEM / AP
Deca. . . . . PSDB / PB
Flexa Ribeiro. . . . . PSDB / PA
José Agripino. . . . . DEM / RN
José Aníbal. . . . . PSDB / SP
Paulo Bauer. . . . . PSDB / SC
Pinto Itamaraty. . . . . PSDB / MA
Ricardo Ferraço. . . . . PSDB / ES
Ronaldo Caiado. . . . . DEM / GO
Tasso Jereissati. . . . . PSDB / CE

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática - 13
PT-10 / PDT-3

Ângela Portela. . . . . PT / RR
Fátima Bezerra. . . . . PT / RN
Gleisi Hoffmann. . . . . PT / PR
Humberto Costa. . . . . PT / PE
Jorge Viana. . . . . PT / AC
José Pimentel. . . . . PT / CE
Lasier Martins. . . . . PDT / RS
Lindbergh Farias. . . . . PT / RJ
Pastor Valadares. . . . . PDT / RO
Paulo Paim. . . . . PT / RS
Paulo Rocha. . . . . PT / PA
Regina Sousa. . . . . PT / PI
Telmário Mota. . . . . PDT / RR

Bloco Moderador - 12
PTB-3 / PR-4 / PSC-3 / PRB-1
PTC-1

Armando Monteiro. . . . . PTB / PE
Cidinho Santos. . . . . PR / MT
Eduardo Amorim. . . . . PSC / SE
Elmano Férrer. . . . . PTB / PI
Fernando Collor. . . . . PTC / AL
Magno Malta. . . . . PR / ES
Marcelo Crivella. . . . . PRB / RJ
Pedro Chaves. . . . . PSC / MS
Vicentinho Alves. . . . . PR / TO
Virginio de Carvalho. . . . . PSC / SE
Wellington Fagundes. . . . . PR / MT
Zeze Perrella. . . . . PTB / MG

Bloco Parlamentar Democracia Progressista - 11
PP-7 / PSD-4

Ana Amélia. . . . . PP / RS
Benedito de Lira. . . . . PP / AL
Ciro Nogueira. . . . . PP / PI
Gladson Cameli. . . . . PP / AC
Ivo Cassol. . . . . PP / RO
José Medeiros. . . . . PSD / MT
Omar Aziz. . . . . PSD / AM
Otto Alencar. . . . . PSD / BA
Roberto Muniz. . . . . PP / BA
Sérgio Petecão. . . . . PSD / AC
Wilder Morais. . . . . PP / GO

Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia - 9
PSB-6 / PPS-1 / PCdoB-1 / REDE-1

Antonio Carlos Valadares. . . . . PSB / SE
Cristovam Buarque. . . . . PPS / DF
Fernando Bezerra Coelho. . . . . PSB / PE
João Capiberibe. . . . . PSB / AP
Lídice da Mata. . . . . PSB / BA
Lúcia Vânia. . . . . PSB / GO
Randolfe Rodrigues. . . . . REDE / AP
Romário. . . . . PSB / RJ
Vanessa Grazziotin. . . . . PCdoB / AM

S/Partido - 1

Reguffe. . . . . DF

PMDB	19
Bloco Social Democrata	16
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática	13
Bloco Moderador	12
Bloco Parlamentar Democracia Progressista	11
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia	9
S/Partido	1
TOTAL	81

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 55ª LEGISLATURA

(por ordem alfabética)

Aécio Neves* (Bloco-PSDB-MG)
Aloysio Nunes Ferreira* (Bloco-PSDB-SP)
Alvaro Dias** (Bloco-PV-PR)
Ana Amélia* (Bloco-PP-RS)
Ângela Portela* (Bloco-PT-RR)
Antonio Anastasia** (Bloco-PSDB-MG)
Antonio Carlos Valadares* (Bloco-PSB-SE)
Armando Monteiro* (Bloco-PTB-PE)
Ataídes Oliveira* (Bloco-PSDB-TO)
Benedito de Lira* (Bloco-PP-AL)
Cidinho Santos* (Bloco-PR-MT)
Ciro Nogueira* (Bloco-PP-PI)
Cristovam Buarque* (Bloco-PPS-DF)
Dalirio Beber* (Bloco-PSDB-SC)
Dário Berger** (PMDB-SC)
Davi Alcolumbre** (Bloco-DEM-AP)
Deca* (Bloco-PSDB-PB)
Edison Lobão* (PMDB-MA)
Eduardo Amorim* (Bloco-PSC-SE)
Eduardo Braga* (PMDB-AM)
Elmano Férrer** (Bloco-PTB-PI)
Eunício Oliveira* (PMDB-CE)
Fátima Bezerra** (Bloco-PT-RN)
Fernando Bezerra Coelho** (Bloco-PSB-PE)
Fernando Collor** (Bloco-PTC-AL)
Flexa Ribeiro* (Bloco-PSDB-PA)
Garibaldi Alves Filho* (PMDB-RN)
Gladson Cameli** (Bloco-PP-AC)
Gleisi Hoffmann* (Bloco-PT-PR)
Hélio José* (PMDB-DF)
Humberto Costa* (Bloco-PT-PE)
Ivo Cassol* (Bloco-PP-RO)
Jader Barbalho* (PMDB-PA)
João Alberto Souza* (PMDB-MA)
João Capiberibe* (Bloco-PSB-AP)
Jorge Viana* (Bloco-PT-AC)
José Agripino* (Bloco-DEM-RN)
José Aníbal** (Bloco-PSDB-SP)
José Maranhão** (PMDB-PB)
José Medeiros* (Bloco-PSD-MT)
José Pimentel* (Bloco-PT-CE)
Kátia Abreu** (PMDB-TO)
Lasier Martins** (Bloco-PDT-RS)
Lídice da Mata* (Bloco-PSB-BA)
Lindbergh Farias* (Bloco-PT-RJ)
Lúcia Vânia* (Bloco-PSB-GO)
Magno Malta* (Bloco-PR-ES)
Marcelo Crivella* (Bloco-PRB-RJ)
Marta Suplicy* (PMDB-SP)
Omar Aziz** (Bloco-PSD-AM)
Otto Alencar** (Bloco-PSD-BA)
Pastor Valadares** (Bloco-PDT-RO)
Paulo Bauer* (Bloco-PSDB-SC)
Paulo Paim* (Bloco-PT-RS)
Paulo Rocha** (Bloco-PT-PA)
Pedro Chaves* (Bloco-PSC-MS)
Pinto Itamaraty** (Bloco-PSDB-MA)
Raimundo Lira* (PMDB-PB)
Randolfe Rodrigues* (Bloco-REDE-AP)
Regina Sousa* (Bloco-PT-PI)
Reguffe** (S/Partido-DF)
Renan Calheiros* (PMDB-AL)
Ricardo Ferraço* (Bloco-PSDB-ES)
Roberto Muniz* (Bloco-PP-BA)
Roberto Requião* (PMDB-PR)
Romário** (Bloco-PSB-RJ)
Romero Jucá* (PMDB-RR)
Ronaldo Caiado** (Bloco-DEM-GO)
Rose de Freitas** (PMDB-ES)
Sérgio Petecão* (Bloco-PSD-AC)
Simone Tebet** (PMDB-MS)
Tasso Jereissati** (Bloco-PSDB-CE)
Telmário Mota** (Bloco-PDT-RR)
Valdir Raupp* (PMDB-RO)
Vanessa Grazziotin* (Bloco-PCdoB-AM)
Vicentinho Alves* (Bloco-PR-TO)
Virginio de Carvalho** (Bloco-PSC-SE)
Waldemir Moka* (PMDB-MS)
Wellington Fagundes** (Bloco-PR-MT)
Wilder Morais* (Bloco-PP-GO)
Zeze Perrella* (Bloco-PTB-MG)

Mandatos

*: Período 2011/2019 **: Período 2015/2023

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

COMPOSIÇÃO

COMISSÃO DIRETORA

PRESIDENTE

Renan Calheiros - (PMDB-AL)

1º VICE-PRESIDENTE

Jorge Viana - (PT-AC)

2º VICE-PRESIDENTE

Romero Jucá - (PMDB-RR)

1º SECRETÁRIO

Vicentinho Alves - (PR-TO)

2º SECRETÁRIO

Zeze Perrella - (PTB-MG)

3º SECRETÁRIO

Gladson Cameli - (PP-AC)

4ª SECRETÁRIA

Ângela Portela - (PT-RR)

SUPLENTES DE SECRETÁRIO

1º Sérgio Petecão - (PSD-AC)

2º João Alberto Souza - (PMDB-MA)

3º Elmano Férrer - (PTB-PI)

4º - VAGO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

COMPOSIÇÃO

LIDERANÇAS

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT/PDT) - 13 **Líder** **Humberto Costa - PT** (20,25,59,62,90,102) Vice-Líderes Lindbergh Farias (34,69,72,101) Telmário Mota (4,30,41,50,68,95) Gleisi Hoffmann (67,71,75,94) Regina Sousa (40) ..... **Líder do PT - 10** **Humberto Costa** (20,25,59,62,90,102) Vice-Líderes do PT Lindbergh Farias (34,69,72,101) Gleisi Hoffmann (67,71,75,94) Fátima Bezerra (33,66,106) **Líder do PDT - 3** Vice-Líder do PDT Telmário Mota (4,30,41,50,68,95)	**Bloco Social Democrata (PSDB/DEM/PV) - 16** **Líder** **José Agripino - DEM** (37,60) Vice-Líderes Ricardo Ferraço (89,96) Davi Alcolumbre (85,98) Ataídes Oliveira (86) ..... **Líder do PSDB - 12** **Paulo Bauer** (22) Vice-Líder do PSDB José Aníbal (93) **Líder do DEM - 3** **Ronaldo Caiado** (9) Vice-Líder do DEM José Agripino (37,60) **Líder do PV - 1** **Alvaro Dias** (19,76)	**Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB/PPS/PCdoB/REDE) - 9** **Líder** **Randolfe Rodrigues - REDE** (24,28,103) Vice-Líderes Antonio Carlos Valadares (61,79) Vanessa Grazziotin (21,23) ..... **Líder do PSB - 6** **Antonio Carlos Valadares** (61,79) Vice-Líder do PSB Fernando Bezerra Coelho (64,100) **Líder do PPS - 1** **Cristovam Buarque** (74) **Líder do PCdoB - 1** **Vanessa Grazziotin** (21,23) **Líder do REDE - 1** **Randolfe Rodrigues** (24,28,103)
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP/PSD) - 11 **Líder** **Omar Aziz - PSD** (11,52) Vice-Líderes Benedito de Lira (14,16,39,51,55) Otto Alencar (58) ..... **Líder do PP - 7** **Benedito de Lira** (14,16,39,51,55) **Líder do PSD - 4** **Omar Aziz** (11,52) Vice-Líder do PSD Sérgio Petecão (17)	**Bloco Moderador (PTB/PR/PSC/PRB/PTC) - 12** **Líder** **Fernando Collor - PTC** (5,6,77,83) Vice-Líderes Wellington Fagundes (48,53,82) Elmano Férrer (78,81) Eduardo Amorim (80) ..... **Líder do PTB - 3** **Elmano Férrer** (78,81) Vice-Líder do PTB Zeze Perrella (84) **Líder do PR - 4** **Wellington Fagundes** (48,53,82) Vice-Líder do PR Vicentinho Alves (54) **Líder do PSC - 3** **Eduardo Amorim** (80) **Líder do PRB - 1** **Marcelo Crivella** (2,8,105) **Líder do PTC - 1** **Fernando Collor** (5,6,77,83)	**PMDB - 19** **Líder** **Eunício Oliveira - PMDB** Vice-Líderes Waldemir Moka (88) Rose de Freitas (87)
Governo **Líder** **Aloysio Nunes Ferreira - PSDB** (38,91) Vice-Líderes Fernando Bezerra Coelho (64,100) José Medeiros (10,18,27,99) Davi Alcolumbre (85,98) Hélio José (49,57,97) Ricardo Ferraço (89,96)	**Minoria** **Líder** **Lindbergh Farias - PT** (34,69,72,101)	

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

Notas:
1. Em 01.02.2015, o Senador João Capiberibe foi designado líder do PSB (Of. 8/2015-GLPSB)
2. Em 01.02.2015, o Senador Marcelo Crivella foi designado líder do PRB (Of. 2/2015-BLUFOR).
3. Em 01.02.2015, o Senador Acir Gurgacz foi designado líder do PDT (Of. 1/2015-GLPDT).
4. Em 01.02.2015, o Senador Telmário Mota foi designado vice-líder do PDT (Of. 1/2015-GLPDT).
5. Em 01.02.2015, o Senador Fernando Collor foi designado líder do PTB (Of. 1/2015-GLPTB).
6. Em 01.02.2015, o Senador Fernando Collor foi designado líder do Bloco Parlamentar União e Força (Of. 001/2015-BLUFOR).
7. Em 01.02.2015, o senador Blairo Maggi foi designado 1º vice-líder do Bloco Parlamentar União e Força (Of. 001/2015-BLUFOR).
8. Em 01.02.2015, o Senador Marcelo Crivella foi designado 3º vice-líder do Bloco Parlamentar União e Força (Of. 001/2015-BLUFOR).
9. Em 01.02.2015, o Senador Ronaldo Caiado foi designado líder do DEM (Of. s/n-2015/DEM).
10. Em 03.02.2015, o Senador José Medeiros foi designado 2º vice-líder do Bloco Parlamentar Democracia Participativa (Of. s/n/2015-Bloco Parlamentar Democracia Participativa).
11. Em 03.02.2015, o Senador Omar Aziz foi designado líder do PSD (Of. 002/2015-GLPSD).
12. Em 03.02.2015, a Senadora Lídice da Mata foi designada líder do Bloco Parlamentar Democracia Participativa (Of. s/n/2015-Bloco Parlamentar Democracia Participativa).
13. Em 03.02.2015, o Senador João Capiberibe foi designado 3º vice-líder do Bloco Parlamentar Democracia Participativa (Of. s/n/2015-Bloco Parlamentar Democracia Participativa).
14. Em 03.02.2015, o Senador Benedito de Lira foi desigando 1º vice-líder do Bloco Parlamentar Democracia Participativa (Of. s/n/2015-Bloco Parlamentar Democracia Participativa).
15. Em 03.02.2015, o Senador Cássio Cunha Lima foi designado líder do PSDB (Of. s/n GLPSDB).
16. Em 03.02.2015, o Senador Benedito de Lira foi designado líder do PP (Of. s/n GSCN).,
17. Em 03.02.2015, o Senador Sérgio Petecão foi designado vice-líder do PSD (Of. 002/2015-GLPSD).
18. Em 03.02.2015, o Senador José Medeiros foi designado líder do PPS (Of.18/2015-GSJMEDEI).
19. Em 04.02.2015, o Senador Alvaro Dias foi designado líder do Bloco Parlamentar da Oposição (expediente s/n).
20. Em 04.02.2015, o Senador Humberto Costa foi designado líder do PT (Of. 2/2015-GLDPT).
21. Em 04.02.2015, a Senadora Vanessa Grazziotin foi designada líder do PCdoB (Of. 1/2015-GLPCdoB).
22. Em 10.02.2015, o Senador Paulo Bauer foi designado 1º vice-líder do PSDB (Of. 12/15 GLPSDB).
23. Em 24.02.2015, a Senadora Vanessa Grazziotin foi designada 2ª vice-líder do Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Of. 01/2015-BSD).
24. Em 24.02.2015, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado 3º vice-líder do Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Of. 01/2015-BSD).
25. Em 24.02.2015, o Senador Humberto Costa foi designado líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 02/2015-GLDBAG).
26. Em 24.02.2015, a Senadora Lídice da Mata foi designada líder do Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Of. 01/2015-BSD);
27. Em 24.02.2015, o Senador José Medeiros foi designado 1º vice-líder do Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Of. 01/2015-BSD).
28. Em 29.09.2015, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado líder da REDE (Of. 67/2015/GSRROD).
29. Em 03.03.2015, o Senador José Pimentel foi designado vice-líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 014-2015/GLDBAG).
30. Em 03.03.2015, o Senador Telmário Mota foi designado vice-líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 014-2015/GLDBAG).
31. Em 03.03.2015, o Senador Walter Pinheiro foi designado vice-líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 014-2015/GLDBAG).
32. Em 03.03.2015, o Senador Acir Gurgacz foi designado vice-líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 014-2015/GLDBAG).
33. Em 03.03.2015, a Senadora Fátima Bezerra foi designada 4ª vice-líder do PT (Of. 3/2015-GLPDT).
34. Em 03.03.2015, o Senador Lindbergh Farias foi designado 3º vice-líder do PT (Of. 3/2015-GLPDT).
35. Em 03.03.2015, o Senador Walter Pinheiro foi designado 2º vice-líder do PT (Of. 3/2015-GLPDT).
36. Em 03.03.2015, o Senador Paulo Rocha foi designado 1º vice-líder do PT (Of. 3/2015-GLPDT).
37. Em 04.03.2015, o Senador José Agripino foi designado vice-líder do DEM (Of. 007/2015-GLDEM).
38. Em 06.03.2015, o Senador Aloysio Nunes Ferreira foi designado 2º vice-líder do PSDB (Of. 52/2015-GLPSDB).
39. Em 17.03.2015, o Senador Benedito de Lira foi desigando 2º Vice-Líder do Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Walter Pinheiro (Of. 32/2015-GLDBAG).
40. Em 17.03.2015, a Senadora Regina Souza foi desiganda 5ª Vice-Líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 32/2015-GLDBAG).
41. Em 17.03.2015, o Senador Telmário Mota foi desigando 4º Vice-Líder do Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador José Pimentel (Of. 32/2015-GLDBAG).
42. Em 17.03.2015, o Senador Walter Pinheiro foi desigando 3º Vice-Líder do Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Telmário Mota (Of. 32/2015-GLDBAG).
43. Em 25.03.2015, o Senador Roberto Rocha foi designado Vice-Líder do PSB (Of. 30/2015-GLPSB)
44. Em 07.04.2015, o Senador Wilder Morais foi designado segundo Vice-Líder do Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n/2015-Bloco Parlamentar da Oposição).
45. Em 07.04.2015, o Senador Antonio Anastasia foi designado terceiro Vice-Líder do Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n/2015-Bloco Parlamentar da Oposição).
46. Em 28.04.2015, o Senador Delcídio do Amaral foi designado Líder do Governo (Msg. 120/2015).
47. Em 25.08.2015, o Senador Paulo Rocha foi designado 2º vice-líder do Governo (Mem. 42/2015-GLDGOV).
48. Em 25.08.2015, o Senador Wellington Fagundes foi designado 3º vice-líder do Governo (Mem. 42/2015-GLDGOV).
49. Em 25.08.2015, o Senador Hélio José foi designado 1º vice-líder do Governo (Mem. 42/2015-GLDGOV).
50. Em 09.09.2015, o Senador Telmário Mota foi designado 4º vice-líder do Governo (Mem. 46/2015-GLDGOV).
51. Em 15.10.2015, o Senador Benedito de Lira deixou de exercer a função de segundo Vice-Líder do Bloco de Apoio ao Governo, em virtude da criação do Bloco Parlamentar Democracia Progressista (Of. s/n/2015-GLPP).
52. Em 03.11.2015, o Senador Omar Aziz foi designado líder do Bloco Parlamentar Democracia Progressista (of. 1/2015).
53. Em 19.11.2015, o Senador Wellington Fagundes foi designado líder do PR (Ofício s/n - GABLIDPR).
54. Em 19.11.2015, o Senador Vicentinho Alves foi designado vice-líder do PR (Ofício s/n-GABLIDPR).
55. Em 24.11.2015, o Senador Benedito de Lira foi desigando Vice-Líder do Bloco Parlamentar Democracia Progressista (Of. 2/2015-GLDP).
56. Em 08.12.2015, o Senador Cássio Cunha Lima foi reconduzido líder do PSDB para o exercício de 2016 (Of. s/n GLPSDB).
57. Em 10.12.2015, o Senador Hélio José foi designado líder do PMB (Mem. 12-193/2015-GSHJOSE).
58. Em 16.12.2015, o Senador Otto Alencar foi designado 2º vice-líder do Bloco Parlamentar Democracia Progressista (Of. 003/2015).
59. Em 03.02.2016, o Senador Humberto Costa foi reconduzido à liderança do PT (Of. 1/2016-GLDPT).
60. Em 16.02.2016, o Senador José Agripino foi designado líder do Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

61. Em 16.02.2016, o Senador Antonio Carlos Valadares foi designado Líder do PSB, conforme Of. nº 1/2016-GLPSB, em substituição ao Senador João Capiberibe.
62. Em 24.02.2016, o Senador Humberto Costa foi designado Líder do Governo (MSG nº 49/2016).
63. Em 01.03.2016, o Senador Roberto Rocha foi designado Vice-Líder do PSB (Of. 2/2016-GLPSB)
64. Em 01.03.2016, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado vice-líder do PSB (Of. 2/2016-GLPSB).
65. Em 02.03.2016, o Senador Paulo Rocha foi designado líder do PT, deixando de ocupar a vaga de 1º Vice-líder (Of. 3/2016-GLDPT)
66. Em 08.03.2016, a Senadora Fátima Bezerra foi designada 3º vice-líder do PT (Of. 4/2016-GLDPT).
67. Em 08.03.2016, a Senadora Gleisi Hoffmann foi designada 4ª vice-líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 17/2016-GLDBAG).
68. Em 08.03.2016, o Senador Telmário Mota foi designado 3º vice-líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 17/2016-GLDBAG).
69. Em 08.03.2016, o Senador Lindbergh Farias foi designado 2º vice-líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 17/2016-GLDBAG).
70. Em 08.03.2016, o Senador Donizeti Nogueira foi designado 4º vice-líder do PT (Of. 4/2016-GLDPT).
71. Em 08.03.2016, a Senadora Gleisi Hoffmann foi designada 2ª vice-líder do PT (Of. 4/2016-GLDPT).
72. Em 08.03.2016, o Senador Lindbergh Farias foi designado 1º vice-líder do PT (Of. 4/2016-GLDPT).
73. Em 08.03.2016, o Senador Paulo Rocha foi designado líder do Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Humberto Costa (Of. 16/2016-GLDBAG)
74. Em 17.03.2016, o Senador Cristovam Buarque foi designado líder do PPS (Of. 3-009/2016-GSCB).
75. Em 22.03.2016, a Senadora Gleisi Hoffmann foi designada 2ª vice-líder do Governo, em substituição ao Senador Paulo Rocha (Memo. 8/2016-GLDGOV).
76. Em 02.02.2016, o Senador Alvaro Dias foi designado líder do Partido Verde (Memo 008/16-SEN).
77. Em 30.03.2016, o Senador Fernando Collor foi designado líder do PTC (Of. 1/2016-LIDPTC).
78. Em 05.04.2016, o Senador Elmano Férrer foi designado Líder do PTB (Of. Nº 001/2016-LIDPTB)
79. Em 06.04.2016, o Senador Antonio Carlos Valadares foi designado Vice-Líder do Bloco Socialismo e Democracia, conforme Memo. nº 14/2016-BLSDEM.
80. Em 06.04.2016, o Senador Eduardo Amorim foi designado 3º vice-líder do Bloco Parlamentar União e Força (Of. nº 9/2016-BLUFOR)
81. Em 06.04.2016, o Senador Elmano Férrer foi designado 2º vice-líder do Bloco Parlamentar União e Força (Of. nº 9/2016-BLUFOR)
82. Em 06.04.2016, o Senador Wellington Fagundes foi designado 1º vice-líder do Bloco Parlamentar União e Força (Of. nº 9/2016-BLUFOR)
83. Em 06.04.2016, o Senador Fernando Collor foi designado líder do Bloco Parlamentar União e Força (Of. nº 9/2016-BLUFOR)
84. Em 03.05.2016, o Senador Zeze Perrella é designado vice-líder do PTB (Of. nº 2/2016-LIDPTB).
85. Em 05.05.2016, o Senador Davi Alcolumbre foi designado 2º vice-líder do Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n/2016-Bloco Parlamentar da Oposição).
86. Em 05.05.2016, o Senador Ataídes Oliveira foi designado 3º vice-líder do Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n/2016-Bloco Parlamentar da Oposição).
87. Em 05.05.2016, a Senadora Rose de Freita foi designada 2ª vice-líder do PMDB (Of. 62/2016-GLPMDB).
88. Em 05.05.2016, o Senador Waldemir Moka foi designado 1º vice-líder do PMDB (Of. 62/2016-GLPMDB).
89. Em 05.05.2016, o Senador Ricardo Ferraço foi designado 1º vice-líder do Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n/2016-Bloco Parlamentar da Oposição).
90. Em 12.05.2016, o Senador Humberto Costa deixou de ser líder do governo (Mensagem nº 253/2016 e Memorando nº 104/2016-GSHCST)
91. Em 01.06.2016, o Senador Aloysio Nunes Ferreira foi designado Líder do Governo (Mensagem 306/2016).
92. Em 06.06.2016, o Senador Eduardo Lopes é designado Líder do PRB (Memo. nº 1/2016-GSEL).
93. Em 08.06.2016, o Senador José Aníbal foi designado 2º vice-lider do PSDB, em substituição ao Senador Aloysio Nunes Ferreira. (Of. 35/2016-GLPSDB).
94. Em 10.06.2016, a Senadora Gleisi Hoffmann deixa de compor a 2ª vice -liderança do Governo (Of. 49/2016-GLDBAG).
95. Em 10.06.2016, o Senador Telmário Mota deixa de compor a 4ª vice - liderança do Governo (Of. 49/2016-GLDBAG).
96. Em 14.06.2016, o Senador Ricardo Ferraço foi designado 5º vice-líder do Governo (Memo 17/2016-GLDGOV).
97. Em 14.06.2016, o Senador Hélio José foi designado 4º vice-líder do Governo (Memo 17/2016-GLDGOV).
98. Em 14.06.2016, o Senador Davi Alcolumbre foi designado 3º vice-líder do Governo (Memo 17/2016-GLDGOV).
99. Em 14.06.2016, o Senador José Medeiros foi designado 2º vice-líder do Governo (Memo 17/2016-GLDGOV).
100. Em 14.06.2016, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado 1º vice-líder do Governo (Memo. 17/2016-GLDGOV).
101. Em 22.06.2016, o Senador Lindbergh Farias foi designado líder da Minoria (Of. 13/2016-GLDPT).
102. Em 08.08.2016, o Senador Humberto Costa foi designado Líder do PT e do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Ofícios nº 14/2016-GLDPT e nº 77/2016-GLPRD).
103. Em 24.08.2016, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado líder do Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Memo. 53/2016-GLBSD).
104. O senador Cássio Cunha Lima está afastado do exercício pelo motivo "Licença Particular" no período de 08/09/2016 a 04/01/2017.
105. Em 01.10.2016, o Senador Marcelo Crivella reassume a liderança do partido (Memo nº 42/2016-GSMC).
106. Em 29.11.2016, a Senadora Fátima Bezerra foi designada 3º vice-líder do Partido dos Trabalhadores (Of. 19/2016-GLDPT).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

COMISSÕES TEMPORÁRIAS

1) COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA REFORMA DO CÓDIGO COMERCIAL (ART. 374-RISF)

Finalidade: Examinar o Projeto de Lei do Senado nº 487, de 2013, que reforma o Código Comercial.

Número de membros: 11 titulares e 11 suplentes

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:
RELATOR:

Designação: 04/02/2014

Secretário(a): Reinilson Prado dos Santos
Telefone(s): 61 3303-3492
E-mail: coceti@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

2) COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A EXAMINAR O PLS 258, DE 2016

Finalidade: Destinada a examinar o PLS 258, de 2016, que institui o Código Brasileiro de Aeronáutica.

Número de membros: 11

PRESIDENTE: Senador Vicentinho Alves (PR-TO)
VICE-PRESIDENTE: Senador Pedro Chaves (PSC-MS)
RELATOR: Senador José Maranhão (PMDB-PB)

Designação: 22/06/2016
Leitura: 13/07/2016
Instalação: 12/07/2016

MEMBROS

Senador Vicentinho Alves (PR-TO)
Senador Pedro Chaves (PSC-MS)
Senador José Maranhão (PMDB-PB)
Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA)
Senador Paulo Rocha (PT-PA)
Senador Lasier Martins (PDT-RS)
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP)
Senador Jorge Viana (PT-AC)
Senador Hélio José (PMDB-DF)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO)
Senador Roberto Rocha (PSB-MA) (1)

CALENDÁRIO DE TRAMITAÇÃO DO
PROJETO DE LEI DO SENADO 258, de 2016

PRAZOS

Recebimento de emendas perante as Comissões : 13/07/2016 a 31/10/2016 (Projeto de Código - Art. 374, III, do RISF)
Relatórios Parciais : 01/11/2016 a 16/11/2016 (Projeto de Código - Art. 374, IV, do RISF)
Relatório do Relator-Geral : 17/11/2016 a 23/11/2016 (Projeto de Código - Art. 374, V, do RISF)
Parecer Final da Comissão : 24/11/2016 a 30/11/2016 (Projeto de Código - Art. 374, VI, do RISF)

Notas:
*. Em 12.07.2016, foi instalada a comissão (Memo. 001/2016-CEAERO).
**. Em 13.07.2016, prorrogado o prazo para recebimento de emendas perante a comissão para 25.08.2016 (Memo. 3/2016-CEAERO).
***. Em 04.10.2016, prorrogado o prazo para recebimento de emendas perante a comissão para 31.10.2016 (Memo. 10/2016-CEAERO).
1. Em 26.09.2016, o Senador Roberto Rocha licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, conforme os Requerimentos nºs 720 e 721/2016, aprovados na sessão de 04.10.2016.

Secretário(a): Marcelo Assaife Lopes - Maximiliano Godoy (Adjunto)
Telefone(s): 61 - 3303 3514
E-mail: coceti@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

3) COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ACOMPANHAR O PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA

Finalidade: Acompanhar, nos termos do Requerimento nº 976, de 2015, o Programa de habitação popular Minha Casa Minha Vida.

MEMBROS

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

4) COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA AVALIAÇÃO DA APLICAÇÃO DO ECA NOS ESTADOS E MUNICÍPIOS

Finalidade: Avaliar a aplicação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), nos Estados e Municípios.

Requerimento nº 700, de 2015

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

MEMBROS

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

5) COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA TRAÇAR DIAGNÓSTICO DA CRISE HÍDRICA

Finalidade: Traçar diagnóstico da atual crise hídrica brasileira e de suas consequências e, assim, propor soluções eficazes, prazo de noventa dias.

Requerimento nº 44, de 2015

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

TITULARES	SUPLENTES

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

6) COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA PROCEDER DILIGÊNCIAS NAS OBRAS DE RESTAURAÇÃO DA BR-364

Finalidade: Proceder diligências nas obras de restauração da BR-364, no dia 07 de maio de 2015, visando tratar da qualidade dos serviços executados sob responsabilidade do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNTI.

Requerimento nº 419, de 2015

MEMBROS

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

7) COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ACOMPANHAMENTO DAS OBRAS DA TRANSPOSIÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO SÃO FRANCISCO

Finalidade: Acompanhar, no prazo de doze meses, todos os atos, fatos relevantes, normas e procedimentos referentes às obras da Transposição e do Programa de Revitalização da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco.

Requerimento nº 40, de 2015

Número de membros: 6 titulares e 6 suplentes

PRESIDENTE: Senador Raimundo Lira (PMDB-PB) (1)
RELATOR: Senador Humberto Costa (PT-PE) (1)

Designação: 07/04/2015
Instalação: 15/04/2015
Prazo final: 15/04/2016

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT) (5)	
Senador Humberto Costa (PT-PE)	1. Senador José Pimentel (PT-CE)
Senador Benedito de Lira (PP-AL)	2. Senadora Fátima Bezerra (PT-RN)
Maioria (PMDB)	
Senador Raimundo Lira (PMDB-PB)	1.
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM, PV) (2,4)	
Senador Cássio Cunha Lima (PSDB-PB)	1.
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senador Fernando Bezerra Coelho (PSB-PE)	1. Senadora Lídice da Mata (PSB-BA)
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC) (3)	
Senador Elmano Férrer (PTB-PI)	1. Senador Eduardo Amorim (PSC-SE)

Notas:
*. Em 07.04.2015, os Senadores Humberto Costa e Benedito de Lira foram designados membros titulares; e os Senadores José Pimentel e Fátima Bezerra, como membros suplentes, pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a Comissão (Of. 55/2015-GLDBAG).
**. Em 07.04.2015, o Senador Elmano Férrer foi designado membro titular e o Senador Eduardo Amorim, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a Comissão (Of. 27/2015-BLUFOR).
***. Em 07.04.2015, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado membro titular e a Senadora Lídice da Mata, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor a Comissão (Of. 37/2015-GLBSD).
****. Em 07.04.2015, o Senador Cássio Cunha Lima foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição para compor a Comissão (Of. 91/2015-GLPSDB).
*****. Em 07.04.2015, o Senador Raimundo Lira foi designado membro titular pelo Bloco da Maioria para compor a Comissão (Of. 102/2015-GLPMDB).
1. Em 15.04.2015, a Comissão reunida elegeu o Senador Raimundo Lira e o Senador Humberto Costa, respectivamente, Presidente e Relator deste Colegiado (Memo. 1/2015 - CTBHSF).
2. Em 16.02.2016, o PV passou a compor o Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n).
3. Em 13.04.2016, o Bloco Parlamentar União e Força passou a designar-se Bloco Moderador (Of. nº 13/2016-BLUFOR).
4. Em 07.06.2016, o Bloco Parlamentar da Oposição passou a denominar-se Bloco Social Democrata (Of. s/n-Gabinete do Bloco Social Democrata)
5. Em 21.06.2016, o Bloco de Apoio ao Governo passou a denominar-se Bloco Parlamentar da Resistência Democrática(Of. 34/2016-GLDBAG)

Secretário(a): Reinilson Prado dos Santos
Telefone(s): 61 33035492
Fax: 61 33031176
E-mail: coceti@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

8) COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA TRATAR DAS AGÊNCIAS REGULADORAS PERTINENTES À COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA

Finalidade: Visitar a Casa Civil e tratar sobre a situação atual das agências reguladoras pertinentes à Comissão de Serviços de Infraestrutura.

Requerimento nº 231, de 2015

Número de membros: 3

MEMBROS

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

9) COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA VERIFICAR "IN LOCO" A SITUAÇÃO DO GARIMPO IRREGULAR NO MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA (MT)

Finalidade: Verificar "in loco" a situação do garimpo irregular no município de Pontes e Lacerda, no Estado de Mato Grosso.

Requerimento nº 1.208, de 2015

Número de membros: 3

MEMBROS

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

10) COMISSÃO ESPECIAL DAS OBRAS INACABADAS

Finalidade: Acompanhar e fiscalizar as obras inacabadas financiadas, direta ou indiretamente, por recursos federais.

Requerimento nº 584, de 2016

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

PRESIDENTE: Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO) (11)
VICE-PRESIDENTE: Senador Hélio José (PMDB-DF) (16)
RELATOR: Senador Wilder Morais (PP-GO) (14)

Instalação: 08/11/2016
Prazo final: 22/12/2016
Prazo final prorrogado: 22/12/2017

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT) (1)	
Senador Humberto Costa (PT-PE)	1. (6)
Senador Telmário Mota (PDT-RR)	2. Senador José Pimentel (PT-CE)
Maioria (PMDB) (3)	
Senador Hélio José (PMDB-DF)	1. Senador Valdir Raupp (PMDB-RO) (13)
Senador Wilder Morais (PP-GO) (9,10)	2. Senadora Rose de Freitas (PMDB-ES) (15)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM, PV) (2)	
Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO)	1. Senador Pinto Itamaraty (PSDB-MA) (8)
	2.
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senador Antonio Carlos Valadares (PSB-SE) (7)	1.
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC) (4)	
Senador Elmano Férrer (PTB-PI)	1. Senador Wellington Fagundes (PR-MT) (12)
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD) (5)	
Senador Roberto Muniz (PP-BA)	1. Senador José Medeiros (PSD-MT)

Notas:
*. Em 24.11.2016, o prazo final da Comissão foi prorrogado, nos termos do Requerimento nº 882, de 2016.
1. Em 05.10.2016, os Senadores Humberto Costa e Telmário Mota foram designados membros titulares, e os Senadores Acir Gurgacz e José Pimentel, suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. 93/2016-GLBPRD).
2. Em 05.10.2016, o Senador Ataídes Oliveira foi designado membro titular pelo Bloco Social Democrata (Of. 66/2016-GLPSDB).
3. Em 05.10.2016, o Senador Hélio José foi designado membro titular pelo PMDB(Of. 159/2016-GLPMDB).
4. Em 05.10.2016, o Senador Elmano Ferrer foi designado membro titular pelo Bloco Moderador (Of. 52/2016-BLOMOD).
5. Em 05.10.2016, o Senador Roberto Muniz foi designado membro titular e o Senador José Medeiros, suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista (Of. 30/2016-BLDPRO).
6. Em 05.10.2016, vago em virtude de o Senador Acir Gurgacz, indicado pelo Of. 93/2016-GLBPRD, estar de licença, nos termos dos Requerimentos nºs 649 e 651/2016.
7. Em 03.11.2016, o Senador Antônio Carlos Valadares foi designado membro titular pelo Bloco Socialismo e Democracia (Memo. 61/2016-GLBSD).
8. Em 07.11.2016, o Senador Pinto Itamaraty foi designado membro suplente pelo Bloco Social Democrata (Of. 74/2016-GLPSDB).
9. Em 07.11.2016, a Maioria (PMDB) cedeu vaga de titular para o Bloco Democracia Progressista (Of. 178/2016-GLPMDB)
10. Em 07.11.2016, o Senador Wilder Morais foi designado membro titular pelo Bloco Democracia Progressista, em vaga cedida pela Maioria (PMDB)(Memo. 40/2016-BLDPRO).
11. Em 08.11.2016, o Senador Ataídes Oliveira foi eleito Presidente da Comissão (Memo. nº 001/2016-CEOI)
12. Em 08.11.2016, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro suplente pelo Bloco Moderador (Of. 62/2016-BLOMOD).
13. Em 08.11.2016, o Senador Valdir Raupp foi designado membro suplente pelo Bloco da Maioria (Of. 179/2016-GLPMDB).
14. Em 16.11.2016, o Senador Wilder Morais foi designado Relator da Comissão (Memo. nº 003/2016-CEOI).
15. Em 17.11.2016, a Senadora Rose de Freitas foi designada membro suplente pelo Bloco da Maioria (Of. 184/2016-GLPMDB).
16. Em 23.11.2016, o Senador Hélio José foi eleito Vice-Presidente da Comissão (Memo. nº 4/2016-CEOI)

Secretário(a): Felipe Geraldes e Guilherme Brandão (Adjunto)
Telefone(s): 33034854
E-mail: coceti@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

11) COMISSÃO PARA DISCUSSÃO DA IMPLEMENTAÇÃO DO PARLAMENTARISMO

Finalidade: Comissão Especial, composta por 14 membros titulares e igual número de suplentes, para formular proposta de adoção de sistema de governo de matriz parlamentarista.

Requerimento nº 131, de 2016

Número de membros: 14 titulares e 14 suplentes

TITULARES	SUPLENTES

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

12) COMISSÃO DE JURISTAS RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DE ANTEPROJETO DE CÓDIGO ELEITORAL

Finalidade: Estudar a legislação eleitoral brasileira e proceder a um exame crítico dos aspectos jurídicos do sistema eleitoral e do procedimento eleitoral adotado pelo Brasil e a elaborar, no prazo de cento e oitenta dias contados da data de sua instalação, anteprojeto de Código Eleitoral, que contemple, inclusive, a legislação correlata passível de codificação.

(Ato do Presidente nº 192, de 2010)

Número de membros: 23

PRESIDENTE: José Antonio Dias Toffoli

Instalação: 07/07/2010
Prazo final prorrogado: 30/09/2016

MEMBROS

Admar Gonzaga Neto
Arnaldo Versiani Leite Soares
Carlos Caputo Bastos
Carlos Mário da Silva Velloso
Edson de Resende Castro
Fernando Neves da Silva
Hamilton Carvalhido
Joelson Costa Dias
José Antonio Dias Toffoli
José Eliton de Figuerêdo Júnior
Luciana Müller Chaves
Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho
Márcio Silva
Marcus Vinicius Furtado Coelho
Roberto Monteiro Gurgel Santos
Raimundo Cezar Britto
Torquato Lorena Jardim
Geraldo Agosti Filho
José Rollemberg Leite Neto
Walter de Almeida Guilherme
Roberto Carvalho Velloso
Henrique Neves da Silva
Ezikelly Silva Barros

Notas:
*. Em 22.6.2010, foi publicado o Ato do Presidente nº 200, de 2010, que amplia para 20 o quantitativo de vagas da Comissão, e indica os senhores Geraldo Agosti Filho, José Rollemberg Leite Neto e Walter de Almeida Guilherme para comporem o colegiado.
**. Em 19.8.2010, foi publicado o Ato do Presidente nº 278, de 2010, que amplia para 21 o quantitativo de vagas da Comissão, e indica o senhor Roberto Carvalho Velloso para compor o colegiado.
***. Em 16.12.2010, foi publicado o Ato do Presidente nº 329, de 2010, que prorroga os trabalhos da Comissão por mais 120 dias.
****. Em 18.04.2011, foi publicado o Ato do Presidente nº 88, de 2011, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 15 de setembro de 2011.
*****. Em 17.6.2011, foi publicado o Ato do Presidente nº 136, de 2011, que amplia para 22 o quantitativo de vagas da Comissão, e indica o senhor Henrique Neves da Silva para compor o colegiado.
******. Em 15.09.2011, foi publicado o Ato do Presidente nº 182, de 2011, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 15 de dezembro de 2011.
*******. Em 15.12.2011, foi publicado o Ato do Presidente nº 202, de 2011, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 31 de março de 2012.
********. Em 30.03.2012, foi publicado o Ato do Presidente nº 12, de 2012, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 30 de junho de 2012.
*********. Em 20.06.2012, foi publicado o Ato do Presidente nº 19, de 2012, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 31 de outubro de 2012.
**********. Em 01.11.2012, foi publicado o Ato do Presidente nº 31, de 2012, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 28 de fevereiro de 2013.
***********. Em 19.11.2012, foi publicado o Ato do Presidente nº 34, de 2012, que amplia para 23 o quantitativo de vagas da Comissão, e indica a senhora Ezikelly Silva Barros para compor o colegiado.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

**********. Em 21.02.2013, foi publicado o Ato do Presidente nº 5, de 2013, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 30 de junho de 2013.
**********. Em 28.06.2013, foi publicado o Ato do Presidente nº 26, de 2013, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 20 de dezembro de 2013.
**********. Em 19.12.2013, foi publicado o Ato do Presidente nº 54, de 2013, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 20 de junho de 2014.
**********. Em 15.07.2013, foi publicado o Ato do Presidente nº 12, de 2014, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 19 de dezembro de 2014.
**********. Em 08.12.2015, foi publicado o Ato do Presidente nº 43, de 2015, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 17 de junho de 2016.
**********. Em 17.06.2016, foi publicado o Ato do Presidente nº 13, de 2016, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 30 de setembro de 2016.

Secretário(a): Reinilson Prado
Telefone(s): 61 33033492
Fax: 61 33021176
E-mail: coceti@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

13) COMISSÃO DE JURISTAS RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DE ANTEPROJETO DE LEI GERAL DO DESPORTO BRASILEIRO

Finalidade: Apresentar, no prazo de 180 dias, anteprojeto de Lei Geral do Desporto Brasileiro, reunindo, sistematizando, e atualizando a legislação em vigor sobre o tema, e regulamentando as relações jurídicas oriundas da prática desportiva ainda pendentes de disciplina legal.

Ato do Presidente nº 39 de 2015

Número de membros: 13

PRESIDENTE: Caio Cesar Vieira Rocha
VICE-PRESIDENTE: Álvaro Melo Filho (1)
RELATOR: Wladimyr Vinycius de Moraes Camargos

Instalação: 29/10/2015
Prazo final: 06/06/2016
Prazo final prorrogado: 16/12/2016

MEMBROS

Caio Cesar Vieira Rocha
Wladimyr Vinycius de Moraes Camargos
Marcos Motta (2)
Álvaro Melo Filho
Ana Paula Terra
Carlos Eugênio Lopes
Flávio Diz Zveiter
Luiz Felipe Bulus Alves Ferreira
Luiz Felipe Santoro
Pedro Trengrouse
Roberto de Acioli Roma
Marcos Santos Parente Filho
Mizael Conrado de Oliveira

Notas:
*. O Ato do Presidente nº 39, de 27 de outubro de 2015, fixa em 11 o quantitativo de membros da Comissão de Juristas, indicando os Senhores Caio César Vieira Rocha, Wladimyr Vinycius de Moraes Camargos, Alexandre Sidnei Guimarães, Álvaro Melo Filho, Ana Paula Terra, Carlos Eugênio Lopes, Flávio Diz Zveiter, Luiz Felipe Bulos Alves Ferreira, Luiz Felipe Santoro, Pedro Trengrouse e Roberto de Acioli Roma, indicando também os Senhores Caio César Vieira Rocha e Waldimyr Vinycius de Moraes Camargos, para, respectivamente, ocupar os cargos de Presidente e Relator do Colegiado.
**. O Ato do Presidente nº 40, de 11 de novembro de 2015, altera o Ato do Presidente nº 39, de 2015 para incluir os Senhores Marcos Santos Parente Filho e Mizael Conrado de Oliveira como membros integrantes deste Colegiado.
***. Em 07.06.2016, foi lido o Ato do Presidente nº 12, de 2016, que prorroga os trabalhos da Comissão por mais 180 dias.
1. Em 29.10.2015, foi designado Vice-Presidente o Senhor Álvaro Melo Filho (Memorando nº 01/2015-CJDB)
2. O Ato do Presidente nº 44, de 16 de dezembro de 2015, substitui o senhor Alexandre Sidnei Guimarães pelo senhor Marcos Motta.

Secretário(a): Marcelo Assaife Lopes
Telefone(s): (61) 3303-3514

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

14) COMISSÃO ESPECIAL DO DESENVOLVIMENTO NACIONAL

Finalidade: Destinada a debater e propor soluções para promover o desenvolvimento nacional.
Ato do Presidente nº 14, de 2016

Número de membros: 22 titulares e 22 suplentes

PRESIDENTE: Senador Otto Alencar (PSD-BA)

Designação: 30/06/2016
Instalação: 06/07/2016
Prazo final: 22/12/2016

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senador Telmário Mota (PDT-RR) (11,18)	1. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (1)
Senador Paulo Paim (PT-RS) (1)	2. Senador Pastor Valadares (PDT-RO) (2,17)
Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR)	3. Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) (3)
Senador Lindbergh Farias (PT-RJ)	4. Senador Lasier Martins (PDT-RS) (4,8)
Maioria (PMDB)	
Senadora Kátia Abreu (PMDB-TO)	1. Senador Dário Berger (PMDB-SC) (7)
Senadora Simone Tebet (PMDB-MS)	2.
Senador Valdir Raupp (PMDB-RO)	3.
Senador Waldemir Moka (PMDB-MS)	4.
Senador Eduardo Braga (PMDB-AM)	5.
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM, PV)	
Senador Dalirio Beber (PSDB-SC)	1. Senador Ricardo Ferraço (PSDB-ES) (5)
Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA)	2. Senador José Aníbal (PSDB-SP) (6)
Senador Paulo Bauer (PSDB-SC)	3. Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG) (20)
Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE)	4. Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO) (22)
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senador Fernando Bezerra Coelho (PSB-PE)	1. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (9)
Senador Roberto Rocha (PSB-MA) (16)	2. Senador Cristovam Buarque (PPS-DF) (19)
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC)	
Senador Armando Monteiro (PTB-PE)	1. Senador Pedro Chaves (PSC-MS) (15)
Senador Cidinho Santos (PR-MT)	2. Senador Wellington Fagundes (PR-MT) (21)
Senador Marcelo Crivella (PRB-RJ) (12,13)	3.
Senador Magno Malta (PR-ES) (14)	4.
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador Otto Alencar (PSD-BA)	1. Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (10)
Senador Roberto Muniz (PP-BA)	2. Senador Gladson Cameli (PP-AC) (10)
Senador Wilder Morais (PP-GO)	3. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (10)

Notas:
*. O Ato do Presidente nº 14, de 30 de junho de 2016, designa os membros da Comissão, indicando os Senadores Acir Gurgacz, Armando Monteiro, Cidinho Santos, Paulo Rocha, Dalírio Beber, Eduardo Lopes, Fernando Bezerra Coelho, Flexa Ribeiro, Gleisi Hoffmann, Kátia Abreu, Lindbergh Farias, Otto Alencar, Paulo Bauer, Pedro Chaves, Roberto Muniz, Roberto Rocha, Simone Tebet, Tasso Jereissati, Valdir Raupp, Waldemir Moka e Wilder Morais, indicando também o Senador Otto Alencar para ocupar o cargo de Presidente do Colegiado.
**. O Ato do Presidente nº 18, de 05 de julho de 2016, designa o Senador Eduardo Braga como membro da Comissão.
***. Em 06.07.2016, foi instalada a Comissão (Memorando nº 1/2016-CEDN).
1. Em 05.07.2016, o Senador Paulo Paim foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, em substituição ao Senador Paulo Rocha, que passa a compor a comissão como membro suplente (Of. 79/2016-GLBPRD).
2. Em 05.07.2016, o Senador Telmário Mota foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. 79/2016-GLBPRD).
3. Em 05.07.2016, a Senadora Fátima Bezerra foi designada membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. 79/2016-GLBPRD).
4. Em 05.07.2016, o Senador Cristovam Buarque foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. 79/2016-GLBPRD).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

5. Em 06.07.2016, o Senador Ricardo Ferraço foi designado membro suplente pelo Partido da Social Democracia Brasileira (Of. 45/2016-GLPSDB).
6. Em 06.07.2016, o Senador José Aníbal foi designado membro suplente pelo Partido da Social Democracia Brasileira (Of. 45/2016-GLPSDB).
7. Em 08.07.2016, o Senador Dário Berger foi designado membro suplente pelo Bloco da Maioria (Of. 136/2016-GLPMDB).
8. Em 14.07.2016, o Senador Lasier Martins foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, em substituição ao Senador Cristovam Buarque (Of. 92/2016-GLBPRD).
9. Em 22.08.2016, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro suplente pelo Bloco Socialismo e Democracia (Memo. 52/2016-GLBSD).
10. Em 01.09.2016, os Senadores Ciro Nogueira, Gladson Cameli e Sérgio Petecão foram designados membros suplentes pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista (Of. 31/2016-BLDPRO).
11. Em 08.09.2016, o Senador Acir Gurgacz licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, conforme os Requerimentos nºs 649 a 651/2016.
12. Em 01.10.2016, vago em virtude de o Senador Eduardo Lopes não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Marcelo Crivella.
13. Em 04.10.2016, o Senador Marcelo Crivella foi designado membro titular pelo Bloco Moderador (Of. 58/2016-BLOMOD).
14. Em 05.10.2016, o Senador Magno Malta foi designado membro titular pelo Bloco Moderador, em substituição ao Senador Pedro Chaves (Of. 60/2016-BLOMOD).
15. Em 05.10.2016, o Senador Pedro Chaves foi designado membro suplente pelo Bloco Moderador (Of. 61/2016-BLOMOD).
16. Em 26.09.2016, o Senador Roberto Rocha licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, conforme os Requerimentos nºs 720 e 721/2016, aprovados na sessão de 04.10.2016.
17. Em 19.10.2016, o Senador Pastor Valadares foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, em substituição ao Senador Telmário Mota. (Of. 108/2016-GLPRD).
18. Em 19.10.2016, o Senador Telmário Mota foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, em substituição ao Senador Acir Gurgacz. (Of. 108/2016-GLPRD).
19. Em 08.11.2016, o Senador Cristovam Buarque foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Memo. 64/2016-GLBSD).
20. Em 23.11.2016, o Senador Antônio Anastasia foi designado membro suplente pelo Bloco Social Democrata (Memo. 78/2016-GLPSDB).
21. Em 29.11.2016, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro suplente pelo Bloco Moderador (Of. 63/2016-BLOMOD).
22. Em 05.12.2016, o Senador Ataídes Oliveira foi designado membro suplente pela Liderança do PSDB (Of. 79/2016-GLPSDB).

Secretário(a): Reinilson Prado dos Santos
Telefone(s): 61 33033492
E-mail: coceti@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

15) COMISSÃO DA CONSOLIDAÇÃO DA LEGISLAÇÃO FEDERAL E REGULAMENTAÇÃO DA CONSTITUIÇÃO

Finalidade: Destinada a consolidar a legislação federal e regulamentar dispositivos da Constituição Federal

Ato do Presidente nº 16, de 2016

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

PRESIDENTE: Senador Romero Jucá (PMDB-RR)

RELATOR:

Designação: 30/06/2016
Instalação: 06/07/2016
Prazo final: 22/12/2016

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senador José Pimentel (PT-CE) (3)	1. Senador Jorge Viana (PT-AC) (4)
Senador Paulo Rocha (PT-PA) (2)	2.
Maioria (PMDB)	
Senador Romero Jucá (PMDB-RR)	1.
Senadora Simone Tebet (PMDB-MS)	2.
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM, PV)	
Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB-SP)	1. Senador Ricardo Ferraço (PSDB-ES) (5)
Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG)	2.
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP)	1.
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC)	
Senador Fernando Collor (PTC-AL) (1)	1.
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senadora Ana Amélia (PP-RS)	1.

Notas:
*. O Ato do Presidente nº 16, de 30 de junho de 2016, designa os membros da Comissão, indicando os Senadores Aloysio Nunes Ferreira, Ana Amélia, Antônio Anastasia, Jorge Viana, Randolfe Rodrigues, Romero Jucá e Simone Tebet, e indicando também o Senador Romero Jucá para ocupar o cargo de Presidente do Colegiado.
**. Em 06.07.2016, foi instalada a Comissão (Memo nº 1/2016-CECR)
1. Em 05.07.2016, o Presidente do Senado Federal designa o Senador Fernando Collor para compor a comissão (ATS nº 17/2016).
2. Em 05.07.2016, o Presidente do Senado Federal designa o Senador Paulo Rocha para compor a comissão (ATS nº 17/2016).
3. Em 06.07.2016, o Senador José Pimentel foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, em substituição ao Senador Jorge Viana, que passa a suplente (Of. 86/2016-GLBPRD)
4. Em 06.07.2016, o Senador Jorge Viana foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. 86/2016-GLBPRD)
5. Em 07.07.2016, o Senador Ricardo Ferraço foi designado membro suplente pelo Bloco Social Democrata (Of. 46/2016-GLPSDB).

Secretário(a): Eduardo do Lago de Sá - Guilherme Brandão (Adjunto)
Telefone(s): 61 - 3303 3511
E-mail: coceti@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

16) COMISSÃO ESPECIAL PARA O APRIMORAMENTO DO PACTO FEDERATIVO

Finalidade: Debater e propor soluções para o aprimoramento do pacto federativo
Ato do Presidente nº 15, de 2016

Número de membros: 15 titulares e 15 suplentes

PRESIDENTE: Senador Fernando Bezerra Coelho (PSB-PE)
RELATOR: Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG)

Designação: 30/06/2016
Instalação: 06/07/2016
Prazo final: 22/12/2016

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senador Lindbergh Farias (PT-RJ)	1. Senador Telmário Mota (PDT-RR) (2)
Senador Jorge Viana (PT-AC) (1)	2. Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) (2)
Maioria (PMDB)	
Senador Garibaldi Alves Filho (PMDB-RN)	1. Senador Dário Berger (PMDB-SC) (3)
Senador Valdir Raupp (PMDB-RO)	2.
Senador Waldemir Moka (PMDB-MS)	3.
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM, PV)	
Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG)	1. Senador Ricardo Ferraço (PSDB-ES) (4)
Senador José Aníbal (PSDB-SP)	2.
Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO)	3.
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senador Cristovam Buarque (PPS-DF)	1.
Senador Fernando Bezerra Coelho (PSB-PE)	2.
Senadora Lúcia Vânia (PSB-GO)	3.
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC)	
Senador Eduardo Amorim (PSC-SE)	1.
Senador Pedro Chaves (PSC-MS)	2.
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senadora Ana Amélia (PP-RS)	1.
Senador Omar Aziz (PSD-AM)	2.

Notas:
*. O Ato do Presidente nº 15, de 30 de junho de 2016, designa os membros da Comissão, indicando os Senadores Ana Amélia, Antonio Anastasia, Cristovam Buarque, Eduardo Amorim, Fernando Bezerra Coelho, Garibaldi Alves Filho, José Aníbal, Lindbergh Farias, Lúcia Vânia, Omar Aziz, Paulo Paim, Pedro Chaves, Ronaldo Caiado, Valdir Raupp e Waldemir Moka, indicando também os Senadores Fernando Bezerra Coelho e Antonio Anastasia, para, respectivamente, ocupar os cargos de Presidente e Relator-Geral do Colegiado.
**. Em 06.07.2016, foi instalada a Comissão (Memorando nº 1/2016-CEAPF).
1. Em 06.07.2016, o Senador Jorge Viana foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, em substituição ao Senador Paulo Paim (Of. 85/2016-GLBPRD).
2. Em 06.07.2016, os Senadores Telmário Mota e Gleisi Hoffmann foram designados membros suplentes pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. 85/2016-GLBPRD)
3. Em 08.07.2016, o Senador Dário Berger foi designado membro suplente pelo Bloco da Maioria (Of. 136/2016-GLPMDB).
4. Em 13.07.2016, o Senador Ricardo Ferraço foi designado membro suplente pelo Bloco Social Democrata (Of. 49/2016-GLPSDB).

Secretário(a): Leandro Bueno e Donaldo Portela (Adjunto)
Telefone(s): 61 - 3303 3508
E-mail: coceti@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

17) COMISSÃO DE JURISTAS DA DESBUROCRATIZAÇÃO

Finalidade: Apresentar, no prazo de 180 dias, anteprojetos de Lei destinados a desburocratizar a Administração Pública Brasileira, melhorar a relação com as empresas, o trato com o cidadãos e promover a revisão do processo administrativo e judicial de execução fiscal.

Ato da Comissão Diretora nº 13, de 2015

Número de membros: 20

PRESIDENTE: Mauro Campbell Marques
VICE-PRESIDENTE: João Geraldo Piquet Carneiro
RELATOR: José Antonio Dias Toffoli

Leitura: 19/08/2015
Instalação: 02/09/2015
Prazo final: 11/04/2016
Prazo final prorrogado: 31/12/2016

MEMBROS

Mauro Campbell Marques
José Antonio Dias Toffoli
Paulo Rabello de Castro
João Geraldo Piquet Carneiro
Ives Gandra Martins
Otavio Luiz Rodrigues Junior
Aristóteles de Queiroz Camara
Mary Elbe Queiroz
Eumar Roberto Novacki
Gabriel Rizza Ferraz
Antonio Helder Medeiros Rebouças
Daniel Vieira Bogéa Soares
Luciana Leal Brayner
Marcello Augusto Diniz Cerqueira
Everardo de Almeida Maciel
Eduardo Maneira
Heleno Taveira Torres
Paulo Ricardo de Souza Cardoso
Cleide Regina Furlani Pompermaier
Leonardo Carneiro da Cunha

Notas:

*. O Ato da Comissão Diretora nº 13, de 20 de agosto de 2015, fixa em 10 o número de membros da Comissão, indicando os Senhores Mauro Campbell Marques, Paulo Rabello de Castro, João Geraldo Piquet Carneiro, Mauro Roberto Gomes de Mattos, Ives Gandra Martins, Otavio Luiz Rodrigues Junior, Aristóteles de Queiroz Camara, Mary Elbe Queiroz, Eumar Roberto Novacki, Gabriel Rizza Ferraz.

**. O Ato do Presidente nº 28, de 1º de setembro de 2015, fixa em 16 o número de membros da Comissão, indicando os senhores Mauro Campbell Marques, José Antonio Dias Toffoli, Paulo Rabello de Castro, João Geraldo Piquet Carneiro, Mauro Roberto Gomes de Mattos, Ives Gandra Martins, Otavio Luiz Rodrigues Junior, Aristóteles de Queiroz Camara, Mary Elbe Queiroz, Eumar Roberto Novacki, Gabriel Rizza Ferraz, Antonio Helder Medeiros Rebouças, Daniel Vieira Bogéa Soares, Luciana Leal Brayner, Marcello Augusto Diniz Cerqueira e Everardo de Almeida Maciel para compor o colegiado. Indicando ainda os Senhores Mauro Campbell Marques, João Geraldo Piquet Carneiro e José Antonio Dias Toffoli como, respectivamente, Presidente, Vice-Presidente e Relator do colegiado.

***. O Ato do Presidente nº 26, de 1º de setembro de 2015, fixa em 14 o número de membros da Comissão, indicando os senhores Antônio Helder Medeiros Rebouças, Daniel Vieira Bogéa Soares, Luciana Leal Brayner e Marcello Augusto Diniz Cerqueira para compor o Colegiado.

****. O Ato do Presidente nº 31, de 14 de setembro de 2015, fixa em 17 o número de membros da Comissão, indicando o Senhor Ricardo Vital de Almeida para compor o Colegiado.

*****. O Ato do Presidente nº 37, de 6 de outubro de 2015, fixa em 20 o número de membros da Comissão, indicando os Senhores Leandro Paulsen, Heleno Taveira Torres e Paulo Ricardo de Souza Cardoso para compor o Colegiado; o Ato altera, ainda, a finalidade da Comissão, para acrescentar a promoção da revisão do processo administrativo e judicial de execução fiscal.

******. O Ato do Presidente nº 46, de 15 de dezembro de 2015, altera o Ato da Comissão Diretora nº 13, de 2015, indicando o Senhor Eduardo Maneira para compor o Colegiado.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

*******. O Ato do Presidente nº 7, de 5 de abril de 2016, altera o Ato da Comissão Diretora nº 13, de 2015, retirando da composição da Comissão Mauro Roberto Gomes de Mattos e Laendro Paulsen; e indicando Cleide Regina Furlani Pompermaier e Leonardo Carneiro da Cunha. O Ato ainda prorroga o prazo de funcionamento da Comissão para 31/12/2016.

Secretário(a): Donaldo Portela Rodrigues
Telefone(s): 33033501
E-mail: coceti@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

18) COMISSÃO ESPECIAL DO EXTRATETO

Finalidade: Destinada a analisar a efetividade do limite remuneratório imposto pelo teto constitucional aos agentes públicos e vedar a vinculação remuneratória automática entre subsídios.

(Ato do Presidente nº 24, de 2016)

Número de membros: 10

PRESIDENTE: Senador Otto Alencar (PSD-BA)
VICE-PRESIDENTE: Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG)
RELATORA: Senadora Kátia Abreu (PMDB-TO)

MEMBROS

VAGO
Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG)
Senadora Kátia Abreu (PMDB-TO)
Senador Reguffe (S/Partido-DF)
Senador Roberto Requião (PMDB-PR)
Senador José Pimentel (PT-CE)
Senador Magno Malta (PR-ES)
Senador Lasier Martins (PDT-RS)
Senador José Aníbal (PSDB-SP) (1)
VAGO (1)

Notas:
*. O Ato do Presidente nº 24, de 2016, fixa em 8 o quantitativo de membros da Comissão e indica os Senadores Otto Alencar, Antonio Anastasia, Kátia Abreu, Reguffe, Roberto Requião, José Pimentel, Magno Malta e Lasier Martins, indicando também os Senadores Otto Alencar, Antonio Anastasia e Kátia Abreu, para, respectivamente, ocupar os cargos de Presidente, Vice-Presidente e Relatora do Colegiado.
1. Em 17.11.2016, o Ato do Presidente nº 25, de 2016, fixa em 10 o quantitativo de membros e indica os Senadores José Aníbal e Eduardo Amorim para compor a Comissão.

Secretário(a): Donaldo Portela e Eduardo Bruno de Sá (Adjunto)
Telefone(s): 33033501
E-mail: coceti@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

1)CPI DOS FUNDOS DE PENSÃO

Finalidade: Investigar irregularidades e prejuízos ocorridos a partir de 2003 na administração de recursos financeiros em entidades fechadas de previdência complementar (Fundos de Pensão) nas sociedades de economia mista e empresas controladas direta ou indiretamente pela União

Requerimento nº 478, de 2015

Número de membros: 13 titulares e 8 suplentes

Leitura: 06/05/2015
Designação: 16/07/2015

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT) (10)	
Senador Humberto Costa (PT-PE) (1)	1. Senadora Ângela Portela (PT-RR) (1)
Senador Telmário Mota (PDT-RR) (1)	2.
Senadora Regina Sousa (PT-PI) (1)	
Maioria (PMDB)	
Senador João Alberto Souza (PMDB-MA)	1.
VAGO (6)	2.
Senador Otto Alencar (PSD-BA)	
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC)	
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM, PV) (4,9)	
Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB-SP)	1. Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG) (3)
Senador Paulo Bauer (PSDB-SC) (3)	2.
Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO)	
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senadora Lídice da Mata (PSB-BA)	1. Senador João Capiberibe (PSB-AP)
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC) (5)	
Senador Eduardo Amorim (PSC-SE) (2)	1. Senador Cidinho Santos (PR-MT) (7,8)

Notas:
*. Em 16.07.2015, o Senador Fernando Collor foi designado membro titular, e o Senador Blairo Maggi, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CPI (Of. 53/2015-BLUFOR).
**. Em 16.07.2015, os Senadores João Alberto Souza, Sandra Braga, Otto Alencar e Sérgio Petecão foram designados membros titulares pelo Bloco da Maioria, para compor a CPI (Of. 167/2015-GLPMDB)
***. Em 16.07.2015, os Senadores Humberto Costa, José Pimentel e Gleisi Hoffmann foram designados membros titulares pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a CPI (indicação do Presidente do Senado)
****. Em 16.07.2015, a Senadora Lídice da Mata foi designada membro titular, e o Senador João Capiberibe, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor a CPI (indicação do Presidente do Senado).
*****. Em 16.07.2015, os Senadores Aloysio Nunes Ferreira, Antônio Anastasia e Ronaldo Caiado foram designados membros titulares; e o Senador Paulo Bauer, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CPI (Of. 119/2015-GLPSDB e 52/2015-GLDEM).
1. Em 17.07.2015, os Senadores Humberto Costa, Telmário Mota e Regina Sousa foram designados membros titulares e a Senadora Ângela Portela, como membro suplente, pelo Bloco de Apoio ao Governo (Of. 93/2015-GLDBAG).
2. Em 05.08.2015, o Senador Eduardo Amorim foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar União e Força, em substituição ao Senador Fernando Collor, que deixa de compor a Comissão (Of. 54/2015-BLUFOR).
3. Em 06.08.2015, o Senador Paulo Bauer foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Antonio Anastasia, que passa a compor a Comissão como membro suplente (Of. 155/2015-GLPSDB).
4. Em 16.02.2016, o PV passou a compor o Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n).
5. Em 13.04.2016, o Bloco Parlamentar União e Força passou a designar-se Bloco Moderador (Of. nº 13/2016-BLUFOR).
6. Em 22.04.2016, vago em virtude de a Senadora Sandra Braga não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Braga.
7. Em 13.05.2016, o Senador Blairo Maggi foi nomeado Ministro de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (DOU 13/05/2016, Seção 2, p. 1).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

8. Em 17.05.2016, o Senador Cidinho Santos foi designado membro suplente pelo Bloco Moderador, em substituição ao Senador Blairo Maggi (Of. 19/2016-BLOMOD).
9. Em 07.06.2016, o Bloco Parlamentar da Oposição passou a denominar-se Bloco Social Democrata (Of. s/n-Gabinete do Bloco Social Democrata)
10. Em 21.06.2016, o Bloco de Apoio ao Governo passou a denominar-se Bloco Parlamentar da Resistência Democrática(Of. 34/2016-GLDBAG)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

2)CPI DO FUTEBOL - 2015

Finalidade: Investigar a Confederação Brasileira de Futebol (CBF) e o Comitê Organizador Local da Copa do Mundo FIFA Brasil 2014 (COL), no prazo de 180 dias.

Requerimento nº 616, de 2015

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senador Romário (PSB-RJ) (3)
RELATOR: Senador Romero Jucá (PMDB-RR) (3)
VICE-PRESIDENTE: Senador Paulo Bauer (PSDB-SC) (6)

Leitura: 28/05/2015
Designação: 07/07/2015
Instalação: 14/07/2015
Prazo final: 22/12/2015
Prazo final prorrogado: 22/12/2016

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT) (22)	
Senador Gladson Cameli (PP-AC) (13)	1. Senador Humberto Costa (PT-PE) (2,13)
Senador Zeze Perrella (PTB-MG)	2. Senador Telmário Mota (PDT-RR) (9,11,20)
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (2)	
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (1,15,19,21)	
Maioria (PMDB)	
Senador João Alberto Souza (PMDB-MA) (7)	1. Senador Hélio José (PMDB-DF)
Senador Romero Jucá (PMDB-RR) (16,17)	2. Senador Eunício Oliveira (PMDB-CE) (8)
Senador Omar Aziz (PSD-AM)	
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM, PV) (12,18)	
Senador Paulo Bauer (PSDB-SC) (5)	1. VAGO (10)
Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP)	
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senador Romário (PSB-RJ)	1. Senador Roberto Rocha (PSB-MA) (4,23)
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC) (14)	
Senador Fernando Collor (PTC-AL)	1. Senador Wellington Fagundes (PR-MT)

Notas:

*. Em 07.07.2015, os Senadores Humberto Costa e Zezé Perrella foram designados membros titulares; e o Senador Ciro Nogueira, membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a CPI (Of. 76/2015-GLDBAG).

**. Em 07.07.2015, os Senadores Eunício Oliveira, Romero Jucá e Omar Aziz foram designados membros titulares; e o Senador Hélio José, membro suplente, pelo Bloco da Maioria, para compor a CPI (Of. 180 e 191/2015-GLPMDB).

***. Em 07.07.2015, os Senadores Alvaro Dias e Davi Alcolumbre foram designados membros titulares pelo Bloco da Oposição, para compor a CPI (Of. 123/2015-GLPSDB e Of. 64/2015-GLDEM).

****. Em 07.07.2015, o Senador Fernando Collor foi designado membros titular; e o Senador Wellington Fagundes, membro suplente pelo Bloco União e Força, para compor a CPI (Ofs. 39 e 40/2015/BLUFOR).

*****. Em 07.07.2015, o Senador Romário foi designado membros titular; e a Senadora Lídice da Mata, membro suplente pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor a CPI (Mem. 58/2015-BLSDEM).

******. Em 11.11.2015, foi lido o Requerimento nº 1.288, de 2015., que prorroga o prazo da comissão por 180 dias.

*******. Em 05.07.2016, foi lido o Requerimento nº 517, de 2016, que prorroga o prazo da comissão por 180 dias.

1. Em 08.07.2015, o Senador Donizeti Nogueira foi designado membro titular pelo Bloco de Apoio ao Governo (Of. 82/2015).

2. Em 08.07.2015, o Senador Gladson Cameli foi designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, que passou a compor a comissão como titular (Of. 82/2015).

3. Em 14.07.2015, a Comissão reunida elegeu os Senadores Romário e Romero Jucá, respectivamente, Presidente e Relator deste colegiado (Memo. 1/2015-CPICBF).

4. Em 14.07.2015, o Senador Roberto Rocha foi designado membro suplente pelo Bloco Socialismo e Democracia, em substituição à Senadora Lídice da Mata (Memo. 68/2015-BLSDEM).

5. Em 06.08.2015, o Senador Paulo Bauer foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Alvaro Dias, que deixa de compor a Comissão (Of. 154/2015-GLPSDB).

6. Em 11.08.2015, a Comissão reunida elegeu o Senador Paulo Bauer Vice-Presidente deste colegiado (Memo. 3/2015-CPIDFDQ).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

7. Em 01.09.2015, o Senador João Alberto Souza foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Maioria, em substituição ao Senador Eunício Oliveira, que deixa de compor a Comissão (Of. 233/2015-GLPMDB).
8. Em 02.09.2015, o Senador Eunício Oliveira foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Maioria (Of. 235/2015-GLPMDB).
9. Em 24.09.2015, o Senador Lasier Martins foi designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo (Of. 121/2015-GLDBAG).
10. Em 30.09.2015, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro suplente em vaga cedida pelo Bloco Parlamentar da Oposição (Of. 180/2015-GLDPSDB).
11. Em 15.10.2015, vago em virtude de o Senador Lasier Martins ter deixado de compor a Comissão (Of. nº 133/2015-GLDBAG).
12. Em 16.02.2016, o PV passou a compor o Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n).
13. Em 08.03.2016, o Senador Gladson Cameli foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Humberto Costa, que passa a compor a Comissão como suplente (Of. nº 015/2016-GLDBAG).
14. Em 13.04.2016, o Bloco Parlamentar União e Força passou a designar-se Bloco Moderador (Of. nº 13/2016-BLUFOR).
15. Em 12.05.2016, vago em virtude de o Senador Donizeti Nogueira não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senadora Kátia Abreu (Of. nº 1/2016-GSKAAB)
16. Em 13.05.2016, o Senador Romero Jucá foi nomeado Ministro de Estado do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (DOU 13/05/2016, Seção 2, p. 3).
17. Em 02.06.2016, o Senador Romero Jucá foi confirmado membro titular pelo Bloco da Maioria (Of. 87/2016-GLPMDB).
18. Em 07.06.2016, o Bloco Parlamentar da Oposição passou a denominar-se Bloco Social Democrata (Of. s/n-Gabinete do Bloco Social Democrata)
19. Em 08.06.2016, o Bloco de Apoio ao Governo cedeu vaga de titular ao Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia na comissão (Of. 43/2016-GLDBAG).
20. Em 08.06.2016, o Senador Telmário Mota foi designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo (Of. 44/2016-GLDBAG).
21. Em 14.06.2016, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, em vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao Governo (Of. 35/2016-BLSDEM).
22. Em 21.06.2016, o Bloco de Apoio ao Governo passou a denominar-se Bloco Parlamentar da Resistência Democrática(Of. 34/2016-GLDBAG)
23. Em 26.09.2016, o Senador Roberto Rocha licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, conforme os Requerimentos nºs 720 e 721/2016, aprovados na sessão de 04.10.2016.

Secretário(a): Leandro Cunha Bueno - Adjunto - Donaldo Portela Rodrigues
Telefone(s): 061 33033508/3501
E-mail: coceti@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

3)CPI DAS BARRAGENS

Finalidade: Apurar e analisar possíveis irregularidades na fiscalização e manutenção das barragens da Samarco Mineradora S.A., no Município de Marina/MG, bem como para investigar responsabilidades pelo desastre ambiental causado pelo rompimento dessas barragens, ocorrido no dia 5 de novembro de 2015, além de averiguar a situação atual de outros locais de mineração em que haja risco de desastres semelhantes.

Requerimento nº 1.343, de 2015

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

Leitura: 24/11/2015

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT) (4)	
	1.
	2.
Maioria (PMDB)	
	1.
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM, PV) (1,3)	
	1.
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC) (2)	
	1.
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
	1.
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
	1.

Notas:
1. Em 16.02.2016, o PV passou a compor o Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n).
2. Em 13.04.2016, o Bloco Parlamentar União e Força passou a designar-se Bloco Moderador (Of. nº 13/2016-BLUFOR).
3. Em 07.06.2016, o Bloco Parlamentar da Oposição passou a denominar-se Bloco Social Democrata (Of. s/n-Gabinete do Bloco Social Democrata)
4. Em 21.06.2016, o Bloco de Apoio ao Governo passou a denominar-se Bloco Parlamentar da Resistência Democrática(Of. 34/2016-GLDBAG)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) (6,23,26)

VICE-PRESIDENTE: Senador Raimundo Lira (PMDB-PB) (6)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT) (3,55)	
Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR)	1. Senador José Pimentel (PT-CE)
Senador Humberto Costa (PT-PE) (25,36,46)	2. Senador Paulo Rocha (PT-PA)
Senador Lindbergh Farias (PT-RJ)	3. Senadora Regina Sousa (PT-PI) (10,16,24,27)
Senador Jorge Viana (PT-AC) (49,53)	4. Senador Roberto Muniz (PP-BA) (46,52,54)
Senador Lasier Martins (PDT-RS) (24,62)	5. Senador Cristovam Buarque (PPS-DF) (5)
Senador Telmário Mota (PDT-RR)	6. Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) (53,64)
Senador Benedito de Lira (PP-AL)	7. Senador Wilder Morais (PP-GO) (19)
Senador Ciro Nogueira (PP-PI)	8. Senador Ivo Cassol (PP-RO)
Maioria (PMDB)	
Senador Romero Jucá (PMDB-RR) (40,48)	1. Senador Valdir Raupp (PMDB-RO)
Senador Waldemir Moka (PMDB-MS)	2. Senador Eunício Oliveira (PMDB-CE)
Senador Raimundo Lira (PMDB-PB)	3. VAGO (58)
Senador Eduardo Braga (PMDB-AM) (32,44)	4. Senador José Medeiros (PSD-MT) (7,31)
Senador Ricardo Ferraço (PSDB-ES)	5. Senador Jader Barbalho (PMDB-PA) (9)
Senador Roberto Requião (PMDB-PR)	6. Senadora Marta Suplicy (PMDB-SP) (11)
Senador Omar Aziz (PSD-AM)	7. Senadora Rose de Freitas (PMDB-ES) (13)
Senadora Kátia Abreu (PMDB-TO) (12,37)	8. Senador Hélio José (PMDB-DF)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM, PV) (8,14,21,50)	
Senador José Agripino (DEM-RN)	1. Senador José Aníbal (PSDB-SP) (38,43)
VAGO (17,28,34,45,59)	2. Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO)
Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA)	3. Senador Dalirio Beber (PSDB-SC) (15)
Senador Alvaro Dias (PV-PR) (1)	4. Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO)
Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE)	5. Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (2,18,20,28)
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senadora Lúcia Vânia (PSB-GO) (22)	1. Senadora Lídice da Mata (PSB-BA)
Senador Fernando Bezerra Coelho (PSB-PE)	2. Senador Roberto Rocha (PSB-MA) (63)
Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM)	3. Senador Antonio Carlos Valadares (PSB-SE) (29)
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC) (30)	
Senador Armando Monteiro (PTB-PE) (33,35)	1. Senador Pedro Chaves (PSC-MS) (41)
Senador Marcelo Crivella (PRB-RJ) (47,51,60,61)	2. Senador Elmano Férrer (PTB-PI)
Senador Wellington Fagundes (PR-MT) (56,57)	3. Senador Cidinho Santos (PR-MT) (4,39,42)

Notas:

*. Em 25.02.2015, os Senadores Douglas Cintra, Marcelo Crivella e Wellington Fagundes foram designados membros titulares; e os Senadores Eduardo Amorim e Elmano Férrer, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CAE (Of. 04/2015-BLUFOR).

**. Em 25.02.2015, os Senadores Antônio Carlos Valadares, Fernando Bezerra Coelho, Vanessa Grazziotin foram designados membros titulares; e os Senadores Lídice da Mata, Roberto Rocha e José Medeiros, como membros suplentes, pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor a CAE (Of. 3/2015-GLBSD).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

***. Em 25.02.2015, os Senadores Gleisi Hoffmannn, Delcídio do Amaral, Lindbergh Farias, Walter Pinheiro, Reguffe e Telmário Mota foram designados membros titulares; e os Senadores José Pimentel, Paulo Rocha, Marta Suplicy, Humberto Costa, Fátima Bezerra e Jorge Viana, como membros suplentes, pelo Bloco de Apoio de Apoio ao Governo, para compor a CAE (Of. 4/2015-GLDBAG).
****. Em 25.02.2015, os Senadores José Agripino e Wilder Morais foram designados membros titulares; e os Senadores Davi Alcolumbre e Ronaldo Caiado, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CAE (Ofs. 1 a 5/2015-GLDEM).
*****. Em 26.02.2015, os Senadores Flexa Ribeiro, José Serra e Tasso Jereissati foram designados membros titulares; e os Senadores Ataídes Oliveira, Antônio Anastasia e Paulo Bauer, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CAE (Of. 13/2015-GLPSDB).
******. Em 02.03.2015, os Senadores Benedito de Lira e Ciro Nogueira foram designados membros titulares; e os Senadores Gladson Camelli e Ivo Cassol membros suplentes pelo Partido Progressista, para compor a CAE (Mem. 21 a 24/2015-GLDPP).
*******. Em 05.03.2015, os Senadores Romero Jucá, Waldemir Moka, Raimundo Lira, Sandra Braga, Ricardo Ferraço, Roberto Requião, Omar Aziz e Luiz Henrique foram designados membros titulares; e os Senadores Valdir Raupp, Eunicio Oliveira, José Maranhão e Hélio José, como membros suplentes, pelo Bloco da Maioria para compor a CAE (Of. 043/2015-GLPMDB).
1. Em 27.02.2015, o Senador Alvaro Dias foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador José Serra (Of. 23/2015-GLPSDB)
2. Em 03.03.2015, o Senador José Serra foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Paulo Bauer (Of. 42/2015-GLPSDB)
3. Em 04.03.2015, o Partido Progressista passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo (Of. 19/2015-GLDBAG).
4. Em 04.03.2015, o Senador Blairo Maggi foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força (Of. 13/2015-BLUFOR).
5. Em 06.03.2015, o Senador Cristovam Buarque foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo, em substituição à Senadora Fátima Bezerra (Of. 20/2015-GLDBAG).
6. Em 10.03.2015, a Comissão reunida elegeu os Senadores Delcídio do Amaral e Raimundo Lira, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 17/2015-CAE).
7. Em 18.03.2015, a Senadora Lúcia Vânia foi designada membro suplente em vaga cedida ao PSDB pelo Bloco da Maioria (Ofs. 51/2015-GLPMDB e 81/2015-GLPSDB)
8. Em 31.03.2015, os membros suplentes do Bloco Parlamentar da Oposição passam a ocupar a seguinte ordem: Senadores José Serra, Antonio Anastasia, Ataídes Oliveira, Ronaldo Caiado e Davi Alcolumbre (Of. 89/2015-GLPSDB).
9. Em 14.04.2015, o Senador Jader Barbalho foi designado membro suplente pelo Bloco da Maioria (Of. 121/2015-GLPMDB).
10. Em 05.05.2015, o Senador Donizeti Nogueira foi designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição à Senadora Marta Suplicy (Of. 65/2015-GLDBAG).
11. Em 06.05.2015, a Senadora Marta Suplicy foi designada membro suplente pelo Bloco da Maioria (Of. 142/2015-GLPMDB).
12. Em 11.05.2015, vago em virtude do falecimento do Senador Luiz Henrique, ocorrido em 10.05.2015.
13. Em 18.05.2015, a Senadora Rose de Freitas foi designada membro suplente pelo Bloco da Maioria (Of. 159/2015-GLPMDB).
14. Em 19.05.2015, os membros suplentes do Bloco Parlamentar da Oposição passam a ocupar a seguinte ordem: Senadores José Serra, Ataídes Oliveira e Antonio Anastasia (Of. 112/2015-GLPSDB).
15. Em 19.05.2015, o Senador Dalirio Beber foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Antonio Anastasia, que deixa de integrar a Comissão (Of. 112/2015-GLPSDB).
16. Em 02.07.2015, o Senador Acir Grugacz foi designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Donizeti Nogueira(Of. 90/2015-GLDBAG).
17. Em 30.09.2015, o Senador Davi Alcolumbre foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Wilder Morais, que deixou de compor a Comissão (Of. 109/2015-GLDEM).
18. Em 30.09.2015, vago em virtude de o Senador Davi Alcolumbre ter sido designado membro titular da comissão, pelo Bloco Parlamentar da Oposição (of. 109/2015-GLDEM).
19. Em 07.10.2015, o Senador Wilder Morais foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Gladson Cameli (Of. 130/2015-GLDBAG).
20. Em 08.12.2015, o Senador Ricardo Franco foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição (Of. 121/2015-GLDEM).
21. Em 16.02.2016, o PV passou a compor o Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n).
22. Em 17.02.2016, a Senadora Lúcia Vânia foi designada membro titular pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, em substituição ao Senador Antônio Carlos Valadares (Of. 005/2016-GLBSD).
23. Em 01.03.2016, o Senador Delcídio do Amaral deixou de ocupar a Presidência da Comissão (Ofício SDA nº 003/2016).
24. Em 01.03.2016, o Senador Acir Gurgacz deixou de atuar como suplente, por ter sido designado membro titular pelo Bloco de Apoio ao Governo, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Reguffe (Of. nº 013/2016-GLDBAG).
25. Em 01.03.2016, o Senador Donizetti Nogueira foi designado membro titular pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Delcídio do Amaral (Of. 2/2016-GLDBAG).
26. Em 07.03.2016, a Comissão reunida elegeu a Senadora Gleisi Hoffmann Presidenta deste colegiado (Of. nº 12/2016/CAE).
27. Em 22.03.2016, a Senadora Regina Sousa foi designada membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo (Of. 22/2016-GLDBAG).
28. Em 22.03.2016, o Senador Ricardo Franco foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Davi Alcolumbre, que passa a compor a Comissão como membro suplente (Of. 15/2016-GLDEM).
29. Em 06.04.2016, o Senador Antônio Carlos Valadares foi designado membro suplente pelo Bloco Socialismo e Democracia, em substituição ao Senador José Medeiros (Memo. 16/2016-BLSDEM).
30. Em 13.04.2016, o Bloco Parlamentar União e Força passou a designar-se Bloco Moderador (Of. nº 13/2016-BLUFOR).
31. Em 14.04.2016, o Senador José Medeiros foi designado membro suplente pelo Bloco da Maioria (Of. 053/2016-GLPMDB).
32. Em 22.04.2016, vago em virtude de a Senadora Sandra Braga não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Braga.
33. Em 09.05.2016, vago em virtude de o Senador Douglas Cintra não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Armando Monteiro (Of. 1/2016-GSAMON).
34. Em 10.05.2016, vago em virtude de o Senador Ricardo Franco não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senadora Maria do Carmo Alves (Comunicado Gab. Sen. Maria do Carmo Alves).
35. Em 10.05.2016, o Senador Armando Monteiro foi designado membro titular pelo Bloco Moderador, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Douglas Cintra (Of. 17/2016-BLOMOD).
36. Em 12.05.2016, vago em virtude de o Senador Donizeti Nogueira não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senadora Kátia Abreu (Of. nº 1/2016-GSKAAB)

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

37. Em 13.05.2016, a Senadora Kátia Abreu foi designada membro titular pelo bloco da Maioria (Of. 068/2016-GLPMDB).
38. Em 13.05.2016, o Senador José Serra foi nomeado Ministro de Estado das Relações Exteriores (DOU 13/05/2016, Seção 2, p. 2).
39. Em 13.05.2016, o Senador Blairo Maggi foi nomeado Ministro de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (DOU 13/05/2016, Seção 2, p. 1).
40. Em 13.05.2016, o Senador Romero Jucá foi nomeado Ministro de Estado do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (DOU 13/05/2016, Seção 2, p. 3).
41. Em 17.05.2016, o Senador Pedro Chaves foi designado membro suplente pelo Bloco Moderador, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Eduardo Amorim (Of. 23/2016-BLOMOD).
42. Em 17.05.2016, o Senador Cidinho Santos foi designado membro suplente pelo Bloco Moderador, em substituição ao Senador Blairo Maggi (Of. 19/2016-BLOMOD).
43. Em 18.05.2016, o Senador José Aníbal foi designado membro suplente, pelo Partido da Social Democracia Brasileira - PSDB, em substituição ao Senador José Serra (Of. 28/2016-GLPSDB)
44. Em 19.05.2016, o Senador Eduardo Braga foi designado membro titular pelo Bloco da Maioria (Of. 74/2016-GLPMDB)
45. Em 27.05.2016, o Senador Ricardo Franco foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição (Of. 29/2016-GLDEM)
46. Em 01.06.2016, o Senador Humberto Costa foi designado membro titular pelo Bloco de Apoio ao Governo , deixando de ocupar o cargo de suplente na comissão (Of. 36/20156-GLDBAG)
47. Em 1º.06.2016, o Senador Marcelo Crivella licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, conforme os Requerimentos nºs 398 a 400/2016, aprovados na sessão de 02.06.2016.
48. Em 02.06.2016, o Senador Romero Jucá foi confirmado membro titular pelo Bloco da Maioria (Of. 81/2016-GLPMDB)
49. Em 03.06.2016, o Senador Walter Pinheiro afastou-se do exercício do mandato parlamentar para investidura no cargo de Secretário de Educação do Estado da Bahia.
50. Em 07.06.2016, o Bloco Parlamentar da Oposição passou a denominar-se Bloco Social Democrata (Of. s/n-Gabinete do Bloco Social Democrata)
51. Em 07.06.2016, o Senador Eduardo Lopes foi designado membro titular pelo Bloco Moderador, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Marcelo Crivella (Of. 36/2016-BLOMOD).
52. Em 08.06.2016, o Bloco de Apoio ao Governo cede vaga de suplente para o Bloco Parlamentar Democracia Progressista (Of. 47/2016-GLDBAG).
53. Em 09.06.2016, o Senador Jorge Viana foi designado membro titular pelo Bloco de Apoio ao Governo em substituição ao Senador Walter Pinheiro, deixando de ocupar o cargo de suplente na comissão (Of. 48/20156-GLDBAG)
54. Em 13.06.2016, o Senador Roberto Muniz foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, em vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao Governo (Memo. nº 17/2016-BLDPRO).
55. Em 21.06.2016, o Bloco de Apoio ao Governo passou a denominar-se Bloco Parlamentar da Resistência Democrática(Of. 34/2016-GLDBAG)
56. Em 28.06.2016, o Senador Fernando Collor foi designado membro titular pelo Bloco Moderador, em substituição ao Senador Wellington Fagundes (Of. 42/2016-BLOMOD)
57. Em 06.07.2016, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular pelo Bloco Moderador, em substituição ao Senador Fernando Collor (Of. 43/2016-BLOMOD)
58. Em 12.07.2016, o Senador José Maranhão declinou da sua indicação como suplente do Bloco da Maioria na Comissão (Of. 137/2016-GLPMDB)
59. Em 22.08.2016, vago em virtude de o Senador Ricardo Franco não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senadora Maria do Carmo Alves (Of. 002/2016-GSMALV).
60. Em 01.10.2016, vago em virtude de o Senador Eduardo Lopes não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Marcelo Crivella.
61. Em 04.10.2016, o Senador Marcelo Crivella é designado membro titular pelo Bloco Moderador (Of. 54/2016-BLOMOD).
62. Em 04.10.2016, o Senador Lasier Martins foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, em substituição ao Senador Acir Gurgacz (Of. 102/2016-GLBPRD).
63. Em 26.09.2016, o Senador Roberto Rocha licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, conforme os Requerimentos nºs 720 e 721/2016, aprovados na sessão de 04.10.2016.
64. Em 21.11.2016, a Senadora Fátima Bezerra foi designada membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. 110/2016-GLBPRD).

Secretário(a): Camila Moraes Bittar
Reuniões: Terças-Feiras 10:00 horas -
Telefone(s): 61 33033516
E-mail: cae@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

1.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - ASSUNTOS MUNICIPAIS

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 7/2005, do Senador Luiz Otávio, com o objetivo de opinar sobre matérias de interesse do poder municipal local.

(Requerimento Da Comissão De Assuntos Econômicos 7, de 2005)

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

Secretário(a): Camila Moraes Bittar
Telefone(s): 61 33033516
Fax: 61 33034544
E-mail: cae@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

1.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DO SISTEMA TRIBUTÁRIO NACIONAL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 1/2011, com o objetivo de avaliar a funcionalidade do Sistema Tributário Nacional.

(Requerimento Da Comissão De Assuntos Econômicos 1, de 2011)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) (2)

Instalação: 16/09/2015

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senador Lindbergh Farias (PT-RJ)	1. Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR)
Maioria (PMDB)	
Senador Roberto Requião (PMDB-PR)	1. Senador Hélio José (PMDB-DF) (1)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM, PV) (3)	
Senador Wilder Morais (PP-GO)	1.
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM)	1. Senadora Lídice da Mata (PSB-BA)
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC)	
VAGO (4,5)	1.

Notas:
1. Em 1º.09.2015, o Senador Hélio José foi designado membro suplente pelo Bloco da Maioria (Of. 129/2015-CAE).
2. Em 16.09.2015, a Subcomissão reunida elegeu o Senador Lindbergh Farias Presidente deste Colegiado (Of. 152/2015-CAE).
3. Em 16.02.2016, o PV passou a compor o Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n).
4. Em 07.06.2016, o Senador Eduardo Lopes foi designado membro titular pelo Bloco Moderador, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Marcelo Crivella (Of. 36/2016-BLOMOD)
5. Em 01.10.2016, vago em virtude de o Senador Eduardo Lopes não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Marcelo Crivella.
*. Em 18.08.2015, foi lido o ofício 110/2015-CAE, que indica os senadores Lindbergh Farias, Gleisi Hoffmann, Roberto Requião, Wilder Morais, Vanessa Grazziotin, Lídice da Mata e Marcelo Crivella para comporem o colegiado.

Secretário(a): Camila Moraes Bittar
Telefone(s): 61 33033516
Fax: 61 33034344
E-mail: cae@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

1.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E DO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 7/2011, com a finalidade de examinar e debater os temas relacionados às micro e pequenas empresas e ao empreendedorismo individual.

(Requerimento Da Comissão De Assuntos Econômicos 7, de 2011)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(a): Camila Moraes Bittar
Telefone(s): 61 33033516
Fax: 61 33034344
E-mail: cae@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

1.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA TRATAR DOS TEMAS ESTRUTURAIS E DE LONGO PRAZO DA ECONOMIA BRASILEIRA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 12/2013, com o objetivo de tratar dos temas estruturais e de longo prazo da Economia Brasileira.

(Requerimento Da Comissão De Assuntos Econômicos 12, de 2013)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(a): Camila Moraes Bittar
Telefone(s): 61 33033516
Fax: 61 33034344
E-mail: cae@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

Número de membros: 21 titulares e 21 suplentes

PRESIDENTE: Senador Edison Lobão (PMDB-MA) (7)

VICE-PRESIDENTE: VAGO (7,19,34)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT) (4,33)	
Senador Humberto Costa (PT-PE)	1. Senador Pastor Valadares (PDT-RO) (11,21,37)
Senador Paulo Rocha (PT-PA)	2. Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR)
Senador Paulo Paim (PT-RS) (11)	3. Senador José Pimentel (PT-CE)
Senadora Regina Sousa (PT-PI)	4. Senador Walter Pinheiro (S/Partido-BA) (30)
Senadora Ângela Portela (PT-RR)	5. Senadora Fátima Bezerra (PT-RN)
Senadora Ana Amélia (PP-RS)	6. Senador Wilder Morais (PP-GO) (40)
Maioria (PMDB)	
Senador João Alberto Souza (PMDB-MA)	1. Senador Raimundo Lira (PMDB-PB)
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (10)	2. Senador Garibaldi Alves Filho (PMDB-RN)
Senador Waldemir Moka (PMDB-MS)	3. Senador Romero Jucá (PMDB-RR) (25,26,28)
Senador Dário Berger (PMDB-SC)	4. Senadora Rose de Freitas (PMDB-ES) (6,10)
Senador Edison Lobão (PMDB-MA) (6)	5. Senadora Marta Suplicy (PMDB-SP) (12)
Senador Otto Alencar (PSD-BA)	6. Senador Eunício Oliveira (PMDB-CE) (20)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM, PV) (16,31)	
VAGO (14,15,23,27,35)	1. Senador Deca (PSDB-PB) (17,36)
VAGO	2. Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO) (5,8)
Senador Dalirio Beber (PSDB-SC) (13)	3. Senador Ricardo Ferraço (PSDB-ES) (41)
Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (13)	4.
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE) (1)	
Senadora Lídice da Mata (PSB-BA)	1. Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM)
Senadora Lúcia Vânia (PSB-GO) (9,18)	2. Senador Romário (PSB-RJ) (9)
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC) (1,22)	
Senador Marcelo Crivella (PRB-RJ) (29,32,38,39)	1. Senador Vicentinho Alves (PR-TO) (2,3)
Senador Elmano Férrer (PTB-PI)	2. Senador Armando Monteiro (PTB-PE) (24)
Senador Eduardo Amorim (PSC-SE) (3)	3.

Notas:

*. Em 25.02.2015, os Senadores Marcelo Crivella e Elmano Férrer foram designados membros titulares; e o Senador Eduardo Amorim, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CAS (Of. 04/2015-BLUFOR).

**. Em 25.02.2015, os Senadores Lídice da Mata e Romário foram designados membros titulares; e os Senadores Vanessa Grazziotin e Roberto Rocha, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor a CAS (Of. 04/2015-GLBSD).

***. Em 25.02.2015, foram designados os Senadores Humberto Costa, Paulo Rocha, Marta Suplicy, Regina Sousa e Angela Portela como membros titulares; e os Senadores Paulo Paim, Gleisi Hoffmann, José Pimentel, Walter Pinheiro e Fátima Bezerra como membros suplentes, pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a CAS (Of. 7/2015-GLDBAG).

****. Em 25.02.2015, a Senadora Maria do Carmo Alves foi designada membro titular; e o Senador Wilder Morais, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CAS (Ofs. 1 a 5/2015-GLDEM).

*****. Em 26.02.2015, os Senadores Lúcia Vânia e Tasso Jereissati foram designados membros titulares pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CAS (Of. 15/2015-GLPSDB).

******. Em 02.03.2015, a Senadora Ana Amélia foi designada membro titular e o Senador Benedito de Lira membro suplente pelo Partido Progressista, para compor a CAS (Mem. 25 e 26/2015-GLDPP).

*******. Em 04.03.2015, os Senadores João Alberto Souza, Rose de Freitas, Waldemir Moka, Dário Berger, Sérgio Petecão e Otto Alencar foram designados membros titulares; e os Senadores Raimundo Lira, Garibaldi Alves Filho, Romero Jucá, como membros suplentes, pelo Bloco da Maioria, para compor a CAS (Of. 010/2015-GLPMDB).

1. A partir de 25.02.2015, o Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia e o Bloco Parlamentar União e Força compartilham as vagas de terceiro titular e terceiro suplente.

2. Em 03.03.2015, o Senador Vicentinho Alves foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força (Of. nº 11/2015-BLUFOR).

3. Em 03.03.2015, o Senador Eduardo Amorim deixou a suplência e foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar União e Força (Of.10/2015-BLUFOR).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

4. Em 04.03.2015, o Partido Progressista passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo (Of. 14/2015-GLDBAG).
5. Em 06.03.2015, o Senador Tasso Jereissati foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição (Of. 47/2015-GLPSDB).
6. Em 12.03.2015, o Senador Edison Lobão foi designado membro titular em substituição ao Senador Sérgio Petecão, que passou a compor a comissão como membro suplente (Of. 53/2015-GLPMDB).
7. Em 18.03.2015, a Comissão reunida elegeu os Senadores Edison Lobão e Maria do Carmo Alves, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 1/2015-CAS).
8. Em 18.03.2015, o Senador Tasso Jereissati deixou de integrar, como suplente, a CAS (Of. 80/2015-GLPSDB).
9. Em 14.04.2015, o Senador Roberto Rocha foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, em substituição ao Senador Romário, que passou a compor a comissão como membro suplente (Of. 47/2015-GLBSD).
10. Em 14.04.2015, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro titular pelo Bloco da Maioria, em substituição à Senadora Rose de Freitas, que passou a compor a comissão como membro suplente (Of. 119/2015-GLPMDB).
11. Em 05.05.2015, o Senador Paulo Paim foi designado membro titular pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição à Senadora Marta Suplicy, que deixou de compor a Comissão (Of. 61/2015-GLDBAG).
12. Em 06.05.2015, a Senadora Marta Suplicy foi designada membro suplente pelo Bloco da Maioria (Of. 143/2015-GLPMDB).
13. Em 19.05.2015, os Senadores Dalirio Beber e Flexa Ribeiro foram designados membros titulares pelo Bloco Parlamentar da Oposição (Of. 113/2015-GLPSDB).
14. Em 11/11/2015, a Senadora Maria do Carmo Alves se afastou dos trabalhos da Casa para assumir o cargo de Secretária Municipal da Família e da Assistência Social, da Prefeitura de Aracaju/SE (Of. s/n, de 2015).
15. Em 17.11.2015, o Senador Ricardo Franco foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição à Senadora Maria do Carmo Alves (Of. 118/2015-GLDEM).
16. Em 16.02.2016, o PV passou a compor o Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n).
17. Em 16.02.2016, o Senador Ronaldo Caiado foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Wilder Morais (Of. 004/2016-GLDEM).
18. Em 17.02.2016, a Senadora Lúcia Vânia foi designada membro titular pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, em substituição ao Senador Roberto Rocha (Of. 004/2016-GLBSD).
19. Em 24.02.2016, a Comissão reunida elegeu o Senador Ricardo Franco Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 032/2016-PRESIDÊNCIA/CAS).
20. Em 24.02.2016, o Senador Eunício Oliveira foi designado membro suplente pelo Bloco da Maioria (Of. 019/2016-GLPMDB).
21. Em 09.03.2016, o Senador Acir Gurgacz foi designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo (Of. 018/2016-GLDBAG).
22. Em 13.04.2016, o Bloco Parlamentar União e Força passou a designar-se Bloco Moderador (Of. nº 13/2016-BLUFOR).
23. Em 10.05.2016, vago em virtude de o Senador Ricardo Franco não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senadora Maria do Carmo Alves (Comunicado Gab. Sen. Maria do Carmo Alves).
24. Em 10.05.2016, o Senador Armando Monteiro foi designado membro suplente pelo Bloco Moderador, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Douglas Cintra (Of. 17/2016-BLOMOD).
25. Em 13.05.2016, o Senador Romero Jucá foi nomeado Ministro de Estado do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (DOU 13/05/2016, Seção 2, p. 3).
26. Em 19.05.2016, o Senador Wirlande da Luz foi designado membro suplente pelo Bloco da Maioria, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Romero Jucá (Of. 72/2016-GLPMDB).
27. Em 27.05.2016, o Senador Ricardo Franco foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição (Of. 30/2016-GLDEM).
28. Em 02.06.2016, o Senador Romero Jucá foi designado membro suplente pelo Bloco da Maioria, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Wirlande da Luz (Of. 82/2016-GLPMDB)
29. Em 1º.06.2016, o Senador Marcelo Crivella licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, conforme os Requerimentos nºs 398 a 400/2016, aprovados na sessão de 02.06.2016.
30. Em 03.06.2016, o Senador Walter Pinheiro afastou-se do exercício do mandato parlamentar para investidura no cargo de Secretário de Educação do Estado da Bahia.
31. Em 07.06.2016, o Bloco Parlamentar da Oposição passou a denominar-se Bloco Social Democrata (Of. s/n-Gabinete do Bloco Social Democrata)
32. Em 07.06.2016, o Senador Eduardo Lopes foi designado membro titular pelo Bloco Moderador, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Marcelo Crivella (Of. 36/2016-BLOMOD).
33. Em 21.06.2016, o Bloco de Apoio ao Governo passou a denominar-se Bloco Parlamentar da Resistência Democrática(Of. 34/2016-GLDBAG)
34. Em 22.08.2016, a vice presidência fica vaga em virtude de o Senador Ricardo Franco não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senadora Maria do Carmo Alves (Of. 002/2016-GSMALV).
35. Em 22.08.2016, vago em virtude de o Senador Ricardo Franco não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senadora Maria do Carmo Alves (Of. 002/2016-GSMALV).
36. Em 14.09.2016, o Senador Deca foi designado membro suplente pelo Bloco Social Democrata (Of. 65/2016-GLPSDB).
37. Em 21.09.2016, o Senador Pastor Valadares foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar Resistência Democrática, em substituição ao Senador Acir Gurgacz (Of. 98/2016-GLBPRD).
38. Em 01.10.2016, vago em virtude de o Senador Eduardo Lopes não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Marcelo Crivella.
39. Em 04.10.2016, o Senador Marcelo Crivella é designado membro titular pelo Bloco Moderador (Of. 54/2016-BLOMOD).
40. Em 07.11.2016, o Senador Wilder Morais foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, em substituição ao Senador Benedito de Lira (Memo. 39/2016-BLPRO).
41. Em 11.11.2016, o Senador Ricardo Ferraço foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar Social Democrata (Ofício nº 75/2016-GLPSDB).

Secretário(a): Patricia de Lurdes Motta de Oliveira e Oliveira
Reuniões: Quartas-Feiras 9:00 horas -
Telefone(s): 61 33034608
E-mail: cas@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador José Maranhão (PMDB-PB) (4)

VICE-PRESIDENTE: Senador José Pimentel (PT-CE) (5)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT) (3,51)	
Senador Jorge Viana (PT-AC) (8)	1. Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) (47,50,53)
Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR)	2. Senador Lasier Martins (PDT-RS) (9,28,57,58)
Senador José Pimentel (PT-CE)	3. Senador Lindbergh Farias (PT-RJ)
Senadora Fátima Bezerra (PT-RN)	4. Senadora Ângela Portela (PT-RR)
Senador Humberto Costa (PT-PE)	5. Senador Zeze Perrella (PTB-MG)
Senador Telmário Mota (PDT-RR) (57)	6. Senador Paulo Paim (PT-RS)
Senador Benedito de Lira (PP-AL)	7. Senador Ivo Cassol (PP-RO)
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (25,29)	8. Senadora Ana Amélia (PP-RS)
Maioria (PMDB)	
Senador Eunício Oliveira (PMDB-CE) (52,55)	1. Senador Roberto Requião (PMDB-PR)
Senador Edison Lobão (PMDB-MA)	2. Senador Waldemir Moka (PMDB-MS) (33,62,69)
Senador Romero Jucá (PMDB-RR) (32,36,66)	3. Senador Garibaldi Alves Filho (PMDB-RN) (6)
Senador Eduardo Braga (PMDB-AM) (42,44)	4. Senador Jader Barbalho (PMDB-PA) (70)
Senadora Simone Tebet (PMDB-MS)	5. Senador Dário Berger (PMDB-SC)
Senador Valdir Raupp (PMDB-RO) (6)	6. Senadora Rose de Freitas (PMDB-ES)
Senadora Marta Suplicy (PMDB-SP) (11,15,65,68)	7. Senador Hélio José (PMDB-DF) (31,37)
Senador José Maranhão (PMDB-PB)	8. Senador Raimundo Lira (PMDB-PB) (13)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM, PV) (7,30,48)	
Senador José Agripino (DEM-RN)	1. Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB-SP) (10,16)
Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO)	2. Senador Alvaro Dias (PV-PR)
Senador Aécio Neves (PSDB-MG) (10,16)	3. Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO)
Senador Ricardo Ferraço (PSDB-ES) (1,12,17,32)	4. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (26,27,39,45,56,63,64)
Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG)	5. Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (2,24)
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senador Antonio Carlos Valadares (PSB-SE)	1. Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM)
Senadora Lúcia Vânia (PSB-GO) (61,67)	2. Senador João Capiberibe (PSB-AP) (14,22)
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP)	3. VAGO (34,54,67)
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC) (35)	
Senador Eduardo Amorim (PSC-SE)	1. Senador Armando Monteiro (PTB-PE) (20,21,38,40)
Senador Marcelo Crivella (PRB-RJ) (46,49,59,60)	2. Senador Cidinho Santos (PR-MT) (18,19,41,43)
Senador Magno Malta (PR-ES)	3. Senador Vicentinho Alves (PR-TO) (23)

Notas:

*. Em 25.02.2015, os Senadores Marta Suplicy, Gleisi Hoffmann, José Pimentel, Fátima Bezerra, Humberto Costa e Acir Gurgacz foram designados membros titulares; e os Senadores Walter Pinheiro, Jorge Viana, Lindbergh Farias, Angela Portela, Zezé Perrella e Paulo Paim como membros suplentes, pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a CCJ (Of. 3/2015-GLDBAG).

**. Em 25.02.2015, os Senadores José Agripino e Ronaldo Caiado foram designados membros titulares; e os Senadores Maria do Carmo Alves e Wilder Morais, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CCJ (Ofs. 1 a 5/2015-GLDEM).

***. Em 25.02.2015, os Senadores Eduardo Amorim, Marcelo Crivella e Magno Malta foram designados membros titulares; e os Senadores Douglas Cintra, Blairo Maggi e Elmano Férrer, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CCJ (Of. 04/2015-BLUFOR).

****. Em 25.02.2015, os Senadores Antônio Carlos Valadares, Roberto Rocha e Randolfe Rodrigues foram designados membros titulares; e os Senadores Vanessa Grazziotin, João Capiberibe e José Medeiros, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor a CCJ (Of. 05/2015-GLBSD).

*****. Em 26.02.2015, os Senadores Aécio Neves, Alvaro Dias e Antônio Anastasia foram designados membros titulares; e os Senadores Aloysio Nunes Ferreira, Ataídes Oliveira e Tasso Jereissati, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CCJ (Of. 16/2015-GLPSDB).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

******. Em 02.03.2015, os Senadores Benedito de Lira e Ciro Nogueira foram designados membros titulares; e os Senadores Ivo Cassol e Ana Amélia membros suplentes pelo Partido Progressista, para compor a CCJ (Mem. 27 a 29 e 44/2015-GLDPP).
*******. Em 04.03.2015, os Senadores Eunício Oliveira, Edison Lobão, Ricardo Ferraço, Romero Jucá, Simone Tebet, Garibaldi Alves Filho, Luiz Henrique e José Maranhão foram designados membros titulares; e os Senadores Roberto Requião, Omar Aziz, Valdir Raupp, Waldemir Moka, Dário Berger, Rose de Freitas e Sérgio Petecão, como membros suplentes, pelo Bloco da Maioria, para compor a CCJ (Of. 011/2015-GLPMDB).
1. Em 27.02.2015, o Senador José Serra foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Alvaro Dias (Of. 25/2015-GLPSDB).
2. Em 27.02.2015, o Senador Alvaro Dias foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Tasso Jereissati (Of. 23/2015-GLPSDB).
3. Em 04.03.2015, o Partido Progressista passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo (Of. 19/2015-GLDBAG).
4. Em 18.03.2015, a Comissão reunida elegeu o Senador José Maranhão Presidente deste colegiado (Of. 1/2015-CCJ).
5. Em 25.03.2015, a Comissão reunida elegeu o Senador José Pimentel Vice-Presidente deste colegiado (Of. 2/2015-CCJ).
6. Em 25.03.2015, o Senador Valdir Raupp foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Maioria, em substituição ao Senador Garibaldi Alves Filho, que passa à suplência (Of. 92/2015-GLPMDB).
7. Em 31.03.2015, os membros suplentes do Bloco Parlamentar da Oposição passam a ocupar a seguinte ordem: Senadores Aloysio Nunes Ferreira, Alvaro Dias, Ataídes de Oliveira, Maria do Carmo Alves e Wilder Morais (Of. 87/2015-GLPSDB).
8. Em 05.05.2015, o Senador Jorge Viana foi designado membro titular pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição à Senadora Marta Suplicy, que deixou de compor a Comissão (Of. 62/2015-GLDBAG).
9. Em 05.05.2015, o Senador Delcídio do Amaral foi designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Jorge Viana (Of. 62/2015-GLDBAG).
10. Em 08.05.2015, o Senador Aloysio Nunes Ferreira, que ocupava vaga de suplente, foi designado membro titular pelo Bloco da Oposição, em substituição ao Senador Aécio Neves, que deixou de compor a Comissão (Of. 108/2015-GLPSDB).
11. Em 11.05.2015, vago em virtude do falecimento do Senador Luiz Henrique, ocorrido em 10.05.2015.
12. Em 11.05.2015, o Senador Cássio Cunha Lima foi designado membro titular pelo Bloco da Oposição, em substituição ao Senador José Serra, que deixou de compor a Comissão (Of. 109/2015-GLPSDB).
13. Em 12.05.2015, o Senador Raimundo Lira foi designado membro suplente pelo Bloco da Maioria (Of. 152/2015-GLPMDB).
14. Em 12.05.2015, a Senadora Marta Suplicy foi designada membro suplente pelo Bloco Socialismo e Democracia, em substituição ao Senador João Capiberibe, que deixou de compor a Comissão (Of. 54/2015-BLSDEM).
15. Em 12.05.2015, o Senador Jader Barbalho foi designado membro titular pelo Bloco da Maioria (Of. 153/2015-GLPMDB).
16. Em 14.05.2015, o Senador Aécio Neves foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Aloysio Nunes Ferreira, que passa a compor a Comissão como suplente (Of. 110/2015-GLPSDB).
17. Em 14.05.2015, o Senador José Serra foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Cássio Cunha Lima, que deixou de compor a Comissão (Of. 111/2015-GLPSDB).
18. Em 08.06.2015, o Senador Fernando Collor foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força, em substituição ao Senador Blairo Maggi, que deixou de compor a Comissão (Of. 037/2015-BLUFOR).
19. Em 16.06.2015, o Senador Blairo Maggi foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força, em substituição ao Senador Fernando Collor, que deixou de compor a Comissão (Of. 038/2015-BLUFOR).
20. Em 18.08.2015, o Senador Fernando Collor foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força, em substituição ao Senador Douglas Cintra, que deixou de compor a Comissão (Of. 059/2015-BLUFOR).
21. Em 02.09.2015, o Senador Douglas Cintra foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força, em substituição ao Senador Fernando Collor, que deixou de compor a Comissão (Of. 65/2015-BLUFOR).
22. Em 09.09.2015, o Senador João Capiberibe foi designado membro suplente pelo Bloco Socialismo e Democracia, em substituição à Senadora Marta Suplicy, que deixa de compor a Comissão (Of. 80/2015-BLSDEM).
23. Em 30.09.2015, o Senador Vicentinho Alves foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força, em substituição ao Senador Elmano Férrer, que deixa de compor a Comissão (Of. 68/2015-BLUFOR).
24. Em 30.09.2015, o Senador Davi Alcolumbre foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Wilder Morais, que deixou de compor a Comissão (Of. 105/2015-GLDEM).
25. Em 20.10.2015, o Senador Wilder Morais foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, que deixou de compor a Comissão (Of. 8/2015-GLDPP).
26. Em 11/11/2015, a Senadora Maria do Carmo Alves se afastou dos trabalhos da Casa para assumir o cargo de Secretária Municipal da Família e da Assistência Social, da Prefeitura de Aracaju/SE (Of. s/n, de 2015).
27. Em 17.11.2015, o Senador Ricardo Franco foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição à Senadora Maria do Carmo Alves (Of. 118/2015-GLDEM).
28. Em 08.12.2015, o Senador Telmário Mota foi designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Delcídio do Amaral (Of. 140/2015-GLDBAG).
29. Torna-se sem efeito a indicação apresentada nos termos do Ofício nº 008/2015-GLDPP.
30. Em 16.02.2016, o PV passou a compor o Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n).
31. Em 1º.03.2016, a Senadora Marta Suplicy foi designada membro suplente pelo Bloco da Maioria, em substituição ao Senador Sérgio Petecão (Of. 024/2016-GLPMDB).
32. Em 1º.03.2016, o Senador Ricardo Ferraço foi designado membro titular pelo Bloco da Oposição, em substituição ao Senador José Serra, deixando de ocupar vaga de titular pelo Bloco da Maioria (Of. 009/2016-GLPSDB).
33. Em 09.03.2016, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente pelo Bloco da Maioria, em substituição ao Senador Omar Aziz (Memo. 4/2016-GLPSD).
34. Em 05.04.2016, a Senadora Lídice da Mata foi designada membro suplente pelo Bloco Socialismo e Democracia, em substituição ao Senador José Medeiros (Memo. 13/2016-BLSDEM).
35. Em 13.04.2016, o Bloco Parlamentar União e Força passou a designar-se Bloco Moderador (Of. nº 13/2016-BLUFOR).
36. Em 14.04.2016, a Senadora Marta Suplicy foi designada membro titular pelo Bloco da Maioria (Of. 050/2016-GLPMDB).
37. Em 04.05.2016, o Senador Hélio José foi designado membro suplente pelo Bloco da Maioria (Of. 58/2016-GLPMDB).
38. Em 09.05.2016, vago em virtude de o Senador Douglas Cintra não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Armando Monteiro (Of. 1/2016-GSAMON).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

39. Em 10.05.2016, vago em virtude de o Senador Ricardo Franco não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senadora Maria do Carmo Alves (Comunicado Gab. Sen. Maria do Carmo Alves).
40. Em 10.05.2016, o Senador Armando Monteiro foi designado membro suplente pelo Bloco Moderador, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Douglas Cintra (Of. 17/2016-BLOMOD).
41. Em 13.05.2016, o Senador Blairo Maggi foi nomeado Ministro de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (DOU 13/05/2016, Seção 2, p. 1).
42. Em 13.05.2016, o Senador Romero Jucá foi nomeado Ministro de Estado do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (DOU 13/05/2016, Seção 2, p. 3).
43. Em 17.05.2016, o Senador Cidinho Santos foi designado membro suplente pelo Bloco Moderador, em substituição ao Senador Blairo Maggi (Of. 19/2016-BLOMOD).
44. Em 19.05.2016, o Senador Eduardo Braga foi designado membro titular pelo Bloco da Maioria, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Romero Jucá (Of. 75/2016-GLPMDB).
45. Em 27.05.2016, o Senador Ricardo Franco foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição (Of. 27/2016-GLDEM).
46. Em 1º.06.2016, o Senador Marcelo Crivella licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, conforme os Requerimentos nºs 398 a 400/2016, aprovados na sessão de 02.06.2016.
47. Em 03.06.2016, o Senador Walter Pinheiro afastou-se do exercício do mandato parlamentar para investidura no cargo de Secretário de Educação do Estado da Bahia.
48. Em 07.06.2016, o Bloco Parlamentar da Oposição passou a denominar-se Bloco Social Democrata (Of. s/n-Gabinete do Bloco Social Democrata)
49. Em 07.06.2016, o Senador Eduardo Lopes foi designado membro titular pelo Bloco Moderador, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Marcelo Crivella (Of. 36/2016-BLOMOD).
50. Em 08.06.2016, vago em virtude da cessão da vaga de suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo ao Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Of. 39/2016-GLDBAG).
51. Em 21.06.2016, o Bloco de Apoio ao Governo passou a denominar-se Bloco Parlamentar da Resistência Democrática(Of. 34/2016-GLDBAG)
52. Em 29.06.2016, o Senador Romero Jucá foi designado membro titular pelo Bloco da Maioria, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Eunício Oliveira, que deixa de compor a Comissão (Of. 127/2016-GLPMDB).
53. Em 29.06.2016, a Senadora Lídice da Mata foi designada membro suplente, em vaga cedida pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Memo. nº 39/2016-GLBSD).
54. Em 29.06.2016, a Senadora Lúcia Vânia foi designada membro suplente pelo Bloco Socialismo e Democracia, em vaga anteriormente ocupada pela Senadora Lídice da Mata (Memo. nº 39/2016-GLBSD).
55. Em 12.07.2016, o Senador Eunício Oliveira foi designado membro titular pelo Bloco da Maioria, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Romero Jucá, que deixa de compor a Comissão (Of. 132/2016-GLPMDB).
56. Em 22.08.2016, vago em virtude de o Senador Ricardo Franco não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senadora Maria do Carmo Alves (Of. 002/2016-GSMALV).
57. Em 13.09.2016, o Senador Telmário Mota foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, em substituição ao Senador Acir Gurgacz (Of. nº 94/2016-GLBPRD).
58. Em 13.09.2016, o Senador Lasier Martins foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, em substituição ao Senador Telmário Mota (Of. nº 94/2016-GLBPRD).
59. Em 01.10.2016, vago em virtude de o Senador Eduardo Lopes não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Marcelo Crivella.
60. Em 04.10.2016, o Senador Marcelo Crivella é designado membro titular pelo Bloco Moderador (Of. 54/2016-BLOMOD).
61. Em 26.09.2016, o Senador Roberto Rocha licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, conforme os Requerimentos nºs 720 e 721/2016, aprovados na sessão de 04.10.2016.
62. Em 18.10.2016, o Senador Romero Jucá foi designado membro suplente pelo Bloco da Maioria, em substituição ao Senador Sérgio Petecão (Of. nº 168/2016-GLPMDB).
63. Em 19.10.2016, o Partido Democratas cede a vaga de suplente ao Partido Social Democrático (Of. nº 52/2016-GLDEM).
64. Em 19.10.2016, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente pelo Partido Social Democrático, em vaga cedida pelo Partido Democratas (Memo. nº 33/2016-GLPSD).
65. Em 09.11.2016, o Senador Waldemir Moka foi designado membro titular pelo Bloco da Maioria, em substituição ao Senador Jader Barbalho (Of. nº 182/2016-GLPMDB).
66. Em 09.11.2016, o Senador Romero Jucá foi designado membro titular pelo Bloco da Maioria, em substituição à Senadora Marta Suplicy (Of. nº 181/2016-GLPMDB).
67. Em 09.11.2016, a Senadora Lúcia Vânia foi designada membro titular, em substituição ao Senador Roberto Rocha, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Memo. nº 65/2016-GLBSD).
68. Em 30.11.2016, a Senadora Marta Suplicy foi designada membro titular, em substituição ao Senador Waldemir Moka, pelo Bloco da Maioria (Of. nº 189/2016-GLPMDB).
69. Em 30.11.2016, o Senador Waldemir Moka foi designado membro suplente pelo Bloco da Maioria (Of. nº 189/2016-GLPMDB).
70. Em 1º.12.2016, o Senador Jader Barbalho foi designado membro suplente pelo Bloco da Maioria (Of. nº 190/2016-GLPMDB).

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira
Reuniões: Quartas-Feiras 10:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-3972
Fax: 3303-4315
E-mail: ccj@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

3.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - IMAGEM E PRERROGATIVAS PARLAMENTARES

Finalidade: Assessorar a Presidência do Senado em casos que envolvam a imagem e as prerrogativas dos parlamentares e da própria instituição parlamentar.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Notas:

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira
Telefone(s): 61-3303-3972
Fax: 61-3303-4315
E-mail: scomccj@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

3.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE SEGURANÇA PÚBLICA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQJ nº 4/2003, dos Senadores Ney Suassuna e Tasso Jereissati, com o objetivo de acompanhar sistematicamente a questão da segurança pública em nosso País.

(Requerimento Da Comissão De Constituição, Justiça E Cidadania 4, de 2003)

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira
Telefone(s): 3303-3972
Fax: 3303-4315
E-mail: scomccj@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - CE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Romário (PSB-RJ) (1)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) (1)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT) (2,32)	
Senadora Fátima Bezerra (PT-RN)	1. VAGO (8)
Senadora Ângela Portela (PT-RR)	2. Senadora Regina Sousa (PT-PI)
VAGO (21)	3. VAGO (4)
Senador Cristovam Buarque (PPS-DF)	4. Senador Roberto Muniz (PP-BA) (28,30,31)
Senador Lasier Martins (PDT-RS)	5. Senador Telmário Mota (PDT-RR)
Senador Paulo Paim (PT-RS)	6. Senador Lindbergh Farias (PT-RJ)
Senador Wilder Morais (PP-GO) (11)	7. Senador Ciro Nogueira (PP-PI)
Senador Gladson Cameli (PP-AC) (5)	8. Senadora Ana Amélia (PP-RS)
Maioria (PMDB)	
Senadora Simone Tebet (PMDB-MS)	1. Senador Raimundo Lira (PMDB-PB)
VAGO (18,24,27)	2. Senador Roberto Requião (PMDB-PR)
Senador João Alberto Souza (PMDB-MA)	3. Senador Ricardo Ferraço (PSDB-ES)
Senadora Rose de Freitas (PMDB-ES)	4. Senador Hélio José (PMDB-DF)
Senador Otto Alencar (PSD-BA)	5. Senadora Marta Suplicy (PMDB-SP) (9)
Senador Dário Berger (PMDB-SC) (3)	6.
Senador Jader Barbalho (PMDB-PA) (7)	7.
	8.
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM, PV) (16,29)	
VAGO (14,15,20,26,33)	1. Senador Pinto Itamaraty (PSDB-MA) (13,35)
Senador José Agripino (DEM-RN) (12,13)	2. Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO)
Senador Alvaro Dias (PV-PR)	3. Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB-SP)
Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG)	4. Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO)
Senador Dalirio Beber (PSDB-SC) (6,10)	5.
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senadora Lídice da Mata (PSB-BA)	1. Senador Antonio Carlos Valadares (PSB-SE)
Senador Romário (PSB-RJ)	2. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP)
Senador Roberto Rocha (PSB-MA) (34)	3. Senador Fernando Bezerra Coelho (PSB-PE)
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC) (17)	
Senador Cidinho Santos (PR-MT) (22,23)	1. Senador Eduardo Amorim (PSC-SE) (36)
Senador Zeze Perrella (PTB-MG) (36)	2.
Senador Pedro Chaves (PSC-MS) (19,25)	3.

Notas:

*. Em 25.02.2015, foram designados os Senadores Fátima Bezerra, Ângela Portela, Donizeti Nogueira, Cristovam Buarque, Lasier Martins e Paulo Paim como membros titulares; e os Senadores Marta Suplicy, Regina Sousa, José Pimentel, Walter Pinheiro, Telmário Mota e Lindbergh Farias como membros suplentes, pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a CE (Of. 5/2015-GLDBAG).

**. Em 25.02.2015, os Senadores Maria do Carmo Alves e Wilder Morais foram designados membros titulares; e os Senadores José Agripino e Ronaldo Caiado, como suplentes pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CE (Ofs. 1 a 5/2015-GLDEM).

***. Em 25.02.2015, os Senadores Blairo Maggi, Eduardo Amorim e Douglas Cintra foram designados membros titulares pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CE (Of. 04/2015-BLUFOR).

****. Em 25.02.2015, os Senadores Lídice da Mata, Romário e Roberto Rocha foram designados membros titulares; e os Senadores Antônio Carlos Valadares, Randolfe Rodrigues e Fernando Bezerra, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor a CE (Of. 06/2015-GLBSD).

*****. Em 26.02.2015, os Senadores Simone Tebet, Sandra Braga, João Alberto Souza, Rose de Freitas e Otto Alencar foram designados membros titulares; e os Senadores Raimundo Lira, Roberto Requião, Ricardo Ferraço e Hélio José, como membros suplentes, pelo Bloco da Maioria, para compor a CE (Of. 13/2015-GLPMDB).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

******. Em 26.02.2015, os Senadores Alvaro Dias, Antônio Anastasia e Lúcia Vânia foram designados membros titulares; e os Senadores Aloysio Nunes Ferreira e Ataídes Oliveira, como suplentes pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CE (Of. 17/2015-GLPSDB).
*******. Em 02.03.2015, os Senadores Ivo Cassol e Benedito de Lira foram designados membros titulares; e os Senadores Ciro Nogueira e Ana Amélia, como membros suplentes, pelo PP, para compor a CE (Memorandos nos. 30, 31, 32 e 47/2015-GLDPP).
1. Em 04.03.2015, a Comissão reunida elegeu os Senadores Romário e Fátima Bezerra, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. 1/2015-CE).
2. Em 04.03.2015, o Partido Progressista passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo (Of. 19/2015-GLDBAG).
3. Em 04.03.2015, o Senador Dário Berger foi designado membro titular pelo Bloco da Maioria (Of. 34/2015-GLPMDB).
4. Em 06.03.2015, o Senador Zezé Perrella foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador José Pimentel (Of. 21/2015-GLDBAG).
5. Em 17.03.2015, o Senador Galdson Cameli foi designado membro titular pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Benedito de Lira(Of. 36/2015-GLDBAG).
6. Em 24.03.2015, vago em virtude de a Senadora Lúcia Vânia ter deixado de integrar a Comissão (Of. 86/2015 - GLPSDB).
7. Em 23.04.2015, o Senador Jader Barbalho foi designado membro titular pelo Bloco da Maioria (Of. 120/2015-GLPMDB).
8. Em 05.05.2015, vago em virtude de a Senadora Marta Suplicy ter deixado de integrar a Comissão (Of. 64/2015-GLDBAG).
9. Em 06.05.2015, a Senadora Marta Suplicy foi designada membro suplente pelo Bloco da Maioria (Of. 145/2015-GLPMDB).
10. Em 19.05.2015, o Senador Dalirio Beber foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição (Of. 114/2015-GLPSDB).
11. Em 23.09.2015, o Senador Wilder Morais foi designado membro titular pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Ivo Cassol (Of. 117/2015-GLDBAG).
12. Em 23.09.2015, vago em virtude de o Senador Wilder Morais ter sido designado membro titular pelo Bloco de Apoio ao Governo (Of. 117/2015-GLDBAG).
13. Em 30.09.2015, o Senador José Agripino foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição, deixando de ocupar a vaga de suplente na comissão (Of. 107/2015-GLDEM).
14. Em 11/11/2015, a Senadora Maria do Carmo Alves se afastou dos trabalhos da Casa para assumir o cargo de Secretária Municipal da Família e da Assistência Social, da Prefeitura de Aracaju/SE (Of. s/n, de 2015).
15. Em 17.11.2015, o Senador Ricardo Franco foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição à Senadora Maria do Carmo Alves (Of. 118/2015-GLDEM).
16. Em 16.02.2016, o PV passou a compor o Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n).
17. Em 13.04.2016, o Bloco Parlamentar União e Força passou a designar-se Bloco Moderador (Of. nº 13/2016-BLUFOR).
18. Em 22.04.2016, vago em virtude de a Senadora Sandra Braga não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Braga.
19. Em 09.05.2016, vago em virtude de o Senador Douglas Cintra não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Armando Monteiro (Of. 1/2016-GSAMON).
20. Em 10.05.2016, vago em virtude de o Senador Ricardo Franco não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senadora Maria do Carmo Alves (Comunicado Gab. Sen. Maria do Carmo Alves).
21. Em 12.05.2016, vago em virtude de o Senador Donizeti Nogueira não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senadora Kátia Abreu (Of. nº 1/2016-GSKAAB)
22. Em 13.05.2016, o Senador Blairo Maggi foi nomeado Ministro de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (DOU 13/05/2016, Seção 2, p. 1).
23. Em 17.05.2016, o Senador Cidinho Santos foi designado membro titular pelo Bloco Moderador, em substituição ao Senador Blairo Maggi (Of. 19/2016-BLOMOD).
24. Em 19.05.2016, o Senador Wirlande da Luz foi designado membro titular pelo Bloco da Maioria (Of. 70/2016-GLPMDB).
25. Em 23.05.2016, o Senador Pedro Chaves foi designado membro titular pelo Bloco Moderador (Of. 27/2016-BLOMOD).
26. Em 27.05.2016, o Senador Ricardo Franco foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição (Of. 35/2016-GLDEM)
27. Em 27.05.2016, vago em virtude de o Senador Wirlande da Luz não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Romero Jucá (Memo. s/n/2016-GSRJ)
28. Em 03.06.2016, o Senador Walter Pinheiro afastou-se do exercício do mandato parlamentar para investidura no cargo de Secretário de Educação do Estado da Bahia.
29. Em 07.06.2016, o Bloco Parlamentar da Oposição passou a denominar-se Bloco Social Democrata (Of. s/n-Gabinete do Bloco Social Democrata)
30. Em 13.06.2016, vago em virtude da cessão da vaga ocupada pelo Senador Walter Pinheiro pelo Bloco de Apoio ao Governo ao Bloco Parlamentar Democracia Progessista (Of. 51/2016-GLDBAG)
31. Em 14.06.2016, o Senador Roberto Muniz foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, em vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao Governo (Memo. 18/2016-BLDPRO).
32. Em 21.06.2016, o Bloco de Apoio ao Governo passou a denominar-se Bloco Parlamentar da Resistência Democrática(Of. 34/2016-GLDBAG)
33. Em 22.08.2016, vago em virtude de o Senador Ricardo Franco não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senadora Maria do Carmo Alves (Of. 002/2016-GSMALV).
34. Em 26.09.2016, o Senador Roberto Rocha licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, conforme os Requerimentos nºs 720 e 721/2016, aprovados na sessão de 04.10.2016.
35. Em 06.10.2016, o Senador Pinto Itamaraty foi designado membro suplente pelo Bloco Social Democrata (Of. 67/2016-GLPSDB).
36. Em 30.11.2016, o Senador Zezé Perrella foi designado membro titular pelo Bloco Moderador, em substituição ao Senador Eduardo Amorim que passa a integrar a Comissão como membro suplente (Of. 64/2016-BLOMOD).

Secretário(a): Willy da Cruz Moura
Reuniões: Terças-Feiras 11:00 horas -
Telefone(s): 61 33033498
E-mail: ce@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CINEMA, TEATRO, MÚSICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RCE nº 26/2000, do Senador José Fogaça e outros, com o objetivo de Acompanhamento das ações Cinema, Teatro, Música e Comunicação Social.

(Requerimento Da Comissão De Educação 26, de 2000)

Número de membros: 12 titulares e 12 suplentes

Secretário(a): Willy da Cruz Moura
Telefone(s): 61 33033498
E-mail: ce@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

4.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO LIVRO

Finalidade: Requer a criação da Subcomissão Permanente denominada Bancada do Livro, que por meio de audiências públicas, depoimentos de autoridades, diligências, ou outro meio regimental, possa analisar os problemas que envolvem a autoria, editoração, publicação e distribuição de livros no país, o sistema brasileiro de bibliotecas, a importação e exportação de livros, direitos autorais, e quaisquer outros assuntos relacionados com o livro.

(Requerimento Da Comissão De Educação 1, de 2002)

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Willy da Cruz Souza
Telefone(s): 33033498
E-mail: ce@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

4.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE DESPORTOS

Finalidade: Requer seja criada, no âmbito da Comissão de Educação, uma Subcomissão de Desportos, de caráter permanente, destinada a apreciar programas, planos e políticas governamentais instituídas para o setor desportivo no País.

(Requerimento 811, de 2001)

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Willy da Cruz Souza
Telefone(s): 61 33033498
E-mail: ce@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

5) COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA DO CONSUMIDOR E FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - CMA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Otto Alencar (PSD-BA) (1)

VICE-PRESIDENTE: Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO) (1)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT) (2,29)	
Senador Jorge Viana (PT-AC)	1. Senador Humberto Costa (PT-PE)
Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) (20,31)	2. Senadora Regina Sousa (PT-PI)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (13)	3. Senador Telmário Mota (PDT-RR) (7,13,15)
Senador Paulo Rocha (PT-PA)	4. Senadora Ângela Portela (PT-RR) (5,14,33)
Senador Ivo Cassol (PP-RO)	5. Senador Benedito de Lira (PP-AL) (3)
Maioria (PMDB)	
Senador Valdir Raupp (PMDB-RO)	1. Senador João Alberto Souza (PMDB-MA)
Senador Jader Barbalho (PMDB-PA) (9)	2. Senador Raimundo Lira (PMDB-PB) (22,32)
Senador Otto Alencar (PSD-BA)	3. Senadora Simone Tebet (PMDB-MS) (10,32)
Senador José Medeiros (PSD-MT) (17)	4. Senador Garibaldi Alves Filho (PMDB-RN) (6,18,32)
Senador Romero Jucá (PMDB-RR) (24,26,27)	5. Senador Waldemir Moka (PMDB-MS) (32)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM, PV) (8,12,28)	
Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO)	1. Senador Alvaro Dias (PV-PR)
Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO)	2. Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB-SP)
Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA)	3. Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP)
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senadora Lídice da Mata (PSB-BA)	1. Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM)
Senador João Capiberibe (PSB-AP)	2. Senador Roberto Rocha (PSB-MA) (30)
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC) (16)	
Senador Eduardo Amorim (PSC-SE)	1. Senador Cidinho Santos (PR-MT) (4,21,23)
Senador Pedro Chaves (PSC-MS) (19,25)	2. Senador Fernando Collor (PTC-AL) (11)

Notas:

*. Em 25.02.2015, o Senador Ronaldo Caiado foi designado membro titular e o Senador Davi Alcolumbre como membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CMA (Ofs. 1 a 5/2015-GLDEM).

**. Em 25.02.2015, os Senadores Jorge Viana, Donizeti Nogueira, Reguffe e Paulo Rocha foram designados membros titulares; e os Senadores Humberto Costa, Regina Souza e Lasier Martins, membros suplentes, pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a CMA (Of. 10/2015-GLDBAG).

***. Em 25.02.2015, os Senadores Eduardo Amorim e Douglas Cintra foram designados membros titulares pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CMA (Of. 04/2015-BLUFOR).

****. Em 25.02.2015, o Senador José Medeiros foi designado membro titular; e o Senador Fernando Bezerro, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor a CMA (Of. 10/2015-GLBSD).

*****. Em 25.02.2015, os Senadores Lídice da Mata e João Capiberibe foram designados membros titulares; e os Senadores Vanessa Grazziotin e Roberto Rocha, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor a CMA (Of. 08/2015-GLBSD).

******. Em 26.02.2015, os Senadores Ataídes Oliveira e Flexa Ribeiro foram designados membros titulares; e os Senadores Aloysio Nunes Ferreira e Alvaro Dias como membros suplentes pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CMA (Of. 24/2015-GLPSDB).

*******. Em 26.02.2015, os Senadores Valdir Raupp, Sandra Braga e Otto Alencar foram designados membros titulares; e os Senadores João Alberto Souza, Romero Jucá e Luiz Henrique membros suplentes pelo Bloco da Maioria, para compor a CMA (Of. 16/2015-GLPMDB).

********. Em 26.02.2015, o Senador Ivo Cassol foi designado membro titular, pelo PP, para compor a CMA (Of. 37/2015-GLDPP).

1. Em 03.03.2015, a Comissão reunida elegeu os Senadores Otto Alencar e Ataídes Oliveira, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Mem. nº 1/2015-CMA).

2. Em 04.03.2015, o Partido Progressista passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo (Of. 19/2015-GLDBAG).

3. Em 04.03.2015 o Senador Benedito de Lira foi indicado membro suplente pelo PP (Memo. nº 52/2015-GLDPP).

4. Em 04.03.2015, o Senador Blairo Maggi foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força (Of. 13/2015-BLUFOR).

5. Em 17.03.2015, o Senador Delcídio do Amaral foi designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo(Of. 31/2015-GLDBAG).

6. Em 17.03.2015, a Senadora Sandra Braga foi designada membro suplente pelo Bloco da Maioria, deixando de compor a Comissão como membro titular (Of. 36/2015-GLPMDB).

7. Em 24.03.2015, o Senador Acir Gurgacz foi designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Lasier Martins (Of. 38/2015-GLDBAG).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

8. Em 31.03.2015, os membros suplentes do Bloco Parlamentar da Oposição passam a ocupar a seguinte ordem: Senadores Alvaro Dias, Aloysio Nunes Ferreira e Davi Alcolumbre (Of. 90/2015-GLPSDB).
9. Em 14.04.2015, o Senador Jader Barbalho foi designado membro titular pelo Bloco da Maioria (Of. 122/2015-GLPMDB).
10. Em 11.05.2015, vago em virtude do falecimento do Senador Luiz Henrique, ocorrido em 10.05.2015.
11. Em 23.06.2015, o Senador Fernando Collor foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força (Of. 42/2015-BLUFOR).
12. Em 16.02.2016, o PV passou a compor o Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n).
13. Em 01.03.2016, o Senador Acir Gurgacz deixou de atuar como suplente, por ter sido designado membro titular pelo Bloco de Apoio ao Governo, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Reguffe (Of. 14/2016-GLDBAG).
14. Em 29.03.2016, o Senador Delcidio do Amaral deixa de compor a Comissão pelo Bloco de Apoio ao Governo (Ofícios nºs 25 a 29/2016-GLDBAG).
15. Em 30.03.2016, o Senador Telmário Mota foi designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo (Of. 30/2016-GLDBAG).
16. Em 13.04.2016, o Bloco Parlamentar União e Força passou a designar-se Bloco Moderador (Of. nº 13/2016-BLUFOR).
17. Em 14.04.2016, o Senador José Medeiros foi designado membro titular pelo Bloco da Maioria (Of. 052/2016-GLPMDB).
18. Em 22.04.2016, vago em virtude de a Senadora Sandra Braga não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Braga.
19. Em 09.05.2016, vago em virtude de o Senador Douglas Cintra não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Armando Monteiro (Of. 1/2016-GSAMON).
20. Em 12.05.2016, vago em virtude de o Senador Donizeti Nogueira não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senadora Kátia Abreu (Of. nº 1/2016-GSKAAB)
21. Em 13.05.2016, o Senador Blairo Maggi foi nomeado Ministro de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (DOU 13/05/2016, Seção 2, p. 1).
22. Em 13.05.2016, o Senador Romero Jucá foi nomeado Ministro de Estado do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (DOU 13/05/2016, Seção 2, p. 3).
23. Em 17.05.2016, o Senador Cidinho Santos foi designado membro suplente pelo Bloco Moderador, em substituição ao Senador Blairo Maggi (Of. 19/2016-BLOMOD).
24. Em 19.05.2016, o Senador Wirlande da Luz foi designado membro titular pelo Bloco da Maioria (Of. 71/2016-GLPMDB)
25. Em 23.05.2016, o Senador Pedro Chaves foi designado membro titular pelo Bloco Moderador (Of. 27/2016-BLOMOD).
26. Em 27.05.2016, vago em virtude de o Senador Wirlande da Luz não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Romero Jucá (Memo. s/n/2016-GSRJ)
27. Em 02.06.2016, o Senador Romero Jucá foi designado membro titular pelo Bloco da Maioria, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Wirlande da Luz (Of. 84/2016-GLPMDB)
28. Em 07.06.2016, o Bloco Parlamentar da Oposição passou a denominar-se Bloco Social Democrata (Of. s/n-Gabinete do Bloco Social Democrata)
29. Em 21.06.2016, o Bloco de Apoio ao Governo passou a denominar-se Bloco Parlamentar da Resistência Democrática(Of. 34/2016-GLDBAG)
30. Em 26.09.2016, o Senador Roberto Rocha licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, conforme os Requerimentos nºs 720 e 721/2016, aprovados na sessão de 04.10.2016.
31. Em 29.11.2016, o Senador Lindbergh Farias foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. 111/2016-GLDBAG).
32. Em 29.11.2016, os Senadores Raimundo Lira, Simone Tebet, Garibaldi Alves Filho e Waldemir Moka foram designados membros suplentes pelo Bloco da Maioria (Of. 188/2016-GLPMDB).
33. Em 1º.12.2016, a Senadora Ângela Portela foi designada membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. 112/2016-GLPRD).

Secretário(a): Raymundo Franco Diniz
Reuniões: Terças-Feiras 9:30 horas -
Telefone(s): 61 3303-3519
Fax: 3303-1060
E-mail: cma@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

5.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA ÁGUA

Finalidade: Encaminhamento de soluções legislativas sobre os problemas ainda existentes da gestão e distribuição dos recursos hídricos no Brasil.

(Requerimento Da Comissão Meio Ambiente, Defesa Do Cons., Fisc. E Contr 38, de 2009)

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Designação: 15/04/2015

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senador Jorge Viana (PT-AC)	1.
Senador Reguffe (S/Partido-DF)	2.
Maioria (PMDB)	
Senador Valdir Raupp (PMDB-RO)	1.
Senadora Sandra Braga (PMDB-AM)	2.
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM, PV) (2)	
Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB-SP)	1.
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senador João Capiberibe (PSB-AP)	1. Senador Roberto Rocha (PSB-MA) (1,3)
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC)	
Senador Eduardo Amorim (PSC-SE)	1.

Notas:
1. Em 12.05.2015, o Senador Roberto Rocha foi designado membro suplente pelo Bloco Socialismo e Democracia (Mem. 30/2015-CMA).
2. Em 16.02.2016, o PV passou a compor o Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n).
3. Em 26.09.2016, o Senador Roberto Rocha licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, conforme os Requerimentos nºs 720 e 721/2016, aprovados na sessão de 04.10.2016.
*. Em 15.04.2015, foram designados como titulares os Senadores Jorge Viana e Reguffe, pelo Bloco de Apoio ao Governo; Valdir Raupp e Sandra Braga, pelo Bloco da Maioria; Aloysio Nunes Ferreira, pelo Bloco Parlamentar da Oposição; João Capiberibe, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia; e Eduardo Amorim, pelo Bloco Parlamentar União e Força, na Subcomissão (Mem. 24/2015/CMA).

Secretário(a): Raymundo Franco Diniz
Telefone(s): 3303-3519
Fax: 3303-1060
E-mail: scomcma@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

5.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DA COPA DO MUNDO DE 2014 E DAS OLIMPÍADAS DE 2016

Finalidade: Acompanhamento, fiscalização e controle das obras financiadas com dinheiro público para a Copa de 2014 e as Olimpíadas de 2016.

(Requerimento Da Comissão Meio Ambiente, Defesa Do Cons., Fisc. E Contr 48, de 2009)

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

Designação: 15/04/2015

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senador Donizeti Nogueira (PT-TO)	1. Senador Delcídio do Amaral (S/Partido-MS)
Senadora Regina Sousa (PT-PI)	2.
Senador Ivo Cassol (PP-RO)	3.
Maioria (PMDB)	
Senador Valdir Raupp (PMDB-RO)	1.
Senador João Alberto Souza (PMDB-MA)	2.
VAGO (1)	3.
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM, PV) (2)	
Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO)	1. Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO)
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senadora Lídice da Mata (PSB-BA)	1.
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC)	
Senador Eduardo Amorim (PSC-SE)	1.

Notas:
1. Em 11.05.2015, vago em virtude do falecimento do Senador Luiz Henrique, ocorrido em 10.05.2015.
2. Em 16.02.2016, o PV passou a compor o Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n).
*. Em 15.04.2015, foram designados como titulares os Senadores Donizeti Nogueira, Regina Sousa e Ivo Cassol, pelo Bloco de Apoio ao Governo; Valdir Raupp, João Alberto Souza e Luiz Henrique, pelo Bloco da Maioria; Ronaldo Caiado, pelo Bloco Parlamentar da Oposição; Lídice da Mata, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia; e Eduardo Amorim, pelo Bloco Parlamentar União e Força. Foi designado ainda como suplente o Senador Delcídio Amaral, pelo Bloco de Apoio ao Governo, na Subcomissão (Mem. 23/2015/CMA).

Secretário(a): Raymundo Franco Diniz
Telefone(s): 3303-3519
Fax: 3303-1060
E-mail: scomcma@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

5.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DAS OBRAS DA USINA DE BELO MONTE

Finalidade: Subcomissão criada pelo RMA nº 20, de 2010, com o obejtivo de acompanhar a execução das obras da Usina Hidrelétrica de Belo Monte.

(Requerimento Da Comissão Meio Ambiente, Defesa Do Cons., Fisc. E Contr 20, de 2010)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (2)
VICE-PRESIDENTE: Senador Delcídio do Amaral (S/Partido-MS) (2)
RELATOR: Senador Paulo Rocha (PT-PA) (2)

Designação: 15/04/2015

Instalação: 13/05/2015

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
VAGO (5,8)	1. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (1,5)
Maioria (PMDB)	
Senador Valdir Raupp (PMDB-RO)	1. Senador Ivo Cassol (PP-RO) (4)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM, PV) (6,7)	
Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA)	1. Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB-SP) (3)
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM)	1. Senadora Lídice da Mata (PSB-BA)
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC)	
VAGO (9)	1. Senador Eduardo Amorim (PSC-SE)

Notas:
1. Em 12.05.2015, o Senador Delcídio do Amaral foi designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo (Mem. 30/2015-CMA).
2. Em 13.05.2015, a Subcomissão reunida elegeu os Senadores Flexa Ribeiro, Delcídio do Amaral e Paulo Rocha, respectivamente, Presidente, Vice-Presidente e Relator deste Colegiado (Of. 31/2015-CMA).
3. Em 19.05.2015, o Senador Aloysio Nunes Ferreira foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição (Mem. 33/2015-CMA).
4. Em 19.05.2015, o Senador Ivo Cassol foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Maioria (Mem. 33/2015-CMA).
5. Em 19.05.2015, o Senador Delcídio Amaral foi designado membro titular pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Paulo Rocha, que passou a compor a comissão como membro suplente (Mem. 33/2015-CMA).
6. Em 16.02.2016, o PV passou a compor o Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n).
7. Em 16.02.2016, o PV passou a compor o Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n).
8. Em 29.06.2016, vago em virtude de o Senador Delcídio do Amaral não exercer mais o mandato (Memo. nº 30/2016/CMA).
9. Em 29.06.2016, vago em virtude de o Senador Douglas Cintra não exercer mais o mandato (Memo. nº 30/2016/CMA).
*. Em 15.04.2015, foram designados como titulares os Senadores Paulo Rocha, pelo Bloco de Apoio ao Governo, Valdir Raupp, pelo Bloco da Maioria, Flexa Ribeiro, pelo Bloco Parlamentar da Oposição, Vanessa Grazziotin, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia e Douglas Cintra, pelo Bloco Parlamentar União e Força. Foram designados ainda como suplentes os Senadores Lídice da Mata, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia e Eduardo Amorim, pelo Bloco Parlamentar União e Força (Memo. 25/2015-CMA).
**. Em 15.04.2015, a CMA reunida aprovou o RMA nº 5, de 2015, que reativa esta Subcomissão, com cinco vagas para membros titulares e igual número de suplentes.

Secretário(a): Raymundo Franco Diniz
Telefone(s): 3303-3519
Fax: 3303-1060
E-mail: scomcma@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

5.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS INACABADAS

Finalidade: Acompanhamento e fiscalização de obras inacabadas.

(Requerimento Da Comissão Meio Ambiente, Defesa Do Cons., Fisc. E Contr 6, de 2015)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO) (1)
VICE-PRESIDENTE: Senador Valdir Raupp (PMDB-RO) (1)
RELATOR: Senador Douglas Cintra (PTB-PE) (1)

Designação: 06/05/2015

Instalação: 20/05/2015

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senador Telmário Mota (PDT-RR) (3)	1. Senador Humberto Costa (PT-PE) (4)
Maioria (PMDB)	
Senador Valdir Raupp (PMDB-RO)	1. Senador José Medeiros (PSD-MT)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM, PV) (2)	
Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO)	1. Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA)
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senador Roberto Rocha (PSB-MA) (6)	1. Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) (5)
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC)	
Senador Eduardo Amorim (PSC-SE)	1. VAGO

Notas:
1. Em 20.05.2015, a Subcomissão reunida elegeu os Senadores Ataídes Oliveira, Valdir Raupp e Douglas Cintra, respectivamente, Presidente, Vice-Presidente e Relator deste colegiado (Mem. 34/2015-CMA).
2. Em 16.02.2016, o PV passou a compor o Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n).
3. Em 31.05.2016, o Senador Telmário Mota foi designado membro titular pelo Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão, em substituição ao Senador Ivo Cassol, que deixou de compor a Subcomissão (Memo 27/2016-CMA).
4. Em 31.05.2016, o Senador Humberto Costa foi designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão, em substituição ao Senador Benedito de Lira, que deixou de compor a Subcomissão (Memo 27/2016-CMA).
5. Em 29.06.2016, a Senadora Lídice da Mata foi designada membro suplente do Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia na Subcomissão (Memo 31/2016-CMA).
6. Em 26.09.2016, o Senador Roberto Rocha licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, conforme os Requerimentos nºs 720 e 721/2016, aprovados na sessão de 04.10.2016.
*. Em 06.05.2015, foram designados como titulares os Senadores Donizeti Nogueira, pelo Bloco de Apoio ao Governo; Valdir Raupp, pelo Bloco da Maioria; Ataídes Oliveira, pelo Bloco Parlamentar da Oposição; Roberto Rocha, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia; e Douglas Cintra, pelo Bloco Parlamentar União e Força, na Subcomissão (Mem. 28/2015/CMA).
**. Em 29.02.2016, foram reativados os trabalhos da Subcomissão (Memo. nº 1/2016-CMA)
***. Em 05.04.2016, foram designados como membros suplentes os Senadores Flexa Ribeiro, pelo Bloco Parlamentar da Oposição; Eduardo Amorim, pelo Bloco Parlamentar União e Força; e Ivo Cassol, pelo Bloco de Apoio ao Governo (Memo. 18/2016/CMA).
****. Em 17.05.2016, foram designados os Senadores Ivo Cassol, como titular, e Benedito de Lira, como suplente, pelo Bloco de Apoio ao Governo; José Medeiros, como suplente, pelo Bloco da Maioria; e Eduardo Amorim, como titular, pelo Bloco Moderador (Memo. 26/2016/CMA).

Secretário(a): Raymundo Franco Diniz
Reuniões: Terças-Feiras 9:30 horas -
Telefone(s): 61 3303-3519
Fax: 3303-1060
E-mail: cma@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

6) COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS) (1)

VICE-PRESIDENTE: Senador João Capiberibe (PSB-AP) (6)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT) (4,28)	
Senador Paulo Paim (PT-RS)	1. Senador Lindbergh Farias (PT-RJ)
Senadora Regina Sousa (PT-PI)	2. Senadora Ana Amélia (PP-RS) (8,10,14)
Senadora Ângela Portela (PT-RR) (8)	3. Senador Pastor Valadares (PDT-RO) (3,33)
Senadora Fátima Bezerra (PT-RN)	4. Senador Cristovam Buarque (PPS-DF) (2)
Senador Telmário Mota (PDT-RR) (23,32)	5. Senador Humberto Costa (PT-PE)
Senador Benedito de Lira (PP-AL) (14)	6. Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) (20)
Maioria (PMDB)	
Senador Dário Berger (PMDB-SC)	1. Senadora Simone Tebet (PMDB-MS)
Senador Hélio José (PMDB-DF)	2. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC)
Senadora Rose de Freitas (PMDB-ES) (7,12)	3. Senadora Marta Suplicy (PMDB-SP) (9)
Senador Omar Aziz (PSD-AM) (12)	4.
Senador Valdir Raupp (PMDB-RO) (13)	5.
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM, PV) (19,26)	
VAGO (17,18,22,24,29)	1. VAGO (16)
Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO) (11)	2.
Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (11)	3.
Senador Cássio Cunha Lima (PSDB-PB) (11)	4.
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senador João Capiberibe (PSB-AP)	1. Senador Romário (PSB-RJ)
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP)	2. Senador José Medeiros (PSD-MT)
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC) (21)	
Senador Magno Malta (PR-ES)	1. Senador Eduardo Amorim (PSC-SE) (5)
Senador Vicentinho Alves (PR-TO)	2. Senador Marcelo Crivella (PRB-RJ) (15,25,27,30,31)

Notas:

*. Em 25.02.2015, os Senadores Magno Malta e Vicentinho Alves foram designados membros titulares pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CDH (Of. 04/2015-BLUFOR).

**. Em 25.02.2015, os Senadores João Capiberibe e Randolfe Rodrigues foram designados membros titulares; e os Senadores Romário e José Medeiros, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor a CDH (Of. 11/2015-GLBSD).

***. Em 25.02.2015, os Senadores Paulo Paim, Regina Sousa, Marta Suplicy, Fátima Bezerra e Donizeti Nogueira foram designados membros titulares; e os Senadores Lindbergh Farias, Angela Portela, Lasier Martins, Reguffe e Humberto Costa como membros suplentes, pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a CDH (Of. 9/2015-GLDBAG).

****. Em 25.02.2015, a Senadora Maria do Carmo Alves foi designada membros titular; e o Senador Davia Alcolumbre, como suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CDH (Ofs. 1 a 5/2015-GLDEM).

*****. Em 26.02.2015, os Senadores Dário Berger, Hélio José e José Maranhão foram designados membros titulares; e os Senadores Simone Tebet e Sérgio Petecão como membros suplentes, pelo Bloco da Maioria, para compor a CDH (Of. 14/2015-GLPMDB).

1. Em 03.03.2015, a Comissão reunida elegeu o Senador Paulo Paim Presidente deste colegiado (Of. nº 017/2015-CDH).

3. Em 03.03.2015, o Senador Telmário Mota foi designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Lasier Martins (Of.16/2015).

2. Em 03.03.2015, o Senador Cristovam Buarque foi designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Reguffe (Of.15/2015).

4. Em 04.03.2015, o Partido Progressista passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo (Of. 19/2015-GLDBAG)

5. Em 04.03.2015, o Senador Eduardo Amorim foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CDH (Of. 14/2015-BLUFOR).

6. Em 24.03.2015, a Comissão reunida elegeu o Senador João Capiberibe Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 24/2015-CDH).

7. Em 08.04.2015, vago em virtude de o Senador José Maranhão ter deixado de compor a Comissão (Of. 104/2015-GLPMDB).

8. Em 05.05.2015, a Senadora Angela Portela foi designada membro titular pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição à Senadora Marta Suplicy, que deixou de compor a Comissão (Of. 63/2015-GLDBAG).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

9. Em 06.05.2015, a Senadora Marta Suplicy foi designada membro suplente pelo Bloco da Maioria (Of. 144/2015-GLPMDB).
10. Em 27.05.2015, o Senador Benedito de Lira foi designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo (Of. 72/2015-GLDBAG).
11. Em 28.05.2015, os Senadores Ataídes Oliveira, Flexa Ribeiro e Cássio Cunha Lima foram designados membros titulares pelo Bloco Parlamentar da Oposição (Of. 116/2015-GLPSDB).
12. Em 29.05.2015, os Senadores Rose de Freitas e Omar Aziz foram designados membros titulares pelo Bloco da Maioria (Of. 165/2015-GLPMDB).
13. Em 03.06.2015, o Senador Valdir Raupp foi designado membro titular pelo Bloco da Maioria (Of. 174/2015-GLPMDB).
14. Em 14.07.2015, a Senadora Ana Amélia foi designada membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Benedito de Lira, que passou a compor a comissão como membro titular (Of. 92/2015-GLDBAG).
15. Em 01.09.2015, o Senador Marcelo Crivella foi designado membro suplente pelo Bloco União e Força (Of.64/2015-BLUFOR).
16. Em 1º.10.2015, vago em razão do Senador Davi Alcolumbre ter deixado de compor a comissão(Of. 106/2015-GLDEM).
17. Em 11/11/2015, a Senadora Maria do Carmo Alves se afastou dos trabalhos da Casa para assumir o cargo de Secretária Municipal da Família e da Assistência Social, da Prefeitura de Aracaju/SE (Of. s/n, de 2015).
18. Em 17.11.2015, o Senador Ricardo Franco foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição à Senadora Maria do Carmo Alves (Of. 118/2015-GLDEM).
19. Em 16.02.2016, o PV passou a compor o Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n).
20. Em 16.02.2016, a Senadora Gleisi Hoffmann foi designada membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo (Of. 001/2016-GLDBAG).
21. Em 13.04.2016, o Bloco Parlamentar União e Força passou a designar-se Bloco Moderador (Of. nº 13/2016-BLUFOR).
22. Em 10.05.2016, vago em virtude de o Senador Ricardo Franco não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senadora Maria do Carmo Alves (Comunicado Gab. Sen. Maria do Carmo Alves).
23. Em 12.05.2016, vago em virtude de o Senador Donizeti Nogueira não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senadora Kátia Abreu (Of. nº 1/2016-GSKAAB)
24. Em 27.05.2016, o Senador Ricardo Franco foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição (Of. 32/2016-GLDEM)
25. Em 1º.06.2016, o Senador Marcelo Crivella licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, conforme os Requerimentos nºs 398 a 400/2016, aprovados na sessão de 02.06.2016.
26. Em 07.06.2016, o Bloco Parlamentar da Oposição passou a denominar-se Bloco Social Democrata (Of. s/n-Gabinete do Bloco Social Democrata)
27. Em 07.06.2016, o Senador Eduardo Lopes foi designado membro suplente pelo Bloco Moderador, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Marcelo Crivella (Of. 36/2016-BLOMOD).
28. Em 21.06.2016, o Bloco de Apoio ao Governo passou a denominar-se Bloco Parlamentar da Resistência Democrática(Of. 34/2016-GLDBAG)
29. Em 22.08.2016, vago em virtude de o Senador Ricardo Franco não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senadora Maria do Carmo Alves (Of. 002/2016-GSMALV).
30. Em 01.10.2016, vago em virtude de o Senador Eduardo Lopes não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Marcelo Crivella.
31. Em 04.10.2016, o Senador Marcelo Crivella é designado membro suplente pelo Bloco Moderador (Of. 54/2016-BLOMOD).
32. Em 04.10.2016, o Senador Telmário Mota foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, deixando de ocupar a vaga de suplente (Of. 103/2016-GLBPRD).
33. Em 04.10.2016, o Senador Pastor Valadares foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, em substituição ao Senador Telmário Mota, que passa a ocupar a vaga de titular (Of. 103/2016-GLBPRD).

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio
Reuniões: Quartas-Feiras 11:30 horas -
Telefone(s): 61 3303-2005
Fax: 3303-4646
E-mail: cdh@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

6.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE EM DEFESA DA MULHER

Finalidade: Subcomissão criada pelo RCH nº 76/2007, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, com o objetivo de acompanhar as ações em Defesa da Mulher.

(Requerimento Comissão De Direitos Humanos E Legislação Participativa 76, de 2007)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio
Telefone(s): 3303-4251/3303-2005
Fax: 3303-4646
E-mail: scomcdh@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

6.2) SUBC. PERM. PARA ENFRENTAMENTO DO TRÁFICO NAC. E INTERNACIONAL DE PESSOAS E COMBATE AO TRAB. ESCRAVO

Finalidade: Elaborar e aprovar proposições legislativas, bem como analisar políticas públicas já existentes acerca do Tráfico de Pessoas e Combate ao Trabalho Escravo.

(Requerimento Comissão De Direitos Humanos E Legislação Participativa 7, de 2013)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio
Telefone(s): 3303-4251/3303-2005
Fax: 3303-4646
E-mail: scomcdh@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

6.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA DE TRANSIÇÃO

Finalidade: Acompanhar a conclusão e as recomendações do relatório da Comissão Nacional da Verdade.

(Requerimento Comissão De Direitos Humanos E Legislação Participativa 18, de 2015)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senador Cristovam Buarque (PPS-DF)	1. Senadora Marta Suplicy (PMDB-SP)
Senadora Regina Sousa (PT-PI)	2. Senadora Fátima Bezerra (PT-RN)
Maioria (PMDB)	
Senador Hélio José (PMDB-DF)	1. Senador Dário Berger (PMDB-SC)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM, PV) (2)	
Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP)	1. Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE)
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE) (1)	
Senador João Capiberibe (PSB-AP)	1. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP)

Notas:

1. Vaga compartilhada entre os Blocos Parlamentares Socialismo e Democracia e União e Força (Of. nº 34/2015 - CDH).
2. Em 16.02.2016, o PV passou a compor o Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n).

*. Em 14.04.2015, os Senadores Cristovam Buarque e Regina Souza foram designados membros titulares; e as Senadoras Marta Suplicy e Fátima Bezerra, membros suplentes, pelo Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 34/2015 - CDH).

**. Em 14.04.2015, o Senador João Capiberibe foi designado membro titular; e o Senador Randolfe Rodrigues, membro suplente, em vaga compartilhada entre os Blocos Socialismo e Democracia e União e Força (Of. nº 34/2015 - CDH).

***. Em 14.04.2015, o Senador Hélio José foi designado membro titular; e o Senador Dário Berger, membro suplente, pelo Bloco da Maioria (Of. nº 34/2015 - CDH).

****. Em 14.04.2015, o Senador Davi Alcolumbre foi designado membro titular; e a Senadora Maria do Carmo Alves, membro suplente, pelo Bloco da Oposição (Of. nº 34/2015 - CDH).

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio
Reuniões: Quartas-Feiras 11:30 horas -
Telefone(s): 61 3303-2005
Fax: 3303-4646
E-mail: cdh@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

7) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB-SP) (3)

VICE-PRESIDENTE: Senador Valdir Raupp (PMDB-RO) (3,14)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT) (1,26)	
Senador Jorge Viana (PT-AC)	1. Senador José Pimentel (PT-CE)
Senador Lindbergh Farias (PT-RJ)	2. Senador Telmário Mota (PDT-RR)
Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR)	3. VAGO (16)
Senador Lasier Martins (PDT-RS)	4. Senador Humberto Costa (PT-PE)
Senador Cristovam Buarque (PPS-DF)	5. VAGO (9)
Senadora Ana Amélia (PP-RS)	6. Senador Benedito de Lira (PP-AL) (6)
Maioria (PMDB)	
Senador Edison Lobão (PMDB-MA)	1. Senador João Alberto Souza (PMDB-MA)
Senador Roberto Requião (PMDB-PR)	2. Senador Raimundo Lira (PMDB-PB)
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (10,11)	3. Senadora Marta Suplicy (PMDB-SP) (13)
Senador Valdir Raupp (PMDB-RO) (12)	4. Senadora Kátia Abreu (PMDB-TO) (18)
Senador Ricardo Ferraço (PSDB-ES)	5. Senador Hélio José (PMDB-DF)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM, PV) (15,24)	
Senador José Agripino (DEM-RN)	1. Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO)
Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB-SP)	2. Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA)
Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) (2)	3. Senador José Aníbal (PSDB-SP) (19,20)
Senador Paulo Bauer (PSDB-SC) (4,7)	4. Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG) (2,5,8)
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senador Fernando Bezerra Coelho (PSB-PE)	1. Senador João Capiberibe (PSB-AP)
Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM)	2. Senadora Lídice da Mata (PSB-BA)
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC) (17)	
Senador Eduardo Amorim (PSC-SE)	1. Senador Marcelo Crivella (PRB-RJ) (23,25,27,28)
Senador Armando Monteiro (PTB-PE) (21)	2. Senador Magno Malta (PR-ES) (22)

Notas:

*. Em 25.02.2015, o Senador José Agripino foi designado membro titular e o Senador Ronaldo Caiado, como suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CRE (Ofs. 1 a 5/2015-GLDEM).

**. Em 25.02.2015, foram designados os Senadores Jorge Viana, Lindbergh Farias, Gleisi Hoffmann, Lasier Martins e Cristovam Buarque como membros titulares; e os Senadores José Pimentel, Telmário Mota, Delcídio do Amaral, Humberto Costa e Marta Suplicy como membros suplentes, pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a CRE (Of. 8/2015-GLDBAG).

***. Em 25.02.2015, os Senadores Eduardo Amorim e Magno Malta foram designados membros titulares; e os Senadores Marcelo Crivella e Wellington Fagundes, como membros suplentes pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CRE (Of. 04/2015-BLUFOR).

****. Em 25.02.2015, os Senadores Fernando Bezerra e Vanessa Grazziotin foram designados membros titulares; e os Senadores João Capiberibe e Lídice da Mata, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor a CRE (Of. 9/2015-GLBSD).

*****. Em 26.02.2015, os Senadores Aloysio Nunes Ferreira, Antônio Anastasia e Paulo Bauer foram designados membros titulares; e os Senadores Flexa Ribeiro, José Serra e Tasso Jereissati, como suplentes pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CRE (Of. 20/2015-GLPSDB).

******. Em 02.03.2015, a Senadora Ana Amélia foi designada membro titular e o Senador Ciro Nogueira membro suplente pelo Partido Progressista, para compor a CRE (Mem. 35 e 36/2015-GLDPP).

*******. Em 04.03.2015, os Senadores Edison Lobão, Roberto Requião, Luiz Henrique, Eunício Oliveira e Ricardo Ferraço foram designados membros titulares; e os Senadores João Alberto Souza, Raimundo Lira, Valdir Raupp, Romero Jucá e Hélio José, como membros suplentes, pelo Bloco da Maioria, para compor a CRE (Of. 018/2015-GLPMDB).

1. Em 04.03.2015, o Partido Progressista passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo (Of. 19/2015-GLDBAG).

2. Em 06.03.2015, o Senador Tasso Jereissati foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Antônio Anastasia, que passou a ocupar vaga de membro suplente (Of. 45/2015-GLPSDB).

3. Em 10.03.2015, a Comissão reunida elegeu os Senadores Aloysio Nunes Ferreira e Luiz Henrique, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 1/2015-CRE).

4. Em 13.03.2015, o Senador Antonio Anastasia foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Paulo Bauer (Of. 62/2015-GLPSDB).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

5. Em 13.03.2015, o Senador Cássio Cunha Lima foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Antonio Anastasia (Of. 63/2015-GLPSDB).
6. Em 17.03.2015, o Senador Benedito de Lira foi designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Ciro Nogueira(Of. 35/2015-GLDBAG).
7. Em 05.05.2015, o Senador Paulo Bauer foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Antonio Anastasia (Of. 106/2015-GLPSDB).
8. Em 05.05.2015, o Senador Antonio Anastasia foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Cássio Cunha Lima, que deixou de compor a Comissão (Of. 105/2015-GLPSDB).
9. Em 05.05.2015, vago em virtude de a Senadora Marta Suplicy ter deixado de compor a Comissão (Of. 66/2015-GLDBAG).
10. Em 11.05.2015, vago em virtude do falecimento do Senador Luiz Henrique, ocorrido em 10.05.2015.
11. Em 07.07.2015, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Maioria, em vaga existente (Of. 186/2015-GLPMDB).
12. Em 30.09.2015, o Senador Valdir Raupp foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Maioria, em substituição ao Senador Eunício Oliveira, que deixa de compor a comissão(Of. 252/2015-GLPMDB).
13. Em 30.09.2015, a Senadora Marta Suplicy foi designada membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Maioria, em substituição ao Senador Valdir Raupp, que passa a titular (Of. 254/2015-GLPMDB).
14. Em 1º.10.2015, a Comissão reunida elegeu o Senador Valdir Raupp Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 44/2015-CRE).
15. Em 16.02.2016, o PV passou a compor o Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n).
16. Em 29.03.2016, o Senador Delcidio do Amaral deixa de compor a Comissão pelo Bloco de Apoio ao Governo (Ofícios nºs 25 a 29/2016-GLDBAG).
17. Em 13.04.2016, o Bloco Parlamentar União e Força passou a designar-se Bloco Moderador (Of. nº 13/2016-BLUFOR).
18. Em 13.05.2016, a Senadora Kátia Abreu foi designada membro suplente pelo bloco da Maioria, em substituição ao Senador Romero Jucá (Of. 067/2016-GLPMDB).
19. Em 13.05.2016, o Senador José Serra foi nomeado Ministro de Estado das Relações Exteriores (DOU 13/05/2016, Seção 2, p. 2).
20. Em 18.05.2016, o Senador José Aníbal foi designado membro suplente, pelo Partido da Social Democracia Brasileira - PSDB, em substituição ao Senador José Serra (Of. 29/2016-GLPSDB)
21. Em 27.05.2016, o Senador Armando Monteiro foi designado membro titular pelo Bloco Moderador, em substituição ao Senador Magno Malta (Of. 28/2016-BLOMOD)
22. Em 27.05.2016, o Senador Magno Malta foi designado membro suplente pelo Bloco Moderador, em substituição ao Senador Wellington Fagundes (Of. 28/2016-BLOMOD).
23. Em 1º.06.2016, o Senador Marcelo Crivella licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, conforme os Requerimentos nºs 398 a 400/2016, aprovados na sessão de 02.06.2016.
24. Em 07.06.2016, o Bloco Parlamentar da Oposição passou a denominar-se Bloco Social Democrata (Of. s/n-Gabinete do Bloco Social Democrata)
25. Em 07.06.2016, o Senador Eduardo Lopes foi designado membro suplente pelo Bloco Moderador, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Marcelo Crivella (Of. 36/2016-BLOMOD).
26. Em 21.06.2016, o Bloco de Apoio ao Governo passou a denominar-se Bloco Parlamentar da Resistência Democrática(Of. 34/2016-GLDBAG)
27. Em 01.10.2016, vago em virtude de o Senador Eduardo Lopes não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Marcelo Crivella.
28. Em 04.10.2016, o Senador Marcelo Crivella é designado membro suplente pelo Bloco Moderador (Of. 54/2016-BLOMOD).

Secretário(a): José Alexandre Girão Mota da Silva
Reuniões: Quintas-Feiras 10:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-3496
Fax: 3303-3546
E-mail: cre@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

8) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA - CI

Número de membros: 23 titulares e 23 suplentes

PRESIDENTE: Senador Garibaldi Alves Filho (PMDB-RN) (6)

VICE-PRESIDENTE: Senador Ricardo Ferraço (PSDB-ES) (6)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT) (2,36)	
VAGO (22)	1. Senador Jorge Viana (PT-AC)
Senador Roberto Muniz (PP-BA) (31,34,35)	2. Senadora Ângela Portela (PT-RR)
Senador Lasier Martins (PDT-RS)	3. Senador José Pimentel (PT-CE)
Senador Pastor Valadares (PDT-RO) (39)	4. Senador Paulo Rocha (PT-PA)
Senador Telmário Mota (PDT-RR)	5. Senador Gladson Cameli (PP-AC) (10,13)
Senador Wilder Morais (PP-GO) (5,19)	6. Senador Ivo Cassol (PP-RO)
Maioria (PMDB)	
Senador Garibaldi Alves Filho (PMDB-RN)	1. Senador Edison Lobão (PMDB-MA)
Senadora Kátia Abreu (PMDB-TO) (24,27)	2. Senador Waldemir Moka (PMDB-MS)
Senador Valdir Raupp (PMDB-RO)	3. Senador Dário Berger (PMDB-SC)
Senadora Rose de Freitas (PMDB-ES) (7,8)	4. Senador Raimundo Lira (PMDB-PB) (21)
Senador Ricardo Ferraço (PSDB-ES) (4)	5. Senador Eduardo Braga (PMDB-AM) (28,29)
Senador Hélio José (PMDB-DF)	6. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (4,9)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM, PV) (20,32)	
Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO)	1. Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (18,33,37,38)
Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (17)	2. Senador José Agripino (DEM-RN)
Senador Deca (PSDB-PB) (38)	3.
Senador José Aníbal (PSDB-SP) (15,16,33)	4.
Senador Dalirio Beber (PSDB-SC) (11)	5.
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senador Fernando Bezerra Coelho (PSB-PE)	1. Senador Roberto Rocha (PSB-MA) (40)
Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM)	2.
	3.
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC) (23)	
Senador Armando Monteiro (PTB-PE) (3,26)	1. Senador Cidinho Santos (PR-MT) (25,30)
Senador Wellington Fagundes (PR-MT)	2. Senador Vicentinho Alves (PR-TO) (1,12,14)
Senador Elmano Férrer (PTB-PI) (12,14)	3. Senador Eduardo Amorim (PSC-SE) (3)

Notas:

*. Em 25.02.2015, foram designados os Senadores Delcídio do Amaral, Walter Pinheiro, Lasier Martins, Acir Gurgacz e Telmário Mota como membros titulares; e os Senadores Jorge Viana, Ângela Portela, José Pimentel, Paulo Rocha e Cristovam Buarque como membros suplentes, pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a CI (Of. 6/2015-GLDBAG).

**. Em 25.02.2015, os Senadores Eduardo Amorim, Wellington Fagundes e Elmano Férrer foram designados membros titulares; e o Senador Douglas Cintra pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CI (Of. 04/2015-BLUFOR).

***. Em 25.02.2015, os Senadores Fernando Bezerra e Vanessa Grazziotin foram designados membros titulares; e o Senador Roberto Rocha, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor a CI (Of. 07/2015-GLBSD).

****. Em 25.02.2015, os Senadores Ronaldo Caiado e Wilder Morais foram designados membros titulares; e os Senadores Davi Alcolumbre e José Agripino, como suplentes pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CI (Ofs. 1 a 5/2015-GLDEM).

*****. Em 26.02.2015, os Senadores Flexa Ribeiro e Paulo Bauer foram designados membros titulares pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CI (Ofs. 21/2015-GLPSDB).

******. Em 26.02.2015, o Senador Gladson Camelli foi designado membro titular e o Senador Ivo Cassol como membro suplente, pelo PP, para compor a CI (Memorandos nos. 33 e 34/2015-GLDPP).

*******. Em 04.03.2015, os Senadores Garibaldi Alves Filho, Sandra Braga, Valdir Raupp, Fernando Ribeiro, Rose de Freitas e Hélio José foram designados membros titulares; e os Senadores Edison Lobão, Waldemir Moka, Dário Berger, Eunício Oliveira e Romero Jucá, como membros suplentes, pelo Bloco da Maioria, para compor a CI (Of. 020/2015-GLPMDB).

1. Em 03.03.2015, o Senador Vicentinho Alves foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força (Of. nº 12/2015-BLUFOR).

2. Em 04.03.2015, o Partido Progressista passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo (Of. 19/2015-GLDBAG).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

3. Em 04.03.2015, o Senador Blairo Maggi foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar União e Força, em substituição ao Senador Eduardo Amorim que passa a ocupar vaga de suplente (Ofs. 13 e 14/2015-BLUFOR).
4. Em 10.03.2015, o Senador Ricardo Ferraço foi designado membro titular em substituição à Senadora Rose de Freitas, que passa a compor a comissão como membro suplente (Of. 52/2015-GLPMDB).
5. Em 17.03.2015, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Gladson Cameli (Of. 34/2015-GLDBAG).
6. Em 18.03.2015, a Comissão reunida elegeu os Senadores Garibaldi Alves Filho e Ricardo Ferraço, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste Colegiado (Of. 01/2015-CI).
7. Em 07.04.2015, vago em virtude de o Senador Fernando Ribeiro não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Jader Barbalho.
8. Em 14.04.2015, a Senadora Rose de Freitas foi designada membro titular pelo Bloco da Maioria (Of. 118/2015-GLPMDB).
9. Em 04.05.2015, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente pelo Bloco da Maioria (Of. 137/2015-GLPMDB).
10. Em 05.05.2015, vago em virtude de o Senador Cristovam Buarque ter deixado de compor a Comissão (Of. 60/2015 - GLDBAG).
11. Em 16.07.2015, o Senador Dalírio Beber foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição (Of. 141/2015-GLPSDB).
12. Em 05.08.2015, o Senador Vicentinho Alves foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar União e Força, em substituição ao Senador Elmano Férrer, que passa a ocupar vaga de suplente (Ofs. 55 e 56/2015-BLUFOR).
13. Em 17.08.2015, o Senador Gladson Cameli foi designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo (Of. 104/2015-GLDBAG).
14. Em 09.09.2015, o Senador Elmano Férrer foi designado membro titular e o Senador Vicentinho Alves membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força (Of. nº 67/2015-BLUFOR).
15. Em 17.09.2015, vago em virtude de o Senador Paulo Bauer ter deixado de compor a Comissão (Of. 176/2015 - GLPSDB).
16. Em 22.09.2015, o Senador Cássio Cunha Lima foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição (Of. 177/2015-GLPSDB).
17. Em 30.09.2015, o Senador Davi Alcolumbre foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Wilder Morais, que deixou de compor a Comissão (Of. 108/2015-GLDEM).
18. Em 30.09.2015, vago em virtude de o Senador Davi Alcolumbre ter sido designado membro titular da comissão, pelo Bloco Parlamentar da Oposição (of. 108/2015-GLDEM)
19. Em 02.10.2015, o Senador Wilder Morais foi designado membro titular pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, que deixou de compor a Comissão (Of. 123/2015-GLDBAG).
20. Em 16.02.2016, o PV passou a compor o Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n).
21. Em 23.03.2016, o Senador Raimundo Lira foi designado membro suplente pelo PMDB, em substituição ao Senador Eunício Oliveira, que deixou de compor a Comissão (Of. 37/2016-GLMPDB).
22. Em 29.03.2016, o Senador Delcidio do Amaral deixa de compor a Comissão pelo Bloco de Apoio ao Governo (Ofícios nºs 25 a 29/2016-GLDBAG).
23. Em 13.04.2016, o Bloco Parlamentar União e Força passou a designar-se Bloco Moderador (Of. nº 13/2016-BLUFOR).
24. Em 22.04.2016, vago em virtude de a Senadora Sandra Braga não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Braga.
25. Em 09.05.2016, vago em virtude de o Senador Douglas Cintra não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Armando Monteiro (Of. 1/2016-GSAMON).
26. Em 10.05.2016, o Senador Armando Monteiro foi designado membro titular pelo Bloco Moderador, em substituição ao Senador Blairo Maggi (Of. 18/2016-BLOMOD).
27. Em 13.05.2016, a Senadora Kátia Abreu foi designada membro titular pelo bloco da Maioria (Of. 069/2016-GLPMDB).
28. Em 13.05.2016, o Senador Romero Jucá foi nomeado Ministro de Estado do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (DOU 13/05/2016, Seção 2, p. 3).
29. Em 19.05.2016, o Senador Eduardo Braga foi designado membro suplente pelo Bloco da Maioria, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Romero Jucá (Of. 76/2016-GLPMDB).
30. Em 23.05.2016, o Senador Cidinho Santos foi designado membro suplente pelo Bloco Moderador (Of. 25/2016-BLOMOD).
31. Em 03.06.2016, o Senador Walter Pinheiro afastou-se do exercício do mandato parlamentar para investidura no cargo de Secretário de Educação do Estado da Bahia.
32. Em 07.06.2016, o Bloco Parlamentar da Oposição passou a denominar-se Bloco Social Democrata (Of. s/n-Gabinete do Bloco Social Democrata)
33. Em 07.06.2016, o Senador José Aníbal foi designado membro titular pelo PSDB, em substituição ao Senador Cássio Cunha Lima, que passa a integrar a comissão como membro suplente (Of. 32/2016-GLPSDB).
34. Em 08.06.2016, vago em virtude da cessão da vaga de titular pelo Bloco de Apoio ao Governo ao Bloco Parlamentar Democracia Progressista (Of. 46/2016-GLDBAG).
35. Em 13.06.2016, o Senador Roberto Muniz foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, em vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao Governo (Memo. nº 16/2016-BLDPRO).
36. Em 21.06.2016, o Bloco de Apoio ao Governo passou a denominar-se Bloco Parlamentar da Resistência Democrática(Of. 34/2016-GLDBAG)
37. Em 12.09.2016, o Senador DECA foi designado membro suplente pelo PSDB, em substituição ao Senador Cássio Cunha Lima (Of. 58/2016-GLPSDB).
38. Em 14.09.2016, o Senador Deca foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar Social Democrata, em substituição ao Senador Flexa Ribeiro, que passa a compor a comissão como membro suplente (Of. 64/2016-GLPSDB).
39. Em 20.09.2016, o Senador Pastor Valadares foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, em substituição ao Senador Acir Gurgacz (Of. 97/2016-GLBPRD).
40. Em 26.09.2016, o Senador Roberto Rocha licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, conforme os Requerimentos nºs 720 e 721/2016, aprovados na sessão de 04.10.2016.

Secretário(a): Thales Roberto Furtado Morais
Reuniões: Quartas-Feiras 8:30 horas -
Telefone(s): 61 3303-4607
Fax: 61 3303-3286
E-mail: ci@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

8.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - PLANO DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQI nº 6/2007, da Comissão de Serviços de Infraestrutura, com o objetivo de acompanhar a implementação do Plano de Aceleração do Crescimento - PAC.

(Requerimento Da Comissão De Serviços De Infraestrutura 6, de 2007)

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Thales Roberto Furtado Morais
Telefone(s): 61 3303-4607
Fax: 61 3303-3286
E-mail: scomci@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

8.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA O ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DA ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQI nº 8/2012, do Senador Ivo Cassol, para o acompanhamento das atividades da Eletrobrás Distribuição Acre, Eletrobrás Distribuição Alagoas, Eletrobrás Distribuição Piauí, Eletrobrás Distribuição Rondônia, Eletrobrás Distribuição Roraima e Eletrobrás Amazonas Energia, com a finalidade de discutir a qualidade de energia produzida e oferecida aos consumidores, os problemas, causas, efeitos e soluções técnico-operacionais e de gestão administrativa.

(Requerimento Da Comissão De Serviços De Infraestrutura 8, de 2012)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(a): Thales Roberto Furtado Morais
Telefone(s): 61 3303-4607
Fax: 61 3303-3286

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

8.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE SOBRE OBRAS DE PREPARAÇÃO PARA A SECA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQI nº 20/2013, da Comissão de Serviços de Infraestrutura, com o objetivo de propor políticas e propiciar as condições necessárias para a execução de obras que permitam o desenvolvimento econômico do Nordeste e o bem estar de sua população.

(Requerimento Da Comissão De Serviços De Infraestrutura 20, de 2013)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(a): Thales Roberto Furtado Morais
Telefone(s): 61 3303-4607
Fax: 61 3303-3286
E-mail: scomci@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

8.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DO SETOR DE MINERAÇÃO

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQI nº 24/2015, da Comissão de Serviços de Infraestrutura, destinada ao estudo e acompanhamento do setor de mineração no Brasil.

(Requerimento Da Comissão De Serviços De Infraestrutura 24, de 2015)

Número de membros: 3 titulares e 3 suplentes

PRESIDENTE: Senador Wilder Morais (PP-GO) (1)
VICE-PRESIDENTE: Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (1)

Designação: 20/05/2015

Instalação: 10/06/2015

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC)	1. Senador Walter Pinheiro (S/Partido-BA) (4)
Maioria (PMDB)	
Senador Hélio José (PMDB-DF)	1. Senador Valdir Raupp (PMDB-RO) (2)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM, PV) (3)	
Senador Wilder Morais (PP-GO)	1. Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA)

Notas:
1. Em 10.06.2015, a Comissão reunida elegeu os Senadores Wilder Morais e Sérgio Petecão, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste Colegiado (Of. 20/2015-CI).
2. Em 10.06.2015, o Senador Valdir Raupp foi designado, nos termos do art. 89, IV, do RISF, membro suplente pelo Bloco da Maioria (Of. 20/2015-CI).
3. Em 16.02.2016, o PV passou a compor o Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n).
4. Em 03.06.2016, o Senador Walter Pinheiro afastou-se do exercício do mandato parlamentar para investidura no cargo de Secretário de Educação do Estado da Bahia.
*. Em 20.05.2015, foram designados como titulares os Senadores Sérgio Peteção, pelo Bloco de Apoio ao Governo, Hélio José, pelo Bloco da Maioria, Wilder Morais, pelo Bloco Parlamentar da Oposição. Foram designados ainda como suplentes os Senadores Walter Pinheiro, pelo Bloco de Apoio ao Governo e Flexa Ribeiro, pelo Bloco Parlamentar da Oposição (Of. 16/2015-CI).

Secretário(a): Thales Roberto Furtado Morais
Reuniões: Quartas-Feiras 8:30 horas -
Telefone(s): 61 3303-4607
Fax: 61 3303-3286
E-mail: ci@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

9) COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO - CDR

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (2)

VICE-PRESIDENTE: Senador João Alberto Souza (PMDB-MA) (8)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT) (3,35)	
Senador José Pimentel (PT-CE)	1. Senador Walter Pinheiro (S/Partido-BA) (18,33)
Senador Paulo Rocha (PT-PA)	2. Senadora Regina Sousa (PT-PI)
Senador Humberto Costa (PT-PE)	3. Senadora Fátima Bezerra (PT-RN)
VAGO (18,28)	4. VAGO (1,10)
Senador Gladson Cameli (PP-AC)	5. Senador Ciro Nogueira (PP-PI)
Maioria (PMDB)	
Senadora Simone Tebet (PMDB-MS)	1. VAGO (24)
Senador Jader Barbalho (PMDB-PA) (11,12)	2. Senador Hélio José (PMDB-DF) (7,15)
Senador Ricardo Ferraço (PSDB-ES)	3. Senador Garibaldi Alves Filho (PMDB-RN)
Senador João Alberto Souza (PMDB-MA) (7)	4. Senador Romero Jucá (PMDB-RR) (29,32)
	5. Senador Dário Berger (PMDB-SC)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM, PV) (21,34)	
Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP)	1. Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO) (19,20,31)
Senador Deca (PSDB-PB) (5,16,38)	2. Senador Dalirio Beber (PSDB-SC) (37,38)
VAGO (6,13,17,26,30,31,36)	3. Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) (9)
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senador José Medeiros (PSD-MT)	1. Senador Fernando Bezerra Coelho (PSB-PE)
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP)	2. Senadora Lúcia Vânia (PSB-GO) (22)
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC) (23)	
Senador Wellington Fagundes (PR-MT)	1. Senador Eduardo Amorim (PSC-SE) (4)
Senador Elmano Férrer (PTB-PI)	2. Senador Armando Monteiro (PTB-PE) (14,25,27)

Notas:

*. Em 25.02.2015, o Senador José Medeiros foi designado membro titular; e os Senadores Fernando Bezerra e Lídice da Mata, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor a CDR (Of. 12/2015-GLBSD).

**. Em 25.02.2015, os Senadores José Pimentel, Paulo Rocha, Humberto Costa e Walter Pinheiro foram designados membros titulares; e os Senadores Donizeti Nogueira, Regina Sousa, Fátima Bezerra e Telmário Mota, como membros suplentes pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a CDR (Of. 12/2015-GLDBAG).

***. Em 25.02.2015, o Senador Davi Alcolumbre foi designado membro titular e a Senadora Maria do Carmo Alves como membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CDR (Ofs. 1 a 5/2015-GLDEM).

****. Em 25.02.2015, os Senadores Wellington Fagundes e Elmano Férrer foram designados membros titulares pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CDR (Of. 4/2015-BLUFOR).

*****. Em 26.02.2015, a Senadora Lúcia Vânia foi designada membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CDR (Of. 22/2015-GLPSDB).

******. Em 26.02.2015, os Senadores Simone Tebet, José Maranhão e Ricardo Ferraço foram designados membros titulares; e os Senadores Sandra Braga, João Alberto Souza, Garibaldi Alves Filho, Romero Jucá e Dário Berger como membros suplentes, pelo Bloco da Maioria, para compor a CDR (Of. 15/2015-GLPMDB).

*******. Em 02.03.2015, o Senador Gladson Camelli foi designado membro titular, e o Senador Ciro Nogueira como membro suplente pelo Partido Progressista, para compor a CDR (Mem. 38 e 39/2015-GLDPP).

********. Em 03.03.2015, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro titular, pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor a CDR (Of. 18/2015-GLBSD).

1. Em 03.03.2015, o Senador Lasier Martins foi designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Telmário Mota (Of. 17/2015-GLDBAG)

2. Em 04.03.2015, a Comissão reunida elegeu o Senador Davi Alcolumbre Presidente deste colegiado (Of. 115/2015-CDR).

3. Em 04.03.2015, o Partido Progressista passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo (Of. 19/2015-GLDBAG)

4. Em 04.03.2015, o Senador Eduardo Amorim foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CDR (Of. 14/2015-BLUFOR).

5. Em 06.03.2015, o Senador Tasso Jereissati foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição (Of. 46/2015-GLPSDB).

6. Em 06.03.2015, o Senador Antônio Anastasia foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição (Of. 50/2015-GLPSDB).

7. Em 12.03.2015, o Senador João Alberto Souza deixa a suplência e passa a ser membro titular pelo Bloco da Maioria (Of. 56/2015-GLPMDB)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

8. Em 18.03.2015, a Comissão reunida elegeu o Senador João Alberto Souza Vice-Presidente deste colegiado (Of. 153/2015-CDR).
9. Em 19.03.2015, o Senador Tasso Jereissati foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, deixando de compor a Comissão como membro titular (Of. 83/2015-GLPSDB).
10. Em 26.03.2015, vago em virtude do Senador Lasier Martins ter deixado de compor a comissão (Of. 43/2015-GLDBAG).
11. Em 08.04.2015, vago em virtude de o Senador José Maranhão ter deixado de compor a Comissão (Of. 105/2015-GLPMDB).
12. Em 23.04.2015, o Senador Jader Barbalho foi designado membro titular pelo Bloco da Maioria (Of. 126/2015-GLPMDB).
13. Em 26.05.2015, vago em virtude de o Senador Antonio Anastasia ter deixado de compor a Comissão (Of. 113/2015-GLPSDB).
14. Em 30.06.2015, o Senador Douglas Cintra foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força (Of. 44/2015-BLUFOR).
15. Em 09.07.2015, o Senador Hélio José foi designado membro suplente pelo Bloco da Maioria (Of. 192/2015-GLPMDB).
16. Em 16.07.2015, o Senador Dalírio Beber foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição (Of. 142/2015-GLPSDB).
17. Em 18.08.2015, o Senador Ronaldo Caiado foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em vaga cedida pelo PSDB ao Democratas (Ofs. 157/2015-GLPSDB e 78/2015-GLDEM).
18. Em 02.09.2015, o Senador Donizeti Nogueira foi designado membro titular pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Walter Pinheiro, que passa à suplência (Of. 110/2015-GLDBAG).
19. Em 11/11/2015, a Senadora Maria do Carmo Alves se afastou dos trabalhos da Casa para assumir o cargo de Secretária Municipal da Família e da Assistência Social, da Prefeitura de Aracaju/SE (Of. s/n, de 2015).
20. Em 17.11.2015, o Senador Ricardo Franco foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição à Senadora Maria do Carmo Alves (Of. 118/2015-GLDEM).
21. Em 16.02.2016, o PV passou a compor o Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n).
22. Em 17.02.2016, a Senadora Lúcia Vânia foi designada membro suplente pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, em substituição à Senadora Lídice da Mata (Of. 006/2016-GLBSD).
23. Em 13.04.2016, o Bloco Parlamentar União e Força passou a designar-se Bloco Moderador (Of. nº 13/2016-BLUFOR).
24. Em 22.04.2016, vago em virtude de a Senadora Sandra Braga não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Braga.
25. Em 09.05.2016, vago em virtude de o Senador Douglas Cintra não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Armando Monteiro (Of. 1/2016-GSAMON).
26. Em 10.05.2016, vago em virtude de o Senador Ricardo Franco não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senadora Maria do Carmo Alves (Comunicado Gab. Sen. Maria do Carmo Alves).
27. Em 10.05.2016, o Senador Armando Monteiro foi designado membro suplente pelo Bloco Moderador, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Douglas Cintra (Of. 17/2016-BLOMOD).
28. Em 12.05.2016, vago em virtude de o Senador Donizeti Nogueira não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senadora Kátia Abreu (Of. nº 1/2016-GSKAAB)
29. Em 13.05.2016, o Senador Romero Jucá foi nomeado Ministro de Estado do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (DOU 13/05/2016, Seção 2, p. 3).
30. Em 27.05.2016, o Senador Ricardo Franco foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição (Of. 28/2016-GLDEM).
31. Em 02/03/2016, os Senadores Ricardo Franco e Ronaldo Caiado permutam suas vagas pelo Bloco Parlamentar da Oposição na Comissão, passando a titular e suplente, respectivamente (Of. nº 8/2016-GLDEM).
32. Em 02.06.2016, o Senador Romero Jucá foi confirmado membro suplente pelo Bloco da Maioria (Of. 83/2016-GLPMDB)
33. Em 03.06.2016, o Senador Walter Pinheiro afastou-se do exercício do mandato parlamentar para investidura no cargo de Secretário de Educação do Estado da Bahia.
34. Em 07.06.2016, o Bloco Parlamentar da Oposição passou a denominar-se Bloco Social Democrata (Of. s/n-Gabinete do Bloco Social Democrata)
35. Em 21.06.2016, o Bloco de Apoio ao Governo passou a denominar-se Bloco Parlamentar da Resistência Democrática(Of. 34/2016-GLDBAG)
36. Em 22.08.2016, vago em virtude de o Senador Ricardo Franco não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senadora Maria do Carmo Alves (Of. 002/2016-GSMALV).
37. Em 12.09.2016, o Senador DECA foi designado membro suplente pelo PSDB (Of. 60/2016-GLPSDB).
38. Em 14.09.2016, o Senador Deca foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar Social Democrata, em substituição ao Senador Dalírio Beber, que passa a compor a comissão como membro suplente (Of. 63/2016-GLPSDB).

Secretário(a): Marcus Guevara Sousa de Carvalho
Reuniões: Quartas-Feiras 9:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-4282
Fax: 3303-1627
E-mail: cdr@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

9.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDR nº 2/2011, do Senador Wellington Dias, com o objetivo de acompanhar o Desenvolvimento do Nordeste.

(Requerimento Da Comissão De Desenvolvimento Regional E Turismo 2, de 2011)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(a): Marcus Guevara Sousa de Carvalho
Telefone(s): 3303-4282
Fax: 3303-1627

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

9.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA AMAZÔNIA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDR nº 1/2011, da Senadora Vanessa Grazziotin, com o objetivo de acompanhar as políticas referentes à Amazônia.

(Requerimento Da Comissão De Desenvolvimento Regional E Turismo 1, de 2011)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(a): Marcus Guevara Sousa de Carvalho
Telefone(s): 3303-4282
Fax: 3303-1627

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

9.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE DESENVOLVIMENTO DO CODESUL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDR nº 5/2011, da Senadora Ana Amelia, com o objetivo de debater as propostas de integração regional e desenvolvimento dos Estados da região Sul.

(Requerimento Da Comissão De Desenvolvimento Regional E Turismo 5, de 2011)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(a): Marcus Guevara Sousa de Carvalho
Telefone(s): 3303-4282
Fax: 3303-1627

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

10) COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA - CRA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Ana Amélia (PP-RS) (1)

VICE-PRESIDENTE: VAGO (1,22)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT) (2,20)	
Senador Pastor Valadares (PDT-RO) (23)	1. Senador Paulo Rocha (PT-PA)
Senador Roberto Muniz (PP-BA) (12,18,19)	2. Senador Lasier Martins (PDT-RS)
Senador Zeze Perrella (PTB-MG)	3.
VAGO (9)	4.
Senadora Ana Amélia (PP-RS)	5. Senador Benedito de Lira (PP-AL)
Maioria (PMDB)	
Senador Waldemir Moka (PMDB-MS)	1. Senador José Maranhão (PMDB-PB)
Senadora Rose de Freitas (PMDB-ES)	2. Senador Valdir Raupp (PMDB-RO)
Senador Dário Berger (PMDB-SC)	3. Senador Romero Jucá (PMDB-RR) (14,16)
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC)	4. Senador Ricardo Ferraço (PSDB-ES) (5,6)
Senador Jader Barbalho (PMDB-PA) (4)	5. Senador Hélio José (PMDB-DF) (6)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM, PV) (8,17)	
Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO)	1. Senador Wilder Morais (PP-GO)
VAGO (3,7)	2. Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA)
	3. Senador José Medeiros (PSD-MT) (24,25)
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senador Antonio Carlos Valadares (PSB-SE) (21)	1.
Senadora Lúcia Vânia (PSB-GO) (7)	2.
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC) (10)	
Senador Wellington Fagundes (PR-MT)	1. VAGO (11)
Senador Cidinho Santos (PR-MT) (13,15)	2. Senador Elmano Férrer (PTB-PI)

Notas:

*. Em 25.02.2015, o Senador Ronaldo Caiado foi designado membro titular e o Senador Wilder Morais como membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CRA (Ofs. 1 a 5/2015-GLDEM).

**. Em 25.02.2015, os Senadores Wellington Fagundes e Blairo Maggi foram designados membros titulares; e os Senadores Douglas Cintra e Elmano Férrer como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CRA (Of. 4/2015-BLUFOR).

***. Em 25.02.2015, os Senadores Acir Gurgacz, Donizeti Nogueira, Zezé Perrella e Delcídio do Amaral foram designados membros titulares; e os Senadores Paulo Rocha e Lasier Martins como membros suplentes, pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a CRA (Of. 11/2015-GLDBAG).

****. Em 26.02.2015, o Senador Flexa Ribeiro foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CRA (Ofs. 18/2015-GLPSDB).

*****. Em 26.02.2015, os Senadores Waldemir Moka, Rose de Freitas, Dário Berger e Sérgio Petecão foram designados membros titulares; e os Senadores José Maranhão, Valdir Raupp, Romero Jucá e Luiz Henrique membros suplentes pelo Bloco da Maioria, para compor a CRA (Of. 17/2015-GLPMDB).

******. Em 02.03.2015, a Senadora Ana Amélia foi designada membro titular; e o Senador Benedito de Lira, como membro suplente, pelo PP, para compor a CRA (Memorandos nos. 40 e 41/2015-GLDPP).

*******. Em 03.03.2015, o Senador José Medeiros foi designado membro titular, pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor a CRA (Of. 14/2015-GLBSD).

1. Em 04.03.2015, a Comissão reunida elegeu os Senadores Ana Amélia e Acir Gurgacz, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. 10/2015-CRA).

2. Em 04.03.2015, o Partido Progressista passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo (Of. 19/2015-GLDBAG).

3. Em 06.03.2015, a Senadora Lúcia Vânia foi designada membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição (Of. 48/2015-GLPSDB).

4. Em 23.04.2015, o Senador Jader Barbalho foi designado membro titular pelo Bloco da Maioria (Of. 127/2015-GLPMDB).

5. Em 11.05.2015, vago em virtude do falecimento do Senador Luiz Henrique, ocorrido em 10.05.2015.

6. Em 24.06.2015, os Senadores Ricardo Ferraço e Hélio José foram designados membros suplentes pelo Bloco da Maioria (Of. 179/2015-GLPMDB).

7. Em 09.07.2015, a Senadora Lúcia Vânia deixa de integrar a Comissão como membro titular pelo Bloco da Oposição e passa a integrar como membro titular pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Of. 140/15-GLPSDB e Memo. 63/2015-GLBSD).

8. Em 16.02.2016, o PV passou a compor o Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n).

9. Em 29.03.2016, o Senador Delcidio do Amaral deixa de compor a Comissão pelo Bloco de Apoio ao Governo (Ofícios nºs 25 a 29/2016-GLDBAG).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

10. Em 13.04.2016, o Bloco Parlamentar União e Força passou a designar-se Bloco Moderador (Of. nº 13/2016-BLUFOR).
11. Em 09.05.2016, vago em virtude de o Senador Douglas Cintra não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Armando Monteiro (Of. 1/2016-GSAMON).
12. Em 12.05.2016, vago em virtude de o Senador Donizeti Nogueira não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senadora Kátia Abreu (Of. nº 1/2016-GSKAAB)
13. Em 13.05.2016, o Senador Blairo Maggi foi nomeado Ministro de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (DOU 13/05/2016, Seção 2, p. 1).
14. Em 13.05.2016, o Senador Romero Jucá foi nomeado Ministro de Estado do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (DOU 13/05/2016, Seção 2, p. 3).
15. Em 17.05.2016, o Senador Cidinho Santos foi designado membro titular pelo Bloco Moderador, em substituição ao Senador Blairo Maggi (Of. 19/2016-BLOMOD).
16. Em 02.06.2016, o Senador Romero Jucá foi confirmado membro suplente pelo Bloco da Maioria (Of. 85/2016-GLPMDB).
17. Em 07.06.2016, o Bloco Parlamentar da Oposição passou a denominar-se Bloco Social Democrata (Of. s/n-Gabinete do Bloco Social Democrata)
18. Em 14.06.2016, o Bloco de Apoio ao Governo cede vaga de titular ao Bloco Parlamentar Democracia Progressista (Of. 50/2016-GLDBAG).
19. Em 14.06.2016, o Senador Roberto Muniz foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, em vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao Governo (Memo. 19/2016-BLDPRO).
20. Em 21.06.2016, o Bloco de Apoio ao Governo passou a denominar-se Bloco Parlamentar da Resistência Democrática(Of. 34/2016-GLDBAG)
21. Em 03.08.2016, o Senador Antonio Carlos Valadares foi designado membro titular pelo Bloco Socialismo e Democracia, em substituição ao Senador José Medeiros (Of. 49/2016-BLSDEM).
22. Em 08.09.2016, o Senador Acir Gurgacz deixou de ocupar o cargo de Vice-Presidente da comissão por licenciar-se temporariamente do exercício do mandato (RQS 651/2016).
23. Em 20.09.2016, o Senador Pastor Valadares foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar Resistência Democrática, em substituição ao Senador Acir Gurgacz (Of. 100/2016-GLBPRD).
24. Em 05.10.2016, o Bloco Social Democrata cede vaga de suplente ao Bloco Parlamentar Democracia Progressista (Of. 61/2016-GLPSDB).
25. Em 06.10.2016, o Senador José Medeiros foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista em vaga cedida pelo Bloco Social Democrata (Memo. 33/2016-BLDPRO).

Secretário(a): Marcello Varella
Reuniões: Quintas-Feiras 8:00 horas -
Telefone(s): 3303 3506
Fax: 3303 1017
E-mail: cra@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

10.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DOS BIOCOMBUSTÍVEIS

Finalidade: REQUERIMENTO nº 3, DE 2007 ? CRA, que requer a criação, no âmbito da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, de Subcomissão Permanente dos Biocombustíveis, com 7 membros titulares e mesmo número de suplentes, com o objetivo de acompanhar o impacto e as perspectivas, para o setor agrícola brasileiro, da produção mundial de biocombustíveis.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Marcello Varella
Telefone(s): 3311-3506/3321
Fax: 3311-1017
E-mail: scomcra@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

11) COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA - CCT

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Lasier Martins (PDT-RS) (1,13,14)

VICE-PRESIDENTE: Senador Hélio José (PMDB-DF) (7)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT) (3,26)	
VAGO	1. Senador Zeze Perrella (PTB-MG)
Senador Lasier Martins (PDT-RS)	2. Senador Jorge Viana (PT-AC)
Senador Walter Pinheiro (S/Partido-BA) (22)	3. Senador Pastor Valadares (PDT-RO) (15,29)
Senadora Ângela Portela (PT-RR)	4. Senador Telmário Mota (PDT-RR)
Senador Ivo Cassol (PP-RO)	5. Senador Gladson Cameli (PP-AC)
Maioria (PMDB)	
Senador Valdir Raupp (PMDB-RO)	1. Senador Dário Berger (PMDB-SC) (19,25)
Senador João Alberto Souza (PMDB-MA)	2. Senador Edison Lobão (PMDB-MA)
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC)	3. Senador José Medeiros (PSD-MT) (8,18)
Senador Omar Aziz (PSD-AM) (5)	4. Senadora Rose de Freitas (PMDB-ES)
Senador Hélio José (PMDB-DF) (6)	5.
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM, PV) (11,23)	
Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP)	1. Senador José Agripino (DEM-RN)
Senador Deca (PSDB-PB) (28)	2. Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB-SP) (27,28)
Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA)	3. Senador Pinto Itamaraty (PSDB-MA) (33)
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senador Cristovam Buarque (PPS-DF) (16)	1. Senador Fernando Bezerra Coelho (PSB-PE)
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (2)	2. Senador Roberto Rocha (PSB-MA) (9,32)
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC) (17)	
Senador Marcelo Crivella (PRB-RJ) (21,24,30,31)	1. Senador Pedro Chaves (PSC-MS) (4,20)
Senador Eduardo Amorim (PSC-SE) (10,12)	2.

Notas:

*. Em 25.02.2015, os Senadores Marcelo Crivella e Vicentinho Alves foram designados membros titulares pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CCT (Of. 4/2015-BLUFOR).

**. Em 25.02.2015, o Senador Davi Alcolumbre foi designado membro titular e o Senador José Agripino como membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CCT (Ofs. 1 a 5/2015-GLDEM).

***. Em 25.02.2015, o Senador José Medeiros foi designado membro titular; e o Senador Fernando Bezerra, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor a CCT (Of. 10/2015-GLBSD).

****. Em 25.02.2015, os Senadores Cristovam Buarque, Lasier Martins, Walter Pinheiro e Angela Portela foram designados membros titulares; e os Senadores Zezé Perrella, Jorge Viana, Delcídio do Amaral e Telmário Mota, como membros suplentes pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a CCT (Of. 13/2015-GLDBAG).

*****. Em 26.02.2015, os Senadores Aloysio Nunes Ferreira e Flexa Ribeiro foram designados membros titulares pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CCT (Of. 19/2015-GLPSDB).

******. Em 26.02.2015, os Senadores Valdir Raupp, João Alberto Souza, Sérgio Petecão foram designados membros titulares; e os Senadores Sandra Braga, Edison Lobão, Luiz Henrique e Rose de Freitas, como membros suplentes, pelo Bloco da Maioria, para compor a CCT (Of. 12/2015-GLPMDB).

*******. Em 02.03.2015, o Senador Ivo Cassol foi designado membro titular e o Senador Gladson Camelli membro suplente pelo Partido Progressista, para compor a CCT (Mem. 42 e 43/2015-GLDPP).

1. Em 03.03.2015, a Comissão reunida elegeu o Senador Cristovam Buarque Presidente deste colegiado (Mem. 1/2015-CCT).
2. Em 03.03.2015, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro titular pelo Bloco Socialismo e Democracia (Of. 18/2015-GLBSD)
3. Em 04.03.2015, o Partido Progressista passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo (Of. 19/2015-GLDBAG).
4. Em 04.03.2015, o Senador Eduardo Amorim foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força (Of. 14/2015-BLUFOR).
5. Em 10.03.2015, o Senador Omar Aziz foi designado membro titular pelo Bloco da Maioria (Of. 40/2015- GLPMDB).
6. Em 24.03.2015, o Senador Hélio José foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Maioria (Of. 87/2015-GLPMDB).
7. Em 07.04.2015, a Comissão reunida elegeu o Senador Hélio José Vice-Presidente deste colegiado (Mem. 7/2015-CCT).
8. Em 11.05.2015, vago em virtude do falecimento do Senador Luiz Henrique, ocorrido em 10.05.2015.
9. Em 26.05.2015, o Senador Roberto Rocha foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Mem. 57/2015-BLSDEM).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

10. Em 04.11.2015, o Senador Elmano Férrer foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar União e Força, em substituição ao Senador Vicentinho Alves, que deixa de compor a comissão (Of. 73/2015-BLUFOR).
11. Em 16.02.2016, o PV passou a compor o Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n).
12. Em 16.02.2016, o Senador Eduardo Amorim foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar União e Força, em substituição ao Senador Elmano Férrer, que deixa de compor a comissão (Of. 01/2016-BLUFOR).
13. Em 23.02.2016, o Senador Cristovam Buarque renuncia ao cargo de Presidente da Comissão (Ofício GSCB nº 02-002/2016).
14. Em 01.03.2016, a Comissão reunida elegeu o Senador Lasier Martins Presidente deste colegiado (Mem. 8/2016-CCT).
15. Em 09.03.2016, o Senador Acir Gurgacz foi designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Delcídio do Amaral, que deixa de compor a comissão (Of. 019/2016-GLDBAG).
16. Em 06.04.2016, o Senador Cristovam Buarque foi designado membro titular pelo Bloco Socialismo e Democracia, em substituição ao Senador José Medeiros (Memo. 017/2016-BLSDEM).
17. Em 13.04.2016, o Bloco Parlamentar União e Força passou a designar-se Bloco Moderador (Of. nº 13/2016-BLUFOR).
18. Em 14.04.2016, o Senador José Medeiros foi designado membro suplente pelo Bloco da Maioria (Of. 051/2016-GLPMDB).
19. Em 22.04.2016, vago em virtude de a Senadora Sandra Braga não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Braga.
20. Em 27.05.2016, o Senador Pedro Chaves foi designado membro suplente pelo Bloco Moderador (Of. 29/2016-BLOMOD)
21. Em 1º.06.2016, o Senador Marcelo Crivella licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, conforme os Requerimentos nºs 398 a 400/2016, aprovados na sessão de 02.06.2016.
22. Em 03.06.2016, o Senador Walter Pinheiro afastou-se do exercício do mandato parlamentar para investidura no cargo de Secretário de Educação do Estado da Bahia.
23. Em 07.06.2016, o Bloco Parlamentar da Oposição passou a denominar-se Bloco Social Democrata (Of. s/n-Gabinete do Bloco Social Democrata)
24. Em 07.06.2016, o Senador Eduardo Lopes foi designado membro titular pelo Bloco Moderador, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Marcelo Crivella (Of. 36/2016-BLOMOD)
25. Em 08.06.2016, o Senador Dário Berger foi designado membro suplente pelo Bloco da Maioria (Of. 105/2016-GLPMDB).
26. Em 21.06.2016, o Bloco de Apoio ao Governo passou a denominar-se Bloco Parlamentar da Resistência Democrática(Of. 34/2016-GLDBAG)
27. Em 12.09.2016, o Senador DECA foi designado membro suplente pelo PSDB (Of. 59/2016-GLPSDB).
28. Em 14.09.2016, o Senador Deca foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar Social Democrata, em substituição ao Senador Aloysio Nunes Ferreira, que passa a compor a comissão como membro suplente (Of. 62/2016-GLPSDB).
29. Em 20.09.2016, o Senador Pastor Valadares foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar Resistência Democrática, em substituição ao Senador Acir Gurgacz (Of. 96/2016-GLBPRD).
30. Em 01.10.2016, vago em virtude de o Senador Eduardo Lopes não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Marcelo Crivella.
31. Em 04.10.2016, o Senador Marcelo Crivella é designado membro titular pelo Bloco Moderador (Of. 54/2016-BLOMOD).
32. Em 26.09.2016, o Senador Roberto Rocha licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, conforme os Requerimentos nºs 720 e 721/2016, aprovados na sessão de 04.10.2016.
33. Em 06.10.2016, o Senador Pinto Itamaraty foi designado membro suplente pelo Bloco Social Democrata (Of. 68/2016-GLPSDB).

Secretário(a): Égli Lucena Heusi Moreira
Reuniões: Terças-Feiras 8h:45min -
Telefone(s): 61 3303-1120
E-mail: cct@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

11.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE ACOMPANHAMENTO DO MARCO LEGAL DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Finalidade: Acompanhar o processo de regulamentação e implementação da Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016, conhecida como Marco Legal da Ciência Tecnologia e Inovação (Requerimento da CCT nº 25, de 2016).

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Notas:
*. Em 05.07.2016, é aprovada a criação da Subcomissão Temporária de Acompanhamento da Regulamentação do Marco Legal da Ciência, Tecnologia e Inovação (Memo. 102/2016-CCT).

Secretário(a): Égli Lucena Heusi Moreira
Reuniões: Terças-Feiras 8h:45min -
Telefone(s): 61 3303-1120
E-mail: cct@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

12) COMISSÃO SENADO DO FUTURO - CSF

Número de membros: 11 titulares e 11 suplentes

PRESIDENTE: Senador Wellington Fagundes (PR-MT) (5)
VICE-PRESIDENTE: Senador Cristovam Buarque (PPS-DF) (11)
RELATOR: VAGO

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT) (1,24)	
Senador Paulo Paim (PT-RS)	1. VAGO (13,19)
Senadora Fátima Bezerra (PT-RN)	2. Senador Paulo Rocha (PT-PA)
Senador Cristovam Buarque (PPS-DF)	3. Senador Ivo Cassol (PP-RO)
Senador Gladson Cameli (PP-AC)	4. Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR)
Maioria (PMDB)	
Senadora Lúcia Vânia (PSB-GO) (3,6,8,10)	1. Senador Garibaldi Alves Filho (PMDB-RN)
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC)	2. Senador Valdir Raupp (PMDB-RO)
VAGO (4)	3. Senador Edison Lobão (PMDB-MA)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM, PV) (16,23)	
VAGO (22,25)	1. VAGO (14,15,18)
	2.
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senador José Medeiros (PSD-MT) (7,9)	1. Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) (9,12)
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC) (17)	
Senador Wellington Fagundes (PR-MT)	1. Senador Cidinho Santos (PR-MT) (2,20,21)

Notas:

*. Em 25.02.2015, o Senador Wilder Morais foi designado membro titular e a Senadora Maria do Carmo Alves como suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CSF (Ofs. 1 a 5/2015-GLDEM).

**. Em 25.02.2015, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CSF (Of. 04/2015-BLUFOR).

***. Em 12.03.2015, os Senadores Hélio José, Sérgio Petecão e Waldemir Moka foram designados membros titulares; os Senadores Garibaldi Alves Filho, Valdir Raupp e Edison Lobão, membros suplentes pelo Bloco da Maioria, para compor a CSF (Of. 19/2015-GLPMDB).

****. Em 18.03.2015, os Senadores Paulo Paim, Fátima Bezerra, Cristovam Buarque e Gladson Cameli foram designados membros titulares; os Senadores Angela Portela, Paulo Rocha, Ivo Cassol e Gleisi Hoffmann, membros suplentes pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a CSF (Of. 30/2015-GLDBAG).

1. Em 04.03.2015, o Partido Progressista passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo (Of. 19/2015-GLDBAG).
2. Em 04.03.2015, o Senador Blairo Maggi foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força (Of. 13/2015-BLUFOR).
3. Em 24.03.2015, vago em virtude de o Senador Hélio José ter deixado de integrar a Comissão (Of. 86/2015-GLPMDB).
4. Em 24.03.2015, vago em virtude de o Senador Waldermir Moka ter deixado de integrar a Comissão (Of. 90/2015-GLPMDB).
5. Em 25.03.2015, a Comissão reunida elegeu o Senador Wellington Fagundes Presidente deste colegiado (Of. 1/2015-CSF).
6. Em 25.03.2015, o Senador Juiz Henrique foi designado membro titular pelo Bloco da Maioria (Of. 091/2015-GLPMDB)
7. Em 22.04.2015, a Senadora Vanessa Grazziotin foi designada membro titular pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Of. 47/2015-BLSDEM)
8. Em 11.05.2015, vago em virtude do falecimento do Senador Luiz Henrique, ocorrido em 10.05.2015.
9. Em 13.07.2015, o Senador José Medeiros foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, em substituição à Senadora Vanessa Grazziotin, que passa a compor a Comissão como membro suplente (Memo. 64/2015-GLBSD)
10. Em 15.07.2015, a Senadora Lúcia Vânia foi designada membro titular pelo Bloco da Maioria para compor a Comissão (Of. 197/2015-GLPMDB).
11. Em 15.07.2015, a Comissão reunida elegeu o Senador Cristovam Buarque Vice-Presidente deste colegiado (Of. 3/2015-CSF).
12. Em 05.08.2015, a Senadora Lídice da Mata foi designada membro suplente pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, em substituição à senadora Vanessa Graziotin (Mem. 71/2015-BLSDEM)
13. Em 02.09.2015, o Senador Donizeti Nogueira foi designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição à senadora Angela Portela (Of. 111/2015-GLDBAG)
14. Em 11/11/2015, a Senadora Maria do Carmo Alves se afastou dos trabalhos da Casa para assumir o cargo de Secretária Municipal da Família e da Assistência Social, da Prefeitura de Aracaju/SE (Of. s/n, de 2015).
15. Em 17.11.2015, o Senador Ricardo Franco foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição à Senadora Maria do Carmo Alves (Of. 118/2015-GLDEM).
16. Em 16.02.2016, o PV passou a compor o Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n).
17. Em 13.04.2016, o Bloco Parlamentar União e Força passou a designar-se Bloco Moderador (Of. nº 13/2016-BLUFOR).
18. Em 10.05.2016, vago em virtude de o Senador Ricardo Franco não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senadora Maria do Carmo Alves (Comunicado Gab. Sen. Maria do Carmo Alves).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

19. Em 12.05.2016, vago em virtude de o Senador Donizeti Nogueira não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senadora Kátia Abreu (Of. nº 1/2016-GSKAAB)
20. Em 13.05.2016, o Senador Blairo Maggi foi nomeado Ministro de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (DOU 13/05/2016, Seção 2, p. 1).
21. Em 17.05.2016, o Senador Cidinho Santos foi designado membro suplente pelo Bloco Moderador, em substituição ao Senador Blairo Maggi (Of. 19/2016-BLOMOD).
22. Em 02.06.2016, o Senador Ricardo Franco foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Wilder Morais (Of. 33/2016-GLDEM).
23. Em 07.06.2016, o Bloco Parlamentar da Oposição passou a denominar-se Bloco Social Democrata (Of. s/n-Gabinete do Bloco Social Democrata)
24. Em 21.06.2016, o Bloco de Apoio ao Governo passou a denominar-se Bloco Parlamentar da Resistência Democrática(Of. 34/2016-GLDBAG)
25. Em 22.08.2016, vago em virtude de o Senador Ricardo Franco não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senadora Maria do Carmo Alves (Of. 002/2016-GSMALV).

Secretário(a): Waldir Bezerra Miranda
Telefone(s): 61 33031095
E-mail: csf@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

13) COMISSÃO DE TRANSPARÊNCIA E GOVERNANÇA PÚBLICA - CTG

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Paulo Bauer (PSDB-SC) (2)

VICE-PRESIDENTE: Senador João Capiberibe (PSB-AP) (2)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT) (14)	
Senador Cristovam Buarque (PPS-DF)	1. VAGO (8)
Senadora Fátima Bezerra (PT-RN)	2.
Senador Paulo Paim (PT-RS)	3.
Senador Telmário Mota (PDT-RR)	4.
Senadora Regina Sousa (PT-PI) (15)	5.
Maioria (PMDB)	
Senador Raimundo Lira (PMDB-PB)	1. VAGO (7)
Senador Garibaldi Alves Filho (PMDB-RN)	2. Senador Valdir Raupp (PMDB-RO)
Senadora Marta Suplicy (PMDB-SP)	3. Senador Dário Berger (PMDB-SC) (1)
Senador Waldemir Moka (PMDB-MS)	4.
Senador Romero Jucá (PMDB-RR) (9,10)	5.
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM, PV) (3,11)	
Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG)	1.
Senador Paulo Bauer (PSDB-SC)	2.
Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO) (5)	3.
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senador João Capiberibe (PSB-AP)	1.
Senadora Lúcia Vânia (PSB-GO)	2.
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC) (6)	
Senador Fernando Collor (PTC-AL)	1. Senador Pedro Chaves (PSC-MS) (4,12)
Senador Wellington Fagundes (PR-MT) (4)	2. Senador Zeze Perrella (PTB-MG) (13)

Notas:

*. Em 14.10.2015, os Senadores Raimundo Lira, Garibaldi Alves Filho, Marta Suplicy, Waldemir Moka e Romero Jucá foram designados membros titulares; e os Senadores Sandra Braga e Valdir Raupp, como membros suplentes, pelo Bloco da Maioria, para compor a CTG (Of. 243/2015-GLPMDB).

**. Em 14.10.2015, os Senadores Fernando Collor e Vicentinho Alves foram designados membros titulares; e o Senador Wellington Fagundes, como membro suplentes, pelo Bloco União e Força, para compor a CTG (Of. 66/2015-BLUFOR).

***. Em 14.10.2015, os Senadores Antônio Anastasia e Paulo Bauer foram designados membros titulares, pelo Bloco da Oposição, para compor a CTG (Of. 165/2015-GLPSDB).

****. Em 14.10.2015, os Senadores Cristovam Buarque, Fátima Bezerra, Paulo Paim e Telmário Mota foram designados membros titulares; e o Senador Donizeti Nogueira, como membro suplente, pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a CTG (Of. 125/2015-GLDBAG).

*****. Em 14.10.2015, os Senadores Joao Capiberibe e Lúcia Vânia foram designados membros titulares, pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor a CTG (Of. 85/2015-BLSDEM).

1. Em 22.10.2015, foi designado o Senador Dário Berger como membro suplente pelo Bloco da Maioria, para compor a Comissão (Ofício nº 266/2015-GLPMDB)

2. Em 17.11.2015, a Comissão reunida elegeu os Senadores Paulo Bauer e João Capiberibe, respectivamente, Presidente e Vice-presidente deste Colegiado (Of. 1/2015-CTG).

3. Em 16.02.2016, o PV passou a compor o Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n).

4. Em 01.03.2016, o Senador Wellington Fagundes deixou de atuar como suplente, por ter sido designado membro titular pelo Bloco Parlamentar União e Força, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Vicentinho Alves (Ofício nº 6/2016-BLUFOR)

5. Em 16.03.2016, foi designado o Senador Ronaldo Caiado como membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a Comissão (Ofício nº 16/2016-GLDEM)

6. Em 13.04.2016, o Bloco Parlamentar União e Força passou a designar-se Bloco Moderador (Of. nº 13/2016-BLUFOR).

7. Em 22.04.2016, vago em virtude de a Senadora Sandra Braga não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Braga.

8. Em 12.05.2016, vago em virtude de o Senador Donizeti Nogueira não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senadora Kátia Abreu (Of. nº 1/2016-GSKAAB)

9. Em 13.05.2016, o Senador Romero Jucá foi nomeado Ministro de Estado do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (DOU 13/05/2016, Seção 2, p. 3).

10. Em 02.06.2016, o Senador Romero Jucá foi confirmado membro titular pelo Bloco da Maioria (Of. 86/2016-GLPMDB).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

11. Em 07.06.2016, o Bloco Parlamentar da Oposição passou a denominar-se Bloco Social Democrata (Of. s/n-Gabinete do Bloco Social Democrata)
12. Em 07.06.2016, o Senador Pedro Chaves foi designado como membro suplente pelo Bloco Moderador (Ofício nº 34/2016-BLOMOD).
13. Em 07.06.2016, o Senador Zezé Perrella foi designado como membro suplente pelo Bloco Moderador (Ofício nº 34/2016-BLOMOD).
14. Em 21.06.2016, o Bloco de Apoio ao Governo passou a denominar-se Bloco Parlamentar da Resistência Democrática(Of. 34/2016-GLDBAG)
15. Em 09.11.2016, a Senadora Regina Sousa foi designada membro titular pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Ofício nº 109/2016-GLPRD).

Secretário(a): Airton Luciano Aragão Júnior
Reuniões: Terças-Feiras 14h30 -
Telefone(s): 61 33033284
E-mail: ctg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

CONSELHOS e ÓRGÃOS

1) CORREGEDORIA PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 17, de 1993)

SENADORES	CARGO
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (1)	CORREGEDOR
	CORREGEDOR SUBSTITUTO
	CORREGEDOR SUBSTITUTO
	CORREGEDOR SUBSTITUTO

Atualização: 28/06/2016

Notas:
1. Em 22.12.2014, o Senador Vital do Rêgo renuncia ao mandato para assumir o cargo de Ministro do Tribunal de Contas da União (Of. 23/2014DL-GSVREG).
2. O Senador Sérgio Petecão foi eleito Corregedor do Senado Federal, em sessão plenária de 28.06.2016.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303-5255
Fax: 3303-5260
E-mail: saop@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

2) CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 20, de 1993)

Número de membros: 15 titulares e 15 suplentes

PRESIDENTE: Senador João Alberto Souza (PMDB-MA) (3)

VICE-PRESIDENTE: Senador Paulo Rocha (PT-PA) (3)

1ª Eleição Geral: 19/04/1995
2ª Eleição Geral: 30/06/1999
3ª Eleição Geral: 27/06/2001
4ª Eleição Geral: 13/03/2003
5ª Eleição Geral: 23/11/2005
6ª Eleição Geral: 06/03/2007
7ª Eleição Geral: 14/07/2009
8ª Eleição Geral: 26/04/2011
9ª Eleição Geral: 06/03/2013
10ª Eleição Geral: 02/06/2015

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senador José Pimentel (PT-CE)	1. Senadora Ângela Portela (PT-RR)
Senador Telmário Mota (PDT-RR) (1,20)	2. Senadora Regina Sousa (PT-PI) (4,21)
Senador Lasier Martins (PDT-RS)	3. Senador Acir Gurgacz (PDT-RO)
Senador Paulo Rocha (PT-PA) (4)	4.
Maioria (PMDB)	
Senador João Alberto Souza (PMDB-MA)	1. Senador Omar Aziz (PSD-AM)
Senador Romero Jucá (PMDB-RR) (19)	2. Senador Raimundo Lira (PMDB-PB)
Senador Otto Alencar (PSD-BA)	3.
VAGO (24)	4.
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM, PV)	
Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (10,11)	1. VAGO (5,6,18)
Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO) (2)	2. Senador Cássio Cunha Lima (PSDB-PB) (6,25)
Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB-SP) (6)	3. Senador Dalirio Beber (PSDB-SC) (7,8)
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP)	1. Senador Fernando Bezerra Coelho (PSB-PE) (9)
Senador João Capiberibe (PSB-AP)	2. Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) (9)
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC)	
Senador Pedro Chaves (PSC-MS) (12,13,15,22)	1.
Senador Zeze Perrella (PTB-MG) (14,16,17,23)	2.
Corregedor do Senado (art. 25 da Resolução nº 20/93)	
Senador Sérgio Petecão (PSD/AC) (24)	

Atualização: 08/09/2016

Notas:

*. Eleito na Sessão do Senado Federal do dia 02/06/2015.

1. A Senadora Regina Sousa renunciou à vaga de membro titular, nos termos do Ofício nº 016/16-GSRSOUSA, datado de 21.06.2016, lido na sessão plenária de 22.06.2016.

2. Eleito na Sessão do Senado Federal do dia 11/06/2015.

3. Eleitos na 1ª reunião do Conselho realizada em 16/06/2015.

4. Em 16/06/2015, o Senador Paulo Rocha deixa a suplência e é eleito membro titular pelo Bloco de Apoio ao Governo (Of. 075/2015-GLDBAG).

5. Em 11.11.2015, a Senadora Maria do Carmo Alves se afastou dos trabalhos da Casa para assumir o cargo de Secretária Municipal da Família e da Assistência Social da Prefeitura de Aracajú/SE, conforme comunicação lida e publicada nesta data.

6. Eleito na Sessão do Senado Federal do dia 01/12/2015.

7. O Senador Flexa Ribeiro comunica renúncia a suplência em vaga destinada ao PSDB, conforme ofício lido na sessão plenária de 1º.12.2015.

8. O Senador Dalírio Beber foi eleito para ocupar a suplência em vaga destinada ao PSDB, conforme Ofício nº 206/2015 GLPSDB, lido na sessão plenária de 1º.12.2015.

9. Eleitos na Sessão do Senado Federal do dia 09/12/2015.

10. Em 15.12.2015, foi lido em Plenário Ofício nº 323/2015 - GSWMOR, do Senador Wilder Morais, comunicando renúncia como titular do Conselho em vaga destinada ao Bloco da Parlamentar da Oposição.

11. O Senador Davi Alcolumbre foi eleito na sessão plenária de 16.12.2015, para ocupar vaga de titular do Bloco Parlamentar da Oposição, conforme Ofício nº 122/2015, do Líder do Democratas.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

12. O Senador Elmano Férrer comunica renúncia como membro titular do Conselho, na vaga destinada ao PTB, conforme o MEMO nº 110/2015-GSEFERRE, datado e lido na sessão Plenária do dia 17.12.2015.
13. O Senador Douglas Cintra foi eleito membro titular para ocupar a vaga destinada ao PTB, conforme Ofício nº 0004/2016-BLUFOR, do Líder do Bloco Parlamentar União e Força, lido na sessão plenária nesta data.
14. Nos termos do Of.nº0005/2016-BLUFOR,datado de 25.02.2016, o Líder do Bloco Parlamentar União e Força cede vaga de membro titular deste bloco para o Partido Democrático Trabalhista - PDT.
15. O Senador Douglas Cintra deixou de exercer o mandato parlamentar em 08.05.2016, em virtude de retorno do titular, Senador Armando Monteiro.
16. O Senador Telmário Mota foi eleito membro titular, em vaga cedida pelo Bloco Parlamentar União e Força ao PDT, na sessão plenária de 01/03/2016.
17. O Senador Telmário Mota passou a ocupar vaga de titular do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, em substituição à Senadora Regina Souza, nos termos do Ofício nº 73/2016 - GLDBAG, do Líder do PT e do Bloco de Apoio ao Governo, Senador Paulo Rocha, datado de 21.06.2016, lido na sessão plenária de 22.06.2016.
18. Em 10.05.2016, vago em virtude de o Senador Ricardo Franco não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senadora Maria do Carmo Alves (Comunicado Gab. Sen. Maria do Carmo Alves).
19. Em 13.05.2016, o Senador Romero Jucá foi nomeado Ministro de Estado do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (DOU 13/05/2016, Seção 2, p. 3).
20. O Senador Telmário Mota passou a ocupar vaga de titular do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, nos termos do Ofício nº 73/2016 - GLDBAG, do Líder do PT e do Bloco de Apoio ao Governo, Senador Paulo Rocha, datado de 21.06.2016, lido na sessão plenária de 22.06.2016.
21. A Senadora Regina Sousa foi indicada para ocupar a vaga de membro suplente, nos termos Ofício nº 074/2016 - GLDBAG, do Líder do PT e do Bloco de Apoio ao Governo, Senador Paulo Rocha, datado de 21.06.2016, lido e aprovado na sessão plenária de 22.06.2016.
22. O Senador Pedro Chaves foi indicado para ocupar a vaga de titular, em substituição ao Senador Douglas Cintra, nos termos do Ofício nº 039/2016-BLOMOD, do Líder do Bloco Moderador, Senador Fernando Collor, datado de 14.06.2016, lido e aprovado na sessão plenária de 22.06.2016.
23. O Senador Zezé Perrella foi indicado para a vaga de titular, em substituição ao Senador Telmário Mota, nos termos do Ofício nº 039/2016-BLOMOD, do Líder do Bloco Moderador, Senador Fernando Collor, datado de 14.06.2016, lido e aprovado na sessão plenária de 22.06.2016.
24. O Senador Sérgio Petecão foi eleito Corregedor do Senado, em sessão plenária do dia 28.06.2016.
25. O Senador Cássio Cunha Lima licenciou-se por 119 dias, nos termos do art. 43, inciso II, do RISF e art. 56, inciso II, da Constituição Federal, a partir do dia 08 de setembro de 2016, conforme Requerimento nº 646, de 2016, deferido em 06.09.2016.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303-5255
Fax: 3303-5260
E-mail: saop@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

3) CONSELHO DO DIPLOMA BERTHA LUTZ

(Resolução do Senado Federal nº 02, de 2001)

Número de membros: 15 titulares

PRESIDENTE: Senadora Simone Tebet (PMDB-MS) (1)

1ª Designação: 03/12/2001
2ª Designação: 26/02/2003
3ª Designação: 03/04/2007
4ª Designação: 12/02/2009
5ª Designação: 11/02/2011
6ª Designação: 11/03/2013
7ª Designação: 26/11/2015

MEMBROS
PMDB
Senadora Simone Tebet (MS)
PT
Senadora Fátima Bezerra (RN)
PSDB
Senador Antonio Anastasia (MG)
PSB
Senadora Lúcia Vânia (GO)
PDT
Senador Lasier Martins (RS)
PR
Senador Wellington Fagundes (MT)
PSD
Senador Hélio José (PMDB-DF)
DEM
Senador José Agripino (RN)
PP
Senadora Ana Amélia (RS)
PTB
Senador Fernando Collor (PTC-AL)
PPS
Senador José Medeiros (PSD-MT)
PCdoB
Senadora Vanessa Grazziotin (AM)
REDE
Senador Randolfe Rodrigues (AP)
PSC
Senador Eduardo Amorim (SE)
PRB
Senador Marcelo Crivella (RJ) (2,3,4,5)

Atualização: 26/11/2015

Notas:

*. Designado pelo Ato do Presidente nº 41, de 2015, em 26/11/2015.

1. Designada para ocupar o cargo de Presidente do Conselho pelo Ato do Presidente nº 41, de 2015, em 26/11/2015.

2. Designado para ocupar a vaga através do Of.nº 0036/2016-BLOMOD, em substituição ao Senador Marcelo Crivella.

3. O Senador Eduardo Lopes, em virtude do retorno do titular, Senador Marcelo Crivella, deixou de ocupar a vaga conforme o Of. N º 54/2016-BLOMOD.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

4. O Senador Marcelo Crivella voltou a ocupar a vaga, conforme Of. nº 54/2016-BLOMOD, datado de 04/10/2016.
5. O Senador Marcelo Crivella voltou a ocupar a vaga em 04/10/2016, conforme Of.nº 0054/2016-BLOMOD.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

4) CONSELHO DE ESTUDOS POLÍTICOS

(Ato da Comissão Diretora nº 21, de 2006, e Portaria do Presidente nº 8, de 2015)

PRESIDENTE: Senador Fernando Collor (PTC-AL)

MEMBROS
PTB
Senador Fernando Collor (PTC-AL)
PSC
Senador Eduardo Amorim (SE)
PMDB
Senador Romero Jucá (RR)
(1)

Notas:
1. O Senador Jader Barbalho licenciou-se do Senado Federal.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

5) CONSELHO DO DIPLOMA JOSÉ ERMÍRIO DE MORAES

(Resolução do Senado Federal nº 35, de 2009)

Número de membros: 15 titulares

PRESIDENTE: Senador José Agripino (DEM-RN) (3,4,5,6)

VICE-PRESIDENTE: (3)

1ª Designação: 23/03/2010
2ª Designação: 14/03/2011
3ª Designação: 11/03/2013
4ª Designação: 04/03/2015

MEMBROS
PMDB
Senador Eunício Oliveira (CE)
PT
VAGO (2)
PSDB
Senador Tasso Jereissati (CE)
PSB
Senador Fernando Bezerra Coelho (PE)
PDT
Senador Acir Gurgacz (RO)
PR
Senador Cidinho Santos (MT) (7)
PSD
Senador Otto Alencar (BA)
DEM
Senador José Agripino (RN)
PP
Senador Ciro Nogueira (PI)
PTB
VAGO (4,6)
PPS
Senador José Medeiros (PSD-MT)
PCdoB
Senadora Vanessa Grazziotin (AM)
PSC
Senador Eduardo Amorim (SE)
PRB
Senador Marcelo Crivella (RJ) (1,8,9,10)
REDE
Senador Randolfe Rodrigues (AP)

Atualização: 01/06/2017

Notas:

1. Substituído conforme Of. nº 0036/2016-BLOMOD.
2. O Senador Delcídio do Amaral Gomez perdeu o mandato em 10 de maio de 2016, nos termos da Resolução do Senado Federal nº 21, de 2016, que ? Decreta a perda do mandato do Senador Delcídio do Amaral Gomez?, publicada no Diário Oficial da União. Seção 1. 11/05/2016. p. 4.
3. Eleitos na 1ª reunião de 2015, realizada em 18.03.2015.
4. Em 09.05.2016, vago em virtude de o Senador Douglas Cintra não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Armando Monteiro (Of. 1/2016-GSAMON).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

5. O Senador José Agripino sucedeu ao cargo de Presidente em virtude de o Senador Douglas Cintra não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Armando Monteiro (Of. 1/2016-GSAMON).
6. Em 09.05.2016, vago em virtude de o Senador Douglas Cintra não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Armando Monteiro (Of. 1/2016-GSAMON).
7. O Senador Cidinho Santos foi designado para ocupar a vaga do PR, em substituição ao Senador Blairo Maggi, conforme Ato do Presidente nº 11, de 2016, lido nesta data.
8. Designado para ocupar a vaga através do Of.nº 0036/2016-BLOMOD, em substituição ao Senador Marcelo Crivella.
9. O Senador Eduardo Lopes, em virtude do retorno do titular, Senador Marcelo Crivella, deixou de ocupar a vaga conforme o Of. N º 54/2016-BLOMOD.
10. O Senador Marcelo Crivella voltou a ocupar a vaga, conforme Of. nº 54/2016-BLOMOD, datado de 04/10/2016.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303-5255
Fax: 3303-5260
E-mail: saop@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

6) CONSELHO DA COMENDA DE DIREITOS HUMANOS DOM HÉLDER CÂMARA

(Resolução do Senado Federal nº 14, de 2010)

Número de membros: 15 titulares

PRESIDENTE: Senador Marcelo Crivella (PRB-RJ) (7,8)
VICE-PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS) (2)

1ª Designação: 30/11/2010
2ª Designação: 14/03/2011
3ª Designação: 21/03/2012
4ª Designação: 11/03/2013
5ª Designação: 20/05/2014
6ª Designação: 04/03/2015

MEMBROS
PMDB
Senador Garibaldi Alves Filho (RN)
PT
Senador Paulo Paim (RS)
PSDB
Senador Flexa Ribeiro (PA)
PSB
Senadora Lídice da Mata (BA)
PDT
Senador Lasier Martins (RS)
PR
Senador Magno Malta (ES)
PSD
Senador Sérgio Petecão (AC)
DEM
VAGO (3)
PP
Senador Gladson Cameli (AC)
PTB
Senador Fernando Collor (PTC-AL)
PPS
Senador José Medeiros (PSD-MT)
PCdoB
Senadora Vanessa Grazziotin (AM)
PSC
Senador Eduardo Amorim (SE)
PRB
Senador Marcelo Crivella (RJ) (1,4,5,6)
REDE
Senador Randolfe Rodrigues (AP)

Atualização: 11/11/2015

Notas:
1. Substituído conforme o Of. nº 0037/2016-BLOMOD.
2. Eleitos na 1ª reunião de 2015, realizada em 17.03.2015.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

3. Em 11.11.2015, a Senadora Maria do Carmo Alves se afastou dos trabalhos da Casa para assumir o cargo de Secretária Municipal da Família e da Assistência Social da Prefeitura de Aracajú/SE, conforme comunicação lida e publicada nesta data.
4. O Senador Eduardo Lopes foi designado para ocupar a vaga através do Of.nº 0037/2016-BLOMOD, em substituição ao Senador Marcelo Crivella.
5. O Senador Eduardo Lopes, em virtude do retorno do titular, Senador Marcelo Crivella, deixou de ocupar a vaga, conforme Of. nº 0054/2016, datado de 04/10/2016.
6. O Senador Marcelo Crivella voltou a ocupar a vaga do PRB, em substituição ao Senador Eduardo Lopes, conforme o Of. nº 0054/2016-BLOMOD, datado e lido no Plenário do Senado Federal em 04/10/2016.
7. Em 04/10/2016, o Senador Marcello Crivella reassumiu a Presidência do Conselho.
8. Em 07/06/2016, assumiu a Presidência o Senador Paulo Paim, em virtude da substituição do Senador Marcelo Crivella, conforme Of. nº 0036/2016, do Líder do Bloco Moderador.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303-5255
Fax: 3303-5260
E-mail: saop@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

7) CONSELHO DO PRÊMIO MÉRITO AMBIENTAL

(Resolução do Senado Federal nº 15, de 2012)

Número de membros: 18 titulares

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

1ª Designação: 12/09/2012
2ª Designação: 11/03/2013

MEMBROS
PMDB
VAGO
PT
VAGO
PSDB
PTB
VAGO
PP
VAGO
PDT
PSB
VAGO
DEM
VAGO
PR
VAGO
PSD
VAGO
PCdoB
VAGO
PV
VAGO
PRB
VAGO
PSC
VAGO
PSOL
VAGO
Representante da sociedade civil organizada
VAGO
Pesquisador com produção científica relevante
VAGO
Representante do setor produtivo ligado ao tema do meio ambiente
VAGO

Atualização: 31/01/2015

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)
Endereço: Senado Federal - Ed. Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303.5258
Fax: 3303.5260
E-mail: saop@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

8) CONSELHO DA COMENDA DORINA DE GOUVÊA NOWILL

(Resolução do Senado Federal nº 34, de 2013)

Número de membros: 15 titulares

PRESIDENTE: Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) (3)

VICE-PRESIDENTE: Senador Romário (PSB-RJ) (3)

1ª Designação: 22/08/2013
2ª Designação: 01/07/2015

MEMBROS
PMDB
Senador Garibaldi Alves Filho (RN)
PT
Senador Lindbergh Farias (RJ)
PSDB
Senador Cássio Cunha Lima (PB)
PSB
Senadora Lídice da Mata (BA)
PDT
Senador Cristovam Buarque (PPS-DF)
PR
Senador Magno Malta (ES)
PSD
Senador Otto Alencar (BA)
DEM
Senador José Agripino (RN)
PP
Senadora Ana Amélia (RS)
PTB
Senador Elmano Férrer (PI)
PPS
Senador José Medeiros (PSD-MT)
PCdoB
Senadora Vanessa Grazziotin (AM)
PSC
Senador Eduardo Amorim (SE)
PRB
Senador Marcelo Crivella (RJ) (2,4,5)
PSOL
Senador Romário (PSB-RJ) (1)

Atualização: 18/10/2016

Notas:
*. Designado pelo Ato do Presidente nº 19, de 2015, em 01/07/2015
1. O Senador Romário (PSB/RJ) ocupa a vaga por indicação do PSOL.
2. Substituído através do Of. nº 0036/2016-BLOMOD.
3. Eleitos na 1ª Reunião do Conselho, em 07/07/2015.
4. Designado para ocupar a vaga através do Of. nº 0036/2016-BLOMOD, em substituição ao Senador Marcelo Crivella.
5. O Senador Marcelo Crivella retornou ao exercício do mandato, conforme Of. nº 54/2016-BLOMOD, datado de 04/10/2016.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP
Endereço: Senado Federal - Ed. Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303-5255
Fax: 3303-5260
E-mail: saop@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

9) CONSELHO DA COMENDA SENADOR ABDIAS NASCIMENTO

(Resolução do Senado Federal nº 47, de 2013.)

Número de membros: 15 titulares

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS) (2)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) (2)

1ª Designação: 20/12/2013
2ª Designação: 16/09/2015

MEMBROS
PMDB
Senadora Simone Tebet (MS)
PT
Senador Paulo Paim (RS)
PSDB
Senador Cássio Cunha Lima (PB)
PSB
Senadora Lídice da Mata (BA)
PDT
Senador Cristovam Buarque (PPS-DF)
PR
Senador Vicentinho Alves (TO)
PSD
Senador Otto Alencar (BA)
DEM
VAGO (3)
PP
Senadora Ana Amélia (RS)
PTB
Senador Elmano Férrer (PI)
PPS
Senador José Medeiros (PSD-MT)
PCdoB
Senadora Vanessa Grazziotin (AM)
PSC
Senador Eduardo Amorim (SE)
PRB
Senador Marcelo Crivella (RJ) (1,4,5,6)
REDE
Senador Randolfe Rodrigues (AP)

Atualização: 11/11/2015

Notas:
*. Designados conforme Ato do Presidente nº 34, de 2015, publicado no DSF de 17.09.2015.
1. Substituído conforme o Of. 0036/2016-BLOMOD.
2. Eleitos na 1ª Reunião de 2015, realizada em 07.10.2015.
3. Em 11.11.2015, a Senadora Maria do Carmo Alves se afastou dos trabalhos da Casa para assumir o cargo de Secretária Municipal da Família e da Assistência Social da Prefeitura de Aracajú/SE, conforme comunicação lida e publicada nesta data.
4. Designado para ocupar a vaga de através do Of.nº 0036/2016-BLOMOD, em substituição ao Senador Marcelo Crivella.
5. O Senador Eduardo Lopes, em virtude do retorno do titular, Senador Marcelo Crivella, deixou de ocupar a vaga conforme o Of. N º 54/2016-BLOMOD.
6. O Senador Marcelo Crivella voltou a ocupar a vaga, conforme Of. nº 54/2016-BLOMOD, datado de 04/10/2016.

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303-5255
Fax: 3303-5260
E-mail: saop@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

10) PROCURADORIA PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 40, de 1995)

Número de membros: 5 titulares

COORDENADOR: Senador Eunício Oliveira (PMDB-CE)

1ª Designação: 16/11/1995
2ª Designação: 30/06/1999
3ª Designação: 27/06/2001
4ª Designação: 25/09/2003
5ª Designação: 26/04/2011
6ª Designação: 21/02/2013
7ª Designação: 06/05/2015

SENADOR	BLOCO / PARTIDO
Senador Eunício Oliveira (PMDB/CE) (1)	PMDB
Senadora Simone Tebet (PMDB/MS)	PMDB
Senador Jorge Viana (PT/AC)	PT
Senador Antonio Anastasia (PSDB/MG)	PSDB
Senador Otto Alencar (PSD/BA)	PSD

Atualização: 06/05/2015

Notas:
*. Designados conforme o Ato do Presidente nº 7, de 2015, publicado no Diário no Senado Federal do dia 06/05/2015.
1. Designado Coordenador conforme o Ato do Presidente nº 7, de 2015, publicado no Diário no Senado Federal do dia 06/05/2015.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303-5255
Fax: 3303-5260
E-mail: saop@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

11) PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER

(Resolução do Senado Federal nº 9, de 2013)

SENADOR	CARGO
Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) (1)	PROCURADORA

Atualização: 31/01/2015

Notas:

1. A Senadora Vanessa Grazziotin foi designada Procuradora Especial da Mulher, conforme ato do Presidente do Senado no. 02, de 2015, publicado no BASF em 12/02/2015.

SECRETARIA GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): (61) 3303-5255
Fax: (61) 3303-5260
E-mail: scop@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

12) OUVIDORIA DO SENADO FEDERAL

(Resolução do Senado Federal nº 01, de 2005, regulamentada pelo Ato da Comissão Diretora nº 05, de 2005)

SENADOR	CARGO
Senadora Lúcia Vânia (PSB-GO)	OUVIDORA-GERAL

Atualização: 31/01/2015

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento - SCOP
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303-5255
Fax: 3303-5260
E-mail: scop@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

13) CONSELHO DO PROJETO JOVEM SENADOR

(Resolução do Senado Federal nº 42, de 2010, regulamentada pelo Ato da Comissão Diretora nº 07, de 2011)

Número de membros: 15 titulares

PRESIDENTE: Senador Eduardo Amorim (PSC-SE) (3)
VICE-PRESIDENTE: Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) (3)

1ª Designação: 14/03/2011
2ª Designação: 21/03/2012
3ª Designação: 11/03/2013
4ª Designação: 26/03/2014
5ª Designação: 01/07/2015

MEMBROS
PMDB
Senadora Simone Tebet (MS)
PT
Senadora Fátima Bezerra (RN)
PSDB
Senador Antonio Anastasia (MG)
PSB
Senador Fernando Bezerra Coelho (PE)
PDT
Senador Reguffe (S/Partido-DF)
PR
Senador Wellington Fagundes (MT)
PSD
Senador Sérgio Petecão (AC)
DEM
Senador Wilder Morais (PP-GO)
PP
Senadora Ana Amélia (RS)
PTB
VAGO (2)
PPS
Senador José Medeiros (PSD-MT)
PCdoB
Senadora Vanessa Grazziotin (AM)
PSC
Senador Eduardo Amorim (SE)
PRB
Senador Marcelo Crivella (RJ) (1,4,5,6)
REDE
Senador Randolfe Rodrigues (AP)

Atualização: 29/11/2016

Notas:
*. Designado pelo Ato do Presidente nº 18, de 2015, em 01/07/2015
1. Substituído conforme Of. nº 0036/2016-BLOMOD.
2. Em 09.05.2016, vago em virtude de o Senador Douglas Cintra não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Armando Monteiro(Of. 1/2016-GSAMON).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

3. Eleitos na 1ª Reunião do Conselho, em 28/10/2015.
4. Designado para ocupar a vaga de através do Of.nº 0036/2016-BLOMOD, em substituição ao Senador Marcelo Crivella.
5. O Senador Eduardo Lopes, em virtude do retorno do titular, Senador Marcelo Crivella, deixou de ocupar a vaga conforme o Of. N º 54/2016-BLOMOD.
6. O Senador Marcelo Crivella voltou a ocupar a vaga, conforme Of. nº 54/2016-BLOMOD, datado de 04/10/2016.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): (61)3303-5255
Fax: (61)3303-5260
E-mail: saop@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

14) CONSELHO DO PRÊMIO SENADO FEDERAL DE HISTÓRIA DO BRASIL

(Resolução do Senado Federal nº 36, de 2008)

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:
PRESIDENTE (art. 88, § 3º do RISF):

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

15) CONSELHO DA COMENDA DO MÉRITO ESPORTIVO

(Resolução do Senado Federal nº 8, de 2015)

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:
PRESIDENTE (art. 88, § 3º do RISF):

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

16) CONSELHO DO PRÊMIO JOVEM EMPREENDEDOR

(Resolução do Senado Federal nº 31, de 2016)

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

17) CONSELHO DO PRÊMIO JORNALISTA ROBERTO MARINHO DE MÉRITO JORNALÍSTICO

(Resolução do Senado Federal nº 08, de 2009)

Número de membros: 15 titulares

PRESIDENTE: Senador Cristovam Buarque (PPS-DF) (2)
VICE-PRESIDENTE: Senadora Ana Amélia (PP-RS) (2)

1ª Designação: 01/07/2015

MEMBROS
DEM
Senador José Agripino (RN)
PCdoB
Senador Lasier Martins (PDT-RS) (1)
PDT
Senador Cristovam Buarque (PPS-DF)
PMDB
Senador Jader Barbalho (PA)
PP
Senadora Ana Amélia (RS)
PPS
Senador José Medeiros (PSD-MT)
PR
Senador Cidinho Santos (MT) (3)
PRB
Senador Marcelo Crivella (RJ) (4,5,6)
PSB
Senador Roberto Rocha (MA)
PSC
Senador Eduardo Amorim (SE)
PSD
Senador Omar Aziz (AM)
PSDB
Senador Tasso Jereissati (CE)
PT
Senador Jorge Viana (AC)
PTB
Senador Fernando Collor (PTC-AL)
REDE
Senador Randolfe Rodrigues (AP)

Atualização: 01/06/2016

Notas:
*. Designado pelo Ato do Presidente nº 17, de 2015, em 01/07/2015.
1. O Senador Lasier Martins (PDT/RS) ocupa a vaga por indicação do PCdoB.
2. Eleitos na 1ª Reunião de 2015, em 04.08.2015.
3. O Senador Cidinho Santos foi designado para ocupar a vaga do PR, em substituição ao Senador Blairo Maggi, conforme Ato do Presidente nº 11, de 2016, lido nesta data.
4. Designado para ocupar a vaga de através do Of.nº 0036/2016-BLOMOD, em substituição ao Senador Marcelo Crivella.
5. O Senador Eduardo Lopes, em virtude do retorno do titular, Senador Marcelo Crivella, deixou de ocupar a vaga conforme o Of. N º 54/2016-BLOMOD.
6. O Senador Marcelo Crivella voltou a ocupar a vaga, conforme Of. nº 54/2016-BLOMOD, datado de 04/10/2016.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.200902/2016-91

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP

Endereço: Anexo II, térreo
Telefone(s): 3303-5255
Fax: 3303-5260
E-mail: saop@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Fale com o Senado
0800 61 2211

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2A4163C00165A38.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.